REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

BRASILEIRO

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

BRASILEIRO

Fundado no Rio de Janeiro em 1838

TOMO LXXIX

(1916)

PARTE I

Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint sera posteritate frui.

DIRECTOR

Dr. B. F. Ramiz Galvão

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1917

FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEN
(VISCONDE DE PORTO-SEGURO)

N. a 17 - 2 - 1816
F. a 29 - 6 - 1878

(Desenho feito pelo Professor Rodolfo Amoêdo, a pedido do Primeiro Secretario Perpetuo do Instituto)

HISTORIA

DA

INDEPENDENCIA DO BRASIL

até ao reconhecimento pela antiga metropole, comprehendendo, separadamente, a dos successos occorridos em algumas provincias até essa data

POR

Francisco Adolfo de Varnhagen

(VISCONDE DE PORTO-SEGURO)

A publicação da "Historia da Independencia" do Visconde de Porto-Seguro pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro

A 9 de Maio de 1916, o sr. dr. Lauro Müller, muito digno ministro das Relações Exteriores, dirigiu ao sr. conde de Affonso Celso, nosso presidente perpetuo, um officio, em que declarava offerecer á veneranda instituição, da qual S. Ex. é socio honorario, «os originaes, accompanhados das respectivas cópias a machina, da obra intitulada *Historia da Independencia,* de Francisco Adolfo de Varnhagen, visconde de Porto-Seguro, os quaes foram encontrados entre os papeis que formavam o archivo do barão do Rio-Branco, adquirido pelo Govêrno do Brasil». Como a obra inédita do egregio auctor da *Historia Geral do Brasil* constitue «uma valiosa contribuição para o estudo da nossa Historia», offerecia-a o illustre chanceller ao nosso gremio, afim de que os preciosos documentos fossem publicados na *Revista* do Instituto.

A esse officio respondeu no dia seguinte o nosso presidente perpetuo, agradecendo, em nome do Instituto, o gesto patriotico e gentil do eminente auxiliar do Govêrno da Republica, participando, ao mesmo tempo, ao nosso consocio honorario que iam ser immediatamente satisfeitos os seus desejos quanto á inserção da inestimavel obra inédita do visconde de Porto-Seguro nas paginas da nossa *Revista*. Ao sr. ministro das Relações Exteriores já communicava o sr. conde de Affonso Celso que ia nomear uma Commissão, destinada a examinar, conferir e coordenar os originaes de Francisco Adolfo de Varnhagen.

Com effeito, a 11 de Maio, o nosso distincto presidente perpetuo escolhia as pessoas que deviam fazer parte da mencionada Commissão, a qual ficou composta do nosso benemerito bibliothecario, sr. dr. J. Vieira Fazenda, e dos nossos consocios, srs. dr. B. F. Ramiz Galvão, dr. Pedro Lessa, Max Fleiuss e professor Basilio de Magalhães, sendo este

o relator, servindo como secretario o dr. Rodolfo Garcia, que, em qualquer impedimento, seria substituido pelo dr. Pedro Souto Maior.

A 14 de Maio, iniciava a Commissão, na séde do Instituto, os seus trabalhos, que seguiram ininterruptamente até áos primeiros dias de Septembro.

Na sessão de 7 de Septembro, o Sr. Presidente diz que teve o immenso prazer de receber o seguinte officio, que lê:

« Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1916. — Exmo. sr. conde de Affonso Celso, m. d. presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. A Commissão abaixo assignada, que teve a honra de ser por V. Ex., a 13 de Maio do corrente anno, investida do encargo de examinar e pôr de accôrdo com o respectivo autographo a *Historia da Independencia,* elaborada pelo visconde de Porto-Seguro e annotada pelo barão do Rio-Branco, dous nomes para todo e sempre venerados em nossa Patria e em nosso Instituto, — vem participar a V. Ex. a conclusão da referida tarefa e fazer entrega do seu relatorio, assim como dos originaes e cópias que lhe foram naquella data confiados.

O relator, tambem por V. E. designado, teve, durante o ininterrupto trabalho, tanto o auxilio do prestimoso dr. Rodolfo Garcia, que, contudo, foi logo chamado a outras applicações da sua actividade nesta associação, como do dr. Pedro Souto Maior, nosso devotado e competente companheiro, que mais uma vez revelou a sua assiduidade e dedicação.

A Commissão agradece a V. Ex. e ao Instituto a prova de confiança com que foi distinguida e aproveita mais este ensejo para apresentar a V. Ex. as seguranças de sua alta estima e perfeita consideração. — *Dr. B. F. Ramiz Galvão.* — *Basilio de Magalhães,* relator. — *Pedro Lessa.* — *Fleiuss.* — *Dr. José Vieira Fazenda* ».

Para complemento do que tracta o mesmo officio, vai dar a palavra ao sr. Basilio de Magalhães, que lerá ao Instituto o relatorio da Commissão, do qual foi relator.

O sr. Basilio de Magalhães lê o seguinte:

RELATORIO DA COMMISSÃO NOMEADA PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO PARA EXAMINAR E CO-

ORDENAR A OBRA MANUSCRIPTA E INÉDITA DO VISCONDE DE PORTO-SEGURO, INTITULADA « HISTORIA DA INDEPENDENCIA ».

Na 1ª edição da *Historia Geral do Brasil,* apparecida em 1854-1857, além da secção LIII, epigraphada « Minas de ferro, Varnhagen é o executor dos projectos d'El-Rei », havia ainda as seguintes: LIV, « Revolução pernambucana em 1817. Rodeador »; LV, « Revolução constitucional. Vai-se El-Rei para Portugal »; LVI, « Regencia de D. Pedro em harmonia com as Côrtes »; e LVII, « D. Pedro contra as Côrtes. E' proclamado Imperador ».

Na 2ª edição da mesma obra, sem data, mas sabidamente de 1876, depois da secção L, intitulada « Chegada do Principe ao Brasil. Sua administração », e da LI, « Politica exterior. Negociações, tratados, conquistas, etc. », vinha, com o numero LII, a que era LIV da edição anterior, « Revolução pernambucana em 1817. Rodeador, etc. » (e ahi, a paginas 1.152, já o visconde de Porto-Seguro falava em sua *Historia da Independencia*); a secção LIII, « Minas de ferro. Primeiras fundições em ponto grande », correspondia á de eguaes algarismos da *editio princeps,* e a LIV, que era a última, inteiramente nova, assim se denominava: « Escriptores, viajantes e imprensa periodica do reinado ».

Deixara, portanto, o auctor de aproveitar os trez derradeiros capitulos da edição de 1854-1857; mas, no fim da secção LIV da edição de 1876, ao reportar-se, em traços muito largos, á nossa separação politica de 1822, assim se exprimia:

— « A Historia deste grande acontecimento, começando de 1820, fará objecto de uma obra especial.

« Essa nossa *Historia da Independencia* já se acha escripta e será publicada, apenas consigamos elucidar algumas poucas dúvidas que ainda temos. A mesma *Historia* unicamente se recommendará pela pureza das fontes e abundancia de documentos que se tiveram presentes, além dos publicados por Cairú, e aproveitados por Pereira da Silva, a saber:

1º — As collecções, mais ou menos completas, dos periodicos do tempo, e com especialidade o *Reverbero,* a *Malagueta,* o *Espelho* e o *Regenerador.*

2º — Todas as publicações avulsas, não periodicas, do mesmo tempo, que são muitissimas, e hoje raras de encontrar.

3º — Várias informações verbaes, recolhidas desde 1840 pelo auctor (e desde logo por elle protocolizadas), em conversações com varios corypheus da independencia, que conheceu e tractou, incluindo os marquezes de Paranaguá, Valença, Rezende, Monte-Alegre e Sapucahí, e tambem Januario, Ledo, Vergueiro, Rafael Tobias e outros.

4º — Finalmente, as importantissimas *correspondencias officiaes* dos agentes diplomaticos e consulares hispanhol, francez, inglez e austriaco, desde 1821 a 1825, consultadas pelo auctor, sendo que especialmente nas do ultimo agente, isto e, nas cartas a Metternich do barão de Marschall, com a entrada facil na côrte do Rio de Janeiro (pela facilidade que lhe proporcionava o ser archiduqueza da Austria a 1ª imperatriz), se contêm verdadeiras *revelações*, quando dá conta de conferencias particulares, tidas com o imperador Pedro I, suas tendencias, segundo elle nimiamente constitucionaes, juizo que fazia acêrca dos seus proprios ministros, começando por José Bonifacio, etc., etc.

« Bem longe estamos de acreditar que a verdade historica se aquilate pelo *numero* das auctoridades, não sendo estas, aliás, ás vezes, mais que reproducção ou plagio umas das outras; e, antes, pelo contrario, conforme o mais judicioso criterio, casos ha em que o depoimento de uma só testimunha presencial, consciencioso, póde completamente destruir invenções e calumnias, que se tiverem ido repetindo por um chorrilho de escriptores de pouca auctoridade, chorrilho com razão comparavel ás armadilhas das cartas de jogar dobradas ao meio, que servem de divertir as crianças, quando a primeira, que cai, arrasta consigo a quéda de todas as demais. Mas é tambem sem dúvida que o que sobra não prejudica, e que é sómente reunindo todas as testimunhas e acareando-as entre si, e com certos factos conhecidos, que se atina com a verdade historica ».

Dos elementos acima expostos, é licito concluir que só em 1876 ficára de vez assentado o plano do novo trabalho, já todo escripto, como o proprio auctor o declara, mas para o qual, entretanto, ainda em 1875 pedia informações a amigos, como se vê das respostas do dr. B. F. Ramiz Galvão (a esse

tempo director da Bibliotheca Nacional) e do conde de Baependí que vão em notas (finaes) ao prefacio e ao capitulo IX.

Motivos, que ignoramos, impediram o eminente Brasileiro de dar á estampa a annunciada producção, que tanto interessava á nossa Patria.

Tendo elle fallecido a 29 de Junho de 1878, no posto de nosso enviado extraordinario e ministro plenipotenciario perante o Govêrno da Monarchia Austro-Hungara, é de crer que todos os seus importantes papeis ficassem em poder de sua digna viuva.

Conforme a narração verbal, recentemente chegada ao nosso conhecimento, de um dos nossos mais graduados ex-diplomatas, o conspicuo escriptor do « D. João VI no Brasil », parece que o precioso autographo, — cuja completa elaboração estava declarada na edição de 1876 da « Historia Geral », — foi pedido á viscondessa de Porto-Seguro, então no Chile, pelo nosso illustre delegado financeiro em Londrês, J. A. de Azevedo Castro, a quem se participara alli a existencia, não constante do inventario, de um depósito de mil libras esterlinas, pertencente a Francisco Adolfo de Varnhagen, e que, por isso, intermediou solicitamente para que tal quantia chegasse logo ás mãos da herdeira legitima.

Mas consta-nos tambem haver uma carta de Silva Paranhos, dirigida a um dos mais profundos mestres da Historia Patria, asseverando que o valioso manuscripto lhe fôra entregue pelo barão de Nioac.

Talvez possam conciliar-se as duas versões, pois não ha a menor incongruencia em que o citado titular, já então membro do corpo diplomatico, tenha levado ao futuro barão do Rio-Branco os inestimaveis originaes, graças á lembrança feliz, attribuida ao nosso representante commercial na Inglaterra, de obte-los da viscondessa de Porto-Seguro. Si foi como presumimos, deve isto ter-se passado cêrca de um decennio após o trespasse de Varnhagen. O erudito Azevedo Castro, amante das bôas letras e preoccupado, por esse tempo, com o preparo da magnifica edição das « Obras Poeticas e oratorias de P. A. Corrêa Garção » (Roma, 1888), não viu ninguem em melhores condições do que o nosso consul em Liverpool, versadissimo na Geographia e na Historia do

Brasil, para o decisivo aproveitamento do trabalho deixado inedito pelo visconde de Porto-Seguro.

Silva Paranhos e Eduardo Prado, espiritos congeniaes pela brilhante cultura e ligados pela mais intima e duradoura amizade, associaram-se para a meritoria empreza. E' da lavra do segundo a cópia do prefacio e de quasi todo o capitulo I, não se lhe devendo, contudo, nota alguma, nem qualquer aproveitavel alteração do texto.

O resto da tarefa, sem dúvida bastante ardua e melindrosa, coube a Silva Paranhos, que, revelando já ahi invejavel capacidade de trabalho e não pequena somma de paciencia, a levou até ao fim, lardeando de substanciosas e interessantissimas observações, assim como de abundantes retoques estylisticos e historicos, todo o extenso escripto de Varnhagen.

Referindo-se a esta *Historia da Independencia*, — que até agora se suppunha inteiramente inedita, — já Sacramento Black, no seu « Diccionario bibliographico brasileiro » (vol. II, pags. 383), dizia em 1893: — « Alguns trechos deste livro foram publicados em París pelo Barão do Rio-Branco ».

Não nos foi possivel averiguar o que diz respeito a similhante asserção. E' provavel que Rio-Branco se haja utilizado de um ou outro retalho do autographo em seu poder, quer para artigos de jornaes, quer mesmo para a sua admiravel synthese de nossa evolução historica feita em 1889 para « Le Brésil », de Levasseur.

O certo, entretanto, é que o integrador das nossas fronteiras, chamado a missões que lhe absorveram toda a prodigiosa actividade e, immediatamente após as refulgidas victorias de 5 de Fevereiro de 1895 e 4 de Dezembro de 1900, convidado para a suprema gestão da nossa politica exterior, — não teve mais lazeres a consagrar á mencionada obra, a qual não quiz tambem dar á publicidade, sem que primeiro corrigisse as notas que a ella appensára e em muitas das quaes exarou a declaração de que dependiam de novas verificações.

Ao nosso secretario perpetuo, sr. Max Fleiuss, promettera por mais de uma vez o Barão do Rio-Branco, — quando presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, — que a este sodalicio, tão querido delle, havia de doar o manuscripto da *Historia da Independencia*, o qual, dizia, ficará em um dos muitos caixões, onde guardara o seu

archivo na Europa. Aos reiterados rogos daquelle nosso companheiro, para que o mandasse vir quanto antes, afim de ser promptamente divulgado nas páginas da nossa *Revista*, não pôde, infelizmente, satisfazer o immortal chanceller, preoccupado como andava com a definitiva delineação dos nossos lindes e com a digna representação do Brasil na Conferencia de Haya.

A offerta, recentemente feita pelo actual titular da pasta das Relações Exteriores, sr. dr. Lauro Severiano Müller, illustre socio honorario deste Instituto, representa, portanto, o cumprimento de um desejo expresso em vida pelo seu preclaro antecessor, cuja memoria será sempre uma das tradições mais venerandas da Patria e deste benemerito gremio.

* * *

Os documentos entregues, em 31 de Maio do corrente anno, á Commissão na mesma data nomeada pelo sr. conde de Affonso Celso, constam de trez partes: *a*) o autographo; *b*) a cópia, com muitas e sensiveis modificações do original, feita em pequena parte por letra de Eduardo Prado e quasi toda por mãos de Rio-Branco; *c*) essa mesma cópia dactylographada.

Releva ponderar, desde já, que nem todo o manuscripto do visconde de Porto-Seguro fôra passado a limpo pelos seus dous illustres compatriotas citados, ou, si o fôra, não chegou assim até nós.

Com effeito, eis o inventario do que recebemos em páginas dactylographicas, as quaes, como já fica dicto, correspondiam, não ao autographo, mas á cópia Prado-Paranhos:

Prefacio, accompanhado de cartas do conde de Baependi e do dr. B. F. Ramiz Galvão (esta com annexos), não dactylographadas.

Capitulo I — « Desde a revolução constitucional até ao regresso de El-Rei D. João VI para Lisbôa ».

Capitulo II — « Reunião das Côrtes em Lisbôa, suas primeiras resoluções até fins de 1821, e nomes dos deputados do Brasil ».

Capitulo III — As Côrtes de Lisbôa depois da chegada dos principaes deputados do Brasil, e impressão nellas pro-

duzida pelos acontecimentos que se associaram ao « Fico ». (Este capitulo trouxe a declaração de *incompleto*).

Capitulo IV — (Não veio).

Capitulo V — « Desde a partida de Avilez até á profissão maçonica do Principe, depois dos seus dous manifestos ».

Capitulo VI — « Jornada a S. Paulo e proclamação da independencia ».

Capitulo VII — « Planos forjados para fazer cair o Ministerio e reintegração dêste. Successos até á acclamação no 1º de Dezembro ».

Capitulo VIII — « Desde a acclamação no 1º de Dezembro até á reunião da Constituinte ».

Capitulo IX — « A Constituinte e sua dissolução ».

Capitulo X — « Tractado de reconhecimento da independencia, de 29 de Agosto de 1825 ».

Quanto ás provincias, sómente nos foram entregues, na data mencionada, a cópia e notas de Rio-Branco, quer pelo proprio punho dêste, quer dactylographadas, relativas ao Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia.

A pedido da Commissão, foi dada nova busca no archivo do eminente Brasileiro, pertencente hoje ao Ministerio das Relações Exteriores, achando-se apenas os originaes de Porto-Seguro concernentes ás provincias acima citadas, bem como algumas folhas avulsas do capitulo que não fôra dactylographado. A respeito das demais circunscripções politicas do Brasil-Reino e dos começos do Imperio, nada foi encontrado.

O trabalho da Commissão consistiu, pois, em restaurar primeiramente o texto de Varnhagen, pondo á margem as modificações devidas a Eduardo Prado e Rio-Branco, mas aproveitando todas as amplas e magistraes annotações, traçadas pelo último dos referidos patricios.

Não foi pequeno o exfôrço empregado por nós nesse mistér, porquanto o autographo é quasi todo um borrão, que custa muitas vezes a deletrear, accrescendo a circunstancia de sôbre elle ter feito Silva Paranhos, em muitos ponctos, as correcções que julgou necessarias. Palavras que estes não conseguiu entender, — ao que se deduz de sua cópia, — foram

afortunadamente, decifradas por nós, de sorte que a restauração é tão fiel quanto cabe em fôrças humanas.

Maior afã foi o com que porfiámos por completar o capitulo III e coordenar o seguinte. Graças a algumas páginas, passadas a limpo por letra que não é de Prado nem de Rio-Branco e que suppriam lacuna da parte correspondente do autographo, á paciente cata de folhas avulsas do original e ás ultimas achadas na rebusca de que fizemos menção, — conseguímos não só augmentar o capitulo III, como tambem restaurar o IV, inquestionavelmente um dos mais importantes da obra de Varnhagen. Só em um passo, onde a perda do texto primitivo não pôde de outro modo ser reparada, tivemos que recorrer ao lance correspondente da 1ª edição da *Historia Geral do Brasil,* preenchendo assim a falta com as proprias palavras de Porto-Seguro, pois nos parecera verdadeiro sacrilegio ahi intromettermos remendo extranho. O trecho respigado por essa fórma terá o conveniente signal que o distinga dos demais.

De uma observação lançada em rosto de um dos cadernos pelo barão do Rio-Branco, infere-se que a numeração dos capitulos não foi expressamente feita por Varnhagen. Mas a divisão que se nos deparou e a que concorremos com o complemento do capitulo IV, obedece, pela sua insubstituivel disposição logica e chronologica, ao pensamento do egregio auctor da *Historia da Independencia.*

De facto (e aqui se vê a importancia do que em comêço dissemos das edições da *Historia Geral do Brasil*), o capitulo I equivale á secção LV da 1ª edição da *Historia Geral do Brasil*; o II traz a indicação original: « Secção LVI »; o III traz tambem a seguinte: « Secção LVII »; o IV não póde racionalmente occupar outro logar; o V, o VI e o VII correspondem aos maços separados do autographo, cujas folhas se numeram seguidamente de 1 a 153, notando-se apenas a transposição das folhas 1-20, que nos parece ter sido feita pelo proprio auctor; o VIII e o IX, a seu turno, são exactamente os dos pacotes, cujas capas trazem os titulos manuscriptos por Varnhagen e cujas folhas vão, respectivamente, de 1 a 35 e de 36 a 196; e o X, finalmente, é sem dúvida o coronal do vultuoso trabalho de Porto-Seguro.

Não havendo nenhuma indicação do auctor, nem do barão do Rio-Branco, quanto á ordem que deviam guardar os capitulos referentes ás provincias, — resolveu a commissão ficassem dispostos do modo seguinte: Bahia, Sergipe, Alagôas, Pernambuco, Parahiba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Pará.

As notas de Porto-Seguro e Rio-Branco figuraram junctas, discriminadas tão sómente pelas respectivas iniciaes.

Havendo, porém, necessidade imperiosa de sub-notas, elaboradas pela Commissão, serão ellas indigitadas no texto por algarismos romanos e enquadradas *in globo* no fim do trabalho.

Tomou a Commissão a liberdade de reduzir a notas algumas alterações do original, feitas pelo barão do Rio-Branco, as quaes vão como as demais notas dêste.

E toda vez que se tornou rigorosamente imprescindivel evitar no texto alguma obscuridade grave ou alguma deploravel amphibologia, — o vocabulo ou phrase accrescidos serão postos em italico e interparentheticamente.

* * *

Digamos agora, bem que succintamente, do valor da obra, dentro em breve posthumo florão da diviciosa bagagem literaria do visconde de Porto-Seguro.

Basta que tenha saido da pena dêste, para que não haja ninguem que se atreva a negar-lhe merito, e é devéras para ser lida com attenção e proveito.

O eruditissimo escriptor, conforme já havia declarado na sua *Historia Geral do Brasil,* utilizou-se, para a *Historia da Independencia,* dos periodicos e folhetos coetaneos, todos rarissimos hoje, das correspondencias officiaes dos agentes diplomaticos e consulares extrangeiros, acreditados aqui no periodo comprehendido entre 1821 e 1825, especialmente da correspondencia do barão de Marschal com o principe de Metternich (da qual já foi dada á estampa, no tomo LXXVII da nossa *Revista,* a parte relativa ao anno de 1821, graças á gentileza e exfôrço do nosso prestimoso compatriota, sr. dr. Jeronymo de A. Figueira de Mello); e ainda de informações oraes, que pessoalmente colheu de varios próceres da nossa desaggregação politica de 1822.

Só isto daria ao tractado de Varnhagen o direito de saïr do jazigo de um archivo particular para a grande luz da publicidade, afim de figurar na estante de todos quantos estudam e veneram o glorioso passado da Patria.

Demais, não contente com a narração fiel e fartamente documentada dos factos capitaes do grande movimento de que resultou a soberania nacional, — não quiz o visconde de Porto-Seguro adstringir-se ao duello titanico entre o partido dos independentistas Brasileiros e as Côrtes Portuguezas, nem se circunscreveu exclusivamente aos episodios occorridos na séde administrativa do principe lusitano, que José Bonifacio, o patriarcha, logrou fazer adherir á causa maxima da nossa terra. Mas, convencido da incontestavel magnitude dos acontecimentos que se desenrolaram, por occasião do surto da nossa definitiva autonomia, nas provincias do Reino luso-americano, deliberou em boa hora consagrar a cada qual dellas um capitulo particular. Foi pena que o não fizesse para algumas de assignalado relevo nos successos da nossa maioridade politica, ou que, tendo-o feito, se hajam extraviado os respectivos originaes. Assim é que, das provincias de Minas, Rio de Janeiro, S. Paulo, Sancta-Catharina, Rio Grande do Sul e Cisplatina, nada consta, quanto a textos especiaes, sinão uma nota a lapis, muito vaga, com letra de Porto-Seguro, de haver tractado ou então de ter propositado tractar da contribuição de taes regiões do Brasil para a conquista ou consolidação da independencia.

Investigador consciencioso, dotado de alta competencia, de solida erudição e sobretudo de uma paciencia benedictina ou, melhor, de pertinacia germanica, para as pesquizas historicas, — não possuia Varnhagen, entretanto, primores de estylo que o recommendassem como excellente modêlo de linguagem.

No vol. XIII da *Revista do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo,* logo após uma criteriosa apreciação da vida e obras de Porto-Seguro pelo dr. Oliveira Lima, veio a lume uma antiga e interessante biographia de Francisco Adolfo de Varnhagen, lavra do dr. José Carlos Rodrigues. Ahi insere este uma carta que, de Vienna, lhe dirigira aquelle, a 9 de Abril de 1874, e na qual o historiographo apontava no jornalista amigo defeitos phraseologicos.

Eis o curioso trecho epistolar: — « Tenho continuado a lêr com interesse o *Novo Mundo*, e, em prova de interesse, vou expôr-me ao desagrado, dando-lhe um conselho amigavel: Evite V. S., no seu, aliás, claro e bello estilo, tanto quanto puder, o demasiado emprego dos pronomes pessoaes e possessivos, riscando na minuta todos que se puderem dispensar, e, ainda mais, a repetição frequentissima (á franceza) do pronome (*sic*) *um*, p. ex.: Fulano de tal, *um* homem de raro talento, etc. Porque não simplesmente — homem de raro, etc? »

A cita acima feita induz-nos a crer tenha sido anterior a 1874 a elaboração da *Historia da Independencia*, porque nesta pullulam a granel os vicios que Porto-Seguro visava a elidir da amestrada penna, que veio depois dar tanto lustre ao *Jornal do Commercio*.

A esse proposito, notaremos ainda que no manuscripto ora offerecido ao nosso Instituto existem vocabulos não correntes no uso vernaculo, como *tildar*, que é puro castelhanismo, e *aguantar*, este sem dúvida mais proximo do seu etymo *guante* do que o moderno e commum *aguentar*.

Mas, pondo á banda essas questões philologicas, cabe-nos dizer que a inestimavel valia historica do trabalho de Varnhagen não deixa de ser o seu tanto aguarentada por uma ou outra lacuna ou por um ou outro vezo inconveniente.

Como exemplo do primeiro caso, seja-nos licito consignar que, em toda a minuciosa narração dos acontecimentos decorridos entre 1820 e 1825, não achou o emerito historiographo o menor aso de referir-se, nem mesmo velando diplomaticamente as escabrosidades dos factos, ao papel de innegavel culminancia que desempenhou então d. Domitilla de Castro Canto e Mello, depois marqueza de Sanctos.

Como exemplo do segundo caso, corre-nos o dever de assignalar que, em toda a obra, é patente a antiga ogerisa que tinha Varnhagen pelos Andradas, principalmente por José Bonifacio, o Patriarcha. Desde o modo por que relata como foi que se lhe deu ensejo de conhecer o « glorioso fundador da nacionalidade brasileira », na phrase de Latino Coelho, até ás arremettidas que não poupa a Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, o inquebrantavel amigo e cooperador dos excelsos filhos de Sanctos na interpreza de

7 de Septembro de 1822, — torna-se inoccultavel a constante má vontade do insigne Sorocabano para com aquelles seus inclitos comprovincianos.

Entretanto, tracta Varnhagen, com superior criterio e palpavel carinho, da personalidade de Francisco Villela Barbosa, tão incriminada de anti-brasileirismo, e intenta rehabilitar das coimas de arbitrio e despotismo sanguinario a figura de Luiz do Rego Barreto, tão malsinada pelos chronistas patrios.

De Manuel de Carvalho Paes de Andrade, no tocante á Confederação do Equador, fórma elle juizo severo, mas justo, que subscrevemos sem hesitação.

O proceder politico e a probidade pessoal de Felisberto Caldeira Brant, marquez de Barbacena, não escapam á mais ferina critica e a accusações graves, desescudadas de provas, porém que parecem verdadeiras, por existir em mãos particulares, segundo nos foi assegurado por pessoa fidedigna, documento ainda inedito, que as corrobora.

E' tambem muito de se adoptar a opinião ponderada que a penna de Porto-Seguro deixou caïr sôbre o proceder de lord Cochrane e de John Paschoe Grenfell, estigmatizando com sobranceria a incorrecção do conde de Dundonald, em contraste com as honrarias e lucros que obteve do nascente Imperio. A este aspecto, ainda merece registada a illação de que mais aos exforços dos Brasileiros natos do que aos do almirante inglez se deveu a adhesão da provincia maranhense ao resto do Brasil independente.

Haverá forçosamente, no longo escripto de Varnhagen, um ou outro equivoco de nomes, um ou outro descuido de datas, escapados a quem evidentemente traçou *currente calamo* uma estirada exposição de acontecimentos complexos extendidos por todo um quinquennio.

Taes insignificantes sinões, além de convenientemente annullados pelas notas de Rio-Branco e sub-notas da Commissão, em nada desvaliam a *Historia da Independencia* de Varnhagen, acatadissima auctoridade, cujo prestigio, longe de ficar diminuido, vae ser antes augmentado com a publicação de sua nova obra, até agora desconhecida dos doutos.

Temo-nos referido, mais de uma vez, ás notas do barão do Rio-Branco, sem, contudo, externarmos sôbre ellas pa-

recer mais detido. Ao nosso ver, correspondem a uma preciosa collaboração, que será sobremodo grata á memoria do visconde de Porto-Seguro. Si este, em vida, pudesse prever que um destino bom lhe proporcionaria tão idoneo e devotado auxiliar, — por certo que esse motivo bastara a determina-lo á conjunctura, toda fortuita sem dúvida, de legar aos posteros, inteiramente inedito, o optimo producto de sua exclarecida mentalidade e notoria affeição pelo Brasil.

A comparticipação de Silva Paranhos na *Historia da Independencia* trae uma laboriosidade pouco vulgar, põe de manifesto multiplas rebuscas e offerece as mais curiosas revelações. Além de varios retoques ou corrigendas a claudicações de Porto-Seguro, as observações de Rio-Branco exclarecem mais de um episodio, que aquelle deixara ainda envolto em escurezas, e amplificam vultos importantes, que estavam apenas esboçados no original.

Ha capitulos em que os commentarios do immortal chanceller brasileiro são mais copiosos que o proprio texto. E, sem mirarmos á especificação de factos, diremos, todavia, que completam e exorbitam em muito a grande estimativa do autographo as annotações de Silva Paranhos, relativas ao papel dos deputados brasileiros nas Côrtes Portuguezas, ao Apostolado, á guerra da independencia na Bahia, aos acontecimentos coetaneamente desenrolados nas outras provincias septentrionaes, e, mais particularmente ainda, a certas personagens proeminentes em taes successos, como, por exemplo, Labatut e Ratcliffe.

Em summa, ha muito e muito que aprender, mesmo por parte dos que já sabem ou suppõem saber bastante, na obra que ora vai apparecer em letra de fôrma na *Revista* do nosso Instituto.

Não póde ser mais apropositada a occasião, pois que dentro em breve vai ser condignamente commemorado o primeiro centenario da conquista da nossa soberania, e a *Historia da Independencia* do visconde de Porto-Seguro, com os inestimaveis adminiculos do barão do Rio-Branco, concorrerá grandemente para o brilho de tal festividade, quer por si mesma, quer fornecendo licção proveitosa e indispensavel a quem se abalance a novo trabalho sôbre os alicerces sagrados da construcção definitiva de nossa amada Patria.

A Commissão, reiterando os agradecimentos pela honrosa confiança de que foi alvo por parte do sr. conde de Affonso Celso, presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a S. Ex. e ao venerando gremio felicita pela acquisição valiosissima que vai enriquecer as páginas da *Revista,* onde outr'ora refulgiu, com tanto talento e tanta assiduidade a penna laboriosa e fecunda de Francisco Adolfo de Varnhagem, visconde de Porto-Seguro. — Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, 7 de Septembro de 1916. — *Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.* — *Basilio de Magalhães,* relator. — *Pedro Lessa.* — *Fleiuss.* — *Dr. José Vieira Fazenda.*

(*Ao terminar a leitura, é o sr. Basilio de Magalhães alvo dos maiores applausos*).

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, logo depois, lê e justifica a seguinte proposta, em nome da Commissão que foi incumbida desse trabalho:

« Proponho que na acta da sessão de hoje se consigne um voto de louvor e de agradecimento ao illustrado consocio sr. Basilio de Magalhães, pelo grande zêlo e distincta competencia com que se desempenhou da patriotica tarefa que lhe foi commettida, de coordenar e rever o precioso manuscripto do emerito visconde de Porto-Seguro, *Historia da Independencia* — que vai ser publicado na *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro,* com as annotações do saudoso e insigne barão do Rio-Branco. — Sala da sessões do Instituto, 7 de Septembro de 1916. (*Palmas*).

O sr. conde de Affonso Celso (*presidente*) acha que esta proposta está implicitamente approvada, mas propõe se torne extensivo o louvor a toda a Commissão, que se compoz tambem dos srs. Ramiz Galvão, Pedro Lessa, Max Fleiuss e Vieira Fazenda, não exquecendo egualmente os serviços que á mesma prestaram os srs. Pedro Souto Maior e Rodolfo Garcia.

O Instituto applaude ambas as propostas.

HISTORIA

DA

INDEPENDENCIA DO BRASIL

PREFACIO

Nunca nos passou pela mente a idéa da audaz empreza de escrever uma historia especial da Independencia, e muito menos ainda á de publica-la em vida, depois de havermos, por varios motivos, abandonado o projecto, que chegaramos a conceber, de esboçar em grandes traços certa chronica que devia abranger sua épocha.

Como, pois, — nos perguntarão, — si ninguem a isso obriga, nos lançamos a tal empreza, expondo-nos a desasocegos, desgostos e trabalhos?

Responderemos francamente. Porque ella nos caiu em cima. Obrigados pelo dever, para nós já sagrado, de legar ao Brasil, onde nascemos, tão completa, quanto caiba em nossas fôrças em sua maior virilidade, a Historia Geral da sua civilização, até á nova era que começou com a proclamação do Imperio, ao lançarmo-nos a redigir, mais pausadamente que antes, as últimas secções, tantos factos novos e novas apreciações se nos apresentaram em vista dos novos documentos e informações fidedignas por nós recolhidas e apontadas, ás vezes inteiramente em opposição ás que se encontram admittidas pelos escriptores que nos têm precedido, começando pelo último, o sr. conselheiro Pereira da Silva, que julgamos não seria possivel emittir, em resumo, na mesma Historia Geral, certos juizos que nella devem caber, sem primeiro os haver mais por extenso justificado ante o público, competentemente explicados e documentados, provocando até por este meio a que se nos corrija onde estejamos em êrro, ou se nos ouça de novo onde se duvide de nossas asserções, ou se nos ministre mais algum exclarecimento onde se creia que tenha havido omissão da nossa parte. O historiographo não póde adivinhar a existencia de documentos que não são do dominio do público e não encontra, e cumpre com o seu dever quando, com criterio e boa fé e imparcialidade, dá, como em um jurado, mui conscienciosamente o seu veredictum, cotejando os documentos e as informações oraes

apuradas com o maior escrupulo que, á custa do seu ardor em investigar a verdade, conseguiu ajunctar.

Não desconhecemos que o simples titulo desta obra revela tão grande responsabilidade, não só para com o Brasil como para com Portugal, e que, escripta com o amor á verdade que nella nos guiou, acima de todas as considerações humanas, como deve ser escripta toda historia que aspira a passar á posteridade, não será provavelmente agora tão bem recebida, como o seria uma especie de novo memorandum justificando só os direitos de uma das partes contendoras. O auctor, porém, propoz-se a escrever uma historia e não a adular ou lisongear os sentimentos ou prevenções de uns, nem de outros, nem por considerações com os descendentes vivos, embora poderosos, de uma e outra parte, tractou de calar censuras, quando as julgou cabidas e justas.

Taes memorandos, destinados a justificar a opportunidade e os direitos da independencia, já viriam hoje serodios. Nem mais se poderia accrescentar aos de La Beaumelle e Beauchamp, publicados em 1823 e 1824, sob as vistas do activo agente brasileiro Gameiro (visconde de Itabaiana), no intuito de dispor a opinião geral da Europa, e especialmente da França legitimista e do seu ministro mr. de Villèle, em favor da causa do Brasil. Seguiu-se a publicação, de 1827 a 1830, dos trez volumes do visconde de Cairú, accompanhados de um quarto, comprehendendo as cartas de Pedro I a el-rei seu pae e outros documentos, tudo quasi exclusivamente só até fins de 1822. Preciosos como são esses volumes, peccam pela sua insufficiencia e falta quasi total de redacção e de criterio; e, mais que uma Historia, eram importantes apontamentos de decretos e discursos conhecidos e até impressos, proprios para serem depois, como foram, aproveitados e postos em estylo por mais corrente penna, e com muitas addições inteiramente inéditas o serão de novo por nós nesta Historia, em que nos comprazemos de citar muitas vezes o consciencioso trabalho do honrado e fecundo septuagenario bahiano.

Appareceu depois o inglez John Armitage, publicando em 1836 (1) a sua interessante Historia desde a chegada da fa-

(1) Smith & Elder, London, 1836.

milia real em 1808 até á abdicação de Pedro I em 1831, a qual, traduzida por Evaristo Ferreira da Veiga, foi publicada no Rio de Janeiro em 1837, e gosa ainda entre nós de bastante auctoridade, que a nova, chamada da « Fundação do Imperio Brasileiro », que começa, tambem como aquella, com a chegada de el-rei, veio em muitos ponctos contribuir a augmentar.

Pelo que respeita a esta obra, esperamos que não pouca novidade apresentará, especialmente pelas noticias de todas as publicações, jornaes e folhetos que foram successivamente dirigindo a obra da independencia, e tambem pelas muitas explicações até hoje omittidas acêrca dos importantes successos de 26 de Fevereiro, 21 de Março e 5 de Junho de 1821, dos de 9 e 11 de Janeiro e 29 e 30 de Outubro de 1822, dos de 17 de Julho e 12 de Novembro de 1823, e finalmente de toda a negociação para o reconhecimento em 1824 e 1825.

Não nos sendo possivel estar em cada página citando as provas do que affirmamos, nem invocando a attenção do leitor para os factos novos e apreciações, que se comprehendem nesta Historia, differentes das que se encontram nas obras dos que nos precederam, por certo menos noticiosas e minuciosas que esta, contentar-nos-hemos de indicar as principaes daquellas em que, segundo nossos exames, manifestamente se equivocou o conhecido orador contemporaneo, e com as suas luzes e boa vontade contamos para, reciprocamente, devolver egual serviço a este livro, que, longe de saïr a lume ás atenças de elogios, não fica para postumo, em favor de nossa tranquillidade e maior descanso, porque, como já dissemos, além da mira de justificar adeantadamente o resumo de parte dellas na *Historia Geral*, leva outra, não menos importante, — a de bater o campo em busca ainda, si é possivel, de novos subsidios e exclarecimentos, enquanto ha de alguns successos testimunhas vivas ou possuidoras de documentos que, nos ponctos em que ainda aqui mostramos dúvidas, nos poderão melhor exclarecer, si Deus nos conservar ainda alguns annos de vida, para delles poder aproveitar, — como já aproveitámos, — não pouco de muitas revelações e informações, cotejadas entre si, tanto de extrangeiros insuspeitos, agentes no Rio de Janeiro de varias côrtes européas, com alguns dos quaes eram bastante francos os ministros, e cujas corres-

pondencias conseguímos em grande parte vêr (2), como de amigos e patricios conhecidos, cujas conversações, com a mira em outra obra, tinhamos o cuidado de ir sempre, desde ha quasi trinta annos, notando e protocollizando: começando por muitissimas com o commendador Athaide Moncorvo e os conegos Geraldo e Januario, o jurisconsulto Silvestre Pinheiro, o patriarcha Francisco de S. Luiz Saraiva, o dr. Elias (da Bahia), e os marquezes de Palma, de Paranaguá e de Monte-Alegre; e seguindo-se algumas outras menos fructuosas com os viscondes de Pedra-Branca e Maranguape, marquezes de Valença, de Maricá e de Olinda, aos quaes todos tivemos a fortuna de tractar e de interrogar, ás vezes até com alguma indiscreção; — restando-nos agora o sentimento de não termos egualmente podido pôr em contribuição, não só José Clemente, mas o marquez de Baependí, com quem ainda tractámos, como especialmente Antonio Carlos e Martim Francisco, que frequentámos em 1840, antes de subirem ao Ministerio, por occasião da Maioridade. Acêrca de ambos e de seu ermão José Bonifacio (então já fallecido, mas cujo aspecto ainda temos presente, havendo-o apenas visto, como dizemos em uma nota do texto, na mais tenra infancia), nos valêmos especialmente das informações que encontrámos escriptas, com ligeiras rectificações, do conselheiro Drummond, amigo dedicadissimo dos mencionados trez ermãos e todo feitura delles.

Quanto ao methodo adoptado na exposição, foi a propria experiencia que no-lo aconselhou. Não escrevemos annaes, escrevemos uma Historia, e os saltos continuados a uma e outra provincia, deixando interrompido o fio dos successos importantes e capitaes, produzia confusão e não permittia que os proprios das provincias fossem convenientemente explicados.

---

(2) Da Hispanha, de Casa-Flores; da França, do coronel Maller e do conde de Gestas, que lhe succedeu em Novembro de 1823; da Austria, do barão de Marshall; e da Inglaterra, de Chamberlain. Não pudemos vêr as poucas que haverá do agente de Portugal, Carlos Mathias Pereira, que, antes de ser acreditado 1° encarregado de negocios em 1826, estivera no Rio de Janeiro em 1823, regressando pelo mesmo paquete em que viera; mas não cremos ter perdido muito, — não tanto porque serão apaixonados, que facil seria dar-lhes o desconto, — mas porque nunca alcançou a achar-se bastante bem relacionado como os outros.

Além de que na épocha da independencia a unidade, não existia: Bahia e Pernambuco algum tempo marcharam sôbre si, e o Maranhão e o Pará obedeciam a Portugal, e a propria provincia de Minas chegou a estar por mezes emancipada. A mesma experiencia convencerá aos leitores da vantagem do methodo adoptado, quando notem que por meio delle se lhes gravam melhor os factos narrados.

Nossos escrupulosos desejos de acertar são taes, que, antes de dar por terminada a redacção desta obra, nos dirigímos por escripto aos exmos. marquezes de Sapucahí e de Rezende, pedindo-lhes explicações de alguns ponctos duvidosos em assumptos, ainda que de pouca importancia, em que já um já outro foram testimunhas presenciaes (I).

CAPITULO I

DESDE A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL ATÉ AO REGRESSO DE D. JOÃO VI PARA LISBÔA

Não encabeçaremos esta Historia, contando como o Brasil foi achado, nos fins do seculo XV, habitado escassamente por selvagens, quasi todos da mesma estirpe, mas em estado de hordas ou familias, algumas das quaes admittiam a antropophagia por vingança, como deveu ser colonizado pelos Portuguezes, com auxilio sempre crescente de escravos africanos, como se fundaram nelle as primeiras feitorias e as primeiras villas, e como foi organizado em um só Estado, com um governador geral e um bispado, em meiado do seculo immediato (XVI). Nem falaremos de suas vicissitudes e invasões por varias nações extranhas, nem dos pasmosos descobrimentos dos sertões, nem da fundação nelles de grandes povoados pelos proprios moradores já nascidos na terra, em busca de Indios e de minas de ouro, nem do successivo desenvolvimento de toda esta região e fundação de novas cidades, a poncto de contar já em si, em principios deste seculo, um arcebispado, seis bispados e duas prelazias e dezoito provincias ou capitanias, entre geraes e particulares, governadas por uma legislação analoga á da metropole, bem que com mais abusos. Todos esses factos são por nós extensamente tractados em outra obra, a que votámos o melhor dos nossos dias, — obra que é, a um tempo, historia do Brasil e de parte de Portugal tambem.

Sabemos que, desde 1645, começára a intitular-se *Principe do Brasil* o herdeiro da corôa portugueza; que, em 1808, esta região, abrindo seus portos a todas as nações amigas, passou a séde do throno portuguez, em virtude da invasão de Portugal pelos exercitos do Cesar do seculo, filho da Corsega, — primeiro passo para fomentar a união da nação futura, pois que só desde então começaram os moradores do

antigo Estado do Maranhão a acostumar-se a receber as ordens vindas não já da Europa, mas dos confins do Brasil.

Sabemos tambem como, em 1815, foi toda a região, do Amazonas ao Prata, elevada á categoria de reino, e incluida no proprio dictado do monarcha, — facto que, accolhido com enthusiasmo por todos, veio a ser o segundo passo dado para formar das capitanias dos dous antigos Estados uma só nação.

Assim, em meiados de 1820, era já toda esta região a séde de um Imperio maior que os dous romanos, o qual extendia o seu poderio pelas cinco partes do globo terrestre, tendo no Portugal hispanico uma simples regencia subordinada á influencia do chefe do exercito, o inglez marechal Beresford, marquez de Campo-maior.

Esta situação da heroica metropole, convertida pela fôrça das circunstancias em humilhada colonia, quasi despotizada, e obrigada a receber ordens de uma distancia proximamente de duas mil leguas, em cuja viagem redonda, em navios de vela, unicos que então nella se empregavam, se não gastava menos de quatro a cinco mezes, foi supportada, enquanto durou a guerra que se seguiu á invasão. Porém, conseguida apenas a paz em 1814, começaram as queixas e as intrigas, apoiadas até pela diplomacia britannica, e, o que é mais, pelos proprios agentes diplomaticos portuguezes, menos lealmente, por certo, afim de que el-rei recolhesse a Lisbôa. A todos os argumentos e insinuações resistia, porém, o bom rei, que se encontrava mais feliz na sua quinta de S. Christovam, nos arrabaldes do Rio de Janeiro, e que se achava mui querido por todo o povo desta sua nova capital, onde, desde que nella desembarcára, vira a sua auctoridade real mais acatada do que nunca antes havia sido.

Intentou a Maçonaria em Portugal, no anno de 1817, uma primeira conspiração, para o acclamar rei constitucional e attrahi-lo a si, a Portugal; mas foi denunciada ao marechal Beresford, e tanto o habil general Gomes Freire de Andrada como outros conspiradores foram levados ao patibulo, antes que ao proprio rei fosse a sentença submettida.

Era d. João VI talhado de molde para um bom rei constitucional. Em nossa opinião, fazem-lhe grande injustiça alguns escriptores que ajuizam de seu character menos favoravelmente. A sua correspondencia intima com o seu primeiro

ministro Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal, hoje impressa, no-lo apresenta como homem de bastante tino e circunspecção, justo, desejoso de acertar, de muita consciencia e bastante applicado aos negocios. Uma vez, em 22 de Fevereiro de 1820, lhe escrevia da ilha do Governador: « Remetto trez pastas... despachadas; tive demora, porque tenho tido muito que ler: agora recebi o resultado da conferencia que teve com o conde dos Arcos. Desejarei muito que o tempo amanhã permitta vir a este sitio, pois de bocca se fala melhor que por escripto ». Em 9 de Março do mesmo anno, escrevia de novo ao dicto seu ministro: « Louvo-lhe... a muita actividade que tem tido no meu serviço; julgo que não tenho ficado atraz ». O ministro Thomaz Antonio tinha então 62 annos (1). Nascera em Thomar aos 18 de Septembro de 1755, e, tendo-se feito conhecido por uns trabalhos conscienciosos publicados pela Academia Real das Sciencias acêrca de jurisprudencia dos morgados, preferencia dos mercados ás feiras, descripção de alguns districtos de Portugal etc., estava de corregedor de Villa-Viçosa, quando ahi o conheceu el-rei, ainda então principe-regente, e o apreciou muito por encontrar sempre maduros os fructos dos seus juizos. Regressando o mesmo principe para Lisbôa, mandou chamar á Côrte o dicto corregedor e pouco depois o despachou desembargador da Relação do Porto com o exercicio na de Lisbôa, e logo desembargador do Paço, pelos serviços que prestou no Erario, ajudando o incapaz presidente delle, conde de Villa-Verde. Por intrigas palacianas, chegou algum tempo a estar separado do soberano; passou, porém, com elle ao Brasil, e, sendo o unico desembargador do Paço que emigrára, foi ahi feito chanceller-mór do Brasil, e era de continuo consultado pelo regente, até que, por fallecimento do conde da Barca, Antonio de Araujo, em 21 de Junho, passou, em 24 de Junho de 1817, a occupar a pasta do Reino, ficando considerado com o titulo de assistente ao despacho, sendo a da Fazenda confiada a João Paulo Bezerra (desannexada da do Reino), a da Marinha ao conde dos Arcos, e a da Guerra e Extrangeiros a Palmella, que continuou na Europa, e só veio a tomar posse em 23 de Dezembro de 1820.

(1) Morreu em 1839, com 84 annos.

Nenhum destes ministros, nem dos anteriores, chegou a merecer como Thomaz Antonio tão completa confiança do soberano. Em prova dessa confiança e da consideração e amizade com que era tractado o ministro, limitar-nos-hemos a transcrever este bilhete que lhe dirigia el-rei em 27 de Fevereiro de 1818: « Remetto a assignatura e o decreto dos Indios: me parece muito bom. O de João Ferreira assignei, *pois estou certo que está bom como feito por mão intelligente*. Flaning esteve esta manhã commigo, offerecendo-se para servir na legação austriaca; respondi-lhe com palavras geraes: agora diga-me, si vier outra vez e me tornar a falar, o que lhe devo responder. Estimo que continue com allivio, para continuarmos *com o nosso trabalho* ».

Pouco depois começavam a chegar noticias mais ou menos assustadoras de Portugal, aggravadas pela desintelligencia entre d. Miguel Pereira Forjaz e o marechal Beresford. Quiz el-rei ouvir os seus dous ministros: propoz o conde dos Arcos, em 4 de Maio, alguns remedios, que não foram adoptados. Chegou pouco depois de Portugal o proprio Beresford, marechal-general. Opinou Thomaz Antonio que, não havendo dous generaes, era necessario conservar o que havia, separando a Forjaz, mais facil de ser substituido, nomeando-se novo governador, e, além delle, um presidente para amortização do papel-moéda, um regedor das justiças e um administrador da alfandega. Além disso, attribuindo á miseria e fome parte das queixas, assentou de propor á régia assignatura o alvará de 30 de Maio, com a suppressão de varios direitos e impostos para contentar as classes do povo e a dos lavradores e negociantes (1); e sustentou a proposta em uma carta de 6 de Junho, dizendo que pedia policia e mais policia, e que, postos fóra de Lisbôa e Porto os *curiosos* e separados alguns officiaes, sem se lhes fazer mal, tudo se arranjaria. Quiz ainda el-rei ouvir, acêrca do mesmo alvará, o parecer do conde dos Arcos: approvou-o elle em carta de 5, mas achou que era insufficiente, pois, além de só dever começar a ter effeito no principio do anno seguinte, julgava que, sendo o mal urgente, eram necessarios remedios promptos e heroicos, restituindo-se ás leis « a fôrça que o tempo, a relaxação dos seus applicadores lhes tinham roubado », e concluia: « liberalidade que espante e justiça

por systema inabalavel são os unicos antidotos contra o veneno da revolução ».

Todas essas providencias tinham de ser insufficientes e tardias; pois, ainda antes que chegasse a Portugal a simples noticia dellas, a 24 de Agosto desse mesmo anno estalava a annunciada revolução na cidade do Porto, contando sem duvida com o apoio moral (2) que deveria receber das instituições identicas, então em voga na Hispanha, e, aproveitando-se da ausencia do marechal-general Beresford, que viera ao Rio de Janeiro solicitar maiores poderes, ausencia que sem duvida facilitaria o alliciamento dos principaes chefes das tropas do Minho.

Deixando que as historias (3) de cada um dos reinos peninsulares se occupem dos seus cidadãos, que influiram para se effectuarem essas revoluções, e narrem por menor a marcha desses acontecimentos, que mais lhes pertencem, — contentemo-nos aqui de consignar os factos consummados, que influiram na sorte do Brasil, propondo-nos desde já a demorar-nos mais em Lisbôa, quando ahi venham a ser debatidos os interesses e a sorte do novo reino austro-americano.

A 17 de Outubro chegaram ao Rio, com o brigue *Providencia,* partido de Lisbôa em principios de Septembro, as primeiras noticias do movimento revolucionario do Porto, e as providencias tomadas pela Juncta do Govêrno de Portugal, para procurar frustra-lo, capitulando por sua parte com as idéas em voga e convocando as antigas Côrtes da monarchia.

Não tomou de sobresalto a noticia da revolução a el-rei nem aos ministros, mas sim a idéa da regencia de pactuar com a revolução, convocando, por conselho de Palmella, Côrtes, sem ter para isso auctorização. Davam os governadores do reino disso conta em officios de 2 e 10 de Septembro. Quiz el-rei ouvir, acêrca dos mesmos, o voto dos seus ministros

---

(2) E a prova é que as instituições caïram em Portugal, logo depois de caïrem em Hispanha.

(3) Póde consultar-se, acêrca da revolução da Hispanha, a mui bem elaborada e pouco lida « Historia de la vida y reinado de Fernando VII » (Madrid, 1842); e acêrca da de Portugal o opusculo « Revelações e memorias para a historia da revolução de 24 de Agosto », por J. M. Xavier de Araujo.

e outros conselheiros, incluindo nesse numero João Severiano (II), monsenhor Almeida e o desembargador Velloso, filho de S. Paulo. Dous opinaram por que se promettesse o regresso de el-rei, quatro ou cinco pelo do principe real, e dous, sendo o desembargador Velloso um delles, pelo do infante d. Miguel; assentando todos que, embora illegalmente convocadas as Côrtes, convinha confirma-las e dirigi-las. Propoz, pois, Thomaz Antonio, no dia 21, que, no officio a Portugal, se dissesse que, em caso de ser conveniente a Constituição que fizessem as Côrtes, iria para lá el-rei ou pessoa real, e que se insistisse nisto, fazendo-se que a dicta carta régia se expedisse nos seguintes termos (III):

« Governadores do Reino de Portugal. Amigos. Eu el-rei vos envio muito saudar, como aquelles que prezo. Tendo chegado á minha real presença os vossos officios de 2 e 10 de Septembro, com a cópia do assento que tomastes para a convocação das Côrtes do Reino, não póde deixar de ser havida por excessiva esta illegal resolução, quando esta prerogativa, inseparavel do reinado, só podia ser emanada immediatamente de mim, sem que baste o motivo que déstes de ser a unanime vontade dos povos, porquanto as camaras do reino vo-la não tinham communicado, como meio legitimo de chegar ao meu real conhecimento, e tão sómente se havia manifestado entre alguns sediciosos, que, pretendendo assumir auctoridades, por factos criminosos, illudiram algumas das minhas tropas, que desapercebidamente tomaram abusos parciaes de administração por erros imputados á constituição da monarchia. Nem tão pouco podia ser fundado o receio que se publicou da subversão da monarchia, devendo lembrar as vezes que tem sido arrancada de mãos usurpadoras e extrangeiras e restaurada pela fidelidade portugueza na mesma dynastia, que a creou, e aonde se conserva. Querendo, porém, ir conforme ao que me tenho proposto, de cuidar da prosperidade da monarchia portugueza e fazer felizes os meus fiéis vassallos, em os vastos Estados della: considerando que ao melhor systema de administração sempre com o correr dos tempos se lhe faz necessaria alguma emenda; e que, devendo esperar me proponham cousas muito importantes, para que essas propostas das Côrtes não cheguem

á minha real presença com a illegalidade sobredicta: eu as auctorizo para que, em vista dos assentos das Côrtes anteriores, sanccionadas pelos reis, meus predecessores, me representem as emendas, alterações ou disposições, que acharem uteis para o esplendor e prosperidade da monarchia portugueza, que vós enviareis immediatamente á minha real presença, para que eu legalize as propostas das Camaras com a minha real sancção, como convier, segundo os usos, costumes e leis fundamentaes da monarchia. Assegurando aos meus vassallos do reino de Portugal e Algarves, que, *concluidos estes trabalhos, de fórma que satisfaçam ás minhas paternaes vistas, com a dignidade devida,* terão na Europa para os governar a minha real pessoa, ou um de meus filhos ou descendentes, assim como tambem outro no Brasil, para a consolidação, união e vantagens reciprocas do reino unido, que mutuamente se augmenta e se defende.

« E, querendo usar da minha paternal piedade e natural clemencia, vos ordeno que, no meu real nome, concedaes amnistia a todos os meus vassallos, que, exquecidos dos seus mais sagrados deveres, motivaram ou tiveram parte na sedição, que se manifestou na cidade do Porto, e alguns logares por ella contagiados; devendo entender-se a dicta amnistia tão sómente a favor dos que se retirarem dos corpos, ou civis ou militares, que se acham em sublevação, e daquelles que obedecerem ao legitimo Gôvêrno e auctoridades por mim estabelecidas. E vos mando que façaes imprimir e publicar esta minha carta régia, para ser constante a todos, enviareis os exemplares ás camaras e aos tribunaes. Escripta etc. 27 de Outubro de 1820.

Insistiu principalmente Thomaz Antonio com el-rei em que não promettesse claramente o seu regresso, e com este o delle ou de um dos seus filhos, para obrigar deste modo a concluirem as mesmas Côrtes, com dignidade e em bem, o que não alcançaria, si a concessão perdesse o penhor de sua volta, ou do principe real, já assegurada, reduzindo-se como a dizer: « Si vos conservaes na obediencia ao rei, irei », accrescentando: « mas sempre estará tambem uma pessoa real no Brasil, pois bem vêm que o Brasil não ha de já agora ser colonia, e desconfiarão sempre que se deixava o

menos pelo mais; e, para socegarem, é preciso que contem com a união do reino do Brasil».

Logo accrescentava: «Como não é prudente ir para uma casa que está incendiada, faz-se depender a partida de noticias que cheguem, de maior tranquillidade, — e isto mesmo para incentivo de se tranquillizarem».

A 29 do mesmo Outubro voltou o brigue *Providencia* para Portugal, com a dicta carta régia, accompanhada de um officio. Ainda á ultima hora, no momento da assignatura, teve el-rei certo escrupulo si havia certa contradicção entre o teor da dicta carta régia e do officio, ao que acudiu Thomaz Antonio: — «Senhor. Não póde haver contradicção: pois na carta régia se estabeleceu a promessa, para sempre, de estar uma pessoa real em Portugal e outra no Brasil, desde que as Côrtes terminarem dignamente, como é o voto de monsenhor Almeida e outros. No officio se tracta de agora, e que vae pessoa real, como diz a carta régia, e segundo o interesse permittir, mas na esperança de virem noticias mais agradaveis. Eu entenderia melhor não se augmentar mais nada, nem especificar um ou outro dos senhores principes; pois V. M. o penhor que tem, para conservar o reino, é a sua pessoa e a successão real; e, por este penhor, é que os póde obrigar a accommodarem-se. Por isto não tem que prometter francamente, porque perde a força dos meios que tem. Elles pedirão de lá, que é melhor trez mercês do que uma. Velloso pensa bem. Digne-se V. M. assignar a carta régia e não mandar accrescentar o officio, pois não ha cousa melhor a seguir, no que póde ficar certo. Espero, pois, a decisão de V. M., para mandar desembaraçar o Lage e o commandante, que estão á espera na secretaria. Aos reaes pés etc.»

Revogava-se, pois, a patente de 29 de Julho desse mesmo anno, com que despachara do Rio o marechal Beresford, constituido quasi chefe do Govêrno do reino, sob uma fórma inteiramente militar (4), com a qual se pensava suffocar as tendencias da situação. Mas todas essas providencias eram inuteis, quando chegavam, visto que já nessa épocha (desde 15 do precedente mez) Lisboa havia adherido á revolução,

(4) Borges Carneiro, «Publicola», parabola VI.

e uma nova Juncta se organizara em Govêrno quasi soberano, bem que em nome de el-rei, e nem permittiu o desembarque de Beresford, nem teve que dar execução ás ordens trazidas pelo *Providencia*, já impossiveis de ser executadas, em virtude dos novos factos consummados.

Esta revolução triumphante marcava uma nova éra para o Brasil: si não adhere a ella, fica separado em Estado independente; si adhere e consegue proclamar tambem as novas instituições, era mais que seguro que não se havia de dar ao trabalho de se libertar do jugo do antigo systema de Govêrno, para voltar ao jugo maior e mais humilhante do estado colonial, de que aliás já se libertara com a vinda da Côrte.

Sómente mais de trez semanas depois da primeira noticia, a 11 de Novembro, chegaram ao Rio as noticias desse triumpho completo da revolução em Portugal.

El-rei achava-se na lagôa de Rodrigo de Freitas, quando avistou fóra da barra o correio, e voltou logo para a cidade, onde recebeu a noticia á entrada da noite. Não tardaram a vir aportando outros navios, portadores de cartas e de jornaes e impressos, repassados de sentimentos exaltados, e que eram lidos com avidez, especialmente pelos officiaes da tropa, então em numero na capital, onde desde pouco se achava parte da divisão de « Voluntarios de El-Rei ».

No proprio mez de Novembro receberam-se tambem noticias da Bahia, que faziam recear alguma manifestação de parte da tropa dessa capital. Propoz Thomaz Antonio que se mandasse desde logo, para substituir alli o capitão-general conde de Palma, um militar de prestigio e de confiança da tropa, e foi approvada por el-rei a proposta do conde de Villa-Flor, e assim foi participado ao proprio conde de Palma, que, com a noticia, ficou não só descontente, como desprestigiado, o que fazia ser de todo urgente a partida immediata do seu successor. Empatou, porém, esta o conde dos Arcos, e por fim se oppoz até abertamente a ella. Quiz el-rei ouvir de novo a Thomaz Antonio, e este lhe dirigiu, em 9 de Dezembro, a sua opinião, nos seguintes termos:

« Torno a restituir á real presença de V. M. os papeis que me fez a honra de mandar com o voto do conde dos

Arcos. Elle nada diz de razões: diz que não, porque entende que não, e contenta-se com impugnar. Portanto, o que V. M. tem decidido, de ir o conde de Villa-Flor, é muito justo e acertado; *e, si o não fizer, expõe-se* a perder a Bahia, e principiar a revolução no Brasil. E' conhecida de V. M. a manobra da Bahia; todo o mundo conhece e teme, e pergunta porque não se dá providencia. Precisa, pois, dar as providencias já ponderadas, — e não perder tempo, porque elles não o perdem, e ainda não ha noticia do batalhão 12.

« V. M. bem vê que entre um parecer que não diz nada, nem tem nada que dizer; — e entre outro que se funda na opinião publica, e que desvia o perigo, deve seguir este, para ficar tranquillo na sua consciencia. Eu descarrego a minha: entendo ser necessario, e necessario absolutamente, e logo. E' necessario um governador soldado, e não um como Ayres Pinto, que se deixou surprehender. E' necessario quem desmanche a combinação dos maçons, apresentando outro genio, outras inclinações, etc., para terem de firmar novos aproxes. Emfim, é necessario que aqui haja um presidente, pois o tribunal está feito um café neutral.

« Não se deixe V. M. illudir: agora é injuriar ao Villa-Flor e ao Palma; desanima a todos, e apressa mais a ruina. Si fosse, devia ser antes de se lhe dizer; agora, é dobrar o mal tornar a desfazer o que está feito. Deus nos acuda. Aos reaes pés » etc.

Pediu Villa-Flor instrucções: deu-lhas Thomaz Antonio, em Janeiro, nos seguintes termos (IV):

« Illmo. e Exmo. Sr. — Havendo V. Ex. de ir exercer o governo da provincia da Bahia, na fórma das ordens de S. Magestade, recommenda o mesmo senhor a V. Ex., em primeiro logar a tranquillidade publica, pois que, nas difficeis circunstancias actuaes é necessaria toda a vigilancia, para que o desvario de alguns não cause a desgraça de todos.

« A respeito de Portugal se communicarão a V. Ex. as resoluções, que tomar S. Magestade; porque, sendo certo que a maioria da nação é fiel ao mesmo senhor, que os soldados confessam que foram illudidos pelo grito de *viva el-rei,* e *viva a religião,* que não entendiam o que era Constituição, e não sabiam o que viram depois, que havia um partido que queria occupar o Gôverno, desobedecendo a el-rei, e que este partido

appareceu, composto de pessoas que não tinham a acceitação publica: tudo tem concorrido para que S. Magestade espere as propostas que lhe fizerem as Côrtes, sôbre as mudanças, ou emendas, que acharem convenientes na administração; porque então dará as suas resoluções, como pae, que, ainda no desvario de seus filhos, procura sempre o bem.

« Por esse motivo, não embarace V. Ex. a remessa do tabaco e dos generos coloniaes para Portugal; procurará, porém, que não haja remessas de numerario, pois não fazem o uso digno que devem; não embarace a qualquer que para lá queira ir pelos seus particulares interesses; porém, cuidará muito em evitar correspondencias suspeitosas, e em não admittir emigrados, sem certeza de que não são emissarios, fazendo-os observar pela policia e expellindo-os, ou castigando-os, si forem comprehendidos em culpa.

« Havendo tumultos, ou motins, tenha V. Ex. o cuidado de que se façam aos réos processos judiciaes, para não vir a embaraçar-se o animo dos juizes, na imposição das penas. Mas, quando fôr necessario preveni-los, ou no flagrante, proceda militarmente, no fórma do regimento dos governadores, pois a conservação do Estado é de superior consideração.

« Para as provincias vizinhas, haja V. Ex. de ter as correspondencias que forem convenientes; e acudirá a qualquer que a precise, como o permittir a segurança da sua propria, assim como della exigirá os auxilios que lhe forem necessarios, quando os precisar.

« Não permitta V. Ex. que os officiaes da tropa estejam fóra de seus postos, nem se demorem os que pertencem a outras provincias. A administração da justiça é muito recommendada a V. Ex.; e dê parte de qualquer contravenção, ainda sem esperar as informações secretas annuaes; pois são estes objectos dos que precisam providencias promptas de S. Magestade. E na administração da fazenda, e com muita especialidade da alfandega, onde o descaminho de generos extraviados é muito grande, conduzindo os generos escondidamente para os trapiches, e deixando outros por fóra da cidade, antes de darem entrada; — tenha V. Ex. toda a vigilancia, dando as participações necessarias, para S. Magestade prover os logares, que o precisarem, preenchendo-os com pessoas de integridade.

« E como V. Ex. ha de achar naquella provincia amplas instrucções, V. Ex., com a sua intelligencia e conhecimentos, e com o grande zelo que emprega no real serviço, as observará como convém ao serviço de S. Magestade, com inteiro cumprimento.

« Deos guarde a V. Ex. Paço, 3 de Janeiro de 1821.— *Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal.* — Sr. conde de Villa-Flôr. »

Desejou, porém, Villa-Flor, talvez inspirado pelo proprio conde dos Arcos, saber qual seria o seu procedimento no caso de haver já a Bahia, á sua chegada, proclamado a Constituição, e para esse fim dirigiu, em 9 do mesmo mez, a seguinte carta a el-rei:

« Senhor.— Havendo-me V. Magestade, por effeito da sua natural bondade e graça especial para commigo, permittido a honra de levar á augusta presença de V. Magestade as reflexões, que me occorrem relativamente ao meu comportamento, nas actuaes circunstancias, como governador e capitão-general da Bahia, assim como os ponctos, sôbre os quaes devo ser exclarecido, com ordens e providencias terminantes dadas por V. Magestade; eu, cumprindo com a determinação de V. Magestade a este respeito, e dirigido pelos desejos de acertar e de marchar sempre conforme com as régias intenções de V. Magestade, offereço á sabia contemplação de V. Magestade as seguintes reflexões, em que sómente influe o zelo e interesse, que tenho pela gloria e pelo bem do serviço de V. Magestade.

« 1.° Si, ao tempo da minha chegada áquella capitania, se tiver já declarado algum acto de desobediencia da parte dos mal intencionados, devo regressar para esta côrte, ou desembarcar, esperando novas ordens de V. Magestade.

« 2.° Si, no caso de desembarcar, qual deve ser o meu comportamento para com os rebeldes, enquanto me não chegam ordens da côrte.

« 3.° Si, depois de eu haver já tomado posse do Govêrno, se manifestar algum acto de desobediencia e rebellião (o que eu não espero), deverei retirar-me para a côrte, ou continuar a persistir alli, até receber novas ordens de V. Magestade.

« 4.° Si, apesar de toda a minha vigilancia e exforços, se verificar um tão horrendo attentado, deverei protestar contra os actos emanados de qualquer Govêrno, que de novo se estabeleça, ou reduzir-me a uma perfeita nullidade.

« Permitta-me V. Magestade, ainda, que eu pondere muito humildemente que, no estado de expectação, em que devem ficar aquelles povos pela mudança de governador a respeito do comportamento, que terei para com elles, é muito conveniente que V. Magestade se digne dar-me taes instrucções, que eu possa desde logo conceituar-me bem na opinião publica, por meio de actos, que os possam desviar de quaesquer projectos, que tenham concebido; porque de me conceituar bem logo ao principio dependerá muito a segurança daquella capitania, e a continuação da sua obediencia para com a sagrada pessoa de V. Magestade, e que eu procurarei sempre fazer conservar, á custa mesmo da minha vida.

« Lembra-me que uma destas instrucções seja relativamente á commissão da alçada, que alli se acha, de qualquer maneira que V. Magestade se digne considera-la; assim como relativamente á tropa, para serem ponctualmente pagos dos seus soldos e mais vencimentos, e fazerem-se promoções para os corpos, afim de serem promovidos os officiaes benemeritos.

« Julgo tambem convir muito que a tropa seja entretida com repetidos exercicios e distrahida, quanto possa ser, de quaesquer relações que lhe possam ser prejudiciaes.

« Estes meios, reunidos a outros, que forem mais do agrado de V. Magestade, e que chamem a attenção do povo por uma exacta administração de justiça, e uma prudente, porém, vigilante policia, darão desde logo uma melhor direcção ao espirito publico, elle terá confiança no Govêrno, e, reconhecendo-se em todas estas providencias a augusta e benfazeja mão de V. Magestade, para felicitar os seus vassallos, elles amarão um Govêrno paternal, que tantos bens lhes confere.

« Deus guarde a preciosa vida de V. Magestade. Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1821.

« Senhor.— De V. Magestade o mais fiel vassallo.— *Conde de Villa-Flôr.*»

O certo é que, no dia 30, nada ainda se havia resolvido, segundo escrevia Thomaz Antonio a el-rei: — « Aqui veio o conde de Villa-Flor, que está amofinado, por não se desembaraçar para ir ao seu destino: o meu voto é que se aproveite este intervallo de socêgo, — pois já hontem tive noticia que se tornava a falar no primeiro dia de mostra, e que a falta de dinheiro de um chefe é que impediu o tumulto na passada. Um dos meios de o impedir é saïr o Villa-Flor, e o embaraça-lo de ir entrar nos calculos da facção. »

Devia contribuir para não partir o conde a falta de resposta aos quesitos que puzera a el-rei, em carta do dia 9, acêrca do que deveria fazer em determinadas circunstancias. Assim, por falta de resoluções decididas, se foi ficando Villa-Flor, até que, a 17 de Fevereiro seguinte, chegou a noticia da sublevação militar na Bahia, a qual talvez se não houvesse effectuado, si a tempo houvesse partido o mesmo Villa-Flor.

Desde que era tão notavel a divergencia no Ministerio, explica-se a hesitação de el-rei, que tinha o maior escrupulo de tomar providencias, das quaes pudesse resultar derramamento de sangue.

Em vez, pois, das providencias politicas, que eram tão urgentes, limitou-se o Ministerio áquellas em que não havia divergencia.

No 1° de Dezembro, a pretexto de não pesar tanto ao thesouro da metropole, foi promulgado um decreto, desligando do Exercito de Portugal a divisão de « Voluntarios Reaes », deixando-a por esse facto descontente, apesar de conceder que seguissem todos, sem diminuição nos vencimentos. No dia seguinte, deu providencias a respeito da maior vigilancia e rigor nos passaportes dos que viessem da Europa; e no dia 16 promulgou um decreto, creando doze logares de pensionistas na frequencia da Academia Medico-Cirurgica do Rio de Janeiro...

Quanto á revolução de Portugal, o ministro Thomaz Antonio julgava, e talvez não sem fundamento, que ella por si mesma se gastaria, e concluiria por uma contra-revolução, restabelecendo a situação antiga. Oppunha-se-lhe tambem, nesta parte, primeiro o conde dos Arcos, opinando ser da maior urgencia a immediata partida para a Europa do prin-

cipe, o qual só desde então começou a occupar-se da politica, frequentando assiduamente a casa do mesmo conde dos Arcos (5). Dest'arte, a propria apathia do Govêrno incitava a actividade do principe e a do público. Eram frequentes as reuniões para se tractar de Politica, e alguns clubs amiudavam, com o mesmo fim, as suas sessões.

A principal questão, que se ventilava, era a da ficada ou regresso a Portugal de toda a real familia. Era esta (*este regresso*) mui calorosamente recommendada de Portugal por todos os liberaes, em suas cartas, e até positivamente prescripta pelo Grande Oriente da metropole. Inclinavam-se, como era natural, os Brasileiros a que el-rei não partisse, continuando a Côrte no Brasil, idéa por que, desde annos antes, pugnava em Londres Hippolyto José da Costa (6), que ainda em Abril desse mesmo anno de 1820 havia dicto: «Todo o systema de administração está hoje arranjado por tal maneira que Portugal e o Brasil *são dous Estados diversos,* mas sujeitos ao mesmo rei; assim a residencia do soberano em um delles será sempre motivo de sentimento para o outro, a não se fazer mais alguma coisa. Nestes termos, a mudança de el-rei para a Europa trará comsigo a mudança do logar dos queixosos, mas não remedio dos males...»

Pugnava o partido portuguez pelo regresso de el-rei, encontrando para isso apoio na legação ingleza, cujo Govêrno já nesse mesmo sentido trabalhava desde 1814 (7).

No Brasil, os Brasileiros mais conciliadores começavam a propender ao partido de que partisse tão sómente para Portugal o principe real, ficando el-rei, e, vice-versa, os Portuguezes menos exigentes se contentavam com a partida de el-rei, ficando o principe de regente no Brasil. Os mais exaltados de uma e outra parte queriam, cada qual para seu paiz, a familia real toda.

Entretanto, em Dezembro, chegava ao Rio de Janeiro, partido de Lisboa a 6 de Outubro, o conde de Palmella, para tomar posse do ministerio dos Extrangeiros e Guerra,

---

(5) Cairú, «Chron. da Indep.», I, I.

(6) «Corr. Bras.», XXI, 555; XXII, 81 e 83.

(7) «Invest. Port.», XIX, 209 a 215.

para que fôra nomeado trez annos antes. Havia conferenciado com frei Francisco de S. Luiz, membro da regencia em Portugal, e começou desde logo a insistir com el-rei pela necessidade urgente de providencias, que elle conceituava de francas e decisivas, mas que foram os seus conselhos dados tão habilmente, que não deixassem no animo de el-rei a impressão de que o mesmo conde, mais do que a causa da monarchia (8), advogava a sua propria, e que todo o seu empenho, em suas tendencias anglomanas, era obter uma carta constitucional, como a de Luiz XVIII, onde elle e os seus parentes viessem a figurar como lords ou pares hereditarios. Desde logo no voto que, neste sentido, deu por escripto (9), em 5 de Janeiro (1821), tractando-se de responder aos officios do Govêrno instaurado em Lisbôa, começou por assentar uma proposição, que Thomaz Antonio provou de falsa, a de que S. M. «necessitava de ser rei de Portugal, para conservar o Brasil».— Enviou el-rei no dia 6 o parecer de Palmella a Thomaz Antonio, e este offereceu a el-rei, logo a 7, as seguintes reflexões:

« Senhor.— Li com a maior seriedade o parecer do conde de Palmella; mas nem posso mudar dos principios com que já expuz a minha opinião, nem me posso convencer dos fundamentos, ainda que elles são optimamente explicados.

« O parecer em substancia é que annuncie V. M. já uma carta constitucional, e que vá o principe real, para presidir ás Côrtes, ou governar e fazer cumprir a Constituição dada.

« A minha opinião é diametralmente contraria, porque V. M. não se deve sujeitar aos revolucionarios; — não deve largar o sceptro da mão. Compete-lhe conservar a herança de seus paes até á ultima extremidade: não lhe convem approvar a revolução, e desanimar todo o partido realista; não lhe é decente seguir os malvados e desamparar os honrados. *Eu jurei isto na acclamação, e já agora hei de morrer*

(8) De Palmella já se havia el-rei queixado, antes, de que com o *Investigador*, pago pelo Erario régio, fazia mais politica propria que do seu rei. Vej. as cartas de H. J. de Araujo Carneiro (Londres, 1821).

(9) «Correspond.» de Palmella, I, pags. 144 a 149.

fiel ao meu juramento. Sinto não poder condescender, mas este negocio não é de condescendencias.

« Na segunda parte do parecer de ir o principe real, tambem já tenho dicto a minha opinião: a vantagem que V. M. tem é o estar aqui a salvo toda a familia real; portanto, não se deve conceder, enquanto não voltarem á obediencia.

« Estou, portanto, persuadido que se precisa ir consequente com o que se annunciou na carta régia de 28 de Outubro de 1820, isto é, que V. M. auctorizava umas Côrtes consultivas, e que, terminadas ellas, iria uma pessoa real a governa-los.

« Não duvido que no decreto se explique mais essa alternativa, de estar uma pessoa real no Brasil e outra em Portugal, que se diga que, para a segurança das pessoas, apontem si precisa algum additamento a Ord. liv. 5°, tit. 119, assim como, para a segurança das propriedades, si o precisa a lei da Ord. liv. 4°, tit. II. E que as propostas das Côrtes se mandarão examinar aqui por pessoas dignas, das capitanias e provincias do Brasil, para se conhecer por V. M. si são applicaveis e uteis as innovações que se propuzerem.

« Mas sempre é preciso que V. M. conserve a auctoridade de rei, que tem de seus avós, e, si deixa rasgar o véo, si deixa publicar que os seus *ministros votam em constituição*, si mostrar qualquer dubiedade que *se perca o primeiro respeito*, está tudo perdido: desanimam-se os realistas e atrevem-se mais os revolucionarios, que por toda a parte têm observadores. V. M. sabe que logo hontem se disse que V. M. tinha approvado (10) uma constituição; e sabe a commoção que isto fez.

« Disse acima que me não convenciam os fundamentos, e vou dar a razão.

« O primeiro é ser o exemplo das outras nações, e por isso precisa medidas diversas; porém, o que se tem visto nas outras nações é que, vencido o poncto de terem Constituição, passarem a formar-se conjurações contra os soberanos; e assim parece de temer; pois, vencido o ataque contra a auctoridade, segue-se o atacar a pessoa. Logo, é um mal adean-

(10) Noticia que tinha espalhado um inglez, que sem duvida a obtivera da legação britannica, informada do parecer de Palmella.

tar-lhe, de *motu proprio,* um fim, do qual se não segue o socego; mas então é que principiam os perigos.

« O que fez Luiz XVIII, de offerecer a Charta, não é paridade; pois elle a deu como graça, estando os exercitos alliados subjugando a França. Mas, neste caso, é offerecida aos revolucionarios, que estão governando Portugal; é temor, não é graça. Com esta medida vae perder-se a esperança do systema, que poderão tomar a favor da auctoridade real as nações da Europa. Vae perder-se a esperança da contra-revolução da Hispanha, e vae perder-se a esperança da obediencia de Portugal, quando os actuaes intrusos perderem a popularidade. Logo, a pressa é mais um mal do que um bem.

« O outro fundamento de que o Brasil depende de Portugal, e que dalli se póde conservar, — não me convence; porque o Brasil é independente, nenhuma potencia da Europa o póde atacar com vantagem. E bem se vê que a maior ancia dos revolucionarios é incendiar o Brasil; porque, si elle se separa e rompe a communicação, Portugal tem de caïr. Elle precisa ser considerado como Hanover a respeito da Grã-Bretanha.

« O fundamento de que a ida de S. A. R. ha de conter os revolucionarios nos seus limites, é sómente de boa esperança; mas não tem garantia, nem segurança; e não é possivel dizer que uma pessoa real se deve ir expor a ultrajes, e que seja decoroso ir por incertezas estar á discreção dos revolucionarios, ou ir ser chefe de partido e não regente.

« Estou, pois, no mesmo parecer em que estava. V. M. deixe-se estar no seu throno; e nem falar em Constituição. Prometta todos os bens e as mudanças de leis que forem prudentes ou uteis; escreva-se aos povos de Portugal, nomeie desses mesmos do Govêrno intruso alguns, e *espere os successos*. A vertigem revolucionaria não póde durar muito tempo, para que, quando ella passar, o achem rei, e não presidente. Aos reaes pés » etc.

Desta fórma, Thomaz Antonio sustentava o teor da carta régia de 28 de Outubro, insistindo não dever el-rei prescindir de duas cousas: — 1ª) Declarar expressamente que as Côrtes seriam consultivas, na conformidade das leis

do reino; 2ª) Exigir que as propostas reformas e mudanças viessem á sua presença, para as mandar examinar «por pessoas das provincias do Brasil».

Travou-se então, no seio do Gabinete, uma lucta franca entre Thomaz Antonio e Palmella, para cujo lado se inclinava o conde dos Arcos, luctando, porém, ás escondidas, alliciando-se o principe real, a rainha e alguns chefes portuguezes, com os quaes tambem por fim se communicou Palmella.

Quiz el-rei ouvir tambem, acêrca desta questão, o voto por escripto de João Severiano, e, tardando este, assim o advertia no dia 14 do mesmo Janeiro a Thomaz Antonio, que lhe respondia: — «Sem duvida é necessaria toda pressa em tomar resolução: mas bem vê V. M. que ella vae seguindo seu caminho e não aproveitava nada mandar-se dizer que V. M. cede nenhum apice da sua real auctoridade. *Si cede, para repartir com a nobreza,* virá a perder-se toda, tirando o povo tudo: o meio de conservar-se a nobreza, é conservar-se os usos do reino; e o soberano é que a defende. Mas o mais necessario é para tranquillizar o Brasil; mas este não se tranquilliza por V. M. ceder da auctoridade, mas sim por declarar que quer emendar abusos» (V).

Insistiu Palmella em suas idéas, nos dias 16, 26 e 27 de Janeiro, offerecendo até um projecto de manifesto (11) aos povos de Portugal, e respondeu Thomaz Antonio a 29 (VI):

«Senhor. — Não concordo de modo nenhum no voto do conde de Palmella, enquanto diz — Que vá o principe regente nosso senhor — Que vão declaradas as concessões da nova Constituição.

«Já expuz as razões, e estou firme que, uma vez encetada a auctoridade real, toda vae perdida, e mais se não póde suspender a torrente. Modifico, porém, o meu voto: 1º) Que se declare a nullidade da convocação, e, sem se falar nisso, sómente se inste em que venham as propostas e requerimentos das Côrtes á approvação real; 2º) Que, muito embora se não nomêem nenhuns governadores de fóra,

(11) Palmella, I, 161 a 164.

— mas sómente dos que estão governando de facto; 3º) Que para procurador régio, nas Côrtes, seja nomeado o arcebispo de Evora.

« Com estas mudanças, voto que vá a carta régia ao povo de Portugal, que aponctei com o decreto da nomeação do Govêrno, e a carta régia de 28 de Outubro, que é consequente com isto.

« Este plano admitte ainda mais instancias sôbre a replica que fizerem: e como V. Magestade está no Brasil, e precisa conhecer a vantagem da sua posição, é quanto penso, o meio melhor de escolher, e não dar-se já por vencido, não sabendo ainda o que ha de tecer a favor dos thronos. Ha de despojar-se, para que o não despojem!

« V. M. *tem na sua real presença os votos todos*; digne-se escolher o que lhe parecer melhor.

« E, decidido este poncto, se passe a tractar dos *melhoramentos do Brasil*. Aos reaes pés de V. Magestade.— *Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal.* — 28 de Janeiro de 1821 ».

Decidiu-se então el-rei a cansar antes a Palmella com evasivas, segundo costumava (12). E, por sua parte, Thomaz Antonio começava a não contar muito com Portugal; e até, por decretos de 4 de Janeiro (1821), fazia converter em pensões, pagas pelos cofres de Pernambuco e do Maranhão, as commendas lucrativas em Portugal, com que antes haviam sido agraciados, em recompensa dos seus relevantes serviços, os capitães-generaes de Pernambuco e Maranhão, Luiz do Rego e Bernardo da Silveira.

Neste comenos, appareceu, clandestinamente impresso, e em francez, depois de meiados de Fevereiro, e começou a correr por toda a cidade, um escripto anonymo acêrca da questão: « Devem, nas presentes circunstancias, el-rei e a familia real de Bragança voltar para Portugal, ou ficar no Brasil ? »

---

(12) O proprio Palmella, conhecendo depois (1824) mais de perto a el-rei, assim se expressava (I, pag. 49) acêrca do modo como não accedia ás pretenções do diplomata inglez A' Court: — « Nosso amo sabe cansar com demoras evasivas esses ardores intempestivos, do que é prova o que aconteceu ao marechal (Beresford)».

Sustentava o folheto que a familia de Bragança não devia deixar o Brasil, e allegava para isso umas seis poderosas razões: Que Portugal não podia naquelle momento passar sem o Brasil, ao passo que este não tirava nenhumas vantagens da união; que a partida da familia real seria o preludio da independencia; que el-rei poderia conservar integra a sua auctoridade no Brasil, fundando aqui um Imperio de bastante peso na politica do mundo; que o vôo revolucionario de Portugal se afrouxaria, ficando el-rei, ao passo que não se conteria, tendo os revoltados o rei em suas mãos; que a melhor posição de el-rei, em presença dos fabricantes da Constituição, era aquella mesma em que a Providencia o collocára, desviado do fóco da sedição e senhor da parte mais florescente e importante do Imperio; que, em todo caso, el-rei estaria sempre no caso de poder dar, a todo tempo, esse passo da viagem á Europa.

Attribuiram então alguns este escripto, impresso inquestionavelmente no Rio, a João Severiano; mas a opinião mais geral o julgou obra do publicista Silvestre Pinheiro (por ter sido escripto em francez, lingua em que então, entre os nacionaes que estavam no Rio, só elle se abalançaria a escrever para a imprensa). A allusão ao mesmo Silvestre Pinheiro é bem manifesta em uma passagem da resposta ou « Exame analytico-critico » do mesmo escripto, que logo, nesse mesmo anno, se publicou na Bahia (13), para destruir a impressão causada ao partido portuguez, que desejava o regresso do rei.

Entretanto, na correspondencia de Thomaz Antonio apparece como escripto por um tal Caille, e mandado imprimir por Thomaz Antonio, por conta do proprio Erario; mas não seria impossivel que, si existia algum individuo deste nome, não seria mais que *testa de ferro*; pois, a ser tão grande pen-

---

(13) « Exame analytico-critico da solução da questão... », 52 pags., 8° pequeno. E' obra de um filho de Portugal, publicada « com licença da commissão da censura » na typographia de Viuva Serva e Carvalho. Na pag. 17 se lê: « Até o senhor discursista (A. do tal escripto) teria que importar ao Brasil, si quizesse cortar *os seus pinheiros*, e excusavam os Americanos de trazerem o precioso commercio do tabuado... »

sador como o escripto mostra, se houvera denunciado por outras obras. Tambem acreditou haver tido parte no folheto o dicto João Severiano (14), que sustentou taes idéas, e estava então mui chegado aos conselhos do rei e do dicto Thomaz Antonio.

Foi tanta a impressão que produziu em Portugal a simples apparição deste folheto, que, logo uns trez mezes depois (Abril de 1821), foi publicado em resposta outro folheto, combatendo a idéa de ficar el-rei no Brasil, com o titulo de «Considerações sôbre a integridade da monarchia portugueza». Bem que anonymo, sabe-se (15) que foi escripto pelo dr. Francisco Soares Franco, medico distincto, que veio a tomar, como deputado, assento nas Constituintes.

Ainda um mez depois, em logar de resoluções de natureza politica por que todos anciavam, appareceu publicado o alvará com força de lei de 6 de Fevereiro de 1821, creando um Tribunal de Relação na villa do Recife de Pernambuco. Foi organizado em tudo analogo ao que sete annos antes fôra decretado para o Maranhão, servindo-lhe até o mesmo regimento, ficando, porém, do districto da nova Relação a provincia do Ceará, bem como as do Rio Grande e Parahiba e a nova comarca do rio de S. Francisco.

Em nosso entender, têm varios escriptores sido mui injustos com Thomaz Antonio, apresentando-o até como escasso de luzes. Fazemos delle mui differente opinião: si não obrou como constitucional, cremos que obrou como leal, e temos para nós que, de accôrdo com os principios que havia jurado, um habil Metternich não houvera procedido melhor. Não é pelos resultados, em que influiram até menos lealmente os seus proprios collegas, nem pelas idéas que vieram a triumphar e a estar em voga, que elle deve ser julgado: é pela sã razão.

Cedendo cada um dos votantes de parte de suas opiniões, assentou-se, no dia 30, em que partisse o principe real; e no

---

(14) Foi disso terminantemente accusado em um artigo do periodico *Malagueta* pelo seu redactor May, sem provocar a menor reclamação.

(15) Vej. Innoc., «Dicc. B. P.», tomos 3° e 9°.

dia seguinte escrevia Thomaz Antonio a el-rei que falasse ao mesmo principe. Eis o teor da carta:

« Senhor. — Muito tenho pensado neste negocio; agora mesmo o tenho estado a conferir com Paulo Fernandes; e não póde haver duvida, sendo como se conveio na conferencia, isto é, ir o principe real a ouvir, saber as queixas, remediar o que fôr, segundo as leis, e propor a V. Magestade as emendas ou reformas — e, segunda parte, nada falar de Constituição, e tudo de melhoramentos, e conservar a auctoridade real toda inteira para V. Magestade e seus successores.

« Como nisto cada um cedeu de metade da sua opinião, e está concordado, está em termos de V. Magestade assim o decidir.

« Segue-se, pois, falar V. Magestade ao principe real: por muitos motivos — para V. Magestade ouvir o immediato successor, antes de decidir — para que elle diga si voluntariamente quer fazer esta acção, que é de grandes consequencias — e, em terceiro logar, porque é acção de amizade e de confidencia entre V. Magestade e elle.

« Póde V. Magestade ter a certeza que, em falar-lhe, faz a cousa, que será para elle mais lisongeira, e para o reino todo é o mais saudavel ser esta medida ajustada entre V. Magestade e o principe.

« Só póde repugnar a ir sem a princeza, e nisso se póde ceder, pois o poncto principal para o socêgo do Brasil, e para conservar o respeito da monarchia na Europa, é ficar no Rio de Janeiro o throno, que é V. Magestade, e a successão directa da corôa; e, por isso, em ficando os netos de V. Magestade, ou dos dous, um que ha, outro que se espera, o que fôr o successor, é o que basta para o essencial.

« Pelo que, não póde haver duvida em V. Magestade lhe falar: dizendo-lhe que hontem, discutindo-se as opiniões, cada um cedeu parte da sua, e se concordou em ir por aquelle modo S. A. Real; mas que era bom consultar a sua vontade, pois lhe pertencia tanto o negocio, como pessoa, e como herdeiro do reino.

« Elle responderá a V. Magestade o que entende: e V. Magestade póde decidir com elle sôbre o que digo, de ir só, ou accompanhado, criados, que leve, tempo e modo de ir, etc.

« Esta conferencia, que V. Magestade tiver, será muito gloriosa para V. Magestade, e mostrará ao mundo que a vontade de V. Magestade é toda o bem dos seus vassallos.

« Aos reaes pés de V. Magestade » etc.

Respondeu o principe, promptificando-se para partir: communicou el-rei no dia 4 de Fevereiro a sua resposta a Thomaz Antonio, que lho agradecia da fórma seguinte:

« Senhor. — Dignando-se V. Magestade fazer-me a honra de eu saber a resposta e voto de S. A. Real, o serenissimo sr. principe real, não posso deixar, primeiro que tudo, de beijar a real mão de V. Magestade, pela penetração de pensar, pelo animo cheio de heroismo e pela fidelidade, que reluz no parecer e resposta do mesmo senhor.

« Estando, pois, decidido o mesmo senhor a partir, me parece uma lembrança feliz o ir com o titulo de condestavel, pois leva com elle toda a auctoridade militar e toda a preponderancia civil, e é um titulo portuguez, que certamente dará grande peso, neste caso de umas Côrtes, que é necessario obrigar a que sejam portuguezas.

« E' sem duvida necessario o manifesto ou carta régia aos povos; e não póde haver duvida, antes é absolutamente essencial, que nelle se declare o que diz S. A. Real: — Que as Côrtes se devam convocar, conforme os usos e costumes da nação, e que ellas, assim convocadas, deliberem as reformas que convierem, — mas as bases sejam as da Constituição portugueza; sem discutir por hoje outras, para ir bem conforme a estas palavras da opinião de S. A. Real; para não perder nenhum fructo de uma tão grande acção, como é a ida do principe successor da corôa, que pela sua presença e respeito os fará comedir a não exigirem fórmas extrangeiras, que sejam coarctadoras da real auctoridade; e para não obrigar de uma vez as intelligencias que sejam anti-monarchicas. A presença de S. A. Real póde ir diminuindo a effervescencia dos espiritos; o tempo que fôr passando dá logar a melhorar-se o espirito de obediencia e do obsequio e acatamento ao mesmo senhor; e o mesmo intervallo, que pede a realeza, de virem as propostas das reformas, logo que alguma dellas está discutida, a receber a approvação e sancção real, póde ir melhorando cada dia mais.

« E', pois, de toda justiça e politica que sejam ouvidos representantes do Brasil, porém vindo as propostas á presença de V. Magestade e aqui mandando-os ouvir. Porque não se hão de imitar as Côrtes de Cádiz, e, demais, ha de ser extranho que os representantes do Brasil não venham aonde V. Magestade está, e sejam mandados para as opiniões perigosas de Portugal; porém, sendo ouvidos aqui, segue-se exactamente o espirito de opinião de S. A. Real, delles deverem gosar dos mesmos direitos, sem o inconveniente de os separar da presença do rei; e, entretanto, estão as Côrtes permanentes.

« E, si é licito adeantar parecer, podiam nomear-se dous procuradores de V. Magestade em Côrtes: um, algum dos bispos de Portugal; e outro, um desembargador do Paço do Brasil, João Severiano Maciel da Costa, o que parece ser conforme ao espirito desta observação que faz S. A. Real ».

« Aos reaes pés...»

A pedido de Palmella, demorou-se a partida do correio, afim de que a ida do principe não fosse prevenida; mas, por fim, se deixou partir depois do dia 11, pelas instancias do conde dos Arcos, que já talvez machinava em que el-rei e não o mesmo principe devia ir para Portugal.

Chegou a estar até indicado o pessoal que devia acompanhar o principe, que só esperava pelo bom successo da princeza real para partir, quando no dia 17 chegou uma noticia da maior transcendencia.

Havendo, porém, já, entretanto, lavrado através dos mares a revolução constitucional, passando á Madeira, a quasi todo o archipelago dos Açores, e por fim, no dia 1º de Janeiro de 1821, ao Pará, e, no dia 10 de Fevereiro, á propria Bahia, a noticia, que então chegava desta ultima cidade, vinha alarmar a todos no Rio de Janeiro.

Para não estarmos interrompendo a cada passo o fio da narração com os factos parciaes de cada provincia, faremos apenas aqui, nesta parte da nossa narrativa, menção unicamente dos factos que com ella se ligarem, reservando os pormenores de quanto se passou em cada provincia para outra secção, em que historiaremos mais por miúdo os successos em cada uma dellas occorridos.

A maior distancia do Pará fez que primeiro chegasse ao Rio de Janeiro, no dia 17 de Fevereiro, a noticia da proclamação constitucional na Bahia, donde regressariam á côrte o capitão-general conde de Palma e o marechal de campo, commandante das armas, Felisberto Caldeira Brant, na fragata ingleza *Icarus*.

Foi a legação ingleza a primeira a ser informada, communicando o ministro Thornton a noticia a Palmella e enviando-lhe a propria carta do consul inglez na Bahia, participando o occorrido. Transmittiu Palmella a traducção desta a el-rei, accompanhando-a da insistencia de providencias promptas e efficazes, incluindo a da immediata convocação de um conselho de seus ministros e pessoas de maior confiança. Teve este logar no dia 18, e assistiram a elle, além dos ministros, os marquezes de Alegrete e Vallada, os dous capitães-generaes então na côrte, condes da Figueira e Villa-Flor, Paulo Fernandes, João Severiano e outros. Confirmou-se nelle a resolução da viagem do principe real, encarregando-se Palmella de apresentar um projecto de manifesto aos povos de Portugal e de umas bases constitucionaes, que enviou a el-rei no dia 21, insistindo na necessidade da publicação do manifesto, e tambem de um decreto, contendo as dictas bases constitucionaes, que era servido outorgar (16).

Reduziram-se as bases á divisão de poderes: egualdade de direitos, liberdade de imprensa, segurança individual e de propriedade, responsabilidade dos ministros, contendo um periodo acêrca da convocação de uma Juncta de Côrtes no Brasil, composta dos procuradores das Camaras.

Consultou el-rei ao principe acerca da proposta publicação das bases, e, recebendo delle a competente resposta, communicou-a a Thomaz Antonio, e este assentou que, sem mais consultas, podia mandar publicar o decreto, sem falar em taes bases. A resposta do principe, confirmada no despacho a que assistiu no proprio dia 22, foi concebida nos seguintes termos (VII):

«Senhor. — Lei nenhuma terá vigor, sem ser proposta pelo rei, em Côrtes, as quaes devem ser consultivas, quero

(16) Palmella, «Corr.», I, 172-174.

dizer, terem o direito de discutir a proposta real, a qual, depois, decidida pela pluralidade de votos, será sanccionada pelo rei.

« Mandar as bases da Constituição, é reconhecer a convocação destas Côrtes; reconhecida ahi, está reconhecido o Govêrno, e é indecoroso a V. Magestade. O reconhecimento é uma vergonha certa, e ser ou não ser admittida uma probabilidade é incerto; portanto, neste caso, o melhor é ir pelo incerto do que não pelo certo. — *Pedro* ».

Ainda nesse mesmo dia 22 apresentou-se Palmella a Thomez Antonio, com outra minuta de bases.

Ponderou-lhe Thomaz Antonio que, á vista da resolução do principe, por elle ratificada de novo nesse mesmo dia, estava resolvido que ellas se não deviam publicar. Notando, porém, os desejos de el-rei por não contrariar a Palmella, enviou-lhe á assignatura o decreto pelo que devia respeitar ao Brasil e accrescentou que mandasse o conde lavrar o alvará, com as bases, que a elle competia o referendar, e accrescentava a el-rei: — « Elle (*Palmella*) mandou dizer aos regimentos que V. M. dava uma Constituição ingleza e quer por força que se publiquem as bases. Decida V. M. isto, porque eu não o posso fazer. Publique elle as bases para Portugal, como lhe parecer bem; mas não se embarace com o que é preciso no Brasil: aqui não dá por contracto; é em Portugal: e faça para lá outro diploma. E' o que entendo, e assim farei a communicação. E V. M. mande-me a decisão, pois, depois de as haver com seu filho, não ha, quanto a mim, mais que hesitar ».

A' vista desta insistencia, resolveu-se el-rei a assignar o decreto; mas não deixava de advertir ainda ao seu ministro: — « Thomaz Antonio veria as gazetas que me mandou a força com que falam em Constituição, chegando a dizer que esperam que todo o Brasil as siga: egualmente a força com que fala o conde (*de Palmella*) a poncto de pedir a sua demissão. Remetto o decreto assignado, autorizando-o para o mandar publicar, no caso que tudo o que lhe digo não fizer obstaculo. Julgo que seria conveniente fazer alguma communicação ao conde, antes de se publicar. A unica cousa que me faz alguma força é que diz o conde que melhor é o dar espontaneamente do que por contracto ».

Thomaz Antonio, sem fazer esta communicação a Palmella, recommendada por el-rei, talvez porque temia delle receber outro projecto de decreto, que não era de seu gosto, mandou-o imprimir, dizendo a el-rei que não havia que communicar, por ser parte do outro que já fôra communicado, de modo que Palmella só veio a ter delle conhecimento depois de publicado.

Já no dia 22 o intendente da policia instava com Thomaz Antonio pela publicação do decreto, accrescentando, segundo este dizia a el-rei, que o voto geral ia sendo que se falasse alguma palavra mais expressa, — de que o que houvesse de adoptar-se haja de ser Constituição dada a Portugal, — e que querem se fale em Constituição. — « Isto é mais do que hontem se dizia (accrescentava Thomaz Antonio) na conferencia, porém é preciso estar-se por isso; pois cada dia vae sendo peior, a demora a fazer desconfiança ».

O decreto apresentado á régia assignatura no dia 23, com data de 18, dia da reunião do conselho (bem que só fosse impresso a 23), declarou que o principe real iria a Portugal (VIII) « para ouvir as representações e queixas dos povos e para restabelecer as reformas, melhoramentos e leis que possam consolidar a Constituição portugueza, e, tendo sempre por base a justiça e o bem da monarchia, procurar a estabilidade e prosperidade do reino unido »; devendo ser-lhe transmittida pelo mesmo principe real a Constituição, « afim de receber, sendo approvada, a real sancção ». Accrescentava, porém, o decreto que, não podendo a Constituição que se houvesse de estabelecer para Portugal, « ser egualmente adoptavel e conveniente em todos os seus artigos e ponctos essenciaes á povoação, localidade e mais circunstancias do Brasil, ordenava a convocação de outras Côrtes no Rio de Janeiro. Para preparar os trabalhos deste congresso, creava pelo mesmo decreto uma commissão, cujos membros, vinte em numero, foram nomeados por outro decreto datado de 23, publicado só no dia 25, e foram escolhidos quasi todos entre os Brasileiros natos.

Por esta resolução se formariam duas constituições e duas capitaes, habitadas estas alternativamente pelo soberano e herdeiro da corôa.

Taes idéas, que eram tambem as do conde dos Arcos, acceitas pelo principe real, eram as que já grassavam em Portugal em fins de 1820; e não era muito que, mais de mez e meio depois, já se tivessem espalhado por toda a cidade do Rio de Janeiro. Ainda em fins de 1820 se imprimira em Lisboa (17), para ser, como foi, distribuido no 1° de Janeiro, um novo periodico (18), cujo primeiro numero continha um longo artigo de nove paginas com o titulo de « Considerações sobre a união de Portugal com o Brasil », o qual concluia por esta fórma: — « Temos jurado por nosso rei constitucional a d. João VI. por elle erguêmos o grito de independencia: assim, cumpre que elle se recolha a Portugal, ou nos envie seu augusto filho. Ou elle venha ou mande seu filho, por ambos os modos a independencia dos governos parece-nos indispensavel. E' de crer que el-rei tenha uma vez idéas politicas, ao menos por vantajosas á sua pessoa: nesse caso, os vastos dominios do Brasil formarão a sua monarchia, a que dará uma Constituição livre; e no que não deve andar dormido, pois que ninguem afiançará felizes resultados ou pacificos procedimentos em uma revolução suscitada nesses paizes: enviar-nos-ha para nosso rei constitucional a seu augusto filho; e, compostas assim ambas as partes, um tractado que assente em bases de commum interesse e reciproca utilidade ligará estes dous reinos independentes, com um vinculo mais apertado e consistente que esse que até aqui tem existido ».

Desta epocha deve ter sido um trabalho que Luiz Antonio Rebello da Silva disse depois nas Côrtes (19) haver escripto « para informar a el-rei sôbre os riscos que corria a integridade da monarchia, si elle não viesse sem perda de tempo para Portugal, e não adoptasse a fórma de Govêrno pelo qual se tinha declarado o espirito geral da Europa ».

Si as resoluções tomadas se houvessem promulgado logo á chegada das primeiras noticias do movimento em Portugal,

---

(17) Na Nova Impressão da Viuva Neves e Filhos.

(18) Redigido por José Pinto Rebello, Manuel Ferreira de Seabra e Antonio Luiz de Seabra (ao depois visconde de Seabra). O periodico intitulava-se... (IX).

(19) Cairú, « App. », I, pag. 46.

e antes que os planos de conjuração tivessem tomado tanto incremento e que a Bahia se houvesse pronunciado, é mais que provavel que a independencia do Brasil se teria desde então feito pacifica e progressivamente, e que Portugal teria concluido por pactuar com o rei, a não preferir acclamar o duque de Cadaval ou unir-se á Hispanha, recurso que Manuel Fernandes Thomaz não tinha tido duvida em assoalhar (20), mas que encontraria contra si a liga das potencias da Europa, e que não poderia vingar.

Mas, depois das occorrencias da Bahia, principalmente, o plano do novo regime era perigoso, e ameaçava o fraccionamento do Brasil, confederando-se a Portugal algumas provincias, para entrarem no goso de mais direitos constitucionaes do que os que lhes eram offerecidos por Thomaz Antonio. Do que occorria, ia Thomaz Antonio dando parte a el-rei nos termos seguintes: — « Senhor. — Mandei para a impressão o decreto, pois o que está decidido não precisa demorar-se, e o publicar bases ou não, installada a Juncta, se faz mui bem, baixando á Juncta. E, assim como vae, é melhor, sem duvida nenhuma; mas sempre desejo que V. M. approve. Agora podem já publicar-se os da Juncta; e V. M. digne-se ver a lista que mando inclusa, que póde tambem imprimir-se amanhã. . .»

Approvou el-rei a publicação do decreto, accrescentando que, quanto á lista para os membros da nova Juncta, encontrava nella alguns que não seriam bem vistos, sendo aliás necessario que todos contassem em seu favor com a opinião publica.

Impresso o decreto, remetteu-o Thomaz Antonio a el-rei, dizendo: — « Chega impresso o decreto, que remetto; mas é necessario o outro da Juncta, para não dizerem que é *para enganar*. E, em vindo assignado, se póde imprimir hoje. Agora podem-se mandar quaesquer bases, ou innovações, que parecer á mesma Juncta, para se discutir. Os nomeados, os estive conferindo, como V. M. sabe ».

Respondeu el-rei: — « Remetto assignado o decreto: quanto aos membros, José de Oliveira Barbosa me parece

---

(20) Vej. Parabola 8ª do *Publicola*.

pouca cousa. Si houvesse algum que não fosse conhecido e capaz, seria bom, para não parecer paixão, mas só desejo de acertar. Responda-me, para mandar expedir».

Replicou Thomaz Antonio que pouco importava Oliveira Barbosa, que eliminava; propondo, porém, José Caetano Gomes, Antonio José da Costa Ferreira e tambem o Mosqueira, como procurador da coroa. Pedia pelo decreto assignado, «pois a tropa esperava Constituição ingleza»; e accrescentava: «não se metta barulho de que o outro foi para enganar». Quando na tarde de 23 esta instancia chegou ao paço, el-rei se havia recostado, e só despertou ás 9 horas, «bem afflicto pela demora». Lembrou ainda para a lista monsenhor Almeida, visto não haver nella nenhum ecclesiastico, João José de Mendonça, que fôra corregedor de Evora, e Camillo Maria Tonnelet; e que se lembrasse de mais «dous negociantes do Porto, que achasse bons».

Logo depois de publicado o primeiro decreto convocando a Juncta, no proprio dia 23 escrevia el-rei: — «Thomaz Antonio. — Agora acaba de falar-me o commandante da policia, dizendo-me que o decreto foi mal recebido, e que já se fala descaradamente que o que querem é a Constituição de Portugal: como hoje se deve publicar o decreto da Juncta, seria melhor ver si nelle se dava a esperança de que se devia acceitar a dicta Constituição, com as mudanças adoptaveis ao paiz, ou dar as bases. — *João Carlos*».

Entre os papeis de Thomaz Antonio se encontrou a seguinte minuta, com data de 23, que attribuimos a projecto de Palmella: — «Tendo estabelecido uma Juncta de Côrtes, para se tractar da applicação que poderá ter ao Brasil a Constituição que se está discutindo e organizando nas Côrtes de Lisboa, para vir á minha real sancção, para se facilitarem mais os exames e trabalhos da sobredicta Juncta: hei por bem declarar que *seja admittida a sobredicta Constituição de Portugal,* com as modificações e applicações proprias ao Brasil, e sôbre esta base continuará os seus exames a mesma Juncta, a qual assim o terá entendido e executará nesta conformidade».

O certo é que desagradou tambem a Palmella a publi-

cação do decreto, e no dia 24 dirigia el-rei a seguinte carta (21), pedindo a sua demissão:

— « Senhor. — Supplico a V. Magestade que se digne dispensar-me hoje de ir ao despacho; acho-me com uma grande dôr de cabeça, e summamente transtornado pela publicação que vi hontem, e pelo modo com que V. Magestade tomou essa resolução. . . . .

« O que é certo, senhor, é que, si algum meio resta ainda de servir a V. Magestade, e de lhe evitar a desgraça e a humilhação de receber a lei, que lhe quizerem impôr, como a recebeu o sr. d. Fernando VII, é o adoptar V. Magestade um systema claro, e segui-lo com lisura. Para conseguir este fim, é necessario que V. Magestade tenha plena confiança naquelles a quem faz a honra de escolher para seus ministros, e que os seus ministros coincidam todos num mesmo modo de pensar e de obrar.

« Meias medidas são, na minha opinião, ainda mais nocivas do que uma total inacção, porque, em logar de satisfazerem, irritam os animos, e dão uma prova de falta de meios de resistencia, e ao mesmo tempo de falta de vontade de conceder. E' de advertir, além disso, que as concessões, que hontem teriam sido sufficientes, *talvez*, para evitar uma commoção no Rio de Janeiro, hoje, ou amanhã, já o não serão!

« Lanço-me, portanto, aos régios pés de V. Magestade, para lhe pedir que se digne dispensar-me do Ministerio, de que não posso dar conta, nem com utilidade do serviço de V. Magestade, nem com honra minha. Protesto, porém, que, sendo bem alheia do meu caracter a idéa de augmentar os embaraços, em que V. Magestade se acha (si é possivel que a falta de um individuo insignificante, como eu, tenha esse resultado), e ainda mais o desejo de adquirir uma aura de popularidade, que sacrificarei sempre gostoso ao serviço de V. Magestade e ao cumprimento do meu dever; guardarei,

---

(21) Transcrevemo-la do proprio original, que dera Thomaz Antonio ao conselheiro Drummond e foi publicado no *Brasil Historico*, n. 38. Com insignificantes correcções se lê no 1° vol. de Palmella, pag. 180.

enquanto V. Magestade me não ordenar o contrario, o mais profundo silencio sôbre a humilde supplica que agora lhe dirijo, e, continuarei mesmo, si V. Magestade assim o quizer, a occupar-me, em casa, do expediente ordinario dos negocios destas repartições, até que V. Magestade destine a pessoa a quem deverei entregar a pasta.

« Permitta V. Magestade que, na maior agitação, por me atrever a levar uma tal petição á presença do augusto soberano, a quem tenho consagrado toda a minha vida, eu beije, com o maior respeito, amor e acatamento, a sua real mão. — *Conde de Palmella.* — Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1821 ».

Affligiu-se el-rei e ordenou a Thomaz Antonio que fosse conferenciar com o mesmo conde, dizendo faze-lo da parte de el-rei, mui sentido do seu incommodo.

Cumpriu Thomaz Antonio ponctualmente as ordens de seu augusto amo, e nesse mesmo dia 24 lhe dava disso conta na seguinte carta:

— « Senhor. — Fui conferir com o conde, e elle falou com toda a boa fé, assim como eu com elle. Depois de discorrer na materia, assentámos que elle mandaria chamar esta tarde, dos nomeados, e de fóra, — Saraiva, Carretti, João de Souza e Manuel Jacintho, aquelles para que segurassem os batalhões de que não se fazia engano, — e elle me avisava para amanhã, pelas 10 ou 11 horas, mandar chamar toda a nossa Juncta nomeada, na sua casa, aonde eu irei, — e ouvi-la sôbre os dous projectos, ou o das bases da Constituição para Portugal e Brasil, ou o de reconhecer já a Constituição de Lisboa, que vem a ser a de Hispanha.

« Entende, e eu tambem, que este é o ultimo caso, e por isso se não deve já fazer, pois que delle se não póde passar adeante: diz que melhor será dar as bases.

« Elle lembra, além dos nomeados, o João de Sousa: e não me parece mal.

« E', portanto, o seu desejo, que V. Magestade lhe mande dizer alguma palavra, de que continue a servir, e que não está pela desculpa.

« Parece-me, pois, fazer-se assim, e, como se tomam estas medidas, acho que não tem perigo: como, porém, diz o in-

tendente que o signal são as girandolas, póde muito bem não se mandarem deitar, si o bom successo fôr hoje ou amanhã.

« Eu vou fazer os avisos de prevenção para chamar a Juncta.

« Aos reaes pés de V. Magestade.— *Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal* ».

Desta communicação resulta, com a maior evidencia, que já então Palmella se achava relacionado com alguns dos Portuguezes, chefes militares da sublevação, Saraiva (da Costa Refoios), Carretti e João de Sousa. Resulta egualmente que a demissão de Palmella não se fez effectiva; pois que se prestou a assistir como ministro á primeira, e unica, sessão da Juncta nomeada, que teve logar (22) em uma casa na rua do Conde, de Catumbi (X), na manhã de 25. Nessa reunião insistiu Palmella em apresentar e fazer adoptar as suas bases; havendo, porém, quem levantasse a voz, tractando de rebeldes e revolucionarios os de Portugal, accrescentando que não convinha com elles transigir dessa maneira, separaram-se todos, sem nada haver resolvido.

Desesperaram-se com isto as tropas portuguezas, e julgaram chegada a sua vez de obrar, e por certo que, si Palmella as não animou, tão pouco, despeitado como se achava, as conteria. Assim, só á resolução da Juncta cabe, e não a el-rei, nem a Thomaz Antonio, a responsabilidade da revolução que teve logar no dia seguinte.

Havia-se formado, desde algum tempo, um pequeno conluio (23), para promover a proclamação da Constituição portugueza. Eram membros ajuramentados delle o bacharel padre Marcelino José Alves Macambôa, o padre Francisco Romão de Góes e outros Portuguezes extranhos aos interesses do Brasil e nelle não domiciliarios (24). Celebravam

---

(22) Assim o assegura Cairú, que era um dos membros da Juncta, e o confirma uma relação impressa na Bahia, nesse mesmo anno, acêrca dos acontecimentos do dia 26.

(23) Relação impressa em 1821, e reproduzida no *Brasil Historico*, n. 17 e segs.

(24) M. J. de Menezes, « Exp. da Maçon. no Brasil », 1857, pag. 13.— Talvez algum delles teria vindo já da Bahia, visto que diz Paulo José de Mello ter a Juncta mandado dalli emissarios.

suas reuniões todas as tardes em casa do dicto padre Macambôa, e por influencia até da rainha, que desejava que el-rei fosse obrigado a retirar-se para Portugal, chegaram a pôr-se em intelligencia com o principe real, vendo-o até em palacio, na sala do seu guarda-roupa, por baixo da sala chamada dos Passaros. Reconhecera ademais o principe que, proclamada já a Constituição na Bahia, era intempestiva e perigosa a tentativa aconselhada por Thomaz Antonio e promettera que, chegando o caso, auxiliaria um movimento constitucional.

Haviam os dictos Macambôa e Góes associado a si o major Antonio de Padua da Costa e Almeida, addido ao estado-maior do exercito do Brasil, os majores graduados Antonio Duarte Pimenta e Manuel dos Santos Portugal, da cavallaria da policia da Côrte, o tenente de artifices engenheiros Cypriano José Soares, o tenente de caçadores Luiz de Sousa da Gama e trez outros menos nomeados.

Encarregou-se o major Costa e Almeida de contribuir para o pronunciamento do regimento 11 de infantaria e da artilharia da Côrte, entendendo-se com o major commandante José Maria da Costa e a officialidade do primeiro e com o major graduado, commandante da artilharia, Francisco de Paula e Vasconcellos.

O tenente Gama incumbiu-se, por sua parte, de alliciar os officiaes do seu regimento e de falar ao tenente ajudante do regimento de infantaria n. 3, João Henriques de Amorim, no que teve o exito a que se propunha.

O major Pimenta tomára a si o seduzir o regimento de cavallaria da Côrte, o qual, entretanto, como varios dos outros corpos não convidados para a sublevação, só se pronunciou depois que viu postada no Rocio a respeitavel fôrça sublevada. Para ajudar o suborno das tropas, reuniu-se avultada somma na loja de um alugador de cavallos, por nome Leal, perto do largo de S. Francisco de Paula (25).

Combinou-se para a simultanea saïda dos quartéis a hora do tiro de peça do navio registo no porto; e, como

(25) Informação verbal do meu collega Ribeiro da Silva, que foi testimunha presencial, e mo contou em S. Petersburgo, em Agosto de 1872.

se achava então gravida no ultimo mez a princeza real, assentou-se que, á mesma hora, iria á quinta de S. Christovam o padre Góes, para prevenir ao principe o que ia succeder, e porventura tambem para o convidar a vir collocar-se á frente do movimento.

Chegando o padre Góes a S. Christovam, ainda dormiam o principe e a princeza. Estava já, porém, levantado el-rei, que acabava de ser informado da marcha da artilharia montada da Côrte e do batalhão de caçadores 3°, pelo commandante dêste corpo, o tenente-coronel Thomaz Joaquim Pereira Valente, e pelo alferes Francisco Avelino, que não haviam querido accompanhar o mesmo corpo revoltado.

Conduzira o batalhão 3° de caçadores o major Antão Garcez Pinto de Madureira, sendo este batalhão e uma bateria de seis peças, sob o mando do capitão João Carlos Pardal, os primeiros que se apresentaram no Rocio (26).

Ainda toda a tropa se não achava reunida, quando se apresentou o brigadeiro Francisco Joaquim Carretti, a quem desde logo foi offerecido o mando. Logo depois chegou o principe (27) e, entrando no quadrado formado pelas tropas, com um papel, exclamou: — « Está tudo feito. A tropa póde já ir a quartéis, e os officiaes a beijar a mão a meu Augusto Pae ». Passou então a ler um decreto revogando o de 18, ao que o bacharel Macambôa observou então a S. A. R. que, ainda com o mesmo decreto, não ficavam satisfeitos os votos da tropa e do povo, que pediam se dignasse el-rei e a côrte jurar a Constituição que se estaria fazendo em Portugal, demittindo ao mesmo tempo os individuos que occupavam os grandes cargos do Estado e sendo commettido o Govêrno aos de uma lista de doze nomes que apresentou, com o fim de que constituissem uma Juncta de Govêrno.

Voltou o principe a S. Christovam, sendo, entretanto, convocada a reunião, na sala do vizinho theatro, do Senado

---

(26) Vej. o Suppl. á *Gazeta do Rio*, n. 17.

(27) O Almanack da Côrte para 1823, mencionando os dias de gala, consignou acerca de 26 de Fevereiro: « Dia em que S. M. I. abraçou e *deu ao Brasil o systema constitucional* ».

da Camara, e convidado tambem a assistir a ella, para tomar os juramentos, o bispo capellão-mór. Ainda no paço, valeu a el-rei a dedicação e serenidade de animo de Thomaz Antonio: aconselhou-lhe que acceitasse todos os da lista, distribuindo entre elles os ministerios e os principaes cargos do Estado.

Pelas 7 horas, voltou o principe de S. Christovam, trazendo, além do decreto de revogação, com a data de 24 em vez de 26, a lista dos doze novos ministros e altos funccionarios, que entre applausos foi recebida pela multidão.

Foram, pois, nomeados: o vice-almirante Ignacio da Costa Quintella para a pasta do Reino; o vice-almirante Joaquim José Monteiro Torres para a da Marinha; Silvestre Pinheiro Ferreira para a dos Extrangeiros e Guerra; o conde da Louzã, d. Diogo de Menezes, para presidente do Erario. O bispo capellão-mór era feito presidente da Mesa da Consciencia; Antonio Luiz Pereira da Cunha, intendente geral da Policia; José Caetano Gomes, thesoureiro-mór; o velho e integro desembargador Sebastião Luiz Tinoco, fiscal do Erario; José da Silva Lisboa, inspector geral dos estabelecimentos literarios; João Rodrigues Pereira de Almeida, director do Banco pela Fazenda Real; o velho José de Oliveira Barbosa, commandante da Policia; o visconde de Assêca, presidente da Juncta do Commercio. Faltava substituir o general das armas, e Silvestre Pinheiro Ferreira lembrando o nome do seu amigo Carlos Frederico de Caula, em logar do «Grão de bico» (XI), foi este acceito por todos.

Eis o teor do decreto trazido pelo principe, escripto por sua propria letra:

— «Havendo eu dado todas as providencias para ligar a Constituição que se está fazendo em Lisbôa com o que é conveniente ao Brasil, e tendo chegado ao meu conhecimento que o maior bem que posso fazer aos meus povos é desde já approvar essa mesma Constituição, e sendo todos os meus cuidados, como é bem constante, procurar-lhes todo o descanso e felicidade: hei por bem desde já approvar a Constituição que alli se está fazendo, e recebe-la no meu reino do Brasil e nos mais dominios da minha corôa. Os meus ministros e secretarios de Estado, a quem este vae dirigido,

o façam assim constar, expedindo aos tribunaes e capitães-generaes as ordens competentes.— Palacio do Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1821 ».

A circunstancia da ante-data, num decreto arrancado á magestade naquelle mesmo instante, pareceu a alguns, e talvez não sem razão, digna de censura. Em seguida, foi convocada a municipalidade ao vizinho edificio do theatro, onde o principe, seu ermão d. Miguel e os militares e povo passaram a prestar juramento; o que tambem depois executou el-rei, a quem o principe real foi pessoalmente rogar que viesse com elle ao Rocio, donde logo se viu conduzido ao paço da cidade, em meio de enthusiasticos tumultos, para elle extranhos e pouco agradaveis.

Como era de esperar, foi desde logo successivamente começando a ser seguido o exemplo de el-rei e da côrte em todas as paragens do Brasil, em que a Constituição ainda não fôra proclamada, á proporção que a ellas chegava a noticia do occorrido na capital, isso em meio de maiores ou menores turbulencias, que guardamos para historiar depois, em cada provincia mui separadamente, sendo certo que a sua sorte ficou desde logo dependente do resultado da grande lucta que veio a travar-se entre os governos centraes de Lisbôa e do Rio de Janeiro.

Cumpre advertir que, no dia 25, depois de publicados os decretos com data de 18 e 23, partiu um barco que os levou officialmente á Bahia, á Juncta, que os recebeu dentro de poucos dias. Alarmou-se a Juncta: convocou o chanceller da Relação, José Joaquim Nabuco, a Antonio Carlos, que ahi estava, anteriormente preso pelos acontecimentos de 1817, e a mais outros cidadãos, e todos clamaram que os mencionados decretos eram uma verdadeira cilada, a que cumpria resistir. A Juncta transmittiu delles logo cópia para as Côrtes, assegurando que não daria execução, e instando porque de Portugal lhe fossem enviadas as tropas que havia requerido desde a sua manifestação. Mal sabia que tanto mal lhe viriam depois a causar esses auxilios! Encarregou-se Antonio Carlos de redigir logo uma impugnação dos novos decretos, o que elle fez immediatamente, publicando sob o pseudonymo de *Philagiosotero* um folheto em onze paginas, impresso neste comenos na typographia da Viuva Serva e Carvalho, sob o

titulo de «Reflexões sobre o decreto de 18 de Fevereiro deste anno» (27 A). Ahi tractava de excitar contra os dictos decretos toda a opposição dos Bahianos, já sob o dominio das Côrtes convocadas em Portugal; combatida a idéa (que depois veio a abraçar) de dous congressos na mesma monarchia, toda de egual nacionalidade e mesma religião, argumentando que de Lisbôa se deviam esperar novas instituições mais liberaes, ao passo que as Côrtes convocadas por el-rei no Rio de Janeiro, por conselho de Thomaz Antonio, promettiam ser, segundo o teor do proprio decreto, puramente consultivas.

Si taes eram as idéas dominantes na Bahia, si o decreto de Thomaz Antonio não ia ser ahi obedecido, e a mesma Bahia, já revolucionada, preferia unir-se a Lisbôa, é claro que a conspiração de Macambôa, com a idéa de servir só a Portugal, tinha providencialmente livrado o Brasil do maior perigo que devia temer: o obter novas instituições á custa do seu fraccionamento, como succedera aos povos seus limitrophes das antigas colonias da Hispanha.

Logo depois começou a correr a noticia que el-rei deixaria o Brasil com toda a sua familia; e parece que chegou isso a ser decidido por maioria em conselho, sendo indubitavel que assim o participou Silvestre Pinheiro ao Govêrno de Portugal, em officio de 28, levado pela corveta *Maria da Gloria* (28).

Temos, porém, como certo que no animo de el-rei esta resolução não foi considerada como definitiva, e que lhe não seriam extranhas as hesitações e machinações que ainda se foram seguindo e que deram causa á prisão, na ilha das Cobras, no dia 3 (*de Março*), do vice-almirante Rodrigo Pinto Guedes e dos desembargadores do paço João Severiano e Luiz José de Carvalho e Mello, — prisão que este ultimo soffreu com menos serenidade de animo do que os dous primeiros, conforme já lhe succedera em 1817, quando dado

---

(27 A) E' o n. 6.821 do «Catalogo da Exposição de Historia do Brasil»: — Bahia, 1821, typ. da Viuva Serva e Carvalho, *in*-4°, 11 pags. (*Nota da R. B.*).

(28) Veja-se o teor deste officio, que se acha até transcripto na chamada «Hist. da Const.», II, pags. 238-239.

por suspeito de sympathizar com a causa dos sublevados de Pernambuco.

Aos 7 de Março havia sido recebido um officio das Côrtes de 15 de Janeiro, pedindo a el-rei que regressasse a Lisbôa, e manifestando vivo dissabor de não verem tambem no seu seio os representantes do Brasil. Resolveu, pois, promulgar el-rei um decreto, resolvendo sua partida, ficando o principe como regente do Brasil todo: terceira grande resolução em favor da futura unidade nacional. Na mesma data era decretada a convocação, por todo o Brasil, dos deputados ás Côrtes de Lisbôa, adoptando-se para a marcha das eleições varios artigos da Constituição hispanhola, que já haviam sido adoptados para as eleições em Portugal. No Conselho de Estado, a respeito da partida de el-rei, fôra Silvestre Pinheiro o unico que votára contra, do que resultou dirigir-se no fim el-rei para o mesmo conselheiro, dizendo-lhe: — « Que remedio, Silvestre Pinheiro! Fomos vencidos! » (29). Honra muito a este publicista a lealdade do seu voto, especialmente havendo elle, segundo propendemos a acreditar, tido parte no escripto em francez, que mezes antes se espalhára pela capital, segundo dissemos (30).

O marechal Felisberto Caldeira Brant e o desembargador Maciel da Costa foram, sob certos pretextos, despachados por el-rei para a Europa. Este ultimo, a titulo de encarregado de uma missão em Roma, devia tractar de informar-se da situação de Portugal, na épocha em que ahi poderia chegar el-rei, para o prevenir no caminho, si não fosse prudente a sua entrada em Lisbôa. Felisberto dirigiu-se á Inglaterra.

Para afagar a officialidade da guarnição, publicou-se na mesma data um decreto, egualando os vencimentos do exercito do Brasil aos mesmos que percebia o exercito de Portugal.

E, ou porque com o mesmo decreto os officiaes reconheceram a dependencia que havia delles e se mostraram ainda pouco satisfeitos, ou porque assim o suppuzeram alguns

---

(29) Revelação feita pelo mesmo publicista (« *Hist. G. do Brasil* », 1ª ed.).

(30) Vej. antes, pags. 50 e 51.

é certo que começou a correr que a mesma tropa estava ainda descontente e se preparava a uma revolução. Este boato provocou da parte de muitos officiaes uma especie de protesto, em fórma de representação a el-rei, em data de 13 de Março, protestando-lhe a maior fidelidade, lembrando a conveniencia de se mandar prohibir os *conventiculos*, que poderiam ser fataes ao socego publico, e dizendo expressamente saberem que « homens inquietos e amigos de novidades, sem reflectirem no mal que dahi poderia resultar, projectavam reformas, inventavam governos provisorios e outros *delirios* desta natureza » (31).

Levou o Senado da Camara á presença de el-rei, em 26 de Março, trez memorias, em uma das quaes insistia pedindo a el-rei que não se ausentasse do Rio de Janeiro (XII). Agradeceu, por el-rei, o ministro do Reino, Quintella, em data de 28, dizendo ao presidente do Senado que S. M. ficava penetrado dos puros sentimentos de amor, de lealdade e de respeito do seu povo, porém que a situação dos negocios politicos e o interesse bem entendido e geral da monarchia lhe não permittiam acceder aos seus desejos, prolongando por mais tempo a estada nesta côrte. Em data de 31, agradeceu egualmente Quintella, em nome de el-rei, a representação dos negociantes e proprietarios da cidade.

Havendo resultado do balanço do Banco (*do Brasil*), feito a 23 de Março, que a fazenda publica era ao mesmo Banco devedora de 4.799:415$717, incluindo 165:230$855, que devia o theatro de S. João, 102:800$ a policia e 168:356$433 a praça do commercio, — por um decreto dessa mesma data, que faz honra ao seu referendatario conde de Louzã, foi reconhecido como divida nacional o desembolso do Banco do Brasil nos adeantamentos feitos ao Govêrno, ordenando-se á directoria geral dos diamantes que fizesse immediatamente entrar no cofre do mesmo Banco todos os brilhantes lapidados do Erario, bem como os não lapidados, não precisos para se entreter o trabalho da lapidaria delles, então existente; mandando egualmente pôr em deposito no Banco todos os objectos de prata, ouro e pedras preciosas, que se pudessem

(31) Cairú, I, p. 74.

dispensar do uso e decóro da corôa. Para ajudar a suster o Banco, foi este auctorizado, com a garantia das rendas do Brasil e hypotheca da alfandega do Rio de Janeiro, a levantar na Europa um emprestimo de dous mil e quatrocentos contos de réis.

Uma provisão do Desembargo do Paço, de 10 de Abril, reconheceu á Camara do Rio de Janeiro o seu antigo direito de senhorio dos solares da cidade, annullando e cassando o accordam do Juizo dos Feitos da Fazenda, de 28 de Junho de 1812, contrario á mesma Camara. Outro decreto melhorou o systema da percepção dos dizimos em todo o Brasil, dispondo-se que vigorasse este novo systema durante trez annos, a titulo de ensaio, ficando dependente de nova decisão o proseguir dahi em deante ou adoptar-se de novo o anterior, si a experiencia o demonstrasse preferivel.

Em Portugal nem todos eram partidarios das doutrinas defendidas por Soares Franco. Dous escriptos especialmente se distinguiram, sustentando pelo mesmo tempo a conveniencia de ficar no Brasil a futura côrte e capital do Reino-Unido. Um delles, anonymo, foi publicado no periodico *Astro da Lusitania* (ns. 39 e segs.), sob o titulo de « Breve discurso sobre o logar onde el-rei deve ter a sua côrte », e não só fez grande sensação, como chegou a ser origem de mui acres polemicas (32).

O outro, publicado em Coimbra, sob o titulo de « Projecto para o estabelecimento politico do Reino-Unido » etc., e de que foi auctor Antonio d'Oliva de Sousa Siqueira, tenente de infantaria e estudante do 4° anno de Mathematicas, veio a ter grandes consequencias, embora a principio se apresentassem tambem contra elle oppositores acerrimos, e desde logo, do proprio gremio da Universidade, um estudante do 3° anno de Leis, José Joaquim de Almeida Moura Coutinho, que, na mesma imprensa da Universidade e no mesmo anno, publicou uma « Analyse » do dicto projecto.

---

(32) Allusão aos folhetos « Cartas dos Compadres de Belém, de Lisboa, do Rio de S. Francisco, do filho do Rio de Janeiro e do amigo desta (sacristão de Caraí) ». Estes ultimos foram producção do padre Luiz Gonçalves dos Santos (vulgo *Perereca*) (XIII).

Como desentendendo-se ostensivamente das censuras, ou, antes, dos nomes dos censores, voltou Oliva, nesse mesmo anno de 1821, com uma 2ª edição do seu projecto, egualmente impressa na typographia da Universidade; mas accompanhou-a de uma «Addição ao Projecto» muito mais volumosa que este, em que se propoz a combater todas as objecções que se poderiam fazer ou se tinham já feito contra as suas propostas.

Depois de provar que interessava a Portugal o seguir a união com o Brasil, e aos Brasileiros a união a Portugal, deduz que a politica dos Portuguezes da Europa, para susterem essa união, devia ser a conservação da metropole no Brasil, e, sob estes principios, apresenta o seu projecto em sete artigos, a saber:

1.º — Que se fizesse uma Constituição geral para o Reino-Unido, na qual se declarasse que ou o Rio de Janeiro ou a Bahia fosse delle a captial;

2.º — Que houvesse um congresso no Brasil, onde mandassem representantes as possessões de Asia e Africa, e outro em Portugal, onde fossem recolhidos os deputados dos Açores e Madeira;

3.º — Que el-rei nomeasse para Portugal um vice-rei regente, com todos os poderes, até para conceder titulos;

4.º — Que este regente nunca seria o successor da corôa, mas sim o immediato a este;

5.º — Que então se evitasse o regresso do Brasil de el-rei e do principe real, devendo ser nomeado logo o infante d. Miguel, vitalicia ou temporariamente, mas nunca por menos de dez annos;

6.º — Que os subditos residentes em um dos reinos não seriam proprietarios no outro;

7.º — Finalmente, que se estabelecesse commercio livre entre Portugal e o Brasil, devendo, porém, ser feito com bandeira nacional.

Conclue o auctor a «Addição ao Projecto», a qual contém nada menos que 56 paginas, quando a reimpressão do novo Projecto» não occupa mais de 16, com algumas idéas a favor da prosperidade do Brasil, que coordena em 14 artigos, contendo providencias tendentes a ir concluindo

com a escravatura; ao melhoramento da raça escrava e da indigena; á concessão de privilegios aos colonos europeus, dando-se aos pobres terras e meios, e aos proprietarios a nacionalidade e recompensas honorificas; ao acabar-se de todo com os nomes de mulato, crioulo, caboclo, etc.; ao promoverem-se os casamentos, retirando-se até direitos politicos aos que não fossem casados aos 25 annos; ao impetrar-se de Roma faculdade para casarem os ecclesiasticos; ao fomentar-se a dedicação do povo pela agricultura, deixando de parte as minas de ouro, e explorando antes as de ferro e platina; ao recrutar de preferencia o Brasil tropas extrangeiras; e finalmente ao descuidar as possessões da Asia, conservando-as apenas como «presidios de honra», onde se guardam as cinzas dos avós, e como canaes, por onde viessem a passar ao Brasil a cultivar-se nelle todas as plantas da Asia.

O Brasileiro mais patriota não poderá inspirar por certo idéas mais fecundas, nem mais adequadas á situação do Brasil. Assim não admira que viessem a fructificar no Brasil, como veremos.

A resolução primeira de partir o principe havia desagradado aos Portuguezes, a da proxima partida de el-rei descontentou ao partido brasileiro, em cujo numero entravam muitos nascidos em Portugal. Esperançados uns e outros em que taes resoluções não eram definitivas, todos faziam os possiveis exforços por que fosse revogada, o que julgavam tanto mais facil, quando sabiam positivamente ser essa a vontade de el-rei: não partir. Os descontentes formulavam queixas contra os novos membros do Govêrno, dizendo que nada haviam ganho com a mudança e que seguiam os arbitrios peior que dantes. Gritavam contra à arbitraria prisão e soltura do vice-almirante (*Pinto Guedes*) e dos dous desembargadores (*Maciel da Costa e Carvalho e Mello*), e clamavam contra um decreto, de 2 de Abril, estabelecendo para a imprensa uma censura prévia, cuja responsabilidade devia principalmente recaïr no inspector geral dos estabelecimentos literarios (*Cairú*), que logo se demittiu do cargo (33).

---

(33) Cairú, I, pag. 63.

A consequencia natural era que, em vez de publicações em regra, se publicavam pasquins anonymos, e no dia 19 chegou a correr por toda a cidade uma proclamação incendiaria. Para esta grande opposição se davam as mãos os amigos do Govêrno caïdo, e com especialidade do conde dos Arcos, com os agitadores do dia 26, Macambôa e outros, vexados do modo como, graças á dedicação, habilidade e sangue-frio de Thomaz Antonio, se lhes havia feito evaporar o projecto da sua Juncta de Govêrno.

Informado el-rei desta agitação, e receando alguma manifestação da parte da tropa que se devia reunir no sabbado de Alleluia, 21 de Abril, para tributar as honras funebres a um fallecido official general, mandou chamar, na sexta-feira sancta, ao governador das armas Caula e ao ouvidor da comarca Joaquim José de Queiroz, resultando da conferencia o convocar o mesmo Caula no dia seguinte, ás 10 horas da manhã, toda a officialidade de 1ª e 2ª linha ao theatro real, fazer-lhes ahi uma breve fala, convidando-os a reiterarem todos o juramento do dia 26 de Fevereiro, ao que accederam, sendo elle o primeiro a dar o exemplo; ao passo que, por sua parte, o ouvidor resolveu mandar passar na propria sexta-feira á noite os convites aos eleitores dos deputados já apurados na conformidade do decreto de 7 de Março anterior, afim de se reunirem na praça do Commercio, no dia seguinte, sabbado de Alleluia, ás 4 horas da tarde, e não no domingo 22, como estava annunciado.

Não deixou de produzir sensação na cidade esta repentina mudança do dia designado para a eleição dos deputados; mas logo no sabbado pela manhã se explicou pela anciedade, em que estava el-rei de conhecer a opinião publica acêrca das resoluções tomadas sôbre a sua partida e sôbre as providencias relativas á regencia.

Ante esta perspectiva de irem a ter voto nas resoluções do Govêrno, exaltaram-se alguns dos eleitores, uns porque ainda esperavam conseguir que el-rei não partisse, outros porque meditaram levar agora avante, instados pela influencia do padre Macambôa, a installação da Juncta que este havia proposto no dia 26.

Para melhor favorecer os planos de uns e outros, lembrou-se imprudentemente Silvestre Pinheiro de dirigir um

aviso ao ouvidor presidente da Juncta, communicando-lhe as resoluções de el-rei acerça da sua partida e o projecto das instrucções para a regencia. Dir-se-hia que, desejoso de que el-rei não partisse, ia tentar que viessem desta Juncta objecções taes, que os seus desejos se realizassem.

A's 4 horas da tarde de sabbado 21, achava-se reunido na praça do Commercio muito povo e a maior parte dos eleitores, cujo numero veio a ser de uns 160, cada um dos quaes ao entrar entregava o seu diploma ao ouvidor presidente. Nomeou este para secretario ao juiz-de-fóra da Praia Grande, José Clemente Pereira, e logo passou a ler o aviso de Silvestre Pinheiro e o decreto de el-rei. E, antes de ler os documentos a este annexos, acêrca da nomeação dos secretarios de Estado e instrucções que se dariam á regencia, disseram alguns dos extremos da sala não o terem ouvido, pelo que se offereceu a fazer a mesma leitura em voz mais alta e em dous sitios mais proeminentes o coronel José Manuel de Moraes, que ao depois veremos tomar grande parte em todos os successos da independencia.

Lidos sómente o aviso e o decreto, pois que os annexos haviam ficado em mão do presidente, levantou-se entre o povo das galerias grande alarido, declarando não quererem similhantes providencias, mas antes de tudo a adopção da Constituição da Hispanha. E' de notar que neste mesmo sentido havia já tido logar em Lisbôa um motim no dia 11 de Novembro, cujas resoluções poucos dias depois se haviam annullado. Apresentaram-se como principaes propugnadores desta idéa um joven das galerias, Luiz Duprat, filho de um alfaiate francez em Lisbôa, e o padre Macambôa, tambem das galerias, os quaes ambos se passaram para logares proeminentes entre os eleitores, para entre elles perorarem. Duprat era creatura de Silvestre Pinheiro, e acabava de ser por elle nomeado para addido á legação portugueza nos Estados Unidos. Tambem foram accusados de haver enunciado propositos sediciosos os eleitores José Nogueira Soares, negociante, dono do navio *Maria I*, e João Pereira Ramos, cirurgião, por alcunha o *Cavaquinho*. Annuiu o ouvidor a que fosse eleita uma commissão para pedir a el-rei a promulgação da Constituição hispanhola. Procedendo-se á votação, convocou para escrutinadores aos eleitores Joaquim

Gonçalves Lédo, official-maior da Contadoria do Arsenal do Exercito, e o official da Contadoria do Conselho da Fazenda, Manuel José de Sousa França, aos quaes, para facilitar o trabalho, se aggregaram o padre Januario da Cunha Barbosa e o contador do Erario, João José Rodrigues Vareiro. Apurados os eleitos, ficou a commissão afinal composta do desembargador do Paço, conselheiro Francisco Lopes de Sousa, do padre dr. Francisco Ayres da Gama, do major de engenheiros, lente de Mathematicas, Antonio José do Amaral, do negociante Francisco José da Rocha, e do desembargador Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira, que entrou em logar de outro que foi rejeitado.

Era já noite, quando esta deputação deixava o edificio, e, apesar da chuva que caïa, e accompanhado de muito povo, e de muitas lamurias, se dirige a pé ao paço da cidade, onde suppunha estava el-rei. Foram recebidos pela rainha, que ahi os deteve algum tempo, enquanto se dava aviso para S. Christovam, onde se mandavam reunir todos os ministros. Afinal partiram em seges, sem o menor accompanhamento, no meio de uma noite tenebrosa.

Em S. Christovam encontraram a el-rei já com os seus ministros, e não tardaram a ser despachados, trazendo consigo o decreto seguinte, pelo qual el-rei annuia ao que pediam:

— « Havendo tomado em consideração o termo de juramento, que os eleitores parochiaes desta comarca, a instancias e declaração unanime do povo della, prestaram á Constituição hispanhola, e que fizeram subir á minha real presença, para ficar valendo interinamente a dicta Constituição hispanhola, desde a data do presente até a installação da Constituição em que trabalham as Côrtes actuaes de Lisbôa, e que eu houve por bem jurar com toda a minha côrte, povo e tropa, no dia vinte e seis de Fevereiro do anno corrente. Sou servido ordenar que de hoje em deante se fique estricta e literalmente observando neste reino do Brasil a mencionada Constituição hispanhola, até o momento em que se ache inteira e definitivamente estabelecida a Constituição, deliberada e decidida pelas Côrtes de Lisbôa. — Palacio da Boa Vista, aos vinte e um de Abril de mil oitocentos e vinte e um. Com a rubrica de Sua Magestade. »

Não haviam tido origem mais legal as resoluções de 26 de Fevereiro, e, entretanto, ficaram válidas. E válido ficaria tambem este novo decreto, até novos acontecimentos, si, embriagada com uma victoria tão facil, não se propuzesse logo a empregar o resto da noite para pretender seguir dictando a lei, e até já constituir-se em Govêrno.

Tardando os da deputação em regressar, o que só conseguiram effectuar pela volta da meia-noite, acharam a Juncta na maior agitação, por se ter espalhado que as tropas estavam em armas nos quartéis, e outros factos que seriam avultados pelo proprio temor da consciencia.

Entretanto, peroravam Macambôa e principalmente Luiz Duprat (34), que propoz ao povo que decretasse a ficada de el-rei, com ordens ás fortalezas, sob pena de morte, para que não saïsse nenhuma embarcação, desde sumaca até nau grande, o que, sendo logo enthusiasticamente approvado, foram incumbidos o velho general Joaquim Xavier Curado, então com 78 annos de edade, filho do arraial de Jaraguá, em Goiaz (depois conde de S. João das Duas Barras), e o coronel José Manuel de Moraes, de transmittir esta ordem ás fortalezas, o que elles passaram a cumprir, escoltados por seis populares, encabeçados pelo official do Conselho Supremo Militar, Joaquim Verissimo Jardim, um dos corypheus do motim; dirigindo-se todos, alta noite, em um escaler da ribeira, que ahi lhes foi dado pelo chefe de esquadra Francisco Antonio da Silva Pacheco, a levar a ordem ao commandante da fortaleza de Sancta Cruz, Tiburcio Valeriano Pegado, que se deu por intimado.

No seio da Juncta, ao regressar de S. Christovam a deputação, desvaneceram-se todos os sustos, e resolveram nomear outra deputação para agradecer a el-rei; e logo mais outra para lhe levar a proposta de quatro outros individuos para o seu Ministerio e mais 12 para formarem a Juncta de Govêrno, a cuja eleição logo se procedeu, por mais que os eleitores mais

---

(34) Duprat foi depois estudar em Coimbra e ahi se formou com distincção, vindo a ser em Lisbôa um excellente advogado e director do *Panorama*, fallecendo em 1843. Vej. no mesmo jornal, neste anno, a pag. 70, um artigo de Alexandre Herculano.

sensatos, como Tinoco, Manuel Jacintho, Fragoso e outros argumentassem que, admittida a Constituição hispanhola, ficava livre ao rei a escolha dos seus ministros.

Entretanto, constou no recincto da Juncta que na cidade se reuniam tropas. Propoz Duprat que fosse chamado o general Caula; e, comparecendo este, interpellou-o acêrca de tal reunião, ao que elle respondeu não ter disso o menor conhecimento.

Havia já partido praa S. Christovam a nova commissão apurada, composta do desembargador do Paço José Albano Fragoso, do tenente-general José de Oliveira Barbosa e do coronel Joaquim José Pereira de Faro, e já se haviam retirado a maior parte dos eleitores, pela volta das quatro da madrugada, quando constou que o edificio se achava cercado de tropa. O general Caula havia sido separado do Govêrno das armas, que havia sido confiado a Jorge de Avilez, o qual, reunindo as tropas portuguezas no largo do Paço e as do Brasil no Rocio, ordenara ao brigadeiro Carretti de ir com algumas companhias contra a praça do Commercio.

Retiraram-se desde logo, conforme puderam, a maior parte dos eleitores que ainda se conservavam no edificio; demoraram-se, porém, o secretario José Clemente e os escrutinadores e outros mais, quando uma companhia de caçadores de Portugal, commandada pelo major graduado Peixoto, se apresentou á porta do edificio. Eram umas 40 ou 50 praças, a dous de fundo, que começaram por uma descarga, com o principal fim de atemorizar, e seguindo logo á baioneta calada contra os que se não retiravam. O lente Antonio José do Amaral refugiou-se a muito custo em uma sumaca. O desembargador José da Cruz Ferreira salvou-se, atirando-se á agua e afastando-se da praia a nado. Miguel Feliciano de Sousa, com armazens de vinhos á rua de S. Pedro, dos quaes havia mandado vir muitas garrafas e havia bebido bastante, ferindo um soldado, foi logo morto. José Clemente Pereira, então de 34 annos de edade, recebeu varias baionetadas e um golpe na cabeça, que o obrigou a tractar-se e a demorar até 30 de Maio seguinte a posse do logar de juiz-de-fóra da capital, para que por esse tempo foi transferido. Recebera assim José Clemente o baptismo de sangue, que, apesar de nascido em Portugal, lhe deu o passaporte de um dos chefes do partido

liberal brasileiro, como seguiu sendo, vindo a ser um dos cidadãos que mais contribuiram para a proclamação da independencia, e logo depois para a do Imperio (35).

O escalér que fôra á fortaleza de Sancta-Cruz regressava para a Lage, quando foi encontrado por um bote de quatro remos, em que ia o tenente de dragões do Rio Grande, Souto, o qual, dando ao general Curado e ao coronel Moraes a voz de prisão, por mandado do principe real e á ordem de el-rei, estes se submetteram, e voltaram presos, com o Jardim e outros cinco da escolta, para a mesma fortaleza de Sancta-Cruz, donde foram mandados pôr em liberdade no dia 27.

Duprat e Macambôa foram presos na ilha das Cobras, e vieram a ser pronunciados na devassa a que, por ordem régia, logo procedeu o desembargador Lucas Antonio Monteiro de Barros, e a qual, com os depoimentos de Brasileiros dos mais eminentes da côrte, os eleitores ao depois marquezes de Baependí e Maricá, visconde de Cairú, desembargadores Velloso e Fragoso, e general Curado, constitue hoje o mais precioso documento historico que possuimos acêrca dêste extraordinario successo.

Deu-se a mesma devassa por conclusa em 5 de Maio seguinte, e, em virtude do accordam de 22 do mesmo mez, foi dada ordem de prisão tambem para Nogueira Soares e Pereira Ramos, os quaes não foram encontrados em suas casas, confirmando-se as de Duprat e Macambôa, na ilha das Cobras (XIV).

Convindo que as ordens para ser dissolvida a mencionada Juncta, pela sua inqualificavel conducta, foram justas, e não duvidando admittir que provieram ellas da influencia do principe real, só nos resta lamentar o modo barbaro como foram levadas á execução, e que contribuiu ás apprehensões com

---

(35) Em uma especie de projectada *Historia da Independencia*, encabeçada como biographia do conselheiro Drummond e publicada no *Brasil Historico*, se diz, no n. 18, que José Clemente era presidente da Juncta e se lhe attribuem injustamente planos menos leaes. São calumnias que só se devem attribuir ao excesso de zelo de quem deu as informações (o proprio conselheiro Drummond), com o fim de ennegrecer o bello character de José Clemente, porque este foi adversario de José Bonifacio.

que ficaram muitos liberaes, especialmente nas provincias, acerca dos sentimentos do mesmo principe. Na Bahia, a praça do Commercio chegou a cobrir-se de lucto, durante dous dias.

No dia 23, espalharam-se com essa mesma data pela cidade duas proclamações de el-rei: uma aos habitantes e outra ao corpo militar, lamentando o succedido e appellando para o patriotismo de todos. Ao mesmo tempo se publicavam quatro (36) decretos com data de 22. Annullava o primeiro o da acceitação da Constituição hispanhola; mandava outro proceder á dicta devassa; dispunha o terceiro acêrca da fórma e poderes da regencia do principe depois da partida de el-rei; o quarto ampliava aos officiaes inferiores, soldados do exercito do Brasil, as regalias concedidas aos officiaes em 7 do mez anterior, para vencerem prets e etapas como os do exercito de Portugal. Ficava o principe investido de plenos poderes para a governação do Brasil, com direito de conferir cargos, postos e condecorações, limitando-se a propor sómente os bispos, e era até auctorizado, em caso urgente, a fazer a guerra ou admittir treguas. Deveria resolver os negocios em conselho, ficando, porém, por estes responsaveis os ministros ou secretarios, que deveriam referendar os actos respectivos. Em caso de morte do mesmo principe, governaria a princeza, com um conselho de regencia, composto dos dous ministros de Estado, do presidente do Desembargo do Paço, do regedor das Justiças e dos dous secretarios de Estado, da Guerra e da Marinha. De ministros de Estado ficavam os que já o eram de el-rei, o conde dos Arcos, nos negocios do Reino e Extrangeiros, e o conde de Louzã, nos da Fazenda; e de secretarios de Estado interinos, o marechal de campo Caula na Guerra e o major-general da armada, Manuel Antonio Farinha, na Marinha. Esta differença no proprio seio do Gabinete, de ficarem dous em posição inferior, attribuida ao conde dos Arcos, era já uma origem de desunião, que deixava el-rei no Govêrno.

No dia 24, achando-se o principe no seu quarto (37),

---

(36) Acham-se nas collecções vulgares da legislação brasileira, — e alguns delles em Cairú (I, 83 e segs.) e P. da Silva (V, 312 e segs.).

(37) Não a bordo, como disse o sr. Pereira da Silva. Vej. carta do principe, de 19 de Junho de 1822.

disse-lhe (*o pae*): — « Pedro, si o Brasil se separar, antes seja para ti, que me has de respeitar, do que para algum desses aventureiros ».

A 26 de Abril deixava el-rei, com toda a sua comitiva, o Rio de Janeiro. O sentimento de el-rei e da familia real, de deixarem o Brasil, se descobria nas lagrimas de todos, excepto a rainha. Constava a esquadra da nau *D. João VI*, duas fragatas e varias charruas e transportes.

A propria esquadra que conduzia el-rei era portadora de muitas cartas dos maiores liberaes do Rio de Janeiro, despeitados ainda com os acontecimentos da madrugada de 22, pedindo para Portugal a retirada do principe (38) e do seu ministro conde dos Arcos, accusando a um e outro de tendencias ao absolutismo.

Ao chegar á altura da Bahia, mostrou el-rei a Silvestre Pinheiro desejos de alli entrar, a pretexto de deixar ordens para que obedecessem ao Govêrno, que deixava no Rio de Janeiro. Contrariados como iam, um e outro, por se haverem visto obrigados a saïr do Brasil, não seria extranho que, ao assaltar-lhes esse pensamento, lhes sorrisse a idéa de verem-se obrigados pelos Bahianos a ficar entre elles. Palmella (39) apresentou razões plausiveis, para não ser adoptado similhante alvitre.

---

(38) José Clemente o confirmou no seu discurso de 9 de Janeiro de 1822. E de Ledo disse a proclamação andradista de 29 de Outubro dêste ultimo anno que celebra o decreto de 29 de Septembro com uma festa do seu rito.

(39) « Correspond. », I, pags. 190-192.

CAPITULO II

REUNIÃO DAS CÔRTES DE LISBÔA, SUAS PRIMEIRAS RESOLUÇÕES ATÉ FINS DE 1821 E NOMES DOS DEPUTADOS DO BRASIL

Em Portugal, as urnas eleitoraes haviam lançado de si, como sempre succede depois de epochas revolucionario-democraticas, grande maioria de deputados ultra-liberaes e demagogos, só do continente europeu. Reuniram-se a 21 de Janeiro; installaram-se a 26; nomearam uma Regencia e o competente Ministerio e declararam-se soberanos, arrogando-se o proprio titulo de « Magestade » e até o de « Senhor », sem duvida devendo, á maneira de Hispanha, similhante titulo masculino referir-se a Congresso. Passaram a assumir em si todos os poderes, e a perder o tempo, occupando-se a principio até de queixas contra carcereiros e outros assumptos tão mesquinhos como insignificantes.

Discutiram-se e approvaram-se, entretanto, as bases da promettida Constituição, e foram convertidas em decreto a 9 de Março: soberania do povo; uma só camara legislativa, com uma reunião cada anno; rei inviolavel, com ministros responsaveis; garantia de segurança individual e da propriedade; direito de petição e de liberdade da imprensa. Pela base 21ª se estabelecia, quanto ao Brasil, que taes resoluções sómente se lhe tornariam communs, « logo que pelos seus legitimos representantes declarassem ser esta a sua vontade ».

Achavam-se as mesmas Côrtes em expectação e anciedade por saberem o que lhes iria do Brasil, quando tiveram a certeza de haver-se pronunciado o Pará. Esta noticia foi recebida com grandes applausos. Os dous emissarios chegados dessa provincia eram o joven estudante de Coimbra, Philippe Alberto Patroni (1), que, depois de ter ido ao Pará fomentar a sublevação, voltava dahi, e o alferes Domingos Simões da Cunha, encarregados ambos de participarem o occorrido. Depois de apresentados pelo ministro da Marinha

ao Congresso (1), sendo recebidos com as mesmas honras como si fossem deputados, pronunciou o primeiro um largo e pedante discurso, que por certo não daria á assembléa grande idéa das luzes e gosto literario do paiz.

Não tardou a chegar a noticia dos acontecimentos da Bahia, a qual foi recebida egualmente entre vivas e acclamações. Então, no intuito de provocar a sublevação das demais provincias, se apressaram a promulgar, em 18 de Abril (2), um decreto declarando benemeritos da patria todos os que contribuissem a attrahir ao dominio das Côrtes os governos de ultramar, donde desde logo eram convocados os deputados, que deveriam ser eleitos pela mesma fórma que o haviam sido em Portugal. Um dos artigos (o 7°) era assim concebido: «A regencia do reino apertará cada vez mais os vinculos de fraternidade que felizmente unem este reino com as provincias ultramarinas, prestando-lhes os possiveis auxilios para se tornar perpetua e indissoluvel a mutua união».

Em sessão de 25 de Abril, apresentando Alves do Rio um projecto de relações commerciaes com o Brasil, foi obrigado a retira-lo, movido pelas considerações do deputado Sarmento, que disse, *allegando os exemplos do que passara com os Estados-Unidos e os Estados hispano-americanos,* que não só era de razão e justiça, como até de politica, esperar-se para tractar essas questões pela chegada dos deputados do Brasil, considerações que o deputado Miranda muito apoiou, dizendo que o «projecto era um ataque feito á representação do Brasil».

Pouco tardaram a ser as Côrtes informadas de como a sua auctoridade havia sido, por influxo das baionetas, reconhecida pelo rei no Rio de Janeiro e de como el-rei seguia viagem para a Europa.

Levou-lhes a noticia, dous dias depois da importante sessão mencionada (aos 27 de Abril), a corveta *Maria da Gloria,* que daqui saïra, como vimos, com despachos datados de 28 de Fevereiro. Occuparam-se na sessão do dia seguinte em censurar certas phrases menos constitucionaes de um

---

(1) No dia 5 de Abril (*de 1821*).

(2) Vej. integro em Cairú, II, pags. 119 e 120.

officio (3) de Silvestre Pinheiro, taes como «el-rei nosso senhor» e as de «vassallos», passando a rejeitar toda a idéa de dar o seu apôio, pedido pelo Govêrno de el-rei, para ser na Europa contractado um emprestimo em favor do Banco do Brasil. A' indicação, porém, de Trigoso, que se respondesse habilmente que este negocio se tractaria quando chegassem os deputados do Brasil, replicou Fernandes Thomaz que nunca se acceitaria tal emprestimo, «ainda que estivesse todo o Brasil naquelle Congresso» (4).

Enquanto el-rei seguia pelo Atlantico, começaram a effectuar-se na maior parte do continente brasilico as eleições dos deputados, vindo a ser eleitos (5):

Cinco pelo Rio de Janeiro, a saber: Gonçalves Ledo * (6), João Soares de Lemos Brandão *, Luiz Nicolau Fagundes Varella *, o bispo de Coimbra, d. Francisco de Lemos, e o d'Elvas, Azeredo Coutinho, ambos daqui naturaes, mas substituido logo este, em virtude de seu fallecimento, pelo 1° supplente Luiz Martins Bastos (assento em... de Septembro) (7) e aquelle, por pedir ser recusado pela edade e achaques, por Francisco Villela Barbosa, que tomou assento em 16 de Outubro.

Seis por S. Paulo, a saber: Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, padre Diogo Antonio Feijó, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, José Feliciano Fernandes Pinheiro, e Antonio Manuel

---

(3) Constancio, II, 238 e 239.

(4) Sessão de 14 de Julho (*Nota de Porto-Seguro*). — Publicado á pag. 196 do tomo I dos «Documentos para a Historia das Côrtes Geraes da Nação Portugueza», coordenação auctorizada pela Camara dos Srs. Deputados, Lisbôa, 1883 (*Nota de Rio-Branco*).

(5) Esta relação contém varios erros, e o mesmo direi de todas as que anteriormente foram publicadas em outras obras. O leitor encontrará no fim deste capitulo a relação exacta, segundo a collecção de «Documentos» (publicação official), citada na penultima nota. O auctor falleceu annos antes do apparecimento dessa collecção (*Nota de R. B.*).

(6) Custodio Ledo era 1° supplente, e não deputado effectivo. Tomou assento em logar do bispo Azeredo Coutinho (*Nota de R. B.*).

(7) Veja-se a nota anterior. Martins Bastos era deputado effectivo (*Nota de R. B.*).

da Silva Bueno, 1º supplente, que entrou na vaga de Francisco de Paula de Sousa e Mello, que se demittiu. Tambem o 2º supplente Antonio Paes de Barros foi deputado até á chegada de outro effectivo (8).

Um por Sancta Catharina: o padre Lourenço Rodrigues de Andrade *.

Nove pela Bahia: Alexandre Gomes Ferrão *, padre Marcos Antonio de Sousa, vigario da Victoria, ao depois bispo do Maranhão *, Pedro Rodrigues Bandeira *, José Lino Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, padre Francisco Agostinho Gomes, Luiz José de Barros Leite * (9), Luiz Paulino Pinto da França *, e Domingos Borges de Barros, ao depois visconde da Pedra-Branca *.

Trez pelas Alagôas: Francisco Manuel Martins Ramos *, Manuel Marques Grangeiro * e Francisco de Assis Barbosa *.

Dous por Pernambuco: Domingos Malachias de Aguiar Pires Ferreira *, Felix José Tavares Lyra *, Francisco Muniz Tavares *, Ignacio Pinto de Almeida e Castro *, João Ferreira da Silva *, Manuel Felix de Veras * (10), Manuel Zeferino dos Santos *, e Pedro de Araujo Lima, ao depois marquez de Olinda *.

Oito por Pernambuco: Domingos Malachias de Aguiar seca (assento em 4 de Fevereiro) *, e padre José da Costa Cirne * (11).

Oito por Pernambuco: Domingos Malachias de Aguiar buquerque Maranhão e Gonçalo Borges de Andrada (12).

---

(8) Penso que ha engano, porque isso não é mencionado na relação publicada no 1º tomo dos «Documentos para a Historia das Côrtes Geraes» (*Nota de R. B.*).

(9) Este foi eleito por Alagôas. O novo deputado da Bahia, que falta aqui, é Manuel Antonio Galvão (*Nota de R. B.*).

(10) Manuel Felix de Veras tomou assento como supplente de Seraphim Antonio Pereira, deputado pela comarca do Sertão (*Nota de R. B.*).

(11) Costa Cirne tomou assento como supplente. A Parahiba deu trez deputados: o primeiro aqui indicado e mais dous que não foram a Lisbôa, — Francisco de Arruda Camara e Virginio Rodrigues Campello (*Nota de R. B.*).

(12) Os dous deputados foram Affonso de Albuquerque Maranhão e Antonio de Albuquerque Montenegro; o primeiro supplente, Gonçalo Borges de Andrada Andres (*Nota de R. B.*).

Quatro pelo Ceará: padre José Martiniano de Alencar *, Antonio José Moreira *, Manuel do Nascimento Castro e Silva *, e Manuel Philippe Gonçalves * (13).

Dous pelo Piauhi: Domingos da Conceição (14) e Miguel de Sousa Borges Leal.

Dous pelo Maranhão: José João Bechman Caldas e José Joaquim Vieira Belfort (15).

Quatro pelo Pará (II): bispo d. Romualdo de Sousa Coelho *, bacharel Francisco de Sousa Moreira *, negociante João Lopes da Cunha * (16), e José Cavalcanti e Albuquerque (17).

Dous por Goiaz (eleitos no 1º de Julho): desembargador Joaquim Theotonio Segurado * e rev. Luiz Antonio da Silva e Sousa; supplente, Placido Moreira de Carvalho.

Não me consta que comparecesse nenhum deputado das demais provincias.

Os... que assignaram a Constituição levam um *. Nenhum dos de S. Paulo assignou.

Pelo Rio Grande (*do Sul*): padre João de Sancta Barbara e major José Saturnino da Costa Pereira, eleitos em 29 de Outubro.

Os deputados por Minas (eleitos em 18 e 19 de Septembro), 1 — padre Belchior Pinheiro de Oliveira, vigario

---

(13) O Ceará deu cinco deputados. Alencar tomou assento como supplente, em logar do deputado José Ignacio Gomes Parente. Além deste, falta aqui o nome de Pedro José da Costa Barros, tambem eleito deputado (*Nota de R. B.*).

(14) Conceição era supplente. Tomou assento em logar do deputado effectivo Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva, advogado no Rio de Janeiro, o qual officiou recusando-se (*Nota de R. B.*).

(15) Beckman Caldas era supplente. Tomou assento no logar do deputado Raimundo de Brito Magalhães e Cunha. O outro deputado era *Joaquim Antonio* Vieira Belfort e não *José Joaquim* (*Nota de R. B.*).

(16) Os dous primeiros eram deputados do Pará, e Lopes da Cunha supplente do deputado da capitania do Rio Negro, que era José Cavalcanti de Albuquerque.

(17) Depois dêstes nomes, ha este no original: — Joaquim Antonio Vieira». E, adeante, a seguinte pergunta: — «De que parte seria do Brasil?» A resposta é esta: — Do Maranhão, Joaquim Antonio Vieira Belfort (*Nota de R. B.*).

de Pitanguí, 2 — Antonio Teixeira da Costa, medico no Tijuco, 3 — bacharel Manuel José Velloso Soares, capitão-mór Domingos Alvares de Oliveira Maciel, 4 — José de Rezende Costa, contador geral do Erario do Rio de Janeiro, 5 — padre José Custodio Dias, 6 — desembargador Lucas Antonio Monteiro de Barros, 7 — coronel João Gomes da Silveira Mendonça, ? — desembargador Francisco de Paula Pereira Duarte (no Maranhão), 8 — bacharel Cesario de Miranda Ribeiro, 9 — José Eloy Ottoni, bacharel Jacintho Furtado de Mendonça, 10 — José Joaquim da Rocha, 11 — Manuel Rodrigues Jardim e desembargador Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, e o do Espirito-Sancto, José Bernardino Baptista Pereira de Almeida (João Fortunato Ramos dos Sanctos tomou assento a 12 de Fevereiro de 1823) (19), em conferencia que tiveram no Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro, resolveram não ir a Lisbôa, e dar disso conta a seus constituintes.

A 3 de Julho chegou el-rei a Lisbôa, e não tardou a reconhecer que eram fundados os presentimentos que tinha para ter propendido a não deixar o Brasil. Desde logo teve de acceitar o formulario e espionagem que lhe foram impostos pelas Côrtes para o seu desembarque e juramento das bases, e passou pelo desgosto de saber que se haviam dado ordens para ficarem separados do seu lado varios do seu sequito, comprehendendo neste numero o visconde do Rio-Secco, ao depois marquez de Jundiahí (20), que ficara no

(18) No original estão numerados 11 nomes, como se vê acima: dous outros não estão numerados, e dous trazem uma interrogação. A' margem ha esta nota do auctor: — « Eram 11 e com estes 2 = 13, todos filhos de Minas ». Ha, acima desta, outra nota riscada: — « Eram 13, fóra os de Paracatú ». Veja-se no fim do capitulo a relação dos deputados e supplentes de Minas, seguindo-se a citada publicação official, « Documentos para a Historia das Côrtes Geraes » (*Nota de R. B.*) (III).

(19) Este segundo era o deputado; o outro, o supplente. O Espirito-Sancto só deu um deputado.

(20) Em 3 de Julho, as Côrtes officiaram ao Govêrno, dizendo que convinha prohibir o desembarque das seguintes pessoas que constava fazerem parte do sequito do rei: — « Condes de Palmella e de Paratí, visconde do Rio-Secco, os Lobatos, o ex-ministro Villa-nova Portugal, o almirante Rodrigo Pinto Guedes, João Severiano Maciel da Costa (no Imperio, marquez de Queluz), Targini e monsenhor

Brasil, e, ainda para mais, não tardou de saber que não haviam sido reconhecidas as ultimas graças que fizera por despedida no Rio de Janeiro, nem outras feitas no mar, no dia do seu anniversario. Ainda para cúmulo de seus desgostos, o discurso que, em seu nome, compuzera e lera ás Côrtes Silvestre Pinheiro, continha phrases inconvenientes, e mais proprias da cadeira de um professor de Direito publico constitucional do que de um discurso regio: e essas phrases foi o Ministerio obrigado a explicar, ou quasi a retirar em nome de el-rei.

De posse do soberano, e induzidas por informações e correspondencias apaixonadas do Rio, da Bahia e de Pernambuco, começaram logo as Côrtes a nutrir grandes receios de alguma opposição contra ellas da parte do principe real, e desde logo procuraram captivar em seu favor a opinião dos Brasileiros, por mais de uma proclamação, em data de 13 do mesmo Julho, assignada pelo presidente (José Joaquim Ferreira de Moura) e pelos dous secretarios, dizendo-lhes que a sua heroica revolução havia acabado de consolidar o edificio da liberdade; fazendo-lhes a apologia das bases; convidando-os a mandar seus deputados; resumindo as refórmas já effectuadas, e indicando as que estavam em projecto. No meio dêsse extenso documento ia incluido o seguinte periodo: — « Um meio se offerece muito prompto, de certo, para remediar os vossos males: e é que o Govêrno de vossas provincias, regulado do modo que vosso estado tão imperiosamente exige, seja logo entregue a homens probos, e verdadeiramente constitucionaes, que plantem entre vós este venturoso systema, debaixo do plano de moderação e suavidade que se tem seguido com tanta energia. Conhecereis, então, por uma feliz

---

Miranda e Almeida ». (tomo I dos « Documentos » citados, pag. 204). Algumas dessas pessoas não accompanharam o rei a Lisbôa. Em 9 de Julho, resolveram as Côrtes (pags. 213 e 214) permittir o desembarque, determinando que o Govêrno designasse a essas pessoas logares de residencia no reino, contanto que esses logares não ficassem a menos de 20 leguas de Lisbôa e 10 da costa maritima. Nesse sentido passou o Govêrno ordens, em 11 de Julho, aos condes de Palmella e de Paratí, viscondes de Villa-Nova da Rainha e de Magé, Mathias Lobato, Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal, Bernardo José de Sousa Lobato, monsenhor Almeida e João Severiano Maciel da Costa (*Nota de R. B.*).

experiencia, quaes são as vantagens que hão de resultar-vos da vossa Constituição », etc.

Vê-se claramente que já, entre os corypheus das Côrtes, estava resolvido o plano que se propunham seguir com respeito ao Brasil: — o da organização, em cada provincia, de Junctas como as da Bahia, sem a menor obediencia ao principe real, o qual, como consequencia, vendo-se não obedecido, teria de retirar-se para a Europa.

Insistimos em dar por assentado que tanto estas providencias, como várias outras das que se foram seguindo, não eram todas da invenção dos deputados, então mui occupados em assumptos do seu proprio paiz. Eram, como dissemos, pela maior parte ao menos, reclamadas já do proprio Brasil, já do Porto e Lisbôa, pelos commerciantes portuguezes, desejosos de que tudo voltasse ao antigo estado, para elles mais facilmente se locupletarem.

O corpo do commercio da Bahia chegou a dirigir uma representação formal ás Côrtes; e a primeira Juncta governativa da provincia, composta quasi toda de Portuguezes natos, não sómente se negou a prestar obediencia ao principe real, como era obrigada pelo decreto de el-rei, deixando-o como regente, mas até commetteu a indiscreção de pedir tropas portuguezas em seu apôio contra o mesmo principe, passo este que tão caro veio a pagar não só a cidade e a provincia, como todo o Brasil e os proprios Portuguezes, com os odios que do rompimento das hostilidades se originaram.

Em 21 de Junho escrevia a mesma Juncta ás Côrtes:

— « Era um monstro em politica a creação de dous centros de Govêrno em um só Imperio; era um desejo mal coberto de semear sizania e gerar divisões entre Portuguezes dos dous hemispherios: acostumar os Portuguezes do Brasil a nada ter de commum com os Portuguezes da Europa, era calçar a estrada para uma projectada e facil separação das duas partes do Imperio, desmentir vergonhosamente a união, que el-rei mesmo fizera dos trez reinos, quando ergueu o Brasil a essa categoria. »

Não ha a menor dúvida de que, só depois da chegada de el-rei a Lisbôa, as Côrtes começaram a legislar para o Brasil; e tem-se attribuido esse arbitrio á certeza de que seriam

obedecidas depois de terem em seu poder o rei, e de haverem pouco depois sido as bases da Constituição juradas por todas as provincias. Mas, perscrutando mais os factos, se confirma que não fizeram mais que obedecer ás insinuações dos liberaes exaltados do Brasil, tanto naturaes como adoptivos, que estavam com isso dando armas contra a patria.

Cumpre-nos, porém, declarar que a idéa da remessa de tropas portuguezas para o Brasil não encontrou a principio grande apôio nas Côrtes. Concederam, sim, que se mandasse á Bahia as que pedia a Juncta, mas não faltou então quem levantasse a voz contra a adopção de tal remessa como systema (III). Decidiram, é verdade, em 23 de Agosto, que partissem novas tropas para o Rio e Pernambuco, sob o pretexto de manterem a ordem; mas, ao que parece, com o intuito reservado de se opporem aos planos que, segundo cartas de uma e outra provincia, existiam de união de Luiz do Rego e o Govêrno do Rio de Janeiro de se unirem e fazerem barreira contra as resoluções das Côrtes (21). Oppoz-se Miranda á remessa das tropas, allegando que iam ser causa de desordens e produzir mau effeito no animo dos Brasileiros, e principalmente do Rio de Janeiro, ainda lembrados da madrugada de 21 de Abril. Foi apoiado por Fernandes Thomaz, que chegou a accrescentar que « a fôrça não era necessaria, sinão para manter o despotismo », e por Castello-Branco, que sustentou ser contra o disposto nas bases constitucionaes o obrigar a nada os povos do Brasil, e terminava: — « E' de outro modo que pretendemos conquistar o Brasil: é por interesses reciprocos de ambas as partes integrantes da monarchia; e então tropas e força armada são bem alheias desta especie de conquista ».

O respeito ao principio adoptado na base 21ª de nada decretar acêrca do Brasil, sem chegarem primeiro os seus deputados, era ainda tão solenne, que, resolvendo-se a abolição dos capitães-móres em Portugal, se deliberou que deviam continuar e respeitar-se os do Brasil, enquanto não fosse pelos mesmos deputados pedida a abolição.

---

(21) No original, á margem, ha esta nota: — « Cairú, I, 125 e segs. » (*Nota de R. B.*).

Sómente pelos fins de Agosto começaram a chegar os deputados eleitos pelas differentes provincias do Brasil. Foram os de Pernambuco (apurados na provincia a 7 de Junho) os primeiros a apresentar-se, começando a tomar assento no dia 30 do dicto mez de Agosto. A principio mostravam-se bairristas, não Brasileiros. Reclamaram até contra certas contribuições com que concorria a provincia para a capital do Brasil, queixaram-se do seu governador Luiz do Rego, obtiveram logo um decreto para que (na conformidade do que fôra pelas Côrtes recommendado em uma proclamação) fosse immediatamente substituido por uma Juncta eleitoral; mas, longe de tomarem parte na discussão do projecto, ainda não convertido em lei, creando em cada provincia do Brasil govêrnos separados, consideraram-n-o porventura entre si como vantajoso.

Não tardaram a tomar assento os deputados pelo Rio de Janeiro, entrando neste numero, no dia 12 de Septembro, Martins Bastos, que, como primeiro supplente, foi chamado a substituir o bispo titular de Elvas, d. José de Azeredo Coutinho, que acabava de fallecer (22). Reclamou desde logo este deputado, bem que em vão, que se reconsiderassem as resoluções tomadas pouco antes acêrca do Brasil, e com especialidade a que dizia respeito á expedição de novas tropas.

No dia 17 tomou assento Custodio Ledo, e ainda alcançou a protestar contra o plano imprudente de ser mandado retirar do Brasil o principe real.

Não entra no plano desta « Historia » a dar nella por extenso os discursos menos importantes proferidos nas mesmas Côrtes, e os quaes aliás se acham consignados nos grossos volumes impressos dos seus « Diarios » (23).

A 30 do mesmo Septembro (24) foi resolvida a creação, no Brasil, de Govêrnos independentes, por meio de *Junctas provisorias de Govêrno*, compostas de cinco ou septe membros,

---

(22) Falleceu no dia 12 de Septembro de 1821 (*Nota de R. B.*).

(23) E quasi todos, em resumo, na « Historia » de Cairú.

(24) Cairú, I, 152 e segs. (*Nota de P .S.*)— Decreto das Côrtes de 29 de Septembro (não de 30), e carta do rei de 1° de Outubro (*Nota de R. B.*).

ficando as tropas em cada provincia sujeitas a um governador de armas, exempto, e que provavelmente seria só escolhido entre os filhos de Portugal (25), em subordinação unicamente ás Côrtes de Lisbôa ou ao seu Govêrno. Creavam-se desta fórma, em cada provincia, dous centros de auctoridade, com antagonismo entre si, origem de desordens e dissenções, como a experiencia veio a comprovar; mas patenteavam-se até á evidencia as miras de buscar apôio na fôrça armada, para recolonizar o Brasil.

Por decreto de 1º de Outubro (26), referendado por José da Silva Carvalho, que acabava de entrar no Ministerio, foi ordenado: 1.º Que o principe real regressasse quanto antes para Portugal; 2.º Que, apenas regressasse, « passaria a viajar incognito as côrtes e reinos de Hispanha, França e Inglaterra, sendo accompanhado por pessoas dotadas de luzes, virtudes e adhesão ao systema constitucional, que para esse fim S. M. houver por bem de nomear ».

Na discussão acêrca desta resolução, fazendo o deputado Miranda, em 20 de Septembro, uma indicação para que a viagem se fizesse extensiva a outros paizes, disse o deputado Fernandes Thomaz que primeiro havia opinado que não devia ir aos paizes expostos á influencia da Sancta-Alliança, mas que mudára de opinião, e julgava preferivel que fosse a toda perior a tudo, poderia dizer-lhe: — « Não és digno de governar: vae-te ». E accrescentou: — « Podemos obrigar o priparte; e que no caso que voltasse illudido, o Congresso, sumeiro cidadão da nação, porque queremos que tenha instrucção para o posto que deve ter. Como primeiro cidadão, deve ir; e, *si não, deixar o posto* ».

Estas ameaças não deixaram de chegar a seu tempo á presença do principe real no Rio de Janeiro, e não duvidamos acreditar que vieram a ser um dos preambulos que contri-

---

(25) Assim veio effectivamente a realizar-se nos doze escolhidos a 9 de Dezembro, e de cujos nomes tractaremos, quando nos occuparmos dos successos de cada provincia em particular.

(26) Vej. integro em Cairú, I, pag. 156 (*Nota de P. S.*) — Em vez de *decreto*, leia-se *carta de lei*. O decreto de 29 de Septembro, das Côrtes, foi convertido, no dia 1º de Outubro, em carta de lei (*Nota de R. B.*).

buiriam a prevenir o seu animo contra a influencia das Côrtes de Lisbôa.

Proximamente por esta occasião foi apresentado outro projecto para a extincção dos tribunaes creados no Brasil desde 1808, do que resultaria o ficarem a meio soldo muitos centenares (27) de empregados no Brasil.

Propondo-nos a voltar mais ao deante a tractar dêste projecto, quando elle seja convertido em lei, basta-nos por ora saber que, já como simples projecto, veio muito a concorrer para que fossem mais mal recebidas as decisões de 29 de Septembro.

(27) Perto de dous mil, disse depois Vergueiro.

CAPITULO III

AS CÔRTES DE LISBÔA DEPOIS DA CHEGADA DOS PRINCIPAES DEPUTADOS DO BRASIL, NOTICIA DOS PRINCIPAES DÊSTES E IMPRESSÃO NELLAS PRODUZIDA PELOS ACONTECIMENTOS QUE SE ASSOCIARAM AO « FICO ».

O projecto para a suppressão dos tribunaes só foi convertido em lei aos 12 de Janeiro de 1822 (1). Referendou-a José da Silva Carvalho (2), recentemente chamado ao Ministerio, que pediu logo depois ás Côrtes auctorização para dar por acabado o tempo a todos os magistrados no Brasil, para poder substitui-los por outros de sua confiança; e, ainda não satisfeito de abolir, chegou-se a espalhar que pretendia supprimir as proprias academias estabelecidas no Rio de Janeiro (3).

---

(1) Esta carta de lei tem a data de 13 (e não 12) de Janeiro. Foi referendada por Philippe Ferreira de Araujo de Castro. Vej. « Documentos para a Historia das Côrtes Geraes & », tomo I, paginas 263-265 (*Nota de R. B.*).

(2) Este ministro, que tanto se empenhou para que o Brasil fosse dividido em governos separados e convertidos em pequenas colonias dependentes em tudo da metropole, que quiz extinguir tribunaes e substituir todos os magistrados que serviam no Brasil e supprimir escholas, foi o protector de um turbulento e exaltado guarda-livros, que converteu por esse tempo em official de secretaria (1823), tomando-o para seu auxiliar. Pouco depois, o improvisado official de secretaria, que applaudiu todas as medidas tendentes a escravizar o Brasil, teve de emigrar de Lisbôa, em consequencia da contra-revolução (1823), e passou a Pernambuco, onde entrou ao serviço da causa separatista, trabalhando ahi, embora obscuramente, pelo desmembramento da terra que não era sua e que um anno antes quizera ver reduzida ao regime colonial anterior a 1808. Refiro-me a Guilherme Ratcliffe (*Nota de R. B.*).

(3) Em Pereira da Silva, *Historia da Fundacção do Imperio* (tomo V, pags. 285), lê-se o seguinte: — « Publicou (Silva Carvalho) dous avisos, extinguindo as Academias de Marinha e Bellas-

A Casa da Supplicação do Rio de Janeiro ficaria reduzida a simples Relação provincial, estabelecendo-se nella uma mesa, por onde se despachariam os assumptos que corriam pelas do Desembargo do Paço e Consciencia; ficando, portanto, dependentes da metropole quaesquer mercês que se houvessem de fazer.

Em meiados do mez de Março era apresentado um projecto de relações commerciaes com o Brasil (4), que veio assustar os deputados do Brasil e dahi a dous mezes excitou os clamores do Brasil todo.

A commissão que o submetteu ao Congresso valeu-se do trabalho, com dous artigos menos, apresentado pouco antes (25 de Janeiro) (5) por uma commissão creada no anno anterior (28 de Agosto de 1821), á qual elle fôra commettido em 14 de Janeiro.

O commercio entre os dous reinos seria considerado como de entre provincias do mesmo continente, e só feito por navios nacionaes; estabelecia-se troca dos productos com exclusão dos similares dos demais paizes, com grande desvantagem do Brasil, pela menor somma que exportaria; favoreciam-se nos direitos de exportação de Lisbôa os generos do Brasil, que ahi entrassem em depósito, para converter de novo Lisbôa no emporio do commercio do Brasil. Desta sorte, sob apparencias de reciprocidade, volveria o commercio do Brasil quasi ao mesmo estado em que estava em 1808.

Artes, fundadas no Rio de Janeiro, e mandando recolher a Lisbôa os seus professores (16 de Fevereiro de 1822). Clamou energicamente Villela Barbosa contra estes actos illegaes do Govêrno. Em que lei do Congresso achara auctorização para resolve-los? Não via o deputado fluminense incluidas aquellas academias no decreto promulgado pelas Côrtes em 13 de Janeiro, relativo só ás secretarias e tribunaes que extinguira. Requereu se mandassem sustar e suspender os arbitrarios avisos, mas não fôram ouvidas as suas vozes e nem approvada a sua proposta (sessões de 1 e 4 de Março de 1822) (*Nota de R. B.*).

(4) Vimos como em sessão de 25 de Abril do anno anterior fôra retirado outro de Alves do Rio, pela consideração de não estarem presentes os deputados brasileiros.

(5) Reimpresso no Rio de Janeiro, na typ. Moreira e Garcez, 1822.

Para que se faça idéa da impressão que este projecto faria aos deputados do Brasil, transcreveremos as proprias expressões que encontramos em um documento assgnado por dous delles (I):

« Apresenta-se um projecto de relações commerciaes entre os dous reinos, no qual, ajunctando o escarneo á fraude, alcunha-se de egualdade a mais descarada desegualdade, e quer-se arteiramente soldar os já quebrados ferros do systema colonial, erigir de novo Portugal em depósito privativo dos generos do Brasil, e fechar quasi aquelle reino á industria extranha, por prohibições directas ou por meio de restricções equivalentes a prohibições, sem se tomar em conta que um paiz inteiramente agricola, como o Brasil, têm interesses mui diversos dos de Portugal, que quer á força ser manufactureiro, e que não póde ser politico, e menos justo, que uma parte do Imperio seja sacrificada ao bem da outra, sem alguma compensação da sacrificada, e até sem duradoura utilidade daquella a quem se sacrifica.

« Um systema de illusão, só calculado para o horizonte da rude Nigricia, achou no primeiro dos abaixo assignados a mais atinada repulsa; passou, porém, pela decidida maioria dos deputados de Portugal, numa conformidade de idéas interessadas e inimigas do augmento e prosperidade do Brasil ».

Conforme antes dissemos, em fins de Agosto de 1821 se haviam apresentado a tomar assento os deputados de Pernambuco; seguiram-se, em Septembro, alguns do Rio de Janeiro; em 16 de Outubro, Villela Barbosa, tambem do Rio de Janeiro, como segundo substituto, que entrou em logar do bispo de Coimbra; em Dezembro, varios da Bahia; e, em Fevereiro de 1822, os principaes de S. Paulo, Antonio Carlos, Vergueiro e Feijó (6).

---

(6) Apenas 46 deputados do Brasil, dentre 69 que foram eleitos, tomaram assento nas Côrtes Geraes. Eis as datas em que se foram apresentando e tomando assento: a 29 de Agosto, septe de Pernambuco; a 10 de Septembro, quatro do Rio de Janeiro, um dos quaes falleceu dous dias depois, e passou a ser substituido no dia 17 por um supplente, e o quinto representante do Rio de Janeiro (supplente) tomou assento no dia 16 de Outubro; a 8 de Novembro, dous do Maranhão; a 19 de Novembro, o deputado de Sancta-Catharina; a 17 de Dezembro, oito da Bahia (o nono não se apresentou)

Assim, de uns oitenta que devia dar o Brasil, apenas estavam presentes uns trinta, em principios de Março de 1822.

A' frente de todos achava-se Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, ermão de José Bonifacio. Tomando assento a 11 de Fevereiro, e sendo a primeira vez em sua vida que entrava em similhantes lides, logo no dia seguinte se lançava á discussão, como si fosse um consummado parlamentar, e a sua grande resolução e energia e o seu talento fecundo de acudir com alvitres na discussão, lhe grangearam, em poucos dias, a posição de verdadeiro chefe e *leader* da parte da deputação brasileira que pugnava por obter concessões a favor do novo reino. Contava então pouco mais de quarenta e oito annos de edade. Depois de formar-se em leis e tomar o gráo de bacharel em Philosophia na Universidade de Coimbra, e de haver collaborado na traducção de algumas obras para o estabelecimento, sob a direcção de frei Velloso, no Arco do Cego em Lisbôa (7), seguira Antonio Carlos a magistratura, e passára de juiz-de-fóra de Sanctos, sua patria, a ouvidor em Olinda, quando ahi rebentou a revolução de 1817, na qual se envolveu, bem que a sua cooperação para ella, segundo a sua propria confissão feita annos depois espontaneamente (8), não passou de tolerancia passiva, sem chegar a activa cooperação. Em todo caso, vencida essa revolução, foi preso e remettido para a Bahia, onde veio a ser

---

e os trez de Alagôas. Assim, em fins de 1821, estavam presentes 26 representantes do Brasil. Em 1822 foram chegando os seguintes: a 4 de Fevereiro, um da Parahiba; a 11 de Fevereiro, trez de São Paulo; a 25 de Fevereiro, um de S. Paulo; a 1° de Abril, um do Pará; a 18 de Abril, o deputado do Espirito-Sancto e o de Goiaz; a 27 de Abril, um de S. Paulo; a 9 de Maio, trez do Ceará; a 10 de Maio, um do Ceará; a 2 de Julho, um do Pará e um de São Paulo; a 8 de Julho, um do Piauhí; a 15 de Julho, um da Parahiba; a 1° de Agosto, um do Piauhí; a 16 de Agosto, um de Pernambuco; a 29 de Agosto, um do Rio-Negro, supplente, que occupou o logar do effectivo até á sua chegada em Outubro (*Nota de R. B.*).

(7) Em 1800, as «Considerações candidas e imparciaes sôbre a natureza do commercio de assucar etc.», Lisbôa, Arco do Cego, com a dedicatoria do traductor ao principe regente.

(8) Carta escripta em Londres, em 9 de Novembro de 1822, transcripta no *Espelho*, n. 128, de 7 de Fevereiro de 1823.

solto em Fevereiro de 1821, por occasião da acclamação constitucional, ao cabo de perto de quatro annos de reclusão, dos quaes os dous primeiros, até chegar ao Rio com licença o seu ermão José Bonifacio em 1819, bastante rigorosa.

Esses annos de reclusão forçada contribuiram mais para acabar de formar o espirito e o character de Antonio Carlos do que o seu curso em Coimbra. Durante elles, leu muito, meditou não menos, e até se exercitou no fôro, tomando a seu cargo a defesa de muitos dos seus compatriotas compromettidos com elle, e alguns até seus companheiros na prisão, e tambem seus disciplos. Mas ao mesmo tempo essa prisão agriou-lhe o character, e por ventura contribuiria a ver nos que se lhe oppunham inimigos em vez de antagonistas, e a tractar sempre de combater em vez de tentar persuadir sem offender.

Bem que mais parco de phrases, mais moderado na fórma e menos brilhante e pomposo no dizer, não lhe cedia em energia, coragem, honra e actividade, e era-lhe superior pela prudencia, e promettia já ser melhor estadista, o deputado fluminense Francisco Villela Barbosa (9), que lhe levava grande vantagem pela nobreza da figura e pela melhoria do orgam da voz.

Nascido no Rio de Janeiro em 1769, passára a Coimbra, e, já antes de ahi se formar em Mathematicas, o que effectuou em 1796, publicara um volume de poesias. Em 1801 passára a reger uma cadeira de Mathematica na Academia de Marinha de Lisbôa, obtendo ao mesmo tempo, segundo era então frequente, um posto em que ia tendo accesso, na Marinha, donde passou depois para a Engenharia. Alcançou grandes creditos como lente, e illustrára além disso o magisterio, compondo um compendio de Geometria, ainda hoje muito conceituado, que a propria Academia das Sciencias de Lisbôa, de que era membro, se encarregara de publicar, e que o secretario desta, José Bonifacio, no discurso da sessão pública e solemne de 1815, não duvidou de recommendar, não só por mui conforme « com as regras da analogia e do methodo, na exposição e demonstração das proposições », mas tambem pela « vantagem preciosa de simplificar a sciencia, enrique-

(9) Depois marquez de Paranaguá (*Nota de R. B.*).

cendo-a ao mesmo tempo de idéas novas». Da mesma Academia fôra Villela eleito vice-secretario, e lhe coubera ainda o proferir na sessão solenne de 24 de Junho de 1821 o discurso historico dos trabalhos della, quando lhe chegou a noticia de que os seus comprovincianos o haviam eleito segundo supplente ao Congresso, quasi ao mesmo tempo que elle, naquelle discurso, a proposito de um trabalho offerecido pelo então tenente-coronel Varnhagen acêrca do Ipanema e morro de Biraçoiaba, recordava a expressão de Rocha Pitta, que dizia dêste «ter as entranhas de ferro», e proseguia: — «Nem era de suppor que a natureza, liberal em tantas preciosidades para com aquelle abençoado paiz, só fosse escassa em conceder-lhe o mais util de todos os mineraes, o ferro, tão necessario em tudo á vida, até nos usos funestos que delle fez a perversidade humana, depois que o ouro, seu tyrannico ermão, filho do luxo e da terra, o extendeu em algemas e grilhões, o aguçou em espadas e baionetas, e o fundiu em balas e canhões, para instrumentos da tyrannia, de crimes e da morte».

Sendo 2º supplente, viera a caber-lhe tomar assento no Congresso, no dia 16 de Outubro, em virtude da renúncia feita providencialmente pelo seu antigo protector na Universidade de Coimbra, o fluminense bispo-conde d. Francisco de Lemos, que se eximira de acceitar a deputação «pela sua muita edade e achaques».

Segundo o seu biographo, mathematico tambem, o illustrado Candido Baptista de Oliveira (10), foi Villela — de espirito elevado, de animo officioso, nobre e franco de character, «legislador consciencioso» e «rigido observador dos seus deveres, tanto como homem público, como nos habitos proprios da vida privada; e tão amigo se mostrava do verdadeiro merecimento, como aborrecia e menosprezava a impostura». «Para elle o justo e o honesto eram termos que... exprimiam sempre as mesmas idéas». Em presença de tal auctoridade, nem nos occuparemos em declarar calumniosas as proposições de algum seu gratuito inimigo, que, pensando favorecer aos seus protectores Andradas, chegou a assegurar que Villela regressara ao Brasil com intentos de favorecer o

---

(10) «Rev. do Inst.», IX, pag. 407.

despotismo, citando-se até phrases de um seu discurso nas Côrtes, em que, como recurso oratorio, para conseguir a retirada de Luiz do Rego, protestou, com Malachias e Muniz Tavares, que o Brasil não queria a independencia, asserção que aliás se encontra tambem em escriptos de José Bonifacio (II).

A par dos de Villela, devemos collocar os serviços e a respeitabilidade de character de Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro. Nascido em Portugal em 1778 e formado em 1804 em Coimbra, passara em 1805 a S. Paulo, com intento de ahi exercer a advocacia. Casando-se nesta provincia, preferira entregar-se á lavoura em Piracicaba, quando se viu eleito deputado em 1821. Passando a Lisbôa, enquanto no parlamento zelava pelos seus constituintes, fazia imprimir (1822) uma conscienciosa memoria historica acêrca da fabrica e minas de ferro de Ipanema, que antes compuzera, e passa á posteridade como uma das melhores monographias que possue o Brasil.

Bem que mais calado e retrahido, não cedia a nenhum dos trez em firmeza de principios, nem em coragem, o padre Diogo Antonio Feijó. Obrando por convicção, com a maior independencia e abnegação, sem aspirações politicas pessoaes, regulando os seus actos só em harmonia com a sua consciencia e o que julgava do seu dever, alheio até talvez a ambições de gloria, já nas poucas vezes que falou, ou teve que justificar por escripto actos seus, deixou entrever a respeitabilidade do seu character imperterrito, de que ao depois deu tantas provas, vindo a ser o verdadeiro salvador do Imperio no começo do segundo reinado, e associando o seu nome, em nossa opinião mais do que nenhum outro Brasileiro, ao do fundador do mesmo Imperio, que, segundo elle, não fôra outrem, sinão o proprio Pedro I (11), conforme a posteridade imparcial já começa a reconhecer.

Como charactéres graves e respeitaveis, gosavam egualmente de muito bom conceito entre os seus compatriotas o

---

(11) «Depois de confessar, como a ultima convicção, que o Brasil devia a existencia politica a V. M., eu assegurava que devia ainda a sua prosperidade e gloria ao desinteresse, á liberalidade e á justiça de V. M.» (Carta de Feijó a Pedro I em 1823).

padre Marcos (*Antonio de Sousa*), vigario da Victoria, na Bahia, os deputados de S. Paulo, desembargadores Costa Aguiar e Fernandes Pinheiro, Paulistas, o primeiro da familia Andrada e o segundo mui ligado nas Côrtes a Villela Barbosa, o commendador Borges de Barros, escriptor e poeta bahiano, e o Pernambucano, doutor em canones, Pedro de Araujo Lima. Por grandes e vigorosos discursos se assignalaram tambem, depois de Antonio Carlos, o medico José Lino Coutinho, auctor de alguns escriptos medicos e já então membro da Academia de Sciencias, e Barata de Almeida, da Bahia, Muniz Tavares, de Pernambuco, e, por fim, o padre Alencar, do Ceará, que sómente chegou mais tarde. Gonçalves Ledo, deputado fluminense, que fôra dos primeiros a saïr a campo em defensa dos direitos do Brasil, eclipsou-se depois quasi inteiramente.

O bispo do Pará e os deputados do Maranhão, que chegaram mais tarde, votaram em geral com os deputados de Portugal, e Martins Basto e Luiz Paulino, eleitos aquelle pelo Rio de Janeiro e este pela Bahia, nem sempre se associaram nas votações com os outros seus conterraneos, nos primeiros passos de armas, que foram providenciaes para se estabelecer uma especie de harmonia entre os deputados de provincias distantes, e quasi sem nexo entre si, (*harmonia*) que depois veio a ser aproveitada em favor da integridade na declaração da independencia.

Assim, os principaes dos deputados brasileiros que mais parte tomaram nas discussões, já se achavam com assento nas Côrtes, quando a ellas eram apresentadas as cartas dirigidas pelo principe (*d. Pedro*) a el-rei seu pae, em 14 e 15 de Dezembro, dando conta do alarma em que ficava o Sul do Brasil com a promulgação dos dous decretos de 29 de Septembro, e a certeza da immediata chegada do outro para a suppressão dos tribunaes.

Ainda um pouco antes, em sessão de 23 de Fevereiro, havia o deputado Borges de Barros feito uma indicação pedindo a revisão do artigo (capitulo I do titulo 6º) já votado... a respeito das Junctas administrativas, antes que fosse declarado de applicação no Brasil (12). Era até doutrina

---

(12) Cairú, II, 136.

que se deduzia do teor das proprias bases, já então juradas. Foi, porém, impugnada injustamente pelos deputados Moura e Borges Carneiro, a pretexto de que os deputados presentes representavam toda a nação.

Um officio do Senado da Camara do Rio de Janeiro (III), referindo-se ás instrucções (13) dadas pela Juncta Provisoria de S. Paulo aos deputados dessa provincia, como um manifesto das necessidades do Brasil a bem da união, deu tambem a conhecer as mesmas instrucções, que Antonio Carlos, apesar de ponderar ser contra o espirito dellas tudo quanto as Côrtes haviam já deliberado, não duvidou entregar (14) á Commissão de Constituição.

Extremeceram os Portuguezes mais cordatos. Moderaram-se muito os mais violentos. Começaram todos a reler, com maior attenção, o projecto de Oliva, os artigos do *Correio Brasiliense,* a respeito do modo unico de ser possivel levar-se a cabo a união, e certas polemicas acêrca da preferencia do Brasil para séde da monarchia, que no anno anterior, segundo dissemos, tanta celeuma de injurias havia levantado.

Em presença da apparente tolerancia, resultante desta nova situação, animou-se Villela Barbosa a apresentar, em sessão de 11 de Março, uma indicação para que os governadores das armas do Brasil fossem tirados do respectivo exercito e ficassem subordinados á auctoridade das Junctas governativas. Já não foi rejeitada: ficou sómente adiada.

Tinham abraçado as idéas de tolerancia varios jornalistas e os deputados mais cordatos, começando por Trigoso e Bento Pereira do Carmo, e, ainda mais que ambos, o judicioso Corrêia de Seabra. Com o apoio efficaz dêstes e

---

(13) «Lembranças e aponctamentos do Govêrno Provisorio (de S. Paulo) para os senhores deputados da Provincia», Rio de Janeiro, na Typ. Nacional, 1821, 11 pags. *in-folio.* Impressas por ordem do principe-regente, transmittida em portaria do ministro do Reino, Francisco José Vieira, de 3 de Novembro, a pedido feito por varios deputados de S. Paulo, no Rio de Janeiro, em 25 de Outubro.

(14) O leitor poderia ser induzido a engano, lendo Cairú (II, pag. 142), quando diz simplesmente que Antonio Carlos «não quiz» entregar essas instrucções.

alguns outros, chegou-se a nomear uma commissão especial dos «negocios politicos do Brasil». Resolveu-se que fosse composta de doze membros, seis de cada reino. Saïram votados aquelles dous primeiros, junctando-se-lhes os coryphêos exaltados, Borges Carneiro e Moura, e os medicos Guerreiro e Annes de Carvalho. Brasileiros, foram escolhidos Antonio Carlos, Gonçalves Ledo, Almeida e Castro (de Pernambuco), Grangeiro (das Alagôas), Belfort (do Maranhão) e Bento da França.

Apresentou a mesma Commissão um projecto no dia 18 de Março (15), declarando-se vencidos varios dos seus membros. Constava de doze artigos, precedidos de um relatorio (16), em que se procuravam justificar mui candidamente todos os actos de arbitrio e violencia decretados contra o Brasil, no anno anterior. Entretanto, concluiam apresentando um projecto, pelo qual se admittia: que o principe seguisse no Govêrno do Rio de Janeiro e não se installasse ahi Juncta, enquanto se não fizesse a organização geral do seu Govêrno; que ficasse auctorizado para não abolir, sinão progressivamente, os tribunaes; que os generaes das armas e Junctas de Fazenda ficassem subordinados ás de Govêrno em cada provincia; que se discutisse e votasse logo o projecto, que acima analysámos, acêrca das relações commerciaes, o qual seria um dos *mais fortes vinculos da união*; que se especificariam, em cada reino, os gastos proprios a cada um, dos que deveriam ser de cada parte tirados para as despesas geraes da união, como familia real, corpo diplomatico, marinha e extraordinarias de guerra; que a divida transacta do Brasil seria declarada nacional; que a divida contrahida com o Banco do Brasil seria declarada pública (17), assignando desde logo prestações para sustentar esse util estabelecimento; que se declarasse ás provincias do Brasil que o Congresso não tinha dúvida de conceder-lhes *um ou dous centros* de delegação de governo executivo, si assim o desejassem; que, finda a Constituição, se discutiriam os artigos addicionaes a

(15) Transcripto no *Espelho*, n. 49.

(16) Tudo se encontra transcripto no *Espelho*, n. 49.

(17) A este respeito apresentava um dos membros da Commissão (Ledo) um projecto em sessão do mesmo Março.

ella, com todos os mais deputados brasileiros, que ainda comparecessem; que as tropas portuguezas que estavam no Brasil ahi continuassem, enquanto o Govêrno, depois de ouvir as Junctas governativas das provincias, não ordenasse o seu regresso.

Tractava-se de discutir este projecto, quando chegaram ao conhecimento das Côrtes as cartas do principe, de 30 de Dezembro e 2 de Janeiro, accompanhando esta a representação da Juncta de S. Paulo. Foi logo ouvida acêrca desta representação a Commissão especial dos negocios do Brasil, a qual no dia 22 apresentou um parecer, que se reduzia a que se esperassem mais noticias do Brasil, dando, entretanto, occasião de ter logar, nesse dia e no seguinte, um violento debate, onde Fernandes Thomaz chegou a dizer não se poder duvidar que o Brasil se havia de separar, e que a sua opinião era que o fizesse *desde já*. Distinguiram-se tambem, por seus ataques contra o Brasil, Ferreira Borges, Xavier Monteiro, Moura e outros dos vinte e dous mais notaveis contra as idéas dos Brasileiros, que denominaram « Regimento 22 ». Defendeu Pereira do Carmo a proroga reclamada pela Commissão, para dar tempo a que se viesse a conhecer melhor si a opinão da Juncta de S. Paulo era geral, e proceder-se com moderação. Accrescentou que não deviam as Côrtes querer tomar a responsabilidade de que por sua culpa se fizera pedaços o Imperio lusitano, que até ellas se havia mantido integro, através de tantas contrariedades.

CAPITULO IV

REGENCIA DE D. PEDRO ATÉ Á ENTRADA DE JOSÉ BONIFACIO NO MINISTERIO, DEPOIS DO « FICO » E DA PARTIDA DE AVILEZ

O principe d. Pedro, ao ficar de regente no Brasil, não contava ainda vinte e trez annos. Dotado de talento natural, era pouco instruido, voluvel e um tanto vaidoso, mas bastante franco, generoso, liberal e activo.

A muita instrucção e virtude de sua esposa, a archiduqueza Leopoldina, haviam-lhe, entretanto, sido de proveito. Já então era pae de dous filhos: o principe da Beira, d. João Carlos, que falleceu no anno seguinte, e d. Maria da Gloria, primeira princeza do Grão-Pará e mais tarde rainha de Portugal, cujo throno veio a illustrar por sua austera virtude.

O conde dos Arcos veio a tornar-se o ministro mais influente, e ganhara sôbre o principe um grande ascendente. Era um perfeito cavalheiro, mui bem educado, bastante instruido e de aspecto e maneiras insinuantes. Ninguem houvera melhor podido, querendo, completar a educação do principe, sôbre cujo animo, altivo e independente, pouca influencia haviam conseguido adquirir os seus dous preceptores, Rademaker e frei Antonio da Arrabida. Cegou-o, porém, a ambição. Avaliando devidamente o Brasil, pelos governos que havia exercido do Pará e da Bahia, e prevendo, com o seu claro talento, o grande futuro do futuro Imperio, chegou porventura a sonhar com a gloria de ser nelle um novo Pombal e o creador do futuro Imperio, para o que, em vez de estimular a ambição do principe, procurava antes diverti-lo e aparta-lo dos negocios de gabinete. Mas esta empreza era demasiado grande, e exigia homem de muito maior capacidade que a sua, para a poder levar por deante.

Começou a manifestar-se desde logo no povo certa falta de confiança no principe e em seu ministro favorito, pela proclamação dirigida a todos os habitantes do Brasil, apenas

tomou posse do Govêrno. Depois de várias promessas, dizia nella o principe: — « Todas estas intenções serão baldadas, si uns poucos mal intencionados conseguirem sua funesta victoria, persuadindo-vos de principios anti-sociaes, destructivos de toda a ordem e diametralmente contrarios ao systema de franqueza, que desde já principío a seguir ».

Os liberaes, especialmente maçons, tomaram estas phrases por ameaça, e desde logo se declararam contra o seu auctor, o conde dos Arcos. E, em logar de lhe valerem, para o recommendar, as suas referendas em varios decretos muito justos, que propoz á real assignatura do principe, por elles mesmos foi taxado de querer usurpar o poder das Côrtes e encaminhar o mesmo principe para o absolutismo. Foram esses decretos: — o de 13 de Maio, exemptando de direitos de entrada na Alfandega do Rio de Janeiro os generos já despachados em outra alfandega, e de saïda os 2 % que pagava o sal, ainda nos casos de commercio de cabotagem; outro, de 19 de Maio, restabelecendo o seminario de São Joaquim, mandando entregar o edificio aos benfeitores do mesmo seminario; o de 21 de Maio, dando mais garantias ao direito dos proprietarios; outro, de 23 do mesmo mez, concedendo uma loteria annual a favor da Casa da Misericordia, e dos seminarios de S. José e S. Joaquim; e outro, finalmente, da mesma data, providenciando mui liberalmente em favor da segurança individual e contra os abusos e arbitrios dos magistrados.

E mais é que tambem se lhe levou a mal e se qualificou de machinações do despotismo, para desligar os Portuguezes dos dous hemispherios, os officios que dirigiu ás provincias, para prestarem obediencia ao principe-regente, creando no Brasil um centro do executivo, como fôra resolvido por el-rei. Tambem, na Bahia ao menos, se attriabuiram a projectos sinistros delle, conde dos Arcos, as ordens que se deram no Rio para se proceder, dentro de quinze dias, a um recrutamento e o mandar vasos a Montevidéo buscar tropas, e, finalmente, o fazer embarcar o governador de Sergipe, Luiz Antonio Machado, para as Alagôas, afim, segundo se dizia, « de intelligenciar-se com Luiz do Rego Barreto » (1).

---

(1) Paulo José de Mello, « Carta », pag. 44.

Os filhos de Portugal mostravam-se descontentes, accusando o conde dos Arcos de nimiamente affecto ao Brasil; os Brasileiros, não vendo á frente dos negocios nenhum seu natural, tão pouco se davam por satisfeitos. Receavam estes alguma deliberação de partir o principe, de um dia para o outro. Temiam os Portuguezes que o mesmo principe, dando demasiado ouvidos a um fidalgo, cujos sentimentos conceituavam de menos liberaes, como o mesmo conde dos Arcos, pudesse pouco a pouco tractar de eximir-se a fazer cumprir as resoluções constitucionaes das Côrtes de Lisbôa.

Os que no Brasil se occupavam de politica se viram então mui desconformes em opiniões. Em uns predominavam os sentimentos em favor da monarchia pura, em outros da constitucional, não faltando já alguns que se inclinavam á democracia e republicanismo. E cada uma destas trez communhões fraccionava-se ainda, inclinando-se uns á união com Portugal e outros á independencia. E' necessario ter-se em conta o jogo desencontrado destes trez elementos, para explicar para o deante muitos factos e o como umas vezes se apoiavam de um modo e outras de outro. De modo que estavam verdadeiramente em jogo cinco partidos. Quando o principe parecia de accôrdo com as Côrtes, apoiavam-n-o os proprios democratas unionistas, e se lhe oppunham alguns monarchistas independentes. E, vice-versa, a harmonia de sentimentos em favor da independencia veio depois a fazer militar muitos ultra-democratas ao lado de ultra-monarchistas; ou vice-versa, quando um novo elemento, o da ambição, ou os instinctos da vingança por ella se não haver realizado, converteram monarchistas em demagogos.

O rendimento da provincia do Rio de Janeiro se avaliava, quando muito, em 2.400:000$, e, accrescentando-lhe o que poderia vir de saldo das provincias, algumas das quaes resistiam a reconhecer a auctoridade do principe (2),

---

(2) Segundo o orçamento a que procedeu a Juncta da Bahia, em 26 de Julho de 1821, *tomando-se o termo médio dos quatro annos precedentes* (incluindo os subsidios para Ajudá e ilhas de S. Thomé e Principe), devia nesse anno resultar um saldo de 621:055$721, mas cremos que tudo isso, e ainda mais, ficou consumido com o pagamento das tropas e á guerra civil.

difficilmente poderia bastar para as despesas, que, incluindo-se as das tropas na Banda Oriental, se orçavam em 5.600:000$000.

A receita total das differentes provincias do Brasil regulava, termo médio, 11 a 12 mil contos, mas só Pernambuco continuou a mandar regularmente sua quota para a capital. S. Paulo, com a receita de uns 250 contos, podia dar de saldo 25; Minas, com mais de 500, apenas 20; Goiaz, com uns 56, 2; Mato-Grosso, com pouco mais de 100, podia dar 14; Rio Grande, 515, 14; Pará, 330, nada; Sancta-Catharina, 30, nada; Piauhí, 70, nada; Ceará, 140, nada; Rio Grande do Norte, 42, nada; Parahiba, 248, nada; Sergipe, 35, e Espirito-Sancto, 18, nada; Bahia (média), 1.500:000$, e Pernambuco (id.), 1.400:000$000.

Quanto ao Maranhão, que, graças á subida dos algodões, desde 1815, de 3$ a 9$ e a 10$, tinha chegado a produzir de receita mais de 700 contos e a poder satisfazer em 1819 as consignações saccadas pelo erario do Rio de Janeiro, no valor de 87 contos mensaes, dos quaes 40 para o Pará, oito para Portugal e quatro para Cachéo, viu-se, com a repentina baixa dos algodões, na necessidade de não pagar letras que dahi lhe foram já apresentadas em 1820, e depois, desconhecendo a auctoridade do principe, não era natural que lhe mandasse tributos (vej. o officio do governador Silveira a J. J. Monteiro, em data de 24 de Novembro de 1820).

Effectiva a demonstração official (3) do thesouro publico, correspondente a todo esse anno, apresentou uma receita de 2.246:519$330 e uma despesa de 3.907:327$771, com uma divida nacional, no fim dêsse anno (4), de réis 9.870:918$096. O Banco estava bem longe de poder continuar a auxiliar o Govêrno. Com a partida de el-rei, se tinha sumido todo o numerario da praça do Rio de Janeiro, e o mesmo Banco já começava a ser declarado em bancarrota. Por indicação do visconde do Rio-Secco, ao depois marquez

---

(3) Assignada por José Caetano Gomes e José de Rezende Costa e impressa na Typ. Nacional, em 17 pags. de fol.

(4) «Exposição do estado da fazenda publica», por M. J. Nogueira da Gama, em 26 de Septembro de 1823 (Typ. Nacional, 1823, 82 pags. *in-folio*).

de Jundiahí (5), se veio a fixar ao depois, desde o mez de Agosto, um methodo no troco das notas, dando uma pequena parte em prata, outra em cobre e o resto em notas, o que já equivalia a uma bancarrota, que logo se lhe seguiu, produzindo uma crise tremenda, de que veio a soffrer todo o commercio.

Ao ver-se com tanta responsabilidade e com tão poucos meios, poz o principe todo o cuidado em estabelecer a mais rigorosa economia, começando pela sua casa. Mudou-se para a Quinta de S. Christovam (6), afim de mandar para o Paço da cidade todas as secretarias e repartições públicas, que estavam em casas alugadas, e limitou-se a uma mesada de um conto e seiscentos mil réis.

Tal era a situação do Rio de Janeiro, quando ahi se procedeu pacificamente ás eleições dos deputados de provincia, nos dias 15 e 16 de Maio, na sala do Thesouro. Poucos dias depois, chegava de Portugal a noticia de se haverem alli promulgado, em 9 de Março, as bases da futura Constituição, votadas em Côrtes. Todos esperavam que ellas não deixariam de ser logo mandadas adoptar no Brasil. Parece, porém, que, havendo-se demorado o Govêrno de Portugal em as remetter de officio, era o conde dos Arcos de voto que não tinha o Ministerio direito de as mandar pôr em execução, com tanta maior razão quando, dizendo um artigo das mesmas bases (o 21°) que a lei fundamental sómente se tornaria commum aos subditos residentes na America, Africa ou Asia, «logo que *pelos seus legitimos representantes* declarassem ser essa a sua vontade», parecia que, estando já nomeados esses representantes, eram elles os unicos juizes que deviam decidir si adoptavam já todas as bases para os seus paizes respectivos. Aproveitou-se dêste incidente o secretario da Guerra, Caula, que via com ciume a preponderancia do conde dos Arcos no animo do principe. Apoiou, pois, secretamente, que se lançasse mão do facto de não promulgar e fazer jurar o Govêrno as mesmas bases como recurso de opposição e se espalhassem pela cidade pro-

---

(5) Vej. a «Exposição» do mesmo (Rio de Janeiro, 1821, *in-folio*, pag. 14).

(6) Carta de S. A., de 17 de Julho de 1821.

clamações e pasquins, mostrando o descontentamento público, quando era antes particular.

Mostraram-se descontentes os officiaes de caçadores 3, começando pelo seu commandante, Antão Garcez Pinto de Madureira. Soube-o o principe e resolveu faze-los partir para Portugal no brigue-correio *Treze de Maio*. Porém, tendo este barco demorado a partida, e informados os officiaes da resolução tomada, talvez pelo proprio Caula, dirigiram-se em corpo, no dia 2, a representar ao principe contra as intrigas de que elles eram victimas. Admoestou-os o principe, e parecia tudo socegado.

Nessa mesma noite se instaurou uma loja maçonica, a «Commercio e Artes», fechada havia tempos, e não sabemos si este facto entrou por alguma cousa nos acontecimentos que logo se foram seguindo.

No dia 4 de Junho, tendo ido o mesmo principe á caça a Sancta-Cruz, foi informado da distribuição das proclamações na cidade, e de que a divisão se preparava para, em armas, lhe fazer no dia 5 um requerimento similhante ao que tinha feito a el-rei seu pae em 26 de Fevereiro. Julgando poder, com a sua presença, evitar o rompimento, partiu logo no dia 5, ás 5 horas da manhã, de S. Christovam, dirigiu-se ao quartel do batalhão n. 3, e, chamando o capitão Joaquim Francisco de Sá e Vasconcellos, accusado de principal amotinador, recommendou-lhe que não seguisse distribuindo proclamas, nem perturbando o socêgo público. E' este facto relatado pelo proprio principe a el-rei seu pae, e não foi por certo dos passos que deu com feliz inspiração, rebaixando-se a accusar um subdito, quando melhor o podia conter com a lei.

Regressando ao Paço de S. Christovam, afim de assistir ao despacho, foi informado de como o mesmo capitão Sá, logo depois da saïda do quartel, mandara tocar a chamada e conduzira o batalhão para o Rocio, e ahi estava reunindo os demais corpos da guarnição, todos em armas.

Informado o principe de que a tropa pedia simplesmente a demissão de Jorge de Avilez (I), mandou o general Caula, secretario dos negocios da Guerra, responder-lhes que a concedia. Não tardou, porém, a regressar o mesmo Caula, afim de informar ao principe que o proprio Avilez era quem es-

tava á frente das tropas, com proposito de lhe dirigir varios requerimentos. Similhante recado, trazido ao chefe do Estado nada menos que pelo ministro da Guerra, comprova que elle tambem estava no conluio, mas não o maliciou o principe generoso e ainda com pouca experiencia dos negocios.

Com esta resposta, montou a cavallo e foi em pessoa para o Rocio. Saïram-lhe ao encontro Avilez e os principaes chefes. Perguntou o principe, com emphase: — « Quem fala aqui? » — « Eu, pela tropa », respondeu Avilez. — « E que querem? » — « Jurar as bases constitucionaes portuguezas », contestou o general. Replicou o principe que não tinha o menor inconveniente de auctoriza-los a isso, e unicamente sentia que tivessem posto em dúvida os seus sentimentos constitucionaes. Passando então todos á sala do vizinho theatro de S. João, onde se haviam feito os juramentos de 26 de Fevereiro precedente, insinuou o principe que elle não prestaria o juramento, sem primeiro saber si tal era a vontade do povo, e lembrou para isso que fosse convocada a Camara e os eleitores dos deputados, não como taes, mas como cidadãos que gosavam da confiança pública.

O mesmo principe, que nessa manhã se havia mostrado demasiado violento, ostentou agora a maior calma e sangue-frio, e ninguem diria que estava assistindo ao rebaixamento da sua auctoridade. Quando se installaram todos na sala, apresentou-se a pedir a palavra o padre José Narciso; e, dizendo que ia falar em nome do povo, perguntou-lhe o principe onde estavam as provas da sua missão; lhe respondeu que, si quizesse, dentro de duas horas lhe apresentaria 400 assignaturas. — « E eu, retorquiu o principe, dentro de dous minutos apresentaria 2.000 em contra ». A isto intervieram alguns officiaes, declarando que, não estando elles habituados a orar, haviam pedido ao padre, que era prégador, que fosse delles o orgam. — « Bem, proseguiu então o principe, ouvi-lo-hei da parte dos officiaes e da tropa. Mas devo-lhes advertir que a tropa não é a nação: pertence á nação; mas, como tropa, nem é admittida a votar nas eleições. Aqui temos a Camara, que é uma auctoridade, poderá com mais direito usar da palavra em nome da nação, e aqui estão os eleitores por mim convocados, que poderão falar em nome do povo ».

Sendo-lhe pelo padre, em nome da tropa, pedida a demissão do conde dos Arcos, perguntou elle: — « E quem o ha de substituir? » Respondeu-lhe que a elle competia a nomeação. — « Bem; mas quem julgam bom? » Proferindo em seguida alguns nomes, lembrou-se um official de citar o desembargador do Paço, Pedro Alvares Diniz, que era da sua terra. Ao que respondeu logo o principe: — « Pois será o desembargador Alvares Diniz ».

Ainda que se achavam já presentes trez dos secretarios de Estado, faltando só o ministro conde dos Arcos, que se deu por doente, nenhum delles tomou a si prestar-se a tomar a palavra e a ajudar o principe. O conde da Louzã começou a chorar e a pedir que lhe dessem *uma juncta,* afim de evitar-lhe a responsabilidade no thesouro, e foi necessario para o calar que o principe lhe désse um safanão no braço, perguntando-lhe si tinha perdido a cabeça.

Na nova organização ministerial, Caula, de secretario interino, passou a ministro de Estado, e o mesmo titulo teve o desembargador Diniz e o chefe de esquadra Farinha.

Não faltou quem agourasse a esta reunião um fim similhante ao da tremenda sessão nocturna na praça do Commercio, de 21 para 22 de Abril, e, apoderados dêsses temores, muitos dos eleitores tardaram em apresentar-se.

Tudo se passou, entretanto, desta vez pacificamente. Foi incumbido de dirigir os convites o ajudante-general Joaquim de Oliveira Alvares, que fez extensivos os convites a todos os officiaes da 1ª e 2ª linha dos corpos brasileiros. Na reunião se encontraram em mui humilde minoria os officiaes auctores ostensivos da revolta. Independentemente dos eleitores e dos do Senado da Camara, eram elles vencidos em numero pelos officiaes brasileiros, cujos corpos foram logo tambem convocados ao Rocio pelo principe. Sendo lavrado auto da reunião pelo Senado da Camara, formularam-se os pedidos que fazia o povo.

Passando a resumir quanto occorreu, daremos sempre a preferencia á versão que consta dos documentos officiaes lavrados pelo Senado da Camara nesse mesmo dia á da carta particular escripta pelo principe, trez dias depois, a seu pae. Lavrou-se primeiro acta da convocação do Senado, assignada por todos os seus membros. Logo depois a nova acta dos

convocados, que foi por todos estes assignada. Seguiu-se a terceira acta dos pedidos feitos e resolvidos, os quaes se reduziram a que todos, começando pelo principe, jurassem as bases; a que fosse creada uma Juncta provisoria; e a que o govêrno das armas passasse a ser exercido por uma Juncta, ficando nella o proprio governador Avilez e annexando-se-lhe os brigadeiros Verissimo Antonio Cardoso, quartel-mestre-general, e Francisco Saraiva da Costa Refóios.

O negocio da Juncta foi o que offereceu mais difficuldades a resolver-se. Oppoz-se com todas as fôrças á sua creação o juiz-de-fóra José Clemente Pereira, que havia cinco dias havia tomado posse; mas decidiu-se que fosse de nove membros, e então houve quem indicasse que fizesse elle principe a nomeação, ao que se recusou, propondo a eleição, embora elle depois a confirmasse por decreto. Bem que agora reduzida á nove membros, em vez de doze, a idéa da Juncta era a mesma que apparecera na revolução de 26 de Fevereiro e motins da madrugada de 22 de Abril, e tambem desta vez foi possivel neutraliza-la, graças á redacção dada pelo principe ao decreto, de que perante a mesma Juncta «se verificaria a responsabilidade dos ministros, na conformidade do art. 31 das Bases».

Procedendo-se á eleição, ficaram apurados para constituir a mesma Juncta, e approvados por decreto da mesma data: Mariano José Pereira da Fonseca, com 38 votos; o bispo capellão-mór, com 34; o tenente-general José de Oliveira Barbosa, com 33; José Caetano Ferreira de Aguiar, com 23; o tenente-general Joaquim de Oliveira Alvares, com 22; Joaquim José Pereira de Faro, com 20; o desembargador Sebastião Luiz Tinoco, com 18; Francisco José Fernandes Barbosa, com 17; e Manuel Pedro Gomes, com 15.

O decreto creando a Juncta foi lançado de um rasgo de penna pela propria mão do principe, segundo elle o conta a seu pae; mas na acta foi apenas consignado que o seu contexto fôra pelo mesmo senhor dictado. Seja como fôr, dêsse decreto dependeu o não ficar o Govêrno do Rio de Janeiro entregue a uma Juncta, como o das demais provincias, e o poder-se depois chegar á reunião de todas. Sómente ás cinco e meia da tarde havia terminado este novo alvoroto, de que saïu rehabilitado o partido liberal fluminense, acabrunhado

desde os tristes successos da celebre madrugada na praça do Commercio.

O principe, apesar de ter neste dia mostrado muito character e sangue-frio, estava tão aborrecido e vexado, que, quando viu tudo acabado, chegou a exclamar: — « Arrangem-se desta vez, como bem lhes parecer, porque eu terceira vez não venho cá, e Deus sabe para onde irei ». E' elle o proprio que o conta em carta a seu pae, accrescentando: — « A isto foram sensiveis ». Durante o dia foram distribuidas duas proclamações impressas, uma ao povo e outra á tropa. De noite compareceu o principe no theatro, e foi enthusiasticamente saudado, recitando-se até versos, que lhe causaram tanta satisfacção, que chegou a manda-los pedir ao seu auctor.

Duprat e Macambôa foram logo mandados pôr em liberdade, e a 19 do mez immediato vieram a seguir viagem para Lisbôa.

O principe queixou-se trez dias depois, a seu pae, da insubordinação de alguns officiaes da divisão portugueza, porém, em outra carta seguinte, apressava-se generosamente a declarar que não haviam tido as suas queixas sufficiente fundamento.

Na *Gazeta do Rio de Janeiro* do dia 9 foi publicado um artigo, narrando, com a maior reserva e mostras de respeito, todos os successos do dia 5, accompanhando os decretos de creação da Juncta, nomes dos seus membros e dos novos ministros, uma portaria de Alvares Dinis ao juiz-de-fóra da cidade, para que em Camara fosse tomado a todos o juramento ás Bases, e, além disso, duas proclamações não assignadas, dirigidas uma ás tropas e outra ao povo.

A creação da Juncta não serviu para mais que para annullar os ministros e desculpa-los por sua inactividade. Installou-se ella no dia 14; nomeou por seu presidente o bispo e por secretario o dr. Mariano; publicou no dia 16 uma insignificante proclamação, e nada fez, por isso mesmo que saïu felizmente composta de gente sensata e desambiciosa, e por si só se deu por dissolvida. O Ministerio cruzou os braços, e durante todo o resto do anno não se occupou mais do que de despachar o expediente. O ministro do Reino e Extrangeiros, Pedro Alvares Diniz, desembargador do Paço, era um homem bom e honrado, e desde logo reconheceu o

grande vicio que a influencia das novas guardas pretorianas havia introduzido no Govêrno.

Não faltou então uma penna maliciosa e chacarreira para criticar as resoluções tomadas no dia 5 de Junho, publicando anonymo um imaginado «Dialogo... entre dous homens da roça», que alimentou até polemica nos jornaes e que hoje apenas se aprecia como uma curiosidade bibliographica (7).

O conde dos Arcos, recebendo ordem para embarcar immediatamente, passou logo no dia seguinte, 6, accompanhado de uma filha, para bordo do brigue *Treze de Maio*, que só partiu no dia 10; e, passando pela Bahia no dia 20, a Juncta, mal informada, e ideando intelligencias entre o mesmo conde e Luiz do Rego, para darem unidos obediencia ao principe, obrigou o commandante do brigue a lavrar um termo de que não aportaria em Pernambuco e que entregaria com toda a segurança o mesmo conde em Lisbôa, para onde escreveu (7 A), denunciando-o como conspirador, pelo que, ao chegar a Lisbôa, foi o conde mandado preso para a torre de Belém, donde foi mandado soltar, como completamente innocente, quatro mezes depois (7 B).

Alguns dias depois de partido o conde dos Arcos, chegava de França ao Rio de Janeiro o marquez de Angeja, tenente-general e camarista de el-rei. Declarou elle, em varios circulos no Rio, que fizera a viagem, pensando ainda encontrar el-rei; mas, como se não apressou a seguir de novo para Portugal, demorando-se alguns mezes, não faltou quem lhe attribuisse uma missão secreta de parte da Sancta-Alliança, e por manejos do marquez de Marialva, para a opposição ás Côrtes. E' certo, porém, que, no mez de Outubro, quando

---

(7) «Dialogo politico e instructivo entre os dous homens da roça André Raposo e seu compadre Bolonio Simplicio acerca da bernarda do Rio de Janeiro», etc. (Impr. Régia, 1821).

(7 A) Officio de 20 de Junho de 1822. O povo arrancou, por esta occasião, da praça do Commercio, o retrato do conde ultimamente ahi de novo inaugurado.

(7 B) Vej. «Reflexões imparciaes» (Lisbôa, 1821, sendo mais correcta e noticiosa a edição do Rio de Janeiro, de 1822) e Cairú (II, App., pags. 45 e 46).

appareceram projectos de acclamar-se imperador o principe, Angeja já esteve sempre unido ao partido portuguez, porque provavelmente já via tendencias a que a opposição ás mesmas Côrtes ultrapassasse os desejos dos que lhe haviam dado a missão (8).

Nos primeiros dias que seguiram depois de 5 de Junho, estiveram cheios de susto os habitantes da cidade. As lojas permaneciam fechadas, e os commerciantes, especialmente os Brasileiros, temiam que, por um simples capricho das novas guardas pretorianas, pudesse a capital ver-se exposta a um saqueio geral, repetindo-se em ponto grande uma lamentavel scena, que, justamente por esse tempo, se passava em Sanctos, como veremos.

Para augmentar a calamidade pública, até a costa se via infestada de corsarios, pertencentes alguns ás republicas do Pacifico. O dr. Manuel da Costa Barradas, que se achava no Pará, passando ao Maranhão, nomeado desembargador, havia já antes, a 10 de Fevereiro, sido roubado de quanto possuia juncto á ilha de S. João. E, neste proprio mez de Junho, de dous corsarios que andavam nas costas do Sul, um delles tomara o brigue hispanhol *Maipú*, e havia mandado conduzir para o Rio de Janeiro, em um navio negreiro, os emissarios realistas do Perú, marquez de Valleumbroso e coronel Antonio Zavala.

O Govêrno ficara em uma especie de marasmo, e mal se podia saber onde verdadeiramente residia a auctoridade suprema. A do principe fôra desprestigiada e menoscabada: a Juncta, presidida pelo bispo, não desejava toma-la; e os ministros, feitura da tropa, não davam um passo, temendo a cada instante um novo pronunciamento. O proprio ministro da Guerra, Caula, que conseguira derrocar o conde dos Arcos, encontrou-se, dentro de pouco, mui mal acceito pela

(8) Inclinamo-nos a suppor que houve em tudo isto um fundo de verdade, segundo affirma Constancio (II, pag. 269); e propendemos até a crer em tal ou qual intervenção, para a redacção ou correcção de algum papel, de Candido José Xavier, que, segundo nossa mui fresca lembrança, pelo conhecimento pessoal que tivemos do mesmo C. J. Xavier, sempre foi muito das casas de Angeja e Alvito.

mesma tropa. Reconhecia, já no dia 11 do mesmo Junho, esta lamentavel situação o novo ministro Diniz, homem honrado e das melhores intenções, e chegava a confessar, em particular, que só nas tropas do paiz poderia o principe encontrar mais seguro apôio do que na divisão portugueza, porém que esse meio não seria jámais suggerido por elle, como portuguez que era. Não seria, porém, o unico a pensar assim, quando é certo que a idéa se propagou, e dahi a cinco dias, a 16 do mesmo Junho, correu geralmente o boato de que as tropas brasileiras se punham em armas. Alarmaram-se logo com isso os corpos da divisão portugueza, e um destacamento do n. 11 correu ás reaes cavalhariças, a buscar as peças de artilharia, que ahi se haviam recolhido, e trouxe-as para o seu quartel.

No dia seguinte, convocou o principe todos os officiaes a palacio: recommendou-lhes união e que tivessem nelle confiança. A *Gazeta Extraordinaria* do dia 19 publicou acêrca do occorrido um artigo conciliatorio, accompanhando-o da fala que o principe fizera aos officiaes, e tudo se apaziguou por então.

Entretanto, os Portuguezes se envalentonaram, julgando que seguiriam, como antes, com a supremacia e dominio. Os officiaes mostraram-se pouco satisfeitos e mal recompensados, persuadindo-se cada um delles ter feito grandes serviços e ganho o Brasil, constitucionalizado, para as soberanas Côrtes. Mas, estando contra o ministro da Guerra, Caula, existindo o govêrno das armas em poder de um triumvirato pouco unido, achavam-se privados de um chefe de prestigio e á mercê dos seus dous agitadores, tenente-coronel Garcez e capitão Sá, de caçadores 3; e a sua idéa favorita era formarem uma Juncta de Govêrno, da qual o principe fosse declarado presidente.

O principe estava aborrecido, em meio de tantas contrariedades, a que não via fim, e sinceramente desejoso de largar o poder e retirar-se para a Europa. Nas menores disposições e arranjos de sua casa, tanto elle como a archiduqueza sua esposa mostravam como aspiravam a que fosse o mais curta possivel a prolongação da sua residencia no Brasil. Por isso mesmo, assentaram ambos de contemporizar, ganhando a confiança dos officiaes, e levando-se em paz, e sem

novos pronunciamentos, até que chegasse o momento de poderem partir, o que viam de dia em dia mais proximo. Constando, pois, ao principe que no dia 13 de Julho toda a officialidade da divisão auxiliadora se achava reunida em um jantar no campo, resolveu surprehende-los na propria hora, propondo-se a tomar parte, como um dos convivas. Produziu um verdadeiro enthusiasmo o seu apparecimento; e, não contentes de mostra-lo com os brindes e os vivas expansivos, foram em corpo, no dia seguinte, a palacio, agradecer a honra que se dignara conferir-lhes e convida-lo e á princeza para outro jantar, que se propunham dar-lhe na outra banda da bahia, no dia 19.

Compareceram ponctualmente as duas altezas reaes, e de tal modo tinham já por si a officialidade toda, que convieram em não faltar a um baile, que desde esse dia se planizou para ser dado, no real theatro de S. João, no dia 24 de Agosto seguinte, primeiro anniversario da proclamação da Constituição no Porto.

Para melhor submetter-se ás circunstancias, ordenou o principe que fossem de grande gala, tanto esse dia 24 de Agosto, como o de 15 de Septembro, anniversario da proclama da mesma Constituição em Lisbôa.

Os pagamentos das tropas faziam-se felizmente com regularidade, porque os impostos, com o augmento do commercio, cresciam, e a folha dos pagamentos se tornara menor, desde que o principe havia conseguido, depois de meiados de Julho, despachar para Portugal a nau *Rainha* e a charrua da India, *Grã-Careta*, carregada com uns oitocentos passageiros, pela maior parte pensionarios do Estado.

No dia 22 foi recebida a noticia da feliz chegada de el-rei a Lisbôa, e o principe a festejou com uma parada nesse mesmo dia e um *Te-Deum* no seguinte.

A's 9 horas de 24, apresentaram-se suas altezas no grande baile do theatro e nelle permaneceram até ás 6 da manhã; e, embora tanta familiaridade não era o melhor expediente para inspirar maior respeito, não ha dúvida que contribuiu muito a que alguns mezes fossem os officiaes levados sem pensar-se em revoluções.

Enquanto o principe, por sua parte, assim continha entretida a tropa, trabalhavam nos clubs maçonicos José Cle-

mente Pereira, Joaquim Gonçalves Ledo, official maior da Contadoria do Arsenal do Exercito, padre Januario da Cunha Barbósa, Manuel Alves Branco Muniz Barreto e outros, deliberando acêrca do modo mais conveniente de organizar no Brasil um governo perpetuamente livre, sem deixar de entrever a possibilidade de que só isso poderia ser conseguido, organizando-se em nação independente, como haviam practicado todos os demais Estados do continente americano. Do alto do pulpito lançou já ao público um conhecido prégador brasileiro algumas idéas neste sentido, no dia 15 de Septembro. Neste mesmo dia foi publicado o primeiro numero do *Reverbero,* periodico quinzenal, fundado e redigido pelo dicto padre Januario, já conhecido como prégador e como auctor de um pequeno poema (« Niterói »), e o dicto Joaquim Gonçalves Ledo, ermão do deputado em Lisbôa. No principio de Outubro immediato, era egualmente publicado o primeiro numero do *Espelho,* publicação a principio semanal (publicado nas quartas-feiras) (9), do antigo redactor da *Gazeta Official,* o coronel Manuel Ferreira de Araujo Guimarães, antigo redactor do *Patriota* (1813-1814).

O principe mostrava-se, entretanto, ancioso pela hora de poder regressar a Portugal. Ainda em 21 de Septembro escrevia a seu pae que não levava a mal as ordens do Congresso para que as provincias se communicassem directamente com elle, havendo-se até prestado a transmitti-las, e accrescentava seguir limitando-se só á provincia do Rio de Janeiro, « até V. M. mandar que eu parta, a ter o grandissimo gosto de lhe beijar a mão, de o abraçar e de gosar de uma companhia para mim e para todos tão agradavel ». E, na mesma carta, accrescentava: — « Peço a V. M., por tudo quanto ha de mais sagrado, me queira dispensar dêste emprego, que seguramente me matará, pelos continuos e horrorosos paineis que tenho, *uns já á vista,* e outros, muito peiores, para o futuro, os quaes eu tenho sempre deante dos olhos... Perdoará o meu modo de escrever; mas é a verdade que o faz, não sou eu ».

---

(9) Depois passou a ser semi-semanal, publicando-se nas terças e sextas-feiras.

Os sentimentos em favor da independencia manifestaram-se desde logo tão fortes nos corações brasileiros, á chegada das primeiras noticias dos planos meditados pelas Côrtes, no mez de Julho, de dividir o Brasil, que conceberam desde logo a idéa, por certo ainda então demasiado prematura, de acclamarem o proprio principe imperador do Brasil, no dia de seus annos, 12 de Outubro, confiando que elle, levado pela ambição, se deixaria seduzir pelo novo titulo. Prepararam-se, pois, a embriaga-lo á fôrça de vivas e acclamações, onde comparecesse, e a fazer-lhe conhecer todo o plano, por meio de pasquins impressos, uns delles até em versos.

Revelados ao principe taes projectos, por meio de representações e queixas dos officiaes portuguezes da guarnição, elle desde logo se propoz a combate-lo lealmente. Chamou ao ministerio do Reino o desembargador Francisco José Vieira, que acabava de chegar ao Rio, vindo de Gôa, e concedendo demissão a Pedro Alvares Diniz como frouxo e indeciso (10). Ao mesmo tempo nomeou intendente geral da policia, para substituir ao desembargador Antonio Luiz Pereira da Cunha, a João Ignacio da Cunha, ao depois visconde de Alcantara. Em seguida, por insinuação da commissão, que, desde 5 de Junho, respondia pelo govêrno das armas, proclamou (11) aos Fluminenses, assegurando-lhes que nunca seria perjuro nem á religião, nem ao rei, nem á Constituição, e repetindo este mesmo thema por tantas fórmas, que cremos piamente o dizia com a maior boa fé, e sem nenhuns refolhos no coração, que, si pensasse o contrario, se não coadunariam com a lealdade de nenhum homem de bem.

No Brasil, antes do conhecimento dêstes planos, propostos para o recolonizar, e das injurias de muitos deputados e consequencias que dahi se derivaram, todos os individuos mais respeitaveis, tanto funccionarios, como escriptores ou simples pensadores, consideravam, como os Canadenses hoje em dia a respeito da Grã-Bretanha, possivel e até vantajosa a con-

---

(10) 4 de Outubro de 1821.

(11) Proclamação de 4 de Outubro de 1821, nas collecções vulgares, e que Nabuco (III, pag. 242) deu por engano como de 29 de Dezembro.

tinuação, ao menos ainda por algum tempo, da união a Portugal, sendo feita em devidos termos, como ainda hoje vemos com respeito á Suecia e Noruega e á Austria e Hungria. Em prova de quanto dizemos, poderiamos transcrever protestos de muitos politicos, distinctos Brasileiros; mas contentar-nos-hemos só com transcrever as seguintes linhas, dirigidas ás Côrtes de Lisbôa, com que Ledo e Januario (12) concluiam o artigo de fundo do segundo numero do *Reverbero*, no 1º de Outubro (note-se) de 1821: — «Pela parte dos nossos compatriotas, congresso illustre da lusa monarchia, nós vos agradecemos a proclamação da nossa liberdade. Si as nossas vozes tiverem a fortuna de resoar no vosso recincto, nesse templo augusto da philosophia e da liberdade, que ellas prégôem que *eterno vinculo nos ligará eternamente*... que em vós tudo confiamos, porque uma parte da nação livre não ha de querer escravizar a outra.... Vomite embora a calumnia os seus venenos, taes são os votos dos Brasileiros». Ainda mezes depois faziam protestos de serem pela união, dando-se uma autonomia ao Brasil, varios outros cidadãos, começando por José Bonifacio.

Temos deste ultimo a prova patente nas instrucções dadas pela Juncta de S. Paulo, em 9 de Outubro dêsse anno, aos deputados eleitos pela mesma provincia, assignadas e quasi de todo redigidas por José Bonifacio, na qualidade de vice-presidente da mesma Juncta. Estas instrucções, que foram impressas nesse mesmo anno, na Typographia nacional do Rio de Janeiro, por ordem (13) do principe, declara o Govêrno provisorio haverem sido redigidas á vista das memorias e aponctamentos, que, para confecciona-las, pedira officialmente ás Camaras da provincia, mas em grande parte não passam de desenvolvimento de muitas das idéas do folheto

---

(12) Segundo ouvimos, por separado, da propria bocca dêstes dous escriptores, em tempos (1841) que já estavam entre si brigados, todos os artigos publicados no *Reverbero* foram obra de ambos collectivamente. O que qualquer dos dous inicialmente escrevia, era revisto e additado pelo outro.

(13) Portaria de 3 de Novembro do mesmo anno de 1821, assignada por Francisco José Vieira, e impressa com as dictas «Instrucções».

Oliva, nellas citado, divididas em trez capitulos, respeitando o primeiro aos negocios da união, o segundo aos do reino do Brasil e o terceiro á provincia.

Comprehendiam-se no primeiro capitulo recommendações acêrca de septe distinctos ponctos, a saber: 1°, integridade e indivisibilidade do Reino-unido; 2°, egualdade dos direitos politicos e civis; 3°, designação do local onde seria a séde da monarchia, si no Brasil, « em vista das ponderosas considerações aponctadas na memoria do sr. Oliva, impressa em Coimbra », si alternativamente em um e outro continente, segundo os reinados, si por séries de annos, no mesmo reinado; 4°, fixação das leis organicas da união e dos gastos para ella feitos *pro-rata* pelos thesouros de cada um dos Estados associados; 5° e 6°, proposta de um congresso extraordinario (ou convenção), menos numeroso que o ordinario, para se occupar da reforma da Constituição, segundo a base 22ª, e de uma corporação *censoria* dos abusos e invasões de qualquer dos poderes, legislativo, executivo ou judiciario, ante um « grão-jurado nacional », formado de numero egual de representantes, magistrados supremos e conselheiros de Estado, pela mesma corporação nomeados, etc.; 7°, conveniencias de perfazerem os deputados do ultramar um numero egual aos de Portugal.

O capitulo dos negocios do Brasil comprehendia doze indicações, a saber: — 1ª, obrigações dêste reino para com o imperio luso-brasilico; 2ª, conveniencia de um centro unico para todo o Brasil; 3ª, com um congresso especial e um govêrno geral ou regencia; 4ª, com direitos para fixar as raias, tanto do reino com as nações vizinhas, como das provincias entre si; 5ª, conveniencia de que nos futuros codigos civil e criminal se attendesse ás circunstancias do Brasil, com os seus escravos e as suas raças differentes; 6ª, novas leis para melhorar a sorte dos escravos e reduzir os indios á civilização; 7ª, melhoras na instrucção pública, estabelcimento de novas academias na capital e de escholas primarias do systema de Lancaster por todo o Brasil; 8ª, fundação de uma universidade em uma cidade do interior, como S. Paulo; 9ª e 10ª, erecção de uma nova cidade central, para séde da regencia e dos tribunaes, em um local de bom clima no sertão, livre das ameaças e ataques a que estão expostas as cidades

maritimas, e abertura de estradas que a ella conduzissem das differentes provincias e portos de mar; a última indicação tractava da necessidade de um codigo de minas; e a penultima incluia lembranças de alto interesse acêrca de uma legislação agraria e florestal, devendo ser declaradas terras devolutas as sesmarias não aproveitadas, vendendo-se baratas, por lotes de geiras academicas ou 400 braças quadradas, aos libertos e aos colonos (14).

Reportava-se o terceiro capitulo ás memorias e noticias, que os deputados tinham colligido da provincia, e ás petições e requerimentos de suas Camaras, que lhes seriam entregues.

Cabe aqui dizer que a idéa de outro congresso no Brasil, differente de Portugal, devida originariamente a Thomaz Antonio, no seu decreto de 18 de Fevereiro, e tambem seguida por Oliva, antes de ter conhecimento dêste decreto, era pela primeira vez apresentada no Brasil como constitucional. Ainda pouco mais de meio anno antes, o proprio Antonio Carlos, que depois por ella tanto pugnou, a havia energicamente combatido na Bahia, no seu folheto publicado sob o pseudonymo de *Philagiosotero*: — « Até é contra a lei da simplicidade, que tanto ama a natureza moral como a physica, dizia este illustre orador, que se compliquem sem precisão os govêrnos, adaptando diversas fórmas a nações, que por necessidade obedecem ao mesmo rei. Embora ainda hoje a Russia e a Polonia, a Suecia e a Noruega, e outróra a Inglaterra, a Escossia e a Irlanda, nos apresentassem exemplos de nações sujeitas ao mesmo chefe e execução das leis... eram e são, as que hoje admittem esta aberração, nações inimigas, junctas só pela conquista, com costumes, linguagem, opiniões, diversas e muitas vezes até com religião opposta... Mas pretender rachar em duas a mesma nação, destruir a unidade central da machina politica, é lembrança que só ao inepto, ou antes avelhacado Ministerio do Rio de Janeiro, podia vir á cabeça ».

Todas as moderadas tendencias da parte dos Brasileiros pensadores mudaram de repente, com a chegada especial-

(14) A este respeito escrevera por esse tempo meu pae uma extensa memoria, da qual possuimos algumas folhas.

mente do decreto para retirada do principe, accompanhado logo do projecto proposto acêrca da suppressão dos tribunaes. De um dia para outro viu-se extraordinariamente alentada a pequena minoria dos clubs que ousára acenar tão cedo com a independencia; e o que se viu de mais extraordinario foi o apresentarem-se alistados, abertamente a declamarem contra as providencias das Côrtes, centenares de familias inteiras, e, com mais audacia e valor que os Brasileiros, os proprios Portuguezes, empregados publicos ou estabelecidos no Brasil, uns porque viam desde logo a perspectiva de ficarem a meio soldo, outros, proprietarios e commerciantes, não viam na retirada do principe sinão dissolução, anarchia e saqueio geral, segundo tinham o exemplo do que haviam soffrido os Hispanhóes por occasião de se proclamarem em republica os Estados limitrophes.

Afim de reunir as differentes provincias em communidade de idéas, sem ser por meio dos clubs secretos, occorreu então, no Rio de Janeiro, a da installação de uma especie de academia ou associação literaria, de que fizessem parte os homens mais illustrados e que se achassem no caso, como escriptores, de encaminhar convenientemente os povos. Foi principal promotor da idéa José Silvestre Rebello, ao depois primeiro representante brasileiro nos Estados-Unidos, o qual foi eleito secretario da mesma, sendo a presidencia conferida ao conde de Palma, que fôra pelo principe nomeado regedor da justiça. Esta sociedade, que se denominou « Philotechnica », foi auctorizada por uma portaria do ministerio do Reino e chegou até a publicar, em principios de 1822, pelo menos um caderno dos seus « Annaes fluminenses de sciencias, artes e literatura », cuja introducção, ou « plano da obra », bem que anonyma, foi escripta por José Bonifacio, seguindo-se um trabalho, tambem anonymo e de pouca substancia, acêrca do Banco do Brasil e uma importante informação acêrca da « Egreja no Brasil », projecto da creação de novos bispados e população do mesmo Brasil em 1819, pelo desembargador do Paço, Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira (15).

---

(15) Um folheto de 115 pags. e oito mappas ou tabellas da população (Typ. de Santos e Sousa, largo do Rocio n. 21). A

Porém, estava já lançado o pomo da discordia. Os que no seu manifesto (16) de 15 de Dezembro de 1820 ás nações haviam querido justificar, entre as justas causas da revolução, o estar « sendo a justiça administrada a povos fiéis desde a distancia de duas mil leguas, com excessivas despesas e delongas », queriam obrigar a passar por essa mesma tortura, delles conhecida, e quasi digna da inquisição que tinham abolido, outros fiéis, que diziam seus ermãos!

Quanto ao principe real, via-se offendido em sua dignidade, com o atrevimento dos que, ousando pôr em dúvida suas leaes intenções, — o tractavam, quando já pae de filhos, como um mancebo imberbe, levado á fôrça a viajar, ouvindo os conselhos e instrucções de alguns mentores, que as Côrtes lhe deviam destinar (I).

Recebendo (I), em 9 de Dezembro, carta de seu pae, de 26 de Outubro, para executa-las, preparava-se até já submissamente a partir, segundo annunciara a seu pae ainda em carta do dia seguinte, 10, quando não tardou a ser informado que a questão era muito mais séria e poderia vir a exigir de sua parte uma resolução de maior responsabilidade.

A publicação, na *Gazeta Extraordinaria* do Rio de Janeiro do dia 11, dos trez decretos iniquos das Côrtes, já por si só excitou um clamor geral. Porém os commentarios que logo seguiram consolidaram a opinião, que se mostrou geral, contra a partida do principe, até entre os commerciantes portuguezes, receando grandes desordens e anarchia, si elle partisse.

O desembargador Francisco de França Miranda publicou logo um avulso (17) mui bem escripto, em que declarava a resolução das Côrtes « illegal, injuriosa e impolitica », imprecava o principe para bem do Brasil a não partir, destruia o argumento apresentado nas Côrtes de que não podia haver dous poderes executivos com o facto de terem antes as Côrtes

---

memoria do desembargador Velloso foi reproduzida na « Rev. do Inst. », t. XXIX, p. 1ª, pags. 159 e segs. Parte della fôra já publicada no t. XXVII, p. 2ª, pags. 263 a 269.

(16) Cairú, I, App., pag. 37.

(17) « Despertador Brasiliense » (duas paginas e meia em duas columnas, typo miúdo. Typ. Nac., 1821).

pedido a el-rei que lhes mandasse a elle principe, não podendo ir, e concluia: — « Vêde, ó Brasileiros, o que em tal conjunctura melhor vos convem, si ficardes sujeitos, como dantes, a Portugal, onde seus representantes decidem de vossa sorte sem serdes ouvidos, ou pugnardes pela conservação dos vossos direitos, rejeitando quanto se tem determinado a respeito do Brasil, sem effectiva assistencia de vossos deputados, como seria necessario, para se tornarem valiosas essas deliberações... a conservação de S. A. R. nestes Estados... não saïndo daqui S. A. R., sem que as Côrtes hajam de tomar em consideração esta proposta. Eis o momento em que deveis decidir-vos. Lançae mão delle: si o perderdes, não podereis jámais rehave-lo, sinão com muito custo, ou talvez com effusão de muito sangue ». Seguiu-se, quasi ao mesmo tempo, a publicação do 1º numero da *Malagüeta*, em que o seu redactor, Luiz Antonio May, lembrava a maxima de Duprat, — que o barco que levasse para a Europa a familia de Bragança deixaria a independencia no Brasil. Seguiu-se logo, nesse mesmo mez de Dezembro, um 2º numero, que concluia lastimando que no dia 5 de Junho dêsse anno não se tivesse ido mais adeante, aproveitando da boa disposição das tropas.

Publicou-se pouco depois (antes do « Fico ») outro folheto no mesmo sentido, bem que menos substancial, sob o titulo « O Brasil indignado contra o projecto anti-constitucional sôbre a privação de suas attribuições, por um philopatrio » (vej. pag. 129). Já no dia 12 de Dezembro havia sido dirigida ao principe uma respeitosa representação, para que não partisse; e, sendo-lhe por essa occasião pedida a licença para ser essa representação publicada, respondera elle que em todo caso estava decidido a obedecer á resolução das Côrtes.

Com a chegada do brigue *D. Miguel*, cresceu a fermentação no público; mas a tropa portugueza, esperando todos os dias a que devia chegar para rende-la, procurou evitar o tomar contra essas manifestações a menor ingerencia. Foi unanime entre os paizanos a decisão de se opporem á partida do principe, e desde logo, para os ajudar neste sentido, mandaram emissarios a S. Paulo, a Minas e a outras provincias. A S. Paulo foram João Evangelista Sayão Lobato, ao

depois senador, e Pedro Dias Paes Leme, ao depois marquez de Quixeramobim. A Minas foi mandado o joven official Paulo Barbosa da Silva, ao depois general, mordomo da casa imperial e ministro em varias côrtes da Europa. Já (*o principe*) no dia 14 havia sido informado dêsses planos, e em carta a seu pae dava logo conta delles, e se mostrava abalado, bem que seguia em preparativos para a partida, mostrava-se prompto a perder até a vida para obedecer cegamente, mas começava a reconhecer que mais valeria desobedecer do que sacrificar milhares de vidas dos seus concidadãos. Em 15 escrevia de novo a seu pae, mostrando-se inteirado de todos os planos e accrescentando: — « Torno a protestar ás Côrtes e a V. M. que só a fôrça será capaz de me fazer faltar ao meu dever, o que será o mais sensivel neste mundo. Concluo dizendo: sou fiel e honrado ».

Em 30 escrevia ainda a el-rei seu pae que seguia a mesma situação, com a differença de estarem ainda mais arraigadas as opiniões; protestava de novo que « por falta de diligencias suas, não deixariam de ser cumpridas as soberanas ordens ». Não tardou a ter conhecimento do teor do manifesto do povo do Rio de Janeiro, datado do dia 29, e que veio a reunir mais de 8.000 assignaturas. No dia 10, recebeu por um proprio, chegado de S. Paulo, um energico officio da Juncta dessa provincia, datado de 24 (18), annunciando-lhe que a Camara da mesma cidade e ella propria Juncta lhe iam mandar deputados para pedir que não partisse e que ao menos demorasse a viagem por alguns dias até sua chegada. Recebeu o principe o officio ás 8 horas da noite, e logo no dia seguinte, 2 de Dezembro, o remettia a seu pae, accrescentando-lhe que diziam que S. Paulo havia tambem escripto para Minas, mas que ainda fazia o possivel para dar execução aos decretos recebidos, apesar de que, acêrca de sua partida, já se manifestara a « opinião em contra por toda parte ».

Em meio de agitação e lucta se achava o principe e hesitando ainda em tomar a si o desobedecer a ordens tão terminantes, quando lhe foi mostrada uma carta, escripta pelo

---

(18) Acha-se em Cairú, II, App., com as demais representações de S. Paulo, do Rio e dos commissarios de varias provincias.

antigo ministro de seu pae, Thomaz Antonio, ao riograndense Antonio Soares de Paiva, seu antigo e intimo amigo (19), na qual lhe dizia que o mesmo principe, si quizesse salvar seu pae e aos reinos de Portugal e do Brasil, e tambem a si proprio, não devia por fórma alguma deixar o Brasil. Bem que o principe não fôra amigo de Thomaz Antonio, tinha alto conceito de sua integridade, desinteresse e dedicação por el-rei seu pae, e deu ao conselho muito maior importancia, por ser partido do exilio. Decidiu-se, pois, de todo a ficar (20). Sem duvida já devia conhecer a maxima, que um mez depois (21) citava, de que « recrescendo novas e imperiosas circunstancias, era do dever da auctoridade suprema mudar de resolução e tomar novas medidas ». Declarou-o ao seu guarda-roupa José Maria Gordilho de Barbuda, que era um dos que mais com elle instavam para não partir, e lhe communicou a sua decisão, para que a fizesse conhecer a José Joaquim da Rocha, contador-fiscal do Hospital militar, e a outros dos que mais pugnavam por essa idéa. Admittiu a idéa de fazer pública essa resolução na resposta que daria a um pedido formal do Senado da Camara, em vista das representações do povo, que já conhecia e que contavam varios milhares de assignaturas. Chegou até a designar o dia 9 para receber o Senado, e, para mais apoiar a sua resolução, ordenou que na *Gazeta Extraordinaria* do dia 8 á noite fosse publicada a audaz representação da Juncta de S. Paulo, a que, antes da mesma resolução, não julgara dever dar publicidade.

Nessa representação liam-se estes periodos: — « Nada menos se pretende do que desunir-nos, enfraquecer-nos e até deixar-nos em misera orfandade, arrancando do seio da

---

(19) Carta do barão de Marshall a Metternich, de 7 de Janeiro de 1822.

(20) O então ministro do Reino, Francisco José Vieira, gabava-se vinte e tantos annos depois, em Lisbôa, que no conselho havia sido de voto que o principe partisse, mas que em particular lhe dissera ser de opinião que devia ficar. Nem nos consta que o principe levasse tal resolução a conselho, nem admiramos a largueza da consciencia de um estadista leal para taes distincções.

(21) Proclamação de 1° de Fevereiro de 1822.

grande familia brasileira o unico pae que nos restava, depois de terem esbulhado o Brasil do benefico fundador dêste reino... Si V. A. R. estiver (o que não é crivel) pelo deslumbrado e indecoroso decreto de 29 de Septembro, além de perder para o mundo a dignidade de homem e de principe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizadores, terá tambem que responder, perante o céo, do rio de sangue que de certo vae correr pelo Brasil com a sua ausencia...»

Bem que esta representação se conceituou como redigida por José Bonifacio, vice-presidente da Juncta, era em primeiro logar assignada por seu presidente, João Carlos de Oyenhausen, ao depois marquez de Aracatí, homem de bastante intelligencia, de idéas ultramonarchicas, mui avesso ás Côrtes de Lisbôa, e que, si não concorreu para ella (III) com algum arranque anti-democratico, a assignaria mui de coração e contribuiria a angariar em favor da mesma representação as sympathias de muitos dos monarchistas puros do Brasil.

A publicação, na noite de 8, da representação de São Paulo, que se declarava ser feita por ordem expressa do principe, e a noticia, que já havia, do requerimento que pretendia dirigir o Senado no dia 9, deu logo nessa mesma noite de 8 á divisão portugueza qual seria a resposta do principe no dia seguinte, pelo que desde logo começaram a agitar-se os seus officiaes, instigados, segundo se disse, pelo proprio ermão do general Avilez, seu ajudante de ordens. Porém, a principio contiveram-se, sabendo que, a pretexto de ser mantido o socêgo e calma dos filhos do paiz, se achavam em seus respectivos quartéis, não só os corpos de linha brasileiros, como todos os de milicias, e lembrando-se que já estavam em vesperas de ser rendidos, e que a outros caberiam as consequencias da resolução do principe.

Chegado o dia 9, pediu o Senado da Camara uma audiencia ao principe. Indicada por este a hora, nesse mesmo dia se apresentou nos regios paços, tendo á sua frente o seu presidente, desembargador José Clemente Pereira, que, em um longo e emphatico discurso, supplicou, de parte do povo, a S. A. que, para evitar grandes males ao Brasil e á monar-

chia, suspendesse a sua partida « até nova determinação do Congresso » (22).

Respondeu logo o principe affirmativamente; porém a sua resposta, segundo o Senado, por edital assignado por José Martins Rocha no dia 9, communicou ao povo, era palliativa, até receber novas ordens das Côrtes (23). Mas, sem duvida vendo que era insufficiente, por outro edital do dia seguinte, assignado pelo seu presidente José Clemente Pereira (24), declarou haver sido a sua resposta: — « Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou prompto: diga ao povo que fico ». Este primeiro passo do principe contra as ordens das soberanas Côrtes se ficou denominando o *Fico*.

Do occorrido não deu o Senado conta ás Côrtes sinão mais de um mez depois. No officio que lhes dirigiu em 16 de Fevereiro (25), insiste em pedir que se decida que fique o principe, queixa-se « de algumas expressões irreflectidas, erradas e falsas, que no recincto augusto do soberano Congresso » se haviam soltado e chegou a dizer que o Brasil queria ser tractado como ermão, « não filho; soberano com Portugal, e nunca subdito: *independente* finalmente como elle, e nada menos » (26). E em outro officio, que no dia

---

(22) Ajudou muito a José Clemente o vereador Gurgel Amaral (*Gazeta de Lisbôa*), n. 78, de Outubro de 1822) (IV).

(23) « Convencido de que a presença de minha pessoa no Brasil interessa ao bem de toda a nação portugueza, e conhecendo que a vontade de algumas provincias o requer, demorarei a minha saïda, até que as Côrtes e meu Augusto Pae e Senhor deliberem a este respeito com perfeito conhecimento das circunstancias que têm occorrido ». Este edital e o segundo, rectificativo, estão publicados na « Rev. do Inst. », t. XXI, p. 2ª, pags. 42-43 (*Nota de R. B.*).

(24) « Rev. do Inst. », t. XXXI, pags. 41 e segs.

(25) Não de Janeiro, como se lê na obra do sr. Pereira da Silva. Vej. o supplemento á *Gazeta do Rio de Janeiro*, n. 26, de 28 de Fevereiro.

(26) Estas são as formaes palavras. Veja-se á pag. 27 do folheto « Officios e mais documentos dirigidos ao Govêrno pelo Ministerio do Rio de Janeiro, com data de 17 de Fevereiro e 21 de Março deste anno » e tambem a « Representação dirigida ás Côrtes

immediato dirigiu aos deputados fluminenses, lhes diziam desejar a união, mas por meio de «um pacto indissoluvel, de condições em tudo eguaes».

Quanto á representação da Juncta de S. Paulo, hoje que sabemos não ter sido ella que contribuiu á resolução do principe, que foi mesmo em S. Paulo escripta muito depois de correrem no Rio de Janeiro os artigos, no mesmo sentido, do *Reverbero* e da *Malagueta*, e especialmente da folha *Despertador Brasiliense*, nenhum outro grande merito lhe cabe mais que o da energia e vehemencia da linguagem, si é que essa vehemencia foi mais proficua que nociva ao Brasil. Sem nos determos em examinar si essa linguagem era mui consentanea com o respeito devido ao principe, notaremos, todavia, que as idéas anti-democraticas nella enunciadas fizeram com que muitos liberaes, começando pelo deputado Barata, conceituassem de retrogrado o conselheiro José Bonifacio, hostilizando-o, por essa suspeita, desde que foi chamado para o Ministerio.

Ouvimos desculpa-lo com a coarctada de que essa representação fôra redigida em momentos de ira e despeito, por haver justamente então recebido carta de seu ermão Antonio Carlos, contando-lhe o que a seu respeito se havia passado nas mesmas Côrtes, em sessão de 30 de Outubro anterior, propondo o deputado Borges Carneiro que o Govêrno (V) mandasse sustar o pagamento dos differentes vencimentos, na importancia de uns doze mil cruzados (27), que o mesmo José Bonifacio, apesar de achar-se ausente... no Brasil, havia mais de um anno, seguia percebendo como lente, como inspector das minas e como director das obras do Mondego. O facto da proposta de Borges Carneiro é verdadeiro (28); mas faltam-nos recursos para verificar por que navio poude Antonio Carlos escrever a carta de que se tracta, para vir a

---

pela Camara do Rio de Janeiro» (Lisbôa, na Imprensa Nacional, 1822), e o supplemento á *Gazeta do Rio de Janeiro*, n. 26, de 28 de Fevereiro.

(27) Quantia equivalente a doze contos da actual moéda do Brasil.

(28) *Diario das Côrtes*, n. 213.

estar em S. Paulo antes de 24 de Dezembro (29). Além de que, cremos que seriam injustas as queixas de Borges Carneiro, pois, em virtude de um decreto do principe, referendado pelo conde da Louzã, em 14 de Maio desse anno (1821), deviam ser pagos pela Juncta da Fazenda de S. Paulo ao mesmo José Bonifacio, então membro da Juncta provisoria da provincia, metade dos vencimentos dos seus empregos em Portugal, de superintendente do rio Mondego e obras publicas da cidade de Coimbra, lente de Metallurgia na Universidade e intendente geral das minas e metaes.

Deixando, pois, de reproduzir aqui o texto integro da representação da Juncta de S. Paulo ao principe, diremos algumas palavras acêrca do officio que, nessa mesma data de 24 de Dezembro, dirigiu a mesma Juncta á de Minas, ao enviar-lhe cópia da mencionada representação que dirigira ao principe. Propunham « uma alliança offensivo-defensiva » contra quaesquer actos arbitrarios e inconstitucionaes das Côrtes, que se encaminhassem a reduzir outra vez as provincias do Brasil a colonias, e pediam-lhe que propuzesse Minas as condições dessa alliança. Indicavam que para « esta sagrada federação » fossem convidadas as demais provincias, recommendando cada provincia aos seus respectivos deputados em Lisbôa que com toda a energia reclamassem contra os dous decretos e « contra quaesquer outros que tragam o mesmo cunho de injustiça e arbitrariedade ». « Conservemos (prosegue este notavel documento) a consoladora esperança de que por estes dignos meios as Côrtes reconhecerão a nossa justiça, e que ainda um só laço egual e venturoso unirá toda a monarchia; mas, prevenindo o caso de havermos sido illudidos, *lancemos desde já os alicerces de uma união indissoluvel*. Sempre fomos Portuguezes, e queremos ser ermãos dos da Europa; mas não seus escravos. Egualdade de direitos e de venturas são a unica base em que deve assentar o pacto social de toda a nação lusitana; de outro modo, abjuraremos todas as relações com Portugal, e não entraremos

---

(29) Por enquanto, nos nossos exames, temos chegado apenas a apurar o facto de que no Rio de Janeiro, a 10 de Dezembro, as folhas de Lisbôa, chegadas pelo brigue *S. Sebastião*, alcançavám a 26 de Outubro.

em união alguma que não seja reciproca, justa e decorosa». Este documento, aliás não dirigido ao chefe do Estado, sem ser menos energico, respeitava mais a gravidade e moderação que devem distinguir os documentos de officio.

Nas explicações acêrca da interpellação Borges Carneiro se contêm alguns precedentes da biographia de José Bonifacio, que era já então quasi sexagenario. Nascido em Santos em 1763, era o mais velho dos trez ermãos, que, pela propria circunstancia do auxilio que mutuamente se deram, se tornaram mais celebres que sem a collectividade trina o houveram sido. Depois de formar-se em Coimbra em leis e philosophia, applicou-se especialmente á Mineralogia e Metallurgia, viajando com este intuito toda a Europa, estipendiado pelo Govêrno, de 1790 a 1800. Voltando a Portugal, foi logo nemeado intendente geral das minas, com a graduação de desembargador do Porto, e, sendo-lhe conferido o grau de doutor, teve a incumbencia de reger uma cadeira de Metallurgia e Docimastica na Universidade de Coimbra. Ao mesmo tempo, foi encarregado de sementeiras e plantações de bosques e das obras de encanamento do rio Mondego e da cidade de Coimbra. Publicado varios trabalhos acêrca das minas de Portugal e plantações de novos bosques, foi feito secretario da Academia das Sciencias de Lisbôa, onde travou intimas relações com Villela Barbosa, ao depois vice-secretario da mesma Academia. Regressando ao Brasil em fins de 1819, depois de ver em Sanctos os seus parentes, partira em 23 de Março de 1820 para a capital, e emprehendera no mez seguinte uma viagem á provincia, visitando, especialmente com intuitos mineralogicos (como se deprehende do diario que então escreveu), a Parnahiba, Itú e Ipanema. Por occasião da acclamação da Constituição na provincia, foi eleito vice-presidente da Juncta governativa, e, logo depois de expedido por esta o dicto officio, foi mandado ao Rio, a requerer pessoalmente a ficada do principe.

A resolução do principe, de ficar no Brasil, agradou geralmente a todos; e conformou-se com ella a divisão portuguesa, não só porque, considerando-se os officiaes em vesperas de ser rendidos e de partir, já não desejavam incommodar-se com o Brasil, como porque viam applaudida esse resolução por todos os seus patricios, começando pelos do

corpo do commercio, que reputavam a partida do principe como um principio de anarchia, da qual seriam os primeiros a ser victimas.

Assim, a alegria foi geral, e as salvas e os repiques dos sinos condiziam com os sentimentos que encontravam nos corações de todos.

Desagradou, entretanto, a muitos liberaes, e sinceros amigos das instituições constitucionaes, a representação da Juncta de S. Paulo, que conceituaram insultuosa contra as Côrtes, pouco respeitosa para com o principe; e, vendo-a assignada em primeiro logar pelo aristocratico presidente da Juncta, João Carlos Oyenhausen, e com tantas phrases anti-democraticas, não duvidaram de a considerar dictada por sentimentos menos liberaes ou *corcundas*, como então eram denominados os inimigos das Côrtes.

Acêrca da genuina intelligencia das tendencias desta representação, originaram-se disputas nos dias 10 e 11; e cumpre dizer que disputas similhantes se originaram tambem depois, não só na Bahia e em Pernambuco, mas até, ao depois, no seio das Côrtes, entre os proprios deputados brasileiros, desapprovando-as os mais democratas, como Barata, e vindo mais tarde a fazer até com ellas corpo de delicto ás tendencias de José Bonifacio, depois de ministro.

Desde logo os ministros do principe, Louzã, Caula e Vieira, pediram suas demissões no dia 10; mas o principe lhes recommendou que seguissem por mais uns dias até chegarem as deputações de S. Paulo e Minas, sem dúvida já resolvido a formar com individuos dellas o novo Ministerio.

A exaltação de alguns por essas disputas foi tal, que, na noite que era a terceira em que toda a cidade se illuminava pela resolução do principe no dia 9, alguns enthusiastas chegaram ao excesso de desfôrço, quebrando vidraças e apagando as luminarias.

Teve disso conhecimento o principe, que se achava no theatro, e, mandando chamar ao brigadeiro Carretti, ordenou-lhe que fosse tractar de ver modo de se pôr termo a taes desordens.

Não tardou, porém, a ser informado no mesmo theatro que o tenente-coronel José Maria da Costa, do regimento 11

aquartelado em S. Bento, em estado de embriaguez (30), e depois de uma disputa em termos grosseiros e de ameaças, no mesmo theatro, contra o tenente-coronel brasileiro José Joaquim de Lima e Silva, se havia dirigido ao seu quartel, fizera pôr em armas todo o regimento, e, mandando convidar a seguir o seu exemplo os chefes dos demais corpos da divisão, declarava em altas vozes que obrigariam o principe a embarcar-se naquella mesma noite.

Foi de tudo logo avisado o principe, estando o espectaculo quasi a concluir-se. Partiu para S. Christovam, e, mandando chamar o commandante de caçadores 3, que nesse tempo estava alli aquartelado, obteve delle a promessa de que o seu corpo não se moveria sinão á sua ordem. E cumpre desde já dizer, em abono dêsse chefe, que executou lealmente a sua palavra, na tremenda crise que logo se seguiu, em que talvez principalmente á sua fidelidade ao principe deveu a cidade não ser theatro de scenas sanguinolentas no dia seguinte, — pois não falta quem assevere que, si esse corpo se houvera reunido aos demais da divisão, esta houvera podido tentar um rompimento, e não submetter-se ás humilhações por que passou.

Seja como fôr, é certo que nessa mesma noite começou, por seu turno, a reunir-se no campo de Sancta-Anna toda a tropa de linha e miliciana do paiz, incluindo os regimentos dos Henriques e de Pardos, que então havia, e, além da mesma tropa, um sem-numero de cidadãos de todas as classes, cada qual armado como poude, entrando neste numero muitos ecclesiasticos e até frades. E cumpre dizer que muitos dos principaes chefes, que ahi se encontraram, eram até filhos de Portugal, começando pelo ajudante-general Oliveira Alvares, que tomou a principio o commando.

Filhos de Portugal eram tambem os commandantes do batalhão de caçadores, d. Francisco da Costa (Mesquitella), ao depois marquez da Cunha, e o bravo capitão José Januario Lapa, que, alta noite, com as parelhas mandadas das cavallariças da casa real, conduziu da Praia-Vermelha, evitando o

---

(30) Assim o declarou o principe em carta a seu pae, sem que o contradissesse o proprio Avilez, na sua «Defesa» (pag. 39 da 2ª edição).

largo do Moura, occupado pela divisão de voluntarios reaes, a meia bateria de trez peças de artilharia, á qual depois de se junctarem mais duas. Os serviços que neste dia prestaram ao principe alguns filhos de Portugal, tanto militares como empregados do paço, serviços ao mesmo tempo feitos á causa do Brasil, não foram pelo mesmo principe em toda a sua vida exquecidos, e explicam o favor que juncto delle encontraram alguns adoptivos, aliás não recommendaveis por outros grandes meritos, que elevou aos cargos de gentis-homens de sua camara, a titulares do Imperio, etc. Entre os chefes brasileiros natos distinguiam-se José Manuel de Moraes, Antero José Ferreira de Brito, José Joaquim de Lima e Silva e varios outros.

Ao ver todo este apparato bellico, dirigiu-se o general Jorge de Avilez, de madrugada, ao palacio, a pedir ao principe que mandasse recolher as tropas que estavam no campo em armas, e que, a seu turno, elle mandaria a quartéis as da divisão, pois do contrario podia resultar um rompimento. Respondeu-lhe o principe que, si as suas tropas lhe desobedecessem, « as mandaria e a elle pela barra fóra ». Com esta laconica e comminatoria resposta, retirou-se Avilez; e, ainda que dera a demissão do cargo de governador das armas, não duvidou collocar-se á frente da divisão, á cuja frente estava então, no largo do Moura, o brigadeiro Verissimo Antonio Cardoso, pretextando que assim o haviam exigido os officiaes da mesma divisão.

Na madrugada desse mesmo dia 12, o principe, querendo achar-se prevenido para qualquer occorrencia de perigo, resolveu que partisse para Sancta-Cruz a imperatriz (VI), com o principe e princeza. A pressa e falta de commodidade, com que tudo foi feito, occasionou no joven principe uma forte inflammação, vindo a fallecer no dia 4 do seguinte Fevereiro. Pessoalmente para si, chegou o principe a mandar falar ao commandante da fragata ingleza *Doris*, capt. Graham (esposo da escriptora mrs. Graham, que, depois de viuva, foi admittida por mestra da princeza d. Maria da Gloria, cargo que exerceu apenas alguns dias, partindo logo, a 21 de Outubro de 1823, para a Europa), pedindo-lhe asylo, para em todo caso não ser ainda obrigado a partir em ultima extremidade, esperando vir em tal caso a ser depois

libertado pelas tropas que pedia de Minas e de S. Paulo, como requisitava nessa mesma noite de 12, recommendando ás Junctas que com a maior urgencia mandassem dahi algumas tropas em seu soccorro. Essas ordens, escriptas por seu proprio punho, eram assim concebidas: — « Acontecendo que a tropa de Portugal pegasse em armas, e egualmente a desta cidade, por mera desconfiança, dei todas as providencias possiveis, e convencionaram os de Portugal passar para a outra banda do rio, até embarcarem-se para Portugal; e, como por esta medida ficasse a cidade sem tropa necessaria para a sua guarnição, e mesmo sem com que se defender, no caso de ser atacada: exijo de vós, que sois seguramente amigo do Brasil, da ordem, da união de ambos os hemispherios e da traquillidade pública, me mandeis fôrça armada em quantidade, que, não desfalcando a vossa provincia, ajude esta e se consiga o fim por mim e por vós tão desejado, e exijo com urgencia. Escripta no Palacio da Real Quinta da Boa Vista, ás sete horas e meia da noite de 12 de Janeiro de 1822. — *Principe Regente* » (31).

Para ameaçar mais a cidade e os que estavam em armas no campo de Sancta-Anna, mandou Avilez occupar o morro do Castello.

Na manhã seguinte, achava-se elle de um lado, com parte da sua divisão, não chegando a contar com uns dous mil homens, ao passo que do lado contrario, no campo de Sancta-Anna, se contavam mais de dez mil homens, mais ou menos bem armados, mas em todo caso contando com o apôio de quasi tantas peças como a divisão, e servidas por artilharia de linha, e com suas guardas avançadas e sentinellas nas boccas das ruas, etc. Em presença de uma tal situação, enviou Avilez ao ministro da guerra, Caula, a pedir ordens, o seu ajudante, coronel Guedes; e, ao mesmo tempo, despachou o ajudante do n. 12, Gualter Mendes Ribeiro, para o campo de Sancta-Anna, onde o retiveram preso. Caula de nada quiz saber; mas o proprio principe admittiu a proposta de passar a divisão portugueza para a outra banda da bahia, entrando o ministro Farinha em correspondencia com Carretti, por

---

(31) Cairú, III, 35 (VII).

isso que considerava concedida a demissão a Avilez, que a havia pedido, ao mesmo tempo que os trez ministros.

Ao mesmo tempo, proclamou ao povo, recommendando de novo, como no dia 9, união e tranquillidade, e accrescentando: — « Não penseis em separação, nem levemente; si isso fizerdes, não conteis com a minha pessoa ». Avilez, já na Praia-Grande, no dia 14 publicou um manifesto, allegando seus serviços ao Brasil e procurando justificar-se (32).

Passada esta crise, foi sôbre ella publicado um impresso com o titulo de « Heroicidade brasileira », no qual se declarava, para aquella epocha de um modo um tanto indiscreto, que o principe havia estado á frente da reacção contra a divisão portugueza. Ordenou o ministro do Reino á Imprensa Nacional, por uma portaria datada de 15, que fizesse suspender a publicação e recolher os exemplares espalhados, por conter esse escripto proposições não só indiscretas, como falsas (VIII).

Chegada apenas a deputação de S. Paulo (33), não aguardou o principe pela de Minas para reorganizar o Ministerio. Conservando a Farinha na pasta da Marinha e chamando para a da Guerra o general Joaquim de Oliveira Alvares, que se illustrara nas campanhas do Rio da Prata e tanto serviço acabava de prestar-lhe, encarregou da pasta do Reino e Extrangeiros a José Bonifacio, confiando a da Fazenda a Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que fôra capitão-general em Pernambuco, quando alli rebentara a sedição de 1817.

A entrada principalmente de José Bonifacio no Ministerio veio a dar-lhe mais unidade, o que foi de grande consequencia para a marcha que seguiram os negocios. O seu grande saber, o seu genio intrepido, o seu character pertinaz, que quasi chegava a raiar em defeito, contribuiram a fixar a volubilidade do principe. E o conhecimento especial, que a estada de tantos annos em Portugal lhe dera desse paiz, dos seus recursos, do forte e fraco dos seus habitantes e especialmente dos que dirigiram a politica em 1821 e 1822,

---

(32) Cairú, II, pags. 28 e segs.

(33) Consta que viera de Sanctos, transportada pela barca de vapor.

a este respeito principalmente, nenhum outro Brasileiro de então lhe levava a palma. Cegava-o por vezes, como a seus ermãos, o muito orgulho, a falta de prudencia e o excesso da ambição, bem que accompanhada de muita instrucção e natural bonhomia; mas a sua vivacidade e o seu genio enthusiasta o levavam a falar demasiado (34) e a ser de ordinario pouco discreto e pouco reservado, como estadista. Tal foi o juizo que delle deixaram os agentes diplomaticos que o tractaram quando ministro dos negocios do Reino e Extrangeiros, um dos quaes, aliás muito seu amigo, transcreveu muitas bravatas, que declamou em um circulo de muitos, no beija-mão de 13 de Maio de 1821, nem duvidou conceitua-lo de excessivamente ligeiro, accrescentando que era « *um homem de espirito,* mas de uma tal vivacidade e imaginação tal, que o poderiam arrastar além dos limites devidos e pô-lo até por fim em collisão, por falta de bom accôrdo com o principe regente, dotado egualmente das mesmas qualidades ». Entretanto, cumpre confessar que parte dos seus defeitos, na crise que atravessava o Brasil, foram qualidades recommendaveis, conforme tambem succedeu com respeito ao chefe do Estado, o principe-regente e fundador do Imperio. Em todo caso, era então José Bonifacio um zeloso monarchista, muito amigo não só do paiz, como do principe, de quem era o mais fiel servidor, e que chegou a depositar no mesmo José Bonifacio tanta confiança e a admira-lo tanto, que até foi accusado de o haver imitado em alguns dos seus defeitos, começando pelo da pouca gravidade e falta de decóro e recato nas palavras, que em José Bonifacio chegavam a raiar em desboccamento, e não era muito que, na flor da mocidade, o principe, ouvindo-as na bocca de um sabio, chegasse a querer até nisto imita-lo.

---

(34) Esta qualidade, tenho eu ainda mui presente desde a meninice, quando, em Abril de 1821, pela unica vez, vi ao mesmo José Bonifacio em nossa casa no Ipanema. Era o dia do baptizado de uma ermã minha (Gabriela): eu fui incumbido da « derrama dos confeitos », e ainda tenho nos ouvidos a voz rouquenha do mesmo José Bonifacio, accompanhada de alguns borrifos e perdigotos, que me amedrontaram, e não mais lhe appareci, apesar de estar nosso hospede.

Apesar de se haver o Govêrno fortalecido mais com a saïda das tropas da cidade e a organização de um Ministerio compacto, e, por conseguinte, capaz de energia e de acção, a estada da divisão portugueza em armas do outro lado da bahia tinha a cidade em sobresalto, e quasi diariamente, principalmente ao pôr do sol, se experimentavam alarmas, e corriam noticias de um proximo desembarque. Por outra parte, lembrou-se o Ministerio de que, esperando-se de Lisbôa a vinda, dentro de pouco, de novos reforços de tropas e esquadra, era menos prudente que, á chegada, ainda encontrassem aqui a estes outros corpos e que junctos pudessem tentar algum accommettimento.

Foi, pois, resolvido que se puzessem em sitio as tropas de Avilez, de modo que se vissem obrigadas a preferir a concessão de poderem retirar-se para a Europa. Reforçaram-se as fortalezas vizinhas, postaram-se na Praia-Grande e São Gonçalo, ás ordens do então quasi octogenario general Curado, fôrças superiores, constantes de trez regimentos de milicia, um delles de cavallaria, um batalhão de caçadores e outro de granadeiros, e mais dous esquadrões de cavallaria e quatro peças de artilharia, cortando-lhes toda a communicação por terra; do lado do mar, sob o mando do chefe de divisão Rodrigo Antonio de Lamare a fragata *União* (35), a corveta *Liberal,* a barca a vapor, unica que então havia no Brasil, e trez lanchas canhoneiras. Desejou o Govêrno associar-lhes a fragata ingleza *Aurora,* successora da *Doris,* mas não conseguiu que ella se envolvesse nesta lucta.

Dadas estas disposições no dia 30 de Janeiro, dirigiu o ministro da Guerra ao brigadeiro Carretti, immediato a Avilez, uma portaria, para que embarcasse a divisão nos dias 4 e 5 de Fevereiro. Protestaram os officiaes que era contra sua honra o embarcarem-se: proclamou-lhes o regente em resposta: — « Porventura, recrescendo novas e imperiosas circunstancias, não é do dever da auctoridade suprema mudar de resolução e tomar novas medidas?... Eu vos ordenei, na

---

(35) Depois se chamou *Piranga,* não *Paraguassú,* como diz o sr. Pereira da Silva (VII, pag. 138). Este ultimo nome foi dado a *Real Carolina.*

natureza da razão do Estado, da justiça e do bem geral, que devereis embarcar» (IX).

No 1°, seguiram-se dous editaes do intendente geral da policia, um mandando cortar toda communicação para a Praia-Grande, Armação, S. Domingos e suas immediações, e outro appellando ao patriotismo dos moradores dêstes logares e mandando a todos que logo se retirassem, com os seus gados e subsistencias. Acudiram supplices ao principe os officiaes da divisão, dizendo que haviam conseguido persuadir os soldados a embarcar-se, tendo maior numero de transportes e o pagamento de seus atrasados e trez mezes mais adeantados, dando-se-lhes tempo para poderem ir á cidade os dias necessarios para os arranjos da viagem. Foi-lhes isso concedido, devendo começar a embarcar a 7 e partir a 12.

Não havendo começado o embarque até ao dia 9, foi nessa manhã o principe em pessoa a bordo da *União,* e dahi mandou, pela volta do meio-dia, á terra o capitão-tenente José de Lemos Viana intimar a Avilez que, si no dia seguinte, ao amanhecer, não tivesse começado o embarque, «não lhes daria mais quartel em parte nenhuma». O resultado foi virem logo todos os commandantes a bordo a representar inconvenientes; mas a tudo se limitou o principe a responder: — «Já ordenei; e, si não executarem amanhã, começo a lhes fazer fogo» (36). Levaram os commandantes para terra a segurança de que era peremptoria e firme a resolução do principe; e na madrugada seguinte começou o embarque, vindo a partir todos no dia 15, sendo accompanhados até á altura de Pernambuco pelas corvetas *Maria da Gloria* e *Liberal*.

A esquadra que conduzia a divisão Avilez levava a noticia da morte do primogenito do principe real. Já adoentado por occasião dos ultimos acontecimentos, para ficar mais a abrigo de quaesquer resultados, fôra levado precipitadamente, com a princeza sua mãe, para Sancta-Cruz, e logo ahi falleceu no dia 14.

Já antes dos acontecimentos de 9 de Janeiro, mudara de linguagem o *Reverbero*. Seja ou não verdade que Ledo

(36) Carta do principe, de 12 de Fevereiro.

chegou a saudar o decreto de 29 de Septembro em alguma reunião secreta, é sem dúvida que o numero do mesmo *Reverbero* do 1° de Dezembro combatia as idéas emittidas a respeito desta questão pelo *Semanario Civico* da Bahia, de 25 de Outubro; e em seu apôio, ampliando mais as mesmas idéas, e sustentando a necessidade de ter o Brasil o seu executivo e seu congresso nacional á parte, para poder continuar a união, publicou um folheto (de que depois saïu uma 2ª parte) Mariano José Pereira da Fonseca (ao depois marquez de Maricá), servindo-se do pseudonymo de «O Amigo da Razão». Seguiu-se o magistrado pernambucano Bernardo José da Gama, ao depois visconde de Goiana, publicando uma energica «Memoria sôbre as principaes causas por que devia o Brasil reassumir os seus direitos e reunir as suas provincias». Provavelmente de sua penna seria tambem outro folheto, impresso no mesmo anno, intitulado «Recordações ao Govêrno da Provincia de Pernambuco por um seu compatriota» (23 pags, *in-4°*) (X).

Saïu tambem da typographia do *Diario* (37) mais outro folheto, intitulado «Nova questão politica: que vantagens resultarão aos reinos do Brasil e Portugal de conservarem uma união sincera, pacifica e leal?»

Apesar de filho de Portugal, compareceu tambem energicamente a defender o Brasil o tenente-coronel Raimundo J. da Cunha Matos, arvorando como titulo do seu folheto: — «Qual será a côrte dos reinos do Brasil e de Portugal, no caso de romperem as hostilidades?»

No meio da effervescencia dos espiritos no Rio de Janeiro, tambem não faltou quem advogasse a causa da união, segundo as idéas portuguezas. Foi um extenso trabalho de

---

(37) Em 1822, não havia só esta typographia, além da Nacional, no Rio de Janeiro, segundo se faz crer na «Rev. do Inst.», t. XXVIII, p. 2ª, pags. 186-190. Havia pelo menos mais trez: a de Moreira e Garcez (rua da Candelaria n. 9, esquina da rua dos Pescadores), onde desde 15 de Septembro de 1821 se imprimiu o *Reverbero* e depois no mez de Dezembro a *Malagueta;* a de Silva Porto & Comp. e de Santos e Sousa (largo do Rocio n. 21), onde se publicaram os «Annaes Fluminenses». Não sabemos si alguma destas era a que, já em 1821, se denominava — Nova Officina Typographica, — sem nenhuma outra designação.

cem paginas, escripto com a maior moderação, intitulado «O Brasil e a Constituição de Portugal, ou ensaio para a resolução do problema da reunião dos Portuguezes de ambos os hemispherios» por J. S. P. L. Tractando do que succederia a Portugal com a separação do Brasil, diz o auctor: — «Quem nos provará que a perda de suas Americas não seja um estimulo poderoso... que... se não torne especuladora activa, mais poderosa do que existe actualmente, bem como a Inglaterra, que se tornou mais terrivel, mais rica, depois que perdeu as suas colonias?... Tudo está em despertar o genio emprehendedor que não falta a esta nação... quando ás vezes se presume que acaba uma nação, é quando ella revive».

Publicou-se ainda então no Rio outro folheto, sob o titulo «1º Ensaio historico-politico sobre a origem, progressos e merecimentos da antiga e reciproca aversão de alguns Portuguezes europeus e Brasilienses, ou elucidação de um periodo da acta do Govêrno da Bahia, de 18 de Fevereiro do corrente anno (1822)» (38), e na Bahia mais outro (de 36 pags. *in-4º*), combatendo o *Reverbero* e a *Malagueta*, sob o titulo «A America Ingleza e o Brasil contrastados» (39).

Quasi pelo mesmo tempo, saïa em Portugal, dos prélos de Galhardo, um novo folheto, assás extenso e bem escripto (40), que não deixou de produzir profunda sensação. Tinha por titulo: «Reflexões sôbre a necessidade de promover a união dos Estados de que consta o Reino-Unido». Depois de encarar, nas primeiras sessenta e seis paginas, em trinta reflexões, a situação da monarchia sob todos os aspectos, propunha, como unico meio de resolver a questão da união, o estabelecimento da séde da monarchia alternadamente em Portugal e no Brasil, com uma regencia subalterna, no reino onde não estivesse o rei, mas com um congresso dos deputados dos dous reinos, convocado onde re-

---

(38) Rio de Janeiro, Moreira e Garcez, 37 pags. e 1 de erratas.

(39) Serva e Carvalho, com um supplemento, em 25 de Março (74 pags. *in-4º*).

(40) As opiniões nelle professadas e o estylo em que está escripto deram-nos suspeitas de que poderia ter nelle tido parte Trigoso ou Costa e Sá.

sidisse o rei. Em um novo capitulo, nas vinte e nove paginas seguintes, occupa-se de destruir, com a maior erudição, as objecções que se poderiam apresentar contra as suas propostas, e por esta occasião discute varias opiniões consignadas no projecto Oliva e em outros escriptos. Termina, afinal, com um additamento, escripto já depois de chegarem do Brasil noticias acêrca da impressão ahi causada pelas ordens para se retirar o principe real, e sustenta que tinham toda a razão, por isso que tambem em Portugal conservara el-rei uma regencia durante a sua estada lá. Occupa-se em desculpar os reforços de tropa enviados, e combate algumas das propostas contidas nas instrucções dadas aos seus deputado pelo Govêrno Provisorio de S. Paulo, e por fim conclue deste modo: — « Não falta quem vaticine a separação entre Portugal e Brasil como provavel e talvez não muito serodia... Da bondade de Deus, da prudencia e actividade do Govêrno e da notoria fidelidade da nação, esperamos ver frustrado tão abominavel agouro. Releva, porém, estar alerta, e reputar por inimigos todos os que dizem e espalham, falando aos Europeus, que Portugal é metropole, e que por isso não deve ceder em nada dos seus antigos direitos; que não queiram ser colonia do Brasil, paiz selvagem e barbaro; que é indifferente a união com o Brasil... Tambem são inimigos os que espalham, falando aos Brasileiros, que elles não precisam de Portugal, reino pequeno e pobre; que o Brasil tem em suas minas recursos de toda a especie; que nunca lhe ha de faltar quem o auxilie; que seriam mais felizes com o Govêrno republicano...» (41). Seguiu-se ainda em Lisboa a publicação, por Francisco d'Alpoim de Menezes, de outro escripto no mesmo sentido, com o titulo de « Portugal e o Brasil », bem que muito mais breve e pouco profundo (42).

---

(41) O *Correio Brasiliense*, de Abril (*Espelho*, n. 62), diz que, si *engolem* o *Fico*, dão prova de fraqueza.

(42) A memoria de José Antonio de Miranda, publicada por ordem do principe real em 1821, no Rio, bem que favoravel á união, tracta antes de generalidades.

CAPITULO V

DÊSDE Á PARTIDA DE AVILEZ ATÉ Á PROFISSÃO MAÇONICA DO PRINCIPE DEPOIS DOS SEUS DOUS MANIFESTOS

No Rio de Janeiro, apenas partida a divisão Avilez, admittiu o principe (1) a idéa de um conselho de procuradores das differentes provincias, dando de um a trez conforme o seu tamanho, todos com o tractamento de excellencia e formando um Conselho de Estado. O plano, que já fôra indicado em um folheto antes publicado, foi-lhe agora pedido pelo Senado da Camara da capital (Rio de Janeiro) e o deputado da Juncta de Minas (2). Não agradou muito a idéa ao Ministerio, talvez por não ser de iniciativa sua. Combateu-a tambem José da Silva Lisbôa em um numero da sua «Reclamação do Brasil», e, com mais vehemencia, os redactores da *Malagueta* e do *Correio do Rio,* pretendendo este não ter o principe direito para fazer tal convocação. E nas provincias ainda veio a encontrar maior opposição. Os retrogrados achavam que não serviria mais que de entorpecer a marcha do Govêrno, e os liberaes assentavam que seria um Conselho puramente consultivo e similhante ao que Thomaz Antonio quizera estabelecer e fôra tão combatido por Antonio Carlos, sob o pseudonymo de *Philagio-*

---

(1) Decreto de 16 de Fevereiro (de 1822).

(2) A idéa partiu de Joaquim Gonçalves Lédo, José Clemente Pereira, conego Januario da Cunha Barbosa e general Nobrega. Resolveram, no club de que faziam parte, que o Senado da Camara do Rio de Janeiro tomasse a iniciativa de propor ao principe a creação desse Conselho de procuradores de provincia. Reunida a Camara em sessão pública, no dia 8 de Fevereiro, sob a presidencia de Clemente Pereira, foi acceita a proposta dêste e approvada uma representação, que logo subiu á presença do principe. Tinham os mesmos patriotas escripto para Minas, e dahi veio ao principe outra indicação similhante (*Nota de R. B.*).

sotero, conceituando-o de « phantasma de representação » e « arremedo de consulta, sem consideração e inteiramente escrava do Ministerio e suas creaturas ».

No Rio de Janeiro as eleições deviam effectuar-se a 18 de Abril, mas appareceram tantos pasquins de — « abaixo o Ministerio paulista », — que este resolveu adia-las, sem outro dia para ellas, effectuando desde logo muitas prisões e deportações.

Recorreu então a Camara ao pedido de convocação de uma Constituinte, e José Bonifacio aconselhou ao principe a resposta evasiva, de que esperaria conhecer antes a opinião das outras camaras e a do Conselho dos procuradores, que passava a reunir. Foi com o fim de consultar este e de á sombra desse poder entreter algum tempo a opinião, antes de se ver á braços com uma Constituinte de cem deputados (numero que o proprio José Bonifacio julgou então demasiado grande), que foi resolvida á pressa a eleição dos dous procuradores que devia dar o Rio de Janeiro, a qual eleição só veio a effectuar-se no dia 1° de Junho, para serem os eleitos consultados logo no dia 2, não existindo na capital ainda os de nenhuma outra provincia.

Pela provincia do Rio de Janeiro foram eleitos o velho José Mariano de Azeredo Coutinho e Joaquim Gonçalves Lédo, havendo sido escolhido um delles só com 11 votos e outro com apenas nove, sendo aliás bastante grande o numero dos eleitores.

As provincias do Rio Grande, Sancta-Catharina e Espirito-Sancto não oppuzeram resistencia, elegendo a primeira Antonio Vieira da Soledade, a segunda o general Joaquim Xavier Curado, um dos mais gloriosos guerreiros do Brasil, e a terceira José Vieira de Matos. Minas, só depois da viagem do principe (3), elegeu Estevam Ribeiro de Rezende, Manuel Ferreira da Camara e outro mais que não tomou assento. S. Paulo veio mais tarde a nomear, depois de algumas dúvidas, na esperança de se descartar de Martim Fran-

---

(3) Entenda-se, porém, que a dicta viagem não foi decidida por isso, como pretende um escriptor. A mesma viagem foi resolvida a 23 de Março, antes de chegar ao Rio a recusa da Juncta, em officio de 22 (*Espelho,* n. 43, de 15 de Abril de 1822.)

cisco, que rejeitou a candidatura, para não largar o posto de secretario do Govêrno, — o desembargador Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira e o general Manuel Martins do Couto Reis.

Apromptou-se uma escuna (*Maria da Gloria*) para levar o decreto de convocação ás provincias do Norte até ao Pará, devendo fazer escala pela Bahia, Pernambuco e Maranhão. Todas as Junctas dessas provincias se mostraram recalcitrantes. A das Alagôas recusou-se abertamente a dar-lhe cumprimento, e assim o participou mui ufana ás Côrtes (officio de 6 de Maio de 1822). Só a Parahiba enviou Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque ao Rio de Janeiro.

Chegaram assim a ser dez os que trabalharam em conselho. O Ceará veio a admittir a idéa; mas não nos consta que a eleição chegasse a fazer-se, nem que mandasse o seu procurador, bem que Pedro José da Costa Barros se apresentasse em commissão da provincia, para cumprimentar o principe-regente.

Ainda não se tinha cumprido um mez, depois da partida da divisão Avilez, quando se apresentava á barra do Rio de Janeiro, a 9 de Março, a esquadra com as tropas que vinham destinadas a rende-la, e se estavam esperando havia tempo; pois fôra resolvida a sua vinda já em Agosto do anno precedente. Era commandante da esquadra o chefe de divisão Francisco Maximiano de Sousa, e commandante das tropas o coronel Antonio Joaquim Rosado. Havia communicado na altura dos Abrolhos com a divisão Avilez, que se retirava, e tambem se communicara com Carretti. Passara Maximiano por Pernambuco, para ahi deixar o commandante das armas e um contingente, mas a Juncta da provincia, que já se descartára a custo do batalhão do Algarve, recebeu o commandante das armas e conseguiu persuadi-lo de que não havia necessidade de tropa, pois a provincia estava tranquilla. Excusara-se, porém, por frivolos pretextos, a Juncta, ou, antes, o seu presidente, Gervasio Pires Ferreira, que de tudo ahi dispunha, a dar cumprimento a uma portaria (4)

---

(4) Ha aqui a seguinte nota do auctor: «Portaria de 16 de Fevereiro (ou de 17?). Resposta de 26 dicto». A portaria tinha a data de 17 de Fevereiro e era assignada pelo general Oliveira Alvares,

do ministro da Guerra do principe, para que intimasse ao chefe da esquadra que não seguisse até ao Rio.

Constava da nau *D. João VI,* fragata *Real Carolina,* duas charruas e dous transportes (5), com 1.250 praças.

Recebeu ordem de fundear entre as fortalezas, competentemente guarnecidas já, de prevenção. E logo mandou o principe que viessem apresentar-se-lhe os mencionados dous chefes, de mar e de terra (6). Ordenou-lhes o principe que começassem por assignar um termo, que logo lhes apresentou já lavrado (7), de obedecerem em tudo ás suas ordens, e não se envolverem nas disposições governativas, ameaçando-os, em caso contrario, de obriga-los pela fôrça, e não lhes dar mantimentos e refrescos para o regresso.

Certificaram-se os dous chefes de quanto ouviram, e prestaram-se a assignar (I). Sem dúvida, não deixaria de contribuir muito a leva-los a esta resolução o prestigio dos paços onde se achavam e talvez ainda mais a idéa de que

---

ministro da Guerra. Expedida nesse dia, não poude ser executada por Pires Ferreira, porque no mesmo dia 17 fundeou deante do Recife e partiu no dia seguinte para o Rio a esquadra de Maximiano de Sousa. Encontrou no dia 25 os transportes que levavam Avilez e suas tropas, e no dia 4 de Maio o *S. José Americano,* em que ia o brigadeiro Carretti. Este general foi a bordo do navio-chefe e deu noticia dos acontecimentos do Rio (*Nota de R. B.*).

(5) Trez charruas, *Conde de Peniche, Orestes* e *Princesa Real,* e dous transportes, *Phenix* e *Sete de Março.* Conduziam 1.200 homens (os batalhões de infantaria ns. 3 e 4, uma companhia de artilharia e outra de conductores) (*Nota de R. B.*).

(6) Apenas appareceu a esquadra no dia 9 de Março, partiu da fortaleza de Sancta-Cruz um official em um escaler e transmittiu ao chefe da expedição as ordens do principe, accrescentando que os commandantes das fortalezas da barra tinham ordem de impedir a entrada da esquadra. Obedecendo a ellas, deu fundo a esquadra fóra da barra, e os dous chefes partiram em outro escaler, que atracou depois, a apresentar-se ao principe. Assignado o termo de que fala o auctor, permittiu-se a entrada da esquadra no dia seguinte, e foi ella fundear entre a fortaleza da Boa-Viagem e os navios da esquadra de d. Pedro, menos a fragata e um transporte, que só entraram no dia 12 (*Nota de R. B.*).

(7) Acha-se em Cairú, II, 79, donde o transcreveu Pereira da Silva, V., pag. 263 (*Nota de P. S.*). — Na segunda ed., III, pag. 390 (*Nota de R. B.*).

cediam ante os desejos do herdeiro do throno, que um dia seria seu rei (8). Então ordenou-lhes o principe que entregassem a fragata *Real Carolina,* que pudessem desembarcar os officiaes, mas não os soldados, a não ser os que preferissem passar para os corpos do Brasil.

Offereceram-se a isso umas 400 praças (9). Os novos expedicionarios fizeram-se de vela no dia 23. A' *Real Carolina* foi mais tarde mudado o nome, denominando-se *Paraguassú.*

Anciado estava já o principe real por ver ultimada essa partida, afim de, só depois della, emprehender pessoalmente uma jornada julgada da maior urgencia, e sôbre que a principio se guardou certo segredo. Apenas declarou, no de-

---

(8) Um escriptor brasileiro, que mui facilmente attribue *medo, sustos e pavores* a militares, tanto extrangeiros como do seu paiz, explica por esse ignobil sentimento a submissão dos dous chefes portuguezes ás ordens do principe real. Além do respeito que devia merecer-lhes o herdeiro do throno, havia a consideração de que, como militares, não ignoravam elles ser impossivel conquistar o Rio de Janeiro com 1.200 homens de tropa. Uns 10.000 homens reuniu o principe, para obrigar á retirada o general Avilez. Depois desse acontecimento, haviam chegado reforços de S. Paulo e Minas. As fortalezas estavam bem guarnecidas e artilhadas, e no porto a fragata *União* e outros navios auxiliariam o fogo dessas fortalezas. Os chefes portuguezes seriam insensatos, si, nessas condições, tentassem forçar a entrada, tomar os navios que obedeciam a d. Pedro e desembarcar tão diminuta fôrça, sabendo que em terra toda a população lhes era hostil (*Nota de R. B.*).

(9) No dia 10 poude a esquadra entrar, menos a fragata e um transporte, que só entraram dous dias depois. No dia 13, recebeu o coronel Rosado um decreto do principe, fixando o prazo de trez anno de serviço para os voluntarios do exercito, e uma portaria do ministro da Guerra, ordenando-lhe que lesse o decreto ás tropas da expedição, declarando que seriam recebidas as praças que quizessem passar para os corpos da guarnição do Rio de Janeiro. Foram cumpridas essas ordens, e 894 officiaes inferiores e soldados preferiram ficar ao serviço do principe. No dia 16, o chefe Maximiano de Sousa recebeu uma portaria de 15, do ministro da Marinha, declarando que o principe-regente resolvera unir ao departamento do Rio de Janeiro a fragata *Real Carolina,* por assim o exigir o serviço nacional. Ainda esta ordem foi cumprida, e, recebidos os viveres e refrescos de que carecia, partiu a esquadra no dia 23 (*Nota de R. B.*).

creto assignado nesse mesmo dia 23 (10), que, tendo de ausentar-se da capital por mais de uma semana, ficariam os ministros encarregados de despachar provisoriamente, até ao seu regresso, os negocios mais urgentes.

Ia nada menos que para a capital da provincia de Minas, naquelle tempo, e com aquellas estradas, sempre á cavallo, desde os fundos da bahia do Rio de Janeiro.

Eram demasiado alarmantes as noticias ultimamente dalli vindas. A Juncta, desde que della espontaneamente se retirara (11) o seu presidente, d. Manuel de Portugal e Castro, que era antes o capitão-general, e, principalmente, desde a vinda ao Rio de Janeiro do vice-presidente, desembargador José Ferreira da Fonseca e Vasconcellos, ouvidor do Sabará, que viera felicitar o principe da parte da Juncta de Minas (12), tinha ficado sob a completa influencia de dous de seus membros, o desembargador Manuel Ignacio de Mello e Sousa e o secretario João José Lopes Ribeiro, e mostrava-se cada dia mais arbitraria, temendo-se uma verdadeira sublevação contra a capital em outras comarcas, queixosas ainda de não terem votado na Juncta por ardil do juiz-de-fóra (13), que ordenara fazer as eleições dez dias antes do prefixado, com o apoio que encontrou no commandante das tropas, o tenente-coronel José Maria Pinto Peixoto, que, por esse e outros serviços, foi ao depois, pela mesma promovido nada menos

---

(10) Não encontrámos nas collecções a menor noticia de outro decreto reservado da mesma data, a que se refere um contemporaneo, e duvidamos que existisse, quando tão incerto era ainda o resultado da missão.

(11) Em 13 de Novembro (*de 1821*). Não é, pois, certo que recusasse logo, visto como a Juncta se installara em 21 de Septembro.

(12) De parte do Rio Grande do Sul tinha vindo Manuel Carneiro; das comarcas dessa provincia, Francisco Xavier Ferreira; dos militares, o major José Joaquim Machado de Oliveira. Do Ceará veio o major Pedro José da Costa Barros.

(13) Cassiano Espiridião de Mello e Matos. No «*Brasil-Reino e Brasil-Imperio*» (tomo I, pag. 224), lê-se que no museu da Bahia existem medalhas com o busto desse juiz-de-fóra e com a legenda «Dictador». — «Si taes medalhas existiram, hoje não ha dellas noticia», diz a viscondessa de Cavalcanti, no seu «*Catalogo de medalhas brasileiras*», 1899, pag. 18 (*Nota de R. B.*).

que a brigadeiro, dizendo-se no chamado decreto que em consequencia de assim se haver promettido.

Arrogara-se mais a Juncta a audacia de demittir magistrados, annullar a pauta dos vereadores, alterar o valor da moéda, prohibir os pagamentos em notas do Rio de Janeiro, e até se dizia que projectava crear uma condecoração de Legião de honra! Ainda mais. Em officio dirigido ao seu vice-presidente, depois de já deverem suppor haver elle, em seu nome, reconhecido o principe-regente, escreviam-lhe que, acêrca do modo como deveria ter logar esta obediencia, lhes remettesse o plano, para sôbre isso ouvirem o povo e deliberar! (14).

Pequena foi a comitiva que consigo levou o principe. Além de um guarda-roupa, fez-se apenas accompanhar de dous Mineiros, o desembargador da Casa da Supplicação do Rio de Janeiro, Estevam Ribeiro de Rezende, ao depois marquez de Valença, e o vice-presidente da provincia, desembargador Fonseca e Vasconcellos, já mencionado, e dous ajudantes de ordens.

Desembarcando nas margens do Inhomirim, subiu a serra pela ingreme e estreita estrada, unica então existente. Com ella proseguiu pelas margens do Piabanha e Fagundes, atravessou o Parahiba e Parahibuna, além do qual, passado o registo de Mathias Barbosa, não duvidou, no alto do morro dos Arrependidos (ou do Medeiros), respeitar a superstição popular, pagando, com a inauguração, por suas proprias mãos, de uma leve cruz de caniço, o tributo exigido a todo christão que por esse lado entrava pela primeira vez em Minas, e que era observado tão escrupulosamente como o do baptismo da linha aos que atravessavam pela primeira vez a equinocial.

---

(14) Pereira da Silva (2ª ed., III, 4) accrescenta, citando a Cairú, mas sem dizer em que capitulo ou pagina, que tinha chegado um emissario a queixar-se ao principe, porque retinha os deputados eleitos por Minas. A verdade, porém, é que estes mesmos deputados é que, conjunctamente com o do Espirito-Sancto, haviam, em conferencia de 22 de Janeiro, tomado essa resolução. Vej. o officio dêste ultimo (J. B. Baptista Pereira de Almeida) ao governador do Espirito-Sancto, Sousa Vasconcellos, em 27 de Fevereiro (*Espelho*, n. 34).

Foi rapida a jornada e quasi se reduziu a uma carreira triumphal. No dia 1° de Abril chegou a Barbacena, onde a municipalidade lhe supplicou que estabelecesse na provincia um Govêrno provisorio legal e constitucional, que prevenisse o espirito de divisão e a anarchia que ameaçava rebentar. Representações analogas lhe foram feitas pelas demais villas que foi visitando.

No dia 3 foi recebido enthusiasticamente em S. João del Rey, em meio de festejos e arcos de triumpho, recusando por habil e natural modestia a entrar em um carro triumphal, que lhe foi offerecido. Em toda parte ia prevenindo os capitães-móres que reunissem suas milicias e organizassem corpos de voluntarios, para estarem prevenidos em caso de resistencia na capital. No dia 6 achava-se em S. José (*do Rio das Mortes*), e, reconhecendo a necessidade de um secretario de Estado para referendar constitucionalmente os seus actos, nomeou, por decreto dessa data, a Estevam Ribeiro de Rezende, para servir interinamente, enquanto não mandasse o contrario, e estivesse na provincia de Minas. Logo depois ordenou ao ouvidor interino da comarca, Antonio Paulino Limpo de Abreu, ao depois visconde de Abaeté, que se entendesse com os commandantes da tropa de linha e do corpo de milicias existentes em S. João del Rey, para regular as rendas militares, mantendo-se a segurança pública. No dia 8 dava já de Queluz ordens para que o commandante do 1° regimento de cavallaria da comarca do Rio das Mortes, sem perda de tempo, fizesse partir para Villa-Rica, por esquadrões, toda a fôrça que fosse reunindo. Ahi se apresentaram ao principe dous membros do Govêrno Provisorio, o desembargador Mello de Sousa e outro, a beijar-lhe a mão e prestar-lhe submissão e homenagem.

Approximava-se já da capital, quando foi informado de como ahi se formára um partido, insinuando até ao povo, debaixo de penas, o modo como, á sua entrada, devia dar-lhe vivas, sem o reconhecer como regente. Fez então alto no capão de Lana, no dia 9, e dahi dirigiu o secretario Ribeiro de Rezende uma portaria, em que, narrando a brilhante recepção do principe pela provincia, a homenagem que lhe haviam prestado os dous membros do Govêrno Provisorio e as últimas noticias que lhe chegavam daquella capital, accres-

centava que, não querendo Sua Alteza nem empregar a fôrça armada, nem expor o povo inerme e a tropa a serem sacrificados por esse pequeno partido armado que lhe constava existir, suspendia a sua entrada até o mesmo Govêrno Provisorio declarar, si o reconhecia ou não como principe-regente do reino do Brasil e centro do seu poder executivo. Prosternou-se o arbitrario Govêrno Provisorio. Saïu ao encontro do principe, a beijar-lhe a mão, o governador militar, José Maria Pinto Peixoto, vestido com o uniforme de tenente-coronel, e se constituiu responsavel pelo mesmo principe ante toda a comitiva e escolta que o accompanhava. Não duvidou o principe da sua boa fé. Accompanhou-o e entrou só com elle na cidade, nesse mesmo dia 9, pelas 6 horas da tarde, entre acclamações do povo, recitados de felicitações em verso (15) e repiques de sinos. Tão fielmente seguia conduzindo-se o mesmo Peixoto (16), que o principe veio a conceder-lhe o posto de brigadeiro.

Desde logo expediu a seguinte proclamação:

— « Briosos Mineiros! Os ferros do despotismo, começados a quebrar no dia 24 de Agosto de 1820 no Porto, rebentaram hoje nesta provincia. Sois constitucionaes. Uni-vos commigo e marchareis constitucionalmente. Confio tudo em vós; confiae em mim. Não vos deixeis illudir por essas cabeças que só buscam a ruina da vossa provincia e da nação em geral. Viva el-rei constitucional! Viva a Constituição! Vivam todos os que forem honrados! Vivam os Mineiros! »

No dia seguinte, mandou soltar os presos politicos. Expediu contra-ordens acêrca da marcha das tropas da provincia para a capital. Agradeceu especialmente ao capitão-mór de Barbacena, José Pereira Alvim, a offerta de apresentar-se com os seus septe filhos e o corpo do seu commando, para trazer Villa-Rica á obediencia. Suspendeu o juiz-de-fóra desta, Cassiano Esperidião de Mello e Matos, e mandou que o de Sabará, José Antonio da Silva Maia, procedesse logo a um summario sôbre a accusação de haver aquelle, com Antonio

---

(15) Vej. uns em Cairú, II, p. III.

(16) Assim o asseguorou o proprio principe, no acto de professar de maçon o mesmo Peixoto, em 2 de Agosto de 1822 (*Menezes*.— — « Exposição historica de maçonaria no Brasil », pag. 38).

José Ribeiro Fernandes Forbes e Caetano Machado de Magalhães, sido auctores do incendiario motim que houvera naquella capital, antes e no proprio dia da entrada do principe, obrigando cidadãos pacificos a pegarem em armas e distribuindo-lhes polvora e bala; ordenou que o capitão de engenheiros Carlos Martins Penna, que tomara o commando do côrpo de caçadores, saïsse para o Rio dentro de quatro dias, e que para a mesma cidade partissem, a apresentar-se ao ministro do Reino, o secretario do Govêrno, João José Lopes Mendes Ribeiro, e alguns outros empregados discolos. Ordenou que se procedesse egualmente á eleição de uma nova Juncta provisoria de Govêrno, e á dos procuradores convocados pelo decreto de 16 de Fevereiro.

Restabelecida desta sorte, completamente, na provincia, a sua auctoridade como regente, escreveu uma carta régia á comarca e povos de Sabará agradecendo-lhes o seu bom procedimento e desculpando-se de não ir visita-los, por ser de urgencia o seu immediato regresso á Côrte, e promettendo visita-los outra vez. Como prova de consideração por essa villa e o seu ouvidor, encarregou a este de ser o proprio portador da carta régia (17). Em seguida deixou Villa-Rica no dia 20, despedindo-se com uma proclamação mui sentida, e cinco dias depois estava de volta ao Rio de Janeiro, vindo accompanhado do brigadeiro Pinto Peixoto. Nessa mesma noite, contra a geral expectação, compareceu no theatro e foi saudado com estrepitosos vivas. Declarou ter deixado Minas em paz.

A cidade se illuminou. No dia seguinte, houve *Te-deum* e cortejo na cidade.

Ficava salva a provincia de Minas por um desses lampejos de genio com que os verdadeiros heróes salvam ás vezes as nações, e sendo recebido entre os Fluminenses pelos applausos mais fervorosos do patriotismo, pois nem sabiam como demonstrar ao principe o profundo reconhecimento em que todos lhe estavam, por haver salvado o paiz, primeiro das garras dos deputados demagogos das Necessidades, e depois das fauces da anarchia (III).

---

(17) Cairú, II, pags. 114 e 115.

Foi na embriaguez desse enthusiasmo que, em 30 de Abril, o periodico *Reverbero*, apostrophando ao principe, no primeiro numero que saïa a público depois do seu regresso, transmittiu ao povo, do modo seguinte, os sentimentos patrioticos de seus dous redactores, Lédo e Januario (18): — «Principe! Rasguemos o véo dos mysterios; rompa-se a nuvem que encobre o sol, que deve raiar na esphera brasileira; forme-se o livro que nos deve reger, e, sôbre as bases já por nós juradas, em grande pompa seja conduzido e depositado sôbre as aras do Deus de nossos paes. Ahi, deante do Altissimo, que te ha de ouvir e punir, si fores traidor, jura defende-la e guarda-la á custa de teu proprio sangue; jura identificar-te com ella; o Deus dos christãos, a Constituição brasilica e Pedro, eis os nossos votos, eis os votos de todos os Brasileiros. Oh dia da gloria! quanto és bello, até mesmo lobrigado por entre as nevoas do futuro!... Principe, só assim baquearão de uma vez os cem dragões que rugem e procuram devorar-nos. *Não desprezes a gloria de ser o fundador de um novo Imperio*. O Brasil de joelhos te amostra o peito, e nelle, gravado em letras de diamante, o teu nome. Não te assustem os pequenos principios... Ah! si visses como é pobre a nascente dos dous gigantes da America, e como depois levam aos mares mais guerra do que tributos!... Principe, as nações todas têm um momento unico, que não torna quando escapa, para estabelecerem os seus governos. O Rubicon passou-se; atrás fica o inferno; adeante está o templo da immortalidade. *Redire sit nefas.*» (IV).

Com a viagem a Minas havia-se operado no animo do principe uma transformação radical. Tinha-se completamente naturalizado brasileiro, e de tal começou a ufanar-se perante seu proprio pae. A vida de 13 (V) annos, apertado entre as montanhas do Rio de Janeiro, donde apenas saïra a espairecer, de quando em quando, até aos campos da fazenda de Sancta-Cruz, não podia ter impressionado bastante o seu espirito com a grandeza e vastidão do Imperio virgem, que a Providencia lhe reservava. E' para nós sem dúvida que foi

---

(18) Já dissemos como estes artigos eram escriptos. Da iniciativa dêste, em estylo de sermão, ufanava-se o proprio Januario. Vêde «Revista do Instituto Historico.»

ao dilatar-se a sua alma pelos vastos horizontes dos campos virgens dos sertões brasileiros, nessa provincia que elle ainda um anno depois, ao abrir o parlamento, qualificava de rica e magestosa, e ao enthusiasmar-se com as recepções que lhe fizeram as industriosas povoações dos activos Mineiros, que o principe deixou de todo de parte as anteriores hesitações, e esteve disposto a associar, muito de coração, a sua gloria e futuro mais á causa do Brasil que á de Portugal (19), desde que não pudessem andar junctos. Os que alguma vez na vida tenham experimentado as fortes impressões deixadas na alma pela contemplação dessas grandiosas scenas, se inclinarão por certo a admittir estas nossas fundadas conjecturas.

Passada a Borda do Campo, e saindo por conseguinte das graves e carregadas vistas dos bosques, respirou livre em Barbacena, e logo, uma legua além, encontrou deante de si uma dessas scenas arrabatadoras, que depois se repetiram ante seus olhos. Em prova de como não carregamos as côres, para obter maiores effeitos, transcreveremos aqui a descripção feita por um viajante inglez (20) dessa primeira paragem, em um livro publicado dous annos antes:

— « A uma legua proximamente (além) de Barbacena, fomos num repente surprehendidos com mais um desses panoramas de que temos dado noticia em outros logares, proprios a excitar reflexões adequadas á sua grandeza. Não me era possivel contemplar sem emoção o vasto e dilatado dos arroios que dalli manavam, e acêrca dos quaes tão pouco era sabido, as edades que tinham percorrido e as nações que haviam mirificado, antes de conhecidos dos Europeus. E, todo absorto, contemplava já o dia (cujo alvorecer eu presenciava) que ha de collocar nessas margens, com o progresso, milhares de vidas e myriades de almas, quando estes campos immensamente extensos e capazes de nutrir todos os

---

(19) Basta ler com attenção as cartas a el-rei seu pae, desde a de 26 de Abril por deante, e compara-las com as anteriores, para comprovar quanto dizemos. Dessas cartas se fez, como é sabido, uma collecção em Lisbôa, em 1822 (Imprensa Nacional), e foram reimpressas por Cairú, na *Chronica Authentica* (1829). Monglave as traduziu e fez publicar em francez, em um volume (Paris, 1827).

(20) Luccock, *Notes on... Brazil* (Londres, 1820, pag. 534).

habitantes da Europa,... se hão de dividir em pequenas propriedades transitadas por toda parte por familias felizes...»

Em 30 de Abril, dirigiu (o principe) esta carta a Antonio Carlos:

— « Meu amigo e do meu amigo Brasil. — Constando-me que ao Congresso não foram apresentadas algumas das minhas cartas escriptas a meu pae, as quaes lhe deviam fazer conhecer os meus sentimentos, amor do grande e fertil Brasil e zêlo nacional, busco este meio, remettendo-lhas todas, para que me conheça e os meus pensares, e possa (si as não tiver ainda visto) pedi-las, para que se façam públicas.

« Eu o conheço como o mais digno deputado americano; conheça-me a mim como o maior Brasileiro, e que pelo Brasil dará a última gotta de sangue.

« Resta-me dizer-lhe que, si lá não o apoiarem, em logar de se cansar com debates, volte, que os Brasileiros o desejam cá para as suas côrtes municipaes.

« Tomo esta deliberação de me expressar assim, porque conheço que é um verdadeiro Brasileiro, e, demais, Paulista, estimado de todos seguramente, e mui em particular deste seu amigo, — (assignado) *Principe Regente* ».

Em 4 de Maio ordenou que aos decretos das Côrtes não se désse no Brasil cumprimento sem terem primeiro o — *Cumpra-se* — do regente (VI).

Por esse tempo, propoz Domingos Alves Branco Muniz Barreto, em uma sessão da Maçonaria, que, para ter o regente um titulo conferido pelo povo, se lhe pedisse acceitar o de « Protector e Defensor Perpetuo do Brasil ». Foi adoptada a idéa, redigiram Januario Barbosa e Lédo o discurso que devia pronunciar José Clemente (21) e se resolveu aproveitar, para a realizar, o dia 13 de Maio, na occasião em que se festejasse o anniversario de el-rei.

Soube-se com tempo isso por toda a cidade; alistaram-se muitos (*cidadãos*) em um corpo de voluntarios, que depois serviu de base á *Guarda de Honra*, fazendo á sua custa uniformes similhantes á Guarda de Bohemios que tinha na Austria Francisco I, o que era um cumprimento á prin-

---

(21) Sigaud, « Revista do Instituto Historico », XI, pag. 187.

ceza real. Combateu a idéa do titulo de « Defensor Perpetuo » José da Silva Lisbôa, no numero XIV da sua publicação (não periodica) *Reclamação do Brasil,* como imprudente no momento em que em Lisbôa se apresentara o parecer da Commissão brasileira. E em verdade já não era defensa: era uma aggressão.

Reuniu-se o Senado da Camara, já sôbre isso prevenido, e lavrou-se um termo a proposito do pedido do povo; e pedido pelo presidente do mesmo Senado o ser recebido em audiencia pelo principe depois do cortejo, e sendo-lhe esta concedida, pediu o seu presidente José Clemente Pereira que acceitasse o novo e significativo titulo, que o povo espontaneamente lhe offerecia. Respondeu o principe affirmativamente; mas parece que, melhor aconselhado, não admittiu o titulo de Protector, convencido de que o Brasil a si proprio se protegia, guardando, porém, o nome de seu Defensor Perpetuo (VII).

Animados com a concessão desta graça, abalançaram-se os Fluminenses liberaes, de accôrdo com o Senado da Camara, a pedir outra maior. Encontrára o decreto de convocação dos procuradores certa opposição em algumas das provincias. Increpavam-n-o de ser apenas consultivo, com muitos fumos aristocraticos e tractamento de « excellencia » concedido aos seus membros, e que, a saïr-se com um similhante arbitrio da legalidade constitucional, mais garantias de liberdade daria um verdadeiro congresso de deputados. Redigiu-se neste sentido uma representação, que foi logo entregue a José Clemente Pereira (22), o qual, convocando o Senado da Camara, fez por elle adoptar immediatamente a resolução de dirigir o pedido ao principe, admittindo que se associassem ao Senado da Camara dous emissarios do Rio Grande do Sul e um do Ceará, que se achavam na capital (23). Resolveu

---

(22) Foi redigida por Gonçalves Lédo e Januario Barbosa, disse 11 annos depois o *Correio Official* (28 de Dezembro de 1833), em um artigo escripto por Araujo Viana (marquez de Sapucahí) (*Nota de R. B.*).

(23) No *Correio Official do Rio de Janeiro,* de 28 de Dezembro de 1833, ha alguns pormenores no artigo que tem por titulo « O Senhor José Bonifacio, Patriarcha da Independencia ». Esse artigo foi escripto por Araujo Viana, depois marquez de Sapucahí. Diz elle

o principe receber a deputação no dia 23, e já da mesma representação tinha conhecimento no dia 21, em que dava disso conta em carta (24) a seu pae e accrescentava que não poderia recusar a convocação que lhe ia ser pedida, porque « as leis feitas tão longe, e por gente que não conhecia o Brasil, não poderiam aproveitar-lhe ».

Ouviu o principe com attenção o decidido e energico discurso de José Clemente Pereira, e respondeu promettendo resolver, depois de ouvir os votos das camaras e procuradores geraes das provincias, « para se conformar com o voto dos povos deste grande, fertil e riquissimo reino » (VIII).

Foi desde logo esta resposta annunciada ao povo pelo proprio José Clemente Pereira, de uma das janellas do Paço

---

que a idéa da convocação de uma Constituinte partiu de Clemente Pereira, Lédo e Januario Barbosa, os quaes, em Maio, vendo que o Govêrno não mandava proceder á eleição dos procuradores geraes de provincia, creados pelo decreto de 16 de Fevereiro, nutrindo desconfianças quanto aos sentimentos liberaes do Ministerio e acreditando, á vista das palavras do citado decreto (« systema constitucional » « *que jurei dar-lhe* ») que o Govêrno pensava na outorga de uma carta, combinaram em promover uma representação ao principe e logo depois convocaram á uma conferencia o padre Antonio João Lessa, o brigadeiro Luiz Pereira da Nobrega e João Soares Lisboa, redactor do *Correio do Rio*. Acceita por todos a idéa, Lédo e Januario Barbosa foram encarregados de redigir a representação. Lédo e seus amigos communicaram a José Bonifacio o que haviam resolvido. Este respondeu: « Façam o que quizerem, na intelligencia de que nem convem apressar, nem impedir a convocação da assembléa geral ». Segundo o mesmo artigo, ainda no dia 22 de Maio, por occasião dos funeraes dos Brasileiros mortos na cidade da Bahia em Fevereiro, José Bonifacio mostrava-se muito contrario a essa proposta de convocação de Constituinte, e, falando-lhe alguem na representação que no dia seguinte seria lida a d. Pedro, disse o ministro: « Hei de dar um pontapé nesses revolucionarios e atirar com elles ao inferno. Hei de enforcar esses constitucionaes na praça da Constituição ». O artigo em questão está reproduzido a pags. 41-48 de Veiga, « O Primeiro Reinado », e a pags. 168-174 de Mello Moraes, « A Independencia e o Imperio » (*Nota de R. B.*).

(24) Esta carta foi publicada na edição official das Côrtes (Lisboa, 1822). Tinha, porém, della cópia o conselheiro Drummond, que a communicou a Monglave, e este a publicou, traduzida em francez, em 1827 (pags. 191 e segs.). Dahi a deu, retraduzida, Cairú, na *Chronica Authentica*, pags. 55 e segs.

Imperial da cidade, e logo todos passaram aos do Conselho, a lavrar della o competente auto (25).

Não havia ainda então na capital um só dos taes procuradores; deu-se, porém, por arvorado em tal o deputado eleito por Montevidéo para as Côrtes de Lisbôa, Lucas José Obes, que preferiu não seguir para a Europa. Ao mesmo tempo apressou-se a eleição dos dous procuradores do Rio de Janeiro, convocando-se os eleitores para o dia 1º de Junho, e tão precipitadamente tudo se fez, que nem os eleitores tiveram tempo de combinar entre si acêrca dos seus candidatos, de modo que saïram eleitos com mui poucos votos Joaquim Gonçalves Lédo e o ancião José Mariano de Azeredo Coutinho (26), os quaes trez, installados em conselho logo no domingo, 2, resolveram requerer no dia seguinte uma assembléa geral (IX).

Foi Lédo quem se incumbiu de redigir e pronunciar o requerimento ao principe, e começou dizendo: — « Senhor. — A salvação pública, a integridade da nação, o decoro do Brasil e a gloria de V. A. R. instam, urgem e imperiosamente commandam que V. A. R. faça convocar, com a maior brevidade possivel, uma assembléa geral de representantes das provincias do Brasil ».

Depois de motivar a urgencia do pedido, terminava dizendo: — « Ao decoro do Brasil, á gloria de V. A. R. não póde convir que dure por mais tempo o estado em que está. Qual será a nação do mundo que com elle queira tractar, *enquanto não assumir um character pronunciado? enquanto não proclamar os direitos que tem, de figurar entre os povos independentes?* E qual será a que despreze a amizade do Brasil e a amizade do seu regente? E' nosso interesse a paz:

---

(25) Nabuco, « *Leg. Bras.* », III, pags. 282 e 283 (*Nota de P. S.*). — Era então no largo de S. Francisco de Paula o Paço da Camara, tambem chamado Paço do Conselho (*Nota de R. B.*).

(26) Pelo correio de Minas, no dia 1º de Junho, chegou uma representação dos povos de Serro-Frio, no mesmo sentido, sem que tivesse havido combinação (*Correio Official* de 28 de Dezembro de 1823) (*Nota de R. B.*).

nosso inimigo só será aquelle que ousar atacar *a nossa independencia*. Digne-se, pois, V. A. R. ouvir o nosso requerimento: pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas...» (27).

Extremeceram os ministros com a audacia das proposições proferidas por Lédo, que nenhuma leitura prévia lhes havia feito da mencionada representação; porém, reconhecendo o estado de effervescencia popular e a impossibilidade de se oppor no mais minimo á torrente, sem ser por ella derribados, apressaram-se a escrever na propria representação de Lédo, assignada já por seu companheiro (*Azeredo Coutinho*) e por Obes, que com ella se conformavam (28), e nesse mesmo dia foi lavrado o decreto de convocação nos seguintes termos:

— « Havendo-me representado os procuradores geraes de algumas provincias do Brasil, já reunidos nesta Côrte, e differentes camaras e povo de outras, o quanto era necessario e urgente, *para a mantença da integridade da monarchia portugueza* e justo decoro do Brasil, a convocação de uma assembléa luso-brasiliense, que, investida daquella porção de soberania que essencialmente reside no povo deste grande e riquissimo continente, constitua as bases sôbre que se deve dirigir *a sua independencia*, que a natureza marcára e de que já estava de posse, e a *sua união com todas as mais partes integrantes da grande familia portugueza, que cordialmente deseja*. E, reconhecendo eu a verdade e a fôrça das razões que me foram ponderadas, nem vendo outro modo de asse-

(27) Esta representação está integralmente publicada no «Annuario Historico Brasiliense» (Rio, Plancher, 1824), em Cairú e em Mello Moraes, «Brasil-Reino e Brasil-Imperio» (*Nota de R. B.*).

(28) «Conformamo-nos».—(assignados) *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* — *Joaquim de Oliveira Alvares.*— Nesse mesmo dia 3 de Junho, o deputado do Estado Cisplatino, Lucas José Obes, no discurso que proferiu na reunião do Conselho exclamou: — «De hoy á ayer que distancia! de ayer á hoy quantos sucesos! De ayer á hoy que gloria para V. A. R.! Que venturas para todos nosotros! Ayer no teniamos patria, ayer no teniamos soberano, hoy lo tenemos todo! Y tenemos más que todo eso, porque tenemos á V. A. R.! Está vencido el gran paso: lo que resta será obra del tiempo». (*Nota de R. B.*).

gurar a felicidade deste reino e manter uma justa egualdade de direitos entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz que tanto convem a ambos e tão proprio é de povos ermãos: — Hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, mandar convocar uma assembléa geral constituinte e legislativa, composta de deputados das provincias do Brasil novamente eleitos na fórma das instrucções que em conselho se accordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade. José Bonifacio de Andrada e Silva, do meu Conselho de Estado e do Conselho de S. M. F. El-Rei o senhor D. João VI, e meu ministro e secretario de estado dos negocios do Reino do Brasil e Extrangeiros, o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessarios. Paço do Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1822. — PRINCIPE REGENTE. — José Bonifacio de Andrada e Silva» (29).

Dahi a dezeseis dias (a 19) se promulgaram as promettidas instrucções. Seria a eleição indirecta e por provincias, fazendo-se a apuração nas capitaes destas. Dous mezes depois, no manifesto de 5 de Agosto, justificava o principe esta resolução, dizendo que já antes o fundador do reino do Brasil, seu augusto pae, havia resolvido (por decreto de 18 de Fevereiro) convocar taes Côrtes brasileiras.

Tudo quanto ia succedendo era pelo principe logo participado submissamente em cartas particulares a seu augusto pae, e, quanto aos ultimos successos, declarava-lhe com verdade que não fizera mais do que ir com as circunstancias, e accrescentando que, sem egualdade de direitos concedidos aos povos do Brasil, seria impossivel manter a união. Entretanto, ainda em 19 de Junho julgava esta admissivel, sendo proclamado rei do Brasil e tomando el-rei o titulo de imperador do reino unido (X).

José Bonifacio havia chegado ao auge do seu prestigio no Brasil. Em assembléa geral do novo « Grande Oriente Maçoniço », aos 28 de Maio precedente (30), havia sido eleito

(29) Este decreto foi redigido por Joaquim Gonçalves Lédo, segundo interessante artigo publicado no *Correio Official do Rio de Janeiro*, de 28 de Dezembro de 1833 (*Nota de R. B.*).

(30) M. J. de Menezes, « Exposição Historica da Maçonaria no Brasil », pag. 30.

grão-mestre, tendo por delegado o marechal de campo Joaquim de Oliveira Alvares, primeiro vigilante Joaquim Gonçalves Lédo, orador o padre Januario da Cunha Barbosa e promotor fiscal o coronel Luiz Pereira da Nobrega de Sousa Coutinho.

Em 3 de Junho (1822), escrevia para a Europa um dos diplomatas então no Rio de Janeiro:

— « Le prince royal a infiniment gagné dans l'opinion publique, quoique mr. d'Andrada, son ministre, ait perdu une partie de sa popularité. Outre sa conduite à Minas, on ne peut se dissimuler qu'il n'ait profité de l'expérience acquise depuis un an, ses propos sont plus modérés et il est plus accessible aux bons conseils; le respect qu'il a montré dans toute occasion pour son père, dont il met chaque fois le nom en avant, a beaucoup contribué à lui gagner les coeurs ».

Logo depois era recebida na capital a noticia da sublevação na cidade de S. Paulo, no dia 23 do dicto mez (Maio). do povo e tropa, contra Martim Francisco Ribeiro de Andrada, secretario da Juncta Provisoria e ermão e genro do mesmo José Bonifacio.

Abusando do apôio que recebia da presença de José Bonifacio no Ministerio, pretendia o dicto seu ermão fazer sempre prevalecer na Juncta todas as suas opiniões e propostas. Reagira a Juncta, por dignidade propria, contra o pretendido despotismo. Offendeu-se Martim Francisco, e ou elle, ou alguem por elle, escreveu a José Bonifacio, pedindo fizesse retirar para o Rio de Janeiro ao presidente João Carlos de Oyenhausen, ao depois marquez de Aracatí, e ao ouvidor José da Costa Carvalho, ao depois marquez de Monte-Alegre, ambos mui estimados na provincia por sua illibada honradez. Ordenou José Bonifacio por uma portaria (10 de Maio) que um e outro recolhessem ao Rio de Janeiro, com o que recaïa a presidencia da Juncta de S. Paulo no dicto seu ermão Martim Francisco. Conhecida pela cidade (*de S. Paulo*) similhante resolução, attribuida logo a intrigas do proprio Martim Francisco, occorreu no dia 23 um motim popular, em que se pedia que não saïssem de S. Paulo os dous mencionados cidadãos, e que, pelo contrario, dei-

xassem de fazer parte da Juncta o proprio Martim Francisco e outro adherente seu (31).

Demittiram-se estes dos seus empregos, conservando-se na Juncta os dous que haviam sido por José Bonifacio chamados á Côrte. Officiou a mesma Juncta para o principe em 24, dando conta do occorrido, e dias depois, á 29, obrigada por novas occurrencias, ordenou a Martim Francisco que dentro de vinte e quatro horas deixasse a cidade e no termo de oito dias a provincia, dando disso conta para o Govêrno em um novo officio de 29 (XII).

Martim Francisco poz-se logo a caminho para o Rio de Janeiro, e já estava no Rio de Janeiro no dia 18. José Bonifacio o esperava, para, só depois de sua chegada, responder para S. Paulo aos mencionados officios da Juncta.

Queixava-se desta falta de resposta o mesmo Govêrno provisorio em officio de 23 do mesmo mez de Junho, dirigido ao proprio principe, convidando-o a que passasse em pessoa a honrar a provincia e a inteirar-se da verdade, chegando a pedir que, si mereciam sua confiança, ordenasse a eleição de outro Govêrno. Mais que provavel é que nem tivesse chegado á presença do mesmo principe a energica representação que, em data de 30 de Maio, lhe dirigira um grande numero dos principaes moradores de S. Paulo, começando pelo seu proprio bispo, dignidades, officiaes e muitos empregados. Daremos desta notavel correspondencia mais especificada noticia, quando tractarmos ao deante dos successos especiaes da provincia (XIII).

Aqui, só diremos que pedia não só a justiça como até o proprio decoro que taes representações, longe de serem sonegadas, tivessem o conveniente curso, procedendo-se, acêrca do seu conteúdo, a uma devassa e inquerito de testimunhas. José Bonifacio, porém, procedeu de um modo mui differente. Mandou abrir a devassa sómente acêrca dos auctores do motim do dia 23, e, antes que viesse resultado algum definitivo, pensou elevar ao poder ao accusado, dando á Juncta mui tardia (25 de Junho) uma resposta, que equivaleu a uma reprehensão. Extranhou-lhe o procedimento, determi-

---

(31) Brigadeiro Manuel Rodrigues Jordão.

nando-lhe a « investigação severa e escrupulosa e processo regular contra os *miseraveis* e *facciosos* que haviam levantado o povo e milicias », e reclamando contra a *inobservancia das ordens do poder competente e superior,* ao qual *deviam todos obedecer*. Por outra portaria da mesma data, era censurado o honrado marechal de campo José Arouche de Toledo Rendon, governador das armas, enviando-se-lhe cópia das ordens que iam á Juncta, para seu conhecimento.

Ao mesmo tempo, José Bonifacio fazia correr a vóz de que os da Juncta eram favoraveis ás Côrtes e *chumbos,* epitheto este com que, junctamente com o de *carbonarios,* acoimavam então os ministeriaes todos os que não eram subservientes, nesta provincia como nas demais.

Em todo caso, procurando conter em sujeição a provincia com a promessa, já então feita, de uma proxima visita do principe-regente, visita que foi officialmente pedida pela propria Juncta em Junho, mas cuja idéa datava do tempo em que ainda estava o principe em Minas, e na qual já se começou publicamente a falar em meiados de Julho (32), lançou-se a procurar rehabilitar o ermão e genro, chamando-o nada menos que ao Ministerio. A pretexto de estar demasiado pensionada de trabalho a sua Secretaria do Reino, propoz ao principe a desmembração della, como se fizera em Portugal (por decreto de 18 de Agosto do anno precedente), de certos assumptos que passariam a outra nova Secretaria de Estado, denominada dos negocios da Justiça. Propoz mais ao principe a entrada de seu ermão e genro Martim Francisco no Ministerio, tomando a pasta da Fazenda (33), que tinha Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que passava ao ministerio novamente creado (34). Para não levantar com este escandalo grande opposição na Maçonaria, propuzera primeiro para o ministerio da Guerra (XIV) ao promotor-fiscal do Grande Oriente Maçonico, Luiz Pereira da Nobrega de Sousa Coutinho (35).

---

(32) *Correio do Rio,* n. 74; *Espelho,* ns. 70 e 71.

(33) Decreto de 3 de Julho de 1822 (Cairú, II, p. 127).

(34) Decreto de 4 de Julho de 1822.

(35) Decreto de 27 de Junho de 1822, e não de Julho, como se lê na confusa e desordenada compilação chamada « Brasil-Reino e

Apesar desta julgada concessão feita á Maçonaria, não deixou ella de alarmar-se com a entrada immediata de Martim Francisco, levando muitos dos ermãos bastante a mal esta nomeação, originando-se dahi o principio de um scisma, que veio a produzir logo a idéa de outra sociedade secreta, com o nome de *Apostolado* (36), rival da outra, que veio a occasionar tantos desgostos e chegou quasi até já a pôr em risco a paz interna do Brasil, nos momentos solennes da proclamação da independencia e do Imperio.

Brasil-Imperio», composta com documentos transcriptos de Cairú, de outras obras e folhetos e com artigos de jornaes do tempo, tudo isso transcripto sem attenção a datas e a assumptos e sem cuidado na revisão das provas.

(36) Que já em Julho de 1822 se tractava do *Apostolado* é o que se deduz claramente de uns artigos publicados no *Correio do Rio*, n. 75, e no *Espelho*, n. 70, este favoravel aos Andradas, aquelle da opposição (*Nota de P. S.*).—Na Exposição de Historia do Brasil, em 1881, figurou (n. 6.986 do Catalogo) o «Livro de Actas da Nobre Ordem dos Cavalheiros de Sancta-Cruz, denominada Apostolado» (1822-1823). Foi exposto por S. M. o Imperador. Contém as actas das sessões de 2 e 22 de Junho, 5, 9, 17, 24 e 31 de Julho, uma sem data, 10 de Agosto, 7, 12 e 18 de Dezembro de 1822, 2 de Janeiro, 2, 7 e 22 de Fevereiro, 1 de Março, 1 e 21 de Abril, 6 e 15 de Maio de 1823. Em volume separado, está o juramento com as assignaturas de cem associados. As quatro primeiras, diz o Catalogo da Exposição, são as de d. Pedro de Alcantara, José Bonifacio, Nobrega e Lédo. Conseguintemente, é inexacto quanto refere Mello Moraes sôbre esta sociedade secreta. Diz elle que foi creada por lembrança de Martim Francisco. Em 2 de Junho de 1822, este não era ainda ministro e estava em S. Paulo. Accrescenta Mello Moraes («Biographia do conselheiro Drummond», «Brasil-Historico» e em outras publicações) que os Andradas crearam o *Apostolado*, por terem ficado despeitados com a eleição de d. Pedro para grão-mestre da Maçonaria, eleição feita pelo partido de Lédo, que no Grande Oriente era mais numeroso que o de José Bonifacio. O *Apostolado* já existia em 2 de Junho (1822), e delle fazia parte tambem Ledo. D. Pedro, que era do *Apostolado*, e até, por proposta de José Bonifacio, seu chefe, com o titulo de archonte-rei, só posteriormente entrou para a Maçonaria, proposto pelo grão-mestre José Bonifacio, e só foi proclamado grão-mestre por proposta de Ledo, estando em S. Paulo, tomando posse na mesma noite de 14 de Septembro em que chegou daquella provincia, presidindo a essa sessão do Grande Oriente, na ausencia de José Bonifacio e do general Oliveira

Cegara-se José Bonifacio ao ver tão despeitado o ermão, esposo de sua filha unica. Como se não lhe bastassem os alaridos que ia a levantar com o recompensar com uma pasta um individuo que acabava de chegar ao Rio deportado pela Juncta de S. Paulo, e com os temores e ciumes que a muitos outros ia inspirar o facto de adquirir, com o voto do ermão, excessiva preponderancia no Govêrno, desafiou ainda em cima as iras populares, consentindo menos discretamente que o decreto (37) apresentado á assignatura do principe declarasse que o nomeava «pelas suas distinctas qualidades, grandes conhecimentos e *singular* adhesão á causa do Brasil».

A verdade é que Martim Francisco não era então muito conhecido, e nunca teria chegado a ter nome, si o não escudasse a justa reputação, já adquirida por seus dous ermãos mais velhos, aos quaes excedia nos seus dous defeitos: — falta de prudencia (38) e excesso de orgulho. José Bonifacio possuia inquestionavelmente sciencia vasta e profunda, havia visto muito mundo e escrevia perfeitamente. Antonio Carlos, dotado de memoria felicissima, possuia todos os dotes de grande orador. Sabia amenizar os seus discursos com o fructo

---

Alvares, o 1º vigilante Lédo. Assim, quando foi eleito grão-mestre da Maçonaria, já era chefe do *Apostolado* e já este contava mais de trez mezes e meio de existencia. Não conheço o folheto de Menezes, «Exposição Historica da Maçonaria». Não sei, portanto, si foi nelle que Mello Moraes se inspirou. O apparecimento do «Livro das Actas do Apostolado» veio corrigir as noções erradas que a tradição espalhara. O que ha de certo é que no Grande Oriente Maçonico, installado em 28 de Maio, era preponderante o partido de Lédo, rival de José Bonifacio, e que no *Apostolado*, creado quasi ao mesmo tempo, era omnipotente José Bonifacio (*Nota de R. B.*).

(37) Decreto de 4 de Julho de 1822.

(38) Conhecêmos ainda bastante a Antonio Carlos e Martim Francisco, para poder confirmar este juizo, feito por muitos de seus collegas contemporaneos, que no-lo expressaram, tanto em São Paulo (1840), como no Rio. Referindo-se a José Bonifacio, dizia o marechal Arouche, em carta de 4 de Maio de 1820, escripta a meu pae, então em Ipanema: — «Eu não conhecia este, mas conhecia os ermãos; entretanto, elle me parece ter bonhomia: só lhe falta prudencia, que é desconhecida naquella familia. Os parentes lhe darão o troco: o homem não sabe o que é politica, nem como se vive com povos».

de sua leitura de escriptos tanto politicos como de literatura amena, adquirida especialmente durante os quatro annos de prisão. Martim Francisco orçava então pelos quarenta e seis annos. Depois de formado em Coimbra, na Faculdade de Mathematica, havia, por influencia de seu ermão José Bonifacio, então intendente das minas em Portugal, obtido o ser empregado em algumas commissões mineralogicas e botanicas, sciencia de que apenas possuia tincturas pedantescas, segundo nos deixou provas nos diarios das viagens que escreveu, parte dos quaes (as feitas na propria provincia de S. Paulo) possuimos em original e são documentos patentes de sua insufficiencia. Achava-se no Brasil, de volta de Portugal, desde principios do seculo; não possuia nenhumas noções de finanças, nem de Economia politica. Como funccionario, tão pouco se assignalou pela originalidade de seus recursos de Govêrno ou de tribuna, deixando sempre traços de suas violencias e arbitrariedades; mas, felizmente para a sua memoria, grangeou sempre reputação da mis illibada probidade (39).

A presença, na capital, do principe regente era ainda de tal urgencia, que não chegou a realizar a viagem a S. Paulo sinão obra de um mez depois. Occupava-se o principe de muitas providencias para mandar fôrças á Bahia, onde já corria sangue, e dominavam, por meio do terror, as tropas portuguezas, ás ordens do brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello. Fazia preparar uma pequena esquadra, cujo mando confiava desde logo ao chefe de divisão Rodrigo Antonio de Lamare (40). Reunia todas as fôrças disponiveis e, para as commandar, junctamente com as brasileiras já levantadas na provincia da Bahia e as que se pudessem reunir nas

---

(39) Na sessão de 1832, com as licções do ostracismo, veio a distinguir-se como orador, especialmente ao defender a causa do tutor seu ermão (XV).

(40) Foi no dia 14 de Julho que partiu a divisão naval do chefe Rodrigo de Lamare, conduzindo o general Labatut, 260 praças, 38 officiaes, para serem empregados no exercito, seis canhões de campanha, 5.000 espingardas, 500 clavinas, 500 pistolas, 2.000 lanças, 500 sabres. Vejam-se as notas ao capitulo «Bahia» (*Nota de R. B.*).

Alagôas e Pernambuco, admittia ao serviço do Brasil (41) o brigadeiro Pedro Labatut, que no anno de 1811 havia sido despedido do serviço da Nova-Granada, em lucta pela independencia (42). Ao mesmo tempo, dirigia uma carta

(41) Decreto de 9 de Junho de 1822 (*Nota de P. S.*).—Foi admittido por decreto de 3 de Julho, como consta do livro de matricula dos officiaes generaes (*Nota de R. B.*).

(42) Restrepo, «Historia de Colombia», I, 225 (ed. de 1838) (*Nota de P. S.*).—Ha engano na citação da data. Foi em 1812 que Labatut começou a servir em Nova-Granada, e em 1813 foi que o despediram do serviço (Barros Arana, «Historia da America», parte IV, cap. VII; Restrepo, «Historia de la Revolución de Colombia», 2ª ed., Besançon, 1858, parte I, caps. V e VI). Labatut nasceu em Cannes. Serviu no exercito francez e esteve nas campanhas de Hispanha. Não sei como deixou o serviço em França. Quando rompeu a revolução em Nova-Granada, elle alli estava. Em fins de 1812, o Govêrno da provincia de Cartagena confiou-lhe o commando de um pequeno corpo de milicianos e algumas embarcações, para hostilizar os Hispanhóes que dominavam em Sancta-Martha. Labatut derrotou em alguns encontros os seus contrarios e apoderou-se de Guaimaro (18 de Novembro de 1812), caïndo em seu poder toda a artilharia e cinco pequenas embarcações. Engrossando o seu exercito, obteve outras victorias e marchou sôbre Sancta-Martha, que foi evacuada pelos Hispanhóes e occupada por elle no dia 6 de Janeiro de 1913. Então começaram as suas desintelligencias com outros chefes militares. Queixou-se ao Govêrno de Cartagena de que Simão Bolívar havia desobedecido ás suas ordens e pediu que este fosse submettido a conselho de guerra. Nisso estava, quando em 5 de Março houve uma insurreição em Sancta-Martha, e Labatut foi obrigado a fugir para Cartagena. Confiaram-lhe o commando de um outro corpo de tropas, com o qual marchou a reconquistar Sancta Martha. Repellido nos dias 14 e 15 de Agosto, foi obrigado a retirar-se, e, por ordem do Govêrno, collocou-se na linha do Magdalena, para proteger a livre navegação do rio. Accusaram-n-o de practicar nesse commando muitas arbitrariedades. O Govêrno o mandou prender pelo coronel Carabaño e, conduzido a Cartagena, foi expulso do paiz, embarcando para as Antilhas, donde passou a Caiena e dahi creio que seguiu para o Rio de Janeiro. Estando no Rio, offereceu-se ao Govêrno para servir na campanha da Bahia e foi admittido no posto de brigadeiro (decreto de 3 de Julho de 1822). Na Bahia, organizou o exercito, e, dias depois de chegar ao acampamento, alcançou a victoria de Pirajá (8 de Novembro de 1822). Distinguiu-se sobretudo pelo abuso que fez de proclamações escriptas em estylo summamente ridiculo. Em lucta com a

régia (43) ao mencionado brigadeiro Madeira, ordenando-lhe que se retirasse a Portugal, com todas as fôrças européas que guarneciam aquella cidade, devendo a Juncta fornecer-lhe os transportes, e fazendo-o responsavel perante el-rei pela desobediencia, que veio a ter logar. Dava providencias sôbre novos recrutamentos. Assignava um decreto (44) regularizando de algum modo o direito da liberdade de imprensa, para evitar os desmandos dos jornaes, e especialmente os do *Correio do Rio,* que fazia guerra cruel ao Ministerio em tal crise. E logo foi o redactor do mesmo jornal (XVI) preso no dia 5 por ordem de José Bonifacio e submettido a julgamento na conformidade do decreto, pelas doutrinas do seu n. 64. As accusações (*por delicto de imprensa*) seriam feitas pelo procurador da corôa, ou quem fizesse as suas vezes. As causas seriam decididas por um jury de oito homens bons, dentre vinte e quatro escolhidos pelo corregedor ou ouvidor do crime ou da comarca respectiva, podendo o accusado rejeitar até dezeseis.

Accompanhava com o seu prestigio algumas novas providencias que o Govêrno se via obrigado a tomar em Minas, inclusivamente a de mandar prender o novo juiz-de-fóra, Manuel Antonio Galvão, e alguns outros cidadãos menos submissos (45).

Juncta Govêrnativa da Cachoeira, foi deposto pelo exercito e remettido preso para o Rio de Janeiro. O conselho de guerra o absolveu. Em 1832 commandou as forças legalistas no Ceará, por occasião da rebellião de Pinto Madeira, mas assumiu o commando, quando esta se achava vencida, depois dos combates de Icó e Missão-Velha. Obteve a submissão dos chefes revoltosos e mostrou-se humano, protegendo Pinto Madeira contra o furor dos seus inimigos. Exerceu ainda um commando em 1840, levando ao Rio Grande do Sul, desde S. Paulo, uma divisão; mas foi infeliz nessa campanha, e teve novamente de responder a conselho de guerra. Falleceu em 1848, na Bahia. Seus restos mortaes descansam em Pirajá (*Nota de R. B.*).

(43) C. r. de 15 de Junho de 1822.

(44) Decreto de 18 de Junho de 1822 (Nabuco, III, 289).

(45) Pereira da Silva («Historia da Fundação do Imperio», III, 70), referindo esta e outras medidas de rigor, diz que foram adoptadas em avisos e portarias de 18 de Junho de 1822 e cita o «Livro das ordens secretas de José Bonifacio», no Archivo Publico do Rio de Janeiro (*Nota de R. B.*).

Para acudir aos gastos que ia occasionar a guerra na Bahia, resolvia (46) contrahir um emprestimo de quatrocentos contos. E na mesma data lançava uma proclamação em que, começando por exclamar — « Brasileiros e amigos », — recommendava a todos vigilancia contra alguns traidores, fingidos adherentes á causa do Brasil (47).

Occupado de todos estes assumptos se achava, quando se inteirou de quanto em Portugal se passava em várias sessões anteriores a 23 de Maio, ultima data da correspondencia e jornaes trazidos por um brigue entrado no Rio de Janeiro no dia 27 de Julho. Soube, pois, que mais tropas se preparavam para reforçar o brigadeiro Madeira, e que, em logar de ser attendido pelas Côrtes um requerimento do deputado Lino Coutinho, apoiado por quasi toda a deputação brasileira, para se mandar substar na remessa de mais tropas, havia o mesmo requerimento sido rejeitado, proferindo-se no decurso da discussão muitas ameaças contra o Brasil e os Brasileiros que pugnavam por seus direitos, chegando Borges Carneiro a tractar de « rebeldissima » a Juncta Govêrnativa de S. Paulo e a accrescentar que, em logar de umas seiscentas praças, deveriam ser mandadas duas mil e seiscentas, que, junctas ás mil e quatrocentas que havia na Bahia, fariam quatro mil, sufficientes para dizerem: « Alto lá!» Estas ameaças, chegadas nos momentos em que o principe se afanava por enviar tropas a combater as que já se achavam na Bahia, eram accompanhadas das que, em resposta, ousára, no proprio Congresso, o deputado pernambucano Muniz Tavares, dizendo que as tropas de Portugal haviam sido a causa de todas as desordens occorridas ultimamente no Brasil, e que havia risco de que, continuando-se com mais remessas, talvez, exasperados, os Brasileiros se vissem obrigados a « declarar por *uma vez a sua independencia* » (48). Esta simples ameaça, proferida em Lisbôa, produziu echo no Brasil. Tractou-se de a fazer bem repercutir, para vêr si as Côrtes, reconhecendo a decisão e fôrça

(46) Decreto de 30 de Julho de 1822 (Nabuco, III, 302).

(47) Cairú, « Chronica Authentica », pag. 69.

(48) Sessão de 21 de Maio de 1822 (*Espelho* n. 73).

que neste Reino havia, se retrahiam e entravam em negociações acceitaveis.

Foi resolvida a publicação de dous manifestos, um aos Brasileiros, e outro ás nações amigas, em que se expuzesse quanto occorrera, e a resolução em que estava o principe á frente do Brasil. Ao mesmo tempo se resolveu a promulgação de um decreto (49) declarando inimigas quaesquer forças armadas que viessem de Portugal e não se quizessem submetter á intimação de regressar, devendo ser repellidas pela fôrça e hostilizadas, privando-as de mantimentos e fazendo-lhes todos os Brasileiros crua guerra de postos e guerrilhas.

Em todas estas decisões tinha já grande parte a Maçonaria, de cujo Grande Oriente o ministro José Bonifacio era ainda grão-mestre (50). Por este vinculo, marchavam com o Ministerio, mais ou menos de accôrdo, Joaquim Gonçalves Lédo e José Clemente, ajudando-o ambos muito, aquelle na redacção de alguns trabalhos, e este como guarda avançada, para, como presidente do Senado (*da Camara*), pedir ao Govêrno as decisões de maior transcendencia, que, ás vezes, apesar do mesmo Govêrno, deviam ser tomadas, livrando ao mesmo Govêrno da responsabilidade da iniciativa, e passando-a toda ao povo, com o seu direito de petição já garantido pelas bases juradas da Constituição. Assim Lédo tomou a si um dos manifestos, — o dirigido aos Brasileiros, que levou a data de 1 de Agosto.

Por meio delle, justificava o principe a sua resolução de ficar no Brasil, de se declarar defensor perpetuo e de convocar um Congresso: recapitulava as providencias tomadas iniquamente contra o mesmo Brasil, as desfeitas soffridas

---

(49) Decreto de 1 de Agosto de 1822 (Nabuco, III, 303-304).

(50) Mas, na Maçonaria, Gonçalves Lédo, que modestamente se reservára o logar de «primeiro vigilante», dando o grão-mestrado a José Bonifacio, era o homem mais influente. Por isso, e por suspeitar que eram menos sinceros os sentimentos monarchicos de Lédo e dos seus partidarios, José Bonifacio havia fundado outra sociedade secreta, o *Apostolado,* que começou a funccionar no dia 2 de Junho e de que fez chefe o principe-regente (*Nota de R. B.*).

pelos deputados brasileiros em Lisbôa, os planos das Côrtes para desunir as provincias umas das outras, etc.

Ainda que recheiado de exaggeradas declamações, começando pela phrase de uma conhecida proclamação do tempo da Revolução Franceza — « Está acabado o tempo de enganar os homens », — era perfeitamente adaptado ás circunstancias e proprio a produzir no paiz o maior effeito, como realmente produziu. Concluia convocando admiravelmente todas as provincias do Norte a unirem-se ás do Sul, para formarem uma só nação, e exclamando:

« Não se ouça entre vós outro grito que não seja — União! Do Amazonas ao Prata não retumbe outro echo que não seja — Independencia! Formem todas as nossas provincias o feixe mysterioso que nenhuma fôrça póde quebrar. Desappareçam de uma vez antigas preoccupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer provincia ou cidade » (51).

Felizmente para o Brasil, a propria opposição violenta feita aos seus deputados em Lisbôa, que tanto contribuira a uni-los, havia muito contribuido á fraternidade entre as differentes provincias, e veio a favorecer muito a fazer-se a independencia, ficando o Brasil um só Estado.

Da redacção do manifesto ás nações, convidando-as a entrar em relações (*com o Brasil*) e a enviar-lhe agentes diplomaticos, incumbiu-se o proprio José Bonifacio (52). Era tudo, menos um documento diplomatico. Peccava por extenso, e, para ser dirigido aos govêrnos extrangeiros, por falta de moderação e conveniencia e demasiado phraseado, abusando-se dos epithetos insultuosos de « hypocritas, fac-

(51) Nabuco, III, pags. 304 e 307.

(52) Sem razão o attribue tambem a Lédo o sr. Pereira da Silva. Os estylos são differentes: o do dia 6 descobre-se obra do redactor da representação de 24 de Dezembro de 1821. Armitage só attribue a Lédo o primeiro, e o segundo é positivamente attribuido a José Bonifacio na correspondencia publicada na *Gazeta de Lisbôa*, n. 78 (mez de Outubro). Vej. Baena, « Eras », pag. 586 (*Nota de P. S.*). — A esta nota do auctor accrescentarei o que se lê no n. 6.983 do Catalogo da Exposição de Historia do Brasil: — « Em verdade Sua Magestade o Imperador (o sr. d. Pedro II) possue o original deste manifesto, escripto do punho de José Bonifacio e com a assignatura autographa do principe d. Pedro » (*Nota de R. B.*).

ciosos, machiavelicos», e especialmente foi muito censurado que, em documento destinado a receber a assignatura do regente, se repisasse tão cruelmente nos actos de tyrannia dos seus antepassados, desde o tempo de Cabral, e nos desarranjos da côrte de seu pae, etc. (XVII).

Facil era combate-lo, e, effectivamente, nesse mesmo anno publicou delle em Lisbôa uma «Analyse», em 53 paginas, o deputado Antonio Lobo de B. F. T. Gyrão (54).

Um e outro manifesto declaravam romper com o Govêrno dominante em Portugal, mas não com esta nação, nem com el-rei, que era dado por coacto. Quasi por meio dêsses documentos se compromettia a prestar de novo obediencia a el-rei, apenas elle saïsse do captiveiro em que estava, embora para ser de novo acclamado absoluto, como veio a succeder. O manifesto ás nações era a esse respeito mui terminante: — « Protesto... perante Deus e á face de todas as nações amigas e alliadas», dizia nelle o principe, «que não desejo cortar os laços de união e fraternidade que devem fazer de toda a nação portugueza um só todo politico bem organizado. Protesto egualmente que, salva a devida e justa reunião de todas as partes da monarchia debaixo de um só rei, como chefe supremo do poder executivo de toda a nação, hei de defender os legitimos direitos e a Constituição futura do Brasil, que espero seja boa e prudente, com todas as minhas fôrças e á custa do meu proprio sangue, si assim fôr necessario».

Foi nestes momentos de apuros, em que o principe, informado dos serviços que á sua causa e do Brasil havia já prestado e estava prestando a Maçonaria, trabalhando activamente com o seu grão-mestre e o primeiro vigilante, movido porventura da curiosidade tão natural na sua edade e não menos dos argumentos dos seus catechizadores, que lhe citariam casos de outros reis na Europa, que por fins politicos haviam egualmente professado, se deixou converter

---

(54) «Analyse do Manifesto do Principe Regente» por Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Gyrão, deputado ás Côrtes (Lisbôa, na Imprensa Nacional, 1822, in-4°, de 53 pags.). Ha um exemplar na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro (n. 6.983, do Catalogo da Exposição de Historia do Brasil). Essa analyse é uma diatribe contra José Bonifacio (*Nota de R. B.*).

e quiz « ver a luz » maçonica. Proposto pelo grão-mestre seu ministro, « para ser iniciado nos mysterios da ordem », acceita a proposta « com unanime applauso e approvada por acclamação geral », foi iniciado no primeiro grão da fórma da lithurgia e prestou o juramento, adoptando o nome heroico de GUATIMOZIN, no dia 2 de Agosto (55).

---

(55) Vej. Menezes, « Esp. Hist. da Maç. no Bras. » (*Nota de P. S.*). — Vej. as notas anteriores, ns. 36 e 50, em que tractei da Maçonaria dêsse tempo. D. Pedro já pertencia, como ficou dicto, a uma sociedade secreta, a « *Nobre Ordem dos Cavalleiros de Sancta-Cruz* », denominada — « *Apostolado* ». Pelo livro das actas que S. M. o sr. d. Pedro II possúe, e figurou em 1881 na Exposição de Historia do Brasil (n. 6.986), sabe-se hoje que essa sociedade, fundada por José Bonifacio, começou a funccionar em 2 de Junho. D. Pedro era, com o titulo de archonte-rei, o chefe do Apostolado, sendo José Bonifacio (já então grão-mestre da maçonaria) seu « logar-tenente ». Pelo livro do juramento, tambem exposto em 1881, ficou patente (e essa foi outra importante revelação para ficarem destruidas certas invenções) que Gonçalves Lédo e Nobrega tambem pertenciam ao Apostolado. Esta sociedade reunia-se a principio em salas do então quartel-general do commando das armas, á rua da Guarda-Velha, casa onde esteve depois a Secretaria do Imperio e está hoje o Lyceu de Artes e Officios. A Maçonaria trabalhava no sobrado n. 4 da rua do Conde da Cidade Nova, hoje Conde d'Eu, perto da casa da esquina do Campo, que pertencia ao barão, depois conde de S. Simão. Por proposta do grão-mestre da Maçonaria José Bonifacio, foi d. Pedro approvado e recebido maçon no « 13° dia do 5° mez maçonico », portanto no dia *13 de Julho* dêsse anno de 1822. Ficou pertencendo á loja Commercio e Artes. Trez dias depois (16° dia do 5° mez), foi elevado ao grão de « mestre », por proposta de Gonçalves Lédo (*Nota de R. B.*).

CAPITULO VI

JORNADA A S. PAULO E PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDENCIA

Na semana immediata chegavam, porém, novas taes de S. Paulo, que o principe, animado pelo bom exito que tirara da sua jornada a Minas, resolveu acceder ao pedido que lhe fizerà a Juncta de S. Paulo, depois da expulsão de Martim Francisco, de emprehender á mesma provincia uma visita, que tinha de ser mais memoravel e associar-se á nova éra que ia começar para o Brasil, a « da independencia e do Imperio ».

Si, mezes antes, trez decretos das Côrtes haviam feito levantar os primeiros grandes clamores contra a metropole, outros trez ou quatro vêm já navegando, com datas de fins de Junho, que vão fazer cogular todas as medidas e produzir a completa ruptura dos laços, que tinham unido os dous reinos separados pelo Atlantico. E o mais é que, si, por si sós, elles não tivessem operado essa ruptura, outros, ainda menos favoraveis ás idéas já triumphantes no Brasil, se estavam elaborando e vieram a decretar-se, que haviam infallivelmente operado a separação, — talvez ainda com mais sangue e desgraças.

Impotentes em S. Paulo os partidarios de Martim Francisco de triumphar na capital, mais tranquilla com um refôrço de tropas, que alli lhe chegou, de uns duzentos homens idos de Sanctos, haviam tentado em vão um rompimento em Itú. Animados, porém, com a noticia da entrada no ministerio, daquelle seu caudilho, e querendo, para adula-lo, ostentar em seu favor um desforço na propria provincia, promoveram, com alguns amigos que contavam em Porto-Feliz, que a camara dessa pequena villa se *pronunciasse* no dia 24 de Julho, lavrando um accôrdo de que não cumpririam as ordens do Govêrno de S. Paulo e convidando a se colligarem a ella outras villas vizinhas, para formarem outro

Govêrno. Certos do apôio que este pronunciamento encontraria de parte dos dous ermãos Andradas no Ministerio, não resistiram mais os Ituanos que defendiam a Juncta de São Paulo, e Itú se pronunciou tambem, e se iam pronunciando, mais ou menos manifestamente, outras povoações.

A chegada destas noticias á Côrte induziu o Ministerio a insistir com o principe que não demorasse mais a partida, prevenindo-o, infelizmente demasiado, contra os descontentes, e convertendo-o, em vez de escravo, em chefe do seu partido.

No dia 13 de Agosto assignou um decreto (1), confiando a regencia á sua virtuosa esposa, juncto com o Ministerio, e no dia 14 partiu accompanhado apenas do joven Luiz de Saldanha da Gama (2), que levou como seu secretario interino de Estado, de Francisco Gomes da Silva, Francisco de Castro, e dos creados particulares do Paço, João Carlota e João Carvalho, aos quaes se junctaram em Venda-Grande (3) o tenente-coronel Joaquim Aranha Barreto Camargo e o padre Belchior Pinheiro, seguindo jornada por caminhos não melhores (4) que os que, mezes antes, percorrera em Minas.

Antes de saïr da capital, havia ainda o principe tido conhecimento, com a chegada do navio *Duarte Pacheco,* do occorrido nas sessões das Côrtes, de fins de Maio e parte de Junho, depois da apresentação nellas das suas cartas a

---

(1) Cairú, II, pag. 189. Não se encontra este decreto na collecção de Nabuco.

(2) Depois marquez de Taubaté (*Nota de R. B.*).

(3) Vej. no *Correio Mercantil* do Rio de Janeiro, n. 14, de 14 de Janeiro de 1865, a descripção da jornada de d. Pedro a S. Paulo, feita pelo major Francisco de Castro Canto e Mello. Foi transcripta, em parte, no «Brasil Historico» (segundo anno, 1865, n. 56). O original figurou na Exposição de Historia do Brasil, 1881, n. 7.002 do Catalogo. O *Espelho,* do Rio de Janeiro, publicou tambem, em principios de Septembro de 1822, uma minuciosa «Noticia da entrada que fez na cidade de S. Paulo o serenissimo sr. d. Pedro de Alcantara». Está reproduzida no «Brasil-Reino e Brasil-Imperio», t. I, pag. 385, mas com alguns nomes alterados pela desattenta revisão de provas (*Nota de R. B.*).

(4) Ainda hoje mui impressos na retentiva do que escreve, que os havia percorrido mezes antes, vindo para o Rio de Janeiro, na edade de seis annos.

el-rei seu pae, de 14 e 19 de Março, acêrca do modo como fizera regressar a expedição de Francisco Maximiano, cartas onde já expressava queixas contra as mesmas Côrtes. Leu, pois, o primeiro discurso de Borges Carneiro, em que, com escandaloso motejo e insultante impudencia, o tractara de *rapazinho*, expressão esta que lhe fez tanta impressão, que a devolvia para Lisbôa, em carta a seu pae escripta mais de um mez depois (5). Teve tambem nova occasião, nos momentos da partida, de admirar a varonil audacia com que seguiam, nas mesmas Côrtes, pugnando pelos direitos do Brasil, os deputados de S. Paulo, Antonio Carlos e Vergueiro, não obstante haver este nascido em Portugal. Egualmente foi informado de que, nas mesmas Côrtes, os desfavorecedores do Brasil haviam cobrado novos brios desde o recebimento das noticias da Bahia e a chegada de Avilez, Caula e ministro Vieira, de modo que já não falavam sinão de reconquista, separando o Norte, sustentando a Bahia e effectuando um desembarque em Itaguahí, para render o Rio de Janeiro.

Já se despediu quasi resolvido a declarar a independencia, segundo se vê da seguinte circular passada por José Bonifacio nesse dia ao corpo diplomatico, communicando-lhe o manifesto:

— «Tendo o Brasil, que se considera tão livre como o reino de Portugal, *sacudido o jugo da sujeição e inferioridade com que o reino ermão o pretendia escravizar, e passando a proclamar solennemente a sua independencia,* e a exigir uma assembléa legislativa dentro do seu proprio territorio, com as mesmas attribuições que a de Lisbôa, salva, porém, a devida e decorosa união com todas as partes da grande familia portugueza e debaixo de um só chefe supremo, o senhor d. João VI, ora opprimido em Lisbôa por uma facção desorganizadora e em estado de captiveiro, o que só bastava para que o Brasil não reconhecesse mais o congresso de Lisbôa, nem as ordens do seu executivo, por serem forçadas e nullas por direito; e devendo, para se evitar a quéda da monarchia e a confusão dos interregnos, devolver de toda a

(5) Carta do principe, de 22 de Septembro de 1822.

auctoridade e plenitude de acção em S. A. R. o principe regente do reino do Brasil, herdeiro do throno e legitimo delegado de S. M., o qual tem, com effeito, a pedimento dos povos, reassumido toda a auctoridade de sua regencia, para della usar constitucionalmente, como tudo se acha expendido no manifesto que o mesmo Augusto Senhor acaba de dirigir ás potencias amigas: cumpre-me, por ordem de S. A. R., dar toda a publicidade á pureza e justiça de seus procedimentos, transmittir a V. Mce. o dicto manifesto, para o levar ao conhecimento de sua respectiva Côrte, bem assim alguns outros impressos que lhe são relativos e servirão a illustra-lo. S. A. R. espera, pois, que os govêrnos legitimos e nações civilizadas, que se prezam de liberaes, darão o devido apreço á sagrada causa que o Brasil proclama e que o mesmo Augusto Senhor protege e defenderá, a bem de toda a nação portugueza. — Aproveito, etc. — Palacio do Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* »

Prevenido, como ia o principe, contra os não-andradistas, chegou, no caminho, a não querer receber a Oyenhausen, que já se recolhia ao Rio de Janeiro; dispensou em Lorena, aonde chegou no dia 18, que o accompanhasse uma guarda de honra, que lhe tinha preparado o coronel Francisco Ignacio de Sousa Queiroz. Desta villa mandou participar ao Govêrno Provisorio que se achava na provincia.

No sexto dia pousou em Guaratinguetá, no septimo em Pindamonhangaba. A 21 entrava em Taubaté, onde lhe fizeram uma recepção enthusiastica, sendo dahi accompanhado por uma guarda de honra. Seguiu á Jacarehí, e no dia 23 entrava em Mogí das Cruzes, onde não quiz receber os membros do Govêrno Provisorio, que, desde Lorena, havia declarado dissolvido. Nesta villa (1), concede a exoneração ao governador das armas, marechal Arouche, nomeando em seu logar ao marechal Candido Xavier de Almeida e Sousa. Na mesma occasião, nomeou para governador da praça de Sanctos ao tenente-coronel Joaquim Aranha Barreto Camargo, que ia em sua companhia.

No dia 24 pousou na Penha, e dahi mandou a Francisco Gomes e a Canto Mello a sondar o espirito do povo na cidade. Voltaram os emissarios á meia-noite, com as

melhores informações. Soube que a provincia estava unanime em acatar a sua auctoridade, e que não havia mais que rivalidades locaes e de familia, todos com desejo de exercer maior preponderancia. Não desejando, entretanto, tirar o prestigio aos seus ministros, resolveu chamar dahi o ouvidor de Itú, Medeiros Gomes, para vir servir na capital, e marcar a hora em que a Camara, que legalmente servira antes das occorrencias de 23 de Maio, deveria espera-lo ás portas da cidade, na qual entrou no dia 25, em meio de muitos vivas e grandes demonstrações de jubilo.

No dia seguinte, houve em palacio cortejo e beija-mão, e de novo tractou o principe com frialdade os oppostos ao seu Ministerio. Para Governâdor interino das armas, até chegar o marechal Candido Xavier de Almeida, nomeou o coronel José Joaquim Cesar de Cerqueira Leme.

No dia 30, ordenou que tomasse conta do logar de juiz-de-fóra da cidade o que fôra de Sanctos, José Correia Pacheco, nomeado por portaria do ministerio do Reino de 4 de Maio anterior. No dia 5 seguiu para Sanctos, donde voltava no dia 7, quando, pela tarde, foi, na collina juncto ao ribeiro Ipiranga, encontrado pelo major Antonio Ramos Cordeiro (6) que lhe trazia os importantes despachos do Rio de Janeiro, que o levaram a annunciar ahi a todos a resolução de separar-se de todo de Portugal. Eram-lhe transmittidas do Rio de Janeiro, pela princeza sua esposa e por José Bonifacio, as noticias de Lisbôa até 3 de Julho, que trouxera o navio *Tres-Corações*, chegado ao Rio de Janeiro a 28 de Agosto (7). Eram essas noticias da maior importancia.

Em vez dos trez decretos anteriores tão alarmantes, requerida nas Côrtes por Antonio Carlos, e apoiada por Villela, vinha já a certeza de haverem sido votadas várias outras providencias não menos iniquas, e eram accompanhadas da certeza que não passaria, como fôra proposto pela commissão

---

(6) O auctor está seguindo aqui a citada exposição de Francisco de Castro Canto e Mello. Os despachos e cartas foram apresentados pelo citado major, que levava em sua companhia o correio Paulo Bregaro, de quem o auctor fala adeante (*Nota de R. B.*).

(7) Em todos os incidentes dêste grande successo, mostra-se muito mal informado o sr. Pereira da Silva.

de cinco deputados, todos do Brasil, o Acto Addicional á Constituição a favor dêste reino, visto como logo o primeiro artigo, estabelecendo outro Congresso no Brasil, havia sido já duas vezes adiado (II). Essas resoluções, que só vieram communicadas officialmente muito depois, em cinco cartas régias dirigidas ao principe em datas de 1 e 2 de Agosto (8), reduziam-se: I) a que continuasse o principe no Rio de Janeiro, até á publicação da Constituição, quasi a terminar-se, governando, com sujeição a el-rei e ás Côrtes, as provincias que então lhe obedeciam, sendo, porém, nomeado por el-rei os secretarios de Estado, em cujo conselho se tomariam as resoluções, e devendo sómente o da repartição competente assignar a correspondencia que fosse para el-rei ou as Côrtes; por outro artigo deste mesmo documento, seriam logo eleitas e installadas as Junctas de Govêrno nas provincias onde ainda as não houvesse, e eram nomeados secretarios de Estado do Reino e Justiça o desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva, da Fazenda o dr. Mariano José Pereira da Fonseca, da Guerra o tenente-general Manuel Martins do Couto Reis e da Marinha o vice-almirante José Maria de Almeida; II) a que se procedesse a uma investigação summaria contra os que tivessem contribuido a evitar que seguissem para Lisbôa os deputados eleitos pela provincia de Minas; III) a que se declarasse nullo, irrito e de nenhum valor o (*decreto*) do principe real, de 16 de Fevereiro, convocando procuradores das provincias, devendo logo suspender-se a sua execução naquellas onde se houvesse principiado; IV) a que se verificasse a responsabilidade do Ministerio do Rio de Janeiro, não só por esse decreto, mas tambem por quaesquer actos da sua administração em que a responsabilidade pudesse ter logar. Ordenava, finalmente, que fossem processados e julgados os membros da Juncta de S. Paulo, signatarios da representação de 24 de Dezembro, e bem assim os quatro emissarios daquella cidade que tinham assignado o discurso ao principe no mesmo sentido, ficando, porém, a execução da sentença dependente da decisão das Côrtes (8).

---

(8) Todas estas cartas régias se acham transcriptas na « Chronica Authentica » de Cairú, pags. 110 e segs.

E, como si não fossem já por si bastantes estas resoluções, as discussões que nas Côrtes as haviam precedido, as envenenavam ainda mais, com algumas expressões de escarneo aos Brasileiros, proferidas por Fernandes Thomaz, e uma phrase de Xavier Monteiro de que era necessario pôr embargos ao principe na sua «carreira tão criminosamente encetada.»

Para dar conhecimento ao regente de todas estas ordens e noticias, despachou o Ministerio immediatamente o correio (Paulo Bregaro), como proprio, que seguisse a toda pressa (9) para S. Paulo. Provavelmente José Bonifacio escreveria alguma carta, insistindo ácerca da necessidade de romper de uma vez o véo e proclamar a independencia. A verdade é que, antes de poderem chegar ao Rio as resoluções do principe tomadas em S. Paulo, já a proclamação da mesma independencia se resolvia tambem no Rio de Janeiro no Grande Oriente, de que José Bonifacio era grão-mestre, em sessão de 9 de Septembro (10).

---

(9) Dizendo-lhe José Bonifacio: «Si não arrebentar uma duzia de cavallos no caminho, nunca mais será correio» (informação de Drummond).

(10) Esta data está no «Brasil Historico», anno 1, 1864, n. 46, mas é erro. Nesse mesmo numero, está a data maçonica: «Sessão de 20 do sexto mez». Corresponde isso a *20 de Agosto,* segundo o calendario dos maçons brasileiros. E' tambem a data que se lê em Menezes, «Exposição Historica da Maçonaria no Brasil», pags. 39 e 41, nos seguintes trechos, reproduzidos por L. F. da Veiga («O Primeiro Reinado», pag. 34): «Depois de um eloquente e energico discurso, proferido pelo presidente (primeiro grande vigilante, Joaquim Gonçalves Lédo), fez este (20 de Agosto de 1822) presentir a necessidade de se proclamar quanto antes a independencia do Brasil e a confirmação da realeza na pessoa do principe-regente (pag. 39 de Menezes)... O principe, sendo intelligenciado pelo seu ministro José Bonifacio, grão-mestre da Ordem, da proclamação da independencia em assembléa geral do povo maçonico em *20 de Agosto...*» (pag. 41 de Menezes). Em uma certidão, publicada no citado numero do «Brasil Historico», lê-se o seguinte: — «... da acta da sessão de 20 do sexto mez consta não só que, tendo sido convocados os maçons, membros da trez lojas metropolitanas, para esta sessão extraordinaria, com o especificado fim adeante declarado, sendo tambem presidida pelo sobredicto primeiro grande vigilante Joaquim Gonçalves Lédo, no impedimento do grão-mestre José Bonifacio, dirigira do solio um energico e fundado discurso, demonstrando com

O mencionado proprio, portador de tantas noticias, cujo alcance talvez mal suspeitava, venceu de carreira, como lhe fôra recommendado, as cem leguas de caminho, e chegando no sabbado, 7, á cidade de S. Paulo, e não encontrando nella o principe, proseguiu em sua demanda pelo caminho que conduz a Sanctos, e, vindo a encontra-lo, nessa mesma tarde, perto do ribeiro do Ipiranga, deteve-se o mesmo principe nesta paragem, e ahi declarou a sua resolução a todos os da sua comitiva, de cujo numero era o padre Belchior Pinheiro de Oliveira, ao depois deputado da Constituinte.

---

as mais solidas razões que as actuaes politicas circunstancias de nossa patria... demandavam e exigiam imperiosamente que a sua categoria fosse inabalavelmente firmada com a proclamação da nossa independencia e da realeza constitucional na pessoa do augusto principe, perpetuo defensor do reino do Brasil, mas tambem que esta moção fôra approvada por unanime e simultanea acclamação, expressada com o ardor do mais puro e cordial enthusiasmo patriotico. Que socegado, mas não extincto, o ardor da primeira alegria dos animos, por verem prestes a realizarem-se os votos da vontade geral pela independencia e engrandecimento da patria, propuzera ainda o mesmo grande vigilante Joaquim Gonçalves Lédo a necessidade de ser esta sua moção discutida, para que aquelles que pudessem ter receio de que fosse precipitada a medida de segurança e engrandecimento da patria que se propunha, o perdessem, convencidos pelo debate»... Falaram varios membros, approvando todos a moção; mas, como alguns «mostrassem desejos de que fossem convidadas as outras provincias colligadas», afim de que se effectuasse «em todas simultaneamente a desejada acclamação, ficou reservada a discussão para outra assembléa geral, sendo todos os maçons presentes encarregados de disseminar e propagar a persuasão de tão necessaria medida pública». Na «sessão de 23 do sexto mez» (*23 de Agosto*), ainda presidida por Lédo, continuou a discussão e, por proposta sua, foram nomeados os emissarios que deviam ir tractar da acclamação nas differentes provincias, entre elles Januario da Cunha Barbosa, designado para ir a Minas, João Mendes Viana para Pernambuco, o brigadeiro José Egydio Gordilho da Barbuda para a Bahia. Varios maçons offereceram as sommas necessarias para as despesas de viagem dos commissarios. Nomeou-se tambem uma commissão para ir agradecer respeitosamente «ao augusto grão-mestre Guatimozin (D. Pedro) as fraternaes felicitações» que de S. Paulo dirigira ao Grande Oriente. Já então havia sido d. Pedro acclamado grão-mestre. Na mesma noite da sua chegada de S. Paulo tomou posse dêsse cargo («14 dia do septimo mez), isto é, 14 de Septembro) (*Nota de R. B.*).

Em vão procurou o principe, no maço, carta de seu pae, que havia tempos lhe não escrevia. Em vez de uma tal carta (11), que viesse afagar-lhe e ameigar-lhe o coração, só lhe coube tomar conhecimento das novas ordens que lhe chegavam, não só impoliticas, como até deshumanas; lançara os olhos sôbre as passagens dos discursos das Côrtes, que vinham assignalados, e lêra com attenção não só as cartas que se lhe dirigiam do Rio de Janeiro, como tambem uma que de Lisbôa lhe escrevia Antonio Carlos, agradecendo-lhe, em data de 2 de Julho, a de 30 de Abril com que o principe o honrara, e que em seu logar fica transcripta. Nesta carta, referindo-se Antonio Carlos ás ultimas discussões, dizia (12):

« Em verdade, Real Senhor, era-me já quasi impossivel poder, por mais tempo, aturar o trabalho entre inimigos de toda a ordem, e que não poupavam a real pessoa de V. A. R., de envolta com os ataques ao Brasil. O horizonte nada promette... O augusto pae de V. A. R. é um perfeito escravo de um Ministerio vendido ao partido desorganizador das Côrtes...»

Não cremos que o conteúdo desta carta entrasse por parte na resolução do principe, que já independentemente della viria mui preparada do Rio de Janeiro.

Eram, porém, as resoluções tomadas pelas Côrtes que careciam com urgencia de ser prevenidas, antes que chegassem officialmente. Podia porventura o principe tolerar que fosse logo submettido a trez ou quatro processos o seu primeiro ministro, por actos que elle principe havia sido já o primeiro a justificar perante o seu proprio pae e para conservação do qual acabava de fazer a viagem a S. Paulo? Não lhe restava, pois, mais que uma de duas resoluções a tomar: ou proclamar de todo a independencia, para ser heróe, ou submetter-se a cumprir e fazer cumprir os novos decretos das Côrtes, não já para ir como fôra ordenado no anno anterior, viajar com mentores, mas, sim, mui provavelmente, para, finda a Constituição, ser chamado á barra pelas Côrtes,

---

(11) Então, não recebeu carta de el-rei seu pae. A de 3 de Agosto, admiravelmente pelo principe respondida em 22 de Septembro, sómente chegou ao Rio no dia 21, pelo navio *Quatro de Abril*.

(12) *Espelho*, n. 115.

afim de se justificar pelos seus actos, e dobrar os joelhos em presença dos seus imprudentes affrontadores, Fernandes Thomaz, Pessanha e Xavier Monteiro, ou para ser insultado nas ruas pela mesma plebe que, das galerias das Côrtes, apupára pouco antes, com os gritos de «morra!» e «patifes!», os zelosos deputados defensores dos direitos do Brasil.

Não era mais possivel contemporizar. E, inspirado pelo genio da gloria, que annos depois, no proprio Portugal, lhe havia de ser outras vezes tão propicio, não tardou nem mais um instante: e passou a lançar, dessa mesma provincia que depois conceituava de «agradavel e encantadora» (13), dalli mesmo, do meio daquellas virgens campinas, vizinhas da primitiva Piratininga de João Ramalho, o brado resoluto de «Independencia ou morte!» (13 A).

---

(13) Discurso na abertura da Constituinte.

(13 A) Foi «pouco mais ou menos ás 4 e meia horas da tarde», segundo o barão de Pindamonhangaba, que d. Pedro assim proclamou a Independencia. O general Beaurepaire-Rohan, que em São Paulo obteve informações de várias pessoas presentes a essa scena, diz que o principe, partindo de Sanctos na manhã de 7, alcançou «pelas 4 horas da tarde o campo do Ipiranga». Segundo Canto e Mello, d. Pedro, lendo a correspondencia de que foram portadores o major Cordeiro e o correio Bregaro, depois de um momento de reflexão, bradou: «E' tempo... Independencia ou morte! Estamos separados de Portugal!» «Em acto continuo, diz o mesmo informante, arrancando o laço portuguez que trazia no chapéo, o arrojou para longe de si, e, desembainhando a espada, elle e os mais presentes prestaram o juramento de honra...» Estavam com d. Pedro, nessa occasião, o padre Belchior Pinheiro de Oliveira, depois deputado á Constituinte pela provincia de Minas, o secretario Luiz de Saldanha da Gama, depois marquez de Taubaté, o secretario particular Francisco Gomes da Silva, dous creados particulares (João Carlota e João Carvalho), o major Francisco de Castro Canto e Mello, o correio Paulo Bregaro, e a Guarda de Honra, assim composta: commandante, coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo; segundo commandante, capitão-mór Manuel Marcondes de Oliveira Mello (depois barão de Pindamonhangaba); sargento-mór Domingos Marcondes de Andrade, tenente Francisco Bueno Garcia Leme, Miguel de Godoy Moreira e Costa, Manuel de Godoy Moreira, Adriano Gomes Vieira de Almeida, Manuel Ribeiro do Amaral, Antonio Marcondes Homem de Mello, Benedicto Corrêa Salgado (estes nove de Pindamonhangaba), Francisco Xavier de Almeida, Vicente da Costa Braga, Fernando Gomes Nogueira, João

Com esta resolução, acabava de salvar o Brasil, propondo-se a formar de todo elle unido uma só nação americana. Nem podia mais duvidar da união de todas as provincias, quando já haviam manifestado officialmente os seus sentimentos as da Bahia, Pernambuco e outras, e era reconhecido que as demais o não faziam pela pressão exercida pelas tropas que as occupavam; e para estas, pelo conhecimento pessoal que possuia, não só dos Fluminenses, como dos Mineiros, e agora dos Paulistas, não tinha a menor dúvida de que encontraria entre elles milhares de peitos valentes e patrioticos para as vencer e debellar.

Estava, de facto, proclamado o Imperio, não já o luso brasileiro, formado por d. João VI, e que então findava, mas o brasileiro puro. Regressando o joven heróe á cidade e indo essa noite ao theatro, repetiu-se ahi o brado de «independencia ou morte», deram-se vivas á independencia, e poeta houve (Thomaz de Aquino), que, batendo palmas, recitou uns versos em que já conceituou o principe de «primeiro imperador do Brasil» (14).

No dia 8, despediu-se o principe dos briosos Paulistas com uma proclamação em que declarava que as noticias que recebera o obrigavam a separar-se delles, para, depois de

---

José Lopes, Rodrigo Gomes Vieira, Bento Vieira de Moura (estes seis de Taubaté), Flavio Antonio de Mello (de Parahibuna), Salvador Leite Ferraz (de Mogi das Cruzes), José Monteiro dos Sanctos, Custodio Leme Barbosa (estes dous de Guaratinguetá), sargento-mór João Ferreira de Sousa (de Arêas), Cassiano Gomes Nogueira, Floriano de Sá Rios, Joaquim José de Sousa Breves (estes trez de São João Marcos, no Rio de Janeiro), sargento-mór Antonio Ramos Cordeiro, que foi com o correio Bregaro, Antonio Pereira Leite, João da Rocha Corrêa, David Gomes Jardim (estes quatro de Rezende), Eleuterio Velho Bezerra e Antonio Luiz da Cunha (do Rio de Janeiro). Copiei esta relação do «Pessoal da Guarda de Honra... que se achou presente ao acto da acclamação da independencia no... Ipiranga», da pag. 329 do «Quadro Historico da Provincia de S. Paulo» por Machado de Oliveira (*Nota de R. B.*).

(14) Ao entrar o principe na cidade, pela rua da Gloria, foi a noticia da declaração da independencia annunciada por Canto e Mello ao conego dr. Ildefonso Xavier Ferreira e ao então capitão de milicias Antonio da Silva Prado, depois coronel e barão de Iguape. Espalhada a grande nova, o povo dirigiu-se ao pateo do

ouvir os seus conselheiros, providenciar « com a madureza que em taes crises se requer ». Continuava recommendando a todos união, não só por dever, mas porque a patria « estava ameaçada de soffrer uma guerra », e não hesitava já em dizer que dahi por deante a divisa do Brasil devia ser « Independencia ou morte ».

Na segunda-feira, 9, depois de assignar um decreto, confiando o govêrno da provincia ás auctoridades a que, antes de 1820, cabia a successão, em falta dos capitães-generaes (15), partia dessa cidade, e, ao cabo de uma rapida viagem, a cavallo, de cinco dias, apeava-se na noite de sabbado, 14, no palacio de S. Christovam (16).

Na noite immediata (de 15), compareceu na tribuna do theatro de S. João, com sua augusta esposa. Apenas descerrou a cortina da tribuna, proromperam os espectadores em estrondosos vivas e palmas, ondeavam os lenços nos camarotes, e era unanime o applauso e unanime a alegria.

No dia seguinte, 16, chegando ás 9 da manhã ao largo

---

palacio, prorompendo em acclamações enthusiasticas. Ao entrar no theatro e ao saïr delle, foi ainda muito victoriado o principe. No theatro, o conego Xavier Ferreira, mostrando d. Pedro, exclamou: — « Viva o primeiro rei brasileiro! » Esse viva foi repetido pela sala inteira. O poeta, de que fala o auctor, recitou uma poesia em que dava a d. Pedro o titulo de « primeiro imperador ». Cumpre, porém, notar que só no Rio de Janeiro, em sessão de 14 de Septembro, do Grande Oriente, ficou definitivamente preferido o titulo de « imperador », por proposta do brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto, e que já no anno anterior (1821), em principios de Outubro, havia sido espalhada na mesma cidade do Rio de Janeiro uma proclamação anonyma, convidando o povo a acclamar d. Pedro « imperador constitucional » (Carta de d. Pedro a seu pae, de 4 de Outubro de 1821) (*Nota de R. B.*).

(15) Alvará de 12 de Septembro de 1770 (Cairú, « Chronica aut. », pag. 98) (*Nota de P. S.*). — O novo Govêrno Provisorio ficou assim composto: bispo d. Matheus de Abreu Pereira, ouvidor-geral José Correia Pacheco e Silva e marechal de campo Candido Xavier de Almeida e Sousa. O primeiro havia assignado a representação contra Martim Francisco. O segundo era partidario dos Andradas (*Nota de R. B.*).

(16) D. Pedro partiu de S. Paulo na madrugada de 9 e chegou ao Rio na noite de 14 de Septembro, como se vê no « Espelho », n. 87, de 17 de Septembro de 1822. Cumpre, porém, notar que nessa mesma

do palacio da cidade, repetiram-se os applausos, a que a principio se mostrou agradecido, admittindo todos quantos alli se achavam a ir cumprimenta-lo nas proprias salas do paço.

A' chegada do principe, circulou por toda a cidade uma proclamação anonyma, seguramente obra da Maçonaria, e que concluia assim: — « Que hesitamos? O momento é chegado. Portugal nos insulta: a America nos convida: a Europa nos contempla: o principe nos defende. Cidadãos! Levantae o festivo clamor: — Viva o Imperador Constitucional do Brasil, o Senhor D. Pedro I!» (17).

Temos hoje a certeza que a idéa e resolução primeira da proclamação de d. Pedro como imperador, e até a designação

---

noite de 14 (« 14° dia do 7° mez»), foi d. Pedro á Maçonaria e tomou posse do cargo de grão-mestre, sendo ahi acclamado imperador (*Nota de R. B.*).

(17) A proclamação acima, distribuida no dia 21 de Septembro, foi escripta por Joaquim Gonçalves Lédo, bem como esta, espalhada antes, no dia 16: — « Cidadãos ! A Liberdade identificou-se com o terreno americano: a Natureza nos grita Independencia: a Razão o insinua, a Justiça o determina, a Gloria o pede: resistir-lhes é crime, hesitar é dos cobardes: somos Homens, somos Brasileiros. Independencia ou Morte ! Eis o grito da Honra, eis o brado nacional, que dos corações assoma aos labios, e rapido resoa desde as margens do corpulento Prata, quasi a tocar nas do gigantesco Amazonas. A impulsão está dada, a lucta encetou-se, tremam os tyranos, a victoria é nossa. Coragem! Patriotismo! o grande Pedro nos defende: os destinos do Brasil são os seus destinos. Não consintamos que outras provincias mais do que nós se mostrem agradecidas. Eia, um passo, e tudo está vencido. Acclamemos o digno heróe, o magnanimo Pedro, nosso primeiro imperador constitucional. Este feito glorioso assombre a Europa, e, recontado por milhares de cidadãos em todos os climas do universo, leve á posteridade o festivo annuncio da Independencia do Brasil.» Como já disse em outra nota, na mesma noite da sua chegada de S. Paulo (14 de Septembro), d. Pedro dirigiu-se á Maçonaria, afim de tomar posse do cargo de grão-mestre. A Maçonaria reunia-se então no sobrado n. 4 da rua do Conde, da Cidade Nova (hoje do Conde d'Eu), isto é, na terceira casa do lado direito dessa rua, entrando pelo então campo de Sancta-Anna. A primeira casa era a da esquina, do barão (depois conde) de S. Simão. O primeiro vigilante Joaquim Gonçalves Lédo presidia á sessão. Recebido d. Pedro, prestou juramento e assumiu a presidencia (*Nota de R. B.*).

para ella do dia 12 de Outubro, foi obra exclusiva da Maçonaria (18), e que José Bonifacio não pensava em tal.

---

(18) Em nota anterior, já ficou dicto que na sessão de 20 de Agosto do Grande Oriente, presidida por Joaquim Gonçalves Lédo, ficou resolvido que se tractasse de acclamar d. Pedro rei constitucional, e que na sessão de 28 foram nomeados os emissarios que deviam ir ás provincias promover essa acclamação. Na noite de 14 de Septembro, d. Pedro tomou posse do cargo de grão-mestre, proferindo nessa occasião o brigadeiro Muniz Barreto um discurso de que o auctor dá noticia adeante. O seguinte extracto da acta, feito pelo grande secretario Possollo, refere o que occorreu quanto á acclamação: «... depois de varias providencias, dadas a respeito de negocios de Pernambuco, obtendo a palavra o mesmo Grande Vigilante (Gonçalves Lédo), e aproveitando o enthusiasmo geral da assembléa, fez sentir, em um energico discurso, as boas disposições em que se achava o povo brasileiro, manifestadas por seus actos de adhesão á augusta pessoa de seu defensor perpetuo, e que, sendo o Grande Oriente a primeira corporação que tomou a iniciativa da independencia do Brasil, dando todas as providencias ao seu alcance por meio dos seus membros para ser levada a effeito em todas as provincias, cumpria que tambem a tomasse na acclamação do seu monarcha, acclamando-o rei e defensor perpetuo, firmando a realeza na sua augusta dynastia. Recebida com a maior satisfacção e enthusiasmo uma tal moção e orando no mesmo sentido varios membros... o maçon Domingos Alves Branco (Muniz Barreto), tomando a palavra, declarou que o augusto defensor perpetuo devia ser acclamado imperador constitucional, e não rei, e, subindo sôbre uma mesa, acclamou por trez vezes e com voz forte: *Viva o Senhor Dom Pedro de Alcantara, Primeiro Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil!* — o que foi unanime e enthusiasticamente repetido pela assembléa. Em seguida, resolveu a assembléa que a acclamação civil tivesse logar no dia 1° de Outubro e que todos os maçons se espalhassem pelos logares de maior concurso, principalmente no campo de Sancta-Anna, onde deveria effectuar-se o mesmo solenne acto... Por esta occasião propoz o maçon José Clemente Pereira os vivas que, como presidente do Senado da Camara, tencionava dar». — Logo no dia seguinte, no theatro, e no dia 16, no largo do Paço, d. Pedro era saudado pelo povo como imperador. No dia 16, fez Gonçalves Lédo espalhar a sua primeira proclamação anonyma, no dia 21 a segunda. No dia 17, José Clemente Pereira, de accôrdo com Joaquim Gonçalves Lédo, expediu a circular de que o auctor fala adeante, dirigida ás Camaras da provincia do Rio de Janeiro, e das outras provincias, circular em que havia a clausula do juramento prévio que o imperador devia prestar á Constituição, que a assembléa constituinte fizesse. D. Pedro não se oppunha a isso, mas José Bonifacio levou muito a mal essa exigencia da Maçonaria,

Conformou-se, entretanto, com a vontade geral (19), propoz em conselho de Estado, no dia 11, a fórmula da resposta que devia dar o imperador no dia seguinte, e, como leal e sincero monarchista, alguns mezes depois reconhecia vantagens em ter-se feito a acclamação, para que a auctoridade suprema estivesse livre de correr risco nas discussões e deliberações da Constituinte. Mas a verdade é que esta acclamação contribuiu muito para dar fôrça e popularidade ao partido liberal, de que Lédo era chefe, em prejuizo da influencia e quasi supremacia do mesmo José Bonifacio. A principio, nas sessões dos clubs, era só questão do titulo de rei. E foi o brigadeiro Muniz Barreto que, lembrando-se naturalmente dos projectos approvados um anno antes, insistiu na idéa do titulo de imperador, aliás mais de accôrdo com um Estado de grande extensão territorial e com o proprio facto de uma acclamação feita pelos povos e as tropas. Não faltou quem até, por meio da imprensa, em um folheto especial, lembrasse o novo titulo de *Libertador,* que já para si acceitara Bolívar, com receio de atraiçoar a causa da liberdade, si acceitasse o de rei ou o de imperador. Este folheto saïu com a data de 19 de Septembro (16 pags. *in*-4º), sob as iniciaes de A. de A. B. e o titulo de « Memoria para perpetuar a gratidão dos Brasileiros e Portuguezes compatriotados » (20).

A 17 de Septembro (21), passou o presidente do Senado

---

ou, antes, do partido de Gonçalves Lédo, e forçou a Camara Municipal do Rio a não formular essa exigencia no dia da acclamação. Dahi se originou o completo rompimento entre o primeiro ministro e Gonçalves Lédo e seus partidarios, perseguidos dias depois da acclamação (*Nota de R. B.*).

(19) Entendo que nenhum fundamento tem a supposição do auctor de que José Bonifacio não pensava na acclamação de d. Pedro. Desde que era, como o proprio auctor reconhece, mui sincero e convencido monarchista, e desde que havia trabalhado para a proclamação da independencia do reino do Brasil, é claro que teria tambem pensado na acclamação do principe como rei ou imperador. Deixou, porém, a iniciativa da acclamação ao povo; nem outro procedimento devia ter como ministro de d. Pedro (*Nota de R. B.*).

(20) Ha um exemplar na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro; é o n. 7.055 do Catalogo da Exposição de Historia do Brasil (*Nota de R. B.*).

(21) Cairú, III, 88.

da Camara da capital, José Clemente Pereira, circulares ás outras da provincia (22), para prepararem para o dia 12 de Outubro a acclamação de d. Pedro como imperador constitucional, inserindo-se nas actas a clausula do juramento prévio de estar pela Constituição que fizessem as Constituintes, conforme fôra resolvido pelos do Grande Oriente, sem poder-se mais recolher essa clausula, servindo esta divergencia para em parte justificar as perseguições que contra elle exercitou o Ministerio, intimando-lhe José Bonifacio que, si não se demittisse, elle o demittiria, e mandando afastar os seus partidarios, que no dia 10 de Outubro vinham á Camara votar no mesmo sentido.

Quatro dias depois, a 21 do mesmo mez, foi resolvido que se affixassem editaes, assignados pelo dicto desembargador presidente, e transcriptos nos periodicos (23).

Tractou-se logo do escudo de armas e da bandeira, que deveriam ser adoptados pelo Brasil independente. Foram decretados em 17 do mez de Septembro. Quanto ao escudo, com o intuito de conservar-se o que fôra dado em 13 de Maio de 1816, e « ao mesmo tempo rememorar o primeiro nome dado ao paiz na occasião do seu feliz descobrimento e honrar as dezenove provincias comprehendidas entre os grandes rios que são os seus limites naturaes, e que formam a sua integridade », resolveu o principe que seria, em campo verde, a esphera armillar de ouro, atravessada pela cruz da ordem de Christo, e circulada de uma faixa azul contendo dezenove estrellas de prata; sobreposta ao escudo, iria a corôa de diamantes, e dos lados o cingiriam dous ramos, um de café e outro de tabaco, na propria côr, ligados inferiormente pelo tope ou laço nacional, que se declarou seria das côres amarello de ouro e verde primavera. Ordenou o uso do tope nacional, sendo a divisa voluntaria dos patriotas brasileiros uma flor no braço esquerdo dentro de um angulo de ouro

(22) A circular de 17 de Septembro foi dirigida tambem ás Camaras das outras provincias, segundo declaração de Clemente Pereira, na vereação extraordinaria de 10 de Outubro (*Nota de R. B.*).

(23) Transcreveu-o o *Espelho* de 24 de Septembro, e tambem se acha transcripto em Cairú, III, 55 (*Nota de P. S.*). — Encontra-se tambem esse documento no « Brasil-Reino e Brasil-Imperio », I, 389 (*Nota de R. B.*).

em que estivesse lavrada a legenda «Independencia ou morte!». Apesar deste decreto, a propria *Gazeta do Rio* seguiu ainda publicando, durante mais de um mez, com o escudo do Reino Unido (24), e só dahi a perto de dous mezes (25) é que ostentou por primeira vez o escudo nacional.

A bandeira se decretou que seria dentro de um parallelogrammo verde um quadrilatero rhomboidal côr de ouro, com o escudo nacional em meio.

Por um decreto da mesma data, foi concedida amnistia a todos os Portuguezes que adherissem á independencia, ordenando a saïda do imperio aos que com ella não se conformassem (26). Por outro decreto, com data de 23 do mesmo Septembro (27), mandou o principe que cessasse,

---

(24) No supplemento do n. 128, de 24 de Outubro, mudou para umas balanças com corôa em cima.

(25) Foi no dia 14 de Novembro que appareceu a primeira *Gazeta* (n. 1.137) com o escudo nacional (*Nota de P. S.*). — Tambem só no dia 10 de Novembro foi pela primeira vez arvorada nos navios de guerra e fortalezas a nova bandeira, sendo nesse mesmo dia, depois da ceremonia da benção, distribuidas as bandeiras e os estandartes dos corpos da guarnição do Rio de Janeiro (*Nota de R. B.*).

(26) O decreto visava aos «dissidentes da grande causa da independencia do Brasil». A amnistia não era concedida, como diz o auctor, aos Portuguezes que adherissem á independencia. Diz o decreto: — «Fica concedida amnistia geral para todas as passadas opiniões politicas até á data deste meu real decreto, excluidos, todavia, della aquelles que já se acharem presos e em processo». Os Portuguezes e Brasileiros que abraçassem «o actual systema do Brasil» e que estivessem promptos para defende-lo, usariam no braço esquerdo o distinctivo, de que o auctor já fez menção. Os Portuguezes e Brasileiros que não abraçassem a causa do Brasil deveriam saïr do logar de sua residencia dentro de trinta dias e do Brasil dentro de quatro mezes os das cidades centraes e de dous mezes os das cidades maritimas, contado este prazo desde a publicação do decreto. Si nesse prazo atacassem o novo systema e a sagrada causa do Brasil, seriam processados summariamente e punidos com todo o rigor, como réos de lesa-nação e perturbadores da tranquillidade publica. Esse decreto tem a referenda de José Bonifacio (*Nota de R. B.*).

(27) Segundo a menos generosa (e não foi a unica tal) revelação de Martim Francisco, feita em sessão de 22 de Maio de 1832, a propria devassa foi entregue por José Bonifacio ao imperador e

ficando de nenhum effeito, à devassa (28), a que mandara proceder em S. Paulo pelos successos de 23 de Maio e seguintes, devendo ser postos em liberdade todos os que estivessem presos. Allega no preambulo do decreto que assim se resolvia, por querer « corresponder á geral alegria da capital pela nomeação dos deputados para a assembléa geral constituinte, que ia lançar os gloriosos e inabalaveis fundamentos do imperio ». Fôra este decreto lavrado pelo ministro da Justiça, sem prévio conhecimento dos Andradas, que, ao terem delle noticia, chegaram a dar a demissão; porém não foi difficil ao principe dar-lhes explicações, que os moveram a continuar com as pastas.

Attribuiram os Andradas este decreto do imperador a influencias maçonicas, e começaram em propositos de desconceituar no animo do principe o partido que alli dominava, e que era o de Lédo e Clemente Pereira, machinando porventura desde já o separa-los do seu lado, como se veio a conseguir. Souberam dos intentos, talvez por intermedio de Nobrega, Lédo e Moniz Barreto, e conceberam o plano de oppor-lhes uma barreira, propondo-se, poucos dias antes da acclamação, a proclamar seu grão-mestre o proprio imperador (29). Não havia José Bonifacio tido maiores

---

veio a ser consumida em satisfacção a certo pedido. Ainda lhe durava o despeito por não haver exercido maiores vinganças pelos successos de S. Paulo contra elle.

(28) Aqui teria logar dizer que, no dia 22 de Septembro, o Senado da Camara do Rio de Janeiro, presidido pelo desembargador juiz-de-fóra José Clemente Pereira, procedeu á apuração dos votos da eleição para deputados á Constituinte pela provincia do Rio de Janeiro. Foram eleitos os nove seguintes: barão de Santo Amaro, 166 votos; dr. Agostinho Goulão, 147; Sousa França, 143; Joaquim Gonçalves Lédo, 134; Nogueira da Gama, depois marquez de Baependí, 126; Pereira da Cunha, depois marquez de Inhambupe, 112; bispo do Rio de Janeiro (Silva Coutinho), 108; dr. Jacintho Furtado de Mendonça, 106. Os supplentes mais votados foram: Martim Francisco, ministro da Fazenda, e J. J. Carneiro de Campos (depois marquez de Caravellas). A candidatura de Lédo foi muito combatida pelos amigos do Ministerio. Um conego Aquino jactou-se de ter ido ao collegio eleitoral, só para diffamar esse candidato (*Nota de R. B.*).

(29) As observações do auctor estão aqui deslocadas e algumas são descabidas, resultando tudo de um êrro de data. A eleição de

titulos que os politicos, para receber esse cargo alguns mezes antes; mas, apesar disso, deu-se por desfeiteado, a pretexto de não haver sido prevenido. Sua fôra, entretanto, a falta de não haver concorrido ao seu posto nesse dia. O discurso de recepção do novo grão-mestre, proferido por Alves Branco, é um verdadeiro discurso de opposição ao ministro influente, que acabava de ter o malhete, e explica a tenacidade das perseguições por elle depois exercidas. Contentar-nos-hemos de transcrever aqui dous periodos mui characteristicos desse discurso:

— « O *ciume* que se atiça contra a nossa franqueza e lealdade por *aquelles que pretendem desvairar-vos* do trilho que tendes seguido, vos queira fazer inuteis as nossas honrosas fadigas e a nossa vigilancia. Não acrediteis que é por amor de vós; mas sim pelo bom sabor *do despotismo que elles pretendem estabelecer,* a coberto da vossa auctoridade. Apartae-vos, digno grão-mestre, de *homens cholericos e furiosos. Por mais scientes* que elles sejam, nunca acham a razão, e só propendem para o crime. Vós tendes sabedoria, prudencia, comedimento e moderação; portanto, não vos deixeis abandonar a malvados. Atalhae todo *o ulterior progresso da intriga,* confiando dos vossos leaes maçons... achareis em nossos corações gravada a vossa effigie e os characteres de amor, de honra, de lealdade, de constancia e firmeza para convosco... » (30).

Cego pelos instinctos da vingança, declarou desde então José Bonifacio aberta guerra á corporação de que fôra chefe,

---

d. Pedro para grão-mestre da Maçonaria foi anterior ao decreto de 23 de Septembro. O auctor foi induzido em erro, lendo no « Brasil Historico » de Mello Moraes (segundo anno, 1864, n. 49), a data de *4 de Outubro* como sendo a da posse do novo grão-mestre *Guatimozim* (d. Pedro). Essa ceremonia da posse teve logar na noite « do 14° dia do 7° mez ». Ora, na Maçonaria brasileira (não sei si na dos outros paizes tambem), os mezes foram sempre contados a partir de Março, e os dias do mez tiveram sempre a mesma numeração dos do calendario gregoriano. Assim, *14° dia do 7° mez* é *14 de Septembro* e não *4 de Outubro*. Não posso precisar o dia em que d. Pedro foi eleito (*Nota de R. B.*).

(30) Original em poder do dr. Mello Moraes, reproduzido no « Brasil Historico », n. 45.

e que havia concorrido para lhe augmentar o prestigio e o poder. Aproveitou para isso logo a primeira occasião, no dia 10 do mesmo mez (Outubro), fazendo dispersar á fôrça, pelos seus esbirros, Miguelina e outros (31), os maçons que se dirigiam ao Senado da Camara, para deliberar acêrca de dever ou não o imperador prestar juramento prévio á Constituição, depois de haver ameaçado a José Clemente de que o mandaria prender em uma fortaleza, si a clausula do juramento fosse incluida. Não o foi, porque os agentes enviados não permittiram aos partidarios de Lédo e José Clemente o comparecer; e elle proprio, á saïda, foi accommettido com lama e pedradas e deveu á presteza do seu boleeiro o não ser ainda mais insultado. Mas, bem que na acta se não fez menção do juramento, citou-se a circular ás demais Camaras, de 17 do precedente mez, em que essa clausula se achava.

Desde o mencionado dia (4 de Outubro), em que o imperador foi eleito grão-mestre do Grande Oriente (32), redobrou (*José Bonifacio*) seus exforços por favorecer a realçar o Apostolado, angariando com promessas quantos poude seduzir do Grande Oriente. E veio a ser tal o despeito do mesmo José Bonifacio, tão pouca a sua magnanimidade e tão extremado o seu espirito de vingança, que, antes de haver decorrido um mez, se viram os mais dedicados partidarios da independencia no Rio de Janeiro convertidos em dous partidos inimigos um do outro e separados entre si por um profundo abysmo.

Ao raiar, porém, o dia 12 de Outubro, ainda o incendio que lavrara não tinha produzido a explosão. Concorreram, á porfia, a solennizar o acto da acclamação do novo imperador, com todo o povo da capital, cheio de enthusiasmo e alheio a essas pequenas miserias do orgulho e da ambição, os indi-

(31) Um delles era alcunhado «Porto-Seguro». A lembrança de haver estado este nome já associado a um tal esbirro não deixou de concorrer a esfriar um pouco a satisfacção que tivemos ao receber um titulo associado aos nossos trabalhos historicos de toda a vida.

(32) Já ficou corrigido esse engano. Foi na noite de 14 de Septembro que d. Pedro I tomou posse do cargo de grão-mestre, tendo sido eleito em Agosto, quando estava em S. Paulo (*Nota de R. B.*).

viduos de uma e outra das duas ordens secretas, já rivaes. Por sua parte, o Grande Oriente havia contribuido com avultada somma para a erecção de cincos arcos de triumpho, com muitos carros e allegorias, que segundo os desenhos de Debret, se haviam inaugurado na entrada, ao campo, da rua de S. Pedro, na praça da Constituição, nos dous extremos da rua do Ouvidor e na rua Direita (33), e todos os socios se haviam compromettido a assistir, convenientemente vestidos ou fardados, á ceremonia que devia ter logar no campo da Acclamação, como a levarem armas escondidas, com que pudessem defender o seu « sapientissimo grão-mestre », no caso de ser necessario.

Raiou, finalmente, o dia suspirado, e foi saudado com as salvas das fortalezas e dos navios da esquadra surtos no porto, todos embandeirados. Apesar de toldado o dia, e de quando em quando chuvoso, não deixaram de cobrir-se de sedas as janellas e de juncar-se de folhas as ruas. No meio do campo de Sancta-Anna teve logar a ceremonia, e por isso lhe foi dado o nome de praça da Acclamação. Desde as 9 da manhã se achavam alli todas as tropas da capital, em numero de mais de 3.000 praças, formadas em duas brigadas, uma da Côrte e outra das tropas do Rio e de S. Paulo, comprehendendo tambem o esquadrão de Minas e do batalhão de caçadores de Henriques (34).

---

(33) Encontram-se as descripções no *Espelho*, n. 96 (*Nota de P. S.*). — Essa descripção do *Espelho* de 18 de Outubro está transcripta no « Brasil-Reino e Brasil-Imperio » (compilação de documentos e artigos de jornaes por Mello Moraes), tomo I, pag. 404. O artigo em que o mesmo jornal descreveu toda a ceremonia da acclamação está ahi reproduzido, a pags. 401 e 404. Vej. tambem em Debret, « Voyage pittoresque au Brésil », tomo III, a estampa colorida, n. 47, representando o momento em que, da varanda do palacete do campo, d. Pedro declara acceitar o titulo de imperador constitucional e, no mesmo volume á pag. 61, a descripção da ceremonia e á pag. 222 a descripção da estampa (*Nota de R. B.*).

(34) Commandava essas tropas o governador das armas, tenente-general Joaquim Xavier Curado, depois conde de S. João das Duas-Barras. A primeira brigada estava sob o commando do brigadeiro José Maria Pinto Peixoto, e a segunda sob o do coronel Lazaro José Gonçalves. A primeira compunha-se de dous esquadrões do 1° regimento de cavallaria do exercito, 3 canhões de artilharia a cavallo, batalhão

A's 10 saïa do palacio de S. Christovam o imperador, com a imperatriz e a princeza d. Maria da Gloria, accompanhado pela sua luzida Guarda de Honra (35). Pelo caminho, e ainda mais na sua chegada ao campo, prorompiam os vivas por toda parte. Dirigiu-se depois o imperador, accompanhado de seus ministros e camaristas, á varanda do palacete, no qual estariam umas tres mil pessoas. Ouviu o largo discurso do presidente da municipalidade, que por vezes foi interrompido de vivas pelo povo; respondeu acceitar o titulo, convencido de que tal era a vontade geral dos povos do Brasil (36). Desfilaram depois as tropas; seguiu o imperador, a pé,

---

de caçadores da Côrte, 3° batalhão de fuzileiros, 1° e 2° regimentos de infantaria de milicias (2.500 homens); a segunda brigada compunha-se do esquadrão de cavallaria de Minas, esquadrão de São Paulo, 3 canhões de artilharia a cavallo, 1° e 2° batalhões de fuzileiros, regimento de infantaria de S. Paulo, batalhão de caçadores de Henriques e 3° e 4° regimentos de infantaria de milicias (3.200 homens). A artilharia a cavallo formou separadamente. Uma Guarda de Honra, composta de cadetes de infantaria, foi postada em frente ao palacete. O total das forças alli reunidas elevava-se a cêrca de 6.000 homens (*Nota de R. B.*).

(35) Diz o *Espelho*: — «... pelas dez horas da manhã, saïu Sua Magestade Imperial, accompanhado de sua Esposa e da Serenissima Princeza D. Maria da Gloria, do Paço da Boa-Vista, com o trem seguinte: Precedia a Guarda de Honra de Sua Magestade, composta de paulistas e fluminenses e por batedores dous exploradores e oito soldados da mesma Guarda. Seguiam-se trez moços da estribeira, sendo um indio, outro mulato e o terceiro negro. Ia depois o coche que conduzia Suas Magestades o Imperador e a Imperatriz e a Serenissima Princeza, sendo puxado a oito cavallos, tendo ao lado quatro moços da estribeira. Accompanhava a Guarda de Honra, commandada pelo seu chefe, o coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo. Seguia o coche de Estado e após este outro, com os dous camaristas a serviço de Suas Magestades. Apenas entraram na mencionada praça, começaram os mais altos e frequentes vivas...» (*Nota de .R B.*).

(36) Esta foi a resposta do imperador: — «Acceito o titulo de Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, porque, tendo ouvido o meu conselho de Estado e de procuradores geraes, e examinado as representações das camaras das differentes provincias, estou intimamente convencido de que tal é a vontade geral de todas as outras, que, só por falta de tempo, não têm ainda chegado». Esta resposta, impressa na Typographia Nacional, foi na mesma occasião

apesar da chuva, até á Capella imperial, onde assistiu ao *Te-Deum*, e logo passou ao palacio a dar beija-mão (37), e á noite compareceu ao theatro (38). Tanto nessa noite como nas immediatas se illuminou toda a cidade. No dia seguinte, voltou de novo o imperador á Capella imperial a assistir ao canto da tercia e missa pontifical, e ouvir uma eloquente oração que então recitou o padre-mestre frei Francisco de Sampaio acêrca da parte que se deve á Providencia na grandeza e decadencia dos imperios (39). A este acto assistiram os titulares que então havia na Côrte, todos do tempo de el-rei: o conde de Palma, viscondes de Mirandella e Rio-Secco, barões de Bagé, Goiana, Itanhaem, Sancto-Amaro e S. Simão (40). De noite, voltou outra vez a ser mui victoriado no Real Theatro (41). Não faltaram ambiciosos que extranharam o não encontrarem na *Gazeta* mais que algumas concessões de habitos de Christo e de Aviz e umas nomeações de desembargadores (42), em vez de listas de despachos e titulos outorgados pelo novo soberano, como practicara seu augusto pae. Não haviam faltado bons desejos da parte do imperador, e menos ainda dos seus ministros; mas a reacção que havia apresentado o partido democratico, não só no jornal *O Correio*,

---

lançada da varanda, e espalhada pelo povo. A artilharia deu então uma salva de cento e um tiros, e a infantaria trez descargas (*Nota de R. B.*).

(37) Depois do *Te-Deum*, as tropas se formaram, em parada, no largo do Paço, dando a infantaria outras trez descargas e a artilharia uma segunda salva de cento e um tiros (*Nota de R. B.*).

(38) Representou-se um drama, accommodado á occasião, intitulado «Independencia da Escossia» (*Nota de P. S.*). — Além do drama, uma cantata e alguns bailados (*Nota de R. B.*).

(39) O *Espelho* citado dá uma resumida noticia dessa oração (*Nota de R. B.*).

(40) Faltou só o barão de S. João Marcos, Pedro Dias Paes Leme.

(41) Representou-se «José II».

(42) No dia 12 de Outubro (*Gazeta do Rio*, n. 124, de 15 de Outubro), as graças limitaram-se á concessão de vinte e quatro habitos de Christo e dous de Aviz e outros despachos de magistrados dos que o imperador estava auctorizado a fazer pela delegação de seu pae: Velloso, chanceller da Supplicação; C. Ferreira França, procurador da Fazenda; França e Miranda desembargadores.

como no Grande Oriente, a umas ligeiras insinuações a tal respeito, feitas obra de um mez antes, no periodico intitulado *Regulador,* a que não era extranho José Bonifacio (43), a admoestação maçonica que por esses artigos, com tendencias aristocraticas, havia sido infligida ao seu redactor padre-mestre Sampaio (44), o receio fundado de que tudo isso viesse a contrariar de chofre as opiniões das provincias do Norte, onde se notavam aspirações mais democraticas (de modo que os simples artigos do *Regulador* viriam até a ser causa de se incluirem nos diplomas dos deputados clausulas democraticas), tudo aconselhava a maior circunspecção a esse respeito.

Por decreto do dia 13, foi ordenado o formulario do tractamento e titulo que officialmente se devia dar desde então ao novo soberano, e um decreto posterior ordenou que desde o mencionado dia 12 começara a correr no calendario brasileiro a « éra da independencia e do imperio », que se deveria sempre accrescentar nos diplomas publicados em seu imperial nome ou assignados pela mão imperial.

---

(43) Esse periodico era orgam do Apostolado e de José Bonifacio. Na sessão de 24 de Maio, da Constituinte, o deputado Carneiro da Cunha mostrou que José Bonifacio, em uma portaria-circular, remettera exemplares dêsse periodico aos governos provinciaes, recommendando-lhes que promovessem assignaturas (*Nota de R. B.*). (III).

(44) Isto se passou nas sessões de 20 e 23 de Agosto do Grande Oriente. Fr. Sampaio foi chamado e compareceu á segunda dessas sessões, recebendo então a admoestação, porque prégava no seu periodico (disseram os seus accusadores) idéas anti-liberaes, quando os maçons se exforçavam pelo estabelecimento de uma monarchia liberal e não aristocratica. A questão se originou da publicação, feita pelo « Regulador », de varias opiniões de publicistas francezes e inglezes sôbre prerogativas reaes, particularmente sôbre o *veto* absoluto. Essa foi a questão que produziu completo rompimento entre José Bonifacio e Gonçalves Lédo. Este e seus amigos, Januario da Cunha Barbosa, José Clemente Pereira e outros, queriam que o imperador prestasse juramento prévio de fidelidade á Constituição que fosse feita pela Assembléa Constituinte. José Bonifacio oppoz-se formalmente, entendendo que a Constituição devia ser sanccionada pelo imperador. Na Constituinte, tanto José Bonifacio, como Martim Francisco, enquanto foram ministros, e depois que saïram do Ministerio, mantiveram a sua opinião e foram vencidos (29 de Julho de 1823).

De toda parte eram enviadas demonstrações de felicitação e congratulação ao novo soberano, e neste numero se distinguiu uma que á imperatriz apresentou o respeitavel marechal José Arouche de Toledo Rendon assignada por senhoras de S. Paulo e cujas primeiras quatro signatarias eram de sua propria familia (45).

José Bonifacio veio a ser o orador encarregado pela Villa Nova da Rainha, da provincia da Parahiba, de felicitar o imperador. Só mais tarde (10 de Março de 1823), veio a apresentar esses votos, dizendo:

— «... A Historia do Brasil, pintará um dia... as insignes acções de V. M. I. E esta Historia attrahirá sempre a attenção da... posteridade; despertará o seu agradecimento e alcançará sua admiração» (46).

O enthusiasmo cresceu, ao receberem-se no dia 16 noticias de que em Lisbôa haviam desembarcado as tropas, que se preparavam a partir para o Brasil.

No dia 19 escrevia o agente da Austria (47) para a sua côrte: — «A idéa de Republica baqueou de todo: admittindo a monarchia, ninguem póde luctar contra o principe. E os Brasileiros vêem-se muito lisongeados com o titulo de imperio e de imperador».

No dia 21 proclamava o imperador aos Portuguezes, narrando os ultimos successos e dizendo que, si o Brasil, desde o dia 12, não era mais parte integrante da monarchia portugueza, nada se oppunha « á continuação de suas antigas relações commerciaes», conforme declarara no manifesto do 1° de Agosto, «contanto, proseguia o mesmo documento, que de Portugal se não enviem mais tropas a invadir qualquer provincia deste Imperio» (48).

Antonio Carlos não os accompanhou: sustentou, desde Junho de 1823, que a lei fundamental não dependia de sancção. Cumpre notar que o artigo censurado na Maçonaria não foi escripto por fr. Sampaio. Elle declarou que o recebera «de pessoa a quem devia respeito e consideração», e a quem não havia podido recusar essa publicação (*Nota de R. B.*).

(45) Cairú, III, 82 e segs.

(46) Cairú, III, 87.

(47) Barão de Marshall, officio a Metternich.

(48) Cairú, III, 61-63.

Volvamos, porém, ainda os olhos para Portugal, e vejamos o que por lá se passara com relação ao Brasil, desde a partida, em 3 de Julho, do navio *Trez-Corações,* portador dos trez famosos decretos que vieram a produzir o definitivo rompimento da união.

No mesmo dia 3 de Julho, e seguintes, foi de novo submettido a debate o projecto do chamado *Acto Addicional,* apresentado para organização do Govêrno do Brasil por uma commissão de cinco deputados, todos Brasileiros (49), e cujo primeiro artigo fôra dias antes por duas vezes adiado. Combateram-n-o Girão, Borges Carneiro, Moura, Ferreira Borges, Castello-Branco, Guerreiro e até o proprio Trigoso, uns com mais, outros com menos vehemencia. Saïram em sua defesa todos os membros da commissão, Fernandes Pinheiro, Villela Barbosa, Lino Coutinho, Antonio Carlos e Araujo Lima. Ajudou-os ainda o seu patricio Muniz Tavares. Segundo declaração feita por um dêstes (50), não contavam elles com o triumpho, mas aproveitaram o ensejo de defender a idéa, de se encherem de razão e de provar aos seus constituintes que cumpriam fielmente o seu mandato.

Citou Fernandes Pinheiro o facto de conceder a Inglaterra camaras ás suas colonias. Argumentou Villela com a união entre a Suecia e a Noruega. Procedendo-se á votação, foram rejeitados os primeiros onze artigos. Caïu por 85 votos contra 22 a proposta dos dous congressos, um em cada reino, e de mais um terceiro da união, formado de cincoenta deputados, metade de cada reino, instituição analoga á que hoje se acha em practica na união austro-hungara. Havia sido dada para uma immediata ordem do dia a discussão dos outros quatro artigos a respeito da regencia e tribunaes. Julgou-os prejudicados Antonio Carlos, pela rejeição dos anteriores, e prevaleceu a idéa de Lino Coutinho, de ser apresentado um novo projecto de regencia.

Em sessão de 2 de Agosto foi apresentado o novo projecto, assignado por Martins Basto e Villela Barbosa (depu-

---

(49) Fernandes Pinheiro, Antonio Carlos, Villela Barbosa, Lino Coutinho e Araujo Lima.

(50) Vej. correspondencia no *Espelho.*

tados do Rio de Janeiro), Ramos dos Santos (do Espirito Sancto) e Joaquim Antonio Vieira Belfort (do Maranhão), que pouco antes tomou assento. Foi admittido á discussão no dia 7, modificado e depois decretado com as resoluções anteriores.

Pugnou Villela pela conveniencia de se fazerem concessões ao Brasil. O 1º artigo estabelecia uma regencia no Brasil, no local que a lei designasse; o 2º, 3º e 4º eram relativos á eleição dos membros por el-rei; o 5º, 6º, 7º e 8º tractavam do presidente, vogaes e secretarios; o 9º, do tribunal de justiça, e o 10º, do limite dos poderes da regencia. Sustentou Antonio Carlos, contra o bispo do Pará e Borges Carneiro, a conveniencia de uma só delegação do executivo no Brasil. Passou a idéa de uma só delegação, deixando, porém, ao arbitrio o ficarem desmembradas e immediatamente sujeitas ao Govêrno de Portugal as provincias que tal preferissem. Porém esta lei ficou esperando, para ser promulgada, que primeiro se assignasse a Constituição, de que devia ser addicional, pelo que veio a ter a data de 24 de Septembro, dia seguinte.

A regencia seria composta de 5 membros: não poderia fazer bispos, nem generaes, nem superior tribunal, nem titulos, nem diplomatas e consules (IV).

Por cartas régias de 1º e 2 de Agosto, se communicaram ao principe as resoluções tomadas antes de 3 de Julho (51) e se lhe nomeavam por el-rei novos ministros entre Brasileiros e adoptivos, conhecidos por menos affectos aos Andradas, a saber: para a Fazenda, Mariano José Pereira da Fonseca; Reino e Justiça, desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva; Guerra, o tenente-general Manuel Martins do Couto Reis; e Marinha, o vice-almirante graduado José Maria de Almeida, que estava no Brasil e veio a ficar ao serviço do imperio (52). Egualmente eram os mesmos documentos

---

(51) *Espelho*, n. 97, de 22 de Outubro. Noticias recebidas pelo navio *Conde dos Arcos*, chegado com 45 dias de viagem.

(52) Pereira da Fonseca foi ao depois marquez de Maricá. Tinoco veio a ser ministro em 29 de Outubro e depois para a dissolução da Constituinte e outra vez em 1825. Couto Reis foi um dos procuradores geraes de S. Paulo e figurou no acto da coroação a

accompanhados de uma carta da parte de el-rei para o principe, na redacção da qual sem dúvida havia tido parte o seu Ministerio. Dizia assim (carta de 3 de Agosto de 1822): —

— « Meu filho. — Não tenho respondido ás tuas cartas, por se terem demorado as ordens das Côrtes. Agora receberás os seus decretos, e te recommendo a sua observancia e obediencia ás ordens que recebes, porque assim ganharás a estimação dos Portuguezes, que um dia has de governar, e é necessario que lhes dês decididas provas de amor pela nação.

Quando escreveres, lembra-te que és um principe, e que os teus escriptos são vistos por todo o mundo, e deves ter cautela, não só no que dizes, mas tambem no modo de te explicares. Toda a familia real estamos bons. Resta-me abençoar-te, como pae, que muito te ama. — *João.* — Paço de Queluz, em 3 de Agosto de 1822.» (V).

Chegando esta carta ás mãos do principe em 21 de Septembro, já depois de haver sido por elle declarada a independencia, respondeu-lhe por esta fórma:

— « Rio, 22 de Septembro de 1822. — Meu Pae e Senhor. Tive a honra de receber de Vossa Magestade uma carta, datada de 3 de Agosto, na qual Vossa Magestade me reprehende pelo meu modo de escrever e falar á facção *luso-hispanhola* (si Vossa Magestade me permittir, eu e meus ermãos *Brasileiros* lamentamos muito e muito o estado de coacção em que Vossa Magestade jaz sepultado). Eu não tenho outro modo de escrever, e como o verso era para ser medido pelos infames deputados *europeus* e *brasileiros* do partido dessas despoticas Côrtes executivas, legislativas e judiciarias, cumpria ser assim: e como eu agora, mais bem informado, sei que Vossa Magestade está positivamente preso, escrevo (esta ultima carta sôbre questões, já decididas pelos *Brasileiros*) do mesmo modo; porque, com perfeito conhecimento de causa, estou capacitado que o estado de coacção, a que Vossa Magestade se acha reduzido, é o que o faz obrar bem contraria-

---

1º de Dezembro. José Maria de Almeida foi nomeado para a commissão de marinha, creada por decreto de 5 de Dezembro de 1822 e mais tarde foi inspector do arsenal. Era official e foi feito grã-cruz de Christo em 12 de Outubro de 1825.

mente ao seu liberal genio. Deus nos livrasse, si outra cousa pensassemos.

« Embora se decrete a minha desherdação, embora se commettam todos os attentados que em clubs carbonarios forem forjados, a causa sancta não retrogradará, e eu, antes de morrer, direi aos meus caros *Brasileiros*: « Vêde o fim de quem se expoz pela Patria: imitae-me ».

« Vossa Magestade mandou-me, que digo!!! mandam as Côrtes por Vossa Magestade, que eu faça executar e execute seus decretos; para eu os fazer executar e executa-los, era necessario que nós, *Brasileiros* livres, obedecessemos á facção; respondemos em duas palavras: « Não queremos ».

« Si o povo de *Portugal* teve direito de se constituir *revolucionariamente,* está claro que o povo do *Brasil* o tem dobrado, porque se vai constituindo, respeitando-me a mim e ás auctoridades estabelecidas.

« Firme nestes inabalaveis principios, digo (tomando a Deus por testimunha e ao mundo inteiro) a essa cafila sanguinosa, que eu, como principe-regente do reino do *Brasil* e seu defensor perpetuo, hei por bem declarar todos os decretos preteritos dessas facciosas, horrorosas, machiavelicas, desorganizadoras, hediondas e pestiferas Côrtes, que ainda não mandei executar, e todos os mais, que fizerem para o *Brasil,* nullos, irritos e inexequiveis, e, como taes, com um véto absoluto, que é sustentado pelos *Brasileiros* todos, que, unidos a mim, me ajudam a dizer: « *De Portugal, nada, nada, não queremos nada* ». Si esta declaração tão franca irritar mais os animos desses *lusos-hispanhóes,* que mandem tropa aguerrida e ensaiada na guerra civil, que lhe faremos ver qual é o valor *brasileiro*. Si por descôco se atreverem a contrariar nossa sancta causa, em breve verão o mar coalhado de corsarios; e a miseria, a fome, e tudo quanto lhes pudermos dar, em trôco de tantos beneficios, será practicado contra esses corypheus; mas que! quando os desgraçados *Portuguezes* os conhecerem bem, elles lhes darão o justo premio.

« Jazemos por muito tempo nas trévas: hoje vemos a luz. Si Vossa Magestade cá estivesse, seria respeitado, e então veria que o povo *brasileiro,* sabendo prezar sua liberdade e independencia, se empenha em respeitar a auctoridade real,

pois não é um bando de vis carbonarios e assassinos, como os que têm a Vossa Magestade no mais ignominioso captiveiro.

« Triumpha, e triumphará a independencia *brasilica*, ou a morte nos ha de custar.

« O *Brasil* será escravizado, mas os *Brasileiros* não; porque, enquanto houver sangue em nossas veias, ha de correr, e primeiramente hão de conhecer melhor o *Rapazinho*, e até que ponto chega a sua capacidade, apesar de não ter viajado pelas côrtes extrangeiras.

« Peço a Vossa Magestade que mande apresentar ás Côrtes! ás Côrtes, que nunca foram geraes e que são hoje em dia só de *Lisbôa*, para que tenham com que se divirtam e gastem ainda um par de moedas a esse phtysico thesouro.

« Deus guarde a preciosa vida e saúde de Vossa Magestade, como todos nós *Brasileiros* desejamos.

« Sou de Vossa Magestade, com todo o respeito, filho que muito o ama e subdito que muito o venera.— *Pedro*.»

Seguiu-se uma proclamação (53) das Côrtes, não assignada, mas de 17 de Agosto, na qual procuravam justificar as providencias dadas, promettendo uma regencia e addições á Constituição e... recommendando a união, visto que não era « tão circunscripta a esphera dos inventos humanos, para que a sabedoria das instituições não fosse reunir o que a natureza separou » (54). Contemporanea a esta, e talvez obra do bispo do Pará, foi outra proclamação, denominada da « famosa velha Amazonas », que então se fez correr impressa na propria Lisbôa (55), animando os povos do Pará e Rio-Negro a não deixarem de prestar obediencia ás Côrtes.

---

(53) Diz o sr. Pereira da Silva que *corre por certo* haver sido Trigoso o auctor dessa proclamação. Não sabemos quaes foram as fontes donde colligiu esse falso boato. Os jornaes do tempo, sem ser contradictados, declaram-n-o expressamente como producção de Moura (vej. « Espelho », ns. 98 e 99). Trigoso não teria produzido escripto tão insufficiente (*Nota de P. S.*).— Na segunda edição da citada obra, t. III, pag. 90, foi supprimida a nota que motivou este reparo do visconde de Porto-Seguro (*Nota de R. B.*).

(54) A integra em Cairú, II, 174-180.

(55) « A seus netos luso-americanos que habitam o Norte do Brasil, animando-os na firme adhesão a Portugal contra as malignas influencias do fatal cometa, que assombra os horizontes do Sul » (na Typographia Patriotica, 1822 (rua Direita da Esperança, n. 50).

Havia apenas partido a carta de el-rei, accompanhando as novas providencias e nomeações, quando chegou a Lisbôa a noticia do decreto do principe de 3 de Junho, convocando uma assembléa constituinte brasileira.

Foi logo apresentado um projecto em seis artigos (56) para se declarar nullo esse decreto, e verificar-se a responsabilidade dos seus referendatarios. Propoz-se nelle que o Govêrno do principe ficasse considerado como só de facto, e não mais de direito, declarando-se traidores e criminosos os que dahi por deante lhe obedecessem. O principe embarcaria no prazo de um mez, depois de receber a intimação, sob pena de perdimento dos direitos á corôa. Por occasião de ser discutida esta proposta, que em 24 de Septembro foi convertida em carta de lei, o deputado Guerreiro, em sessão de 22 de Agosto, chamou ao principe «rebelde», e este epitheto foi repetido com applausos por outros deputados.

No dia seguinte, foi apresentada por Antonio Carlos uma indicação (57), assignada tambem por Costa Aguiar, Fernandes Pinheiro e Bueno, afim de, como preliminar indispensavel para se discutir e resolver esta disposição, serem declarados vagos os logares de deputados pelo Brasil. Oppoz-se, porém, á indicação (no dia 27) a commissão de Constituição, valendo-se de um subterfugio, apresentado pelo deputado fluminense Martins Basto, que tinha (como alguns outros) mais affeição a continuar no goso do competente estipendio, de que as Côrtes não tinham para isso poder, enquanto os povos, pelo facto de elegerem novos deputados, não sanccionassem a convocação feita pelo principe.

Em principios de Septembro, estava concluida a Constituição, e resolveu-se que fosse por todos os deputados jurada

---

(56) Convertido em lei em 24 de Septembro e transcripto em Cairú, III, pag. 3.

(57) No dia 26 de Agosto: «Como as provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas-Geraes, Rio Grande do Sul e outras, estão em perfeita união com o principe real e dissidencia com Portugal, o principe real já convocou côrtes geraes e constituintes no Rio de Janeiro, o que implica soberania separada, e o fez a votos dos procuradores das dictas provincias, proponho que se declarem nullas as representações das provincias que adherem ao Govêrno de S. A.

e assignada. Reclamaram contra (*isso*) a maior parte dos deputados do Brasil. No dia 10, Villela, apresentando uma indicação, assignada tambem pelos oito deputados de Pernambuco e mais dous da Parahiba, dous do Ceará, e trez mais, de Alagôas, Piauhí e Sancta-Catharina, para lhes ser prorogado esse acto até depois de vir noticia si as suas provincias haviam ou não eleito deputados ao Congresso do Brasil (58). No dia 11 (59) sustentaram os deputados da Bahia que, em presença de documentos positivos recebidos, se achavam no caso de não dever assignar nem jurar.

No dia 14, declaram formalmente Fernandes Pinheiro e outros deputados de S. Paulo que, para irem de accôrdo com seus constituintes, não podiam jurar, nem assignar (60).

R.— Lisbôa, 26 de Agosto de 1822.— *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado.* — *José Feliciano Fernandes Pinheiro.* — *Antonio Manuel da Silva Bueno*» (*Nota de R. B.*).

(58) Essa indicação foi apresentada em 18 de Septembro (e não a 10 de Septembro, como diz o auctor). E', portanto, posterior ás outras de que o auctor fala adeante. Está publicada á pag. 455 do t. I dos «Documentos para a Historia das Côrtes Geraes da Nação Portugueza», coordenação auctorizada pela Camara dos Senhores Deputados (Lisbôa, Imprensa Nacional, 1883). A indicação estava assignada por Almeida e Castro, Araujo Lima, Ferreira da Silva, Moreira, Zeferino dos Santos, Alencar, Monteiro da Franca, Veras, Aguiar Pires Ferreira, Muniz Tavares, Tavares Lira, Villela Barbosa, Costa Cirne, Assis Barbosa, Rodrigues de Andrade e Borges Leal (*Nota de R. B.*).

(59) Tem a data de 10 (pag. 450 do t. citado). Terminava assim a indicação: «1.º Que não podem continuar a ser representantes daquella provincia, por contravir á vontade geral dos seus constituintes. 2.º) Que, no caso de não ser acceita a sobredicta proposição, elles se não julgam auctorizados para espontaneamente assignar e jurar a Constituição, ora finalizada; tanto mais quanto esta doutrina já se acha sanccionada por este mesmo Congresso, no parecer da commissão a respeito da sobredicta indicação do sr. Ribeiro de Andrada. — Lisbôa, 10 de Septembro de 1822. — *José Lino Coutinho.* — *Cypriano José Barata de Almeida.* — *Francisco Agostinho Gomes.* — *Alexandre Gomes Ferrão.* — *Domingos Borges de Barros.* — *Marcos Antonio de Sousa.* — *Pedro Rodrigues Bandeira*» (*Nota de R. B.*).

(60) Já observei que essas indicações precederam a de 18 de Septembro, de que o auctor falou anteriormente. A indicação de que o auctor aqui fala, de 14 de Septembro, era assignada sómente por

Associou-se-lhes no dia 16 Feijó (61). Vergueiro tinha-se ausentado para o Norte de Portugal (62).

Seguiu-se tumultuosa a sessão de 19, distinguindo-se nella Costa Aguiar, Lino, Barata, Antonio Carlos e Alencar, cujos extensos discursos integros foram depois transcriptos em todos os jornaes do Brasil. Votou a assembléa que todos eram obrigados a jurar e a assignar.

Prestaram-se a isso trinta e seis (63) deputados brasileiros, entrando neste numero Araujo Lima, Borges de Barros, Villela, Fernandes Pinheiro e Lino Coutinho. Arrependeu-se, porém, este, pouco depois, á chegada a Lisbôa

---

Fernandes Pinheiro, deputado de S. Paulo, e Castro e Silva, do Ceará. Declararam elles que, em presença dos acontecimentos politicos, «hesitavam em prestar juramento ou acto algum promissorio á Constituição.» Dous dias depois, os deputados Antonio Carlos, Aguiar de Andrada e Bueno, todos de S. Paulo, declararam adherir a essa indicação (16 de Septembro). Vej. t. I, pags. 453 e 455 da collecção citada (*Nota de R. B.*).

(61) Feijó, allegando molestia, deixou de comparecer, desde 12 de Agosto. Na sessão de 2 de Septembro, foi lido um officio seu, pedindo a permissão de retirar-se para a sua provincia, por estar enfermo. O parecer da commissão, apresentado um mez depois, foi desfavoravel. Dias depois, Feijó partiu de Lisbôa sem passaporte, com outros deputados (*Nota de R. B.*).

(62) Em 8 de Novembro de 1822, escrevia elle do Porto a seu pae: — «Suspiro pela minha Thebaida (Piracicaba), e tenciono recolher-me o mais breve que possa. Os meus collegas de S. Paulo, excepto Pinheiro, passaram para Inglaterra, sem passaportes, com trez Bahianos. A separação do Brasil parece-me certa... Eu procuro subterfugios para não jurar a Constituição, não porque eu não seja mais constitucional do que muitos que a juraram, mas porque o Brasil a não quer assim. Basta, antes que escorregue mais...» Ainda no Porto se achava em 6 de Março de 1823, á espera da partida de barco para o Rio, sabendo já estar eleito deputado (e o mais votado), por S. Paulo, á Constituinte Brasileira, da qual diz: — «A reunião da Assembléa Constituinte será a crise decisiva: recreia-me esperar o melhor, porém, sou muito sujeito a enganar-me, fazendo dos homens melhor conceito do que elles merecem».

(63) Enganou-se na conta o sr. conselheiro Pereira da Silva (VI, pag. 185), dizendo que foram 35. Tambem se enganou na conta dos de Portugal, que foram 105 e não 101. Total dos que assignaram, 141. Vej. a mesma «Constituição», Lisbôa, 1822.

dos manifestos do principe de 1 e 6 de Agosto, e em 6 de Outubro officiou ao Congresso que a sua assignatura e juramento não importavam o menor compromisso da parte dos seus constituintes (64). Vergueiro não assignou, porque se achava no Porto, e não voltou mais a Lisbôa. Os quatro deputados de S. Paulo, Antonio Carlos, Feijó, Costa Aguiar e Bueno, e os da Bahia, F. Agostinho Gomes e Barata, buscando subterfugios, resistiram a dar as suas assignaturas e a jurar. E junctamente com Lino Coutinho, escaparam-se no dia 7, sem passaportes, de Lisbôa (65), seguindo, a bordo do paquete inglez *Malborough,* para Falmouth. Neste porto assignavam, nos dias 20 e 22, protestos justificativos, que, publicados no *Correio Brasiliense* de Novembro, foram depois reproduzidos nos jornaes do Imperio. Pouco depois chegava a Lisbôa, a tomar assento, mais um quarto deputado do Pará, José Cavalcanti de Albuquerque (66).

Para não termos que voltar a tractar das Côrtes de Lisbôa, digamos desde já que, aberta uma nova legislatura ordinaria no dia 1° de Dezembro, ainda a ella compareceram alguns (*deputados brasileiros*). Em sessão do dia seguinte despediram-se os do Ceará, Alencar, Moreira e Castro e Silva (67). Vergueiro, Borges de Barros, Bandeira e Philippe

---

(64) *Espelho,* n. 115.

(65) Desta fuga, sem ainda saber para onde, dava noticia o periodico *Le Regulateur,* de 9 de Outubro (*Nota de P. S.*).—Segundo informação do intendente geral da policia e do juiz do crime do bairro do Mocambo, na noite de 5 de Outubro, esses deputados embarcaram no paquete *Malborough,* que saïu na manhã de 6. A noticia foi dada pelo piloto da barra, que, conduzindo o paquete, viu a bordo esses Brasileiros e reconheceu Antonio Carlos, ouvindo pronunciar tambem o nome de Barata. Já fóra da barra, quando deixava o paquete, um dos passageiros disse ao piloto:—«Diga lá que nos venham agora cá pegar», conhecendo pela voz o piloto (diz o officio do intendente) que era Brasileiro o que assim falava» (*Nota de R. B.*).

(66) A provincia do Pará, incluindo a então chamada do Rio-Negro, deu apenas trez deputados, dous do Pará, um do Rio-Negro. Este Cavalcanti de Albuquerque era o deputado unico do Rio-Negro, e tomou assento em 12 de Outubro, tendo sido substituido até então pelo supplente Lopes da Cunha (*Nota de R. B.*).

(67) *Espelho,* n. 127.

Gonçalves, allegando molestia, não compareceram mais, e, entretanto, chegaram noticias que os deixaram excluidos (68). Em 12 de Fevereiro, retirava-se o deputado do Espirito-Sancto, João Fortunato (69), vindo então apenas a ficar alguns do Pará e Maranhão, para assistirem ao enterro da assembléa no dia 2 de Junho, seguindo-se logo depois o resbelecimento do Govêrno absoluto (70).

---

(68) No t. I da collecção citada («Documentos para a Historia das Côrtes Geraes», pags. 730 e 740) encontram-se os nomes dos deputados que serviram ou deviam servir nas Côrtes ordinarias. Entre elles, estão os Brasileiros com a indicação dos que foram despedidos, dos que allegaram molestia, dos que deixaram de comparecer, tudo isso com declaração das datas. Dêsse trabalho estatistico não teve o auctor conhecimento, porque a publicação foi posterior á sua morte. A mencionada relação deverá ser consultada pelos que quizerem ter noticia exacta das declarações feitas pelos deputados do Brasil e datas em que deixaram de comparecer (*Nota de R. B.*).

(69) *Espelho*, n. 151.

(70) Ha aqui a corrigir alguns equivocos do auctor. Philippe Gonçalves (Ceará) allegou molestia em officio lido na sessão de 2 de Dezembro de 1822, portanto na mesma sessão em que se excusaram os trez outros da sua provincia. O deputado do Espirito-Sancto pediu excusa em 12 de Fevereiro, como diz o auctor, mas desde 29 de Janeiro deixara de comparecer. Antes delle, começaram a faltar outros. Ferreira da Silva (Pernambuco) deixou de comparecer desde 7 de Dezembro; Fernandes Pinheiro, desde 9; Tavares Lira, desde 20; Fagundes Varella, desde 23 de Dezembro; Marcos Antonio de Sousa pediu excusa e retirou o pedido em 5 de Fevereiro, sendo então deferido. Muniz Tavares, Vergueiro e outros, desde Novembro, allegaram molestia e não compareceram ás sessões. Villela Tavares, Custodio Lédo, Araujo Lima e outros tambem não compareceram, e foram despedidos. Borges de Barros e Rodrigues Bandeira, citados pelo auctor, e Gomes Ferrão (todos da Bahia), não tomaram assento nas Côrtes ordinarias, pretextando molestia, mas consideravam-se deputados, porque ainda em 20 de Março pediam excusa, que só lhes foi concedida nove dias depois. Com a ausencia ou retirada de todos esses deputados, ficaram apenas com assento nas Côrtes, desde Fevereiro de 1823 até á contra-revolução, que as dissolveu, os seguintes representantes do Brasil: do Rio-Negro, José Cavalcanti de Albuquerque; do Pará, o bispo d. Romualdo de Sousa Coelho e Francisco de Sousa Moreira; do Maranhão, Joaquim Antonio Vieira Belfort e José João Beckmann e Caldas (supplente); do Piauhi, Miguel de Sousa Borges Leal e Domingos da Conceição (supplente); de Goiaz, o desem-

O Acto Addicional, acêrca da nova fórma que devia ser dada á regencia do Brasil, fôra convertido em lei em 24 de Septembro, dia seguinte ao da data da Constituição (71); mas só no *Diario do Governo* de 5 de Dezembro haviam sido publicados os nomes dos agraciados, nenhum dos quaes era filho do Brasil: — presidente, o arcebispo da Bahia, d. frei Vicente da Soledade; vogaes, Luiz Rebello da Silva, Sebastião Xavier Botelho, Manuel Antonio de Carvalho e o coronel de engenheiros João de Sousa Pacheco Leitão, que fôra lente na Academia Militar do Rio de Janeiro e já se distinguira como escriptor (72); ministro do Reino, o mesmo Francisco José Vieira, que o havia sido do principe; da Fazenda, Joaquim José de Queiroz; da Guerra e Marinha, o brigadeiro José de Sousa e Sampaio.

Em sessão de 13 de Fevereiro, leu-se nas Côrtes de Lisbôa um officio do ministro do Reino, de Portugal, declarando ter deferido a partida destes nomeados para quando as circunstancias o permittissem (73). Falleceram, porém, todos, e essas circunstancias nunca chegaram.

---

bargador Joaquim Theotonio Segurado; da Bahia, o general Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França (*Nota de R. B.*).

(71) Cairú, III, 113.

(72) Não podemos concordar com o juizo menos favoravel que fez Cairú dêste official, que tambem se dedicou á Poesia. As suas «Reflexões militares sôbre as campanhas dos Francezes em Portugal» (impressas no Rio de Janeiro em 1812) no-lo apresentam como homem de genio.

(73) *Espelho*, n. 151.

CAPITULO VII

PLANOS FORJADOS PARA FAZER CAIR O MINISTERIO E REINTEGRAÇÃO DESTE. SUCCESSOS ATÉ Á COROAÇÃO NO 1º DE DEZEMBRO

Enquanto se occupava o Ministerio de attender aos preparativos para a acclamação do imperador e, depois della, das principaes providencias mais urgentes que deixámos numeradas, deu José Bonifacio treguas á vingança dos seus resentimentos contra os que elle tildava de seus inimigos, quer pela votação no Grande Oriente, a favor do chefe da nação, quer porque lhe faziam opposição nos jornaes, ou em simples conversações que lhe eram contadas por intrigantes, que, por se acreditarem de amigos solicitos, nunca faltam neste mundo.

Era José Bonifacio de indole naturalmente boa, mas a sua longa residencia sob um Govêrno despotico, e o proprio cargo de intendente de policia no Porto, que tinha exercido durante esse regime, fizeram que a educação predominasse. Appareceu de novo o antigo intendente da policia portugueza.

Foi a sua primeira victima o redactor do *Correio do Rio de Janeiro,* João Soares Lisbôa. A publicação de um artigo elogiando o principe por seus sentimentos democraticos, visto não haver no dia 12 concedido titulos e outras mercês, fez que José Bonifacio, no dia 20 do proprio mez de Outubro, ordenasse ao intendente geral da policia, desembargador João Ignacio da Cunha, que chamasse á sua presença o mesmo redactor e lhe « extranhasse as doutrinas que propagava e o obrigasse a assignar termo de suspender a sua publicação e de saïr do Imperio no primeiro navio que saïsse para a Europa ». O presidente da Camara, José Clemente, recebeu uma insinuação para pedir a sua demissão. O padre Lessa (1) foi mandado saïr a vinte leguas da capital, e dous coroneis e

varios officiaes foram mandados fóra em várias commissões (1). O imperador prestou-se a mandar suspender os trabalhos das lojas (*maçonicas*) no dia 21. Mais: no dia 22, José Bonifacio, vendo que o principe o apoiara por occasião das reflexões feitas por trez dos conselheiros procuradores contra tantos arbitrios, julgou-se invencivel e passou a mais: recommendou novas prisões e passou ordens para serem tambem «presos, de S. Paulo, o chefe de esquadra Miguel José de Oliveira Pinto e coronel Francisco Ignacio de Sousa Queiroz, como suspeitos de terem parte em uma proclamação autographa e revolucionaria, que se prégara nas esquinas do pateo da matriz de Santos».

No dia seguinte, 23, já não saïu o *Correio* (jornal); e nova portaria ordenou ao mesmo intendente que tractasse pessoalmente de descobrir e processar, com todo o rigor das leis, os «perversos» que urdiam «tramas infernaes», não só contra os honrados amigos do imperador, como até contra a preciosa vida do mesmo Senhor. Concluia a portaria ordenando ao intendente que até o dia 12 do mez seguinte deveria deixar de estar em Catumbí, vindo morar no centro da cidade, para «com mais energia e promptidão, dar todas as providencias necessarias, para descobrir os perversos e esmagar os conluios». E accrescentava: «Quando a patria está ameaçada por traidores solapados, não valem as *chicanas* forenses, e só deve reinar a lei marcial: cumpre, finalmente, que V. S., reservando para outra occasião os dinheiros da policia, reservados para objectos menos importantes, os empregue na conservação de bons agentes e vigias».

---

(1) João Soares Lisboa dissera no *Correio do Rio* que os imperantes deviam ser considerados apenas presidentes das nações, que o do Brasil era «Pedro I sem segundo». Na mesma occasião, houve quem fosse dizer a José Bonifacio que os partidarios de Gonçalves Lédo e de Clemente Pereira, no dia 23 de Outubro, aproveitando a ausencia do imperador, que devia ir a Sancta-Cruz (e por isso deixou de ir), pretendiam fazer um pronunciamento, depondo os ministros, que seriam substituidos por Lédo, Clemente Pereira, Januario da Cunha Barbosa e outros. Os denunciantes disseram mais que os revolucionarios contavam com alguns commandantes e officiaes da tropa. Todas essas accusações appareceram na devassa, e os accusados foram absolvidos (*Nota de R. B.*).

Nesta ultima portaria, referia-se manifestamente José Bonifacio aos seus antigos ermãos maçonicos, que seguiam sempre resistindo-lhe, vendo a opposição que lhes fazia, e os exforços para recrutar quantos podia para o seu *Apostolado*, e por certo que tambem aos que tinham chegado a vociferar contra o atroz arbitrio de fazer deportar, sem a menor fórma de processo, varios cidadãos brasileiros, só porque lhe não cantavam hymnos de louvor. Dir-se-hia que, com o seu character arrebatado e impaciente, pretendia José Bonifacio converter todo o paiz politica e literariamente ás suas idéas, sem advertir que tudo isso requeria tempo e outra instrucção, e não a fôrça e ás ameaças.

Chegou a obter que o imperador, no dia 25 de Outubro (2), mandasse (II) uma ordem ao grande vigilante Lédo, para que ficassem suspensos os trabalhos do Grande Oriente, com o que exultou de prazer José Bonifacio. Conheceriamos pouco o coração humano, si não suppuzessemos que essa obediencia passiva não daria logar depois a uma grande reacção, que estalaria no proprio seio do Gabinete, apenas tivesse conhecimento do occorrido o promotor fiscal do Grande Oriente, ministro da Guerra. Ferveram então os pasquins dizendo as verdades. Subiram queixas e clamores acêrca do occorrido á presença do imperador, que reconheceu ter sido victima dos odios do seu proprio *ministro, augmentados por zelos provindos de haver* (*a Maçonaria*) conferido a elle, chefe de Estado, o grão malhete. Assentou então o imperador que era essencial mudar de rumo. Resolveu que as perseguições cessassem. Ao proprio redactor do *Correio*, que tinha já passagem para Buenos-Aires, concedeu que ficasse livre. Chegou a resolver que o Grande Oriente seguisse trabalhando. Então assentou José Bonifacio que não podia continuar, e no dia 27 annunciou a um individuo, que lhe fôra falar sôbre negocios de sua repartição, que o imperador

---

(2) Vej. a certidão do sr. Ruy Germack Possollo, de 29 de Agosto de 1861, no « Brasil Historico », n. 49. Enganou-se, pois, o dr. M. J. de Menezes (pags. 60 e 61), consignando a data de 27, que não era provavel, por ser justamente o dia em que teve logar a quéda de José Bonifacio (III).

accedendo ás suas instancias, lhe havia concedido a demissão, o que só se faria público dentro de dous ou trez dias (3).

Para a reorganização do Ministerio, consultou-se o imperador com o proprio José Bonifacio, e duas vezes o foi procurar em sua casa no dia 27 e alli voltou de novo a 28. Parece que teve grande difficuldade em o organizar. Quiz confiar a pasta do Imperio e Extrangeiros ao barão de Sancto-Amaro, mas este a rejeitou. Dirigiu-se ao conde de Palma, que chegou a ser nomeado, mas não sabemos como não veio a apparecer o seu nome. A da Justiça foi dada ao intendente da policia, João Ignacio da Cunha, e, apesar do seu muito bom conceito como homem honrado, não é impossivel que os transtornos que iam a causar-lhe a ordem recebida para deixar dentro de prazo tão curto a casa de Catumbí, chegassem a influir no seu voto contra José Bonifacio. Eram tambem nomeados para succederem aos demais ministros demissionarios o velho desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva, o coronel João Vieira de Carvalho, então quartel-mestre general, o chefe de esquadra Luiz da Cunha Moreira, que, como capitão-tenente, contribuira para a conquista de Caiena em 1809, cabendo a este a pasta da Marinha, a Vieira de Carvalho a da Guerra, e a Tinoco a da Fazenda (4).

Eram todos muito conceituados no público por sua probidade e integridade.

---

(3) «Devo, porém, annunciar-lhe que S. M., cedendo por fim ás minhas instancias, acceitou a minha demissão: isto não será publico, sinão dentro de dous ou trez dias, e eu mesmo devo expedir os decretos; desde que ha divergencia de opinião entre mim e S. M., não posso mais servi-lo utilmente como ministro» (Carta de Marshall a Metternich, em 29 de Outubro de 1822).

(4) O Ministerio demissionario era assim composto: Imperio e Extrangeiros, José Bonifacio; Justiça, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, depois marquez da Praia-Grande; Fazenda, Martim Francisco; Guerra, brigadeiro Luiz Pereira da Nobrega Coutinho; Marinha, o chefe de esquadra Manuel Farinha, depois conde de Sousel. Para o novo gabinete foram nomeados: Imperio e Extrangeiros, conde de Palma (d. Francisco de Assis Mascarenhas); Justiça, João Ignacio da Cunha, depois visconde de Alcantara; Fazenda, Sebastião Luiz Tinoco da Silva; Guerra, o coronel João Vieira de Carvalho, depois general e marquez de Lages (*Nota do R. B.*).

Não é impossivel de acreditar que, tendo tido os amigos e partidarios de José Bonifacio alguns dias para preparativos, especialmente os seus quasi commensaes, capitão-mór José Joaquim da Rocha e o decrepito procurador José Mariano de Azeredo Coutinho, e apreciando elle proprio tanto o poder, como então succedia, deixassem todos de ter indirectamente alguma parte nos successos de reacção que logo seguiram, com tanta energia e unidade, como si estivessem mui de antemão concertados e preparados.

O certo é que nos dias 29 e 30 as visitas não cessaram na chacara a que se retirara José Bonifacio, em Botafogo.

No dia 30 estava em agitação toda a cidade; mas os do Grande Oriente, além de não preparados, vendo subir ao poder o intendente da policia, que, obedecendo ás ordens de José Bonifacio, já os perseguia, e despedido do poder o ministro da Guerra, seu fiscal, em vez de levantarem a cabeça, passaram a homiziar-se.

Não succedeu assim aos do *Apostolado,* onde já os andradistas haviam attrahido muitos individuos que nos actos populares pudessem fazer frente a José Clemente, presidente do Senado da Camara, e que permaneceu fiel ao Grande Oriente, a Lédo, procurador da provincia fluminense, e a outros. A verdade é que a noticia da mudança do Ministerio corria por toda a cidade nesse dia 29, accompanhada de uma proclamação (que se attribuiu a Martim Francisco), estampada na propria Typographia Nacional, que, bem estudada e meditada, não deixa de confirmar a origem da crise que tivera logar, e a causa das demissões concedidas. Mais que uma proclamação ao povo, parece antes ella um apertado appêllo ao imperador, feito pelos proprios demissionarios, desejosos de serem convocados de novo. Diz-se nella que os *vis* carbonarios que pugnavam pelo *republicanismo,* « abusando da boa fé do imperador », haviam (*perfidos!*) ousado derramar a discordia e desgostar os « anjos tutelares » Andradas, « para os fazer retirar do Ministerio ». Diz-se mais, referindo-se manifestamente a Lédo: « A' testa do rancho *infame* está um *monstro,* que, por desgraça, é nosso patricio... um vil... um perfido, que saudou o decreto desorganizador de 29 de Septembro de 1821 com a ceremonia do seu infernal rito ».

Logo prosegue: « A nossa existencia politica está em perigo; o nosso imperador á borda do precipicio... invicto imperador!... Molestias agudas não se curam com palliativos. Fechae os ouvidos aos parasitas, que traficam *accesso juncto* a vós!... Ouví os conselhos, mas conselhos sãos. Os resultados dos clubs são funestos... Fechae-os, Senhor (5)! Tornem os Franklins (6) brasileiros para o vosso lado», etc. (7).

Esta proclamação, que não deixaria de ser levada sem demora á presença do imperador, cujo animo era principalmente calculada a impressionar, para aquella epocha não parecia de tão mau gosto, pelo seu pouco atticismo, como hoje se nos afigura: era redigida na linguagem vulgar da polemica, que então mais agradava e que ás vezes chegava a invadir não só os avisos e portarias, como os proprios decretos submettidos á imperial assignatura, como darão prova alguns, de que não tardaremos a fazer menção.

Ainda nessa propria tarde e noite de 29, varios membros do *Apostolado* e outros amigos dos Andradas tractaram de promover reclamações, que se disseram mui respeitosas, ao imperante, pedindo a reintegração dos dous Andradas, como tambem de Montenegro, sem saberem que este tambem havia desapprovado tantas perseguições. Promoveu assiduamente a representação, por parte do povo, José Joaquim da Rocha, e encarregou-se de outra similhante seu ermão, o coronel do 4° de caçadores, José Joaquim de Almeida, outro acerrimo partidario dos Andradas, grangeando assignaturas entre os officiaes da guarnição. Tambem, no dia seguinte ao menos, não foi extranho a estes manejos o velho procurador geral José Mariano de Azeredo Coutinho, collega de Lédo, mas a este mui inferior em talentos, solicitando assignaturas entre

---

(5) Isto comprova que havia sido resolvida a sua reabertura.

(6) A respeito desta pretendida approximação, diz Cairú (III, pag. 69): « Os Andradas foram contraste, não parallelo com Franklin ».

(7) Esta proclamação anonyma foi tambem distribuida no theatro, na noite de 30 de Outubro, como se vê na representação de Lédo adeante publicada (*Nota de R. B.*).

os demais procuradores geraes, alguns dos quaes só chegaram a assignar, depois de tomada a nova resolução pelo imperador, e no intento já de procurar dar a esta mais algum prestigio. Prestou-se tambem o dicto procurador geral Azeredo Coutinho para ser dos sentimentos de um grupo do povo o interprete ante o Senado da Camara, que então estava reunido em vereação ordinaria, bem que sem o seu presidente, José Clemente Pereira.

Os vereadores, informados de como o imperador se achava já em casa de José Bonifacio, attenderam á súpplica, e, para mais a auctorizar, mandaram ao desembargador juiz do crime José Paulo de Figueiroa Nabuco de Araujo que viesse assistir ao acto, ao que elle se conformou, resalvando sua responsabilidade. Resolveram enviar a representação, que provavelmente chegaria ao principe, depois de haver resolvido. Na acta se incluira a clausula de que o povo esperava que S. M. I. « houvesse de apartar desta cidade todos os individuos que tinham concorrido para a desunião do Govêrno ». Porquanto, pelo mesmo tempo, outro grupo dos partidarios se havia dirigido á chacara, onde se haviam retirado os dous ermãos ex-ministros, os traziam como em triumpho, a cavallo, para a cidade, quando se deu a circunstancia, para elles muito favoravel, de os encontrar, pela volta das 5 ½, o imperador, que, com a imperatriz, então passavam. Apeou-se o imperador, e abraçou a José Bonifacio, dizendo-lhe: — « Não tinha eu previsto que o povo se opporia? » Proromperam em vivas enthusiasticos os circunstantes, e, separando-se o imperador, seguiu José Bonifacio mui accompanhado até á praça da Constituição, onde tinha sua residencia da cidade (8). Ahi compareceu dentro de pouco o imperador, e foi de novo mui victoriado pelo povo. Entrando então na casa do seu ex-ministro, no meio da sala se lhe prostrou José Bonifacio de joelhos, « todo debulhado em pranto e, levantando as mãos aos céos com as mais ternas expressões de reconhecimento. Os espectadores (continúa o

---

(8) Era a casa na esquina da rua do Sacramento, opposta ao theatro, casa que depois foi um café e nestes ultimos annos hotel ou restaurante (*Nota de R. B.*).

periodico andradista contemporaneo, que narra toda esta scena), condoendo-se da extrema agitação em que elle se achava, atalharam seu discurso, superfluo em presença de tão expressivas demonstrações ».

Já se vê qual podia ser o resultado. Mandou logo o imperador chamar os seus novos ministros a essa propria morada de José Bonifacio, onde egualmente veio ao depois, conduzido pelo povo, o ex-ministro Montenegro, e ahi mesmo foi lavrado e assignado um mesmo e unico decreto, conservando as pastas da Guerra e Marinha aos dous para ellas nomeados na vespera, Vieira de Carvalho e Cunha Moreira, declarando que voltavam aos cargos que occupavam Cunha e Tinoco, e reintegrando os dous Andradas e o dicto Montenegro (9). A ficada, no Ministerio, dos ministros da Guerra e Marinha confirma que seriam creaturas de José Bonifacio, que elle proprio indicaria ao imperador. O certo é que, não tendo José Bonifacio queixa de nenhuma infidelidade de Farinha, o deixou de fóra, por indolente; mas temos fundamentos para crer que tambem delle chegara a desconfiar.

Não era facil redigir-se um decreto deixando um tanto a coberto as prerogativas da Corôa, e satisfeitos os ministros presentes que saïram e tambem os que entravam de novo. Por fim se aprompteu, allegando-se nelle ser effectuada a reintegração, porque o povo e tropa, conhecendo os auctores da *vil* cabala, com que pretendiam mal intencionados « engrandecer-se e promover tumultos, dissenções e finalmente a guerra civil », haviam reunido os seus votos aos procuradores das provincias e á Camara da capital, para representarem « com toda a constitucionalidade » e respeito, quanto ella convinha ao bem do Imperio, etc. (10).

O imperador tomou ainda outro desafogo ao seu vexame, publicando uma proclamação, que se encarregou até de lançar, nessa noite de 30, da sua propria tribuna na platéa, na qual dizia aos Fluminenses haverem-lhes elles dado a prova mais

---

(9) Ha aqui uma nota marginal do auctor, assim concebida: « Integro (VIII, 16), Cairú, III, 72 » (*Nota de R. B.*) (IV).

(10) Esse decreto de 30 de Outubro, referendado por Luiz da Cunha Moreira, está tambem publicado no « Brasil-Reino e Brasil-Imperio », I, 411 (*Nota de R. B.*).

convincente de affecto, tanto á sua pessoa, como á sagrada causa do Imperio, e dizendo-lhes que elle fôra dos direitos dêste defensor, ainda antes de haver sido acclamado pelo povo, e concluia recommendando a todos união, tranquillidade, vigilancia e confiança no Ministerio que acabava de nomear (11).

Chamados de novo ao poder os dous ermãos Andradas, pela fórma referida, sem poder receiar mais nos seus actos a menor contrariedade, nem de parte da Maçonaria, nem da imprensa, nem da Corôa, humilhada e desprestigiada, apenas dezoito dias depois de tão justamente offerecida, proseguiram á redea solta, e, cégos na embriaguez do triumpho, chegaram a tantos actos de arbitrariedade, despotismo e triste vingança, que vieram a cavar o seu proprio descredito.

Não partilhamos a opinião de um contemporaneo, que crê que o imperador guardou dêste successo resentimentos, por muitos dias e até mezes. Pelo contrario: julgamos que se reconciliou outra vez de todo com os seus ministros. Era elle mui franco e nobre de character, para haver podido manter certa dobrez durante tantos mezes que depois ainda com elles trabalhou, com tanta expansão, a bem da causa pública.

No dia 10 de Novembro, effectuou o imperador a distribuição de novas bandeiras á tropa, proferindo um discurso, no qual, nem que para indemnizar-se da humilhação que passara, se annunciava aos soldados como « Generalissimo do Imperio ».

Não servindo a José Bonifacio o intendente geral da policia, João Ignacio da Cunha, dispensou-o (12) do serviço, nomeando, para substitui-lo interinamente, como seu ajudante, o desembargador Francisco da França Miranda, de quem já fizemos menção, como auctor do escripto « Despertador Brasiliense », primeiro motor das manifestações que promoveram a resolução do *Fico*.

---

(11) Cairú, III, 71 (*Nota de P. S.*). — Está reproduzida na citada obra « Brasil-Reino e Brasil-Imperio », I, 409 (*Nota de R. B.*).

(12) O decreto de nomeação de Estevam Ribeiro de Rezende, publicado no supplemento do *Diario do Governo* de 21 de Julho de 1823, diz que era então concedida a demissão de Cunha e do *seu ajudante* França Miranda.

Lédo requereu ao imperador, no dia 2 de Novembro, do esconderijo em que estava, que se lhe instaurasse processo, e a distribuição gratuita dessa representação se annunciou na *Gazeta* da Côrte do dia 7.

Eis o documento (V):

— « Senhor. — Quando, depois de ter servido á causa da minha patria em geral e à V. M., mesmo com todos os exfôrços que em mim cabiam, já como simples cidadão, já como procurador geral e conselheiro de Estado desta provincia do Rio de Janeiro, me comprazia de ter merecido aquella estima, que o bom povo da mesma provincia me testimunhava, conferindo-me, ha pouco, pela sua absoluta espontaneidade, a honra de me nomear deputado por ella á Assembléa Geral, que deve estabelecer os legitimos fundamentos do Imperio constitucional de V. M. sôbre este vasto, rico e opulento paiz, que me viu nascer; quando eu, seguro na augusta palavra de V. M., que poucos dias antes me dera, de não conceituar rumores, que os meus perversos e gratuitos emulos de antemão espalhavam contra mim, por meio de homens da mais desacreditada reputação, lançados a esse effeito por todas as boticas e logares de público ajunctamento, — esperava que a minha honra pudesse resguardar os escolhos, que por toda parte me levantava a aguçosa intriga de meus jurados inimigos, — eis que, no dia 30 do preterito Outubro, vejo sublevar-se contra mim, Senhor, não digo bem, contra o meu nome, contra a minha honra, e com inaudito vilipendio desses mesmos empregos, que o bom povo de toda esta providencia me conferira, um motim, que não louvarei, dando-lhe o nome de popular, mas sim de uns poucos individuos da mais baixa plebe, vendidos á facção dos dictos meus bem conhecidos inimigos, os quaes, dirigindo-se em pública assuada ás portas do Paço do Conselho desta cidade, ahi com vozes tumultuarias e maneiras descompostas, me arguiram de fautor de um partido que projectava substituir um systema de fórma republicana á actual fórma de governo, pela qual tanto trabalhei, e que até em um voto meu no Conselho de Estado estabeleci como fundamento da segurança interna do Brasil, — accompanhando as suas calumniosas increpações de todas aquellas descomposturas de gestos e palavras ludibriosas, de

que apenas nos governos puramente democraticos se poderão contar alguns exemplos, que se ouvem sempre com horror e espanto. A intima convicção da minha consciencia, a certeza que eu tinha da de V. M., que pessoalmente conhece os meus serviços, feitos á causa da sua acclamação, a que eu julgava no seu mesmo ministerio dêstes serviços, cujo plano fôra com elle concertado, me recobraram do sossôbro, de que a primeira voz de tal acontecimento me deixara impressionado. Mas, qual não devia ser a minha surpresa, quando depois soube que as auctoridades públicas desta cidade, em vez de cohibirem o tumulto, se mantiveram em pacifica observação de todo o insulto, que ahi se quiz fazer ao meu e a outros nomes, ousando alguns dos perversos amotinados pedir em altas vozes a minha cabeça e a de alguns varões conspicuos desta cidade, os mais assignalados pelos seus preteritos e recentes, publicos e innegaveis serviços, feitos á causa do Brasil em anteriores occasiões e na acclamação de V. M.: varões, digo, que, sendo constitucionaes por character, não podiam nem podem, ser taxados sinão da impaciencia de se sujeitarem a um Govêrno despotico e a fórmas arbitrarias, que os servis, sem merito e sem pejo, quereriam restabelecer, com vergonha eterna do Brasil, e talvez com a perda da união das provincias deste nascente Imperio, em que deve residir a sua fôrça: declarando guerra a todos os principios de justa liberdade, contradictando-se nas suas mesmas inculpações; accusando, condemnando e cuidando dar razão de todos os acontecimentos, com só proferirem as palavras odiosas — « clubs carbonarios ».

« Qual não foi a minha surpresa, outra vez digo, quando, na noite desse mesmo dia 30 de Outubro se espalharam no theatro proclamações do exemplar juncto (13), estampadas na Imprensa Nacional, sem nenhuma assignatura, com ataque manifesto da lei, e na qual, com emphase grosseira, com irrisorias exclamações, se inculca existir um partido republicano, incutindo-se nos animos dos pacificos cidadãos desta Côrte o terror e o medo, sem, comtudo, dizer-se, neste in-

(13) E' a proclamação anonyma, de que falou Porto-Seguro, antes distribuida por occasião da retirada dos Andradas e tambem no theatro, na noite de 30 (*Nota de R. B.*).

fame impresso, uma só palavra de Constituição, que nelle muito de proposito parece que se fugiu de expressar.

« Ah! Senhor! Então conheci que os meus perversos emulos, tendo por fim sómente substituir o Govêrno despotico e arbitrario ao constitucional proclamado, antecipam as epochas de o poderem fazer, pondo já, antes de tempo, em exquecimento a Constituição, emquanto a toda a brida perseguem cidadãos constitucionaes, que desejam ver bem marcada a linha dos poderes politicos, bem estabelecida a responsabilidade dos funccionarios, e bem firmada a segurança individual e de propriedade, havendo-os por isso, para delles se desapressarem, como republicanos, avessos e contrarios ao systema constitucional, que esses mesmos, a quem elles ousadamente inculpam, proclamaram, requereram e estabeleceram, com a mais decidida cooperação e efficaz empenho pela inauguração da pessoa de V. M., ha vinte dias.

« Sim, Senhor! Elles agermanaram toda a efficacia da sua malevolencia com a estupida práctica de meios contrarios a seus fins, os quaes, deixando entrever o alvo a que atiram, põem em alarma os povos, e os tornam scismaticos, para desabraçarem a causa de nossa politica independencia, que ainda fluctua nos embates de contradicção entre os povos das provincias, cuja accessão ao nosso systema não está geralmente decidida, nem talvez o poderá jámais, sem que uma Constituição liberal os convide a entrar na liga comnosco, pois os povos aborrecem o despotismo, e hoje em toda parte só resôa o grito da recuperação dos seus direitos individuaes.

« E, si não é isto assim, Senhor, si não são falsos, calumniosos e estupidamente grosseiros os boatos com que os malvados meus emulos procuram salpicar a minha conducta e a do illustre presidente do Senado desta cidade (14) e do brioso ministro da Guerra demittido (15), elles que apresentem o corpo de delicto sôbre que assenta sua nojosa e negra inculpação a tal respeito; elles que propalem os documentos, que comprovam a sua infernal urdidura. Não sabe porventura o mais pedante rabula em materias e fórmas de direito que é nulla e improcedente qualquer inculpação, uma

(14) José Clemente Pereira (*Nota de R. B.*).

(15) General Nobrega (*Nota de R. B.*).

vez, que não existe corpo de delicto? Como, pois, não o havendo, nem proximo, nem remoto; como é que tendo o presidente do Senado feito os maiores serviços publicos, endereçados á acclamação de V. M. té o dia 12 de Outubro; como é que, sendo V. M. pessoalmente testimunha dos que eu lhe fiz a esse respeito; como é que, não lhe tendo (recorro ao seu alto testimunho) feito jamais a menor práctica de intriga, nem soltado uma palavra que atacasse pessoas venerandas; como é que, não abusando nunca do accesso, que a bondade de V. M. franqueava ao meu emprego; como é, digo, que surprehendemos a boa-fé de V. M., conseguimos derramar sizania e discordia e tornar-nos fautores de uma nova fórma de Govêrno, contrário ao mesmo em que haviamos trabalhado, e de que fui eu que deu a V. M. a primeira felicitação? Basta só o accusar? Basta só vociferar? Com tal arte, Senhor, nada ha que se não possa proscrever.

« Terei eu accaso a virtude plastica de formar republicas? Possuirei o principio regenerativo de todos os acontecimentos, que na práctica se requer, para se ellas coordenarem? Como não alcançam estes inconsequentes que o seu embuste não póde fascinar o espirito da melhor parte do povo que isto conhece?

« As constituições dos Estados republicanos, Senhor, saïram dos gabinetes do despotismo: o systema oppressivo da Inglaterra foi quem erigiu em republica os Estados-Unidos da America; a inquisição politica da Hispanha quem fundou a (republica) da Hollanda. Estes são factos historicos: os povos querem ser bem governados e não se importam com fórmas de Govêrno. Não póde, portanto, ter feições de verdade uma tão grosseira calumnia, como a de que hei feito menção. Não posso persuadir-me que os boatos e motim commettido contra a minha pessoa tivessem outro fim que não fosse vilipendiar o meu nome ante os olhos do público.

« E devo eu em silencio soffrer atrocidades de tal natureza, ou seja como cidadão, ou como homem público? Não, Senhor! Póde a força privar-me da vida, e da fazenda, que por ora é a que herdei de meus paes; mas não da honra, que é haver da opinião pública, que eu muito prézo. Toca-me, portanto, defende-la, e a V. M. facilitar-me os meios para isso.

« Eu desafio os meus inimigos, para que me accusem pelos meios que o direito tem estabelecido: entretanto, dou a todos elles, e a quantos me ousarem suspeitar, por desmentidos solenne e publicamente de quantas inculpações me fizeram. *Nos legem habemus*: reclamo a lei, reclamo a execução da lei para a accusação e para a defesa; reclamo, para cuidar desta, a immunidade que me concede a nomeação de deputado para a Assembléa Geral do Brasil.— Deixemos os meios das injurias, deixemos acções populares de assembléas tumultuarias, porque não estamos nos govêrnos democraticos, que elles temem e cujas practicas excitam. Não é no largo de S. Francisco de Paula (16) que se apura a verdade, que se exercita o fôro, açulando a plebe contra o cidadão indefeso: si isso se permitte ainda uma vez mais, ficamos em anarchia, que eu desejo remover dos meus lares.

« Requeiro a V. M. mande abrir uma devassa segundo a lei, preenchidos os requisitos da acção criminal, afim de eu apurar a minha conducta, como cumpre. O público deve ser instruido da verdade em assumpto em que se promette o seu socêgo: quem fôr culpado deve ser castigado. A falta dêste procedimento deve induzir-nos a crer a inexistencia do delicto no conceito de V. M., e então o castigo dos calumniadores deve servir de satisfacção á minha innocencia offendida. Eu protesto por elle perante as auctoridades, a cujo cargo está o exercicio do poder judiciario.

« Rio de de Janeiro, 2 de Novembro de 1822.— O procurador geral desta provincia, *Joaquim Gonçalves Ledo*.»

Desse mesmo dia 2 de Novembro foi datada uma portaria, em que José Bonifacio ordenou ao intendente que, sem perda de tempo, houvesse de proceder a uma rigorosa devassa sôbre as pessôas já infamadas na opinião pública como facciosas e perturbadoras da ordem (17), conspirando contra o Govêrno estabelecido, propagando contra elle atrozes calumnias, e pretendendo excitar entre o povo a discordia e

---

(16) Os ajunctamentos de povo, nos dias de agitação, faziam-se então no largo de S. Francisco de Paula, onde estava então o Senado da Camara (*Nota de R. B.*).

(17) A' margem, ha esta nota do auctor: — « Cairú, III, 75 » (*Nota de R. B.*).

a guerra civil, derramar o sangue dos cidadãos honrados e pacificos e cavar até aos alicerces a ruina do nascente Imperio, etc.

Publicou editaes a esse respeito, em data de 4, o intendente da policia, convocando todos os cidadãos honrados e zelosos da tranquillidade pública a virem á sua casa delatar quanto soubessem.

Inaugurava-se deste modo, logo no primeiro mez do Imperio, um systema inquisitorial, que nem siquer tinha estado em vigor no Rio de Janeiro durante os treze annos do regime absoluto, que findara no dia 26 de Fevereiro do anno precedente. E, como si ainda não fosse bastante, quando a imprensa da opposição estava pelo proprio José Bonifacio agrilhoada, tinha este a debilidade e falta de generosidade de insultar o seu adversario até com uma satira em fórma de vilhancico de trinta e oito estrophes de lyricos quebrados, que fazia publicar nesse mesmo mez de Novembro, começando por esta:

« Com ar altivo, com rosto *ledo*,
« Já vi ao cume de alto penedo
« Subir da lama um figurão,
« Gritando ao mundo: — *Constituição* ! »

Nesta satira, intitulada « O fim da impostura », se allude ao *Reverbero,* á ambição de Lédo, aos desgostos causados aos Andradas para os afastar do poder e ao encerramento do Grande Oriente.

Dentro de poucos dias, estavam atulhadas de presos as fortalezas de Sancta-Cruz, ilha das Cobras, Conceição e Lage. Luiz Pereira da Nobrega (18) foi logo encontrado, José Clemente Pereira só dias depois e (*o conego*) Januario no dia 7 de Dezembro, em que regressou de Minas.

Recolhidos a Sancta-Cruz, foram deportados para o Havre, partindo todos trez, no dia 20 de Dezembro, no ber-

---

(18) Publicado em nome dêste, e como por elle escripto na fortaleza de Sancta-Cruz, em 16 de Dezembro de 1822, appareceu na Bahia, no anno seguinte, um folheto intitulado « Declarações feitas a todos os Brasileiros » etc. Dizia que os arbitrios dos Andradas seriam sem limites, apenas se vissem livres do general Madeira, e aconselhava os Brasileiros a proclamarem a Constituição de Portugal, « para não ficarem sem nenhuma ».

gatim francez *La Cécile*. Lédo escondeu-se em uma fazenda, e a muito custo, favorecido pelo consul da Suecia, poude escapar-se para Buenos-Aires (19).

Egual sorte tiveram Domingos Alves Branco, o auctor da lembrança do titulo de « Defensor Perpetuo », José Joaquim Gouveia, Luiz Manuel Alvares de Azevedo, Thomaz José Tinoco de Almeida, Pedro José da Costa Barros, ao depois presidente do Maranhão, deputado á Constituinte e senador do Imperio, e muitos outros. O crime de muitos delles, accusados de mancommunados com as Côrtes de Lisbôa, como Costa Carvalho, Nobrega, Feijó e outros, consistia em terem assentado, contra a dictadura ministerial, na idéa de que, enquanto se não promulgava outra Constituição, conviria decretar interinamente a de Portugal, excepto em alguns artigos.

Nem foram só as provincias de S. Paulo e Rio de Janeiro as unicas que saïram victimas de tantas atrocidades de um Govêrno que blasonava de constitucional, mas que estava sedento de tomar vingança de todos os que elle julgava haverem contribuido para o perigo em que haviam estado de se verem separados das pastas que tanto adoravam. Uma portaria de 11 de Novembro fizera o regime extensivo ás outras provincias do Imperio, que já tinham adherido á união, incluindo Pernambuco, donde vieram a ser remettidos para a fortaleza da Lage João Mendes Viana, que lá fôra tractar

---

(19) No original ha esta nota do auctor: « Quanto a Januario, vêr t. II, pag. 188 da « Revista do Instituto Historico.» Joaquim Gonçalves Lédo occultou-se em S. Gonçalo, em casa do seu amigo Bellarmino Ricardo de Siqueira, depois barão de São Gonçalo. O consul da Suecia, Lourenço Westine, facilitou-lhe o embarque para Buenos-Aires, em um navio mercante da sua nação. A vida de Gonçalves Lédo correu perigo naquelles dias. Os capangas José de Oliveira Porto-Seguro, Miquelina e outros pediam em altas vozes a sua cabeça, e um conego Thomaz José de Aquino não duvidou declarar, depondo na devassa, que « elle testimunha (28 de Outubro), pondo-se de pé e em altas vozes, gritou que, si era necessaria para a salvação da sua patria e dos seus concidadãos a morte de Lédo, elle testimunha naquelle mesmo instante lhe ia romper as entranhas, uma vez que lhe perdoassem o assassinato » (*Nota de R. B.*).

da acclamação, e para a fortaleza da ilha das Cobras José Fernandes Gama, tio do ao depois visconde de Maranguape.

E' tão curioso o teor da dicta portaria de 11 de Novembro, revela elle de tal modo o espirito de vingança de que se achava apoderado o seu despeitado signatario, ex-grão-mestre da maçonaria, que julgamos da maior importancia o reproduzi-lo aqui textualmente:

— Tendo-se felizmente descoberto, pelo brioso e leal povo e tropa desta Côrte e pelos procuradores geraes das provincias, no dia 30 de Outubro, uma facção occulta e tenebrosa de furiosos demagogos e anarchistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quaes, para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado sôbre as ruinas do throno imperial e da felicidade do Brasil, ousavam temerarios, com o maior machiavelismo, calumniar a indubitavel constitucionalidade do nosso augusto Imperador e dos seus mais fiéis Ministros, incutindo nos cidadãos incautos mal fundados receios do velho despotismo, que nunca mais tornará, ao mesmo tempo, que, com a maior perfidia, se serviam das mais baixas e nojentas adulações, para pretenderem illudir a vigilancia de S. M. I. e o do Govêrno; e, constando ter sido um dos prévios cuidados dos solapados demagogos ganhar partidarios em todas as provincias, para o que espalhavam emissarios, que abusassem do zelo que ellas devem ter pela sua liberdade constitucional, liberdade que S. M. I. tantas vezes jurara e que tanto tem promovido com todas as suas fôrças, como é patente ao mundo inteiro; tendo já o mesmo augusto senhor conhecido os traidores e seus perversos e manhosos designios, com que se propunham plantar e disseminar desordens, sustos e anarchia, abalando egualmente a reputação do Govêrno e rompendo assim o sagrado elo que deve unir todas as provincias dêste grande Imperio ao seu centro natural e commum, união donde sómente lhe póde provir força, prosperidade e gloria: — manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que os govêrnos e camaras das provincias, a quem esta fôr expedida, cuidem sem perda de tempo em vigiar e descobrir, com todo o esmero e actividade, quaesquer ramificações deste infernal partido, indagando quaes sejam seus agentes e emissarios, por meio da mais rigorosa devassa, e, logo que estejam sufficientemente

illustrados a este respeito, tomem immediatamente, com cautela e energia, todas e quaesquer providencias que exigir a paz e o socego da provincia e a salvação do Estado, isto debaixo da mais rigorosa responsabilidade ao Imperador e á nação, e de todo o seu justo procedimento darão immediata conta pela competente Secretaria de Estado, para subir tudo á augusta presença de S. M. Imperial. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Novembro de 1822.—*José Bonifacio de Andrada e Silva*» (VI.).

Em Minas, o juiz-defóra de Villa-Rica, Antonio Augusto Monteiro de Barros, limitou-se a convocar, por edital do 1º de Dezembro, os cidadãos honrados a prestarem depoimentos, os que tivessem noticia do «infernal partido de anarchistas e demagogos que procuravam subverter a ordem do Govêrno estabelecido e calumniar a indubitavel constitucionalidade do Imperador e seus Ministros» (20).

Cabe aqui declarar que José Bonifacio, que, como ministro dos Negocios Extrangeiros, não tinha deixado de transmittir aos agentes das differentes nações amigas o manifesto de 6 de Agosto de 1822, nenhuma communicação lhes fizera acêrca do acto de 12 de Outubro. A sua primeira nota depois delle foi a de 10 de Novembro, dando-lhes conhecimento da nova bandeira e laço nacional. Os navios de guerra, inglezes e francezes, surtos no porto, saudaram com uma salva a nova bandeira no dia 12: os inglezes, porque assim o haviam já practicado entre as republicas vizinhas, os francezes cujo chefe era então o conhecido almirante Roussin, pelo simples intento de não fazerem menos que os inglezes.

---

(20) A' margem ha esta nota do auctor: «11 de Novembro, Cairú, III, 75 e segs.» (*Nota de R. B.*).—Vej. a integra no *Espelho*, n. 112 (*Nota de P. S.*).

CAPITULO VIII

DESDE A ACCLAMAÇÃO NO 1º DE DEZEMBRO ATÉ Á REUNIÃO DA CONSTITUINTE

Primeiro, havia-se designado o dia 24 de Novembro, porém depois foi adiado para o 1º de Dezembro, — anniversario da acclamação de d. João IV, e, por consequencia, da elevação da casa de Bragança ao throno, — para a coroação e sagração do imperador, ceremonia esta não usada com os reis portuguezes e pela primeira vez introduzida no Brasil (1).

O plano do ceremonial foi apresentado por uma commissão, composta de José Bonifacio, Sancto-Amaro, o bispo capellão-mór (I), monsenhor Fidalgo e fr. Antonio da Arrabida, antigo mestre do Imperador. Adoptou-se parte do que tivera logar na sagração de Napoleão I, combinado com o que se practicava na Austria, inclusivamente a ceremonia de corôa da Hungria, de fender o ar com a espada.

Achavam-se já em parada todas as tropas da guarnição, quando, pela volta das nove e meia, saïram Suas Magestades, em coches, dos paços de S. Christovam, e se dirigiam aos da cidade, cujas salas estavam todas adornadas de verde e ouro. Dahi saïa o prestito, em procissão, até á capella imperial, por uma têia forrada de seda escarlate e ouro e com um estrado coberto de ricos tapetes. A' guarda dos archeiros seguia a musica de timbales e charamelas; vinham, após, muitas pessoas graduadas, vestidas de côrte, e logo o rei de armas, arauto e passavante. Seguiam as insignias impe-

---

(1) Engana-se, pois, o sr. Pereira da Silva (VII, 25), quando diz que este acto teve logar «na conformidade das fórmulas e estylos da antiga côrte portugueza» (*Nota de P. N.*). — Na 2ª edição (III, 145), diz o mesmo escriptor: «... com a pompa exigida pelos estylos da antiga côrte portugueza» (*Nota de R. B.*).

riaes, a espada, bastão, luvas, manto, sceptro e corôa, levados por diversos procuradores geraes das provincias, accompanhados de moços fidalgos. Fazia de mestre de ceremonias o barão de Sancto-Amaro, de condestavel o conde de Palma de mordomo-mór o ministro do Imperio, de camareiro-mór o barão de Sancto-Amaro, de condestavel o conde de Palma, danha da Gama. Seguia o pallio, cujas varas eram levadas por outros procurados geraes, o Senado da Camara e outra guarda de archeiros. Effectuadas as ceremonias da coroação e uncção, recitou o padre-mestre frei Sampaio uma oração, tomando por thema um verso do « Livro dos Reis », allusivo á uncção de Salomão, e seguiu-se a offerenda, o juramento e por fim o *Te-Deum*, — depois do qual regressou o prestito a palacio, pela mesma ordem em que saïra. A' noite compareceram Suas Magestades no theatro brilhantemente illuminado, vendo-se todos os camarotes guarnecidos de seda branca, com verde e ouro, e estreiando-se um panno de bocca allegorico, pintado por Debret. No dia seguinte houve novamente opera (2), e no terceiro dia ainda se illuminou a cidade.

Para commemorar este solenne dia, assignou nelle o imperador um decreto, que está referendado por José Bonifacio, creando no Imperio, para recompensar o « distincto serviço militar, civil ou scientifico », uma nova ordem, intitulada « Imperial do Cruzeiro », não só, diz o decreto, em allusão á posição geographica do Brasil, com respeito a essa constellação, como « egualmente em memoria do nome, que teve sempre este Imperio, desde o seu descobrimento, de Terra de Sancta-Cruz ».

Por outro decreto da mesma data, foi dada organização aos voluntarios a cavallo, denominados « Guarda de Honra », ordenando que por enquanto se alistassem em trez esquadrões, de cada uma das trez provincias, Rio, S. Paulo e Minas. Segundo o preambulo do mesmo decreto, referendado por João Vieira de Carvalho, ao depois marquez de Lages, um dos fins da instituição era memorizar o amor e fidelidade dos primeiros alistados na mesma Guarda, des-

(2) No dia 1°, deu-se « Isabel de Inglaterra », e no dia 2 « Italiana em Argel », ambas de Rossini.

cendo voluntariamente de S. Paulo, á requisição do chefe do Estado, na crise por que passara a capital, no mez de Janeiro daquelle anno (3).

Nada mais bello do que a invenção e creação da mencionada Ordem do Cruzeiro, em uma recente monarchia no hemispherio austral; mas, por isso mesmo que os sentimentos monarchicos estavam então um tanto abalados, pela febre democratica então de moda, e ainda não bastante escarmentada pelos males que foi trazendo, era essencial a maior parcimonia e escrupulo no conferi-la só aos mui escolhidos e com a maior justiça distributiva, e não por lista, que sempre dá logar a comparações odiosas e deixa geralmente todos os agraciados descontentes. Infelizmente, logo á primeira lista, da propria data da creação da Ordem, sendo conferidos nada menos que duas grã-cruzes, doze dignitarias, trinta e quatro officialatos e oitenta e cinco habitos, foram lembrados alguns deputados ás Côrtes de Lisbôa, mas contemplados com bastante desegualdade, deixando-se exquecidos muitos mais, que logo se declarariam inimigos. Attenderam-se a alguns individuos que se tinham distinguido na Bahia, recommendados por Montezuma, e que já tinham chegado á Côrte. Foram tambem habilmente contemplados uns poucos Cisplatinos, varios Paulistas e alguns Mineiros. As desegualdades foram causa de grande opposição, que encontrou a instituição, especialmente no Norte. Já dentre os deputados ás Côrtes foram só contemplados Antonio Carlos, Vergueiro, Barata, Lino, Muniz Tavares e Fernandes Pinheiro, este com o officialato, o primeiro com a grã-cruz e os outros quatro com dignitarias. A outra gra-cruz foi mui justamente conferida ao general Curado. Uma terceira chegou a ser pelo imperador offerecida a José Bonifacio, mas elle teve a modestia de recusar, allegando a sua estada no Ministerio. Mas, conferindo-se a grã-cruz a Antonio Carlos, não foi dada ao ex-ministro Farinha sinão a dignitaria, e a José da Silva Lisboa,

---

(3) A idéa da «Guarda de Honra» começara antes de 13 de Maio, e seguira em S. Paulo com a visita lá do imperador, sob os auspicios de Francisco Ignacio de Sousa Queiroz; não affecto ao Ministerio, que por isso não lhe quiz deixar esse prazer, e a foi buscar mais longe.

já então grande vulto no paiz, mais que um simples habito, dando-se outro ao redactor da *Malagueta,* e outro a Pedro José da Costa Barros, preso politico e em processo. Habitos receberam tambem o bispo do Rio e de Mariana, o desembargador Bernardo José da Gama e os marechaes de campo Antonio José Dias, Francisco das Chagas Santos e José de Abreu. O redactor do *Correio Brasiliense,* Hippolyto José da Costa Pereira, e o desembargador Francisco da França Miranda receberam o officialato, ao passo que a Francisco Gomes Brandão Montezuma (II), que apenas havia um anno se formara em Coimbra, se conferia a dignitaria em pago da qual foi, de volta á Bahia, ostentar sentimentos republicanos taes, que a Juncta o mandou prender. Ao passo que se contemplava assim este Bahiano, deixaram inteiramente sem recompensa o presidente, o secretario e os membros daquella Juncta provincial. Barata, ou por orgulho, ao ver Antonio Carlos feito grã-cruz, ou por sinceridade no republicanismo, enjeitou a dignitaria do Cruzeiro.

Na mesma data, nem que por opposição das idéas que solennizara o *Correio do Rio,* nomeou o imperador oito camaristas, egual numero de guarda-roupas, veadores da imperatriz, e varios officiaes-móres de palacio, contemplando os poucos fidalgos portuguezes que haviam ficado e alguns Brasileiros. Fez camareira-mór a d. Maria Flora Ribeiro de Andrada, ermã de José Bonifacio, e creou um só titular, conferindo o baronato da Torre de Garcia d'Avila a Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que veio assim a ser o primeiro barão feito depois da declaração do Imperio.

Dispoz tambem o imperador (4) que, apesar de haver Portugal ordenado que não fosse mais festejado o anniversario natalicio do novo imperador, continuariam a ser dia de grande gala os anniversarios de seus augustos paes, o rei e a rainha de Portugal, supprimindo-se, porém, os respectivos aos demais da familia (III).

No intuito de obrigar Portugal a apressar-se a fazer as pazes, foi ordenado o sequestro nas mercadorias dos Portuguezes que não estivessem no Brasil, fazendo-se extensiva

(4) Decreto de 21 de Dezembro de 1822.

a ordem aos navios, aos depositos nas alfandegas e ás propriedades rusticas e urbanas, ficando sómente exceptuadas as acções de companhias ou associações privilegiadas (IV). Egualmente se insinuou ao commercio que evitasse transacções com Portugal, si não queria expor seus capitaes, que poderiam encontrar mais ampla e productiva applicação (V).

Por decreto de 30 de Dezembro, foram os direitos dos artigos de Portugal equiparados aos das demais nações, ficando todos obrigados a pagar 24 % e estabelecendo-se um direito unico de entrada aos vinhos, vinagres, aguardentes e licores, rebaixados todos a ficarem egualmente equiparados aos de Portugal. Outro decreto da mesma data permittiu a guerra de corso contra Portugal, promulgando-se um extenso e mui elaborado regimento juncto ao mesmo decreto, referendado por Luiz da Cunha Moreira; porém, foi mais um expediente para amedrontar que para ser posto em execução. Reclamou logo a Companhia de Seguros, e não sabemos que chegassem a ser concedidas nenhumas cartas de marca.

Parece que a Providencia estava, até nos mais pequenos factos, protegendo o Brasil. A charrua *Luconia* (5), que conduzia da India os deputados ás Côrtes de Lisboa, commandada pelo capitão de fragata Desiderio Manuel da Costa, entrou no porto do Rio de Janeiro, foi considerada boa presa e passou a ser brasileira (6). E' de notar que os trez deputados que nella vinham, um dos quaes era o conhecido dr. (7) Antonio José de Lima Leitão, haviam, em 2 de Septembro, requerido infructuosamente á Juncta de Moçambique pedindo que (*a charrua*) não fizesse escala pelo Rio de Janeiro (8), em virtude dos acontecimentos politicos.

Os deputados foram presos na ilha das Cobras, até seguirem viagem para Lisbôa, em um navio extrangeiro mercante.

---

(5) Charrúa, e não embarcação mercante, como diz Pereira da Silva (VII, 65; 2ª. ed., III, 167) (*Nota de R. B.*).

(6) Veio a conduzir á Europa os proprios Andradas, deportádos.

(7) Não desembargador, como se lê em Pereira da Silva, VII, 65.

(8) Vej. *Espelho*, ns. 125 e 133.

Durante o anno de 1822, o Banco do Brasil não melhorara de situação, e, segundo o balanço (9), feito no fim dêsse anno, apesar das perdas que contava ter com a caixa filial da Bahia, apresentava um beneficio liquido, apparente, de 321:761$522 réis, do qual, separando-se a sexta parte para o fundo de reserva, na fórma dos estatutos, resultaria para cada acção um dividendo de 119$804 réis, a não ser o grande alcance de letras protestadas, na importancia de 694:222$213 réis.

Antes de findar o anno de 1822, haviam chegado a Pernambuco, partidos da Inglaterra, a 8 de Novembro, em um brigue inglez, os ex-deputados padre Feijó, Lino, Barata, Agostinho Gomes e Silva Bueno, cinco dos fugitivos de Lisbôa para Falmouth no paquete *Malborough*. Ao tocar o brigue na ilha da Madeira, haviam estado ameaçados pelas auctoridades da terra, que chegaram a pretender faze-los desembarcar, ao que se oppuzera o consul inglez. Alli assignaram collectivamente e fizeram publicar uma correspondencia (10), contando quanto lhes succedera e incitando os Pernambucanos a se armarem contra os ataques com que pareciam ameaçados, segundo as noticias de Portugal, e appellando ao mesmo tempo para que os Portuguezes estabelecidos no Brasil, por seu proprio bem, interpuzessem toda a influencia na metropole, afim de que cessassem de uma vez as hostilidades e exclamando: — « Não ha poder capaz de escravizar-nos: o nosso magnanimo defensor protesta que os Portuguezes poderão assenhorear-se do Brasil, mas nunca dos Brasileiros ».

Um desses deputados, o padre Feijó, sempre verdadeiro e sinceramente « amante do govêrno monarchico-representativo », segundo suas proprias palavras, assentou que era do seu dever enviar ao imperador uma especie de manifesto, não só para lhe explicar o seu proceder, como para com-

---

(9) Relatorio do director-presidente do Banco, J. A. Lisboa, em 31 de Janeiro de 1823 (« Espelho », n. 129).

(10) Com data de 24 de Dezembro. Publicada na *Gazeta Extraordinaria* de Pernambuco, de 3 de Janeiro de 1823, e transcripta no *Espelho* n. 129, de 11 de Fevereiro.

municar-lhe algumas idéas que julgava proficuas ao Brasil, especialmente acêrca de se fazerem certas concessões ás provincias (conforme a reforma realizada em 1831). Esse documento, por elle dirigido ao ministro José Bonifacio, para o entregar a Sua Magestade, não foi por este ministro entregue, ou por serem as idéas, nelle enunciadas, differentes das suas, ou mais provavelmente por se ver nelle indirectamente censurado em alguns de seus actos; e, entretanto, é da maior importancia, porque revela varios traços do character de José Bonifacio, do mesmo Feijó e o juizo que este fazia dos serviços do imperador, pelo que passamos a dar delle maior idéa (11). Dizia Feijó que, havendo sido «todas as expressões de S. M., na épocha da nossa revolução, humanas, justas e desinteressadas», haviam escapado «ao Ministerio algumas palavras que davam logar aos inimigos da causa e aos mesmos amigos da liberdade a funestas reflexões».

«Isto necessariamente não podia agradar ao ex-ministro» (ponderava o mesmo Feijó, logo depois da quéda de José Bonifacio, que havia dado ordens á policia para vigia-lo), «mas eu não fui fingido, disse o que entendia, e sôbre o que ouvia muitos queixarem-se, e porque importava que V. M. tambem o soubesse. Eu, analysando a Constituição de Portugal, declarava francamente o que nesta me parecia bom e mau... Declarei o meu pensamento contra o véto absoluto..., não o julguei indispensavel para ornamento do throno... Eu descobri naquelle manifesto o meu pensar sôbre o govêrno das provincias, e assim expuz em geral os meus sentimentos com a sinceridade e franqueza que characteriza o mesmo manifesto, sem me importar com a contradicção em que se achava com os planos e projectos daquelle ex-ministro».

Confessa Feijó que nesse documento havia elle censurado as violencias practicadas pelo Govêrno, memorando os factos que mais escandalizavam ao Brasil, taes como as deportações de tantos que haviam trabalhado em prol da independencia, as devassas a que eram conduzidas tantas vi-

(11) Vej. a «Necrologia» do mesmo Feijó, impressa em 1861, e attribuida ao conego Geraldo Leite Bastos, grande amigo de Feijó.

ctimas do odio e da intriga, a porta aberta aos denunciantes contra a liberdade e segurança do cidadão pacifico a fé do correio violada: — « tudo o que fôra bastante » (diz ainda Feijó) para ser elle « julgado democrata, carbonario, etc., porque esta infelicidade accompanha a todo aquelle que não quer o que aquelle ex-ministro quer ». Terminava Feijó o mesmo documento com estas palavras: — « Praza a Deus que V. M., sempre obediente á voz do seu magnanimo, justo e liberal coração, não dando já mais ouvidos a opiniões particulares, marche de accôrdo com a vontade geral dos povos; nem se deixe arrastar pelos attractivos da lisonja, que sabe o segredo de torcer a seus fins os genios mais bem favorecidos da natureza; nem duvída expo-los a terriveis e vergonhosos sacrificios, quando espera torna-los em seu proveito ».

Antes de nos occuparmos da abertura da Assembléa Constituinte, que teve logar em 3 de Maio, — diremos desde já, aqui, o quanto nos cumpre acerca de Feijó. Chegando elle, por este tempo, ao Rio, ainda que não feito de novo deputado, mas para recolher-se á sua provincia, soube que José Bonifacio, em vez de haver entregue ao imperador a sua carta, lhe havia unicamente dado, segundo suas idéas, uma substancia della, — foi entregar pessoalmente nas imperiaes mãos outra cópia, e logo seguiu para S. Paulo, onde chegou a 12 de Junho. Um dia antes, a 11, José Bonifacio, informado, quer pelo proprio principe, quer por segunda pessôa, havia expedido uma portaria (12), em nome do imperador, ao capitão-mór de Itú, para que procurasse, por todos os meios occultos, conservar debaixo da maior vigilancia o padre Diogo Antonio Feijó, ex-deputado ás Côrtes de Lisbôa, por ser constante ao mesmo Senhor que elle aos sentimentos anarchicos e sediciosos, de que era revestido, unia a mais refinada dissimulação, da qual sem dúvida resultaria grande prejuizo á tranquillidade e união dos povos daquella comarca, sem se empregarem todas as cautelas na sua perniciosa influencia ».

Predominara na expedição desta portaria o espirito de vingança? ou não era ella mais do que um novo élo da cadêia

---

(12) « Necrologia » *cit.*, pag. 7.

das providencias inquisitoriaes, que, a seu bel-prazer, estava tomando o ministro do Imperio, desde a sua subida após a quéda ephemera de 29 de Outubro anterior? A verdade é que não respiravam maior generosidade as portarias que, pouco antes (22 de Março e 28 de Abril), havia expedido ao intendente da policia no Rio de Janeiro para que (não contente de os haver demittido, por comprazer ao seu ermão Martim) vigiasse escrupulosamente, e até instaurasse processo, como conspiradores contra o Govêrno estabelecido, ao ex-presidente da Juncta de S. Paulo, João Carlos Oyenhausen, ao ex-ouvidor da mesma provincia. Costa Carvalho, e a Sousa Queiroz, porque «mostravam, por seus dictos e acções, sentimentos criminosos e perversos». Faltou-lhe só empregar o seu predilecto nome de «carbonarios», porque seria verdadeiro contrasenso applica-lo especialmente á primeira daquellas suas victimas, o aristocratico fidalgo, ao depois marquez de Aracatí.

Consignando aqui todos estes factos e o proprio teor das ordens, deixemos que cada qual, em sua consciencia, ajuize si as crê simplesmente provindas de um ardente amor pela ordem, ou si não respiram ellas, em vista dos precedentes, alguns mesquinhos sentimentos de vingança. E é da maior importancia o fixarmos desde já esse juizo, porque, a nosso ver, o predominio de taes sentimentos no character dos dous ministros ermãos, que haviam mostrado sentimentos tão monarchicos, — José Bonifacio, sempre, e Martim Francisco, ao menos desde que seu ermão e depois elle haviam sido chamados ao Ministerio, — servirá em grande parte a explicar factos da maior importancia nesta historia, em que elles se acharam envolvidos. E muito sentimos o ter que manifestar que, ainda peior do que um acto promovido pela paixão da vingança, conceituamos o da defensa feita por Martim Francisco de seu ermão, quando, em 19 de Maio de 1832, accusado por essa portaria, sendo então Feijó ministro da Justiça. Em 19 de Maio disse este orador (*Martim Francisco*) (que era ministro de Estado quando seu ermão) que Feijó, voltando das Côrtes de Lisboa (proprias palavras), «chegado ao Rio, procura meu illustre ermão o sr. Antonio Carlos e ahi fala de imprimir um escripto *republicano*; eu sou chamado do meu gabinete, e respondo que póde faze-lo,

porque a imprensa é livre, mas que *como amigo* nunca lh'o aconselharia. O CHEFE DO ESTADO, que o *suspeita* republicano (!) insiste, e a portaria é enviada...»

Deixemos ainda ao leitor que ajuize toda esta defensa proferida pelo membro de um Ministerio que se dizia constitucional, mas que, quando se passava o facto, era omnipotente. Além da pouco generosa accusação que ella envolve contra o chefe de Estado, então no desterro, envolve falta de dignidade propria a annuencia a assignar uma tal portaria contra as convicções proprias, quando, si tal insistencia fosse verdadeira, a resposta digna seria a entrega das pastas.

Preferimos antes, em favor dos proprios ministros, crêr que por vingança, e não subserviencia, foi expedida essa portaria (13).

Em principios de Janeiro de 1823, encontrava-se o Ministerio quasi sem opposição no Rio de Janeiro, havendo conseguido, á força de perseguições, fazer calar todos os que o combatiam.

O dia 9 de Janeiro, anniversario do «Fico», foi celebrado, conferindo o imperador á capital o titulo de «leal e heroica» e aos poucos titulares brasileiros as honras da grandeza.

Chegou a noticia de haver Benguela acclamado o imperador, não havendo Loanda seguido egual exemplo, por se haver opposto o bispo. Talvez por esta circunstancia, ordenou o Govêrno que Angola fosse comprehendida nas providencias dadas contra Portugal, e prohibiu ao Banco (14) o effectuar á cidade de Loanda um emprestimo de cem contos em metal. Chegara de Goa, onde acabava de ser vice-rei, o conde do Rio Pardo, e se offereceu a ficar ao serviço do Brasil, o que se não realizou (15).

---

(13) Feijó, respondendo na Camara dos Deputados, em 21 de Maio de 1832, ao discurso acima citado de Martim Francisco, tractou desses acontecimentos de 1822 (*Nota de R. B.*).

(14) Portaria de 25 de Janeiro (*Gazeta Official*, n. 32).

(15) Chegou da India na charrúa *Luconia*. Penso que, si fosse exacto o offerecimento de que fala o auctor, teria sido immediatamente acceito pelo govêrno imperial. D. Diogo de Sousa prestara

As fragatas *União* e *Carolina* e a corveta *Liberal*, sob o commando do commodore americano Jost (16), voltando de Montevidéo, foram mandadas com tropas á Bahia, levando instrucções para depois passarem aos mares de Angola, a dar caça, si fosse possivel, á fragata portugueza *Perola*, que se dizia ter vindo de Lisbôa com tropas para aquelle paiz (17).

No dia 17 de Janeiro, dando a guarda o 2° regimento de milicias, em consequencia das noticias vindas da Bahia, tinham apparecido pasquins contrarios a Labatut, do que resultara a prisão de varios officiaes que se julgavam favoraveis ao partido portuguez.

---

relevantes serviços no Rio Grande do Sul, e na India Portugueza o seu nome é ainda hoje respeitado. Falleceu em Lisboa, no dia 12 de Julho de 1829 (*Nota de R. B.*).

(16) O chefe commandante dessa divisão era o capitão de mar e guerra David Jewett e não Jost. Partira do Rio para Montevidéo em 13 de Novembro de 1822, sendo essa a primeira fôrça naval que saïu com a nova bandeira do Imperio, — e compunha-se das fragatas *União* e *Carolina*, corveta *Liberal* e cinco navios mercantes, destinados a receber tropas portuguezas da Divisão de Voluntarios Reaes. Tendo, porém, o general portuguez, d. Alvaro de Macedo, mudado de parecer, resolvendo defender a praça contra as tropas brasileiras do general Lecór, voltou Jewett, chegando ao porto da capital do Imperio no dia 12 de Janeiro. No dia 18 foi creado o batalhão de caçadores do Imperador e, dez dias depois, partiu novamente Jewett, conduzindo para Alagôas 900 homens, entre os quaes 735, que formavam aquelle batalhão. A divisão naval, que transportou esses reforços, compunha-se das fragatas *Piranga* (nome que passou a ter a *União*) e *Carolina* (depois *Paraguassú*), corveta *Maria da Gloria* e *Liberal*, brigue-escuna *Real*, escuna *Leopoldina* e charrúa *Animo-Grande* (*Nota de R. B.*).

(17) Engano do auctor, ou noticia inexacta de algum periodico do tempo. A divisão Jewett não recebeu ordens para ir aos mares de Angola. Partiu do Rio no dia 28 de Janeiro, desembarcou as tropas em Jaraguá (Alagôas) a 22 de Fevereiro, e regressou logo, fundeando no porto do Rio de Janeiro em a noite de 12 de Março, vespera da chegada de lord Cochrane. A fragata portugueza *Perola* tambem não foi a Angola. Partiu de Lisbôa em principios de Janeiro, sob o commando do capitão de mar e guerra Manuel de Vasconcellos Pereira de Mello, comboiando os navios que conduziram á Bahia a segunda expedição de tropas (trez batalhões de caçadores, dous de infantaria e duas companhias de artilharia), chegando a esse porto no 1° de Abril (*Nota de R. B.*).

Em principios de Fevereiro, effectuaram-se novas prisões, e, sendo encontrado o brigadeiro Muniz Barreto, foi tambem enviado a uma das fortalezas.

Entretanto, de todas as provincias vinham ao imperador adhesões e felicitações, e, o que é mais, não faltaram entre estas algumas pedindo-lhe que se declarasse absoluto. Mostravam-se por toda parte os Brasileiros satisfeitos de terem um imperador, que este se via em se-lo.

Em meiados de Fevereiro, foram perdoados, na ultima hora, dous artilheiros e dous marinheiros, condemnados por uma sublevação na fragata *União* á pena ultima, o que produziu muito boa impressão (18).

O districto de Campos se compromettêra a equipar uma fragata. As subscripções entre os habitantes do Rio de Janeiro deram fundos sufficientes para se construir e armar a fragata *Niteroi*.

Em fins de Fevereiro, foi José Bonifacio nomeado mordomo-mór do palacio, cargo que já exercera interinamente, em varias solennidades anteriores, contra todos os usos da Côrte portugueza, em que o symbolo da mordomia-mór, que era um bastão tendo no castão a cabeça de uma *pretinha,* se não conferia, ainda interinamente, sinão a um dos grandes de maior categoria. Disse-se que o proprio José Bonifacio apreciara essa nomeação de mordomo-mór, para conservar accesso livre juncto ao imperador, a quem estimava como filho, para o caso de que, em virtude de quaesquer occorrencias na Assembléa, tivesse que deixar o Ministerio.

Com a entrada, no serviço, de lord Cochrane e varios de seus officiaes, tractou-se de equipar a esquadra, para ir bloquear a Bahia, que principalmente carecia de marinheiros, esperando-se que muitos Americanos e Inglezes se alistariam, attrahidos pela fama do valente lord. Começaram logo a preparar-se brulotes, com os quaes pretendia Cochrane incendiar os navios portuguezes; e, para que a noticia não fosse levada, ordenou o Govêrno de pôr embargos á saïda de quaesquer barcos, para não levarem a noticia. Pretendeu até

---

(18) Dous soldados de artilharia de marinha foram os condemnados á pena ultima (31 de Outubro de 1822) e perdoados no momento da execução (14 de Fevereiro) (*Nota de R. B.*).

não deixar saïr a fragata ingleza *Tartare*, mas ás reclamações acêrca desta teve de ceder.

De 20 a 21 de Março fizeram-se ainda muitas prisões.

Resolveu o Gôverno enviar a Roma o conego Vidigal e a Vienna (em logar do conde de Palma, que fôra antes designado) o camarista Antonio Telles da Silva, que se fez de vela pelo paquete de Abril.

Os deputados para a mesma Assembléa iam chegando successivamente. Em meiados de Fevereiro, já se achavam no Rio 43. Antonio Carlos chegara a 28 do mez anterior, vindo directamente da Inglaterra. Em principios de Abril, com a entrada de um barco de Portugal, conduzindo alguns que tinham tido assento nas Côrtes de Lisbôa, completou-se o numero legal, e foi decretada a convocação das sessões preliminares para 17 do mesmo mez. Tudo se passou em perfeita paz. Um deputado de Minas poz, entretanto, escrupulos a jurar pela integridade do Imperio, e, sendo combatido com violencia por Antonio Carlos, chegou a dizer-lhe que, alli, na Assembléa, não reconhecia outro superior sinão o presidente e que não admittia os precedentes de Lisbôa, pois de Portugal nem isso queria.

Parece que José Bonifacio chegara a ter idéa de apresentar um projecto já completo de Constituição, elaborado pelo Conselho dos Procuradores, e que mudou de opinião depois da chegada de Antonio Carlos, reservando-se, porém, o plano da dissolução e de dar uma carta, no caso de encontrar muita rebeldia na Assembléa, não faltando já então no Rio muitos Brasileiros que lamentavam que, logo no acto da coroação, não houvesse o proprio imperador outorgado uma Constituição, embora viesse depois a ser successivamente melhorada. Era a propria idéa de Feijó, de Barata e de outros ex-deputados de Lisbôa, pretendendo que desde logo se decretasse, com leves modificações, a Constituição Portugueza de 1822.

A principio nem se falou em Lédo, deputado effectivo pelo Rio de Janeiro, e cujo logar occupava Martim Francisco, como supplente.

Com a maior anciedade esperavam as provincias pela definitiva abertura da Assembléa, que se desejou primeiro effectuar em Fevereiro, mas que se não poude levar a effeito

sinão no dia 3 de Maio, que de novo se aprazou como o do anniversario do descobrimento do Brasil (19), attendida a differença dos 10 dias causados pela correcção gregoriana.

O número dos deputados de todo o Imperio deveria ser maior do que o da eleição anterior, prevalecendo agora o censo de 1819, apurado pelo conselheiro desembargador Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira, filho de S. Paulo, e publicado no principio do anno anterior (1822) nos « Annaes Fluminenses », publicação de que já fizemos menção. Segundo este novo censo, que dava ao Brasil todo, não contando os Indios selvagens, uma população de 2.488.743 livres (além de 1.107.308 escravos), vinha o Rio de Janeiro a dar oito deputados, em vez de cinco dados para Lisbôa; Pernambuco a dar onze, em logar de oito que dera para Lisbôa; S. Paulo nove, em vez de sete; Minas vinte, em vez de quatorze que devera ter dado; e assim á proporção. Succedeu, porém, que, em virtude da sujeição a Portugal, em que estavam ainda as trez provincias do Norte (VI), e da guerra que seguia na da Bahia, e do que tudo depois nos occuparemos, não compareceram os daquellas trez provincias, e só mais tarde vieram os da Bahia, de modo que ainda em fins de Fevereiro faltavam no Rio trez ou quatro deputados, para poder ter logar a abertura. Só em Abril se achavam presentes uns 53, e foi logo decretada a reunião das sessões preparatorias, vindo sempre dous ou trez de menos nas sessões immediatas, e ás vezes até mais, a ponto de que não podia haver sessão, por falta de numero legal.

S. Paulo reelegêra Vergueiro, Antonio Carlos, Costa Aguiar e Fernandes Pinheiro, que saïu tambem eleito pelo Rio Grande; Pernambuco, Muniz Tavares, Araujo Lima e João Ferreira da Silva; mas a maior parte dos eleitos eram, bem que mais ou menos illustres, inteiramente alheios ás prácticas e ardis parlamentares. José Bonifacio saïu apenas

---

(19) Veja-se na « Revista do Instituto Historico », tomo XLVIII, parte primeira, pag. 594, uma carta de 12 de Abril de 1823, do deputado Gomide a José Bonifacio, suggerindo em nome do conselheiro Diogo de Toledo, tambem deputado, que « o dia mais adequado para a installação das Côrtes era o dia 3 de Maio... da descoberta do Brasil » (*Nota de R. B.*).

com 125 votos por S. Paulo, quando Vergueiro alcançou 276. Essa provincia elegeu egualmente o conselheiro desembargador Velloso de Oliveira, ex-chanceller do Maranhão, e Paula Sousa, que recusara ir antes a Lisbôa. Em opposição ao Ministerio, mandou o marechal Arouche e seu ermão Diogo de Toledo, cuja excusa admittiu a Assembléa (20). O Rio de Janeiro protestou contra as perseguições a Lédo, elegendo-o; mas elle se achava ainda no desterro (21).

O Ceará elegeu outro perseguido, Pedro José da Costa Barros; a Bahia outro, o ex-ouvidor de S. Paulo, José da Costa Carvalho. Pernambuco enviou o desembargador Bernardo José da Gama (22); as Alagôas, Caetano Maria Lopes Gama.

---

(20) Sessão de 17 de Maio (*Nota de P. S.*). — Os deputados eleitos por S. Paulo foram: Vergueiro, 276 votos; Antonio Carlos, 254; Velloso de Oliveira, 234; Costa Aguiar, 193; general José Arouche de Toledo Rendon, 175; Paula Sousá, 150; José Bonifacio, 125; Fernandes Pinheiro (visconde de S. Leopoldo), 122; Diogo de Toledo Lara e Ordonhes, 115 (*Espelho*, n. 104). Segundo uma nota avulsa do auctor (VII), Martim Francisco ficou supplente, e tambem o era pelo Rio de Janeiro, tomando assento por esta última provincia. Em logar de Vergueiro, de Diogo de Toledo e de Fernandes Pinheiro (que tomou assento como deputado pelo Rio Grande do Sul), entraram os supplentes Ornellas, Pacheco e Silva e Couto Reis (*Nota de R. B.*).

(21) Gonçalves Lédo foi eleito antes de partir para o desterro. A eleição de deputados no Rio de Janeiro fez-se em Septembro e a apuração no dia 22 do mesmo mez. A perseguição começou depois de 30 de Outubro. Foram estes os deputados fluminenses: barão de Sancto-Amaro (depois marquez), 166 votos; dr. Agostinho Correia da Silva Goulão, 147; Manuel José de Sousa França, 143; Joaquim Gonçalves Lédo, 134; Manoel Jacintho Nogueira da Gama (marquez de Baependi), 12°; Antonio Luiz Pereira da Cunha (marquez de Inhambupe), 112; bispo d. José Caetano de Azeredo Coutinho (VIII), 108; Jacintho Furtado de Mendonça, 106. Ficaram supplentes o ministro da Fazenda Martim Francisco e José Joaquim Carneiro de Campos, os quaes tomaram assento em logar de Gonçalves Lédo, desterrado, e do dr. Goulão (*Nota de R. B.*).

(22) Deputados eleitos por Pernambuco: Muniz Tavares, 323 votos; Araujo Lima, 315; João Ferreira da Silva (João da Silva Ferreira, segundo os «Annaes»), 288 (não tomou assento); A. J. Duarte de Araujo Gondim, 262; padre Ignacio de Almeida Fortuna, 221; Francisco de Carvalho Paes de Andrade, 178 (não tomou

A provincia de Minas teve a gloria de dar um grande numero de cidadãos que ao depois muito se distinguiram pelo seu bom senso e honradez (23): os conselheiros Manuel Ferreira da Camara, naturalista que viajara na Europa, João Severiano e Lucas Antonio Monteiro de Barros; o brigadeiro João Gomes da Silveira Mendonça, os desembargadores Estevam Ribeiro de Rezende e João Evangelista de Faria Lobato, os drs. José Antonio da Silva Maia e Candido José de Araujo Viana, que, como outros supplentes, teve de tomar assento, por haverem faltado alguns dos eleitos proprietarios.

Foram nomeados pelo Rio de Janeiro e pela Bahia outros cidadãos já mui conhecidos por sua illustração, taes como,

---

assento); padre Venancio Henriques de Rezende, 168; Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque, 157; M. I. Cavalcanti de Lacerda, 153; Bernardo José da Gama (depois visconde de Goiana), 94; padre Luiz Ignacio de Andrade Lima, 87; e Antonio Ribeiro de Campos (pelo sertão)...; 1º supplente, Manuel Moreira de Carvalho, 82 votos (*Espelho*, n. 98) (*De uma nota avulsa do visconde de P. S., aproveitada pelo barão do R. B.*) (VIII).

(23) Deputados eleitos por Minas («Espelho», n. 117): dr. Belchior Pinheiro de Olivéira, 540 votos; conselheiro Manuel Ferreira da Camara, 538; desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois visconde de Caeté), 509; padre Manuel Rodrigues da Costa, 505; desembargador Estevam Vieira de Rezende (depois marquez de Valença), 409; dr. José Alves do Couto Saraiva, 341 (pediu excusa); dr. Jacintho Furtado de Mendonça (tomou assento como deputado do Rio de Janeiro), 388; conselheiro João Severiano Maciel da Costa (depois marquez de Queluz), 388; conselheiro Lucas Antonio Monteiro de Barros (depois visconde de Congonhas de Campos), 336; dr. Theotonio Alves de Oliveira Maciel, 336; dr. Antonio Teixeira da Costa, 266; conselheiro José de Oliveira Pinto Botelho de Mesquita, 266; dr. Manuel José Velloso Soares, 261; brigadeiro João Gomes da Silveira Mendonça, 259; capitão-mór José Joaquim da Rocha, 234; dr. Francisco Pereira de Sancta-Apollonia, 223; desembargador João Evangelista de Faria Lobato, 217; dr. José Antonio da Silva Maia, 210; e desembargador Lucio Soares Teixeira de Gouvêia, 205. Tomaram assento como supplentes o padre José Custodio Dias, José de Abreu e Silva, Antonio da Rocha Franco (201 votos), drs. Araujo Vianna (196 votos) e Gonçalves Gomide (191 votos), em substituição de Lucas Antonio Monteiro de Barros, Faria Lobato, Furtado de Mendonça, Botelho de Mesquita e Sancta-Apollonia (*De uma nota avulsa do visconde de P. S., aproveitada pelo barão do R. B.*) (IX).

entre os deputados pela primeira dessas provincias, José Joaquim Carneiro de Campos, o barão (depois marquez) de Sancto-Amaro, Manuel Jacintho Nogueira da Gama e Antonio Luiz Pereira da Cunha; e, dentre os da Bahia, Luiz José de Carvalho e Mello e José da Silva Lisbôa. Dêste ultimo, mais conhecido hoje pelo seu titulo de visconde de Cairú, tem ainda nomeada o seu «Direito Mercantil» e muitos escriptos economicos que publicou durante o reinado, bem como a primeira historia ou, antes, chronica documentada da independencia, publicada durante o primeiro reinado (24), e antes da de Armitage. Manuel Jacintho, ao depois marquez de Baependí e habil financeiro, como Villela Barbosa, havia-se formado em Mathematicas e se jubilara de lente da Academia de Marinha em Lisbôa.

Quasi todos os deputados eram Brasileiros natos, e por certo que a tal qual illustração que elles mostraram não nos permitte accusar com justiça o estado de atraso primitivo em que alguns exaltados pretendem fazer crer que estava o Brasil sob o Govêrno da metropole, como si os Andradas e outros se houvessem formado na eschola do porvir (25). Quando o número de deputados passou de oitenta, foram entre elles contados quarenta e oito juristas, dezenove ecclesiasticos, septe militares e uns poucos de empregados e pequenos proprietarios, todos mais ou menos illustrados.

Começaram as sessões preparatorias sob a presidencia do bispo do Rio de Janeiro, d. José Caetano de Azeredo Coutinho (26) no dia 17 de Abril, e sendo eleito relator Antonio Carlos (X). Não se suscitaram dúvidas na verificação dos diplomas.

---

(24) Escripta por ordem do Govêrno e publicada de 1827 a 1829, em quatro volumes, sob o titulo de «Historia dos principaes successos politicos do Imperio do Brasil». Chamou-lhes «Parte X», referindo-se a outras em projecto.

(25) Vej. Pereira da Silva (VII, 113), que se engana ao dar esta esttistica na occasião da abertura, havendo já dicto não estarem presentes mais de cincoenta e trez.

(26) Era esse o seu nome e não d. José Joaquim Coutinho da Silva, como se lê em Pereira da Silva (2ª ed., III, 189) (*Nota de R. B.*) (XI).

CAPITULO IX

A CONSTITUINTE E SUA DISSOLUÇÃO

O dia 3 de Maio foi de gala na cidade do Rio de Janeiro. Uma salva de cento e um tiros, ás 11 ¼, annunciara a saïda, do Paço, de Suas Magestades e da Princeza, então herdeira presumptiva. Seguia o prestito de coches, como nas occasiões mais solennes (1). O imperador, de manto imperial e com a corôa e sceptro, que poz dessa primeira vez de parte, pronunciou distinctamente o discurso da abertura. Congratulava-se nelle com os representantes do paiz, por os ver reunidos, esboçava os ultimos acontecimentos occorridos, e passava a dar conta dos assumptos com summa prolixidade e quasi como si fosse um ministro apresentando o competente relatorio. Hoje se encontraria esse discurso demasiado extenso e minucioso; mas, além de que os proprios ministros assistiam pela primeira vez a um parlamento, os mesmos pormenores agradaram á memoria dos deputados, que, além de egualmente inexperientes, viram no mesmo discurso sinceras provas de interesse do chefe do Estado pela nação.

De noite assistiu o imperador á representação no theatro. Representou-se « Lodoiska », e seguiu-se uma pequena composição intutulada « O descobrimento do Brasil », na qual se figurava o desembarque de Cabral, a posse da terra perante a erecção de uma bandeira branca com a cruz da Ordem de Christo, após cuja ceremonia começava certa dissidencia entre os descobridores e os da terra, quando baixou um anjo com o pendão auriverde, em que se lia a divisa *Independencia ou Morte*. O effeito foi admiravel perante o enthusiasmado auditorio (2).

---

(1) Vej. o « Espelho », n.° 153.

(2) Mrs. Graham, *Journal*, 245 (*Nota de P. S.*). — Vej. ahi a descripção dêsse espectaculo. O enthusiasmo do público foi immenso,

No mencionado discurso de abertura, por conselho de José Bonifacio, segundo sua propria declaração, feita depois á Assembléa, foram infelizmente introduzidos dous periodos, por elle proprio redigidos, contendo indicações a respeito das bases sôbre que devia ser feita a Constituição, para lhe não succeder o mesmo que ás de 1791 e 1792 e outras, e para que « merecesse a sua imperial acceitação, e ser por elle defendida, si fosse digna do Brasil e delle ».

Não tinha servido de licção a José Bonifacio a celeuma levantada pelo periodos similhantes, que Silvestre Pinheiro Ferreira puzera em bocca de el-rei, á sua entrada nas Côrtes de Lisbôa, em Julho de 1821. Lembrava-se, porém, delles Araujo Lima, e, ao entrar em debate a resposta ao mesmo discurso, não hesitou em extranhar essas palavras, que se prestavam á interpretação de que a Assembléa podia prestar-se a elaborar um codigo que não fosse digno do imperador e da nação. Sustentou Antonio Carlos a constitucionalidade da doutrina, exclamando: — « A nação elegeu um imperador constitucional, deu-lhe o poder executivo e o declarou chefe hereditario. Nisto (accrescentou) não podemos nós bolir ». Observou, porém, o deputado Maia que, em vez de se trabalhar em uma Constituição que não fosse depois acceita, fôra melhor que Sua Magestade declarasse succintamente quaes seriam as condições que devia ter o novo pacto, para ser acceito. Acudiu, com manifesta ironia, Muniz Tavares que, si o imperador se não conformasse com a Constituição, depois de approvada, sem dúvida, obedecendo ás suggestões de sua consciencia, abdicaria a auctoridade imperial.

Em presença do gyro que tomava a discussão, reconheceu José Bonifacio o seu êrro e imprudencia, reclamou contra as tendencias demagogicas que poderiam vir a perder o Brasil, citou o exemplo da França e da America Hispanhola, protestou contra os que procuravam extrahir veneno do puro mel, e concluiu dizendo que, até onde chegasse a sua voz, protestava que a Constituição sairia monarchica, não demagogica.

---

quando appareceu a bandeira brasileira. Mrs. Graham confessa que ficou commovida até ás lagrimas, e que a emoção do imperador, deante do delirio e das acclamações, era visivel (*Nota de R. B.*).

Passando-se á votação dêste incidente, contaram-se não poucos votos contra o Ministerio (3).

Apenas começou a Assembléa com os seus trabalhos, logo se entrou a recear que não poderia levar avante a feitura da Constituição; e, si Armitage não duvidou dizer (4) que «até se asseverou que os proprios Andradas lembraram o plano da dissolução da Assembléa, no caso de pretender ella subtrahir-se ao systema de dictadura, que elles sôbre ella pretendiam exercer.» — podemos assegurar que, acêrca de José Bonifacio, possuimos hoje disso provas fundadas em conversações suas, que nos foram transmittidas por pessoas imparciaes e dignas de fé. O proprio imperador reconhecia nisso a maior facilidade, si chegasse o caso de pretender ella exercer a supremacia, e levou, com razão, a mal que o Senado da Camara se dirigisse á mesma Assembléa, dando-lhe o tratamento de «Magestade Imperial».

No dia 12 de Maio, entrou no porto do Rio a fragata ingleza *Jupiter,* conduzindo a seu bordo lord Amtherst (5), o qual, nomeado governador para a India Ingleza, trazia recommendação para ouvir o Govêrno imperial acêrca de suas idéas respectivamente á cessação do trafico africano. Não faltou o lord a comparecer no beija-mão do dia seguinte, anniversario natalicio de d. João VI, nem a ter, enquanto se demorou no Rio, uma importante conferencia com José Bonifacio, a quem encontrou nas melhores disposições para a repressão do trafico, ponderando sómente a necessidade de serem tomadas com prudencia quaesquer medidas que se adoptassem.

Corriam os trabalhos (*da Constituinte*) com falta de ordem e de methodo, em resultado da nenhuma experiencia

---

(3) Pereira da Silva (VII, 116) diz que 20 votos foram contra, e que o Ministerio, não obstante, venceu por mais de 40. Não póde ser, porque o numero ordinario dos que assistiam ás sessões era apenas de 53 ou 54, quando muito (*Nota de P. S.*). — Na 2ª edição de Pereira da Silva, esta votação é mencionada á pag. 193 do tomo III (*Nota de R. B.*).

(4) Pag. 82 da traducção portugueza (*Nota de R. B.*).

(5) Não *Amhent,* como diz o sr. Pereira da Silva (VII, 267), seguramente por haver seguido na «Vida de Canning», que cita, não o original inglez, de Stappleton, mas sim a traducção publicada na «Revista do Instituto» (XXIII, 246), onde escapou esse êrro.

destas lides da maior parte dos operarios, começando pela presidencia, umas vezes exercida pelo bispo, outras por José Bonifacio, e seguindo-se os mais que compunham a mesa. Choveram, nas primeiras sessões principalmente, as propostas de projectos e as indicações.

Propoz Maia uma proclamação ao Brasil, por occasião da installação da Assembléa; Martins Bastos, uma amnistia geral; Pinto Ribeiro, um perdão aos presos seguros e afiançados; Antonio Carlos, a nomeação de uma commissão especial, para propor medidas de salvação pública contra os emissarios que Portugal ia enviar afim de promoverem divisões no Brasil; Sousa Mello, Antonio Carlos e Gomide, projectos para a organização dos govêrnos das provincias e abolição das Junctas; João Antonio Rodrigues de Carvalho, um (*projecto*) revogando o alvará contra as sociedades secretas; Antonio Carlos, outro para abolição do Conselho de Estado, formado pelos procuradores geraes das provincias; Xavier de Carvalho e Duarte Silva, outros sôbre liberdade de imprensa. Com estas e outras propostas menos importantes e as nomeações das commissões, haviam sido quasi exclusivamente consumidas as sessões havidas até 22 de Maio, — deixando de have-las alguns dias, por falta de número, até que se resolveu que a metade dêste, enquanto não viessem os deputados do Maranhão e Pará, seria a de 45; podendo, pois, haver numero legal com 46 presentes.

A sessão de 22 de Maio tornou-se notavel pela apresentação, nella, por Muniz Tavares, de um projecto que causou grande terror, não só entre muitos Brasileiros natos, como especialmente entre os adoptivos. Cifrava-se no conceder-se ao Govêrno auctorização para expellir do Brasil, dentro de trez mezes, todos os que elle considerasse como suspeitos de não de todo addictos á causa da independencia.

Nessa mesma sessão teve logar a discussão do projecto acêrca de uma amnistia geral. Defenderam-n-o o seu auctor Martins Bastos, Araujo Lima, padre Venancio, J. M. Carneiro e o deputado supplente por Minas, José Custodio Dias, que foi duas vezes chamado á ordem. Oppuzeram-se José Bonifacio, Antonio Carlos, Costa Aguiar e outros, e, passando-se á votação, caïu o mesmo projecto por 35 votos contra 17.

O projecto de Muniz Tavares só entrou em discussão em 20 de Junho. Foi logo combatido por varios, começando por Carneiro de Campos, allegando estar já a materia delle providenciada no decreto de 18 de Septembro de 1822 e dever o mais ser tractado na Constituição. Seguiu a discussão no dia 25, falando contra o projecto França, Araujo Lima e Alencar, e tomando calorosamente a sua defensa Antonio Carlos. Apesar, porém, da ascendencia e certo predominio dêste orador nos animos dos deputados, foi o projecto adiado, e só em sessão de 14 do mesmo Junho foi mandado imprimir.

Proseguia, entretanto, a Assembléa na discussão do seu regimento interno, e em um regimento da redacção do *Diario da Assembléa*. Notaram-se desde logo trez partidos: os ministeriaes, ainda com maioria; a opposição moderada, dirigida por Sancto-Amaro e Pereira da Cunha; e uns dez ou onze liberaes, alguns delles ultra-democratas. Continuava-se, porém, a observar, no andamento das discussões, a natural falta de conhecimento dos estylos parlamentares; sendo a sua marcha entorpecida de continuo com indicações, propostas, apresentações de pareceres de commissões, requerimentos e reclamações particulares, recommendações feitas ao Govêrno e outros assumptos.

Foram, entretanto, apresentadas e mandaram-se ás respectivas commissões, várias memorias escriptas, entre as quaes citaremos duas de José Bonifacio, uma a respeito da civilização dos Indios e outra acêrca da conveniencia de ser transferida designadamente para a comarca de Paracatú a capital do Imperio.

Como vimos, a idéa de se dever preferir a provincia de Minas para séde da monarchia, indicada primeiro no *Correio Brasiliense*, fôra já adoptada pela Juncta de S. Paulo, de que era vice-presidente o proprio José Bonifacio, nas instrucções dadas aos deputados da provincia, e offerece tantas vantagens, que estamos certos de que ha de triumphar, fazendo aqui votos que seja quanto antes (6).

---

(6) Em prova da sinceridade das nossas convicções, cumpre-nos dizer que, por espontanea inspiração, nos occorreu a mesma idéa, propondo primeiro («Epicos brasileiros», 1846) S. João del Rey,

Tinha tambem José Bonifacio para apresentar á Assembléa um trabalho a respeito da extincção do trafico (I) que depois fez público em França, sendo talvez resumo delle um artigo que appareceu no ultimo número do *Espelho*. No anno anterior havia já publicado (II) um luminoso trabalho o distincto João Severiano, que tambem veiu a pertencer á Constituinte, como deputado por Minas (7).

Discutiu-se (III) o chamamento de Lédo para tomar assento, e, no debate, houve da parte das galerias notaveis manifestações contra o Ministerio (7 A).

Em sessão de 24 de Maio, foram apresentadas várias queixas contra a redacção do *Diario*, que aggredia indevidamente a alguns deputados que não votavam com o Ministerio.

Alludia-se á publicação de umas cartas politicas, assignadas por um « *Espectador da Galeria* » e por um « *Anglo-Brasileiro* », censurando as opiniões enunciadas por alguns deputados da opposição. José Manuel Carneiro da Cunha, deputado pela Parahiba, chegou a dizer que havia medo de escrever a favor da liberdade, porque os escriptores eram presos ou deportados, e que o *Regulador* (jornal officioso do Govêrno, redigido por fr. Francisco de Sampaio) havia desorganizado tudo, e havia originado as desordens em Pernambuco.

Respondeu José Bonifacio que esse discurso « era uma miseria e continha erros de facto e de direito.» E, conversando depois, fóra da Camara, acêrca da sessão, disse que mui provavelmente a Assembléa teria de ser adiada ou dissolvida, dando o imperador de preferencia uma *Charta*.

Occuparam as seguintes sessões uns requerimentos de varios presos politicos, incluindo alguns de S. Paulo, um

---

e logo depois (« Memorial Organico », 1849) uma paragem elevada, de que partem a um tempo aguas ao Amazonas, Prata e S. Francisco, grandes arterias do Brasil. Só em 1851 soubemos, pelo marquez de Valença, que José Bonifacio pugnara já pela mesma idéa, que dous annos depois encontrámos consignada no *Correio Brasiliense*.

(7) A Memoria de Maciel da Costa (depois marquez de Queluz) foi publicada em 1821, e a de José Bonifacio em 1825, em París (*Nota de R. B.*).

(7 A) Sessão de 16 de Maio (*Nota de R. B.*).

Luiz Gomes, o brigadeiro Alves Branco, que estava na ilha das Cobras, e João Soares Lisbôa, que, afim de poder escrever, pedia ser passado para esta ou para a Conceição. Este último, de quem já tractámos quando foi preso, antes de 29 de Outubro do anno precedente, conseguira emigrar para Buenos-Aires, donde, a 17 de Fevereiro, regressara em um barco americano, pensando que se acharia aberto o parlamento, e seria por elle protegido; porém, fôra logo encarcerado, por ordem do Ministerio.

Em sessão de 27 de Maio, na discussão para a immediata suppressão das Junctas Provisorias de Govêrno, reclamada com urgencia pelo Ministerio e julgada menos prudente então, e só propria para ser discutida depois de votada a Constituição, começou a definir-se contra o mesmo Ministerio a opposição moderada, tomando empenhosa parte no debate, em contra, Nogueira da Gama e Carneiro de Campos, aos quaes se junctaram mais 17 votos, entrando neste número os de França, Ribeiro de Rezende, Furtado de Mendonça e Araujo Viana, além de varios que já se haviam manifestado em opposição, como Araujo Lima, Alencar, Xavier de Carvalho, Carneiro da Cunha e outros.

Em sessão de 2 de Junho, foram offerecidos, por seis presos politicos na ilha das Cobras, incluindo o brigadeiro Alves Branco, varios exemplares impressos de uma « memoria » comprovando sua innocencia; e resolveu a Assembléa, por 38 votos contra 17, que se não declarassem recebidos com agrado os exemplares de um número extraordinario do *Correio do Rio de Janeiro*, que, da prisão, onde ainda se achava, havia offerecido o seu redactor, João Soares Lisbôa.

José Bonifacio ainda saïu eleito, em sessão deste dia, presidente da Assembléa durante esse mez, mas por 32 votos apenas.

Trez dias depois, a 5, appareceu um número extraordinario da *Malagueta*, em fórma de Carta ao Imperador, atacando muito os Andradas. Na noite seguinte, varios embuçados se dirigiram á casa, que era um tanto solitaria, do seu redactor, o official maior da Secretaria da Fazenda, Carlos Augusto May, e o espancaram. Achava-se o mesmo May em companhia de sua familia e de um ecclesiastico;

entraram na casa quatro dos aggressores (8), e, começando o espancamento com golpes na cabeça e braços, conseguiu o dicto May salvar-se pela presença de espirito de uma preta, que se lembrou de apagar a luz e deixar todos ás escuras. Os zelosos amigos do Gabinete, que se lançaram a este criminoso extremo, em logar de favorece-lo, vieram a contribuir a desprestigia-lo; bem que lhe fazemos a justiça de crer que tinham bastante tino para haver tido nisso a menor ingerencia.

Seguiram os debates, com mais regularidade, por todo o mez de Junho, e os proprios da opposição, que guerreavam o Ministerio, mostravam qual mais dedicação pessoal ao imperador, dando provas de interesse por sua saúde, quando soffria, e prorompendo em vivas á sua pessôa, quando, por consideração com a Assembléa, lhe fazia communicar as menores noticias de victorias contra o general Madeira, que, com tropas portuguezas, senhoreava a Bahia, donde, afinal, se retirara no dia 2 de Julho, por falta de recursos e pela aggressão das tropas imperiaes de terra e das fôrças de mar, commandadas estas pelo intrepido lord Cochrane, contractado com outros officiaes inglezes ao serviço do Imperio, sendo para o mesmo lord creado (decr. de 21 de Março) o posto de primeiro almirante da armada. A noticia da restauração da Bahia, como era natural, quando não havia dalli telegrapho, só mais tarde, a 15 do mesmo Julho, chegou á capital. O proprio Muniz Tavares, que fizera opposição ás expressões menos discretas postas por José Bonifacio no discurso da Corôa, se apresentara como campeão das regalias do throno no competente logar do regimento interno. Não lhe cediam Alencar, nem Venancio de Rezende. Apenas o deputado por Minas, padre José Custodio Dias, alardeava por todas as fórmas os seus sentimentos ultra-democraticos; mas fazia-o tão grosseiramente e sem arte, que contribuia a desconceituar a causa que se propunha defender. Chegara a dizer que, por sua parte, nunca havia acclamado o imperador, que essa

---

(8) Dous dias depois, constou a José Bonifacio que tinham nisso tomado parte, entre outros, Gordilho (Patí), Berquó e Paes Leme, mas deixou-os impunes; e, não declarando seus nomes, veio a carregar com toda a responsabilidade do crime.

acclamação fôra obra dos clubs, e que na verdade sempre melhor fôra que nelle tivesse recaïdo a escolha do que em qualquer sapateiro.

Foi proposto neste mez por Muniz Tavares (9) um projecto de lei para que as leis feitas pela Assembléa, antes de approvada a Constituição, não dependessem de sancção. Apoiou-o Antonio Carlos; mas, alarmando com ella José Bonifacio, como anarchico e opposto ás prerogativas da Corôa, chegou a obter de Antonio Carlos que não o seguiria defendendo em terceira discussão. O proprio imperador, aconselhado por José Bonifacio, chegou a declarar que, si o projecto fosse approvado, elle não hesitaria «em appellar ao povo, para que decidisse entre elle e a Assembléa». Serviram-se, porém, delle, como um meio de opposição, os inimigos do Ministerio, e orou em favor de sua opportunidade o deputado Carneiro da Cunha.

Na noite de 30 de Junho, regressando o imperador para S. Christovam, soffreu uma tremenda quéda de cavallo, da qual lhe resultou grave perigo da propria vida, partindo em dous logares uma costella, e sendo sangrado trez vezes (IV).

Apenas se encontrou um pouco melhor e começou a receber os seus subditos, prostrado ainda no leito, acudiu a palacio quasi toda a cidade, e dos deputados só trez deixaram

---

(9) Araujo Lima foi o relator da commissão (*Nota de P. S.*).— Foi uma indicação de Paula Sousa, e não de Muniz Tavares, na sessão de 30 de Maio, para que se determinasse a maneira por que seriam remettidos ao imperador os decretos da Assembléa, que deu logar a essa questão. A indicação foi á Commissão de Constituição, e esta, sendo relator Araujo Lima, apresentou o projecto (12 de Junho), cujo artigo III declarava que os decretos da Constituinte seriam promulgados sem preceder sancção. Esse artigo foi discutido nas sessões de 25, 26 e 27 de Junho e 29 de Julho. Antonio Carlos, que era membro da Commissão, defendeu o artigo, desde o primeiro até o ultimo dia da discussão. Defenderam-n-o mais os deputados Almeida Albuquerque, Muniz Tavares, Henriques de Rezende, Sousa França, Sancto-Amaro, Carneiro da Cunha, Costa Aguiar, Montezuma e Silva Maia. Combateram-n-o Martim Francisco (ministro da Fazenda até 17 de Julho), Carneiro de Campos, Rodrigues de Carvalho, Belchior Pinheiro, Arouche e Rocha Franco. Foi approvada em 29 de Julho a seguinte emenda de Silva Maia:—«Os decretos da presente Assembléa serão promulgados sem dependencia de sancção» (*Nota de R .B.*).

de ir visita-lo. Seguramente José Custodio Dias foi um delles. Tinham-se já feito, no dia 3 de Julho, as eleições para a mesa, e a lista, ministerial havia sido derrotada, sendo eleito presidente o conselheiro Camara Bittencourt e Sá, e vice-presidente o barão de Sancto-Amaro, chefe da opposição moderada. Seguira-se, no dia 5, em uma larga sessão da Relação, que entrou muito pela noite, a absolvição de um grande número dos perseguidos politicos, depois de 30 de Outubro anterior, entrando neste numero Domingos Alves Branco, Costa Barros, Fernandes Lopes e outros. Sómente foi exceptuado o redactor do *Correio,* que se viu condemnado a dez annos de prisão, não pelo que escrevera no jornal, mas por uma carta apprehendida, pela qual excitava um official á revolta (10).

Alistaram-se os absolvidos no número dos que se dirigiam a palacio, e não deixaram de começar por protestar contra a prepotencia ministerial de que inconstitucionalmente acabavam de ser victimas, narrando as irregularidades e parcialidades do processo, que depois fizeram imprimir, competentemente annotado. Encontrariam taes protestos echo em muitos dos circunstantes; e as frequentes visitas dos deputados lhes subministravam occasião de representarem ao imperador o desprestigio em que caïra o Ministerio, já em minoria na Assembléa, o perigo que havia em seguir-se com o seu systema de perseguição nas provincias, e a conveniencia de ser concedida uma amnistia geral, que aliás já fôra proposta na Assembléa e combatida pelos Andradas.

Um escandalo, que teve logar no edificio da mesma Assembléa, no fim da sessão do dia 12, veio ainda contribuir mais para o desprestigio dêstes. Julgando-se Antonio Carlos offendido por alguma proposição de um discurso proferido na mesma sessão por Carneiro da Cunha, agarrou-o pelos hombros, e o sacudiu, entre ameaças, quando intervieram a separa-los outros deputados, ficando um com o pollegar desconjunctado. Lembrou-se José Bonifacio de valer-se dêsse pretexto para dissolver a Assembléa, com que já não contava, asseguranda que nesse momento « poderia realiza-lo sem per-

(10) Vej. o suppl. ao *Espelho,* n. 141, de 25 de Março de 1823.

turbação do socêgo público», e assim o declarou (11); mas não sabemos si chegou a propo-lo ao soberano, que, aliás, no leito de dores, se achava de continuo rodeado de deputados, cuja maioria era, como vimos, opposta ao Ministerio. Deviam, em todo caso, coincidir mais com o estado valetudinario do imperador os sentimentos de philanthropia, e até de caridade evangelica, e se propoz, a todo transe, acabar com as perseguições (12). Mandou chamar o ministro da Justiça, Montenegro, e, encontrando no seu voto o maior apôio, ordenou-lhe que mandasse lavrar nesse sentido os competentes decretos e portarias. Apresentou Montenegro tudo prompto no dia 15 pela manhã.

Dizia o imperador, no primeiro decreto (formaes palavras), que, sendo-lhe «presente que os motivos que deram logar á segunda devassa contra alguns habitantes da provincia de S. Paulo, não incluidos na primeira, a que se procedeu depois do dia 23 de Maio de 1822, foram mais uma producção de rivalidades particulares do que tenção declarada contra *sua* imperial pessôa, e interesses da nação, e convindo remover toda idéa de arbitrariedade, em materia tão grave como a liberdade civil, immunidade da casa do cidadão e direito de propriedade, havia por bem que a referida segunda devassa, da mesma sorte que a primeira, fosse declarada sem effeito algum, sendo postos em liberdade todos os que se acharem presos.»

Dizia o segundo decreto que, havendo nomeado intendente geral da policia o desembargador da Supplicação, Estevam Ribeiro de Rezende, e devendo ser de sua escolha o seu ajudante, demittia dêste cargo o actual ajudante, desembargador Francisco da França e Miranda.

Passaremos agora a resumir o texto das portarias.

Dizia a primeira que, tendo chegado ao conhecimento do imperador que se achavam presos, sem culpa formada, alguns cidadãos, por denúncias não provadas ou por suspeitas contra

---

(11) Carta do barão de Marshall a Metternich, de 15 de Julho de 1823.

(12) «A multiplicidade de devassas (diz Cairú, III, 77) a que se procedeu foi em poucos mezes a causa da segunda quéda dos Andradas, e da *ruina do seu credito*».

a causa do Brasil, e sendo taes procedimentos muito oppostos aos principios constitucionaes de S. M. I., mandava que o chanceller da Supplicação, que servia de regedor, expedisse as convenientes ordens para serem immediatamente soltos os que se achassem presos pelos referidos motivos.

Dizia a outra portaria, que foi de circular a todos os governos das provincias, que, sabendo-se que uma das armas que o Govêrno de Portugal empregava contra o Imperio era a intriga, para tornarem rivaes os Brasileiros e Europeus, e sendo certo que a obediencia ás leis e a conducta pacifica constituiam os bons cidadãos, sem que o logar do nascimento devesse ter influencia para serem considerados de diversos modos, mandava S. M. I. que fossem tomadas as mais energicas providencias, para atalhar uma intriga que poderia ter resultados funestos ao augmento e prosperidade do Imperio. Esta portaria devia incommodar muito a Muniz Tavares e a Antonio Carlos, que haviam a tal respeito apresentado projectos, para se proceder mui diversamente.

Diziam respeito as outras duas portarias ao regresso a seus lares de muitos moradores de S. Paulo, que se achavam deportados, e á conducta irregular de alguns individuos da guarda civica da mesma provincia, que se haviam arrogado o direito de castigar suppostos delictos.

Não quiz o imperador dar seguimento a estas resoluções, antes de ser a respeito dellas informado José Bonifacio, o que teve logar nessa mesma noite, indo este ministro ao paço, não sabemos si convocado de intento, si accidentalmente, por haver nesse dia entrado uma sumáca com a primeira noticia da evacuação da Bahia pelos Portuguezes, confirmada logo no dia 17, e depois popularizada pela heroina alferes d. Maria de Jesus, do sertão da Bahia, que, vestida de official, veio ao Rio de Janeiro, depois da restauração da Bahia (vej. o seu retracto em Mrs. Graham, « Journal », pag. 292).

Expoz-lhe o Imperador (V) quanto lhe fôra representado, e mostrou-lhe escriptas as resoluções, que julgava de maior urgencia tomar, até para tranquillizar as provincias.

Procurou José Bonifacio persuadi-lo a não levar avante taes resoluções; porém, reconhecendo a inutilidade de seus exforços, no fim de uma longa conferencia, se retirou e, ao chegar á casa, lhe enviou a sua demissão.

Os decretos e portarias foram assignados no dia seguinte e com a data de 16 do dicto mez de Julho.

Nesse mesmo dia 16 se dirigiu Martim Francisco ao paço e entregou ao chefe de Estado a pasta da Fazenda, que lhe estava confiada; e, ponderando-lhe o imperador que «não corria pressa», retorquiu elle: — «Corre pressa, Senhor, que felizmente vivemos em um tempo em que ninguem póde ser obrigado a desempenhar taes cargos».

No dia 17 apresentou-se no palacio a camareira-mór d. Maria Flora Ribeiro de Andrada, ermã dos dous ministros demittidos, em estado cholerico e provocando scenas taes, que foi obrigado o imperador a mandar-lhe dizer que se não apresentasse mais em palacio.

Na sessão da Assembléa do dia 18, não duvidou Martim Francisco dizer que não era mais ministro, porque não quizera continuar a servir a S. M.; mas que não estava em desgraça, como pensava o seu preopinante, pois era representante do povo e da nação brasileira; e accrescentou saber que perdera a opinião pública, mas que «isso era questão de momento: *que elle a reganharia*» (13).

O decreto de demissão a José Bonifacio foi lavrado em termos tão honrosos, que elle se julgou obrigado a enviar por escripto agradecimentos ao imperador, accompanhando-os da demissão, que dava, do cargo de mordomo-mór, cargo que então foi conferido ao conde de Palma, depois elevado a marquez de S. João da Palma, vindo a ser, depois de Cochrane, o primeiro que foi honrado com este titulo no Imperio.

Encontrámos tão confirmada a relação desta crise pela fórma que deixámos descripta, que não hesitamos em affirmar que se enganou um nosso contemporaneo (14), dizendo que José Bonifacio se apresentara ao imperador, quando S. M. se achava folheando a devassa, e que, sendo chamados Antonio Carlos e Martim Francisco, haviam deliberado retirar-se os dous ministros, acaso pensando que, ora, com o auxilio da Assembléa, se repetiria a scena de seu regresso ao Minis-

---

(13) O auctor terá encontrado isso em alguns dos jornaes do tempo. Nada se encontra a tal respeito no *Diario da Constituinte*, porque nessa sessão não escreveram os tachygraphos (*Nota de R. B.*).

(14) Pereira da Silva, VII, 160.

terio, como em 30 de Outubro do anno anterior. Não podia José Bonifacio contar com o apoio da Assembléa, quando é certo que já se via nella em minoria. O que, sim, tambem desta vez passou, foram algumas tentativas de repetição das scenas de 30 de Outubro, em se distribuirem pasquins e proclamações e se recolherem assignaturas pedindo a restituição dos dous ministros demittidos e até a dissolução da Assembléa; mas foram dispersados os que disso tractavam, effectuando-se até pela policia algumas prisões.

Por esta occasião, proclamou o imperador ao povo, dizendo (15): « *O despotismo e as arbitrariedades* são por mim detestados; ha pouco vos acabei de dar uma prova, entre as muitas que vos tenho dado. Todos podemos ser enganados; mas os monarchas poucas vezes ouvem a verdade, e, si a não procuram, ella nunca lhes apparece. Quando a chegam a conhecer, devem-n-a seguir, e isto fiz. Ainda que, por ora não tenhamos uma Constituição, pela qual nos governemos, contudo temos aquellas bases estabelecidas pela razão, as quaes devem ser inviolaveis: são ellas os sagrados direitos da segurança individual e da propriedade e da immunidade da casa do cidadão » (16).

---

(15) Nas collecções vem esta proclamação com a data de 15, mas della mesma se deduz que foi lançada depois de assignados os decretos.

(16) Disse Diogo Antonio Feijó, na Camara dos Deputados, em 21 de Maio de 1832: — « Tanto foi... o despotismo practicado por elles (José Bonifacio e Martim Francisco), que o imperador, não obstante considera-los como seu principal apôio, os demittiu, e proclamou aos povos esta nova, como si fôra um triumpho da razão e da liberdade... » — O imperador não os demittiu: concedeu-lhes a demissão que pediram, porque elles não estiveram pela politica de tolerancia, entendendo que era necessario continuar com as devassas e perseguições contra os que suppunham inimigos do throno e que depois provaram, quasi todos, ser tão sinceros monarchistas quanto elles. — Vejam-se tambem, sôbre o ministerio dos Andradas, os artigos que Evaristo da Veiga publicou na sua *Aurora Fluminense*, desde 6 de Julho até Agosto de 1832, discutindo com Antonio Carlos. Evaristo recapitulou os arbitrios e perseguições do Ministerio contra a imprensa e contra homens cujo unico crime era suspeitar do constitucionalismo e sentimentos liberaes dos ministros. — « Nem nos dilataremos (disse) sôbre o gelo em que se conservou a imprensa do Rio de Janeiro, depois da deportação de João Soares Lisbôa. O

Cumpre notar que as quatro portarias acima foram logo seguidas de mais duas, de 21 do mesmo Julho: uma ao intendente geral da policia, mandando tambem soltar todos os que estavam presos por sua ordem, sem culpa formada, e só por suspeitas chamadas contra a causa do Brasil; outra, declarando ao chanceller da Supplicação, que servia de regedor, que a portaria de 16 se referia só aos presos não pronunciados, devendo a causa dêstes ser proposta á mesa grande. Seguiram-se ainda mais duas portarias, de 22, fazendo extensivo aos cidadãos das demais provincias o que fôra ordenado a respeito dos de S. Paulo, e pedindo cópias authenticas das ordens passadas para as devassas, com os nomes dos individuos que haviam sido presos ou perseguidos.

---

facto só do silencio da imprensa livre, depois de 30 de Outubro, prova exuberantemente tudo quanto indicámos acêrca do terror que pesou sôbre nós por espaço de alguns mezes, até Julho de 1823». O mesmo foi dicto logo nas primeiras sessões da Constituinte. Alencar, em 9 de Maio, exclamava: — «Os escriptores de maior nomeada estão deportados ou presos; os espiritos aterrados; muita gente timorata, desconfiada e vacillante; teme-se, desconfia-se do despotismo, o desgosto é geral». Na sessão de 24 de Maio, Carneiro da Cunha dizia: — «Não existe liberdade de facto, embora exista de direito, porque os escriptores liberaes, que escreviam no Rio de Janeiro, calaram-se, desappareceram; e todos sabem que uns foram deportados, outros presos, e que denuncias, devassas inquisitoriaes, perseguições e terrores agrilhoam o pensamento de quem intenta escrever livremente; apenas apparecem em campo dous que escrevem em direcção opposta á opinião geral....» A essas e outras observações respondeu o ministro José Bonifacio (24 de Maio), dizendo, logo ao começar: — «O discurso do nobre preopinante é um tecido de falsidades e uma miseria». E, quando, nos citados artigos de Julho e Agosto de 1832, Evaristo Ferreira da Veiga lançava em rosto a Antonio Carlos a severidade, o tom desabrido, injurioso e sarcastico, com que, nos primeiros mezes da Constituinte, respondeu aos deputados opposicionistas, dizia o mesmo Antonio Carlos (carta publicada na *Aurora,* de 1º de Agosto de 1832) que nessa opposição «só encontrava poucas luzes, muita vaidade, quasi nenhum brasileirismo, frieza de patriotismo e nenhuma lealdade politica». «Podia ser isto êrro, accrescentava, mas elle me dispensava de medir os termos, quando atacava tão pouco merito.» Evaristo respondeu a todos os topicos dessa carta, e, occupando-se do que fica transcripto, lembrou que esses opposicionistas, tractados com tanto desdem, se chamavam Alencar, Araujo Lima, Vergueiro. Podia ter citado outros de não menor merecimento (*Nota de R. B.*).

O imperador chamara ao deputado José Joaquim Carneiro de Campos, para substituir a José Bonifacio, e ao deputado Manuel Jacintho Nogueira da Gama (17), para substituir a Martim Francisco. Eram ambos Brasileiros natos, como os demittidos (18).

Lavraram-se os decretos no dia 17, sendo conservados os demais ministros, que os dous demittidos até então haviam achado muito bons, apesar de serem Brasileiros adoptivos.

Recebeu a Assembléa sem nenhuma reflexão a noticia official das novas nomeações, decidindo que os deputados nomeados podiam acceitar os cargos, e tudo seguiria como antes, si outro fosse o character dos ermãos Andradas, especialmente de Martim Francisco, delles o menos talentoso, mas o mais vingativo e o mais imprudente.

« Desde o dia em que... foram demittidos do Ministerio, diz Armitage, acharam-se nas fileiras da opposição, em que sempre exerceram sua influencia em prejuizo da administração. »

Passaram logo os mesmos Andradas a fundar dous periodicos o *Tamoio*, redigido em grande parte por Martim Francisco e Antonio Carlos, e cujo primeiro número appareceu em 12 de Agosto; e a *Sentinella da liberdade á beira-mar da Praia Grande* (19), redigido por varios de seus

(17) « A man so rich as to be above temptation, and whose character for integrity is scarcely lower than that of his predecessor » (Graham, pag. 262).

(18) O Gabinete de 17 de Julho de 1823 ficou assim composto: Imperio e Extrangeiros, José Joaquim Carneiro de Campos, depois marquez de Caravellas; Fazenda, Manuel Jacintho Nogueira da Gama, depois marquez de Baependí; Marinha, o vice-almirante Luiz da Cunha Moreira, depois visconde de Cabo-Frio; Guerra, João Vieira de Carvalho, depois marquez de Lages; Justiça, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, depois marquez da Praia-Grande. Os trez primeiros eram nascidos no Brasil e os dous ultimos em Portugal, cumprindo notar que os trez ultimos (portanto, os dous Brasileiros adoptivos) faziam parte do Gabinete dos Andradas (*Nota de R. B.*).

(19) Imitação do nome que dera em Pernambuco o ex-deputado Barata ao seu jornal *Sentinella da Liberdade na guarita de Pernambuco*, mandado calar por José Bonifacio, deportando ao mesmo Barata (*Nota de P. S.*).— Mas Barata tornou a Pernambuco e não cessou o seu jornal. Em sessão de 4 de Novembro, da Constituinte,

mais fiéis adherentes, incluindo o genovez Grondono, mas sob a sua influencia (20).

O simples nome do primeiro, tomado da tribu indigena habitadora do Rio de Janeiro na epocha da colonização, e grande inimiga dos Portuguezes, e a cujas frechadas succumbira até o fundador do Rio de Janeiro, Estacio de Sá, era já como um grito de guerra contra todos os não-natos, começando pelo chefe do Estado. Guerra, pois, sem piedade, mais ou menos encoberta, contra todos os que não haviam nascido no Brasil, foi declarada, como boa isca para pescar as innocentes massas em cardume.

De sustentadores da monarchia, que eram, quando no poder, os ministros saïdos tornaram-se, fóra delle, democràtas (21), facciosos (22), demagogos e revolucionarios. Só por maguar o chefe do Estado, a quem unicamente, na phrase de Diogo Feijó, o Brasil devera a sua organização

---

Muniz Tavares falou sôbre esse periodico, citando o n. 54, dizendo: — «o seu... auctor só tem por fim plantar a anarchia em minha muito amada provincia, sublevar os seus habitantes e faze-los separar da união brasileira, que de bôa vontade proclamaram e firmemente juraram manter...» (*Nota de R .B.*).

(20) Creio que não se póde attribuir aos Andradas a fundação desse periodico. Armitage, contemporaneo, não diz que a *Sentinella* fosse orgam dos trez ermãos. Segundo o «Catalogo da Exposição de Historia do Brasil» («Annaes da Bibliotheca Nacional», IX, p. 1ª, pag. 400, n. 4.493), o redactor da *Sentinella da Liberdade á beira-mar da Praia Grande* era Cypriano José Barata de Almeida. Mas esta informação não me parece exacta: — Barata não estava então no Rio de Janeiro. Vej. o n. 4 do *Tamoyo*, em que se declara que *não são, nem podem ser dos Andradas, nem por elles propagadas, às doutrinas da «Sentinella»*; a resposta da *Sentinella* em seu n. 11; e a replica do *Tamoyo*, n. 10, de 13 de Septembro de 1823. Si os Andradas tiveram influencia na *Sentinella*, como se disse em Novembro de 1823, essa influencia ter-se-hia exercido sómente em Outubro ou Novembro, mas é inexacto dizer que foram os fundadores do periodico em questão (*Nota de R. B.*).

(21) «Os principios livres ou, para melhor dizer, democraticos, que advogavam, contrastavam singularmente com os que seguiam durante o tempo do Ministerio» (Armitage, pag. 83).

(22) «Cumpre ao chronista ser imparcial: força é, portanto, confessar que, quando revestidos do poder, foram arbitrarios e, quando decaïdos, tornaram-se facciosos» (Armitage, pag. 90).

politica e veio a dever a sua integridade, começaram a prégar guerra contra todos os que não haviam nascido no Brasil. Os serviços feitos á causa da independencia por varios ministros seus collegas, por tantos magistrados, por tantos officiaes de terra e mar, e até pelo deputado Vergueiro (filho de Portugal) nas Côrtes de Lisbôa, os immensos capitaes que possuiam tantos Portuguezes que haviam desposado, não só sincera, mas enthusiasticamente, a causa do Imperio, tudo, tudo era sacrificado ao seu despeito gratuito e á sua sêde de vingança. Nem que o poder no Brasil se houvesse creado para vir a ser um monopolio na sua familia. Não satisfeitos com prégar pela imprensa, apressaram-se a recrutar proselytos entre alguns dos proprios individuos, mais incautos, dentre os que antes haviam perseguido, e que o Gôverno ia fazendo saïr das prisões, e até entre os seus collegas na Camara, começando tambem por aquelles que até alli lhes eram mais oppostos, e nos quaes encontraram mais candor, e sincero e innocente enthusiasmo pela liberdade. E, infelizmente, enquanto assim activamente cabalavam, se descuidava de combate-los no mesmo terreno o Ministerio, ainda pouco experiente na tactica de angariar e dirigir as maiorias parlamentares, para poder seguir governando com mão firme. Conheceu, entretanto, desde logo, o imperador a estrategia dos Andradas, e a elles sem dúvida se referia em outra proclamação, que julgou conveniente dar no dia 22, ao saber que algumas Camaras das provincias do Norte haviam intimado a seus deputados que fizessem uma Constituição democratica, e ao ter noticia de que, vice-versa, as tropas do Rio Grande do Sul haviam reclamado o veto absoluto (23). Ahi se lêem estas palavras: — « Não acrediteis, pois, nos que lisongeam ao monarcha; uns e outros são indignos e movidos pelo proprio e vil interesse, e, com a mascara do liberalismo ou servilismo, só procuram edificar sôbre as ruinas da patria a sua orgulhosa e precaria fortuna ».

---

(23) Remettida para o Rio Grande com a portaria de 8 de Agosto, desapprovando o que alli haviam deliberado e mandando trancar a acta; e tambem por outra portaria da mesma data ás demais provincias, para que estivessem alerta contra os meios contradictorios de que lançava mão a anarchia.

Os outros jornaes, que então (21 de Outubro) se publicavam no Rio eram: o *Diario da Assembléa,* exclusivo para os trabalhos della; a *Gazeta do Govêrno,* para os actos officiaes do Ministerio; o *Diario do Rio,* só de annuncios; o *Correio do Rio de Janeiro,* com tendencias democraticas; o *Sylpho,* irregular em seu apparecimento, da mesma sorte que a *Sentinella do Pão de Assucar,* redigida pelo redactor do *Regulador*; e, finalmente, a *Atalaia,* monarchista. O *Espelho* e a *Malagueta,* tinham cessado de publicar-se (24).

Dias depois desta mudança ministerial, a 5 de Agosto, foi recebido pelo imperador um enviado do Govêrno de Buenos-Aires, Valentim Gómez, o qual veio reclamar a entrega á Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata (depois Republica Argentina) da Cisplatina, ou Banda Oriental, apesar de achar-se a praça de Montevidéo occupada por tropas portuguezas que não reconheciam a auctoridade imperial. E estava ainda Valentim Gómez no Rio de Janeiro, em Novembro dêsse anno, quando a praça capitulou, sitiada até então pelas tropas brasileiras do general Lecór, barão e depois visconde de Laguna, e bloqueada por uma divisão naval (VI).

A manifestação das tropas do Rio Grande contra o projecto de obrigar o imperador a executar as leis da Assembléa sem a sua sancção, aconselhou o Govêrno a apressar a que passasse essa resolução. Tractou, pois, destas questões em sessão secreta, e, na pública de 29, foi votado, passando por quatro votos sómente (VII).

Achava-se dividida então a Assembléa em quatro partidos: ministeriaes, andradistas, moderados (Sancto-Amaro e Pereira da Cunha) e democratas. Antonio Carlos votou já com os democratas; Martim Francisco em favor da sancção, e José Bonifacio deixara de comparecer, allegando doença.

O imperador falou ainda de que apresentaria resistencia, mas depois cedeu aos argumentos de Carneiro de Campos e ao tal qual effeito que fez o público o apparecimento de um papel intitulado « Duas palavrinhas acêrca do veto », escripto

---

(24) Vej. sôbre esses periodicos outros pormenores em Mrs. Graham, «Journal», pag. 322, por onde se guiou aqui o auctor (*Nota de R. B.*).

por um genovez Grondono (25), empregado no consulado piemontez, e julgando que justificava a consciencia com uma phrase da resposta que deu, quando esta lei lhe foi com outras apresentada: — « persuadido que ellas são todas tendentes a engrandecer e felicitar o Imperio.»

Depois de recebida a noticia da evacuação da Bahia, o ministro da Guerra, collega que acabava de ser dos dous ermãos Andradas no Ministerio, ordenara, por uma portaria, que pudessem passar aos corpos do exercito brasileiro as praças de pret remanescentes dos corpos portuguezes que assim o desejassem. Era repetição do que, nesse mesmo anno, no maior prestigio de José Bonifacio, se havia practicado com os soldados da divisão Avilez e da expedição de Maximiano de Sousa. Levaram, porém, isso agora muito a mal os ex-ministros, e o seu ermão Antonio Carlos chegou a exclamar: — « E' preciso que nos entendamos com este Ministerio corrompido, o mais corrompido que tenho visto até agora! » (26).

Então se falou por primeira vez das vantagens que resultariam á ordem e união das provincias, si houvesse algum meio de conseguir que os Andradas fossem mandados retirar da Assembléa.

Em 2 de Septembro, foi apresentado o projecto de Constituição, que fôra incumbido a uma commissão composta de Antonio Carlos, José Bonifacio, Camara, Pereira da Cunha, Araujo Lima, Costa Aguiar e Muniz Tavares. Já o número dos deputados presentes, com os da Bahia, se elevava a 82. Saïram eleitos, para este mez de Septembro, presidente da Camara o barão de Sancto-Amaro e vice-presidente Martim Francisco. Continha o projecto duzentos e septenta e dous artigos e era datado de 30 de Agosto. Não fazia muita differença, nas suas disposições, da actual vigente no Imperio, que della proveio, recebendo redacção mais precisa, mais castigada e introduzindo-lhe o poder moderador. Era na essencia vasada no molde da de Portugal, inspirando-se tambem num projecto que acabava de publicar em Londres um dos deputados brasileiros prófugos de Lisbôa, que já propunha

(25) Auctor tambem de uma « Oração funebre ao cadafalso do Apostolado ».

(26) 11 de Outubro (*Nota de R. B.*).

uma primeira Camara, com dous representantes por cada provincia, intitulada «Conselho de Estado». Restringia, porém, á liberdade religiosa sómente as communhões christãs, admittia um Senado de membros vitalicios pagos, e preferia o nome de « Sala dos deputados » para a Camara temporaria. Ordenava, curiosamente, em dous dos seus artigos, a todo cidadão o negar-se a ser executor de qualquer lei injusta, podendo desobedecer-lhe, « si ella tendesse a deprava-lo, a torna-lo vil e feroz.» Com estas poucas palavras, constituia a todos juizes em causa propria, e deixava ampla porta á revolução, com a impunidade legalizada na propria Constituição. Entretanto, tal era o anhelo do imperador e do Ministerio de ver terminada a mesma Constituição, que, havendo a Assembléa remettido ao mesmo imperador um exemplar autographo do projecto, lhe mandou responder, pelo ministro do Imperio, em data de 10, que o havia accolhido com especial agrado, e « que maior seria a sua satisfacção, quando elle, elaborado e discutido, se convertesse em Constituição do Imperio, em bem da sua estabilidade e da prosperidade de todos.»

Esta resposta estava de accôrdo com a que, quasi pelo mesmo tempo, dava a José Bonifacio, que, falando com o imperador (27), lhe disse lealmente que o melhor expediente a tomar era fazer, por surpreza, acceitar de sopetão o projecto tal qual, para o que poderia contar com uma maioria, pretextando a salvação do Estado e a necessidade de restabelecer a tranquillidade nas provincias do Norte (onde então parecia alçar-se, com o nome de *jardineiros*, uma nova especie de maçons), e reduzir as do Maranhão e Pará, e adiar ou dissolver a Assembléa Constituinte, convocando logo a ordinaria. Respondeu-lhe o imperador, ainda pouco experiente da marcha crescente, como as bolas de neve, das assembléas parlamentares, que, si havia maioria para a approvação do todo, com mais razão a haveria para os artigos por separado. Cremos que, no que diziam, eram sinceros um e outro. José Bonifacio pedia até por esse tempo á Assembléa uma licença para ir a S. Paulo tractar de sua saúde, por mingua da qual muitas vezes faltava ás sessões. Consta-nos até (28) que foi

---

(27) Carta de Marshall a Metternich.

(28) Carta de Marshall a Metternich.

o mesmo José Bonifacio quem, por intermedio de Felisberto Caldeira Brant, depois da chegada dêste de Inglaterra, lembrou ao imperador para uma tal empresa a Villela Barbosa, que no mez de Agosto acabava de chegar de Portugal, onde, na Academia das Sciencias, muito o conhecera, — lembrança de que o imperador não deixou de aproveitar mais tarde.

Entretanto, cumpre confessar que o imperador não devia julgar impossivel algum desmando da parte da Assembléa, quando, ao ter nomeado por esses dias o brigadeiro Moraes, de toda a sua confiança, para commandante da Guarda de Honra, não faltou quem dissesse levar nisso a cautela de estar prevenido para o caso de pode-la empregar em seu favor, em qualquer motim popular.

O projecto de Constituição foi mandado imprimir (29), e no dia 15 ia começar a ser discutido. Antes, porém, teve a Assembléa que occupar-se de um incidente importantissimo.

Em Portugal, os interesses desencontrados entre os constitucionaes e absolutistas, e a preponderancia e prestigio que a estes havia dado a separação e independencia do Brasil, attribuida principalmente a erros e imprudencias das Côrtes, tinham occasionado a quéda do systema constitucional e a acclamação de d. João VI como rei absoluto, da mesma fórma que antes. Esta noticia, chegada primeiro ao Rio vagamente por Gibraltar, foi confirmada, com todos os seus pormenores, por um barco entrado no dia 29 de Julho, vindo do Porto.

O primeiro cuidado do bom rei foi lembrar-se do Brasil, onde passara annos tão ditosos, e do filho que mais que todos amava.

Despachara desde logo o marechal de campo Luiz Paulino Pinto da França á Bahia, no brigue-correio *Treze de Maio* (30), para fazer suspender as hostilidades, incumbindo a dous commissarios régios, o conde do Rio-Maior e o ex-ministro de seu filho, Francisco José Vieira, de virem ao Rio de Janeiro tractar com o principe o restabelecimento da união, com todas as clausulas que haviam sido requisitadas pelos deputados em Lisbôa, isto é, com uma administração

---

(29) Na Typographia Nacional, em folheto de 56 paginas *in-8º* pequeno.

(30) O proprio que levou para Portugal o conde dos Arcos.

inteiramente independente, contentando-se com a união politica das duas monarchias sob um só e unico soberano e reconhecendo-se os direitos de successão a esta soberania ao imperador do Brasil.

Luiz Paulino saïra de Lisbôa a 10 de Julho, muito antes que os dous commissarios, que só puderam fazer-se de véla a 30. Tinha o proprio rei querido apressar mais a partida daquelle, porque, com razão, julgara mais que tudo urgente o evitar maior derramamento de sangue, ordenando desde logo a suspensão das hostilidades na Bahia. Mas estas, pela evacuação do brigadeiro Madeira, haviam já cessado seis dias antes da partida do mencionado Luiz Paulino.

Aportou este á Bahia no dia 18 de Agosto, em meio de forte cerração e aguaceiro, e desde logo soube, por varios officiaes inglezes que vieram a bordo, quanto havia occorrido. Por cautela, içou o brigue bandeira parlamentaria, e o commandante do porto, depois de exigir a exhibição dos documentos que pudessem legalizar o uso desta bandeira, conduziu o dicto general Luiz Paulino ao palacio do Gôverno, não sem que corresse algum risco a sua vida, quando, em momentos de tanta exaltação, atravessava as ruas, por entre massas de povo. A' Juncta apresentou o general parlamentario os documentos que justificavam a commissão e poderes que trazia, os quaes esta, desde logo, remetteu ao Gôverno Imperial, insinuando, ao mesmo tempo, ao emissario que mais seguro estaria a bordo (31).

Partindo da Bahia no dia 22, seguiu para o Rio de Janeiro, em conformidade das suas instrucções, e fundeou no dia 7 (VIII), com bandeira parlamentaria, fóra da barra; e desde logo officiou dahi ao ministro, dando conta do fim a que fôra á Bahia.

Respondeu-lhe Carneiro de Campos, no dia 8, declarando-lhe que, no estado de guerra em que haviam estado os dous paizes, não poderia elle desembarcar, a não vir auctorizado a reconhecer a independencia do Brasil.

---

(31) Todos os documentos a este respeito (menos as instrucções secretas) foram publicados em Lisbôa em um folheto avulso. Egualmente se publicaram no Brasil, no *Diario do Govêrno*, n. 73, de 26 de Septembro. Cairú transcreve alguns.

Replicou Luiz Paulino que não tinha taes poderes e que não tardariam os commissarios que vinham a tractar com o Govêrno.

O brigue, em consequencia do mau tempo, entrou, porém, logo, e fundeou entre fortalezas. E a Assembléa, attendendo á gravidade do estado de saúde em que vinha o dicto Luiz Paulino, resolveu que, feito o exame pelos facultativos, pudesse desembarcar, passando a morar com seu cunhado, o desembargador Antonio Garcez Pinto de Madureira, com a devida vigilancia.

Foi-lhe dada a companhia de um capitão e dous officiaes inferiores de ordenança, que, ao passo que honravam o cargo, serviam de escolta, por satisfacção para com o público.

Em todas estas deliberações, esteve o Govêrno na melhor intelligencia com a Assembléa e o seu presidente.

Poucos dias depois, a 16 de Septembro, fundeou a uma legua fóra da barra a corveta *Voadora,* onde vinham os dous commissarios regios. No dia 17, com a viração da manhã, levantou o ferro, e, de bandeira portugueza içada, entrou a barra, respondeu á fala da fortaleza de Sancta-Cruz, obedeceu á indicação desta de fundear perto da fortaleza e saudou com vinte e um tiros a fortaleza; mas, em vez de ver correspondida a salva, que aliás lhe fôra recommendada pelos do escalér do arsenal com o practico, encontrou-se atracada pelos escaléres do registo, um de Villegagnon e outro das ordens do Paço, com um official de marinha, que intimou não poder ninguem communicar com a terra até nova ordem.

O conde de Rio-Maior, sem ter primeiro a menor attenção com os ministros, escreveu desde logo ao imperador, dando-lhe (*o tractamento de*) « Magestade » (mas não imperial) e dizendo trazer cartas para lhe entregar pessoalmente. De tarde, passou o imperador com a imperatriz a Sancta-Cruz, e dalli enviou o ajudante da fortaleza, que intimou á corveta, por escripto, de parte do commandante della, que fosse arriada a bandeira portugueza e se tirasse o leme, que seria depois mandado buscar. Convocados os officiaes a conselho, foi resolvido conformar-se a tudo, e içar-se a bandeira parlamentaria, a qual foi logo firmada com um tiro de peça. A's 10 horas da noite veio o ajudante do arsenal para conduzir o leme, e lhe foi entregue.

A' carta do conde de Rio-Maior ao imperador, que podia fazer crer aos proprios ministros que elle vinha com intentos de sollicitar do mesmo principe o abandono da causa do Brasil, respondeu o ministro Carneiro de Campos perguntando qual o objecto dessa missão, « pois (accrescentava), no estado de guerra em que se acham o Brasil e Portugal, e depois da sua solenne separação, estava S. M. I. resolvido a não attender a proposições algumas da parte do Govêrno Portuguez, nem entrar em conferencias ou ajustes com emissarios do mesmo Govêrno, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non*, a independencia e integridade do Imperio do Brasil ».

Proseguia Carneiro de Campos, dizendo que, consequente com estes principios, a não vir o conde munido de poderes para o reconhecimento, não podia nem ser recebido, nem siquer serem recebidas as cartas que trazia. Continuava, ponderando que fazia duvidar de trazer tal commissão o facto de não se ter apresentado a corveta com bandeira parlamentaria, dando occasião a que se lhe tirasse o leme e a deverem seguir-se mais actos prescriptos pelas leis das nações belligerantes, em casos identicos, até que o tribunal, a que este objecto ia ser submettido, decidisse si a corveta devia ou não ficar apprehendida (32).

Receberam Rio-Maior e o seu collega Vieira esta nota como um golpe de raio. Nem que Carneiro de Campos tivesse tido presentes as proprias instrucções secretas, que traziam os mesmos commissarios, datadas de 22 de Julho. Constavam de seis artigos. Pelo primeiro, era recommendada a entrega da carta de el-rei e de assegurar *publicamente* os seus desejos de reconciliação, evidenciados pelas ordens que enviava á Bahia e outras. Exigia o segundo novo reconhecimento de el-rei, ficando o Brasil com uma Constituição apropriada, com leis suas, « sanccionadas por S. A. R. », dependentes *pro forma* da sancção de el-rei, devendo os subditos dos dous reinos servir promiscuamente em ambos, que concorreriam conjunctamente para os gastos da dotação régia, marinha,

(32) Declarou-a bôa presa em Março do anno seguinte (*Nota de P. S.*).— Incorporada á força naval do Imperio, passou esta corveta a chamar-se *Itaparica* (*Nota de R. B.*).

corpo diplomatico e dívida publica. Terceiro artigo: o diploma de regente seria o mais amplo, salva a soberania; o corpo diplomatico seria nomeado por el-rei; o Brasil poderia nomear consules. Quarto: a commissão deveria evitar toda questão a respeito da séde da monarchia durante a vida de S. M. Quinto: não sendo admittidas estas propostas, acceitar *ad referendum* as que lhe fossem feitas, contanto que não tivessem por base ou condição *sine qua non* a independencia ou separação total; podendo admittir, em caso de pequenas divergencias, que fossem a Portugal, até conjunctamente com os commissarios em sua volta, negociadores brasileiros. Sexto: si nenhuma das alternativas mencionadas tivesse logar, os commissarios regressariam a Lisbôa.

Seguiu-se uma discussão entre Rio-Maior e Carneiro de Campos, offerecendo-se já aquelle, em data de 18, a entregar as cartas á pessôa que S. M. designasse, defendendo a entrada da corveta sem bandeira parlamentaria, e queixando-se do modo *hostil* e *inhospito* com que fôra recebido, explicando os fins da sua missão, mas declarando não chegarem os seus poderes a ser-lhe permittido effectuar o reconhecimento da independencia *absoluta* do Brasil, querendo indicar com a palavra « *absoluta* » as grandes faculdades de que vinha munido, restabelecendo-se, porém, a união ou federação monarchica dos dous Estados sob um só chefe supremo.

Replicou Carneiro de Campos, no dia 19, declarando que a emancipação do Brasil era um facto consummado, por ter chegado á sua virilidade, sendo apenas occasionaes as circunstancias que tinham conduzido a elle; que o novo systema absoluto (IX) era um incentivo de mais contra a pretendida união, e não occultando que, nas resoluções tomadas de com elle não tractar, quando não viesse disposto a reconhecer *in limine* a independencia, S. M. I. se conformara com a opinião pública, manifestamente pronunciada, e tambem « com os sentimentos da Assembléa Geral Constituinte ».

Retorquiu o conde no dia 21, com uma larga nota (33), cuja recepção accusou Carneiro de Campos a 25, declarando não poder entrar com elle conde em discussão alguma, e inti-

(33) Irá reproduzida no volume dos documentos, com toda a correspondencia íntegra sôbre este incidente (X).

mando-lhe que devia regressar, com os seus, para Portugal, no brigue-correio *Treze de Maio,* ficando a corveta, e toda a tripolação, prisioneira de guerra, e assegurando-lhe que, nesta conformidade seria tractada, conforme o uso de todas as nações civilizadas.

As cartas que trazia o conde, não chegaram a saïr de suas mãos (34). Era uma para o imperador e outra para a imperatriz. No sobrescripto da primeira lia-se simplesmente — « *Para o meu filho D. Pedro* ».

Não ha dúvida que o procedimento do Govêrno Imperial foi hostil e inhospito, conforme se queixou o conde de Rio-Maior. Concedemos até mais: que, ante as relações entre os dous soberanos, entre o pae e o filho, foi cruel, perseverando o imperador em que não lhe fossem entregues as cartas de seu pae (35). Mas a apresentação do *Treze de Maio,* com bandeira parlamentaria, razão por que não ficou apprehendido, inculpou o procedimento da corveta *Voador,* e contribue a justificar a resolução do Govêrno e a dar fôrças aos argumentos de Carneiro de Campos, citando o Direito das Gontes. O certo é que, si o mesmo facto se não considera como entre duas nações inimigas, reconhecidas ambas como taes, e belligerantes, si apenas as hostilidades eram de guerra civil, então o proceder adoptado foi ainda mais justificado pela razão de Estado e pela indiscreção de Rio-Maior em se dirigir ao imperador.

Em abono da verdade, cumpre-nos, porém, dizer que o proceder do imperador e dos ministros houvera sido muito mais benigno, a não ser o estado melindroso das circunstancias em que se achava o Govêrno, ante os partidarios dos ministros pouco antes caïdos.

De modo que esse proceder foi desculpado e approvado pelo grande politico, arbitro quasi então dos destinos da Europa, o principe de Matternich, que, em despacho ao ministro em Lisbôa, barão de Binder (36), disse terminantemente:

---

(34) Enganou-se o sr. Pereira da Silva, quando diz que foram recambiadas intactas (VII, 184).

(35) Não as reproduzimos aqui, por não haver porque. Acham-se entre os mais documentos.

(36) Despacho de 29 de Fevereiro de 1829.

— « Depois de quanto se havia passado, e na posição em que se encontrava este principe (d. Pedro) na epocha da chegada da missão portugueza, não era elle senhor de si, — as circunstancias o arrastavam; poder-se-hia ter desejado mais resguardo nas fórmas, mas o fundo da questão.... estava decidido... pelo ascendente de uma opinião geral, á qual em vão houvera elle tractado de resistir.»

O infeliz Luiz Paulino (X), a quem os acontecimentos haviam arrastado a ficar ao serviço de Portugal, apesar de nascido no Brasil, do qual acabava de ser representante no Congresso de Lisbôa, como deputado eleito pela Bahia, pouco tempo teve de vida. Depois da dissolução da Assembléa, foi mandado saïr para Portugal, e succumbiu no mar (37), aos 24 de Janeiro de 1824 (38), com cincoenta e trez annos de edade, legando antes á posteridade mais um excellente soneto, genero de composição em que, como poeta, muito se distinguira. Agradecendo ao mesmo conde de Rio-Maior, em 24 de Septembro, as offertas que lhe fazia antes de partir, dizia: — « A prudencia e a delicadeza presidiram a este officio, com que V. Ex. me honra, e sôbre cujo objecto eu quizera ser mais diffuso; mas o desgraçado estado de minha saúde me obriga á maior concisão, não sendo já sem grande incommodo que dicto estas poucas e mal tecidas palavras. Póde V. Ex. representar ao Govêrno do Imperio Brasilico como o meu perigoso estado de saúde me impede de regressar com a commissão; pelo que respeita á minha pessoa, bem longe de haver necessidade de representações ou recommendação, cumpre espalhar por todo o mundo que S. M. I. tem mostrado para commigo uma magnanimidade toda propria delle mesmo e da sua alta jerarquia.»

O incidente da missão Rio-Maior, bem longe de vir a servir para abalar o Ministerio, como parece que chegaram a calcular Martim Francisco e Antonio Carlos, serviu a assegura-lo, a augmentar os seus creditos ante o parlamento,

(37) Não no Rio de Janeiro, conforme disse o sr. Pereira da Silva, VII, 176. Da expulsão para Portugal, dá conta Palmella, « Correspondencia », I, 347.

(38) « Resenha », pag. 92.

a adquirir maiores entre os exaltados Brasileiros e a dar ao imperador ainda maior popularidade do que já gosava.

Ao constar na Assembléa o apparecimento de Luiz Paulino á barra do Rio de Janeiro, Martim Francisco havia chegado a reclamar para a mesma Assembléa o direito de negociar, e ao Govêrno a obrigação de executar as suas resoluções, quaesquer que fossem; e Antonio Carlos declamava como tinha noticias de tramas da Sancta-Alliança contra o Brasil, accrescentando que o imperador se correspondia com soberanos da Europa (39). Estas vociferações foram accompanhadas de menos caridosas injurias contra o infeliz general (filho da Bahia) Luiz Paulino, ao qual, em sua paixão, não duvidou (XI) denominar « infame, traidor, degenerado e indigno de que com elle tractasse o Brasil ».

Si todas estas ameaças e declamações, proferidas justamente no momento em que estava a chegar o conde de Rio-Maior, não tivessem contribuido a augmentar a influencia dos descontentes e demagogos e a acobardar o Ministerio, que não era composto de homens de grande valor politico, como depois se viu; si, ainda para mais, o mesmo conde de Rio-Maior não se tivesse desde logo, sem deferencia nenhuma com o mesmo Ministerio, apresentado como um simples cortesão intrigante, a pedir directamente ao imperador uma audiencia, afim de lhe entregar cartas de seu pae em propria mão (o que equivalia a pedir uma audiencia secreta), talvez a Assembléa houvesse transigido com a idéa de ouvir as suas propostas; rejeitadas todas as das instrucções secretas, que hoje conhecemos, poderia ter logo seguido o convite de mandar o Brasil os seus negociadores directamente a Portugal, onde, informado el-rei, pelo mesmo Rio-Maior, dos sinceros desejos de seu filho, não haveria resistido, estando então revestido de todos os poderes, a enviar o reconhecimento com menos delongas e mais vantagens, do que foi elle obtido depois pela ingerencia das nações extrangeiras, com a vantagem para Portugal de haver evitado todas as calamidades que passou,

---

(39) Esta accusação gratuita contribuiu para que o imperador deixasse de receber a carta de seu pae, e com tanta maior razão, quanto, abrindo-a, deveria apresenta-la á Assembléa, e bem poderia conter expressões que viessem exacerbar os animos.

durante mais de seis annos, com a usurpação e a guerra civil, que se lhe seguiu, como veremos.

Dias depois, chegava tambem a Antonio Carlos uma carta particular de Subserra, com data de 7 de Agosto, desculpando-se de lhe não haver escripto pelo *Voador*, e pedindo-lhe sua cooperação, porventura imaginando que ainda seus ermãos estariam no Ministerio.

Respondeu-lhe Antonio Carlos agradecendo sua confiança e recommendando-lhe que obtivesse de el-rei o reconhecimento (XII).

Publicou uma e outra carta (40).

No dia 30 de Septembro, havia apresentado o ministro da Fazenda, Nogueira da Gama, em sessão secreta, um bem elaborado relatorio da sua repartição, o qual, mandando-se imprimir, só veio a ser distribuido na ante-vespera do dia da dissolução da Assembléa. Dava o ministro conta do estado do Thesouro, com uma divida que, montando, em fins de 1821, a 9.870:918$096, havia ascendido, em fins de Junho de 1822, a 10.176:580$783, e, em fins de Junho de 1823, a .... 12.055:582$456 (41).

A receita era avaliada em 2.033:434$204, havendo, porém, um *deficit*, que se poderia conceituar de mil e seiscentos contos de réis. Para acudir a este, insinuava o ministro da Fazenda á Assembléa a acceitação da offerta, feita de Londres, de um emprestimo de dous milhões e quinhentas mil libras, cujo producto, bem applicado, poderia contribuir a fazer prosperar em todo o sentido um paiz de tantos recursos como o Brasil.

Resolveu a Assembléa mandar imprimir o relatorio e propostas, submettendo-os á Commissão de Fazenda, — agradando particularmente a muitos deputados o alvitre lembrado, e lisongeando-se, em geral, a população do credito que já merecia o nascente Imperio e o seu Govêrno, na primeira praça mercantil do globo.

Eufureceu-se, porém, com isso o ex-ministro da Fazenda,

---

(40) *Tamoio*, n. 24 de 16 de Outubro.

(41) Vej. a «Exposição do Estado da Fazenda Publica...», datada de 26 de Septembro de 1823 (82 paginas *in-folio*). A parcella de 1823 é dada differentemente por Pereira da Silva, VII, 208.

Martim Francisco, e dentro de pouco o relatorio e o seu auctor começaram a ser atassalhados no *Tamoio,* chegando-se ahi a publicar que o Brasil não poderia contrahir um emprestimo, porque Portugal encontrava para isso *difficuldades.* Isto, quando o proprio Chile não encontrara nisso difficuldades.

Dêste modo, justamente quando não havia mais presos politicos nas cadêias ou fortalezas, quando a marcha do Govêrno e da Assembléa começavam a seguir com mais regularidade na discussão do projecto da Constituição, mais exacerbados se apresentavam os dous jornaes dos Andradas, *Tamoio* e *Sentinella da Praia-Grande,* e linguagem mais facciosa empregavam, entre os seus partidarios da Assembléa, Antonio Carlos e Martim Francisco. José Bonifacio era mais velho, mais benevolo, mais generoso, mais homem do mundo, e achava-se mais alquebrado e com menos ambição de voltar a grandes luctas e soffrimentos. Sómente arrastado pela fraternidade, tomava tambem tal qual parte nessa opposição acintosa. Elle proprio o havia, de alguma fórma, declarado no *Tamoio,* de 2 de Septembro anterior: — « *Cada vez mais me persuado que não nasci sinão para homem de letras...* No retiro do campo, terei tempo... de dar a ultima mão á redacção das *minhas longas viagens pela Europa,* aos meus *compendios de Metallurgia e de Mineralogia* e a *varios opusculos e memorias...* que, si lhes não acudo já, estão em perigo de ser pasto de baratas e cupim. Si não servirem para o Brasil, como creio, servirão talvez para os doutos da Europa, *que conheço e me conhecem.* E que maior consolação póde ter um amante das sciencias e boas artes que communicar suas idéas e pensamentos a quem póde entende-los e aproveita-los? E' um prazer puro da alma espalhar pelo mundo o fructo de seus estudos e meditações, ainda sem outra remuneração que a consciencia de fazer bem. O sabio despreza as satiras e ingratidões de animos vis, que não podem deixar de reputar-se, queiram ou não queiram, muito inferiores aos homens de virtude e de saber.»

Não podia escrever estas asserções sinão quem profundamente estivesse de todo resolvido a proceder em conformidade com ellas, e, apesar do pseudonymo com que eram assignadas, ellas só por si revelavam manifestamente o seu

auctor, pois não havia outro em taes circunstancias em todo o Brasil, — e, com effeito, vieram depois a servir de prova de como José Bonifacio havia sido, pelos menos, collaborador do *Tamoio*.

Cumpre, porém, aqui dizer que este periodico, talvez mais sob a protecção e revisão de José Bonifacio, como se póde crer até pela sua linguagem mais castiça, impossivel de ser conseguida pelos que delle quizeram arrogar-se a responsabilidade (42), mostrava-se em geral mais moderado, apesar de seu nome de guerra contra uma parte da população, incluindo o fundador da monarchia, que não era nascido no proprio sólo, como succedeu a tantos outros fundadores de Estados e monarchias, no velho continente, inclusive o pae de Affonso Henriques.

A hostilidade manifesta contra os nascidos em Portugal, que os Andradas haviam escolhido por principal thema de hostilidades, levara por vezes os ministros da Justiça e da Guerra, desde os fins de Septembro, a proporem a conveniencia da sua saïda do Ministerio. Entretanto, iam sempre continuando, apesar de que já então estavam muitos politicos, nacionaes e extrangeiros, na crença de que o imperador, do labyrintho em que estava mettido, não podia saïr sinão por meio de um golpe de Estado. Não já o proprio imperador, que, em uma larga conversação, tida no dia 26 de Septembro com um extrangeiro, — que se admirava como elle e o seu Ministerio não procuravam influir na Assembléa, correndo o risco de ficar reduzido a um novo imperador espiritual do Japão ou a ver-se na necessidade de dissolve-la e dar uma Carta, — mostrou que tinha a maior fé no bom exito dos trabalhos da mesma Assembléa, accrescentando que tudo seria questão de mais ou menos poder, mas que tudo estaria elle prompto a sacrificar, para reunir as provincias e conseguir a paz.

Nessa conversação, confirmou o imperador a sua convicção nas vantagens de uma Constituição para o soberano,

---

(42) Basta ler os principaes artigos do *Tamoio* e compara-los com os documentos (officios e cartas) escriptos nesse tempo por um então joven, a quem ultimamente quizeram dar a principal parte na redacção do jornal (*Nota de R. B.*).

citando o facto de não estar el-rei seu pae mais livre, desde a quéda das instituições liberaes em Portugal.

A submissão dos ministros á Assembléa era tão grande, que um delles chegou a pedir della a auctorização para certas mudanças nos uniformes do corpo do Estado-Maior, mudanças que a nova Assembléa se dignou approvar.

Já haviam, conforme dissemos, chegado e tomado assento na Assembléa quasi todos os deputados da Bahia. Entre os treze eleitos, haviam contado os Andradas, no mez de Julho, serem-lhe affectos, e monarchistas, quatro, liberaes cinco, conceituando os outros quatro do partido que tivesse a maioria. Dous dos deputados bahianos haviam no anno anterior tomado o grau em leis na Universidade de Coimbra, e vieram depois a ter grande nomeada pelos seus dotes oratorios, alistando-se um delles no partido ultra-democratico. Referimo-nos a Miguel Calmon, ao depois marquez de Abrantes, e a Francisco Gomes Brandão, já com o affixo de Montezuma, nome que depois mudou (como tantos Bahianos e outros filhos do Norte, por esse tempo) no de Francisco Gê (43) Acaiaba (44) de Montezuma, até receber o titulo de visconde de Jequitinhonha, com que falleceu, senador, grande do Imperio e conselheiro de Estado, da mesma maneira que o seu comprovinciano Calmon, que, depois de formado, havia sido despachado em Portugal por Silva Carvalho, para juiz-de-fóra de Montemór, cargo de que desistira, afim de passar a servir o seu paiz.

Montezuma, depois de haver estado no Rio de Janeiro, em fins do anno anterior, e ser até condecorado pelo imperador com a dignitaria do Cruzeiro, voltara á Bahia, alardeando tantas idéas revolucionarias, que fôra alli mandado prender pela Juncta.

Puderam ainda, com os outros seus comprovincianos, concorrer na discussão do projecto de Constituição politica, de que sem demora passou a occupar-se a Assembléa, discussão começada no dia 15 do mesmo Septembro, e que proseguia, quando, no 1° de Outubro, chegou ao Rio de Janeiro uma nova porventura não menos importante do que

(43) Nome de uma tribu de indios.

(44) Nome de uma arvore do Brasil.

a da retirada das tropas portuguezas da Bahia. Era a da restauração do Maranhão, devida ao tino e audacia de lord Cochrane, restauração que occasionou logo a do Pará, e veio a apressar pouco depois a retirada das tropas portuguezas de Montevidéo.

Havendo o lord conhecido, pelos signaes e instrucções que encontrou no navio *Grão-Pará,* da esquadra portugueza que deixara a Bahia, que os transportes que conduziam tropas deviam ir reforçar o Maranhão, e outros effectuar sua juncção nas aguas da ilha de Fernando de Noronha, dirigiu-se a esta ilha, e, depois de ahi aprisionar os que appareceram, encarregou ao capitão Taylor de, com a *Nitерói,* ir dando caça aos que fosse encontrando até á fóz do Tejo; fez rumo para o Maranhão com a náo *Pedro I,* e, a 26 de Julho, apresentou-se com a bandeira portugueza deante da ilha de S. Luiz. Saïu fóra ao seu encontro o brigue *D. Miguel,* e logo foi aprisionado. Contou-lhe Cochrane a evacuação da Bahia e accrescentou que vinha com toda a sua esquadra contra o Maranhão, mas que, desejando evitar effusão de sangue, preferia que se rendessem. Encarregou-se o commandante do brigue de ir com a missiva, e logo (*as auctoridades*) se propuzeram a capitular. Entrou então Cochrane no porto com a náo *Pedro I,* primeira que pesava sôbre essas aguas, e logo vieram a bordo o bispo e a Juncta, e foi proclamado o Imperio e a independencia (XIII).

Tomou logo posse dos transportes, excepto de alguns que destinou a conduzir as tropas para Portugal, confiscou toda a propriedade de Portuguezes que se achavam ausentes, e, confiando o mando do brigue *D. Miguel* ao capitão Grenfell, lhe encarregara o ir com este submetter o Pará.

Enthusiasmou-se o povo do Rio de Janeiro com a noticia. Votou felicitações a Assembléa (45). No dia 7, foram definitivamente absolvidos, por falta de provas, cinco dos perseguidos por José Bonifacio, depois de 30 de Outubro do anno anterior: José Clemente, Nobrega, Lédo e os padres Januario e Lessa.

---

(45) Em sessão de 2 de Outubro. O officio da mesa da Assembléa está publicado á pag. 95 da «Narrativa» do conde de Dundonald (*Nota de R. B.*).

No dia 12, anniversario natalicio do imperador, compareceu de novo José Bonifacio no Paço. Recebeu o imperador a êste graciosamente, dirigindo ao mesmo José Bonifacio expressões de attenção e favor, concedeu nesse dia várias graças, algumas dellas aos que haviam sido perseguidos pelo mesmo José Bonifacio. Nomeou muitos novos camaristas, quasi todos Brasileiros natos. Elevou Cochrane a marquez do Maranhão e nomeou sua esposa dama da imperatriz, em companhia de mais seis, nomeadas de novo, sendo, por essa mesma occasião, preenchido o cargo de camareira-mór, vago pela demissão de d. Maria Flora de Andrada, e ora confiado á marqueza de Aguiar. Applaudiu a idéa do marquezado do Maranhão o povo em massa, e quasi já victoriava mais os auctores da recompensa (como sempre succede, quando estas são merecidas) do que o proprio heróe agraciado.

Incommodaram-se os Andradas, e um de seus agora partidarios, o Bahiano Montezuma, apresentou uma indicação para que a Assembléa declarasse que o Govêrno não poderia verificar similhante graça, sinão depois que por lei se estabelecesse « a ordem e gradação dos titulos, que deviam fazer a grandeza e fidalguia da nação brasileira » (46).

Note-se que o titulo a Cochrane não era o primeiro que se dava no Imperio. Já antes, no ministerio de José Bonifacio, se havia conferido o titulo de barão da Torre da Garcia d'Avila, e varios antigos titulares haviam sido, como vimos, elevados á grandeza. A propria Assembléa, por decreto de 27 de Septembro anterior, havia resolvido que estavam « em inteiro vigor as ordenações, leis, regimentos, alvarás, decretos e resoluções », vigentes antes da separação.

Sustentaram o acto do Govêrno Carvalho e Mello e Silva Lisbôa; mas veio a ser approvada uma emenda de Antonio Carlos (47), apesar de condecorado com a grã-cruz

---

(46) Sessão de 18 de Outubro. Foi discutida nas sessões de 29 e 31 de Outubro. A discussão ficou adiada, e, tendo sido dissolvida dias depois a Constituinte, não houve votação alguma, nem sôbre a indicação de Montezuma, nem sôbre a emenda de Antonio Carlos (*Nota de R. B.*).

(47) « Patenteando a mais notoria inconsequencia » e « apesar da sua anterior extremada lealdade », diz Armitage.

do Cruzeiro no Ministerio anterior de seu ermão, inhibindo ao Govêrno de dar mais titulos e distincções, enquanto a Assembléa não providenciasse a esse respeito. Ficava, pois, o imperador com menos direitos, para conceder graças, do que tivera como simples logar-tenente de seu pae. E nem siquer lhe era permittido conceder o habito de Aviz aos que a elle tivessem feito jus. Nem a Ordem brasileira do Cruzeiro concederia a outros o proprio soberano, que, pouco antes, dera a elle, Antonio Carlos, a grã-cruz. Pudera crer-se que, esperando achar-se dentro em pouco em maioria, reservavam (XIV) só a concessão de taes graças para quando subissem ao poder.

Nenhuns dêstes acintes, porém, prejudicavam ao Govêrno nem contribuiam a diminuir a fé que tinha a parte mais sensata da população na constitucionalidade de sentimentos do imperador; ao passo que havia no paiz poucas sympathias pela Assembléa, que se mostrava demasiado monarchica para as aspirações de Pernambuco e provincias circunvizinhas e ao mesmo tempo era demasiado democratica para as provincias do Sul, incluindo as do Rio Grande e S. Paulo. De mais, esta discussão, em que chegou a estar em jogo a legitimidade da graça conferida ao liberal almirante Cochrane, não entrou por pouco na sua deliberação de manifestar-se devidamente pelo Govêrno, quando chegou ao Rio, nos dias em que se ventilava já a dissolução da Assembléa, cujo partido ultra-liberal chegou a fazer-se illusões de que elle se poria de sua parte.

Augmentara, entretanto, a confiança da maioria da Assembléa no imperador, por occasião da resposta por ella dada, antes dos fins de Septembro, á deputação que lhe foi apresentar várias leis decretadas, sôbre as quaes elle não podia exercer o veto, e da qual foi orador Estevam Ribeiro de Rezende: — « Com summo prazer », respondeu o imperador, « recebo as leis que a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa me envia... ellas passam immediatamente a ser por mim assignadas. O mesmo farei a todas as mais que a Assembléa me fôr remettendo da mesma maneira, bem persuadido *que todas ellas serão tendentes a engrandecer e felicitar este Imperio,* que já vai começando a ser respeitado no

mundo velho e novo, posto que ainda não reconhecido directamente.»

Essas resoluções foram todas promulgadas por mais de seis cartas de lei, datadas todas de 20 de Outubro. Estabelecia a primeira que os decretos da presente Assembléa teriam fôrça de lei, sem dependencia de sancção (XV), e estabelecia o formulario da promulgação de todas (30 de Agosto). Revogava a segunda o decreto que creara o Conselho de Procuradores de provincia. Ordenava a terceira (1° de Septembro), proposta por Araujo Viana, que não poderiam os deputados da Constituinte acceitar ou pedir empregos ou graças, para si ou para os seus, fóra os de suas respectivas carreiras, exceptuando os de ministro ou intendentes da policia. Dizia respeito a quarta (4 de Septembro) á revogação, proposta por João Antonio Rodrigues de Carvalho, do alvará de 1818 a respeito das sociedades secretas, contra as quaes se conservavam, sem embargo, ainda fortes penas, quando se reunissem sem participar ao Govêrno a sua existencia. Individuava a quinta (27 de Septembro) a legislação portugueza antiga e os decretos das Côrtes de Lisbôa, que deveriam ser considerados como leis do Imperio. Finalmente a sexta, constante de trinta e septe artigos, e approvada definitivamente pela Assembléa em 14 de Outubro, dava nova organização aos Govêrnos das provincias, creando um presidente em cada uma, concentrando em si a auctoridade superior, como delegação do executivo, sendo auxiliado por um Conselho consultivo.

Chegavam, entretanto, quasi a um tempo, com o general Caldeira Brant, as propostas de Canning, acêrca dos arranjos com Portugal. A 14 (XVI) houve conselho com os ministros em S. Christovam. Foram as propostas apresentadas á Assembléa, em sessões secretas de 16 e 17 do mesmo mez de Outubro. Eram nesse mez presidente Martim Francisco e vice-presidente Antonio Luiz Pereira da Cunha. Balbuciou menos claramente o ministro dos Extrangeiros (XVII) algumas propostas, o que obrigou a Camara a pedir-lhe que as enunciasse por escripto. Pediu elle o prazo do número de annos que podiam ser concedidos á Inglaterra para ter logar o fim do trafico, e assentou ella em quatro annos como o minimum. Requereu o ficar auctorizado a nomear um negociador para a Inglaterra, sem ousar falar de Portugal, e

respondeu a Assembléa que era isso da competencia do proprio Govêrno, não della.

Foi logo nomeado Felisberto Caldeira Brant.

Mui imprudente seguia, entretanto, ostentando-se a *Sentinella,* empregando uma linguagem virulenta, admittindo correspondencias anonymas e pseudonymas, não só aggressivas como até injuriosas e insolentes, e sem os menores laivos de atticismo, para não dizer de dignidade. Em cada numero choviam os insultos não só contra os ministros, como é costume, mas contra os deputados favoraveis ao Govêrno, contra todos os Brasileiros adoptivos, contra os empregados no Paço e contra o proprio imperador, que era indirectamente ameaçado nada menos que com a sorte dos infelizes Carlos I, Luiz XVI e Iturbide. Cegos uns de seus redactores pela vingança e outros, seus colloboradores mais jovens e creaturas suas, pela inexperiencia, parece que não viam o cataclysma, que, uma vez alluida a sociedade, segundo as idéas que prégavam, iria matar, logo á nascença, todas as auspiciosas esperanças da nação, que já a essa hora se extendia até ao Amazonas, por um verdadeiro prodigio e um favor especial de haver tido para funda-la o proprio principe que os seus antagonistas conceituavam, com razão, que um dia lhes poderia pedir de tudo contas, como seu rei. Porventura, em seu orgulho, pensavam que, indo-lhe o poder ás mãos, poderiam logo açaimar os leões que haviam desatrelado. Mas é certo que, si alguns ambiciosos e desordeiros folgavam com a propaganda terrivel, que viam inaugurada em systema, o imperador e todos os cidadãos tranquillos, adoptivos e não adoptivos, tremiam ante o precipicio que a seus olhos se abria. Perseguidos e expulsos os adoptivos pelos partidarios da *Sentinella,* não tardariam a ter a mesma sorte os seus filhos e amigos, que, obedecendo aos vinculos do sangue ou da amizade, desapprovassem a crueldade practicada, e mostrassem desejos de a vêr derogada. A estes amigos seguir-se-hiam outros amigos e parentes, denunciados inquisitorialmente por seus inimigos ou pelos invejosos de suas fortunas, que imaginassem poder lhes reverter. Dentro de pouco, por esta fórma, a população do Brasil, em vez de crescer se veria diminuida pelo fogo da perseguição, da intriga e da perfidia, e ou não tardaria Portugal a effectuar facilmente a

reconquista, ou, brigados os senhores e entre si dilacerados, viriam os escravos, como tropas frescas que se haviam conservado de fóra a presenciar a acção, a tomar conta, sem disparar um tiro, do campo da batalha, — como tantos exemplos nos ministra a historia dos povos da antiguidade.

Entre os artigos publicados pela *Sentinella,* sobresaïam varios, que se diziam de um *Brasileiro resoluto,* contra os officiaes do exercito nascidos em Portugal, que constituiam ainda uma grande parte da officialidade dos corpos da guarnição do Rio de Janeiro e da Marinha. Exquecendo os grandes serviços que muitos delles haviam prestado á causa da independencia, desde o memoravel dia 9 de Janeiro, alguns até commandando corpos ou vasos de guerra, lançava-se-lhes em rosto o haverem adherido á causa do Imperio, e eram qualificados de traidores, de adventicios e de «desertores» do exercito portuguez. Clamaram por justiça centenares de officiaes, mas em vão. Com verdade ou sem ella, correu a voz de que os artigos, dictos do *Brasileiro resoluto,* saïram de uma botica do largo da Carioca.

Passando pela mesma botica, na noite de 5 de Novembro, vestidos á paisana, o major de artilharia José Joaquim Januario Lapa (o mesmo que na noite de 11 de Janeiro conduzira ao campo de Sancta-Anna o parque desde a Praia-Vermelha) e o capitão-Zephirino Pimentel Moreira Freire, mostrou este a Lapa, dentro da mesma botica, certo individuo que, disse, era o auctor dos artigos. Entrou Lapa, e, dando-lhe algumas bengaladas, declarou o offendido chamar-se David Pamplona e não ter nada que ver com taes questões, e protestando queixar-se.

Parece que o auctor dos artigos era um certo Francisco Antonio Soares (48), que tambem não deixou de ser insultado, sendo que o David Pamplona (XVIII), longe de ser nascido no Brasil, era ilhéo portuguez de nascimento (49).

Accommodou o incidente aos facciosos que o buscavam, e idearam converte-lo em uma questão de Estado, quando

(48) Vej. a carta do proprio major Lapa, de 9 de Novembro de 1823, então publicada nos periodicos e assignada o «Anti-Tamoio».

(49) «Velho servidor trinta annos na Thesouraria Geral do Exercito, em Portugal» (*Espelho,* de 10 de Janeiro de 1823).

não passava de simples causa-crime, como a julgou o respectivo juiz dos bairros da Sé e S. José, o qual, na fórma da lei, procedera desde logo ao respectivo corpo de delicto e devassa (50).

Acconselharam, porém, a Pamplona alguns politicos de opposição acintosa que dirigisse um requerimento á Assembléa, e porventura se encarregaram elles proprios de minuta-lo.

Apresentado o requerimento, em vez de ser pela mesma Assembléa encaminhado logo ao Govêrno, admittiu ella que fosse discutido, abrindo-se um largo debate, que serviu como de campo á lucta entre os dous partidos em que a mesma Assembléa estava dividida; admittiu ainda que fosse á Commissão de Justiça, para dar sôbre elle o seu parecer, e, apesar de opinar esta que o negocio não era de sua competencia, mas da do poder judiciario, admittiu que entrasse em discussão o mesmo parecer, com preferencia a occupar-se da discussão da Constituição, de tanta urgencia para o paiz, e que lhe fôra principalmente incumbida. E, não satisfeita com todas estas larguezas, consentiu que, no segundo dia da discussão, quando se annunciavam, a proposito do dicto Pamplona, os discursos mais incendiarios e demagogicos, os espectadores, apinhados fóra do edificio, uns por simples curiosidade, outros, porém, armados, e com o intuito de ameaçarem a imparcialidade dos deputados, se installassem, a par dêstes, na propria sala da Assembléa, influindo, com suas demonstrações e applausos mais ou menos estrepitosos, na direcção do debate, e fazendo recear a muitos que para o Brasil haviam chegado os aziagos dias da França, na septembrizada de 1792.

Occupou a discussão do parecer da commissão toda a sessão do sabbado, 8, e proseguiu ainda no dia 10 (XIX). Constituiram-se Antonio Carlos e Martim Francisco (51) em advogados acerrimos do queixoso, que converteram em

---

(50) Officio do conde de Rezende, de 12 de Novembro.

(51) Que devia ter mais tarde a consciencia do seu êrro, quando, em sessão de 9 de Julho de 1832, dizia: «Apesar das nossas immunidades, não podiamos ser accusadores, *visto ser esta Camara simplesmente legislativa e não judiciaria*».

Brasileiro nato, e pretenderam ver na aggressão offensa á honra e dignidade da nação. Os seus discursos, nesse tempo que taes declamações eram entre nós novas, fizeram grande impressão no público e até em membros da Assembléa (52). Quem hoje os lê, pensa fazer justiça aos oradores, condescendendo com o senso intimo em declarar que elles proprios não estavam convencidos da verdade e seriedade de suas declamações. Assim, Martim Francisco concluiu um discurso, manifestamente estudado (53), com phrases taes, como estas: — « Infames! Assim agradecem o ar que respiram, o alimento que os nutre, a casa que os abriga, e o *honorifico encargo de nossos defensores, a que indiscretamente os elevámos*... Ainda *vivem*, ainda supportamos em nosso seio similhantes féras! ».

Applaudiram muito os demagogos das galerias e do salão, gritaram á ordem os deputados que pretendiam zelar o decóro do Congresso, e seguiu-se tal barulho, que nem se póde saber em que concluiria, si o presidente João Severiano Maciel da Costa não toma o expediente de levantar a sessão, prevenindo que no dia seguinte não permittiria que o público invadisse o recincto da Assembléa, e que os espectadores só seriam admittidos nas galerias. Era apenas uma hora da tarde.

Antonio Carlos e Martim Francisco deixaram-se levar a suas casas em braços da multidão; mas José Bonifacio evadiu-se como poude.

Nesse mesmo dia tinha-se dicto na *Sentinella*: — « Vá Dionysio para Corintho, vão os Lusos para a Lusitania, e o Brasil será feliz.»

Foi logo de tudo informado o imperador, a quem, como *defensor perpetuo*, a allusão fôra demasiado manifesta, e que chegara a ver, de dentro das janellas do Palacio, os triumphos dos dous Andradas (54).

(52) « Eloquencia declamatoria, mais efficaz pela novidade do que por merito intrinseco » (Armitage, pag. 85 da trad.).

(53) Publicado no supplemento ao n. 35 do *Tamoio*, de terça-feira, 11 de Novembro de 1823.

(54) O imperador assistiu, das janellas do Paço da Cidade, á saïda dos deputados. Relatando os acontecimentos desse dia 10 de Novembro, diz a *Estrella*, do dia 14, n. 12: « Sua Magestade o

Os ministros da Guerra e da Justiça, como filhos de Portugal (55), foram logo no dia 9 dizer ao imperador que julgavam mais prudente o retirarem-se em uma similhante crise. Carneiro de Campos e Nogueira da Gama, na presença das scenas tumultuosas do dia 10, desanimaram e pediram egualmente suas demissões, deixando o chefe do Estado só com o ministro da Marinha, que era amigo dos Andradas (56).

Imperador, sabendo quão tormentosa havia de ser a sessão, veio á cidade e passou o tempo todo, que durou, no Paço (a sessão foi suspensa a uma hora e um quarto da tarde), onde recebeu a demissão dos seus ministros, com excepção do da Marinha. Pela tarde redobrou a fermentação e se observavam as idas e vindas de um grande número de officiaes no caminho de S. Christovam. S. M. I., vendo approximar-se uma crise, mandou pegar em armas a tropa toda e parte da milicia, e estas fôrças foram reunidas na planicie de São Christovam» (*Nota de R. B.*).

(55) João Vieira de Carvalho, depois marquez de Lages, e Caetano Pinto de Miranda Montenegro, depois marquez da Praia-Grande (*Nota de R. B.*).

(56) O visconde de Porto-Seguro pretendia, sem duvida, modificar ou desenvolver esta parte do seu livro, porque no manuscripto encontrei presa a esta folha uma carta do conde de Baependí, escripta da fazenda de «Santa-Rosa», em 18 de Março de 1876, respondendo a varias consultas do illustre historiador. Transcrevo os seguintes trechos, relativos á retirada do Gabinete de 17 de Julho de 1823, de que fazia parte, como ministro da Fazenda, Nogueira da Gama, depois marquez de Baependí: — «Permitta V. Ex. que nesta occasião eu faça algumas considerações a respeito da retirada do meu pae e dos seus collegas do Gabinete de 17 de Julho de 1823, exceptuado o ministro da Marinha, Luiz da Cunha Moreira, que não foi homem politico e só official general da Armada. Essa retirada era uma necessidade indeclinavel da situação, afim de demonstrar ao paiz que não contra os responsaveis do poder executivo, mas sim contra o chefe irresponsavel do mesmo poder, se levantava na Assembléa Constituinte a mais anarchica opposição, dirigida pelos Andradas, desde que dous delles deixaram de ser ministros e foram substituidos por outros cidadãos, sôbre os quaes não podiam exercer influencia. Não estando ainda feita a Constituição e nada havendo estabelecido que auctorizasse o chefe do Estado para dissolver a Assembléa, era, sem duvida, um golpe de Estado, e, portanto, convinha que se manifestasse com evidencia não restar outro recurso para salvar as instituições politicas, estabelecidas em 12 de Outubro de 1822, após a proclamação da independencia do Brasil. Obteve-se

Não se intimidou, porém, o imperador e lembrou-se immediatamente do proprio Villela Barbosa, que já antes lhe havia sido recommendado por Felisberto Caldeira Brant, de parte de José Bonifacio, para fazer adiar ou dissolver a Assembléa.

Foi logo, no proprio dia 10, organizado um novo Ministerio, ficando Villela Barbosa com o Imperio e Extrangeiros, conservando-se Moreira na Marinha, e sendo confiada

---

do paiz essa convicção com a nomeação do Gabinete de 10 de Novembro de 1823, que se compoz de Francisco Villela Barbosa, depois marquez de Paranaguá, occupando os cargos, ainda então reunidos, de ministro do Imperio e dos Negocios Extrangeiros; Clemente Ferreira França, depois marquez de Nazareth, da Justiça; Sebastião Luiz Tinoco da Silva, da Fazenda; tenente-general José de Oliveira Barbosa, depois visconde do Rio-Comprido, da Guerra; e Luiz da Cunha Moreira, depois visconde do Cabo-Frio, da Marinha, cargo que já servia no Gabinete anterior. Nenhum delles era deputado, nem podia se-lo por decisão da Assembléa Constituinte, tomada após as nomeações de meu pae e José Joaquim Carneiro de Campos (depois marquez de Caravellas), deputados pelo Rio de Janeiro, para ministros da Fazenda e do Imperio e Extrangeiros. Assim não pertenciam os novos ministros á grupo algum da Assembléa, sendo homens de character moderado e reconhecida aptidão para as pastas que tinham de dirigir. Nada disto serviu para conter a agitação, adrede provocada na Assembléa, na sessão de 10 de Novembro, sendo já então sabida a nomeação do novo Gabinete, e continuada na sessão de 11, que foi declarada permanente e só terminou a 1 hora da tarde de 12, pela leitura do decreto de dissolução, entregue por um official superior do exercito, não sendo necessario empregar a fôrça armada, que occupava as immediações da Assembléa. A retirada de meu pae e de trez dos seus collegas, José Joaquim Carneiro de Campos (marquez de Caravellas), João Vieira de Carvalho (marquez de Lages) e Caetano Pinto de Miranda Montenegro (marquez da Praia-Grande), — não foi devida a recusarem elles acceitar a responsabilidade do acto da dissolução da Constituinte, como, por falta de informação exacta, escreveu Justiniano José da Rocha na «Biographia» de meu pae, impressa em 1851, quatro annos depois da sua morte. Essa retirada foi devida tão sómente á razão que dei acima e que, em meu conceito, abona a prudencia, o patriotismo e a illustração, com que procediam os nossos velhos estadistas. Assim explicada a causa real da retirada do Gabinete de 17 de Julho de 1823, em 10 de Novembro do mesmo anno, espero que V. Ex., em vez de lamentar, — approve o procedimento de meu pae em tal conjunctura, — a menos que não seja por julgar V. Ex. ter sido prejudicial ao Brasil que não continuassem suas finanças a ser dirigidas por meu pae» (*Nota de R. B.*).

a pasta da Guerra ao já decrepito general José de Oliveira Barbosa, a da Justiça a Clemente Ferreira França, e a da Fazenda a Sebastião Luiz Tinoco da Silva.

Que a opposição foi violenta e acintosa, e que ultrapassou tanto os limites de toda conveniencia parlamentar, quanto os actos de José Bonifacio no Ministerio haviam excedido as raias de suas attribuições e poder (57), no-lo explica largamente o democratissimo João Soares Lisbôa, em um artigo desse proprio mez, no *Correio do Rio de Janeiro* (58), do qual transcreveremos apenas os seguintes periodos:

— «... Appareceu em scena o *Tamoio*, e já não é segredo que seus auctores encobertos eram Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e seu ermão Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Ignoramos, nem é possivel adivinharmos, quaes eram os verdadeiros fins a que se dedicavam estes srs., com o seu periodico; mas parece que suas primeiras instrucções eram defender-se, ou antes justificar a conducta dos ex-ministros Andradas de toda e qualquer accusação que se lhes fizesse. Difficultosa empresa, havendo elles commettido erros palmares e imperdoaveis, especialmente em politica e administração da justiça. Nesta parte, obraram cegamente, e como Verres, e em politica trabalhavam sem methodo nem plano... e nos apuros pretendiam remediar um êrro com outro maior, ou deixavam o negocio entregue á Providencia, que raras vezes soccorre os incautos e imprevidentes. Junctavam a êste desleixo uma desmedida filaucia, orgulho intoleravel e fanatismo de suas opiniões; não soffriam reproche, e, si alguem ousava contradize-los ou refutava suas opiniões, ainda mesmo que demonstrasse o êrro com evidencia mathematica, premeditavam desde logo a ruina do profano que a tanto se atrevia, e, quando não lhe achavam defeito, chara-

---

(57) Ainda no numero de 6 de Novembro, o *Tamoio* ataca o Govêrno, a proposito dos que chama «facciosos perdoados pelo decreto de 16 de Julho» (o perdão desses perseguidos fôra a causa da retirada dos Andradas, como vimos). Nesse artigo, são injuriados ou atacados todos os membros do Gabinete, e insinua-se que se tractava de «mudança de bandeiras», de unir de novo o Brasil a Portugal, de destruir assim a obra da independencia (*Nota de R. B.*).

(58) N. 92, de 19 de Novembro.

cterizavam-n-o demagogo, republicano, anarchista... Com tal procedimento e character, sendo, como eram, inexoraveis em seus odios e vinganças, tornaram-se inimigos de quasi toda a nação brasileira; mas ainda assim não era essa inimizade o que mais os incommodava: era sobretudo a ambição de governar e mandar, que os fazia delirantes em seus ataques indistinctamente a tudo e a todos. Elles não podiam tolerar que os altos segredos do Estado tivessem andamento sem sua influencia e ingerencia; exasperavam-se de haverem perdido a opinião pública, por perderem com ella os logares de primeiros mandões. E, tendo-se assim perdido a demanda no tribunal da razão, na parte justificativa, mudaram de rumo e pretenderam anarchizar o Imperio, para se fazerem necessarios. Então, tornaram-se execraveis, porque nada ha mais horroroso que a anarchia... Nos ultimos numeros do *Tamoio* já se não occupavam muito em defesa, mas sim em ataque directo a todas as medidas e disposições do Govêrno ou dos ministros, e até mesmo de S. M. I.; e, não contentes com este recurso, lançaram mão do pomo da discordia, promovendo furiosamente a rivalidade entre Brasileiros nascidos neste e no outro hemispherio, no que eram ajudados pela indecente e abjecta *Sentinella*, periodico de nefanda memoria. E' evidente que só tinham em vista sua nova elevação, porque, si invectivavam crimes e improperios contra os Brasileiros oriundos de Portugal, nada poupavam os seus conterraneos. Enfim, elles só conheciam virtudes e talentos nos Andradas ou Tamoios, seus satellites. Isto prova que trabalhavam incansavelmente a prol de seus interesses particulares e para saciarem a hydropica sêde que tinham de mandar, pois que, si outra cousa lhes importasse, isto é, si dedicassem os seus trabalhos ao bem da patria, não tractariam de systematicamente deprimirem o merito alheio, elevarem-se encandalosamente, pintarem com negras côres o quadro melancholico da subversão da patria, e de tudo concluirem que era o resultado da falta dos Andradas no Ministerio. Logo, sendo elles, e só elles que assim argumentavam, segue-se que nada os satisfazia sinão a restituição ao perdido posto... quando ministros, tudo sustentando a favor do poderio ministerial; fóra do Ministerio, achincalhando e ridicularizando todas as acções ministeriaes, e chamando sôbre os novos ministros restricta

responsabilidade até do que deviam ter feito os Andradas: mezes antes de Outubro de 1822... scientes de que a parte mais fraca do edificio — Independencia do Brasil — era a desconfiança que os Brasileiros tinham da recolonização, e, sendo facil incutir desconfianças no povo contra os Brasileiros oriundos de Portugal, como defensores dos interesses da patria de nascimento, não perdiam occasião de dar corpo á suspeita de uns e deprimir outros. Neste comenos, abre-se-lhes vasto campo com o attentado, que os dous officiaes Lapa e Moreira commetteram contra o cidadão David Pamplona!...»

Ao reunirem-se os deputados para a sessão do dia 11, souberam que todos os corpos da guarnição se achavam em armas em S. Christovam e que se lhes havia distribuido cartuchame. Accrescentavam alguns que a reunião fôra espontanea, por exigencia dos officiaes, e assim o quiz insinuar o Govêrno. Deixemos que dêm a isso credito os que tenham mais candor e menos conhecimento do mundo. Desde os acontecimentos da vespera, desde a mudança do Ministerio, seria criminosa imprevidencia não estar o Govêrno preparado para qualquer acontecimento (59).

Enfureceu-se Antonio Carlos, e, apoiado por outros seus partidarios, quizeram, todos junctos, tomar contas ao presidente João Severiano, por não haver deixado ir por deante a obra da vespera, encerrando a sessão. Leu-se depois um officio do novo ministro do Imperio, Villela Barbosa, participando que os officiaes da guarnição haviam ido na vespera representar a S. M. I. contra os insultos feitos á sua honra e contra a propria pessôa de S. M. I., e que diziam ter origem em certos redactores de periodicos e seu partido incendiario, e que, para evitar desordens, fôra a tropa mandada retirar da cidade, mas que se conservava pacifica, pedindo que a Assembléa o tomasse em consideração, dando providencias. Nesta última parte cremos que andou o Ministerio menos bem inspirado. Propoz Antonio Carlos que se declarasse a Assembléa em sessão permanente, e se nomeasse uma

(59) Os corpos de primeira linha e de milicias, ou segunda linha, marcharam para o campo de S. Christovam no dia 10, por ordem do imperador, como disse a *Estrella* do dia 14 (*Nota de R. B.*).

commissão para indicar as providencias de urgencia na situação. Por outra: queria nada menos que um *comité* « de salvação pública ».

Foi logo admittida a idéa de ser nomeada uma commissão, mas nem elle, nem seu ermão Martim Francisco, foram escolhidos para ella. Entraram, porém, José Bonifacio, Sancto-Amaro, Araujo Lima, Vergueiro e Caldeira Brant, este último, segundo dissemos, pouco antes chegado de Londres, onde estivera como agente diplomatico e onde estava já nomeado para regressar de novo.

Dentro de umas duas horas apresentou a commissão um parecer em termos bastante moderados, declarando sentir o occorrido, mostrando esperanças de que tudo se resolveria favoravelmente, assegurando ao Govêrno que lhe prestaria apôio nas providencias que propuzesse como necessarias, e concluindo por que ficasse a Assembléa em sessão permanente, até que o Govêrno mandasse informações mais circunstanciadas acêrca das queixas da tropa.

Foi unanimemente approvado o parecer, e, em harmonia com elle, se officiou ao Govêrno. A resposta de Villela chegou a uma hora da noite. Nella expressava que o imperador sentia infinito vêr que a Assembléa desconhecia a crise em que se achava a capital, accrescentando que os periodicos contra que reclamavam as representações eram a *Sentinella* e o *Tamoio,* sob influencia dos trez deputados Andradas, neste como redactores, naquelle como collaboradores, e concluindo que, quanto a providencias, S. M. I. as julgaria mais acertadas provindo ellas « da sabedoria e luzes do corpo legislativo ».

Que pretendia o Govêrno insinuar com estas palavras? Evidentemente, si não estivesse funccionando o parlamento, e um parlamento constituinte, o remedio mais natural teria sido o suspender immediatamente o proprio Govêrno uma das garantias constitucionaes, já admittidas pelas bases. Mas, na presença do parlamento, si este houvesse querido ou sabido reconhecer a crise melindrosa da capital, a este cumpria fazer a indicação para similhante suspensão, por alguns dias, até que se votasse uma lei de liberdade de imprensa.

A discussão começou, porém, desde logo, informe. Choveram desde logo as accusações em grita contra o ministro.

Defendeu-o judiciosamente João Antonio Rodrigues de Carvalho, lançando em rosto á propria Assembléa o seu êrro em ter provocado similhante conflicto, mettendo-se de principio em assumpto que era da competencia exclusiva do poder judiciario. Recommendou José da Silva Lisbôa a possivel moderação, indicando que se désse por terminado o incidente naquella noite, retirando-se todos a suas casas, e passando-se depois a tractar de uma lei de responsabilidades da imprensa. Insistiram, porém, outros, incluindo José Bonifacio, em que devia continuar a sessão permanente, e resolveu-se que fosse de novo ouvida a commissão, da qual passaram a fazer parte o conselheiro Camara e Francisco Carneiro de Campos, em logar do barão de Sancto-Amaro, que se excusou de continuar, e de José Bonifacio, que se deu por suspeito e incompativel, desde que era um dos accusados.

O parecer da commissão, assim reorganizada, foi apresentado pelas quatro horas da madrugada. José Bonifacio, apesar de ter pugnado pela continuação da sessão permanente, havia-se recolhido á casa, extenuado de tamanhas emoções e fadigas.

Dizia a commissão que, tanto a Assembléa conhecia a crise, que havia deliberado constituir-se em sessão permanente; accrescentava reconhecer que tinha «havido excesso nos periodicos aponctados pelo ministro, e em alguns outros»; e concluia opinando que, si o Govêrno julgava que a presente crise era de tal magnitude, que pudesse ainda perigar a segurança pública com a demora na discussão, declarando-o assim, parecia á commissão que se fizessem algumas restricções na liberdade da imprensa, até se pôr em execução a lei que a devia regular.

Não podia dar-se um parecer mais judicioso e mais em harmonia com os desejos do Govêrno. Infelizmente, porém, em vez de ser logo approvado, foi contrariado por Antonio Carlos, Martim Francisco, e outros deputados mais, que, sem tomarem em conta que os dous (*Andradas*) advogavam causa propria, sendo os seus jornaes censurados, se deixaram conduzir por elles a uma discussão e uma situação, que não podia terminar sinão de um modo extraordinario, — por um golpe de Estado.

Antonio Carlos, pretextando que o parecer não garantia a segurança e a vida dos deputados, propoz uma emenda em palavras incendiarias, querendo que se dissesse ao Govêrno, entre outras, que as leis ordinarias eram sufficientes para reprimir os escriptos chamados incendiarios, e que a Assembléa, na presença da fôrça armada, não podia deliberar, e devia ser removida para longe. Accrescentou Martim Francisco que deviam ser retiradas as tropas na distancia de seis leguas da capital, sem o que devia a Assembléa passar a outra provincia a celebrar as suas sessões.

Rebateu com muita felicidade esta idéa José da Silva Lisbôa, perguntando onde queria que fossem, e accrescentou: — « Estamos no mundo da lua? Andaremos de capa em collo, em busca de pouso? A quem daremos ordens? Quem as executará? »

Por fim assentou-se em convidar o ministro Villela a que comparecesse, ás 10 horas da manhã do dia 12, na Assembléa, para dar explicações. Pensando que suas explicações tranquillizariam a Assembléa, apresentou-se Villela pouco tempo depois da hora marcada, fardado e de espada á cinta. Era coronel de engenheiros. Pretenderam alguns deputados que, antes de entrar na sala, devia tirar a espada. Respondeu que era parte do seu uniforme, e que a cingia não para offender deputados, mas para defender a patria, e não se deixou desarmar. Consentiram então que entrasse com a espada, mas resignou-se a soffrer um interrogatorio, nem que se tractasse de um réo ante um tribunal de juizes.

Declarou que não havia faltado quem pedisse ao imperador que fossem cohibidos os abusos da imprensa e expulsos da Assembléa os Andradas, e que S. M. I. não podendo acceder a esta exigencia, concordara o Ministerio em officiar á Assembléa para que providenciasse acêrca da primeira (*parte da representação*). Accrescentou que as tropas haviam sido retiradas do centro da capital, afim de evitar novas collisões entre os officiaes e os jornalistas. Importunado, porém, com outras novas perguntas, declarou que não se propunha entrar em discussão, mas não tomou esta resolução, antes de haver recordado á Assembléa os ultimos tristes acontecimentos passados em Portugal e de haver até chamado á ordem um deputado que o aggrediu.

Das respostas do ministro, a cuja firmeza de character e segurança de animo todos fizeram justiça (60), foi lavrado um auto, que se mandou á commissão, para dar novo parecer, continuando a sessão, que já durava mais de 24 horas.

Estava, porém, resolvido que ella devia prolongar-se indefinidamente. Algumas vozes se ouviram, enquanto Villela estava na Assembléa, pedindo que se declarasse o imperador fóra da lei, e tendo dessas vozes logo conhecimento o imperador e reconhecendo que a propria Assembléa se havia emmaranhado em um dedalo de que já nem sabia saïr, mandou logo lavrar o decreto de sua dissolução, que, referendado, antes do regresso de Villela, sómente por Ferreira França e Oliveira Barbósa, ministros da Justiça e da Guerra, por se haverem resistido a assigna-lo os ministros da Marinha e da Fazenda, foi, pela volta de 1 da tarde, trazido ao presidente da Assembléa pelo commandante da Guarda de Honra, o brigadeiro José Manuel de Moraes (61).

---

(60) Foram até allegadas estas qualidades no decreto de 9 de Agosto de 1824, pelo qual lhe foi conferida a grã-cruz do Cruzeiro.

(61) Transcreverei aqui os seguintes trechos da *Estrella*, de 14 de Novembro, n. 12, porque contêm pormenores interessantes, escriptos depois desses acontecimentos: — « Entretanto, as tropas, desde a sua reunião em S. Christovam, davam mostras do mais vivo enthusiasmo para com o imperador. S. M. fez revista dellas, aos gritos, mil vezes repetidos, de *viva a independencia do Brasil! viva o imperador liberal e constitucional!* A's 16 horas da noite da quarta-feira (12 de Novembro), appareceu no recincto da Assembléa o exmo. ministro do Imperio. Depois de muitas perguntas e respostas, os deputados, não se julgando bastantemente informados, despediram S. Ex. e mandaram chamar o novo ministro da Guerra, para ser por elles interrogado. Então S. M. I. fixou sua ultima resolução, e as tropas receberam ordens de marchar em duas columnas, de entrar na cidade e dissolver a Assembléa. Eram duas horas da tarde, quando as tropas, cujo maior número ficou em batalha no campo da Acclamação, chegaram ao largo do Palacio. Varios officiaes generaes entraram no palacio da Assembléa, e um delles entregou a um dos senhores secretarios um decreto imperial... Na saïda dos srs. deputados, foram presos... Isto concluido, foi-se dar parte de tudo a S. M., que se achava a cavallo, á testa das tropas do campo da Acclamação, e o imperador fez então sua entrada na cidade, onde foi recebido com vivissimo enthusiasmo. Dalli foi fazer suas devoções

No decreto, dizia o imperador que, havendo convocado a Assembléa Geral Constituinte e havendo esta perjurado ao solenne juramento, que prestára, de defender a integridade e independencia do Imperio e a sua dynastia, a dissolvia e convocava outra, á qual seria por elle apresentado um projecto (*de Constituição*) mais liberal que o elaborado (XX).

Terminada a leitura, sem admittir mais discussão, declarou o presidente que a Assembléa ficava dissolvida, e levantou a sessão (XXI).

A qualificação de perjura, dada por lapso no decreto a toda a Assembléa, foi reparada amplamente no dia seguinte, por um novo decreto, que foi accompanhado de uma proclamação do imperador defendendo as resoluções e actos da vespera e annunciando a convocação de uma nova Assembléa. São notaveis estes periodos: « Continuemos a salvar a patria. O vosso imperador, o vosso defensor perpetuo, vos ajudará, como hontem fez e como sempre tem feito, ainda que exponha sua vida. Os *desatinos* de homens *allucinados pela soberba e ambição* nos iam precipitando no mais horroroso abysmo ».

No mesmo sentido se dirigiu Cochrane ao soberano, no dia 14, dizendo: — « A conducta da Assembléa, que procurava derogar a dignidade e prerogativas de Vossa Magestade, pretendendo até que Vossa Magestade, em presença della, tirasse a corôa da cabeça..., negando-lhe a voz no decretamento das leis e feitura da Constituição, e ousando objectar a que Vossa Magestade exercesse a unica funcção restante da realeza, — a de premiar serviços e conferir honras, — não podia mais tolerar-se; e a justiça e sabedoria de Vossa Magestade Imperial, em dissolver uma tal Assembléa, será devidamente apreciada pelos homens de discernimento e por todos aquelles cujo amor á ordem e á patria sobrepuja a *sua ambição ou interesses pessoaes* ». Seguia outro periodo mais, lembrando ao imperador « a conveniencia de afastar por algum tempo na Europa os individuos, cuja presença era, talvez sem razão, mas de facto, motivo de ciume para a nação » (62).

---

na ermida de N. S. da Gloria, e recebeu no seu caminho as provas fortes do amor que lhe tem o leal povo desta capital » (*Nota de R. B.*).

(62) « Narrativa de serviços no libertar-se o Brasil da dominação portugueza, prestados pelo almirante conde de Dundonald »

Este ultimo periodo, pelo nobre lord lido, com todos os outros da dicta carta, ao ministro austriaco no Rio de Janeiro, no dia 15, foi pelo mesmo lord supprimido na publicação que fez do mesmo documento trinta e seis annos depois, sob influencias andradistas, na qual (63) só tractou, para accusar os ministros que então apoiou, mas que lhe não concederam quanto exigiu, de os desconceituar como partidarios de Portugal (!), exaltando os mesmos Andradas.

Em estylo vigoroso e repassado de sentimentos de convicção, nos transmittiu desta dissolução do primeiro parlamento brasileiro uma testimunha de vista (64) uma fiel narração, que passamos a transcrever:

— «... Mas dentro em breve se descobriu na Assembléa uma facção desesperada, que a todo transe queria a expulsão dos Europeus, só porque (entendiam os caudilhos do partido), enquanto estes permanecessem no Brasil, nelles teria o imperador um apôio: não que S. M. I. houvesse dado provas de os preferir aos Brasileiros, mas sim porque suppunham

---

(Londres, 1859), pags. 105 a 107. Observarei aqui que lord Dundonald (então Cochrane), á pag. 108 dessa «Narrativa», confessa haver aconselhado o banimento: «que eu, diz elle, extrangeiro, nada tendo com a politica nacional, houvesse aconselhado a S. M. banir os que se lhe oppunham, não era para soffrer-se...» — Penso, pois, que na traducção publicada está fielmente vertido o documento. Da traducção se deprehende facilmente que o almirante aconselhou o banimento (*Nota de R. B.*).

(63) Cumpre notar que lord Cochrane, além de nascido e educado em paiz de regime constitucional e parlamentar, pertenceu sempre ao partido whig ou liberal. Outro inglez, A. Granville Stappleton, auctor da «Vida de George Canning», de quem foi secretario particular, escreveu o seguinte: — «Quando o imperador, em 12 de Novembro de 1823, conheceu que a Assembléa Legislativa usurpava as suas prerogativas com uma latitude que seria incompativel com a manutenção de qualquer dellas, tomou corajosamente a resolução de dissolve-la, e, para fazer executar o seu decreto, cercou a casa da Assembléa com um corpo de tropas. Foram presos diversos membros, e entre elles os Andradas, que, depois da sua quéda, foram violentos na opposição que fizeram ao Ministerio» (*Nota de R. B.*).

(64) Conselheiro Francisco Gomes da Silva, «Memorias offerecidas á nação brasileira» (Londres, 1831, pags. 45 e seguintes) (*Nota de R. B.*).

que, emquanto aquelles existissem, sempre defenderiam o imperador: quando não fosse por affeição que lhe tivessem, ao menos seria porque nelle considerassem a sua unica salvação... Vozes de guerra, de exterminio, eram as que soavam: de mixtura com os gritos de destruição, se ouviam de quando em quando outros, que revelavam o verdadeiro objecto que os facciosos se propunham. Ninguem, menos os que estavam aggregados ao partido destruidor, deixava de declarar que, além da perversidade que havia em soltar clamores de sangue e de assassinios, se conhecia a erradissima politica, ou antes desgraçada impolitica, de afugentar do Brasil, ou de enterrar nelle grande parte da sua mais util população, e mais industriosa. O imperador, para bem e conservação do povo, se expuzera aos caprichos de uma fortuna vária, abraçando a causa do Brasil, uma causa contra a qual combatiam poderosissimos interesses, com risco de perder uma corôa que herdara de seus reaes antepassados: e, quando parecia haver conseguido o fim que se propuzera, de tornar o Brasil independente e feliz, vinham os Brasileiros, isto é, uma facção de Brasileiros, destruir a obra do seu augusto defensor, acabando com parte mui consideravel da população, a unica, geralmente falando, que possuia os fundos e capitaes que estavam em gyro... Clara e occultamente excitavam a indignação dos Brasileiros contra os Portuguezes, cujos bens, sem rebuço algum, se dizia que haviam sido roubados ao Brasil, e, como taes, pertenciam aos seus naturaes. Quando os incentivos do patriotismo são a faculdade de roubar, apparecem os patriotas de S. Domingos. Desgraçada a nação em que a rapina e o assassinio são reputados virtudes civicas. Os emissarios do partido corriam as provincias do Norte e do interior, e os jornaes adoptaram franca e abertamente a linguagem mais sediciosa. Estando os espiritos no maior estado de effervescencia, esperava-se que apparecesse, ou fortuita, ou trazida de proposito, qualquer occasião em que rompesse no Rio de Janeiro uma insurreição violenta, á qual o imperador, quando quizesse resistir-lhe, já não pudesse pôr obstaculo algum efficaz.

« Mas a facção illudia-se, como se illudem quasi sempre os homens que, arrastados pelas paixões de um partido, vêm de facil execução quanto se propoem obrar, e chamam opinião

geral a opinião dos facciosos, os unicos com que tractam, e que acham sempre possuidos dos mesmos furores que elles respiram. Os caudilhos do Congresso entenderam dever aproveitar um facto insignificantissimo, para começar a batalha, tendo como certa a victoria. Um official militar, que nascera em Portugal, offendeu com pancadas um boticario, que nascera no Brasil (65). Quando se relatou este acontecimento, em si mesmo trivial, disse-se, com a malicia que jámais deixa de entrar em historias dessa natureza, que o aggressor soltara expressões offensivas contra o boticario, a respeito do logar do seu nascimento o que, não sendo improvavel, nem por isso augmentava a gravidade da offensa, e só sim tornava mais desprezivel o porte de um official, que na rua investe com um homem desarmado e o espanca violentamente.

« Contudo, bastou esta simples occorrencia para que o Congresso chamasse ás armas. De todos os lados surgiram vozes de morte. Falou-se em *vesperas sicilianas*, em *assassinatos de Irlanda*, foram lembradas as crueldades de Pizarro e Almagro. Um padre chamado Muniz, que hoje pertence á seita dos Jesuitas, cujas doutrinas professou em París, homem inteiramente destituido de principios e de talentos, porém dotado de uma voz cavernosa e sepulcral, entoou os funebres clamores de — *Morram os barbaros Portuguezes*! Mas, apesar de todas estas diligencias, claras e occultas, dêstes estimulos poderosos no animo da plebe de todos os paizes, dêstes funestos exemplos de desobediencia ás auctoridades, de violação das leis, e de recurso á anarchia, devo dizer, em obsequio á verdade, que a voz da razão e da justiça poude mais com a immensa maioria dos Brasileiros do que os gritos de uma Assembléa de assassinos furiosos, que haviam passado as raias da decencia, e que, em logar de representação nacional, se tornaram o fóco de um incendio, que tendia a derramar-se por toda a vasta extensão do Brasil.

« Os anarchistas pretenderam, em primeiro logar, dictar leis ao Govêrno, como que ordenando-lhe o castigo do militar, que havia offendido a nação brasileira! Estes furiosos não attendiam a que, representando uma nação tão facil de ser offendida, elles proprios a faziam descer da dignidade que

(65) Não é exacto, o aggredido era natural dos Açores.

lhe competia, e nivelavam a sua importancia com a de um individuo obscuro, de cujos ultrages, assim como do castigo que merecessem, deviam conhecer as auctoridades judiciaes. Esta ingerencia não podia deixar de ter funestissimos effeitos; mas os homens que lançavam mão della isso mesmo desejavam.

« O imperador creu que a Assembléa tomaria diverso caminho, extincto o fogo que se apoderara de grande parte de seus membros, e que estes, melhor aconselhados, voltariam ao estado de serenidade, que desgraçadamente frequentes vezes se altera em assembléas numerosas; mas as esperanças de S. M. foram frustradas; e, em logar de signaes de menos irritação, os furores cresciam de dia em dia, de hora em hora, e, com elles, as insolencias, os insultos e os delirios. O partido turbulento augmentou-se, e devia passar a muito mais, porque, não sendo ostensivamente contrastado pelo Govêrno, parecia vencedor, e a causa que tal se suppõe tem sempre muitos partidistas. O Brasil foi testimunha de deserções, não esperadas, das bandeiras da união para as fileiras de seus inimigos.

« Enfim, chegou a crise fatal: os Marats da Assembléa declararam o imperador fóra da lei.— Estas vozes não podiam qualificar-se de livre enunciação das opiniões de um deputado, não só porque eram muitas, mas porque, sem opposição, ou com muito pouca, iam predominando.

« Em tal caso, a Assembléa saíra fóra das attribuições de corpo legislativo; e, declarando o imperador fóra da lei, arrogava-se auctoridade judicial e usurpava a executiva, atacando, o que é mais, a inviolabilidade da pessôa do soberano: si isto não era anarchia, não sei o que anarchia venha a ser.

« Ameaçado assim o Brasil de uma subversão geral, cumpria ao imperador prover á sua propria segurança e á segurança pública. Tentaram-se todos os meios de persuasão e suavidade: estes meios foram inuteis; e póde dizer-se que só serviram para mais irritar os furiosos terroristas, que expuzeram a tenção em que estavam de não dar a Assembléa dissolvida, e, para mais convencerem o público de que desconheciam as attribuições dos outros poderes do Estado, declararam a sessão permanente. Tudo isto foi preciso para que o imperador se resolvesse a lançar mão da fôrça, afim

de salvar o Brasil de seus proprios representantes... Uma cousa cumpre notar, porém, a respeito das declarações que hoje se escrevem contra a dissolução da Constituinte, e vem a ser que os escriptores... pintam o facto como violento, mas não se atrevem a assegurar que fôra injusto, provando que a Assembléa não tivesse faltado aos seus deveres.»

Defendeu o direito de dissolver a Assembléa a *Estrella Brasileira*, jornal que, desde algum tempo, publicava na Côrte um Francez, mr. de Loy, que ao depois redigiu outro periodico com o nome de *Spectador*. Eis alguns periodos do numero 13 da mesma *Estrella*, de 17 de Novembro: « Nestes ultimos tempos, a marcha da Assembléa tomou uma direcção verdadeiramente hostil contra o Govêrno de S. M., e o seu recincto tornava-se uma arena, aonde luctavam desenfreiadas as paixões mais furiosas. Nos periodicos em geral prégava-se a anarchia e a guerra civil, com uma licença de idéas espantosa, e uma torpeza de expressões qual se não visse talvez em nação alguma. Entendemos muito o que é Govêrno representativo, para nos queixarmos que haja uma opposição; antes, pelo contrario, julgamos que uma opposição franca e vigorosa é muito necessaria para aclarar a administração e atalhar as prepotencias dos depositarios da auctoridade, sempre inclinada a abusar della, porém não deve a opposição degenerar em ataques encarniçados e furiosos não sómente contra ministros responsaveis, mas até contra a pessoa sagrada do imperador, não sómente contra o homem revestido de um character público, mas até contra o homem privado, perseguido por calumnias e injurias atrozes, no mesmo seio da sua familia. Respeitamos muito a liberdade da imprensa, sem a qual Govêrno representativo não é sinão um engano; porém, não daremos nunca o seu sagrado nome á horrivel licença que tem ultimamente affligido a todas as pessôas honradas desta capital. A Assembléa Constituinte Brasileira, tendo-se arrogado exclusivamente o direito de fazer leis, é muito reprehensivel, por não ter procurado atalhar quanto antes esta verdadeira calamidade pública. Por outro lado, claro é que o Ministerio de S. M. já não achava no seio da Assembléa aquelle apôio, de que tanto havia mistér, para fazer forte e respeitado o Govêrno de S. M., consolidar a emancipação brasileira e fundar o systema monarchico

constitucional, e a Assembléa, de quem se estava esperando com tanta anciedade uma Constituição, que désse enfim uma fórma regular e uma nova fôrça ao Govêrno da nação, seguia nas suas deliberações uma marcha tal, que não havia esperança de gosar desta obra da sua sabedoria sinão daqui a trez ou quatro annos ao menos. Temos ouvido dizer a pessôa de muito juizo e prudencia que a grande e muito grande maioria da Assembléa sendo sã e composta de homens moderados e bons patriotas, o que devia fazer S. M. era destruir a minoria facciosa que a estava opprimindo, e que isto se conseguia com a expulsão... de trez ou quatro individuos, quando muito. A isto respondemos que S. M. não tem poder para fazer tal, e que, si assim o fizesse, commettia então um verdadeiro despotismo. Um monarcha constitucional tem, sim, o direito innegavel de dissolver uma Assembléa, porém não de mutila-la. Quem tem até certo ponto o direito de excluir deputados, é a mesma Assembléa, e mais ninguem. S. M. obrou, pois, muito constitucionalmente, contentando-se de indicar á Assembléa, como medida de salvação pública, a exclusão de alguns membros, cujos talentos innegaveis não tinham ultimamente outro emprêgo, sinão o de animar os partidos e excitar a guerra civil; porque ninguem podia pronunciar legalmente a dicta exclusão, sinão a maioria dos deputados. A Assembléa não julgou conveniente (e talvez que seus membros julgassem perigoso para elles individualmente) o decretar similhante exclusão; então já não ficava ao imperador outro meio legal, que empregar, sinão o da dissolução da mesma Assembléa... Quando o senhor d. Pedro, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, por unanime acclamação dos povos, depois de ter convocado uma Assembléa Constituinte, para se occupar da formação do pacto fundamental da sociedade, julga que a maioria da mesma Assembléa não cumpre com as obrigações do seu mandato, se afasta da linha dos seus deveres, e cessa de exprimir, nas suas decisões legislativas, a opinião da maioria da nação: então elle, imperante, elle, primeiro representante do povo e seu vigilante defensor, tem todo o direito de dissolver a Assembléa por elle convocada, e de fazer uma appellação á verdadeira opinião nacional, mandando proceder a novas eleições...»

Não falta quem ainda hoje attribua esta dissolução, bem como a demissão dos dous ministros Andradas, a manejos occultos, procurando até, para mais ennegrecer a accusação envolver nella uma favorita. Os factos, apresentados como se passaram, provam o contrario. A idéa da dissolução era de mezes antes prevista pelos politicos, começando por José Bonifacio, tanto no poder como ainda fóra delle. Dera noticia della a Metternich, como recurso que viria a ser indispensavel, o agente barão de Marshall, que, falando por vezes nessa triste necessidade ao imperador, encontrara sempre nelle incredulidade e repugnancia acêrca do emprêgo de um tal recurso como salvador (66).

Remataremos de todo a nossa narração acêrca deste importantissimo acontecimento da historia do Imperio com o manifesto, em que o proprio imperador se justifica ante a nação e a posteridade, acêrca da necessidade em que se vira de lançar mão da dissolução, como unico recurso que lhe restava para salva-la e ao mesmo tempo se constituiu ostensivamente o primeiro historiador desse feito (XXIV):

« A Providencia, que vigia pela estabilidade e conservação dos Imperios, tinha permittido, nos seus profundos designios, que, firmada a independencia do Brasil, unidas todas as suas provincias, ainda as mais remotas, continuasse este Imperio na marcha progressiva da sua consolidação e prosperidade. A Assembléa Constituinte e Legislativa trabalhava com assiduidade, discernimento e actividade, para formar uma Constituição, que solidamente plantasse e arraigasse o systema constitucional neste vastissimo Imperio.

---

(66) Diogo Antonio Feijó, na Camara dos Deputados, em sessão de 21 de Maio de 1832, justificou até certo poncto o acto da dissolução da Constituinte, e disse que um dos Andradas lhe declarara, quando estes estavam no poder, que, si a Assembléa não fizesse uma Constituição digna do imperador, seria dissolvido, dando elle uma Constituição ao Brasil. Eis as palavras de Feijó: — « Tanto foi... o despotismo practicado por elles, que o imperador, não obstante considera-los como seu principal apôio, os demittiu, e proclamou aos povos esta nova, como si fôra um triumpho da razão e da liberdade. *Respirou o Imperio...* Estes mesmos homens mudaram de repente de linguagem. Appareceu o *Tamoio*: atacou-se a todos os actos do Govêrno: a Assembléa tornou-se omnipotente, sobrevieram tempes-

Sôbre esta inabalavel base se erguia e firmava o edificio social, e era tal o juizo, que sôbre a nação brasileira formavam os extrangeiros, que as principaes potencias da Europa reconheceriam mui brevemente a independencia do Imperio do Brasil, e até ambicionariam travar com elle relações politicas e commerciaes. Tão brilhante perspectiva, que nada parecia poder escurecer, foi offuscada por subita borrasca, que enluctou o nosso horizonte. O genio do mal inspirou damnadas tenções a espiritos inquietos e mal intencionados, e soprou-lhes nos animos o fogo da discordia. De tempos a esta parte, começou a divisar-se e a conhecer-se que não havia em toda a Assembléa uniformidade dos verdadeiros principios, que formam os Govêrnos constitucionaes, e a harmonia dos poderes divididos, que faz a sua fôrça moral e physica, começou a estremecer. Diversos e continuados ataques ao poder executivo, sua condescendencia a bem da mesma harmonia, enervaram a fôrça do Govêrno e o foram surdamente minando. Foi crescendo o espirito de desunião; derramou-se o fel da desconfiança; sorrateiramente foram surgindo partidos, e de subito appareceu e ganhou fôrças uma facção desorganizadora, que começou a aterrar os animos dos varões probos, que, levados só do zêlo do bem público e do mais achrysolado amôr da Patria, tremiam de susto, á vista de futuros perigos, que previam e se lhes antolhavam. Entretanto, os que premeditavam e machinavam planos subversivos e uteis aos seus fins sinistros, ganhavam uns de boa fé e ingenuos com as lisongeiras idéas de firmar mais a liberdade, este idolo sagrado sempre desejado, e ás mais das vezes desconhecido; outros com a persuação de que o Govêrno se ia

---

tades, sessões tumultuosas, e a capital poz-se em commoção. O *ex-imperador, apesar de sua timidez, recorreu á dissolução da Constituinte* e lançou esses homens para fóra do Imperio. As provincias vizinhas felicitaram ao imperador por este *alto acto violento, mas necessario*, e, apesar de alguns males que trouxe a dissolução, tivemos paz e gosámos de tranquillidade por dez ou doze annos. Quanto melhor seria que o ex-imperador expulsasse sómente os turbulentos e não tocasse na Constituinte! Mas era a doutrina que se lhe havia ensinado. *Eu ouvi a um desses senhores: Si a Assembléa não fizer o que o Imperador quer, elle a dissolverá. Si a outra não der uma Constituição digna delle, elle a tornará a dissolver, e dará ao Brasil uma Constituição*» (*Nota de R. B.*).

manhosamente tornando despotico; e alguns, talvez com promessas vantajosas, exaggeradas em suas gigantescas imaginações, chegando até á malignidade de inculcarem como abraçado o perfido e insidioso projecto de união com o Govêrno portuguez.

« Forjados os planos, arranjados e endereçados os meios de realiza-los, aplainadas as difficuldades, que suppuzeram extorvar-lhes as veredas, cumpria que se verificasse o designio concebido e havia tempo premeditado.

« Um dos meios escolhidos como seguro era semear a discordia entre os cidadãos nascidos no Brasil e em Portugal, já por meio de periodicos, escriptos com manhoso artificio e virulencia, procurando destruir a fôrça moral do Govêrno e ameaçar a minha Imperial pessôa com os exemplos de Iturbide e de Carlos I, e já por meio de emissarios, que sustentassem e propagassem tão sediciosos principios.

« Disposta assim a fermentação, de que devia brotar o vulcão revolucionario, procurou a facção, que se havia feito preponderante na Assembléa, servir-se, para o fatal rompimento, de um requerimento do cidadão David Pamplona, inculcado Brasileiro de nascimento, sendo aliás natural das ilhas portuguezas, que a ella se queixava de umas pancadas que lhe deram dous officiaes brasileiros, mas nascidos em Portugal, e que, pelo parecer de uma Commissão, se entendia que o mesmo devia recorrer aos meios ordinarios. De antemão, e com antecipação a mais criminosa, se convidaram pelos chefes daquella tremenda facção, e por meio de seus sequazes, pessôas do povo, que, armadas de punhaes e pistolas, lhes servissem de apôio, incutindo terror aos illustres, honrados e dignos deputados da mesma Assembléa, que, fiéis ao juramento prestado, só pretendiam satisfazer a justa confiança que nelles puzera a nação brasileira, e folgavam de ver mantida a tranquillidade necessaria para as deliberações.

« Neste malfadado dia haveria scenas tragicas e horrorosas, si, ouvindo gritarias e apoiados, tão extraordinarios como escandalosos, o illustre presidente, com prudencia vigilante e amestrada, não levantasse a sessão, pondo assim termo aos males, que rebentariam com horrivel estampido de tamanho vulcão fermentado da furia dos partidos, do

odio nacional, da séde de vingança e da mais hydropica ambição; tanto era de esperar, até por ser grande o número de pessôas que, dentro e fóra da Assembléa, estavam dispostas a sustentar os projectos da terrivel facção; e tanto se devia temer até da grande quantidade de armas, que com profusão se venderam na cidade nos dias antecedentes, e da escandalosa acclamação, com que foram recebidos e exaltados pelos seus setellites os chefes do nefando partido, quando saïram da Assembléa, a despeito da minha imperial presença.

« Renovou-se no dia immediato esta scena perigosa. Vehementes e virulentos discursos dos que pertenciam á referida facção continuaram a soprar o fogo da discordia, e muitos dos seus apaniguados, nas galerias da Assembléa e fóra, protegeriam os resultados horriveis, que eram consequencia certa dos planos premeditados. A este fim se pretendeu e conseguiu ficar a sessão permanente, com o especioso pretexto de que não convinha levanta-la, sem estar restabelecida a tranquillidade. Para esta se conseguir, já eu tinha mandado marchar toda a tropa e ajunta-la no campo de S. Christovam, com o justo designio de deixar a Assembléa em perfeita liberdade; e fiz depois participar á Assembléa esta deliberação, para que tomasse em consideração os motivos justificados della, e, quanto convinha, providenciar sôbre medidas positivas e terminantes ao restabelecimento da tranquillidade. Estas se não tomaram, e continuou-se a discutir com o mesmo calor e protervia e, com exaggeração de pretextos especiosos, se pretendia a ruina da Patria; sendo o primeiro e certo alvo a minha augusta pessôa, que a este fim foi desacatada por todos os modos, que a calumnia e a malignidade podiam suggerir.

« Não parou só o furor revolucionario neste desatinado desacato. Passou-se avante e pretendeu-se restringir em demasia as attribuições, que competem, pela essencia dos Govêrnos representativos, ao chefe do poder executivo, e que me haviam sido conferidas pela nação, como imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil; chegou-se até ao excesso de haver moções de que se devia retirar toda ou uma grande parte da tropa para longe desta cidade, ficando por este modo o Govêrno sem o necessario vigor e energia.

« A demora das decisões, sempre perigosa em casos apertados, e que afinal seria fatal, á vista do triste quadro que vem de desenhar-se e a horrivel perspectiva dos acontecimentos que estavam imminentes; a desesperação de uns, o orgulho e fanatismo politico de outros; os sustos e temores de todos os cidadãos pacificos; a imagem da Patria em perigo, e o medo da ruina e subversão do Estado, — exigiam imperiosamente providencias tão promptas como efficazes, e remedios, bem que violentos na apparencia, unicos capazes de operar promptos e felizes resultados.

« E qual poderia ser o de que se devia lançar mão, em tão ardua e arriscada crise? Qual o que, servindo de dique á torrente revolucionaria, sustivesse o embate da fôrça de suas ondas e as paralysasse de todo? Nenhum outro era obvio, nem tão poderoso, como o da dissolução da Assembléa. Este e o da demissão dos ministros são os preservativos das desordens públicas, nas monarchias constitucionaes; este estava posto em práctica, e não havia já outro recurso mais, do que fazer executar o primeiro, posto que com summo desgosto e magua do meu imperial coração. Por tão ponderosos motivos, pela urgente necessidade de salvar a Patria, que é a suprema lei, e que justifica medidas extremas em casos de maior risco, — mandei dissolver a Assembléa por decreto de 12 do corrente, ordenando no mesmo a convocação de uma outra, como é direito publico constitucional, com que muito desejo e folgo de conformar-me.

« Neste mesmo decreto, e no de 13, que o declarou e ampliou, se dão irrefragaveis provas da forçosa necessidade por que lancei mão de tão forte meio e de quanto desejo e quero restabelecer o systema constitucional, unico que póde fazer a felicidade deste Imperio, e o que foi proclamado pela nação brasileira. Si tão arduas e arriscadas circunstancias me obrigam a pôr em práctica um remedio tão violento, cumpre observar que males extraordinarios exigem medidas extraordinarias, e que é de esperar e crer que nunca mais serão necessarias.

« Certos os povos de todas as provincias da minha magnanimidade e principios constitucionaes, e de quanto sou empenhado em promover a felicidade e tranquillidade nacional, socegarão da commoção causada por este acontecimento de-

sastroso, que tanto me penalizou tambem, e continuarão a gosar da paz, tranquillidade e prosperidade, que a Constituição afiança e segura.— Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1823. —*Imperador*.»

Ao encerramento da Assembléa seguiram-se logo a prisão dos trez Andradas, de alguns Deputados seus adherentes e de outros que se haviam mostrado mais exaltados, durante o interrogatorio feito a Villela. Disse-se que taes prisões foram feitas para livrar os pacientes do furor do povo, e especialmente dos officiaes; mas a verdade é que as principaes dellas foram motivadas pela razão de Estado. Além dos mesmos Andradas, foram presos o seu sobrinho dr. Belchior Pinheiro, Montezuma, José Joaquim da Rocha e dous filhos seus, os dous ermãos Menezes Drummond e mais alguns (67) que foram logo soltos, incluindo Vergueiro, que, quando o foram soltar, exigiu se lhe declarasse a causa da prisão, e não faltou quem lhe respondesse, sem ser ironicamente, que era para se não dizer no público que fôra mais protegido, por não ser Brasileiro nato. O imperador chegou então até a offerecer-lhe a presidencia da provincia de São Paulo, a qual elle não admittiu.

Dos mencionados presos, José Bonifacio foi conduzido á fortaleza de Sancta-Cruz.

Logo no dia 13, tractou o imperador de reorganizar o Ministerio (68), demittindo a Tinoco e a Moreira, que se haviam excusado de referendar o decreto da dissolução, e concedendo a Oliveira Barbosa, por demasiado velho, a exoneração que lhe pedia. Passou Villela para a pasta da Guerra, confiou a da Fazenda ao dr. Mariano José Pereira da Fon-

---

(67) Os Andradas, Montezuma, Belchior Pinheiro e Rocha tinham assento na Assembléa dissolvida, como deputados. Os seguintes membros do extincto Congresso foram egualmente presos e logo depois postos em liberdade: Vergueiro, Muniz Tavares, Henriques de Rezende, Carneiro da Cunha, Alencar, Cruz Gouveia, Xavier de Carvalho e Luiz Ignacio de Andrade Lima (*Nota de R. B.*).

(68) A primeira reorganização do ministerio Villela Barbosa foi a 13 e 14. Foi no dia 14 que o imperador dispensou Oliveira Barbosa, passando Villela Barbosa da pasta do Imperio e Extrangeiros para a da Guerra. No dia 17, passou elle para a da Marinha (*Nota de R. B.*).

seca (69) e a dos Extrangeiros a Luiz José de Carvalho e Mello (70), conservando Clemente Ferreira França na da Justiça. Chegou a nomear para a do Imperio a Araujo Lima (71) e para a da Marinha a Pedro José da Costa Barros, e estas nomeações saïram publicadas nos jornaes, assignando até ainda ambos a acta do Conselho de Estado no dia 15 (XXV) acêrca da deportação dos ex-deputados. Havendo, porém, estes dous ultimos mostrado temores de compromctter suas familias em Pernambuco e Ceará, declarando o primeiro que não desejava ter em cuidados a seu velho pae enfermo, foram dispensados, declarando-se estas circunstancias nos respectivos decretos (XXVI). Este incidente obrigou a Villela a encarregar-se da pasta da Marinha, chamando para a da Guerra o brigadeiro José Gomes da Silveira Mendonça (72), ex-deputado por Minas e director da fabrica de polvora, e para a do Imperio a João Severiano (73). Felisberto Caldeira Brant (74) foi por esta occasião, por duas vezes, instado para tomar conta da pasta da Guerra, mas recusou, porque se propunha não entrar para o Ministerio, sinão tomando a pasta da Fazenda, para seus fins particulares, segundo já então não faltou quem affirmasse.

Por esta occasião, organizou tambem o imperador um novo Conselho de Estado, do qual começou por nomear membros os seus seis ministros de Estado, junctando os dous que se haviam demittido no dia 10, Carneiro de Campos (75) e Nogueira da Gama (76), de cuja fidelidade e illustração fazia o melhor conceito, e aggregou além disso mais o barão de Sancto-Amaro e o ex-deputado Pereira (77), chefes da opposição moderada na Assembléa dissolvida.

---

(69) Depois marquez de Maricá (*Nota de R. B.*).

(70) Depois visconde de Cachoeira (*Nota de R. B.*).

(71) Depois marquez de Olinda (*Nota de R. B.*).

(72) Depois marquez do Fanado (*Nota de R. B.*).

(73) João Severiano Maciel da Costa, depois marquez de Queluz (*Nota de R. B.*).

(74) Depois marquez de Barbacena (*Nota de R. B.*).

(75) José Joaquim Carneiro de Campos, depois marquez de Caravellas (*Nota de R. B.*).

(76) Manuel Jacintho Nogueira da Gama, depois marquez de Baependí (*Nota de R. B.*).

(77) Antonio Luiz Pereira da Cunha, depois marquez de Inhambupe (*Nota de R. B.*).

Ficaram assim os seis ministerios e os outros quatro cargos de conselheiros de Estado confiados todos a Brasileiros natos, e ficando com isso o poder revestido de mais fôrça e os discolos com menos pretextos para armar desordens.

Encontrava-se o Ministerio em grande embaraço com os presos politicos do dia 12, sem ter a minima idéa de os condemnar ao ostracismo, imitando o que dous delles, sendo ministros, haviam practicado com o seu collega Nobrega e com José Clemente, quando foi recebida pelo imperador a charta de Cochrane, do dia 14, de que fizemos menção, lembrando-lhe os ostracismos delles na Europa. A idéa foi acceita pelo Conselho de Estado no dia 15, e chegou tanto a tempo que houve quem logo propuzesse a nomeação do mesmo Cochrane para conselheiro de Estado, ao que, por ser elle extrangeiro, se oppoz o imperador.

No Conselho de Estado, que teve logar nos paços da cidade no dicto dia 15, se lavrou acta dessa resolução da expatriação do modo seguinte (XXVIII): — « 1.º Que se mande logo, e sem perda de tempo, aprromptar uma embarcação em que sejam transportados para o Havre de Grace os ex-deputados que se acham na fortaleza, indo accompanhados por embarcação de guerra até os pôr fóra da possibilidade de arribarem a algum porto do Imperio.

« 2.º Que fique ao arbitrio dos deputados o levarem suas familias, segurando-lhes a pensão annual de trez mil cruzados, pagos aos quartéis, no Thesouro Publico do Rio de Janeiro, ou a seus procuradores, podendo deixar a suas familias a parte que lhes parecer da dicta pensão; e que aos ex-deputados solteiros se haja de dar do mesmo modo uma pensão annual de seiscentos mil réis, cessando, porém, estas, no caso de se mostrarem indignos de similhante soccorro.

« 3.º Que se auctorize o intendente geral da policia, para, pelo cofre da Intendencia, fazer as despesas secretas que forem necessarias, afim de se descobrirem os clubs ou projectos tendentes á perturbação da tranquillidade pública, facilitando as quantias que pedir o commandante do corpo da policia, para satisfazer despesas com pessôas encarregadas de vigiar e observar o que se passa nos logares publicos, theatros, praças, botequins e lojas, havendo nisto a maior circumspecção e cautela.

« 4.º Que todos os que reciprocamente se insultarem por motivo de neutralidade sejam levados á presença do intendente geral da policia, para assignarem termo de não repetirem taes actos, com pena de prisão; mas que sejam logo presos todos os que, além do insulto de palavras, passarem a actos offensivos, fazendo-se públicas estas determinações, por edital do intendente geral da policia.

« 5.º Que no mesmo dia, em que saïram dêste porto os ex-deputados José Bonifacio, Antonio Carlos, Martim Francisco, José Joaquim da Rocha, Montezuma e Belchior, seja posto em liberdade o deputado Vergueiro.

« 6.º Que, logo depois da saïda dêstes ex-deputados, se mande abrir uma devassa, servindo de corpo-de-delicto alguns numeros do *Tamôio* e da *Sentinella da Praia-Grande,* para se indagar a parte que tiveram nas ultimas perturbações, que deram causa á dissolução da Assembléa, os ex-deputados e outras pessôas.

« 7.º Que se expeça ordem ao intendente geral da policia para fazer saïr do territorio do Imperio a Antonio de Sousa Vieira, Paulo Jordão, João Bernardo dos Reis e Henrique Garcez ».

Assignaram a acta (78) o imperador, os conselheiros de Estado Pereira da Cunha, Sancto-Amaro, Nogueira da Gama e Carneiro de Campos, e os ministros Ferreira França, Carvalho e Mello, Villela Barbosa e tambem os dous, Araujo Lima e Costa Barros, que deixaram o Ministerio logo no dia seguinte, por escrupulos, como explicámos.

Para conduzir a todos ao Havre, foi mandada aprompter a charrua *Luconia,* que José Bonifacio mandara aprezar, vinda de Gôa com os deputados da India para as Côrtes de Lisbôa.

Aos deputados casados foi, pois, assignado o subsidio, na razão de uns seis mil francos, annuaes, recebendo os solteiros só metade desta quantia. A *Luconia* partiu no dia 20. Na viagem, teve que arribar a Vigo, no mez de Fevereiro, e nesse mesmo mez officiou Palmella para Madrid a Porto-Sancto, reclamando a sua entrega e enviando a cruzar, com o

(78) São, pois, improcedentes as razões allegadas pelo sr. Pereira da Silva, VII, 244, para declarar apocrypha esta acta.

intento de apreza-la, a corveta *Lealdade*. Grandes sustos passaram os Andradas. O Govêrno hispanhol ordenou que a charrua não usasse, no porto, da bandeira brasileira; mas, graças aos bons officios das legações franceza e ingleza em Madrid, os direitos da humanidade foram respeitados.

As queixas que depois formularam contra o commandante Joaquim Estanislau Barbosa, e a polemica entabolada com este, como adoptivo, são episodios particulares, que mais pertencem á biographia que á historia do paiz (79). É o mesmo dizemos com respeito á devassa a que se mandou proceder pela portaria de 24 do mesmo mez de Novembro, porventura apenas para cohonestar ante o público o facto da mesma deportação e imitar o que dous dos deputados ex-ministros haviam practicado com José Clemente e Nobrega e os demais perseguidos depois de 30 de Outubro, sendo a segunda devassa irregular, como a que lhe serviu de exemplo. Era indubitavel que os discursos proferidos no parlamento não podiam ser julgados nos tribunaes judiciarios, e os delictos da imprensa eram da competencia dos jurados; e assim o entendeu o tribunal (80), que por fim julgou a causa. Os verdadeiros tribunaes, que condemnam ou absolvem taes factos, são o da opinião pública, e, mais tarde, ainda melhor que ella, o da historia...

Pelo que respeita a José Bonifacio, o imperador sempre fez justiça aos seus meritos e serviços. E, embora, forçado pelos acontecimentos, lhe désse por alguns annos o ostracismo na Europa civilizada, recompensou-o depois amplamente com o honrosissimo decreto, em que, com preferencia a todos os Brasileiros, lhe confiou em 1831 a tutoria de seu filho Pedro II, então com seis annos de edade e penhor das instituições monarchicas e da integridade do Estado do Brasil.

O alistamento immediato de seus dous ermãos (XXIX) no partido ultramonarchico, denominado *caramurú*, e a re-

---

(79) A Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro possue um exemplar da «Defesa do Capitão de Fragata Joaquim Estanislau Barbosa» (Rio, Plancher Seignot, 1829, 49 paginas *in-8°* (*Nota de R. B.*).

(80) Accordam de 6 de Septembro de 1828.

solução de um delles de ir á Europa (81) pedir a Pedro I que voltasse ao Brasil, a ser regente, e, ainda mais, os sentimentos monarchicos de que chegaram a fazer alarde, quando subiram ao Ministerio depois da maioridade do segundo imperador, vieram a provar que eram sinceramente monarchistas, e que apenas a ambição ou o despeito lhes offuscara temporariamente taes sentimentos. Mas quantas divergencias dahi se occasionaram! E até quanto sangue brasileiro veio a regar a terra da patria, em virtude desses despeitos!...

Quanto á reacção, que a dissolução da Constituinte veio a suscitar em algumas provincias do Norte, desde a Bahia até ao Ceará, animada em grande parte pelos proprios deputados que, depois de presos, foram logo soltos, e para lá partiram, julgamos preferivel occupar-nos ao tractar mais adeante do occorrido na epocha da independencia em cada provincia separadamente.

Por decreto de 17 (82), mandou o imperador proceder a novas eleições pelo mesmo systema por que haviam sido feitas as anteriores, e a intendencia geral da policia publicou um edital prohibindo dahi em deante a distincção entre natos e adoptivos, providencia que provavelmente provocou uma portaria (de 24 de Novembro) do Ministerio da Justiça, ordenando que dahi em deante a mesma intendencia não publicasse mais editaes, sem os submetter antes á Secretaria de Estado.

Lédo e o padre Lessa chegaram ao Rio de Janeiro no dia 21, e, portanto, não chegou o primeiro a tomar assento na Assembléa Constituinte. O brigadeiro Nobrega chegou no mez seguinte.

---

(81) Consigno aqui este facto, que sei de sciencia certa, uma vez que, mui provavelmente, não se me proporcionará outro logar para o revelar. Antonio Carlos dirigiu-se a Lisbôa, e ahi morou (lembro-me muito bem) no Caes do Sodré, onde hoje está o Hotel Central. Meu pae foi visita-lo, e eu o accompanhei, mas fiquei esperando, á porta, que concluisse a sua visita. Já o mesmo Antonio Carlos, de character inteiramente opposto a reservas, havia recebido a resposta negativa do duque de Bragança, e não tractou de disfarçar o penalizado que estava com tal resposta, segundo meu proprio pae então me contou. Contava eu 17 annos de edade.

(82) Não *24*, como se lê em Pereira da Silva, VII, 240.

Com o fim de regularizar desde logo a liberdade da imprensa, cujos abusos haviam sido causa das ultimas desordens, decretou (*o Govêrno*) (22 de Novembro) que tivesse fôrça de lei um projecto em quarenta e seis artigos, começado a discutir na Assembléa, a que fôra apresentado em data de 2 de Outubro anterior, pelos seus signatarios deputados Maia, Ribeiro de Rezende, Fonseca de Vasconcellos, Bernardo José da Gama e João Antonio Rodrigues de Carvalho.

Para que a noticia da dissolução da Assembléa não chegasse mal interpretada ás provincias do Norte, propoz-se o imperador a ir pessoalmente leva-la, effectuando então uma viagem que projectara ás mesmas provincias. Porém não foi approvada esta sua resolução no Conselho de Estado, que julgou mais urgente a presença do soberano na capital. Ordenou, entretanto, embargo á saïda de quaesquer embarcações, antes da que foi incumbida de levar os despachos do Govêrno.

No fim do anno de 1823 estava submettido ao imperador todo o territorio, desde o Amazonas ao Prata. Na provincia Cisplatina, capitulara a Divisão Portugueza no dia 18 de Novembro (XXX), obrigando-se o general Lecór ao pagamento dos soldos e transportes a Portugal das tropas capituladas, cujo chefe, d. Alvaro de Macedo, se casara com uma ermã de sua esposa.

Várias Junctas de Govêrno das provincias, começando pelas de Minas e S. Paulo, dirigiram felicitações ao Govêrno, pela opportunidade com que, a bem da paz do Imperio, procedera á dissolução da Assembléa.

Para melhor attender á administração das mesmas provincias, resolveu logo o Govêrno proceder ás nomeações dos presidentes dellas, na conformidade da lei feita pela Assembléa. Limitando-nos só ás principaes provincias, foram nomeados: para o Rio Grande do Sul, Fernandes Pinheiro; para Sancta-Catharina, João Antonio Rodrigues de Carvalho; para S. Paulo, Monteiro de Barros; para Minas, o antigo vice-presidente da Juncta, Fonseca Vasconcellos; para Goiaz, Lopes Gama; para a Bahia, Francisco Vicente Vianna; e para Pernambuco, Francisco Paes Barreto, feito ao depois (12 de Outubro de 1824) visconde do Recife, vindo a ser

o primeiro que no Imperio recebeu esse titulo (83). Para o Ceará, foi escolhido Costa Barros; para o Maranhão, Bruce; e para o Pará, Araujo Roso.

Cumpre declarar que, si estas nomeações foram bem recebidas em quasi todas as provincias, em outras, por instigações de certos ex-deputados da opposição, vieram a dar pretexto a desordens e sublevações, e até, na provincia de Pernambuco e suas immediatas, á guerra civil denominada da — *Confederação do Equador*, — de que nos occuparemos ao depois, especialmente tractando de Pernambuco, para não interromper agora o fio da narração dos acontecimentos que conduziram a firmar a independencia e a encaminhar o seu final reconhecimento pela metropole. Diremos aqui sómente que o redactor no *Correio do Rio de Janeiro*, Soares Lisbôa, havendo sido amnistiado, e propondo-se a passar á Europa, se deixou ficar em Pernambuco, onde favoreceu a revolução, publicando um periodico intitulado *Desengano Brasileiro*, e ahi veio a perder a vida pouco depois.

No dia 11 de Dezembro deu o Conselho de Estado por findo o projecto de Constituição que lhe fôra commettido, e no dia 20 já estava impresso (84) (XXXI). Limitou-se, como dissemos, a dar melhor classificação ás doutrinas consignadas no que fôra offerecido á Assembléa, a ser mais generoso a respeito da liberdade de cultos, e a introduzir, como primeira experiencia ensaiada na prá|ctica, o poder moderador, lembrado pelo insigne e liberal publicista Benjamin Constant. Foi seu principal organizador Carneiro de Campos, recebendo de Villela alguns retoques de redacção e modificação da ordem de exposição das doutrinas.

Impresso o projecto, foi submettido ás Camaras (*municipaes*) das provincias, e, a pedido da maior parte dellas, veio tal qual a ser, por carta de lei, de 25 de Março de 1824, convertido na instituição fundamental do Estado, ainda hoje vigente.

---

(83) Depois foi marquez (*Nota de R. B.*).

(84) « Projecto de Constituição para o Imperio do Brasil, organizado em Conselho de Estado sôbre as bases apresentadas por S. M. I. o Sr. D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil » (Rio de Janeiro, na Typographia Nacional, 1823, 46 paginas e 2 de indice, *in-4°*).

Entre os ministros, nenhum privava com o imperador, que mostrava, entretanto, ter maior consideração e confiança em Villela Barbosa, fazendo turma compacta e prestando-se mutuo apôio os Bahianos do Ministerio e Conselho de Estado. Havia despacho trez vezes por semana. Lamentava-se o imperador do espirito geral de intriga e de inveja, que dominava entre quasi todos os que o serviam, e uma vez chegou a exclamar: — « Basta que um individuo mostre mais capacidade e talento, para que logo me comecem a dizer que é um cabeça esquentada, um jacobino, um carbonario etc.! » Sem dúvida se lembraria de que esta era, no tempo dos Andradas, a linguagem favorita dos seus partidarios, para afastarem delle os liberaes, linguagem que já para elle, imperador, estava tão gasta e sediça em meiados de Fevereiro (1824) que não lhe dava a menor importancia, e lamentava que tivessem comprehendido nas deportações ao proprio José Bonifacio, pelas culpas de seus ermãos, sendo elle um dos seus maiores amigos, e que o « amava como a um filho ».

Dêste espirito de tolerancia deu provas, no dia 17 de Fevereiro, de gala, como anniversario da princeza d. Paula, sua filha, nomeando dignitarios do Cruzeiro a José Clemente, ao brigadeiro Nobrega, Lédo e Costa Aguiar, e nomeando o mesmo Nobrega, com Alves de Lima, por seus ajudantes de campo.

Nesse dia 17 de Fevereiro, compareceu no Paço o soberano das ilhas de Sandwich, Cameha-meha, que ia de viagem para a Europa, e recebeu do imperador o presente de uma rica espada.

Pouco depois, no anniversario de 4 de Abril, fez o imperador ao padre Januario (XXXII) official do Cruzeiro, nomeando dignitarios todos os seus ministros e conselheiros de Estado, e concedendo a suas esposas as honras de damas da imperatriz.

No dia 30 do mesmo Abril, partiu o imperador em uma digressão ao Parahibuna, a assistir á inauguração da sua nova ponte, e estava de volta no dia 10 de Maio.

Desgostou-se bastante com o estado em que se achava o paiz. De Portugal chegavam noticias de novos preparativos bellicos, que depois se conheceu eram de simples fósca e ameaça: Pernambuco na maior anarchia, e o insaciavel Co-

chrane, que já, quando ao serviço das Republicas do Pacifico, dera provas de que o seu unico idolo era o dinheiro, (*estava*) descontente pelas delongas do tribunal em sentenciar-lhe suas as prezas. De umas sessenta e oito a que elle e sua tripulação se julgavam com direito, apenas duas haviam sido declaradas boas! Porventura todos estes desgostos e contrariedades não deixariam de contribuir para um ataque epileptico que soffreu o imperador no dia 6 de Junho, quando havia já cinco annos que não fôra accommettido de tal incommodo, que na juventude por vezes experimentara.

Quanto a Cochrane, embora chegasse (*o imperador*) a conhecer que eram despropositadas as suas pretenções, assentou que, uma vez que se tinha pactuado com elle sob condições tão vagas, não havia remedio sinão aguenta-lo (XXXIII) e contenta-lo: e, com mais razão, quando elle argumentava com o estar a sua tripulação descontente, julgando-o vendido ao poder, pelas graças que havia recebido, e quando os serviços da esquadra se fizeram indispensaveis para sujeitar Pernambuco. Concertou-se, pois, o imperador a dar por juncto ao mesmo Cochrane a somma de duzentos contos, accompanhada de uma declaração de seu proprio punho, em data de 12 de Fevereiro, pela qual cedia, em favor da esquadra, tudo quanto das prezas lhe fosse legalmente, a elle, imperador, adjudicado, com o que o almirante por então se deu por satisfeito, declarando-o assim a todos a quem falava no Rio de Janeiro.

Apesar disso, quando se lhe deu ordem de fazer-se de vela contra a *Confederação do Equador*, obteve mais o decreto de 27 de Julho (1824) concedendo-lhe metade do soldo, si não quizesse continuar no serviço, seguindo como pensão á sua mulher.

Uma subscripção voluntaria, que dous annos antes se começara em favor da marinha de guerra, subia já, em 6 de Agosto (1824), a 143:025$165.

No decurso dêste anno, soffreu o Ministerio duas modificações. Em 25 de Julho, deixou Mendonça a pasta da Guerra, que foi interinamente confiada a Villela, por um decreto por elle mesmo. Villela, referendado; e no dia 14 de Outubro foi confiada á Estevám Ribeiro de Rezende a pasta do Imperio, que desempenhava João Severiano, já in-

digitado como futuro presidente da Bahia, para ahi se achar na epocha em que devia verificar-se a visita do imperador á mesma cidade. A nomeação, porém, do mesmo João Severiano não se verificou sinão por decreto de 15 de Abril de 1825.

Durante a intendencia da policia de Estevam Ribeiro teve logar a transformação, no Rio de Janeiro, da numeração das casas nas ruas da cidade, adoptando-se, á maneira de París, para um lado a dos pares e para outro a dos impares, crescendo segundo a sua distancia dos ponctos de partida.

A casa de Luiz José de Carvalho e Mello, em Botafogo, graças aos attractivos de sua filha d. Carlota (85), era então, mais do que as das baronezas do Rio-Secco e de Campos, um dos principaes centros da alta sociedade do Rio de Janeiro, e a mais procurada pelos diplomatas e extrangeiros de distincção. Frequentavam essa sociedade lady Cochrane e mrs. Maria Graham, esposa do commandante da fragata ingleza *Doris*, e sem duvida á influencia dessa sociedade, não menos do que á de José Bonifacio, deveu esta senhora o ser admittida em palacio, como aia ou mestra da princeza dona Maria da Gloria, cargo que pouco tempo exerceu, retirando-se em Outubro de 1823, segundo ella mesma declara no seu livro «Journal of a voyage to Brazil», que publicou em 1824, no qual deixou provas de suas sympathias pelo novo Imperio independente.

Achava-se então o imperador unico árbitro dos destinos do Brasil. O Norte tinha sido todo chamado á união brasileira, vencida a revolta; e o cabildo de Montevidéo e algumas Camaras de S. Paulo (86) chegaram a pedir-lhe que se declarasse absoluto. No dia 13 de Maio, o Senado do Rio de Janeiro pediu (87) para inaugurar-lhe uma estatua.

---

(85) Depois casada com E. de Mello e Mattos.

(86) Foi, por isso, suspenso e chamado á Côrte o juiz-de-fóra de Taubaté, Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa Chichorro (vej. o *Diario Fluminense*, n. 106).

(87) *Diario Fluminense*, de 14 de Maio de 1825.

CAPITULO X

TRACTADO DO RECONHECIMENTO DA INDEPENDENCIA, DE 29 DE AGOSTO DE 1825

Vimos que os commissarios regios portuguezes, Rio-Maior e Vieira, haviam partido de Lisbôa a 30 de Julho. Logo no mez de Agosto immediato, e, por conseguinte, antes de haverem siquér chegado ao Rio de Janeiro os dictos commissarios, resolvera o Govêrno portuguez solicitar, por vias diplomaticas, a amigavel intervenção, a seu favor, das cinco potencias da Europa, França, Grã-Bretanha, Austria, Prussia, e Russia, para não reconhecerem a independencia; e, neste sentido, expediu ordens o ministro dos Negocios Extrangeiros, Palmella, declarando, desde logo, nas instrucções que dirigiu ao seu representante nomeado para Londres (1), que el-rei, neste assumpto, não queria nem precipitar as negociações, nem tão pouco mostrar-se apathico e indifferente.

Informados, porém, depois, por officio do seu ministro em Austria, Rodrigo Navarro (ao depois barão de Villa-Secca), do proprio mez de Agosto, do recebimento que tivera alli Antonio Telles da Silva, enviado pelo imperador, como seu agente, a pretexto de participar ao seu sogro, Francisco I, o nascimento de d. Paula Mariana, e para este fim partido do Rio de Janeiro no paquete de Abril, lembrou-se de sollicitar a mediação do Govêrno do mesmo Imperio, dirigindo para isso, em 18 de Outubro, uma nota ao enviado austriaco em Lisbôa, barão de Binder, e dando de tudo aviso ao mesmo Navarro no proprio despacho (2) em que lhe accusava a recepção dos dictos seus officios de Agosto, e por meio do qual lhe recommendava que, sendo admittida a

(1) Vej. as instrucções de Palmella ao conde de Villa-Real, embaixador em Londres, de 25 de Agosto de 1823.

(2) De 20 de Outubro.

concessão da dicta mediação, fizesse o possivel para que as negociações se proseguissem em Lisbôa. Lisongeava-se já Palmella, com Villa-Real e Porto-Sancto, do plano com que pensava ir desarmar quaesquer propositos do imperador da Austria em favor do genro e ao mesmo tempo desvincilhar-se da submissão completa á Inglaterra, que já se havia pronunciado em favor do Brasil, tanto porque esperava obter delle concessões em favor do trafico da escravatura, como renovação das estipulações do tractado de commercio de 1810; e não desejava reconhecer a independencia das republicas sul-americanas, sem tomar primeiro a resolução acêrca do Brasil. E, por outro lado, reconhecia que muito lhe interessava não ficar atrás dos Estados-Unidos, que haviam reconhecido essa independencia, e que, para a sustentar em Inglaterra, tinham ahi então de ministro a mr. Rush, a cuja iniciativa se attribuem as celebres phrases de Monroe, na mensagem de 1823, a respeito da politica americana (3).

Mas de pouco lhe valeu a Palmella a estrategia de recorrer â Austria. O Brasil já lhe levava a deanteira, tendo a seu favor a opinião pública em tôda a Europa, a respeito da necessidade e conveniencias monarchicas de ser reconhecida a independencia *in limine*, a bem da paz entre os dous Estados e do commercio em geral. Na Inglaterra, paiz essencialmente commercial, havia-lhe prestado esse grande serviço o subdito britannico J. Lucock, que, tendo, com fins commerciaes, residido durante dez annos no Brasil (de 1808 a 1818), publicara em 1820 um interessantissimo livro de mais de seiscentas paginas *in-quarto* grande, no qual, depois de revelar com provas os grandes progressos alcançados pelo Brasil durante o reinado e os recursos que ao commercio da Grã-Bretanha offerecia, muito maiores do que Portugal, terminava dizendo: — « Os destinos da Austro-America não podem ser sem interesse para o estadista e o philanthropo.

---

(3) Juncto á folha do manuscripto, estava um artigo do *New-York World* de 17 de Janeiro de 1876, transcripto no *Spanish and South-American Post*, de 3 de Fevereiro do mesmo anno. Esse artigo dá conta de uma entrevista com o ministro Fish, e é este quem attribue a Rush a doutrina chamada de Monroe. Rush publicou um livro interessante sôbre a sua missão a Londres em 1823 (*Nota de R. B.*).

Sem entrar nas regiões da conjectura, é facil reconhecer que nelle se levantam poderosos Imperios, que o Brasil já adquiriu entre elles preponderancia, e possue meios de consolidar o seu poder... que é *impossivel que continue o antigo systema*: que em paizes extensos e pouco habitados, quando cessam de ser colonias, deve o povo ser livre».

De mais, já se encontravam em Londres o general Felisberto Caldeira Brant, e em París Manuel Rodrigues Gameiro Pessôa. Não se haviam estes agentes descuidado de preparar a opinião. Felisberto, na Inglaterra, sem deixar de offerecer-se a Canning para entabolar negociações, e accedendo até a admittir clausulas acêrca da suppressão successiva do tráfico, tractava de angariar não só os jornaes inglezes, mas até alguns que no extrangeiro se publicavam em portuguez. O *Correio Brasiliense* concluia quasi então, sendo o seu ultimo número regular o de Dezembro de 1822, e fallecendo o seu redactor dahi a pouco tempo. Gameiro, por sua vez, fez ainda mais. A' sua activa influencia e collaboração, deveu o Brasil dous livros, escriptos em francez, que nesta crise em que não podia passar notas diplomaticas, de muito lhe valeram, para dispôr em seu favor a opinião, inclusivamente de alguns agentes da Sancta-Alliança, visto que nos mesmos livros se manifestava como haviam sido de tudo origem as Côrtes demagogicas de Lisbôa. O primeiro, — intitulado « De l'Empire du Brésil, considéré sous ses rapports politiques et commerciaux», — escripto por Angliviel de la Beaumelle (4), que, em premio do bom desempenho, foi até logo admittido ao serviço do Imperio, foi publicado em París em meiados de 1823, e comprehendeu já a fala do imperador na abertura da Constituinte, em 3 de Maio. E todos conhecem a traducção delle (feita pelo padre Luiz Gonçalves dos Sanctos, com o auxilio do poeta fr. Francisco de São Carlos), que se publicou em meiados do anno seguinte (1824), com alguns retoques approvados pelo auctor, quando já se achava no Brasil. Do outro livro mais adeante tractaremos.

---

(4) París, Bossanges Frères, 1823, *in-octavo*. Ha um exemplar na Bibliotheca Nacional (numero 6.915 do «Catalogo de Exposição de Historia do Brasil», pag. 607 da 1ª parte do t. IX dos *Annaes* da Bibliotheca).

A' influencia destas publicações, aos desejos da Inglaterra e França, de estabelecerem estipulações de commercio com o Brasil, e aos propositos de ambas as nações, unidas á Austria, todas bem informadas, pelos seus agentes, do estado da opinião pública do Rio de Janeiro, de ahi conservarem um Govêrno monarchico, deveu o Brasil os mais decididos bons officios, para que Portugal desistisse da sua obstinação por fazer novas tentativas de união, assim como tambem veio depois Portugal a dever todas as concessões, que do Brasil obteve no tractado do reconhecimento da independencia.

Ainda em Janeiro de 1824, os ministros de Estado em Portugal apresentaram pareceres acêrca do que convinha fazer-se. Palmella, no seu, de 9 dêsse mez, perguntava si conviria renunciar a toda negociação ou recorrer ás armas, si conviria seguir um systema de paz e de negociar por mediação, e de quem, quaes deveriam ser as bases da negociação, si durante a negociação se deveriam suspender as hostilidades, e, finalmente, que cumpriria fazer, si nada se conseguisse pela conciliação.

Votou o Conselho de Estado pelos meios facificos, sendo, segundo se disse, um dos que mais se inclinaram neste sentido o antigo ministro Thomaz Antonio, rejeitando-se, assim, de todo, um plano proposto a Subserra (I) por um tal Francisco de Sierra y Mariscal, do Rio da Prata, em 10 de Novembro do anno anterior, de uma recuperação lenta, por meio de um systema de colonização em grande escala, começando desde Montevidéo, pelo qual o proponente mais parecia ter em vista levar gente para ésses paizes que outra cousa.

A Austria, depois de fazer esperar a sua resposta ao pedido de mediação, feito por Portugal, mais de quatro mezes, respondeu (29 de Fevereiro de 1824) que só o admittiria com a clausula de annuir Portugal a reconhecer a independencia absoluta, e que, ainda nesse caso, associaria a si a Inglaterra. Prometteu, porém, cavalheirosamente, que em todo caso, de accôrdo com os principios da Sancta-Alliança, que se via até obrigada a guardar por attenção á Prussia e á Russia, não concederia o reconhecimento, sinão depois que elle fosse dado por Sua Magestade Fidelissima. Foi só depois de receber esta resposta, deduzida em uma mui luminosa nota de

Metternich, que Portugal se resignou a deixar seguir a negociação em Londres, sob o influxo do ministro Canning, cuja parcialidade pelo Brasil já reconhecera Palmella, mas que porventura esperava ainda vencer, contando fazer prevalecer a idéa de que, com a união do Brasil a Portugal, este, com a alliança, lhe não seria de tão grande carga, e tambem a de que o esteio maior que tinha no Brasil a monarchia era a propria falta de reconhecimento, pois, enquanto este se não fizesse, si o imperador se visse em apêrto, em virtude das tentativas das provincias para se separarem, teria sempre o recurso de pedir auxilio a Portugal.

Provavelmente, o effeito produzido pelo folheto de La Beaumelle obrigou o ministro portuguez em Londres, Villa-Real, apesar de poder dispôr de todos os recursos diplomaticos, a fazer imprimir outro folheto tambem em francez, afim de tractar de fazer inclinar a opinião a favor das negociações, ameaçando o Brasil com fôrças, que se preparavam no Tejo, só no intuito de animar as mesmas negociações e sem a menor idéa de que taes fôrças chegariam a ser expedidas contra o principe, pois tal era a vontade de el-rei. Encarregou-se de escreve-lo o redactor do « Padre Amaro », Joaquim Ferreira de Freitas, ao qual a embaixada, por um artigo (o 12°) das instrucções de 25 de Agosto do anno anterior, fôra auctorizada a remunerar para escrever favoravelmente a Portugal. Esse folheto saïu impresso em Londres, em Março de 1824, tendo por titulo — « Coup d'oeil sur l'état politique du Brésil au 12 Novembre 1823, considéré ; dans ses divers rapports avec le Portugal », e foi, segundo toda a probabilidade, para diminuir a influencia dêste folheto, que, logo dous ou trez mezes depois saïu a público em París o outro livro a que antes nos referimos, a favor do Brasil. Foi publicado em meiados de 1824, quando se tractava de obter um emprestimo e quando já Brant e Gameiro haviam recebido poderes para negociar acêrca do reconhecimento da independencia. Intitulou-se — « L'Indépendance de l'Empire du Brésil, presentée aux monarques européens ». Apresentou-se como seu auctor Alphonse de Beauchamp (5), que

(5) Este folheto (París, Delaunay, 1824, *in-octavo*) não é a resposta. Foi traduzido e publicado no Rio por J. da Silva Lisbôa (Cairú), ns. 7.005 e 7.006 do « Catalogo de Exposição de Historia

allegou como titulos para se interessar tanto pelo Brasil o ter sido, poucos annos antes, historiador deste paiz. E, embora essa *Historia* seja hoje por todos os criticos considerada como um plagio miseravel de Southey, nem por isso o pretexto deixou de ser então bem recebido, e apesar de que o seu novo livro teve o grande merito do titulo para se recommendar como leitura diplomatica, especialmente entre os legitimistas, foi ainda quasi todo elle um novo plagio do folheto de La Beaumelle, com algumas noticias estatisticas quasi officiaes e outras acêrca da occupação da Colonia e de Montevidéo, que o proprio Gameiro lhe forneceria. Pelo mesmo tempo, passou-se para a causa advogada pelos agentes brasileiros o proprio « Padre Amaro », sustentando, contra as idéas emittidas quatro mezes antes, que Portugal não poderia mais sujeitar o Brasil.

Para se occupar das negociações, trasladou-se de París a Londres o dicto Gameiro, e pouco depois se apresentou tambem Caldeira Brant, que tivera de ir no anno anterior ao Rio de Janeiro, como deputado da Constituinte (6). Portugal havia auctorizado Villa-Real a ouvir os agentes brasileiros e a tractar com elles, só no caso que estes começassem por admittir: 1) a immediata cessação de hostilidades; 2) a restituição aos Portuguezes de toda a propriedade confiscada;

---

do Brasil ». Foram estas as respostas ao folheto de Londres: « Refutation de l'écrit intitulé: *Coup d'oeil sur l'état politique du Brésil au 12 Novembre 1823*, publié à Londres en Mars 1824, par Alphonse de Beauchamp, Paris, Delaunay, 1824, *in-quarto*, de 39 paginas. (Ha um exemplar na Bibliotheca do Instituto Historico, n. 7.113 do « Catalogo da Exposição de Historia do Brasil ») ; « Desforço patriotico contra o libello portuguez do anonymo de Londres, inimigo da independencia do Imperio do Brasil (Rio, Typographia Nacional, 1824, *in-folio*). E' de José da Silva Lisbôa, depois visconde de Cairú. Ha um exemplar na Bibliotheca Nacional (n. 7.129 do « Catalogo da Exposição de Historia do Brasil ») (*Nota de R. B.*).

(6) Sôbre toda esta negociação, começada em Londres e terminada em 1825 no Rio de Janeiro, deve ser consultado o capitulo XI da « Vida de Jorge Canning », escripta pelo secretario particular dêste estadista, Granville Stappleton. Na « Revista do Instituto », t. XXIII, pags. 241-343, foi publicada uma traducção, feita pelo conselheiro Miguel Maria Lisbôa (depois barão de Japurá) e annotada pelo conselheiro barão de Cairú, antigo official-maior da secretaria de Estado dos Negocios Extrangeiros (*Nota de R. B.*).

3) o compromisso de não atacar nem admittir a aggregação de nenhuma colonia; 4) o ser dada logo a demissão a todos os policiaes (II) ao serviço do Brasil, Cochrane, Taylor e outros. Ao mesmo tempo, sabendo Palmella que vinham os dous agentes incumbidos de contrahir um emprestimo, ordenou a Villa-Real que lhes puzesse os possiveis embargos, por meio de annuncios nos jornaes, sinão para resalvar o direito de Portugal aos artigos que poderiam servir de hypothéca, como diamantes, pau-brasil e outros, para ao menos ser o mesmo emprestimo feito sob condições mais onerosas (7), de modo que impossivel era de todo seguir a negociação, sem consultarem os Brasileiros a sua Côrte, escrevendo ao mesmo tempo Canning ao consul inglez no Rio, Chamberlain, para aconselhar o Govêrno Imperial e fazer essas concessões, que foram mais ou menos admittidas.

A demora natural na resposta coincidiu com a impossibilidade, em que se encontrou Portugal, de se occupar de similhante assumpto, quando novas calamidades o surprehendiam dentro da casa. Alludimos ás criminosas tentativas do infante d. Miguel contra el-rei seu pae, instigado por sua mãe, a rainha, depois de não haver sido extranho, segundo se disse, ao assassinato do melhor amigo de el-rei, o marquez de Loulé, em Salvaterra. A respeito dessas criminosas tentativas, deixemos que no-las conte o proprio bom e venerando rei, na sua proclamação de 9 de Maio (10).

«Portuguezes! — O vosso rei não vos abandona; pelo contrario, só quer libertar-vos do terror e da anciedade que vos opprime, restabelecer a segurança pública e remover o véo que vos encobre ainda a verdade, na certeza de que á sua voz toda nação leal se unirá, para sustentar o throno, e cessará o choque das opiniões e das paixões exaltadas, que ultimamente produziu a mais funesta anarchia, e ameaça o Govêrno de uma total dissolução.

---

(7) Desp. de Palmella, de 28 de Fevereiro de 1824.

(8) De 24 de Novembro de 1823, assignadas por Luiz José de Carvalho e Mello.

(9) Para acceder a terceiro, receberam instrucções em 14 de Maio.

(10) Palmella, I, 409 (*Nota de P. S.*). — Texto na *Gazeta de Lisbôa,* de 10 de Maio de 1824 (*Nota de R. B.*).

« Meu filho, o infante d. Miguel, que ha tão pouco ainda se cobrira de gloria pela ação heroica que emprehendeu, é o mesmo que, impellido agora por sinistras inspirações, e enganado por conselhos traidores, se abalançou a commetter actos que, ainda quando fossem justos e necessarios, só deviam emanar da minha soberana auctoridade, attentando assim contra o poder real, que não soffre divisão.

« Ao amanhecer do dia 30 de Abril, appareceram todas as tropas da capital em armas, e viu-se meu filho saïndo dos meus reaes paços para se pôr á testa dellas, ordenar, sem conhecimento meu, a prisão arbitraria de um immenso numero de individuos de todas as classes, revestidos dos primeiros empregos do Estado, e entre os quaes se contavam os meus proprios ministros e alguns dos meus camaristas. Viu-se o paço, em que eu habito, cercado de gente armada, ou, antes, transformado em prisão; viram-se, finalmente, procedimentos tão violentos, que quasi tocaram na ultima méta de uma declarada rebellião, ao ponto de se julgarem obrigados todos os representantes dos soberanos da Europa a protestarem formalmente contra a violação da minha régia auctoridade.

« Uma tão temeraria resolução, ameaçadora das mais fataes consequencias, um tal abuso de confiança que eu em meu filho havia depositado, só teve por explicação e por desculpa a supposição de uma conspiração, que, ainda quando tivesse fundamentos, não podia justificar tão inauditos procedimentos.

« Porém, desejando eu, ainda á custa dos maiores sacrificios, conservar a tranquillidade pública e a boa harmonia entre todos os membros da minha real familia, houve por bem, pelo meu real decreto de 3 do corrente, mandar que se nomeassem juizes para processar legalmente os accusados, e revelar a meu filho os excessos de jurisdicção commettidos, na esperança de que assim, restituido o legitimo curso das leis, cessariam as medidas revolucionarias e se restabeleceria gradualmente a boa ordem. Não aconteceu, contudo, o que no meu paternal animo anciosamente desejava; mas foram continuando as prisões e as ordens emanadas em nome do infante, e assignadas muitas dellas por pessôas obscuras, que nenhuma parte tinham no Govêrno.

« Decidido a pôr um termo a um tal escandalo público e ao menoscabo da auctoridade real ultrajada com manifesto damno dos meus reaes vassallos, e não achando meio de fazer conhecer a minha real vontade, por me achar circundado dos facciosos que illudiam a meu filho, e que já no dia 30 de Abril haviam attentado contra a minha liberdade, resolvi-me, para evitar um conflicto, cujo exito final não podia, contudo, ser duvidoso, vista a fidelidade reconhecida da nação portugueza, a passar a bordo da nau de linha britannica surta neste porto, aonde me seguiram os representantes dos soberanos da Europa, para francamente fazer conhecer a meus leaes vassallos o opprobrio da minha situação, e chama-los, si necessario fosse, em minha defesa.

« Tendo ouvido o conselho dos meus ministros, de pessoas doutas e tementes a Deus, zelosos do meu real serviço: hei resolvido reassumir a auctoridade de generalissimo dos meus reaes exercitos, e dar a demissão ao infante d. Miguel do cargo de commandante em chefe do exercito, de que lhe havia feito mercê, prohibindo a todas as auctoridades, e a todo e qualquer dos meus vassallos, de obedecer ás ordens do mesmo infante, ou dadas em seu nome, debaixo da pena de serem tractados como rebeldes contra a auctoridade real, que unicamente me pertence por mercê divina.

« Portuguezes! Taes são as primeiras providencias que tomei, passando immediatamente a dar as ordens, que forem convenientes, para restituir á liberdade os innocentes que se acharem envolvidos nestas proscripções arbitrarias, assim como para punir aquelles que possam realmente ser culpados, como implicados em manobras de associações secretas, contra os quaes quero se proceda segundo o rigor das leis em vigor. Assim, a virtude e lealdade serão desaggravadas, e o crime punido.

« Soldados! Não vos culpo do que tendes obrado: vós obedecestes á voz do chefe que eu vos tinha dado, e assim fizestes o vosso dever. Este chefe inexperiente foi arrastado involuntariamente, e por conselhos perfidos, bem oppostos á sua indole natural e filial obediencia, contra um pae e contra o seu rei, ao desacato mais criminoso. Eu lhe retiro a auctoridade, de que perversos intrigantes sem nenhum character público lhe fazem abusar, e vos mando que não reconheçaes.

sinão a minha auctoridade real, em virtude da qual, restringindo-vos aos deveres militares que vos são impostos, não useis das armas que confiei á vossa fidelidade sinão em meu serviço, obedecendo sempre aos chefes que fôr da minha real vontade confirmar ou nomear.

« Por esta proclamação, confirmo no exercicio da auctoridade aquelles que della estão revestidos, enquanto não mandar o contrario, e ordeno a todos, e a cada um delles, a mais estricta obediencia ao que em meu real nome lhes fôr ordenado pelas auctoridades que de ora em deante os devem commandar.

« Vassallos de todas as classes, observae a ordem e esperae do vosso soberano a restauração da tranquillidade pública, da justiça e da segurança geral.

« Bordo da nau ingleza *Windsor Castle*, surta no Tejo, em 9 de Maio de 1824. — *El-rei*, com guarda. »

Impaciente, entretanto, Felisberto Caldeira Brant com as evasivas de Villa-Real, sem nada desatar, se resolvera a escrever, em 28 de Junho, ao proprio Palmella, empregando phrases adulatorias e ao gosto do magnata portuguez. Lembrou-lhe o seu encontro no Rio de Janeiro em 1821, quando ambos eram accusados de retrogrados pelos da « tactica maçonico-carbonaria », os serviços que lhe fizera Palmella, defendendo-o ante el-rei pelos successos da Bahia, depois da revolução (III), e a circunstancia de se acharem ambos de novo em posição de concorrerem, em 1824, « para reparar os males da mesma revolução ». Proseguia que o seu Govêrno (IV) não queria mais que aquillo de que estava de posse, — a independencia; — que dissesse elle Palmella, sem rodeios, que é o que queria o seu. Que se via obrigado a essa abertura, por haver-se convencido que o conde de Villa-Real não era mais que um mero ouvinte. Concluia: — « A perda de tempo é a unica irreparavel; fiquem de parte argumentos e recriminações; faça-se algum bem á Humanidade, algum serviço á realeza, e caiba-nos a gloriosa partilha de haver para isso concorrido ».

Antes de haver Palmella enviado a resposta a esta carta, pedindo a Felisberto que se « abrisse com mais clareza », o que só teve logar mais tarde, havendo a resposta sido expedida de Lisbôa a 7 de Agosto, convocava Canning a uma

reunião no dia 12 de Julho (11) os dous negociadores brasileiros, e, junctamente, Villa-Real e o encarregado de negocios da Austria, Neumann (12). Exigiram os Brasileiros o reconhecimento da independencia; sustentou Villa-Real os direitos de soberania de seu amo. Indicaram Canning e Villa-Real a conveniencia, por adeantar obra, de começarem por discutir primeiro as concessões secundarias. Reclamou então Villa-Real trez cousas: armisticio, restabelecimento das relações commerciaes e restituição das propriedades confiscadas. Responderam os Brasileiros que o armisticio existia de facto e que, acêrca dos outros dous ponctos, pediriam instrucções, mas desejavam accompanhar o pedido das competentes explicações acêrca dos preparaticos bellicos que se faziam em Portugal, e se dizia serem contra o Brasil. Confirmou-os Villa-Real, mas accrescentou que nada se tentaria contra o Brasil, sinão no caso de serem renovadas por elle as hostilidades ou romperem-se as negociações. Seguindo mais trez conferencias, sem adeantar nada á negociação, apresentou Canning, na quinta, um projecto, que disse ter sido por elle elaborado, mas no qual cremos que deverão ter sido muito ouvidos os negociadores brasileiros. Já então haviam, tanto Canning como os negociadores brasileiros, recebido respostas do Rio de Janeiro, do consul Chamberlain e do Govêrno, tomadas em resoluções do Conselho de Estado, de 11 e 12 de Maio.

Continha o projecto as seguintes clausulas: — separação completa das duas monarchias, sob a dynastia de Bragança; renúncia de d. Pedro de seus direitos á successão de Portugal; cessação de hostilidades; restituição dos sequestros ou seus valores; e um tractado de commercio sôbre a base da nação mais favorecida. Continha elle um artigo addicional, porventura o que respeitava á fórma da successão, posta a escolha a arbitrio das Côrtes, (*artigo*) que a d. Pedro veio a parecer inadmissivel, quando teve conhecimento do projecto, em meiado de Outubro desse anno.

---

(11) Veja-se a traducção do capitulo XI da « Vida de Canning », por Stappleton, publicada no t. XXIII da « Revista do Instituto », pag. 273.

(12) Não embaixador, segundo Pereira da Silva, VII, 318. O embaixador era o principe de Esterhazy, então com licença.

Offereceram-se, entretanto, os negociadores brasileiros a acceitar desde logo o projecto, assignando um tractado; approvou-o tambem o diplomata austriaco. Recusou-se, porém, a admitti-lo o conde de Villa-Real. Escreveu Canning a Palmella, em 10 de Agosto, remettendo-lho. Não viu éste no projecto mais que sacrificios da parte de Portugal, pois nem achava bastante claros os artigos que se offereciam como compensação, e, por despacho de 4 de Septembro, declarou a Villa-Real que melhor era romper-se a negociação, hesitando, porém, nisso, á espera de nova carta de Caldeira Brant, com quem porventura pensava houvera podido entender-se, pelas similhanças dos charactéres em muitos ponctos. Quiz a sorte que inclusivamente assim acontecesse no facto de virem ambos, pouco depois, a serem infelizes como generaes, um em Ituzaingó, em 1827, e o outro no porto, em 1828. Cumpre-nos aqui declarar que as negociações se houveram adeantado mais, a não serem os raios de esperança que, de quando em quando, vinham do proprio Brasil ao Govêrno portuguez, já com a dissolução da Constituinte, já com as sublevações das provincias do Norte, umas vezes exaggeradas pelas correspondencias dos proprios Portuguezes, outras de negocios e conferencias intimas, communicadas pelo barão de Marshall, sempre mui bem informado, e cuja correspondencia a Metternich (que conseguimos ver), enviada aberta á embaixada em Londres, era alli não só lida, mas até transmittida por cópias ao embaixador portuguez, primeiro Villa-Real e mais tarde (1825) o proprio Palmella.

Por fim, resolveu-se Palmella a enviar um contra-projecto, em 7 de Outubro. Era redigido em 19 artigos, dispondo-se a poder modificar os quinze ultimos, mas não admittindo a menor alteração nos quatro primeiros, a saber:— 1) que os dous reinos ficariam independentes, com suas leis e administrações separadas, mas sob uma só soberania, a de el-rei e seus successores, sendo garantida a integridade do Brasil; 2) a successão das duas corôas continuaria a ser regulada segundo as leis fundamentaes da monarchia; 3) el-rei assumia o titulo de « Rei de Portugal e dos Algarves e Imperador do Brasil »; d. Pedro tomaria, enquanto vivesse seu pae, o de « Imperador regente do Brasil »; 4) o soberano residiria, segundo as circunstancias, em um ou outro reino,

contanto que aquelle onde não estivesse fosse regido pelo herdeiro da corôa (V).

Nos pontos capitaes, differia especialmente do apresentado por Canning: 1) em que o rei de Portugal partilharia o titulo de imperador com seu filho, exercendo este o poder soberano com o titulo addicional de regente; 2) em que os actos do Govêrno do Brasil seriam sujeitos á sancção de el-rei pae; 3) em que o exercito e diplomacia seriam communs, recaïndo as nomeações nos Portuguezes e Brasileiros, porém sem se declarar em que proporção; 4) em que, segundo Canning, o imperador poderia deixar os direitos de herança a seu pae, quando Palmella só admittia para isso as leis do reino.

Não proseguiremos dando a este respeito mais noções, porque, na situação a que tinham chegado as cousas no Brasil, similhantes estipulações, que se haveriam gostosamente acceitado em meiados do anno anterior, eram já inadmissiveis. Reconheceram-n-o os plenipotenciarios brasileiros; mas seguindo conselho de Canning, para não se romperem as negociações, declararam que as recebiam *ad referendum,* e veio a ser rejeitado pelo Conselho de Estado, em sessão de 24 de Janeiro de 1825 (VI).

Neste comenos, soube, porém, Canning, com a maior sorpreza, que Palmella havia enviado cópia do seu contra-projecto ás demais potencias, alheias á negociação; e, ainda para mais, foi informado de que o conde de Subserra, ministro da Guerra, havia acceitado as offertas que lhe fizera um medico, chamado José Antonio Soares Leal, para ir directamente, pelo paquete, offerecer essas concessões no Rio de Janeiro, onde se dizia mui bem relacionado, mas onde, por sua propria indiscreção a inculcar-se e pavonear-se (já desde a ilha da Madeira, onde desembarcara), como negociador, foi, ao chegar ao Rio de Janeiro, considerado como simples espião e intrigante, e preso e recambiado para a Europa. Queixou-se Canning da nomeação dêste agente secreto, e declarou terminadas as conferencias em Londres. Não faltou Palmella a tractar de justificar-se com o Govêrno (*inglez*), mas não se falou mais em negociação.

Havia sempre el-rei (VII) perseverado na idéa de chegar á pacificação com o Brasil, ainda depois do desastre do conde

de Rio-Maior, que, longe de pretender vingar, mais lhe augmentára os desejos de renovar communicações regulares com o filho querido. Mas havia continuamente cedido aos clamores dos que o rodeavam, alguns dos quaes se capacitavam de que o herdeiro da corôa estava coacto e podia, de um dia para outro, arrepender-se do passado e alçar-se espontaneamente, cansado de tantas exigencias. Teve, porém, el-rei, a esse respeito, um completo desengano, ao receber, em principio de Novembro, uma longa charta de seu filho, de 15 de Julho (1824). Fôra esta charta, para mais segurança, dirigida pelo imperador, aberta, á princeza da Beira, sua ermã, que se achava em Madrid, e tão rara e pouco respeitosa a encontrou ella, que não se atreveu a encaminha-la a el-rei seu pae, sem primeiro o consultar a este respeito, por intermedio do embaixador, conde de Porto-Sancto. Exigiu-a, contudo, el-rei, assim o communicou Palmella para Madrid, em 14 de Outubro. Remetteu-a Porto-Sancto a Palmella (em officio n. 116), aberta como viera e depois de ser tirada na embaixada uma cópia; accusando Palmella a sua recepção no dia 8 de Novembro, ponderando o ter por ella vindo el-rei mais cabalmente no conhecimento das disposições do seu filho, « o que no momento actual (accrescentou) deve ter uma importancia decisiva sôbre a questão do Brasil », accrescentando, em charta particular do dia 20 do mesmo mez, ser essa charta « um dos documentos mais extraordinarios que tinha visto », « precioso para a historia de nosso tempo », e que não deixaria « de abrir a porta ao estabelecimento de uma correspondencia directa », da qual se poderia tirar utilidade.

Si essa notavel charta, que hoje se acha impressa e no dominio da Historia, não é um modelo de redacção, nem de bom gosto, quanto ao estylo e á ordem das idéas, não nos deve a nós outros importar, quando ella não foi escripta para figurar como um discurso academico, nem para apparecer em público, mas unicamente para transmittir um desabafo intimo e espontaneo do filho ao pae, na confidencia da ermã, outróra mais querida. Mui provavelmente, nem da mesma charta fôra antes feito rascunho, e, para a Historia, esta mesma circunstancia a reveste do character de maior sinceridade e espontaneidade. Debaixo dêste poncto de vista,

este documento será sempre venerado pela posteridade no Brasil, quando haja nelle prova patente do brasileirismo sincero do seu primeiro imperador. Ahi confessa até o filho ao pae que entrara para a Maçonaria. Mas essa confissão não era feita gratuitamente, nem sem intentos. E' para contar, com direitos a ser acreditado, como obtivera as revelações que transmitte, acêrca das conspirações, intentadas em Portugal, em 1806 e 1817, contra seu pae. Acêrca desta, refere (o que hoje sabemos ser verdade) como Gomes Freire com a Maçonaria não queriam mais que proclama-lo rei constitucional, como depois o foi em 1820; mas que os fidalgos se haviam opposto, assim como na anterior, de 1806, os maçons se haviam opposto aos fidalgos. Alludia a uma premeditada conspiração nesse anno, ou no de 1805, em que parece que alguns cortezãos ambiciosos pretendiam dar a el-rei, então principe regente, por incapaz, afim de satisfazer as ambições da princeza sua esposa, que desejava a regencia, no que valeram muito ao principe os conselhos de Thomaz Antonio. Accrescenta que por isso os maçons, que venceram em 1820, tanto nas Côrtes haviam batido nos fidalgos, os quaes agora se vingavam, attribuindo os males todos aos « pedreiros livres ». Começamos a dar conta da charta por esta parte della, porque devia sem dúvida ter grande influencia no animo do bom rei, já de si zeloso dos fidalgos, e dos quaes, sem embargo neste momento, se via rodeado e muito principalmente quando, sendo de natureza timorato, o intrepido filho não duvidava dizer-lhe formalmente: — « A vida de Vossa Magestade está em muito perigo ».

Em meio de todas estas desordenadas aggressões, sobresaem visivelmente os periodos que continham o principal intento da charta. Eram dictados pelo seu amor ao Brasil.

Eil-os:

— « Vossa Magestade... deve reconhecer a independencia do Brasil, por seu proprio interesse: da estabilidade do Imperio jámais se póde duvidar..., nunca poderá ser domado pelo velho e encanecido Portugal...

« Vossa Magestade está enganado pelos seus ministros e conselheiros, que lhe dizem conquiste o Brasil...

« Os Brasileiros e eu, seu imperador, não mudamos de

tenção, e antes morreremos com a espada na mão, uma vez que jurámos *Independencia ou Morte!*

« Vossa Magestade está no exercicio de todos os poderes. — Salve-se, obre o que o seu coração lhe dictar, que seguramente ha de se reconhecer a independencia do Imperio Brasileiro em um filho tão seu amigo...»

Devia sem dúvida produzir grande influencia no animo de el-rei o seguinte final da charta: — « Tomando Vossa Magestade meus sinceros e cordiaes conselhos, adquire gloria, pela generosidade que não recae em prejuizo de terceiro, ganha a seu partido aquella parte da nação portugueza que se acha descontente, suffoca, com ella, os rebeldes, e, si dér uma Constituição ao seu reino, governa-lo-ha para sempre, pois todos os seus subditos ficarão como desejam. Vossa Magestade perdoará o que digo tão francamente; mas este sempre foi, e ha de ser o genio dêste que é de Vossa Magestade filho affectuoso, e que, como tal, lhe beija a sua real mão. — PEDRO ».

Si esta charta podia deixar de fazer sensação no animo de leitores frios e indifferentes; si algumas de suas proposições eram susceptiveis de ser acremente combatidas pelos criticos adversarios: effeito mui differente faria no animo do terno amigo e especialmente do pae carinhoso que a lera, sem dúvida, toda, com o coração extremecido e os olhos banhados de lagrimas. Não hesitamos em crer que ella entrou por muito no não querer el-rei annuir a mais demoras e tropeços em tractar do reconhecimento (VIII).

Desde algum tempo antes, empenhava-se com elle o ministro inglez sir William A' Court por obter a demissão do conde de Subserra, que era pela Inglaterra considerado como parcial da França; mas el-rei, com o seu systema de evasivas, tinha sempre adiado o acceder a taes empenhos. Chegou, porém, um momento em que preferiu deixar de resistir: foi o em que a exigencia ingleza se lhe apresentou associada á do entabolamento de negociações com o seu filho, depois do recebimento da mencionada charta.

Não podendo o Govêrno inglez, por seus proprios interesses, postergar mais a epocha de negociar com o Brasil, já então reconhecido pelos Estados-Unidos (desde 31 de Maio do anno precedente, dia em que fôra ahi recebido, como en-

carregado de negocios, José Silvestre Rebello), porque ia expirar o prazo dentro do qual se devia estipular com o mesmo Brasil a prorogação do tractado de commercio de 1810; julgando, por outro lado, que não era justo deixar de reconhece-lo quando (IX) já negociava tractados de reconhecimento e de commercio com a Colombia, Mexico e Buenos-Aires, e quando lhe constava que a França se preparava para tractar directamente com o Brasil, — declarou a Portugal a sua resolução de mandar em missão ao Rio de Janeiro a sir Charles Stuart, que fôra embaixador em París, afim de entabolar negociações para um novo tractado de commercio, o que equivalia a um reconhecimento.

A esta resolução e á decidida boa vontade de el-rei os seus proprios ministros não puderam apresentar mais resistencia, e convieram na necessidade de contentar a Inglaterra, começando por ceder na demissão de Subserra (13). Organizou, pois, el-rei novo Ministerio, chamando aos Negocios Extrangeiros o conde de Porto-Sancto, que estava de embaixador em Madrid, enviando Subserra a substitui-lo, e confiando a Palmella a embaixada de Londres.

Satisfeitos assim os desejos do representante A' Court, não duvidou o novo Gabinete acceitar do Govêrno inglez a mediação para o restabelecimento das boas relações com o Brasil, vindo a ter até nisso parte o proprio Palmella, que, aliás, em despacho de 10 de Abril do anno precedente (1824), havia positivamente escripto a Villa-Real que faria elle um grande serviço, podendo conseguir que as negociações não se fizessem debaixo da mediação « da Inglaterra, nem de outra qualquer terceira potencia », mas desde logo com o agente do Brasil, « o que seria (diz) da maior conveniencia reciproca, e de certo mais decoroso ».

Foi, pois, Stuart encarregado de se dirigir a Lisbôa, para ahi receber plenos poderes e instrucções. Apresentou desde logo o Ministerio, como questão de dignidade nacional, duas exigencias: a de que el-rei havia de tomar para si em vida tambem o titulo de imperador do Brasil, e a de que havia

(13) A sanha da Inglaterra contra este novo conde era tão grande, que só a ella attribuimos o haver elle sido, em 1826, exceptuado das nomeações de pares, feitas por influencia de C. Stuart.

de preceder a annuencia de se prestar a tractar o ser recebida uma charta patente, outorgando o reconhecimento e o titulo (X). A respeito dêste diploma e do nome que devia dar-se-lhe acudiram tantas difficuldades, que teve el-rei que assignar trez, differentes em redacção, para serem levados pelo dicto Stuart, — e ainda assim nenhum delles foi bem recebido pelos negociadores brasileiros, como diremos. Ainda depois de partido Stuart de Lisbôa, foram a alcança-lo na ilha da Madeira, ou lhe chegaram depois ao Rio de Janeiro, novas explicações, no intuito de que por estes formularios ou outras clausulas, a negociação não viesse a falhar.

Sabendo da partida de Stuart, e porventura com pretenções a vir a ser nomeado negociador pelo Brasil, seguiu logo viagem para o Rio de Janeiro o agente Felisberto Caldeira Brant, e até conseguiu alcança-lo na ilha da Madeira e chegar ao Rio antes que elle, que só ahi aportou no dia 17 de Julho.

Enquanto Stuart se demorara em Lisbôa, tinha querido a França adeantar-se e entrar em negociações, enviando o conde de St.-Meurice, com instrucções para esse effeito, ao seu agente, conde de Gestas; mas o consul inglez Chamberlain, por insinuações de Canning, mui apoiadas pela Austria, tinha antecipadamente alcançado do imperador a promessa que não se entraria com o Francez em negociações, enquanto não chegasse Stuart, e assim o cumpriu ponctualmente, com a maior satisfacção de Canning.

Foram desagradaveis ao imperador as primeiras impressões que recebeu, ao ter noticia das extranhas exigencias de Portugal, para effectuar o reconhecimento: achou ridicula a pretenção de guardar (XI) o titulo de imperador, resistiu muito ás clausulas da charta régia e á de conceder as sommas avultadas que se exigiam, e houvera deixado de admittir o entrar na negociação, a não serem os bons officios do agente austriaco, barão de Marshall, que recebera recommendações para prestar os possiveis bons officios, afim de que as negociações se não mallograssem, e que neste assumpto deu provas da sua grande capacidade e recursos de insinuação e de persuasão como diplomatico, fazendo a Portugal serviços que el-rei recompensou com a commenda da Torre e Espada.

Hoje, que conhecemos todos os tramites que seguiu a negociação, não hesitamos em assegurar que, sem a intervenção de Marshall, dando, aliás, todos os seus passos com ar de pugnar pelos interesses do Brasil, ou ella se não conclue então, se houvera concluido em condições muito mais favoraveis para o Brasil, pois tanto a Inglaterra como a França estavam dispostas a negociar tractados de commercio, sem dependerem do reconhecimento de Portugal, e quasi que foi Marshall exclusivamente quem, affectando zêlo pelo Brasil e pelo imperador, e chegando a mostrar a este um *memorandum* de Metternich, de París, de Março dêsse anno, e accompanhando-o de muitos argumentos, conseguiu desviar esse recurso, encaminhando a idéa de se obter primeiro, embora a todo custo, o reconhecimento da metropole.

Dissemos que Stuart chegára ao Rio no dia 17 de Julho. A nau *Wellesley*, em que vinha, fundeou no porto ás trez da tarde. Não tardou a ir a bordo, logo depois do consul Chamberlain o barão de Marshall, que nessa mesma tarde informava o diplomata inglez dos passos que dera a favor da questão, e do character do principe e dos seus ministros, e das principaes difficuldades que teria a vencer. Vinha sir Charles Stuart com a idéa de propor ao imperador que trocasse este titulo pelo de *rei*, e desde logo Marshall lhe declarou que seria infructuosa qualquer tentativa neste sentido. Tambem desde logo lhe annunciou como a questão de conservar o imperador o seu direito á successão a Portugal seria uma das de maior difficuldade a vencer no tractado, ao que replicou Stuart que a deixaria de parte, podendo celebrar o tractado sem a decidir.

Si o negociador fosse Portuguez, jámais assim teria pensado, pois essa questão era então vital para Portugal, e a sua omissão veio a contribuir para a usurpação de d. Miguel e para a tremenda guerra civil que se lhe seguiu. Ao Brasil não era de menos importancia que a abdicação tivesse desde então sido resolvida, como desejavam o proprio imperador e os seus ministros, apresentando Stuart indirectamente a maior resistencia a admitti-la, porque assim lhe fôra recommendado em Lisbôa, onde os politicos a não desejavam, — não tanto pelo receio de virem a caïr sob o sceptro do infante d. Miguel, que já se tinha dado a conhecer, como principal-

mente por pensarem que, não se dando o facto da abdicação do imperador em uma de suas filhas, — abdicação de cuja legitimidade nenhum pretexto haveria para duvidar-se, então que a independencia não havia sido definitivamente reconhecida, — ainda por qualquer circunstancia imprevista, a união entre as duas corôas poderia vir a restabelecer-se, motivo justamente este por que, egualmente por sua parte, desejavam tal abdicação definitiva todos os Brasileiros.

Desembarcou Stuart no dia 18 de manhã, e dirigiu-se a S. Christovam, quando encontrou em caminho o imperador, que parou a falar-lhe, promettendo-lhe para o dia seguinte os coches da casa imperial.

Foi effectivamente no dia 19, accompanhado do seu sequito e do consul Chamberlain. Entregou ao imperador uma charta de el-rei, cujo sobrescripto era — « A meu filho d. Pedro ». O conteúdo não agradou muito ao imperador: el-rei falava em concordia entre os dous paizes e em gloria *da corôa,* o que não parecia reconhecimento da independencia. Menos ainda agradou a palavra « escandalo », com que terminava a charta. Entretanto, não duvidou tractar do assumpto com o negociador, começando nesse mesmo dia e seguindo nos dias 22 e 23, objectando desde logo a concessão da adopção por el-rei, seu pae, do titulo de imperador, que suppunha acclamação e que poderia ser levado a mal pelos seus subditos do Brasil. Por fim, chegou o imperador a dizer que tomasse el-rei o titulo, si isso era de seu gôsto, mas sem necessitar consentimento da parte delle imperador, e que, quanto á questão da succession, tudo ficaria arranjado, estipulando-se, em um artigo, que as duas corôas nunca poderiam reunir-se. Fingiu Stuart que não teria objecção de admittir tal artigo, mas fez-se ajudar de Marshall, para persuadir ao mesmo imperador que, para fazer essa abdicação, sempre haveria tempo, e que melhor era não o fazer desde já. Tambem fez o imperador o devido reparo na redacção das trez chartas patentes, e desde logo indicou que, embora a uma dellas punha menos embargos que ás outras duas, esperava que nunca seria publicada, ou ainda melhor que seria modificada, passando-se outra com a mesma data, á qual desde já se podia, entretanto, referir o tractado que houvesse de ser feito.

Nestas primeiras conferencias mostrou-se desde logo o imperador mui atilado, mas demasiado fogoso, e não deixou de reconhecer que era melhor delegar em algum de seus subditos a discussão. Concluiu, pois, por nomear trez plenipotenciarios, sendo um o seu ministro dos Extrangeiros, outro o da Marinha. Villela, e o terceiro o barão de Sancto-Amaro. Por certo que não foi muito honroso para o Brasil o não fiar a commissão a um só negociador, — no que não pouca gloria reverteu a sir Charles Stuart, negociador por parte de Portugal, ao qual foi necessario oppôr nada menos que trez luctadores. Mais digno houvera sido, sem dúvida, o havel-a confiado sómente ao barão de Sancto-Amaro, que, por certo, encontrando-se unico responsavel, se houvera occupado todo do assumpto, e não cremos que fosse de menos fôrças que o seu antagonista bretão. Attribuiu-se, porém, a idéa dos trez ao proprio ministro dos Extrangeiros, desejoso de não deixar de pôr a sua assignatura em tal documento, e ao mesmo tempo desconfiado de suas fôrças para medir-se com um diplomata de reputação européa.

Felisberto Brant não entrou no número, pelo simples facto de se ter inculcado demasiado, mettendo-se até a ser officioso nas primeiras conferencias (informando os agentes extrangeiros de quanto se passava em suas conferencias com o imperador, como antes como depois lhes contava o que se passava nas sessões secretas, pedindo a mr. Chamberlain que, para o não comprometter como anglomano, o não visitasse muito ostensivamente), com o espirito intrigante e pouco leal que sempre o distinguiu, fazendo-o preferir sempre os seus interesses aos do paiz. Ninguem o conhecia melhor do que o seu comprovinciano Sancto-Amaro, que depois deixou de fazer-lhe opposição, em virtude de um enlace de seu filho com uma filha do dicto Caldeira Brant, que já havia começado a enriquecer-se á custa da nação (XII).

Começaram as conferencias no dia 25 de Julho. Para marchar com mais firmeza, principiou Stuart por declarar que ouvira que de parte da França se faziam eguaes offertas de mediação e de negociações, e que, sendo assim, estavam de mais as (*offertas*) de Sua Magestade Britannica, e não entraria em mais negociações. Apressaram-se os trez negociadores brasileiros a declarar que nada havia. Já tinha

Stuart ganho com isso muito terreno. Veio a questão da admissão da charta patente, exigindo Stuart dos negociadores brasileiros que começassem por a receber. Apresentaram, porém, estes a isso uma absoluta negativa, o que o obrigou, para não romper a negociação, a adiar esta questão da charta patente, passando-se ao fundo da negociação.

Foram desde logo admittidas as principaes bases desta, a saber: cessação de hostilidades; paz e alliança; exquecimento do passado; reclamação acêrca de presas e sequestros; segurança dos bens de raiz; indemnizações a particulares, incluindo as das propriedades dos officios, dados antes da saïda de el-rei; ajustes das contas públicas; não acceitar o Brasil a reunião de colonias (*portuguezas*); commercio portuguez pagando só quinze por cento.

Na segunda conferencia, insistiu Stuart em que os commissarios brasileiros admittissem o direito do rei de Portugal a ceder da soberania, chegando a accusa-los de apresentarem agora objecções a um poncto admittido pelos seus negociadores em Londres, poncto este que venceu depois de algum debate. Seguiram-se novas conferencias, tendo logar a 12ª no dia 26 de Agosto, a 13ª a 27 e sendo a última, a 14ª, no dia 29 de Agosto, em que o tractado foi assignado.

Convém reconhecer que o negociador do lado de Portugal se conduziu com bastante habilidade e finura, e concluiu pór levar avante tudo quanto se propoz, sabendo explorar perfeitamente o empenho que reconheceu terem os negociadores brasileiros de apressarem as negociações afim de poderem, contra o uso em similhantes actos, publicar o tractado, como fizeram logo, no proximo dia 7 de Septembro, — velleidade a que Stuart não se oppoz, na certeza de poder tirar della muito proveito, como succedeu.

Logo depois da 2ª conferencia, passou uma nota, queixando-se de que (*os negociadores brasileiros*) pareciam em nada querer concordar, depois de haverem recorrido á Inglaterra pelos seus negociadores, queixando-se tambem da violencia que usavam os negociadores brasileiros na argumentação. Obrigou essa nota a outra em resposta e a uma conferencia em casa de Felisberto Brant, onde este pugnou pelo Inglez e por fim a que dous dos negociadores tivessem de começar a 3ª conferencia, dando-lhe muitas satisfacções,

com o que o negociador inglez se encontrou de todo a cavalleiro sôbre os seus pares, a respeito dos quaes chegou a dizer ao barão de Marshall (14) que, apesar de mais letrados, valiam muito menos, como negociadores, que o chefe de Estado, a cujo brasileirismo e tino instinctivo fez completa justiça. Veio tambem apoiar o ultimarem-se as negociações a recepção pelo imperador, no dia 8 de Agosto, de uma charta de seu sogro, escripta de Milão, que assim lho recommendara; pois, como parte da Sancta-Alliança, era obrigado a concorrer para sustentar os seus principios, — não se lembrando que d. Pedro não se sublevara contra el-rei seu pae, mas sim, mui a gôsto da propria Sancta-Alliança, contra as Côrtes (15).

Luctaram o imperador e seus negociadores palmo a palmo contra a concessão do titulo de imperador (XIII); contra a concessão das avultadas quantias exigidas, e especialmente contra a idéa de envolver nestas todo o emprestimo de mais de dous milhões de libras esterlinas, pouco antes levantado por Portugal, com o proposito de fazer guerra ao proprio Brasil; contra a idéa de ser desde logo recebida a charta régia, pois queriam que fosse recambiada, para que de Lisbôa viesse outra modificada; e, afinal, a tudo cederam, salvas insignificantes alterações, tudo, não só em virtude da finura do negociador (*inglez*), muito auxiliado da intriga do barão de Marshall, como principalmente do ardor, que dos nossos se apoderou, de publicar o reconhecimento no dia 7 de Septembro. Ainda depois de ratificado o tractado pelo imperador, occorreram novas dúvidas. Resistindo Stuart a envia-lo com a clausula, do dictado do imperador, «por unanime acclamação dos povos», foi necessario escrever outra ratificação, dizendo-se nella sómente — «Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil» (16). Para evitar o mau effeito

(14) Carta de Marshall a Metternich.

(15) «Verdades offerecidas aos Brasileiros» (París (?), 1824, 45 pags., *in-8°*).

(16) O auctor está seguindo aqui Stappleton. Ahi se lê (pags. 318-319 do t. XXIII da «Revista do Instituto») que Stuart exigiu outra ratificação, por não admittir as palavras — «por unanime acclamação dos povos», — sendo ellas substituidas por estas — «conforme a Constituição do Estado». — Mas em Pereira Pinto, «Apontamentos

que faria no público a charta patente, assentou-se que se lhe chamaria no tractado *diploma*, e não se publicaria, a não ser modificada. E, para que o público não dissesse que o tractado havia sido comprado por dinheiro, resolveu-se que as condições onerosas passassem a fazer parte de uma convenção secreta da mesma data, que não se publicaria antes da reunião da Assembléa e depois de approvado por ella. Na somma concedida incluiram-se £ 250.000 para el-rei, pelas propriedades que deixara no Brasil, as quaes, aliás, em grande parte, deveriam, por sua morte, passar ao proprio imperador, uma vez que tanto se obstinavam em o declarar herdeiro da corôa. Esta obstinação em Portugal era tão grande, pensando que dahi viria outra vez a união, que, na propria charta patente de 13 de Maio, — que desempenharia perfeitamente o seu fim, limitando-se el-rei a declarar que desistia em favor de seu filho da soberania do reino do Brasil, para elle a exercer com o titulo que melhor lhe parecesse, — se insistia em declarar que o herdeiro ou herdeira do imperador se intitularia « Principe ou Princeza Imperial do Brasil e Real de Portugal e Algarves », e que a succossão das duas corôas de Portugal e Brasil pertencia de direito ao principe d. Pedro, Imperador do Brasil.

A unica concessão importante, que obtiveram os plenipotenciarios brasileiros, foi a de fazer que, no preambulo, o reconhecimento da independencia do Brasil precedesse o annuncio da determinação do rei de assumir na sua pessôa o titulo imperial; e esta modificação, admittiu-a por sua conta Stuart, assignando o tractado, *sub spe rati* (XIV).

A publicação do tractado ostensivo não foi na Côrte (*do Rio de Janeiro*) recebida com enthusiasmo, apesar de ser feita no dia 7 de Septembro. Todos diziam que havia, além dos artigos publicados, mais estipulações que se não conheciam, começando pelo conteúdo do tal *diploma* de 13 de Maio, que não apparecia. E o mais é que a circunstancia

---

para o Direito Internacional » (I, 326), não se encontram as palavras indicadas pelo visconde de Porto-Seguro, nem tambem as que menciona o auctor da « Vida de George Canning ». O que ha de notavel é que a data não é accompanhada, depois da declaração do anno, das palavras — « 4° da Independencia e do Imperio » (*Nota de R. B.*).

da publicação intempestiva do mesmo tractado veio a ser causa de grandes transtornos e desgostos. Tanto a Portugal, como á Inglaterra, chegou a noticia do tractado já impresso, antes de se receberem as competentes explicações e officios do negociador (*Stuart*) (17). Em Portugal, não se conhecendo as grandes concessões feitas (*pelo Brasil*) na convenção secreta, houve grande descontentamento, não se vendo mais do que sacrificios por parte de Portugal, sem nenhuma correspondencia por parte do Brasil. Entretanto, annunciou el-rei a negociação por meio de uma charta de lei, de 15 de Novembro, referindo-se á charta patente de 13 de Maio, que servira de base á negociação, sem a modificar, conforme se conviera em uma nota reversal da mesma data do tractado (18), contra o que protestou, como quebra de fé, o Govêrno do Brasil, por uma nota (Fevereiro de 1826) (19), não tendo este facto tido graves consequencias, por ter-se pouco depois seguido a morte do rei e a abdicação do imperador á corôa portugueza. Nessa charta de lei se incluiram phrases desagradaveis aos Brasileiros: el-rei lembrava-lhes

---

(17) A noticia chegou á Inglaterra por um navio mercante, que levou jornaes do Rio de Janeiro. A nau ingleza *Spartiate*, que conduziu o tractado, a convenção addicional e os despachos de Stuart, chegou depois (*Nota de R. B.*).

(18) O tractado de paz e alliança de 29 de Agosto, com a ratificação do Imperador, está na «Collecção de Leis» e tambem em Pereira Pinto, «Aponctamentos para o Direito Internacional» (I, 320-327). No mesmo tomo estão mais estes documentos: — convenção addicional ao tractado de amizade e alliança de 29 de Agosto, da mesma data (pags. 339-341); charta patente, de 13 de Maio, do rei d. João VI, a que o tractado se refere, dando-lhe o nome de *diploma* (pags. 330-333); charta de lei, de 15 de Novembro de 1825, do rei d. João VI, ratificando o tractado (pags. 327-330) (*Nota de R. B.*).

(19) «...O ministro do Interior publicou em um documento, denominado charta de lei, a integra da charta patente, que se dizia ter sido acceita pelo Govêrno brasileiro. Este ultimo passo foi ainda mais desacertado que o primeiro», diz o auctor da «Vida de George Canning». O barão de Cairú, commentando este trecho («Revista do Instituto», XXIII, pag. 343) escreveu o seguinte: — «O ministro e secretario de Estado dos Negocios Extrangeiros do Brasil, visconde de Inhambupe, depois marquez do mesmo titulo, declarou, pela sua nota de Fevereiro de 1826, dirigida a sir Charles Stuart, que aquella publicação era uma infracção dos ajustes feitos» (*Nota de R. B.*).

o novo juramento de fidelidade que lhe haviam prestado por occasião da elevação a reino, o imperador d. Pedro era tractado de «herdeiro» successor destes reinos (Portugal e Algarves), chamando-lhe «principe real de Portugal e Algarves, com o exercicio de soberania em todo o Imperio (do Brasil)». O cabeçalho da ratificação (rubricado pelo conde de Porto-Sancto) diz que o tractado foi celebrado com o «principe d. Pedro, imperador do Brasil».

Ainda depois de conhecidas as condições da convenção, fizeram-se por parte de Portugal reparos em se haver admittido o art. 2°, pelo qual o imperador *annuira* á que seu pae gosasse do titulo de imperador, e encontrou-se menos claro o artigo a respeito de não admittir o Brasil nenhuma annexação de parte das colonias portuguezas. Entretanto, agradeceu muito á Inglaterra o serviço que lhe fizera Stuart, a quem el-rei conferiu o titulo de conde de Machico.

Em Inglaterra, tambem a primeira noticia, com grande admiração de Canning, chegou antes de receber officios de Stuart.

Da publicação intempestiva do tractado pediu o imperador desculpa a seu pae, na charta que lhe dirigiu em 3 de Septembro, e que contém periodos que se diriam incluidos á pedido do negociador Stuart, pela fórma seguinte:

—«Meu augusto pae.—Por sir Charles Stuart, plenipotenciario de Sua Magestade Britannica e de Vossa Magestade, recebi a charta de Vossa Magestade, datada de 13 de Maio do corrente anno, em a qual Vossa Magestade o acreditou perante mim como seu plenipotenciario e dizia que desejava o tractasse com aquelle acolhimento e apreço que devia. Foi mui grande o meu prazer, recebendo a charta de Vossa Magestade, e duplicado, quando vi que Stuart era auctorizado a tractar de reconhecer a independencia do Imperio do Brasil.

«Nomeei immediatamente plenipotenciarios, pela minha parte, Luiz José de Carvalho e Mello, o barão de Sancto-Amaro e Francisco Villela Barbosa. Fizeram-se as trocas de poderes do estilo entre os negociadores e começaram-se a entabolar as negociações, que tiveram fim á 29 de Agosto preterito, por haverem concluido o tractado, assignado nesse

mesmo dia e ratificado por mim no immediato, assim como a convenção sôbre indemnizações, em a qual foi accordado dar o Brasil, na fórma nella expressada, dous milhões de libras esterlinas, de cuja somma Vossa Magestade poderá tirar já para si, por indemnização das suas propriedades, a quantia de 250.000 libras, pois Gameiro já tem ordem para as pôr á disposição de Vossa Magestade, e, quando Vossa Magestade julgue pouca a somma, póde reclamar, na fórma da citada convenção, o que espero não tenha logar, attenta a generosidade de Vossa Magestade.

« Vossa Magestade verá que fiz da minha parte tudo quanto podia e, por mim, no dicto tractado, está feita a paz. E' impossivel que Vossa Magestade, havendo alcançado suas reaes pretenções, negue ratificar um tractado que lhe felicita seus reinos, abrindo-lhe os portos ao commercio estagnado, e que vae pôr em paz tanto a nação portugueza, de que Vossa Magestade é tão digno rei, como a brasileira, de que tenho a ventura de ser imperador.

« Neste passo, Vossa Magestade vae mostrar ao mundo que ama a paz e egualmente a um filho que annuiu ás suas reaes pretenções, concedendo no tractado ponctos bem difficeis e bastantemente melindrosos, como Vossa Magestade não ignora. Eu, meu pae, conto tanto que Vossa Magestade ratificará o tractado e convenção, pois conheço seu coração docil, benigno e amigo da paz, que no dia 7 de Septembro publico o tractado e me reputo já reconhecido por Vossa Magestade e estabelecida a mais perfeita harmonia entre as nações portugueza e brasileira.

« Consulte Vossa Magestade seu real coração: elle lhe ordenará que ajude a realeza na America por seu proprio interesse, independente daquellas relações que devem haver entre um pae e um filho, ambos soberanos. Não perca Vossa Magestade a occasião de se fazer ainda mais célebre aos olhos do mundo e a gloria de ser chamado, não só pelos Portuguezes, mas até pelos Brasileiros, o generoso João VI.

« Agora só me resta fazer votos ao céo, para que dilate os annos de Vossa Magestade e lhe faça conhecer quanto é querido e amado por este seu filho, que, como tal, lhe beija sua real mão.— PEDRO — Rio de Janeiro, 3 de Septembro de 1825.»

Accompanhou esta charta outra da imperatriz a seu sogro, na mesma data, rogando-lhe fosse o anjo da paz, ratificando o tractado, « para extinguir de uma vez o systema democratico neste hemispherio ».

No proprio dia 7 de Septembro, tomaram sôbre si o declarar-se já como diplomatas, nos festejos publicos, não só sir Charles Stuart, como tambem Marshall e Gestas, representantes da Austria e da França. Nesse mesmo dia, deu o imperador o exemplo, de tirar do braço a divisa que, como muitos Brasileiros, até então sempre usara, de « Independencia ou Morte ».

Ao Brasil, felizmente, nenhuns transtornos resultaram da má redacção do tractado, com o qual, aliás, ganhou muito em estabilidade e em consideração ante as nações extranhas; ao passo que a Portugal não só de pouco proveito foram os milhões de libras esterlinas que recebeu e o titulo de imperador, dado nos ultimos dias ao seu velho rei, com rebaixa até da sua dignidade, como (o que foi peior) as dúvidas deixadas acêrca dos direitos de succéssão vieram a contribuir, como já dissemos, ás calamidades sem conta por que passou e que só terminaram pelo proprio exfôrço do imperador do Brasil, á custa de não pequenos perigos e até da propria saúde e vida, depois de ter abdicado a corôa do Brasil.

O escarcéo que pretendeu levantar o demagogo francez Pedro de Chapuis, ex-redactor, em Lisbôa, do periodico em francez intitulado *Le Regulateur* (XV), publicando (1826) um folheto intitulado « Reflexões sôbre a charta de lei de Sua Magestade Fidelissima o senhor rei d. João VI, de 15 de Novembro de 1825 e sôbre os seus decretos de 15 e 19 do proprio mez », deu logar a uma pequena polemica que elle procurou sustentar contra o *Diario Fluminense* (n. 47 e segs.), o *Spectador* (ns. 253 e 254) e o respeitavel Silva Lisbôa (Cairú), o qual publicou uma contradicta (20) e

(20) O auctor da « Vida de Canning » diz isto: — « Em principios de Janeiro de 1826, chegaram ao Brasil as ratificações de Sua Magestade Fidelissima. A charta de lei as accompanhou. Este documento excitou a indignação do imperador e de seus ministros, que, ao principio, ameaçaram publicar algum outro acto que tivesse o effeito de annullar o tractado concluido. Não produzindo, porém, no

finalmente um folheto intitulado «Inviolabilidade da independencia e gloria do Brasil» (Rio, Plancher, 40 pags. *in-8°*) (21), discussão politica que veio a terminar com a prisão e expulsão de Chapuis do Brasil em 1826 (22).

Recapitulando, cumpre-nos concluir, dizendo que, si bem que, segundo a ordem natural dos acontecimentos, ao Brasil devia, como a quasi todas as colonias, chegar o dia da sua emancipação da metropole, a apressaram muito a vinda a elle da familia real; e, depois da retirada de el-rei d. João VI, contribuiram a facilita-la a promulgação das instituições constitucionaes e os arbitrios injustos e despoticos, em meio destas, resolvidos pelas Côrtes de Lisbôa, e não menos o apôio generoso e franco, que veio a dar-lhe o proprio herdeiro da corôa, levado, providencialmente, de concessão em concessão, na certeza de que com isso contribuia a evitar maiores males.

E, meditando bem sôbre os factos relatados, não podemos deixar de acreditar que, sem a presença do herdeiro da corôa,

---

público este diploma os maus effeitos que no principio se antolhavam, cessava a necessidade de se tomar providencia alguma sôbre isso, e applacou-se grandemente a irritação do povo brasileiro» (*Nota de R. B.*).

(21) O folheto do redactor do *Verdadeiro Liberal*, Pedro de Chapuis, foi impresso em 1826 na Typographia Nacional (*in-4°* de 30 pags.). Appareceram logo os seguintes folhetos em resposta: — «Contradicta a mr. Chapuis» (Rio, Typographia Imperial e Nacional, 1826, *in-4°*, de 22 pags.), attribuida pelo visconde de Porto-Seguro a José da Silva Lisbôa (visconde de Cairú); «Resposta á enfiada do artigo *Ecce iterum Crispinus*, ou antes segunda refutação plena das arengas e pandilhas com que Pedro Chapuis pretendeu sustentar algumas de suas asserções...» (Rio, Imprensa Imperial e Nacional, 1826, *in-4°*, de 22 pags.), assignado por «O amigo de todos e mais da verdade»; «Inviolabilidade da independencia e gloria do Imperio do Brasil, sustentada apesar da charta de lei: reflexões contra as reflexões de mr. Chapuis», por «Um brasileiro» (Rio, Typ. de Plancher, 1826, *in-4°* de 40 paginas). E' de Cairú (*Nota de R. B.*).

(22) Armitage diz que Chapuis foi preso no dia 1° de Abril de 1826; mas deve haver engano na data, pois que ainda no dia 6 appareceu o 16° numero do *Verdadeiro Liberal*, último dêsse periodico, que apenas publicou 16 numeros, além de varios supplementos. O primeiro numero é o de 2 de Março de 1826 (*Nota de R. B.*).

a independencia não houvera ainda talvez nesta epocha triumphado em todas as provincias, e menos ainda se teria levado a cabo esse movimento, organizando-se uma só nação unida e forte, pela união, desde o Amazonas até ao Rio Grande do Sul.

Terminamos, pois, saudando, com veneração e reverencia, a memoria do principe FUNDADOR DO IMPERIO.

PROVINCIAS

BAHIA

Na Bahia, governava ainda, como capitão-general, o conde de Palma, distincto fidalgo, que governara já antes, successivamente, com grandes creditos sempre, as capitanias de Goiaz, Minas e S. Paulo, e que havia nesta grangeado de todos a maior estima; e, achando-se já nomeado, para o substituir, o conde de Villa-Flor (1), sómente esperava que este general, até então capitão-general do Pará, se apresentasse, para lhe entregar o mando.

Recebidas na Bahia as primeiras noticias dos movimentos de Portugal, voltaram-se as esperanças de todos para o Rio de Janeiro, donde esperavam as ordens para seguirem o impulso dado em Portugal. Vendo, porém, que se seguiam os navios a chegar, uns após outros, sem nenhumas resoluções, porventura instigados por insinuações de Lisbôa, por escripto, ou de alguns emissarios em pessôa, concertaram-se os trez commandantes dos corpos de linha, Manuel Pedro de Freitas Guimarães, da artilharia, Francisco José Pereira, da cavallaria, e Francisco de Paula de Oliveira, da infantaria, e, mandando aos respectivos corpos pegar em armas na madrugada do dia 10 de Fevereiro, depois de se apoderarem do trem e principaes estabelecimentos militares, marcharam para a praça do Palacio, dando vivas á Constituição e ás Côrtes. Ao mesmo tempo, mandaram convocar os officiaes da Camara e os principaes funccionarios, para assignarem o auto da proclamação das novas instituições.

Não era o conde de Palma homem capaz de oppor-se, com audacia e risco da propria vida, contra uma similhante manifestação militar. Além de paizano e, por conseguinte, naturalmente com pouco prestigio perante a tropa, a circunstancia de que devia em breve deixar o mando contribuia ainda mais para lho diminuir. Limitou-se, pois, a ordenar que

(1) Depois duque da Terceira.

fizesse uma tentativa, apresentando-se ante os revoltosos com alguns soldados fiéis, o marechal governador das armas, Felisberto Caldeira Brant. Avançando, porém, este, com uns 160 soldados, capitaneados pelo major Hermogenes (I), foram recebidos com uma descarga, da qual resultou a morte do dicto major e de nove dos seus soldados (2).

Baldado este exfôrço, procurou ainda o conde de Palma prohibir a reunião da Camara, mas tão pouco foi obedecido. Effectuou-se ahi a reunião: foi a Constituição proclamada, nomeando-se uma Juncta, a qual, por se haver recusado acceitar a presidencia o proprio conde de Palma, ficou assim composta: presidente, o desembargador Luiz Manuel de Moura Cabral (pela cidade); vice-presidente, Paulo José de Mello de Azevedo e Brito (pela agricutlura); e membros, os dous commandantes de infantaria e cavallaria mencionados (pelo militar); o deão José Fernandes da Silva Freire(pelo clero); e Francisco Antonio Filgueiras e José Antonio Rodrigues Vianna (pelo commercio); sendo nomeados secretarios o medico José Lino Coutinho e o desembargador José Caetano de Paiva Pereira, e commandante das armas o tenente-coronel Manuel Pedro de Freitas Guimarães.

O conde de Palma e Felisberto Caldeira Brant passaram para bordo da fragata ingleza *Icarus*, e seguiram para o Rio de Janeiro; e a Juncta dirigiu no dia 12 a el-rei o seguinte officio:

« Senhor. — Os habitantes da Bahia, que, primeiros que nenhuns outros vassallos do Brasil, tiveram a ventura de ver a Vossa Magestade neste vastissimo continente, e de lhe offerecer os mais assignalados testimunhos de fidelidade e de adoração; os habitantes da Bahia, que, a despeito do exemplo e das suggestões de uma provincia limitrophe, não só conservaram intacta a sua lealdade em 1817, mas até souberam reduzir a mesma provincia á devida obediencia ao Govêrno e auctoridade de Vossa Magestade; os habitantes da Bahia,

(2) Foram mortos tambem alguns paizanos, e feridos gravemente mais de vinte homens, entre os quaes o major Castro e o alferes Argollo, que falleceu dias depois. Vej. Accioli, « Memoria Historica », II, 13 (*Nota de R. B.*).

augusto senhor, não podiam ser indifferentes aos ultimos, memoraveis e gloriosos acontecimentos de Portugal.

« Ligados áquelle formoso paiz pela unidade politica proclamada por Vossa Magestade, e, ainda mais, pela conformidade de religião, de leis e de costumes; vassallos communs de uma patria commum, e regidos pelo mesmo systema administrativo, e, por conseguinte, participando em commum dos males nascidos dos erros e defeitos da mesma administração, deviam naturalmente olhar como sua a causa de Portugal. Guiados, porém, pela discreção, que sempre os characterizou, e persuadidos que os successos daquelle Reino teriam de todo rasgado a venda que empecia de chegar ao conhecimento de Vossa Magestade as necessidades e os soffrimentos do seu povo, algemado pelo despotismo e pela corrupção dos cortezãos, tudo esperavam de Vossa Magestade, querendo antes prolongar os proprios soffrimentos que parecer menos prudentes ou demasiadamente pressurosos.

« Mas, senhor, quão frustradas foram suas esperanças e suas previsões! Os correios de Novembro e de Dezembro, saïdos do Rio de Janeiro posteriormente á noticia daquelles successos, entraram neste porto sem outra esperança que a obstinação do antigo systema e a absurda resolução de subdividir as provincias do Brasil em novos govêrnos, para desta arte melhor se conterem os povos pela divisão e a creação de pequenas tyrannias e de outros tantos bachás; e o correio de Janeiro, que devêra trazer a resposta dos officios, que era público o conde de Palma havia dirigido a Vossa Magestade, sôbre as necessidades e desejos desta provincia em commum com as de Portugal, confirmando officialmente a noticia da mudança e substituição de um governador tranquillo e benefico por um mancebo ardente e de character violento (3), veio tambem de todo confirmar que os conselheiros de Vossa Magestade, longe de lhe haverem sincera e respeitosamente representado o estado das cousas públicas e os males que padece o seu povo e o perigo que corre o throno e a paz interna e politica de seus Estados, pelo contrario preparavam e faziam declinar a bondade do coração de Vossa Magestade para medidas de terror e de repressão á vontade nacional; é esta

(3) Allusão ao conde de Villa-Flor, depois duque da Terceira.

vontade, que, desde as margens do Douro até aos mais remotos sertões do Brasil, se havia pronunciado entre os transportes da mais extremosa dedicação á real pessoa de Vossa Magestade.

« Necessidades communs demandam remedios communs; e o de que lançou mão o povo desta cidade na collisão, em que os ministros de Vossa Magestade o puzeram, era o unico que lhe restava para segurar o throno de Vossa Magestade e conservar-se aquella mesma unidade e consideração politica, a que Vossa Magestade havia elevado este magnifico paiz.

« Apurada toda a constancia, perdida de todo a esperança de que a sua sorte se melhoraria sem o empenho das armas, e receiosos, finalmente, de que a sua irresolução se pudesse interpretar como calculada para forçar a sua separação de Portugal, os habitantes da Bahia julgaram necessario recuperar os seus direitos em commum com os outros vassallos e consolidar o seu amor e fidelidade para com Vossa Magestade, proclamando, no dia 10 do corrente, a religião de seus paes e a Constituição que fizerem seus ermãos de Portugal, jurando obediencia a Vossa Magestade e adhesão á sua real dynastia, em que o amor pelo seu povo ha sempre sido ennobrecido com outras mui singulares virtudes.

« Eleitos pelo voto unanime do povo, para governarmos esta provincia no real nome de Vossa Magestade, nós esperamos faze-lo de modo que, sem faltarmos ao tremendo encargo, a que nos hypothecámos, de mantermos á Corôa as justas prerogativas que lhe competem, e não mais, e ao povo os seus direitos, e não menos, apertemos cada vez mais os laços e radiquemos os sentimentos de affeição e lealdade, que unem todos os seus vassallos, e especialmente os da Bahia, á sagrada pessôa de Vossa Magestade.

« Senhor, em nosso procedimento não ha nada que se possa taxar. Posto que vassallos de Vossa Magestade, nós não perdêmos o direito, que a natureza deu a todos os homens, — o da liberdade e o do bem-estar.

« Pendentes do escarpado do precipicio, e á pique de perderem os timbres da sua fama, bem como haviam perdido a sua ventura e prosperidade, alagados com males de toda a especie, os Portuguezes podiam e deviam pôr em práctica aquelles direitos, e nisto nem faltámos os nossos deveres como

vassallos, nem offendêmos a sagrada pessoa de Vossa Magestade, como soberano. Jurando a Constituição que fizerem as Côrtes de Portugal, segundo os luminosos principios do Direito Publico, nada mais fizemos que constituir a Vossa Magestade como logar-tenente de Deus na terra, que, podendo fazer-nos todo o bem, nos não possa fazer mal algum.

« Não acredite Vossa Magestade nesses homens submersos nos vicios e na immoralidade: elles não falam sinão a linguagem da mentira, de que Vossa Magestade e nós temos sido victimas; não os acredite Vossa Magestade, quando lhe disserem que, jurando a Constituição, fica com menos representação aos olhos do seu povo e do universo: é tudo pelo contrario.

« Lance Vossa Magestade os olhos para a Grã-Bretanha, e verá si ha cousa que em grandeza, poderio e respeito se possa comparar com o soberano daquella nação. Debalde as tumultuosas facções, debalde o choque dos partidos pretenderia abalar a grandeza do monarcha britannico: escudado com a egide sagrada da Grande Charta, elle se assemelha a um rochedo, contra o qual em vão se quebram as ondas do oceano. Olhe Vossa Magestade para o rei Fernando, seu augusto parente, e verá que elle nunca mereceu o nome de Fernando o Grande e de Pae da Patria, sinão depois que jurou a Constituição politica da Hispanha. Repare Vossa Magestade, finalmente, no rei de Napoles, e ve-lo-há, á maneira dos antigos patriarchas, cercado por numerosos filhos, determinados a morrer pelo que ha de mais sagrado para homens livres, — a Patria.

« Este quadro, senhor, é mais brilhante para um coração generoso e verdadeiramente real, do que tudo quanto a lisonja e a servidão póde apresentar aos despotas do Oriente, em meio de despreziveis catervas de escravos.

« Vossa Magestade, jurando e mantendo a Constituição, que respeitosamente lhe apresentarem os deputados da nação, marcará a epocha mais afortunada e mais gloriosa do lusitano Imperio, e receberá dos seus povos, nas quatro partes do mundo que elles habitam, o tributo mais digno dos grandes reis, — o nome de Pae da Patria.

« Senhor, acuda Vossa Magestade aos desejos do seu povo, acuda á vontade uniforme de uma nação magnanima

e generosa, que o adora, de uma nação que practicou assombros de heroismo, para assentar no throno ao immortal João I, e que restaurou ao venturoso João IV e a Vossa Magestade, com pasmo e admiração do mundo inteiro. Uma só palavra de Vossa Magestade decidirá da gloria do seu throno e dos destinos dêste povo, de quem nós somos os orgams e os representantes, nós, que, prostrados aos pés de Vossa Magestade, attestamos a Deus e ao mundo inteiro a sinceridade de nossas intenções e a lealdade dos nossos corações, em tudo o que fôr do serviço de Vossa Magestade, e, ao mesmo tempo, do interesse, independencia e liberdade da nação. Viva Vossa Magestade! Viva nossa sancta religião! E viva a Constituição! — Bahia, 12 de Fevereiro de 1821 ».

Seis dias depois, em data de 18, participava tambem a Juncta ao Govêrno supremo de Portugal, com expressões da mais sincera adhesão, o haver-se installado, prestando juramento á Constituição; e, accaso receando alguma contradicção da parte do governador de Pernambuco, Luiz do Rego, dirigia-lhe tambem, no dia 21, um adulatorio officio, exaltando as suas proezas guerreiras e accrescentando estar certa de que elle, governador, como brioso Portuguez, se achava animado dos mesmos sentimentos que todo Portugal, e contribuiria cooperando pela felicidade da nação (4).

No officio que dirigia ao Govêrno supremo de Portugal, dizia que, apesar de não ser provavel que do Rio lhe viessem hostilidades, pelo seguro pedia quanto antes dous batalhões de infantaria, algumas companhias de artilharia, um ou dous engenheiros e toda a fôrça de mar que se lhe pudesse dispensar, devendo os gastos de tudo ficar a cargo da propria Bahia.

Ao chegarem os decretos de 18 a 23 do mesmo Fevereiro, que, como vimos, precederam os successos do dia 26, officiou de novo a Juncta á Regencia, que em Portugal havia succedido ao Govêrno supremo, instando pela prompta remessa do auxilio requerido. Com as noticias do dia 26 de Fevereiro, apressou-se, em 28 de Março, a deixar á Regencia

(4) Acham-se esses dous officios integralmente transcriptos em Cairú, II, pags. 47 a 52. Cremos erradas as duas primeiras datas citadas pelo sr. Pereira da Silva na nota do tomo V, pag. 72.

o mandar ou não o mesmo auxilio; mas, sobrevindo logo as noticias do succedido no Rio na madrugada de 21 de Abril, voltou a mesma Juncta a pedir com a maior efficacia a remessa das mesmas tropas. Não deixaram ellas de ser enviadas, provindo disto mui tristes resultados, vindo as desconfianças da Juncta a ser a verdadeira causa da guerra, que depois assolou esta provincia mais que nenhuma outra do Imperio.

A Juncta considerou-se desde logo independente do Govêrno do Rio, sob o pretexto de que el-rei não podia delegar um poder que já estava nas Côrtes, desde que elle as havia reconhecido; mas sem desconhecer que ganhava com isso o poder dispor da consignação, que até então remettia para aquella capital, afim de pagar as dividas da provincia ou emprega-la mais directamente em seu proveito. Carissimo veio a provincia a pagar este acto de rebeldia, pois delle principalmente derivaram todos os males que lhe sobrevieram, até proclamar a independencia.

Da mesma Juncta constituiu-se alma e director principal o vice-presidente Paulo José de Mello Azevedo e Brito, filho da propria Bahia, formado em leis, poeta distincto, e ao depois senador e veador, o qual no anno seguinte saiu em defensa dos seus actos em uma charta (22 de Agosto), que revela muitos factos de que ora aproveitamos. Senhora quasi do poder supremo, fez logo sentenciar e soltar os presos que havia na cidade pelas occorrencias de Pernambuco em 1817, e dos conselhos de um delles, Antonio Carlos, se valeu até a principio, quando recebeu a noticia dos decretos de 18 e 23 de Fevereiro, antes da dos acontecimentos do dia 26.

Exultou a Juncta com os acontecimentos do dia 5 de Junho no Rio de Janeiro, e, ao tocar, no dia 19, no porto, o brigue-correio *Treze de Maio,* não só impediu ao conde dos Arcos de saltar em terra, dando credito a sonhados planos de conspiração de sua parte, como fez vigiar as casas dos que diziam seus partidarios, e especialmente a de um seu ajudante José Egydio Gordilho (que se dizia havia sido por elle pouco antes ahi enviado do Rio para promover a união), consentiu em que se arrancasse o retrato do mesmo conde da Praça do Commercio, por elle construida, e por fim obrigando o commandante do dicto brigue-correio a assignar

termo de que o conduziria até Lisbôa, accusou para ahi o mesmo conde como conspirador, do que resultou ser elle preso, até que o respectivo tribunal o declarou innocente em... desse mesmo anno.

Effectuadas as eleições provinciaes, um anonymo advogado da lavoura e commercio publicou ahi (em um folheto de 27 pags, *in-4°*) umas « Reflexões offerecidas aos deputados », lembrando varias providencias e, entre ellas, a conveniencia de deixar livre a marinha mercante, para não distrahir os braços da lavoura. Saïu a combate-lo outro folheto (em 31 pags. *in-4°*), egualmente anonymo, intitulado « Refutação imparcial », sendo evidentemente escriptos, este por um filho de Portugal, aquelle por um Brasileiro.

Por outro filho de Portugal devem tambem ter sido, pelo mesmo tempo, publicadas na propria Bahia (5) umas « Memorias para as Côrtes lusitanas », acêrca especialmente de reformas na metropole. A pouca substancia de qualquer dêstes trez folhetos, com relação ao Brasil, nos induz a não dar aqui acêrca delles mais especificada noticia.

Era a Juncta composta de homens de bem e com boas intenções, mas quiz tomar sôbre si demasiadas responsabilidades, as quaes foram augmentando o número de seus inimigos, a poncto de vir a contar neste número varios dos deputados da provincia, incluindo José Lino Coutinho, que fizera della parte, como secretario.

No dia 12 de Julho, o mesmo Gordilho, depois de haver espalhado pela cidade pasquins, annunciando para aquella noite o saque da artilharia, e, depois de haver accusado aos deputados Barata e Lino (antes de partirem), o primeiro de tramar em favor da independencia, e este de pretender a deposição de alguns dos seus collegas, fez uma primeira tentativa de conspiração, mas ficou de todo mallograda.

No dia 3 de Novembro, porém, viu-se na rua uma sedição, formada de várias pessoas notaveis, que se dirigiu a palacio, e, com a maior audacia e arrogancia, ahi pretendeu depôr o Govêrno, chegando a ter presos os membros da Juncta, e houvera levado a cabo uma verdadeira revolução, a não

(5) Um folheto de 37 pags. *in-8°*, na typographia da Viuva Serva e Carvalho.

acudirem tão promptamente algumas companhias dos corpos de linha portuguezes, cujos commandantes faziam parte do mesmo Govêrno. O resultado foi o serem logo presos os cabeças do motim no Batalhão, e pela fragata *D. Pedro* deportados para Lisbôa dezeseis cidadãos, alguns dos quaes vieram depois a figurar no paiz, como o mencionado Gordilho, Felisberto Gomes Caldeira, primo (6) do marechal Felisberto Caldeira Brant, José Eloy Pessôa e outros.

A Juncta accompanhou a remessa dos presos de um longo officio, com data de 8 do mesmo mez, contando o succedido e os capitulos da execução contra os principaes dos deportados, o qual officio, por demasiado extenso, deixára de ser lido em sessão de Côrtes, onde, pelo contrario, foi distribuida a defensa publicada em Lisbôa pelos dezeseis deportados, accusando a Juncta, que veio nas mesmas Côrtes a ser aggredida por quasi todos os deputados da Bahia, que advogaram a causa dos deportados, os quaes não tardaram a ser absolvidos e soltos.

Os apuros dos membros da Juncta augmentaram, com a chegada á Bahia, depois de acabar de formar-se em Coimbra, nesse mesmo anno de 1821, do bacharel Francisco Gomes Brandão Montezuma, dotado de espirito ambicioso e turbulento, o qual, ainda depois de sua quéda, a seguiu hostilizando no jornal *Diario Constitucional*.

Procedendo-se nos dias 1º e 2 de Fevereiro á eleição da Juncta de Govêrno, de conformidade com o decreto das Côrtes, de 29 de Septembro, não foi reeleito nenhum dos membros da anterior, sendo nomeados: presidente, o doutor Francisco Carneiro de Campos; membros vogaes, Francisco Martins da Costa Guimarães, capitão-mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, tenente-coronel Manuel Ignacio da Cunha e Menezes, bacharel José Cardoso Pereira de Mello e dr. Antonio da Silva Telles, ouvidor em Ilhéos.

No proprio dia 2, foi declarado governador das armas o brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães, como o de maior patente na cidade.

Apressou-se a nova Juncta a abrir correspondencia com

---

(6) Não pae, como diz o sr. Pereira da Silva, no volume V, pag. 229.

o principe-regente, participando-lhe logo no dia 3 a sua installação, com protesto de seus sentimentos de puro amor, fidelidade, adhesão e enthusiasmo ao Congresso, á Constituição, a el-rei, « e mui positivamente a Sua Alteza Real, como seu mais florente ramo, a esperança e o firme apôio do throno constitucional ». Menos expressivo foi o officio dirigido no dia 5 ao ministro em Lisbôa, Philippe Ferreira de Araujo e Castro.

Si a posse dada ao brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães havia sido por muitos recebida com enthusiasmo, não faltou quem della se resentisse, julgando-se com mais titulos, a não ter havido a favor daquelle a recente promoção em paga dos seus serviços na revolução de 10 de Fevereiro do anno anterior. Tal era o coronel do regimento 12 de infantaria, Ignacio Luiz Madeira de Mello.

Por fatalidade, fôra justamente neste official, promovido a brigadeiro com antiguidade anterior (de 18 de Dezembro de 1820), que, já nessa epocha, por decreto de 9 de Dezembro, havia recaïdo a nomeação para governador das armas desta provincia. E, por maior fatalidade, a charta régia, chegada no dia 14 do mesmo Fevereiro, nem vinha referendada, nem era uma charta patente em regra, na fórma costumada, nem de seu conteúdo se dâva parte ao Govêrno ou á Camara, afim de ter logar desde logo, sem nenhuns embargos, a competente posse.

Recusaram-se a facilita-la o governador interino e a Camara, da qual fazia parte, como vereador, o bacharel recentemente formado Francisco Gomes Brandão Montezuma. Appellou Madeira para a Juncta, limitando-se a pedir-lhe que reconhecesse ser verdadeira e legitima a charta régia que lhe apresentou. Em vez de pôr desde logo a Juncta embargos, não reconhecendo tal legitimidade, que, segundo a lei, se não dava, caïu em admitti-la, com o que exultou Madeira e toda a tropa portugueza, que, informada das scenas passadas no Rio de Janeiro, contra as de Avilez, e em Pernambuco, contra o batalhão do Algarve, receavam, com razão, que lhes tocasse egual sorte e insistiam porque se désse a posse ao mesmo Madeira, ao passo que a Camara recebia uma representação de mais de quatrocentas assignaturas, para que elle não fôra investido em tal posse.

Perplexa, a Juncta convocou para o dia 18, ás 9 da manhã, um grão conselho da Camara e notaveis da cidade; e, rejeitando a idéa, que ahi foi apresentada, de assumir ella o Govêrno das armas, associando a si os dous brigadeiros, conseguiu que, depois de uma larga sessão permanente, na madrugada do dia 19 se votasse ficar o Govêrno das armas commettido a uma Juncta de septe membros, a saber: dos dous brigadeiros, e mais dous officiaes por cada um delles nomeado, e um septimo á sorte (II).

Votada esta resolução, descontente Madeira com ella, exigiu que se lavrasse na acta um protesto seu de como ficava ella ainda dependente da approvação dos officiaes da guarnição. Lavrava-se este protesto na acta, quando se levantaram reclamações em contra, por isso que a officialidade havia tambem sido convocada para aquella reunião (7); ao que respondeu Madeira que o protesto devia ficar para constar que fizera quanto estivera de sua parte para pugnar pelo brio e honra militar, mas accrescentou uma clausula muito menos admissivel, que assumiria a si o commando das armas, apenas visse que correria o menor risco a Constituição. Estava tudo terminado ao romper d'alva do dia 19, havendo Madeira exigido que, em todo caso, lhe seriam abonados os seus vencimentos por inteiro, como governador das armas, bem como a presidencia do Conselho militar (8).

Duas horas depois, ouviram-se tiros na cidade, havendo principiado o fogo entre as sentinellas avançadas da artilharia do paiz e o batalhão n. 12 até alli commandado por Madeira, e dentro de pouco estavam em fogo umas contra as outras todas as tropas da cidade. Procedeu-se a devassa, para averiguar de que lado havia partido o primeiro tiro, facto

(7) Seguimos nesta narração o texto do officio da Juncta, de 8 de Março de 1822, mandado imprimir pelas Côrtes.

(8) Vej. a acta dêste grande Conselho, de pags. 14 a 20 do folheto mandado publicar pelas Côrtes em 1822, sob o titulo de «Officios e documentos» (da Juncta, de 8 e 13 de Março). Acha-se egualmente transcripta no *Espelho*, n. 39, de 1° de Abril de 1822. O sr. Pereira da Silva, transcrevendo-a, sem as assignaturas, no fim do seu volume V, diz, na nota da pag. 272, que a «extrahira do *rico deposito do Conselho Ultramarino de Lisbôa*», no que por certo se deve haver equivocado.

para nós indifferente, contentando-nos saber que a provocação partiu do batalhão 12, que, provavelmente por ordem expressa de Madeira, atacara e viera a tomar a fortaleza de S. Pedro e o quartel da artilharia e casa do trem. Com algumas interrupções, continuou o fogo no dia seguinte, até ao fim da tarde. O forte de S. Pedro, cedendo á intimação da Juncta de Govêrno, se rendeu na manhã do dia 21, depois de se haverem evadido para fóra da cidade todos os que o defendiam, entregando-se á prisão o brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães, que foi deportado, a bordo da galera *S. Gualter,* para Lisbôa, onde o encerraram no castello e o submetteram ao julgamento dos tribunaes civis.

Foram muitas as mortes e quasi innumeraveis as desgraças soffridas pela cidade. Calculou-se o numero dos mortos em mais de sessenta das tropas brasileiras e quarenta e tantos das portuguezas (9). Invadiram-se muitas casas, atropelaram-se cidadãos tranquillos, e foram até pelos sectarios de Madeira profanados claustros. A abbadessa da Lapa (III) morreu brutalmente assassinada na ponta de uma baioneta. As freiras das Mercês foram obrigadas, em meio do fogo, a deixar o seu convento e a passar-se para o da Soledade (10).

De todo este sangue derramado (IV), bem como da guerra civil, que depois seguiu, foi o principal culpado o brigadeiro Madeira, victima de sua muita ambição e desejo de desaffrontar sua rivalidade contra Manuel Pedro. A posteridade lhe pedirá contas, e o seu nome será para sempre repetido com execração, não só na Bahia como no Brasil todo. Do seu proceder posterior nada ha que dizer. Conduziu-se como militar honrado e fiel, resistiu a todas as seducções de sommas e honras que lhe foram offerecidas do Rio, sem perder os offertantes (V). Mas, o vicio na origem do seu poder o perdeu. E, voltando a Portugal, foi posto de parte, e morreu desprezado de uns e exquecido de outros.

A noticia chegou vagamente ao Rio de Janeiro, logo em principios de Março, e com todos os seus pormenores, ao

---

(9) *Espelho Extraordinario,* n. 5.

(10) Vej. os pormenores em Accioli, «Memorias Historicas da Bahia», II, pags. 56-87 (*Nota de R. B.*).

partir o principe para Minas. A' sua volta, prepararam os Bahianos, residentes na capital, solennes exequias em São Francisco de Paula, passando-se convites para o dia 21 de Maio, ás 8 da manhã. Armou-se de lucto toda a egreja, onde se viam muitos emblemas e distichos; assistiram á solennidade os musicos e cantores da capella real; prégou admiravelmente o padre-mestre Sampaio (11), e assistiu á solennidade quanto no Rio havia de mais distincto (12). Não faltaram a comparecer a esta pompa funebre o principe e a princeza real, vestidos de lucto, com o que um e outro ganharam entre o povo muito maior admiração e carinho. A solennidade terminou por trez descargas, dadas pelo batalhão de caçadores, commandado por d. Francisco de Sousa de Macedo.

Em 15 de Abril, assignaram muitos moradores da Bahia uma representação ás Côrtes, declarando preferirem continuar sendo provincia do Brasil unido, sob o regime do herdeiro da corôa, «cujos sentimentos constitucionaes são bem conhecidos» (13).

Em officio de 27 de Abril, enviava a Juncta ao ministro Philippe Ferreira, em Lisbôa, a devassa a que mandara proceder pelos acontecimentos do dia 19 de Fevereiro, não duvidando dizer que tantos horrores manchavam «grandemente a brilhante gloria das armas portuguezas», e accrescentava que, «afóra uma facção só numerosa na classe mercantil da cidade», a maioria da provincia desejava reunir-se á obediencia do principe-regente.

Havendo os deputados da Bahia em Côrtes, por charta de 18 de Março, sollicitado que fosse pelas comarcas da provincia enunciado o voto acêrca da grande questão então agitada nas mesmas Côrtes acêrca de uma ou mais delegações do executivo no Brasil, o presidente da Juncta, apesar de já dirigida ás Côrtes a mencionada representação de 17 de Abril, officiou em 8 de Maio, por circular, ás differentes Camaras a tal respeito, e disso dava conta ao Ministerio do

(11) *Espelho*, n. 54.

(12) Vej. a descripção em Accioli, «Memorias Historicas da Bahia», II, 85-87 (*Nota de R. B.*).

(13) *Espelho*, n. 69.

Rio de Janeiro, enviando-lhe cópia do officio que dirigiu a Philippe Ferreira.

Em presença deste officio, que sem dúvida seria accompanhado de insinuações em chartas particulares, resolveu o Govêrno enviar auxilios á Bahia. Começou, porém, o principe por dirigir, em data de 15 de Junho, uma charta régia á Madeira, ordenando-lhe que se retirasse, e outra da mesma data á Juncta, recommendando-lhe a entrega da dicta charta régia e ordenando-lhe que abonasse ao dicto brigadeiro quanto carecesse, para effectuar a retirada.

Nesta última, recommendava o principe á Juncta que fizesse « constar a toda a provincia o muito que lhe magoaram as suas desgraças, bem como os ardentissimos desejos que tinha de remedia-las e de cooperar com todas as suas fôrças para que este tão rico, tão grande e tão abençoado reino do Brasil, *conhecido só nas chartas geographicas por alguns que sôbre elle legislaram,* venha a ser em breve tempo um dos reinos constitucionaes mais felizes do mundo ».

Accompanhava esta charta régia um maço de exemplares de uma proclamação com data de 17 (14), exortando os Bahianos a sacudir o jugo, ou mostrando-se intrepidos e valorosos. A proclamação começava assim : — « Amigos Bahianos! O meu amor ao Brasil e desejo de vos felicitar me chamam e a vós convidam a seguirdes o mesmo trilho de vossos ermãos Brasileiros ».

Não era o convite dirigido em vão, e antes foi elle mui a tempo, para dar alento aos exforços que já estavam fazendo os Bahianos por abraçar a causa da unidade brasileira. Na propria cidade da Bahia, parece que havia querido pronunciar-se nessa tendencia o Senado da Camara, no dia 12 dêsse mesmo mez de Junho; pelo que uma escolta de cavallaria foi incumbida de rondar os paços do Conselho e impedir que o mesmo Senado se reunisse, o que se repetiu de novo no dia 15, dando logar ao protesto da Camara no dia 16 e a um vehemente e habilissimo artigo do « Constitucional » (da Bahia), de 17 do mesmo mez (5).

---

(14) Não *25*, como se lê em Pereira da Silva, pag. 86, nota 4. Veja-se Cairú, II, pag. 187.

(15) Vejam-se os documentos que accompanham o officio de Madeira, de 7 (não de 1°, como diz o sr. Pereira da Silva, VI, 87)

Chegados, porém, os novos estimulos e incentivos do Rio de Janeiro, a Juncta provincial poz-lhe o «cumpra-se», e o periodico *Constitucional*, de que era principal redactor Montezuma, seguia alentando os povos. Queixou-se Madeira á Juncta; respondeu-lhe esta evadindo-se, mas a propria desintelligencia deu mais fôrças á revolução, que já então havia, no dia 25 (Junho), estalado na villa da Cachoeira, e ficando vencedora, depois de apresada (VI) uma barca canhoneira que, desde o dia 25, hostilizára a villa. Quasi ao mesmo tempo, no dia 29 (16), deu-se o pronunciamento das Camaras de S. Francisco, Sancto-Amaro, Maragogipe e Inhambupe, seguindo-se (7 de Julho) a de Itapicurú de Cima e successivamente as outras da provincia, resistindo unicamente, por algum tempo, a de Jaguaripe. A' frente della se installou desde logo na Cachoeira a «Juncta interina conciliatoria e de defensa», onde veio a entrar Montezuma.

A Camara da Cachoeira, reunida no dia 5 de Julho, dirigiu uma charta ao principe-regente, contando o succedido, e terminava dizendo: — «Ajude-nos, senhor, que somos subditos devotados de Vossa Alteza Real».

Quando chegou á presença do principe este pedido, já havia partido do Rio de Janeiro (14 de Julho), a bloquear a Bahia, o chefe de divisão Delamare, com a fragata *União*, as corvetas *Maria da Gloria* e *Liberal* e o brigue *Reino-Unido*, conduzindo o brigadeiro Labatut, varios officiaes e alguma tropa. Desembarcou Labatut em Maceió a 21 de Agosto, proclamou já dahi nesta data aos povos da Bahia (17), e seguiu por terra ao Recife, onde chegou a 27. Em Septembro, regressava ás Alagôas (18), e marchava para a provincia da Bahia, accompanhado das tropas pernambucanas que se lhe reuniram, sob o commando do major José de Barros Falcão de Lacerda.

---

de Julho, mandado imprimir pelas Côrtes, e ainda mais explicitamente o *Constitucional* (da Bahia), n. 30, de 17 de Junho de 1822.

(16) Vej. a «Correspondencia» do sr. A. P. Rebouças, em um dos jornaes da Côrte (Rio de Janeiro) de Julho de 1860, e outra no *Espelho*, ns. 77, 79 e 80.

(17) *Espelho*, n. 90 (*Nota de P. S.*). — Accioli, «Memorias Historicas da Bahia», II, pags. 157-159 (*Nota de R. B.*).

(18) A 18 de Septembro estava em Maceió.

A divisão naval, ao mando de Delamare, dirigiu-se ás Alagôas, depois a Pernambuco e, em virtude dos reforços maritimos recebidos pelos da Bahia, teve de regressar ,passando, segundo se disse, a dar caça á *Perola,* que se dizia ter partido só.

Esbravejaram na Bahia os inimigos da causa brasilica, começando pelo periodico *Edade de Ouro,* que redigia o padre Ignacio (VII), e incluindo o *Semanario civico* de Maia (VIII) e o *Analysador,* do Bahiano Paulo José de Mello, vice-presidente da Juncta anterior. O *Constitucional* acabou tragicamente os seus dias a 21 de Agosto, sendo atacada a imprensa por um bando de militares, em consequencia da publicação de umas chartas, assignadas *Filareto* (19).

Chegaram alguns grupos da plebe a insultar e a ameaçar os membros da Juncta, do que esta se queixou ao govêrnador das armas, em officio de 9 de Julho. Desentendeu Madeira dêste protesto, e no dia 21 officiava á Juncta, para que désse providencias acêrca do aprovisionamento de gados, achando-se cortada pelos sublevados a vinda pela villa da Feira, e no dia 22 convidava a mesma (*Juncta*) a responder á proclamação do tenente-coronel dos batalhões da Torre, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque (ao depois, visconde de Pirajá), a favor do principe real (20).

Esta proclamação, datada da Feira no dia 18, era concebida nos termos seguintes:— « Habitantes da Bahia ! Os males de que tendes sido victimas, não são extranhos : o nosso Govêrno não os póde remediar : as provisões de bocca estão cortadas, e não sei qual seja a vossa demora nessa empestada e malfadada cidade : fugi para o seio de vossos ermãos, que de braços abertos vos esperam : vinde com elles ou vencer ou morrer pelo nosso amado principe, por el-rei e pelas Côrtes, *que não autorizam tyrannos para nos flagellarem.* Habitantes da Bahia ! A demora é prejudicial : confiae no meu patriotismo, e crêde que, no estado de defensa em

---

(19) Além dos trez periodicos acima, havia então na cidade da Bahia o *Baluarte,* redigido por um Negreiros, como se vê em uma charta de 7 de Dezembro de 1822, escripta da cidade por André Salazar a Felisberto Gomes Caldeira (*Nota de R. B.*).

(20) *Espelho,* n. 81.

que me acho, não me atemorizam esses vandalos que vos opprimem! ».

Entretanto, o mesmo Madeira se não descuidava de melhorar os meios de defensa. Além do refôrço, que recebera, de um corpo da divisão Avilez, conduzido pelo brigadeiro Carretti, a bordo do navio *S. José Americano,* o qual, em viagem do Rio de Janeiro para Lisbôa, arribara á Bahia (21), convocou todas as milicias, chamou ás armas todos os Portuguezes, offerecendo-lhes baixa no fim de trez mezes, melhorou as fortificações, fez grande provisão de mantimentos no quartel do Carmo e nos fortes S. Pedro e Barbalho, e tractou até de ter bem prevenida a sua esquadrilha, então apenas composta das corvetas *Dez de Fevereiro* e *Regeneração,* brigues *Audaz* e *Promptidão,* barca *Constituição,* sumaca *Restauração,* além de cinco barcas canhoneiras, fazendo saïr aquelles seis vasos a crúsar no dia 22 de Julho (22).

Por sua parte, não se descuidou Portugal de acudir á Bahia, havendo-se decidido o Govêrno, neste poncto muito apoiado nas Côrtes pelo deputado Borges Carneiro, a envidar todos os exforços pela conservação da mesma cidade, — de

(21) Arribou á Bahia no dia 18 de Março de 1822, tendo saïdo do Rio de Janeiro no dia 15 de Fevereiro. A tropa (apenas 206 homens, do regimento de infantaria 15) desembarcou no dia 27 de Março, seguindo para a Europa o brigadeiro Carretti e os officiaes superiores (*Nota de R. B.*).

(22) Vej. em Accioli, « Memorias Historicas da Bahia », II, nota 48, pags. 125-127, a parte official do então capitão de fragata Bruno de Moraes. Os navios portuguezes saïram a cruzar no dia 1° de Agosto, e não 22 de Julho. Eram os seguintes: corvetas *Dez de Fevereiro, Regeneração, Restauração e Conceição Oliveira* (depois *Constituição*) e os brigues *Audaz* e *Promptidão*. Além desses, ficou cruzando ao Norte da barra a sumaca *Conceição,* que no dia 5 se incorporou á divisão, depois de falar aos navios que chegavam de Portugal com tropas. Do dia 5 a 8 a divisão portugueza manobrou á vista da pequena divisão que saïra do Rio no dia 14 de Julho, sob o commando de Rodrigo Delamare, e que conduzia o general Labatüt e os primeiros reforços mandados aos partidarios da independencia na Bahia. No arsenal da Bahia apparelhavam e armavam então os Portuguezes a fragata *Constituição* (depois *Diana*), ahi construida. Com a chegada da expedição de Lisbôa, além de tropas, recebeu Madeira o refôrço das corvetas *Calypso* e *S. Gualter* e do navio armado *S. Domingos Enéas* (*Nota de R. B.*).

accôrdo com um visionario plano de que, occupada essa paragem central, se poria grande obstaculo á união do Brasil. Assim acudiu o Govêrno de Lisbôa ao general Madeira, primeiro com uns mil e duzentos homens chegados em principios de Agosto em quatro corvetas e trez bergantins, e depois com outras fôrças mais, incluindo dous batalhões de infantaria e varias companhias de artilheiros, comboiados inclusivamente por uma nau, a *D. João VI* (23), vindo a esquadra a ser composta, além desta nau, da fragata *Constituição* (24). quatro corvetas, dous brigues, duas escunas, e mais umas nove ou dez barcas armadas em guerra e do porte de corvetas (25).

Iam os partidarios do principe organizando e augmentando tambem as fôrças, com os poucos recursos de que dispunham, enquanto não chegavam os reforços, que já sabiam

---

(23) Essa segunda expedição portugueza chegou á Bahia no dia 30 de Outubro de 1822, desembarcando as tropas no dia seguinte. A bordo da nau, ia o chefe de divisão João Felix Pereira de Campos, que logo assumiu o commando das fôrças navaes estacionadas na Bahia. Com a chegada dêsses refôrços, foi resolvido o ataque, effectuado no dia 8 de Novembro, das posições de Pirajá (*Nota de R. B.*).

(24) A fragata *Constituição* (depois *Diana*) já estava na Bahia, como ficou dicto em outra nota (*Nota de R. B.*).

(25) Com a chegada desta expedição e de outra que fundeou na Bahia no 1° de Abril de 1823, a esquadra portugueza ficou composta dos seguintes vasos: nau *D. João VI*, 74 canhões; fragatas *Constituição* (depois *Diana*), 54 canhões, e *Perola*, 46; charrua *Princeza Real*, 28; corvetas *Dez de Fevereiro* (depois *Urania*), 26, *Calypso*, 22, *Regeneração* (depois *Galathéa*), 22, *Princeza Real* (antes *Activa*), 22, *Constituição* (antes e depois *Conceição*), 26, *S. Gualter*, 26, *Principe do Brasil*, 24, e *Restauração*, 26; brigues *Audaz*, 18, e *Promptidão*, 16; sumaca *Conceição*, 8. Total: 1 nau, 2 fragatas, 1 charrua, 8 corvetas, 2 brigues e 1 sumaca, montando 438 canhões. Além dessas, reuniram-se na Bahia várias charruas e transportes armados, e havia mais a flotilha encarregada de bloquear varios pontos do Reconcavo e capturar embarcações com viveres, composta da escuna *Emilia*, barca *Constituição* e varias canhoneiras. Dos navios acima indicados, a corveta *Constituição* partiu em Novembro de 1822 para Lisbôa, ainda com o nome de *Conceição*, e de lá voltou com aquelle nome, chegando á Bahia em Maio de 1823, com a charrua *Conde de Peniche*. Passou a chamar-se, quando chegou á Lisbôa em 1823, *Conceição Oliveira*. Em Novembro de 1822, depois do combate de Pirajá, o general Madeira tinha ás suas ordens 8.621 homens

marcharem em seu auxilio, do Rio e de Pernambuco (26). Continuamente havia pequenos choques com as barcas artilheiras em Itaparica, Saubára, Cabrito e S. Thomé, e por terra, nesta paragem, Rio Vermelho, Brotas, e outros logares. A's tropas de Madeira davam os partidarios do principe o nome de *perricos*, e aos do principe davam os Portuguezes a denominação de *ceroulas*.

No mez de Septembro se installou na Cachoeira, mui em regra, a Juncta de Govêrno dos procuradores das differentes villas, a saber: presidente, o capitão-mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque; primeiro secretario, o bacharel Francisco Gomes Brandão Montezuma, — que, como dissemos, passou depois a chamar-se Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, procurador nomeado pela villa da Cachoeira e encarregado da repartição da Guerra; segundo secretario, o bacharel Miguel Calmon du Pin e Almeida, pela villa de Abrantes, com a repartição da Fazenda; desembargador Antonio José Duarte de Araujo Gondim, deputado pela villa de S. Francisco; capitão-mór Manuel da Silva e Sousa Coimbra, de Maragogipe; capitão Manuel Gonçalves Maia Bittencourt, de Jaguaripe; e padre Manuel José de Freitas (ou Manuel Dendê Bús), da villa da Pedra-Branca.

O augmento successivo de fôrças navaes inimigas na Bahia convenceu ao Govêrno do Rio da necessidade de au-

---

(*Diario do Govêrno*, Lisbôa, 1823, pag. 42); em 14 de Dezembro, tinha 8.675 (pag. 683). Em 14 de Fevereiro de 1823, a fôrça do exercito portuguez era de 8.073 homens (*ibidem*). Com o refôrço de mais de 2.000 praças, chegado no dia 1° de Abril, ficou tendo de nove a dez mil homens, sendo mais da metade soldados aguerridos, que haviam feito as campanhas da Peninsula e do Sul da França. Esse foi o maximo das fôrças que tiveram os Portuguezes na Bahia, incluindo alguns regimentos de milicias, e não 30.000 homens, como disse o auctor da «Biographia do Conselheiro Drummond», no «Brasil Historico». (1867), pag. 260 (*Nota de R. B.*).

(26) As tropas brasileiras, em 8 de Abril de 1823, compunham-se de 7.409 homens, fazendo o assedio da cidade, postados em Pirajá e Itapuan; 739 no Engenho-Novo; 1.034 em S. Thomé e Costa; 966 em Passé, Maré e Bocca do Rio; 2.547 em Itaparica e 710 na flotilha de Itaparica. Total: 13.405 homens. Mas, descontados uns 1.000 empregados e 1.300 homens nos hospitaes, o numero de combatentes era de 11.000 (*Nota de R. B.*).

gmentar muito a sua esquadra, á custa de quaesquer sacrificios, e foi então que occorreu o pensamento de engajar a lord Cochrane. Sabia-se quanto este chefe era destemido e quanta confiança inspirava á maruja aventureira dos differentes paizes, que o seu nome desde logo attrahiria ao serviço. Eram, sim, tambem já conhecidas a sua insaciedade por dinheiro e o seu espirito pouco obediente, do que acabava de dar provas no Pacifico, onde se achava descontente. Mas os apuros da situação obrigavam o Govêrno a convida-lo ao serviço, certo de que já a reputação dos seus passados feitos serviria como de terror e primeiro espantalho aos inimigos. Nesta conformidade, ordenou José Bonifacio, em 17 de Septembro (1822) ao consul em Buenos-Aires, Manuel Correia da Camara, que convidasse Cochrane, então no Chile. Escreveu-lhe o dicto consul no dia 4 de Novembro, e no dia 29 do mesmo mez respondia Cochrane acceitando a offerta. Enquanto se demora em chegar, continuemos a occupar-nos das operações militares na Bahia.

No mez de Outubro, depois de grandes illuminações nos dias 12 de Outubro e seguinte, foram contra ella mandados (IX) o brigue *Promptidão* e treze lanchas armadas, que tiveram de regressar, sem haverem occupado paragem alguma da ilha.

Em fins de Outubro achava-se já o general Labatut no campo dos independentes, onde, dentro de poucos dias, chegavam, depois de penosas marchas, um últimas (27) tropas auxiliares do Rio e Pernambuco, depois de haverem reduzido Sergipe á obediencia (X). Em data de 27 (28) de Outubro, escreveu o mesmo Labatut a Madeira, propondo-lhe que evitasse effusão de sangue e entrasse em negociações. No dia 30, dirigia-se aos mais ricos proprietarios do Reconcavo.

(27) As *primeiras* tropas auxiliares e não as *últimas*, pois que do Rio de Janeiro chegou, ainda, em Março do anno seguinte, o batalhão do Imperador, e de Pernambuco o 2° contingente, em 13 de Maio (*Nota de R. B.*).

(28) E' a data citada pelo proprio Labatut, na segunda charta ao dicto Madeira, em 16 de Novembro (*Nota de P. S.*).—Foi em 29 e não em 27 de Outubro, que Labatut escreveu a primeira charta a Madeira (vej. em Accioli, II, 180, o que diz o proprio Labatut). No dia 27, chegou Labatut á Feira de Capuam e não de S.-Anna, como se tem repetido, por um equivoco de Accioli no vol. II, por

fintando-os em sommas para sustentar a causa da patria. Nos dias seguintes, não se descuidou em providenciar a favor do exercito, fazendo occupar as paragens importantes, entrincheirando algumas dellas e regularizando os fornecimentos.

A circunstancia de achar-se agora um general á frente dos sitiantes, de ser elle experimentado e francez, e até a do som do seu proprio nome — « Labatut », — impoz aos defensores da Bahia. Madeira julgou dever desde logo concentrar mais a sua fôrça, abandonando até a ilha de Itaparica, da qual se apoderaram immediatamente os independentes, e ficou a Bahia (XI) desde então verdadeiramente sitiada desde essa ilha, por todo o circuito de terra, até á Torre de Garcia d'Avila.

No dia 8 do mesmo Novembro, porém, se resolveu a tomar a offensiva, com uma fôrça de perto de dous mil homens, em trez columnas. Ameaçando, mui de madrugada, do lado do Coqueiro, com um pequeno destacamento, dirigiu-se em fôrça ao Cabrito. Retrocederam os independentes a apresentar resistencia em Pirajá, onde tinham várias obras de defensa. Chegou o batalhão 12 (XII) a entrar na povoação, porém foi logo rechassado, deixando no campo mais de oitenta dos seus. Dirigiu por este lado a acção o major pernambucano José de Barros Falcão de Lacerda. Outras fôrças atacaram ao mesmo tempo do lado de Itapuan, e foram egualmente rechassadas com bastante perda.

Reconheceu então Madeira que lhe convinha mais limitar-se a manter a defensiva, e, para evitar toda a responsabilidade, conseguiu fosse isso approvado em um conselho militar, que reuniu. Contou-se que, por angariar partido, se prestou a fazer-se maçon, sendo iniciado, com muitos outros officiaes, nos mysterios do padre Adonhiram, no dia 29 de Novembro (29).

---

elle mesmo corrigido no III. No dia 29, escreveu a Madeira, indo estabelecer o seu quartel-general no Engenho-Novo. Chegou a este poncto com as tropas de Pernambuco e Penedo e as que levara do Rio de Janeiro, consistindo estas ultimas em um batalhão de milicias da capital, um contingente do 2° de caçadores, muitos officiaes que deviam ser empregadas no exercito e seis canhões (*Nota de R. B.*).

(29) Correspondencia publicada no *Espelho Extraordinario*, de 28 de Dezembro de 1822.

Desenganado Labatut que o mesmo Madeira não emprehendia novo ataque, nem se resolvia a ceder, conforme a proposta que de novo lhe fizera em charta de 16 de Novembro (30), resolveu tomar a offensiva e emprehendeu no dia 29 de Dezembro accommetter as trincheiras inimigas, avançando elle pela banda da Conceição e confiando ao coronel Felisberto Gomes Caldeira o ataque por Itapuan. Apesar de muitos rasgos de valor practicados, o ataque foi por então infructifero. Reconhecendo Madeira o êrro de haver abandonado a ilha de Itaparica, sem a qual o sitio lhe apertára, augmentando muito a escassez, resolveu recupera-la, de accôrdo com o commandante da esquadra, João Felix. Preparados os dous brigues *Audaz* e *Promptidão*, a escuna *Emilia* e a barca *Constitucional* (31), e várias canhoneiras e lanchões dos navios armados em número de mais de trinta e nove (32), se dirigiram, em fôrça de uns 1.200 homens, ás ponctas do Mocambo e do Manguinho e foz do rio Paraguassú. Tentaram desembarcar no Mocambo, porém acharam o canal defendido por quatro barcos armados e muita fuzilaria em terra; pelo que tiveram de retirar-se, encalhando duas barcas, que foram a pique, e perdendo varios soldados, alguns delles pelos estilhaços de uma garrafa em que acertou uma bala. Viram-se, pois, obrigados a retirar á ilha do Medo, bem como os que se haviam proposto a atacar o Manguinho, e no dia 10 regressaram todos á Bahia. Labatut elogiou, em uma proclamação do dia 12, esta resistencia, que apresentou o major de milicias Antonio de Sousa Lima, commandante dêsse districto, fazendo tambem menção do brasileiro Galvão, que na refrega perdera uma das mãos.

Com este revés se desprestigiou muito o Madeira, augmentando-se a desintelligencia em que já estava com o chefe da esquadra, João Felix, queixoso (*este*) de que as tropas de terra estavam pagas em dia e a esquadra atrazada nos pagamentos.

---

(30) *Espelho*, n. 126.

(31) Assim é chamada no periodico *Espelho*, mas o seu nome, segundo a parte official do commandante da expedição portugueza, era *Constituição* (*Nota de R. B.*).

(32) Proclamação de Labatut, de 12 de Janerio.

O desprestigio da causa de Madeira cresceu com a passagem, para o campo dos independentes, de dous membros da Juncta, o secretario Francisco Carneiro de Campos e José Cardoso Pereira de Mello. Não tardou a perseguir as suas tropas a fome, com a sua horrenda catadura. A libra de carne de vacca chegou ao preço de duas patacas e até mil réis por libra, valendo cada ovo meia pataca, o milho doze mil réis o alqueire, a farinha oito mil réis, e isto quando os hospitaes estavam atulhados de doentes, que requeriam ser tractados com esmerada dieta. O proprio combustivel escasseava, de modo que não sem perigo saïam escravos á fôrça a cortar nas chacaras as laranjeiras e jaqueiras e outras arvores fructiferas, para fazer lenha. Resolveu-se Labatut a escrever de novo (30 de Janeiro) a Madeira, appellando para os sentimentos de humanidade e a nenhuma validade de seus exforços em defensa de uma causa, que mais dia menos dia devia succumbir.

Inflexivel e insensivel se mostrou ainda o general inimigo, limitando-se a fazer saïr da praça os individuos inuteis á sua defensa. Tentou Labatut novo ataque, nos dias 9 de Fevereiro e seguintes, sendo fortissimo o do dia 15, porém sem exito algum decisivo.

No dia 22 do mesmo Fevereiro, desembarcava em Jaraguá o batalhão do Imperador, commandado pelo coronel José Joaquim de Lima e Silva, que ia reforçar o exercito brasileiro sitiador da Bahia. Partira do Rio de Janeiro a 28 de Janeiro anterior (33).

Entretanto, resolvia Portugal mandar ainda mais fôrças á Bahia, e, retirando Madeira, substitui-lo por um chefe superior de mais prestigio, a quem obedecessem tambem as fôrças navaes. Lembrara-se primeiro de Luiz do Rego, porém este general palpara já de perto a transcendencia da lucta que estava em campo e soube eximir-se da commissão. Foi então nomeado (7 de Fevereiro) o general Saldanha, que pouco antes, por não adherir á independencia, se retirara do Rio Grande do Sul, onde fôra capitão-general e depois presidente da primeira Juncta governativa e governador das

(33) Officio do coronel Lima e Silva, de Maceió, em 23 de Fevereiro de 1823.

armas. Porém não era este menos conhecedor do terreno e das difficuldades, e declarou nobremente que, prompto como estava a passar a servir sob as ordens de Madeira, não acceitaria o mando superior, si não mediante condições que indicou (34).

Dêste modo partiram de Lisbôa, sem chefe superior, duas mil e quinhentas praças, que chegaram á Bahia em fins de Abril, havendo já outras entrado em 1º do mesmo mez.

Com a chegada dêste grande refôrço, tornou-se impossivel a Labatut intentar com vantagem qualquer ataque, devendo antes esperar que, continuando o sitio, essas duas mil e quinhentas praças, que chegavam, vinham antes a apressar o momento da rendição da cidade por escassez de mantimentos, como succedeu. Não faltavam então tropas aos independentes, pois diz o proprio Labatut (35) que subiam ellas a mais de septe mil homens, dos quaes uns cinco mil aptos para combater. Porém, em virtude de desintelligencias com a Juncta, que se oppoz a que Labatut tivesse mando nas milicias, não havia elle podido fazer concentrar todas as fôrças para o ataque.

Proviera a principal origem da dissidencia de um dinheiro (cento e tantos contos) que, em virtude de certa denúncia, se desenterrara nos engenhos « Passagem » e « Cachoeirinha », dos ermãos Teixeiras Barbosas, e que Labatut applicou desde logo, por intermedio do commissariado, aos gastos do exercito, quando a Juncta, de que fazia parte Montezuma, opinava (36) que elle devia todo ser recolhido pelo Conselho de Fazenda, creado na Cachoeira.

Tal era a situação dos dous partidos contendores, quando

---

(34) Vej. a « Exposição franca e ingenua dos motivos que decidiram o brigadeiro João Carlos de Saldanha e Oliveira e Daun a não acceitar o commando da expedição para a Bahia » (Lisbôa, typographia de M. P. de Lacerda, 1823, um folheto de 17 pags. *in-folio*).

(35) Vej. a « Declaração franca que fez o general Labatut » (Rio de Janeiro, typographia da Silva Porto & Comp., 1824, um folheto de 18 pags. *in-4º*).

(36) Vej. a interessante correspondencia publicada pelo advogado Antonio Pereira Rebouças em um dos jornaes da Côrte (Rio de Janeiro), de Julho de 1860.

no 1º de Maio assomou nas aguas da Bahia a pequena esquadra brasileira, commandada pelo almirante Cochrane (XIII). Havendo-se este apresentado no Rio de Janeiro, no dia 13 de Março, com varios dos destemidos officiaes, que, sob suas ordens, mais se haviam distinguido no Pacifico, fôra creado a seu favor o posto de «primeiro almirante», e, admittidas as suas condições um pouco largamente, arvorou oito dias depois (21 de Março) seu pavilhão a bordo da nau *Pedro I*. Enthusiasmado pela carreira que se lhe apresentava, o capitão Taylor, da marinha ingleza, desertou de bordo da fragata *Doris* (37) e passou, ao serviço do Brasil, a commandar a nova fragata *Niterói*. A Jewett confiou a *União*, já baptizada em *Piranga*; a Beaurepaire a corveta *Maria da Gloria*; nomeou o bravo Grenfell para ficar de seu ajudante. E, depois de decretado em 29 de Março o bloqueio da Bahia, e dadas, na mesma data, as instrucções a Labatut para ficar de intelligencia com o mesmo almirante, recommendando-lhe a maior disciplina e respeito á propriedade, partia para esse porto no dia 3 de Abril com os dictos vasos, excepto a *Niterói*, que devia logo partir a reunir-se-lhe, e a *Real Carolina* ou *Paraguassú*, que necessitava de maior concêrto. Com effeito, no dia 29, a *Niterói* incorporou-se á esquadra, e no 1º de Maio avistou esta a costa da Bahia. No dia 4, descobriu Cochrane a sotavento a frota portugueza, composta de uma nau, duas fragatas, quatro corvetas, quatro charruas, dous brigues e uma sumaca. Puzeram-se estes vasos em linha de combate, mas se não intimidou com a superioridade de fôrças o intrepido almirante, e resolveu um acto de audacia. Observando uma interrupção na linha inimiga, resolveu corta-la, atacando separadamente quatro vasos della que estavam mais a ré: a fragata *Constituição*, *Charrua Grande*, *Calypso* e *Activa*. Avançando com a nau *Pedro I*. deu duas bandas á primeira, que apenas poude corresponder com dous tiros e se retirou maltractada (38); passou á segunda, que correspondeu á banda, que lhe deu, com outra,

---

(37) Penso que ha equivoco, que Taylor não fôra official da *Doris*, mas da fragata *Indonis* (*Nota de R. B.*).

(38) «Desarvorando do mastaréu do velaxo, do joanete grande e pau da bujarrona» (*Nota de P. S.*). — O auctor não declara no

seguindo egual dóse ás duas corvetas. Não tendo, porém, Cochrane sido sustentado efficazmente pelos seus outros vasos, uns por menos veleiros, outros por faltas da maruja, ao passo que João Felix Pereira de Campos acudiu logo com a nau e o resto da esquadra, retirou-se Cochrane, sendo seguido até á noite por toda a esquadra portugueza, e, mettendo em cheio para a terra, foi fundear no morro de S. Paulo, onde soube que, em alguns dos seus navios, sendo Portuguezes muitos dos artilheiros, e estando queixosos da falta de pagamentos, haviam recusado fazer fogo contra os seus compatriotas.

Deu então Cochrane melhor organização á marinhagem, passando para a *Pedro I* e *Maria da Gloria* a de mais confiança, mettendo na nau mais duzentos homens, trocando a artilharia do convés desta, que era de calibre dezoito, com a da *Piranga,* que era de vinte e quatro, e correndo sôbre a tolda mais uma bateria de caronadas de trinta e dous; e com estes dous navios e o brigue *Guarany,* deixando os demais defendendo a importante passagem do Morro, passou a cruzar e a impedir que entrasse o menor soccorro á Bahia.

A razão por que a esquadra portugueza, tão superior em fôrças, não se atreveu a ir accommetter a Cochrane, se explica pelo terror que inspirava só o nome dêsse almirante, pelo descontentamento das guarnições, pelo receio que tomara João Felix dos brulotes de que constava se propunha fazer uso o mesmo Cochrane, e, finalmente, por não se atrever a desamparar a Bahia, deixando-a exposta por mar, nem a dividir as fôrças, expondo-as a serem batidas por separado.

No dia 3 de Maio, vespera do em que Cochrane accommetteu a esquadra, houvera um grande ataque, feito a um tempo contra todos os ponctos das trincheiras inimigas, accommettendo o coronel Lima e Silva em fôrça a trincheira da Conceição. O valor que nesse ataque mostraram os nossos e a situação afflictiva da praça e da esquadra, por falta de subsistencia, em consequencia das prezas contínuas, feitas pelos nossos navios, obrigaram a Madeira a reconhecer o

---

manuscripto onde encontrou estas informações. São extrahidas do *Espelho*, periodico do Rio de Janeiro, ns. 158, 163 e 167. O trecho transcripto nesta nota é do n. 167 (*Nota de R. B.*).

perigo em que se achava. Reuniu um conselho no dia 18 de Maio, no qual se decidiu que a praça se declarasse em estado de sitio, assumindo elle toda a auctoridade de terra e mar. Recusou-se, porém, a obedecer-lhe o chefe da esquadra, auctorizado pelas suas instrucções e apoiado por um conselho dos officiaes da armada, que por sua parte egualmente convocou.

Justamente pelos mesmos dias, lavrava tambem a dissidencia entre os independentes, a qual terminou nada menos do que na deposição do seu general, Pedro Labatut.

Já fizemos menção da falta de intelligencia entre Labatut e a Juncta da Cachoeira. Em meiados de Abril, tentara ainda este general entender-se com a mesma Juncta, tractando de conciliar-se e exquecendo-se o passado. Porém as queixas appareceram de novo, e o periodico *Independente Constitucional* não cessava de atacar o mesmo general e o seu secretario José Maria Cambucí do Valle, que o aconselhava, intrigando-o com a Juncta e os officiaes, e que, tendo ido do Rio como cirurgião-mór de um batalhão de caçadores, fôra por elle feito major addido ao estado-maior e secretario do exercito. A opposição lavrou no exercito, e Labatut pensou prevenir uma revolta contra elle, prendendo alguns chefes, que não lhe eram affectos, começando pelo commandante da brigada da esquerda, o coronel Felisberto Gomes Caldeira, sobrinho do marechal Felisberto Caldeira Brant, e o coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, primeiro chefe dos independentes, segundo vimos, antes da chegada dos reforços do Rio e Pernambuco, e que acabava de receber a nomeação de governador das armas do Ceará. A insidia empregada na prisão do dicto coronel Felisberto serve a comprovar como já não gosava, no mando, do necessario prestigio. Officiou-lhe que se apresentasse, para com elle conferenciar acêrca de ordens recebidas da Côrte, e, quando este se lhe apresentou longe dos seus, o mandou preso para a fortaleza de S. Lourenço de Itaparica, ordenando que tomasse o mando da brigada o seu quartel-mestre-general, coronel Antero José Ferreira de Brito. Informados da traição, os officiaes da brigada da esquerda, acampada nas Armações, levantaram-se em grita contra a prisão do seu chefe. Officiou Labatut ao coronel Lima e Silva, commandante do centro, que immediatamente marchasse com o seu batalhão do Impe-

rador para as Armações contra a brigada da esquerda. Tomou, porém, o mesmo coronel Lima e Silva a resolução de resistir á ordem, reunindo primeiro, no dia 21, no acampamento de Pirajá, o commandante da direita, José de Barros Falcão de Lacerda, e os demais officiaes desta brigada e da do centro, e ponderava-lhes a gravidade de um rompimento de guerra civil, em presença do inimigo, quando no mesmo conselho se apresentaram dous officiaes da esquerda, a participarem como a sua brigada tomara a resolução de prender o general e o seu secretario, achando-se interinamente encarregado do mando da brigada, em ausencia do coronel Felisberto, o major José Leite Pacheco. Deliberou-se no conselho que se pedissem as ordens da Juncta e que, enquanto ellas não chegassem, tomassem interinamente conta do Govêrno os trez commandantes das brigadas, Lima e Silva, Falcão e Pacheco. A Juncta conferiu logo o mando do exercito ao coronel Lima e Silva e ordenou que Labatut e Cambucí do Valle fossem para a villa de Maragogipe, onde tiveram por prisão a casa da Camara, enquanto não seguiam para a Côrte. Para se justifcarem do acto de prisão e deposição de Labatut, lavraram os officiaes da brigada da esquerda um auto, em que lhe fizeram nada menos que doze capitulos de accusação, referindo-se trez delles ao dinheiro desenterrado no engenho « Passagem » e accrescendo arbitrios, crueldades, injustiças, atropellos e peculatos, além das intrigas do seu secretario Cambucí do Valle, e por fim a aleivosia practicada na prisão do seu commandante, o coronel Felisberto. Conta-se que este, ao ter noticia da prisão de Labatut, exclamara: — « Mal feito! Um general que não convém ás tropas, não deve por estas ser preso: deve ser morto! »

Veremos como contra si proprio lavrou a sentença.

Cumpre aqui dizer que Labatut havia tambem deixado o serviço da Nova-Granada como arbitrario e não respeitador das leis, sendo egualmente preso e deposto á força em 1811, quando commandante do Baixo-Magdalena, com muita animosidade da milicia e povo do paiz contra os seus actos (39).

Sem dúvida estaria Madeira informado de todos estes

---

(39) Restrepo, « Historia de Colombia », p. 1ª, cap. VII, pagina 225 do 1º tomo da 2ª ed. (1838).

tristes incidentes, mas não se achava já em situação de poder tirar delles partido. No dia 28 do mesmo mez de Maio, dirigia-se, em uma proclamação, aos habitantes da cidade da Bahia, confessando-lhes o perigo da crise e procurando como alenta-los, mas as suas proprias palavras mostravam já o desalento que tinha no fundo da alma. Julgou, entretanto, o coronel Lima e Silva que convinha mostrar que os independentes nada haviam perdido com a mudança de chefe, e no dia 3 de Junho fez uma nova demonstração contra as trincheiras da cidade, da qual resultou augmentarem-se as difficuldades dos sitiados, com o augmento dos feridos nos hospitaes, reduzidos já á dieta de carne sêcca, que valia 1$120 a libra.

Pela sua parte, Cochrane, na noite de 13 do mesmo Junho, só com a *Pedro I*, a fragata *Piranga* (40) e a corveta *Maria da Gloria*, penetrava por entre a esquadra portugueza, recebendo apenas um tiro de um dos fortes de terra.

Este último acto de audacia levou de todo o desalento á endurecida alma do Madeira. De então em deante, não pensou mais do que em prevenir a retirada e o abandono da cidade. Deixou que uma deputação de negociantes e capitalistas fossem ao campo dos independentes reclamar garantias, em caso de succumbir a cidade. Respondeu o coronel Lima e Silva com uma proclamação e ordem do dia, em que, de accôrdo com as instrucções imperiaes a Labatut, se davam todas as garantias em favor da segurança das pessôas e respeito das propriedades.

No dia 20, convocou Madeira um conselho dos principaes officiaes de terra e mar, em numero de trinta e tantos, para se deliberar o que mais convinha, nos apuros em que se achavam. Nelle foi resolvido por quasi unanimidade, votando sómente quatro em contra, que se evacuasse a praça, sem intentar o atacar de novo os sitiantes.

Deram-se desde logo todas as providencias para a retirada. Aprestaram-se, além dos da esquadra, uns septenta e tantos transportes, e começaram a effectuar-se os embarques,

---

(40) Antes *União*, que não tomou o nome de *Paraguassú*, como diz o sr. Pereira da Silva (VII, 138). *Paraguassú* foi o nome dado á *Real Carolina*.

mantendo-se as tropas nas trincheiras, até á última noite. Mui a tempo reconheceram, tanto Cochrane, como o coronel Lima e Silva, os intentos de Madeira, e procuraram ameaça-lo com os perigos que correria o evacuar a cidade, sem mediar alguma capitulação. Resistiu, porém, a todo o transe, o propôr esta o brigadeiro Madeira, e mui caro veio a custar a muitos dos seus compatriotas este seu orgulhoso proposito.

Na noite de 1º de Julho, desamparavam as trincheiras e se embarcavam os seus ultimos defensores, e na manhã do dia 2 levava ferros toda a esquadra e se fazia de véla.

Estava ao longe, á espreita de todos estes movimentos, o almirante Cochrane, que, havendo reconhecido a inferioridade da sua esquadra, para poder engajar com a inimiga uma batalha naval, não desesperava de vir a encontrar modo de a hostilizar com maior vantagem de seus proprios interesses, continuando a fazer prezas.

Effectivamente, resolveu-se, logo nesse dia 2, a seguir um tanto de longe a esteira da frota inimiga; mas, logo que chegou a noite, metteu todo o panno e começou a abalroar e a tomar varios navios dos mais retardatarios, sendo dos primeiros o brigue de guerra *Promptidão,* com 70 praças de linha, a galera *Leal Portuguez,* com 244, a charrua *Conde de Peniche,* com 165, e a *Pizarro,* com 134, além de outros.

Ao amanhecer o dia 2 de Julho, observando que uma das embarcações se destacara do comboio para o Norte, resolveu segui-la, e, aprisionando-a, reconheceu ser o *Grão-Pará,* que se destinava para soccorrer o Maranhão, que, segundo os papeis achados a bordo, reconheceu que devia achar-se em grande apuro. A' vista do que, resolveu mudar de plano, e, ordenando a Taylor que com a *Niterói* seguisse a esquadra, como elle fez até á foz do Tejo, passou ao Maranhão, segundo damos conta, ao tractar desta provincia.

No mesmo dia 2, pela volta do meio dia, entraram os independentes na cidade da Bahia, cabendo a honra de serem os primeiros os do corpo de exploradores, que faziam a vanguarda, sob o commando do coronel Antero José Ferreira de Brito. Nessa mesma tarde, estava todo o exercito dentro dos muros da cidade, recommendando-se pela ordem e disciplina que todos manifestaram.

Apenas constou na Cachoeira a evacuação da Bahia pelas tropas portuguezas, resolveu a Juncta transferir-se para a mesma cidade (*a capital*), e no dia 6 de Julho proclamava aos povos, e dava para o Rio de Janeiro conta do succedido.

Em fins do mesmo mez de Julho, chegava á Bahia o brigadeiro José Manuel de Moraes, nomeado pelo imperador para substituir a Labatut, apenas constara no Rio a deposição dêste chefe. Não hesitou o coronel Lima e Silva em entregar-lhe o mando, e assim o declarou em ordem do dia 1º de Agosto. Oppuzeram-se, porém, a isso muitos officiaes do exercito, começando pelo coronel Felisberto Gomes Caldeira, e, requerendo á Juncta para que seguisse no mando o dicto coronel Lima e Silva, resolveu a Juncta, de que fazia parte o mesmo Felisberto Gomes Caldeira, officiar a Moraes, no proprio dia 1º de Agosto, requisitando-lhe que não tomasse posse e fazendo-o responsavel pelos resultados do procedimento contrário. Annuiu á intimação o brigadeiro Moraes, e retirou-se para o Rio de Janeiro.

Si os actos de insubordinação contra Labatut encontravam até certo poncto attenuantes nas desintelligencias dêste com a Juncta, e nas ordens que elle dava, tendentes a promover um rompimento no exercito com o inimigo em frente, agora a desobediencia a uma ordem do Govêrno, com o não reconhecimento do novo general, devia ser fatal á disciplina, a seus auctores e á provincia. Não tardou a lavrar a sizania entre um dos corpos da Bahia contra o batalhão do Imperador, do coronel Lima e Silva, chegando (*os soldados*) a vias de facto no dia 20 de Agosto. Tractou Lima e Silva de dar baixa a muitos soldados, a titulo de economia, mas seguiam os symptomas de desordens, e, em 18 de Septembro, assim o communicava á Juncta o proprio coronel Lima e Silva. Reconhecendo, porém, afinal, que não podia remediar os males luctando com o coronel Felisberto Gomes Caldeira, cuja ambição era delles a principal origem, deu a sua demissão, passando o mando ao mesmo Felisberto, no dia 8 de Outubro.

Por decreto de 25 de Novembro, nomeou o imperador para presidente da Bahia o antigo presidente da Juncta bahiana, dr. Francisco Vicente Viana. Esta noticia chegou á Bahia com a da dissolução da Assembléa Constituinte, levada pelos dous ermãos Calmons, a qual produziu uma

grande excitação e commoção popular, reunindo-se no dia 13 de Dezembro a Camara, e, depois de ouvir os mencionados dous deputados, requereu ao Govêrno provincial a convocação de um grande Conselho no dia 17, para tomar as providencias que em tal crise parecessem mais adequadas, lavrando-se disso um auto menos commedido e respeitoso.

Era a Juncta, então, em geral, composta de individuos de principios sãos e moderados. Além do presidente, que era o mesmo que assistira á sua primeira installação na Cachoeira, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, dignitario do Cruzeiro, tinha de secretario a Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, magistrado honestissimo, ao depois barão de Monserrate, sendo os demais membros Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, official do Cruzeiro, José Joaquim Muniz Barreto de Aragão, Antonio Augusto da Silva, Manuel Gonçalves Maia Bittencourt e o commandante das armas Felisberto Gomes Caldeira, espirito discolo, mas nesta occasião devotado á causa da união do Imperio.

A circunstancia de se acharem estes cidadãos á frente do Govêrno contribuiu sem dúvida para que a exaltação, manifestada na vereança do dia 13, se apaziguasse muito na sessão magna do dia 17, buscando-se remedio ás queixas públicas, sem sacrificar a unidade do Imperio, obtida a tanto custo e com vantagens por todos reconhecidas.

Ao cabo de muitas discussões, assentou-se em que se declarasse irrito e nullo o auto de vereação da Camara no dia 13, sendo riscado de modo que se não pudesse mais ler, e se representasse ao imperador a magua com que haviam recebido a noticia da dissolução da Constituinte e a esperança de que realizaria a sua promessa de offerecer uma nova Constituição. Egualmente se resolveu que se dirigisse ao imperador a súpplica de mandar pôr em liberdade os deputados presos, sustando-se todas as devassas, empenhando-se nomeadamente pelo seu comprovinciano Barata, e pedindo egualmente fossem mandados saïr da provincia, até Portugal reconhecer a independencia, os que a tinham guerreado, incluindo os carmelitas descalços e barbadinhos, sendo demittidos todos os (*funccionarios*) que tinham feito causa commum com o inimigo, e restabelecendo-se, á favor da liberdade da imprensa, o tribunal de jurados. E, agradecendo-se ao

imperador a composição do seu novo Ministerio, todo de Brasileiros, accrescentavam nutrir o desejo de que outro tanto practicasse com respeito a todos os cargos do Estado, especialmente na provincia da Bahia, que carecia da nomeação de empregados civis e militares (41).

Tomadas estas deliberações, apressou-se a Juncta a dar de tudo conta ao Govêrno Imperial, no dia 20, enviando-lhe tambem cópia de uma proclamação em que referia o succedido, promettendo-lhe para logo a publicação das resoluções tomadas. Esta proclamação começava assim: — « Habitantes da Bahia! Passou o assombro do raio que vos feriu: convem agora examinar seus estragos ou consequencias. A dissolução da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa parecia á primeira vista arrastar após si a perda da justa liberdade, que tanto desejamos; mas não aconteceu assim. O decreto de 12 de Novembro proximo passado, pelo qual Sua Magestade dissolveu a representação nacional, é o mesmo que convoca uma nova Assembléa...» (42).

Era ministro do Imperio João Severiano, e a resposta que, por ordem do imperador, deu em 15 de Janeiro immediato, seria sufficiente para conceituar sua alta capacidade politica e tacto para o Govêrno, si não tivesse em seu abono tantas outras recommendações, começando pelo seu Govêrno na Caiena, depois de conquistada, até ser de novo entregue á França. Declarou que não tinha sido menor a magua do imperador, por se ter visto na necessidade de dissolver a Constituinte, como ultimo recurso para salvar o Imperio, e accrescentava que, em prova dos seus sentimentos constitucionaes, receberia a Juncta o projecto de Constituição já elaborado, o projecto de lei mandado pôr em execução acêrca da liberdade da imprensa e os decretos a respeito da presidencia da provincia, havendo preferido um filho della. Pelo que respeita aos deputados presos, dava largas explicações acêrca de quanto occorrera, ao que accrescia estar a causa já affecta ao poder judiciario; mas que o modo brando, com que haviam sido os presos tractados, era um novo padrão

(41) Esta acta encontra-se em Accioli, « Memorias Historicas », II, 128-137 (*Nota de R. B.*).

(42) Accioli, « Memorias Historicas da Bahia », t. VI, pag. 2.

em favor da humanidade e clemencia do Govêrno. Admittia a deportação pedida, para fóra da provincia, dos adversarios da independencia, recommendando, porém, a devida moderação, da qual eram «infalliveis testimunhos e certos penhores a sabedoria, prudencia e patriotismo», com que se tinha conduzido na actual crise.

A resposta foi recebida com a maior cordialidade, João Severiano ganhou com ella grandes sympathias na provincia, que não deixaram de valer-lhe mais tarde, quando foi nomeado para o cargo de seu presidente.

No dia 19 de Janeiro, tomava posse da presidencia o dr. Francisco Vicente Viana, e no dia 10 de Fevereiro seguinte se reuniam nas casas do Conselho a Camara e notaveis da cidade, convocados pelo edital da mesma Camara do dia 4, e foi assentado que se pedisse ao imperador a adopção da Constituição, cujo projecto de 11 de Dezembro fôra apresentado, submettendo-se-lhe apenas observações contra o serem vitalicios os conselheiros de Estado, por indicação mui calorosa e eloquente sustentada pelo ao depois conselheiro de Estado vitalicio Miguel Calmon (marquez de Abrantes). Tambem reclamaram contra o poder de serem destacadas fóra da provincia as tropas de segunda linha. Accrescentaram a esta resposta agradecimentos ao imperador pela consideração que lhe haviam merecido as deliberações tomadas em conselho de 17 de Dezembro anterior, accompanhadas das maiores instancias para que não deixasse de cumprir a sua promessa de uma visita áquella provincia.

A portaria de João Severiano, em resposta, de 11 de Março, penhorou, não menos do que a anterior, os habitantes da Bahia, aos quaes dizia o ministro haver o imperador exultado de prazer, vendo o enthusiasmo com que o projecto da Constituição fôra acceito por esta porção tão interessante do Imperio, accrescentando que Sua Magestade Imperial, com sua natural sagacidade, havia previsto que um povo, que acabava de dar provas de tanto valor e constancia, não podia deixar de possuir em alto grau um puro e bem entendido amor da liberdade, louvando o povo pela sinceridade e franqueza com que lhe submettera suas reflexões acêrca dos conselheiros de Estado e tropas de segunda linha, e assegurando que a providencia acêrca desta só se entendia em caso de perigar a

independencia e integridade do Imperio, não podendo attender desde logo ás reflexões acêrca do Conselho de Estado, por isso que as demais Camaras haviam requerido a acceitação do projecto sem restricções. Terminava, ratificando, de parte do imperador, a promessa de visitar a provincia (43), apenas pudesse levantar mão dos trabalhos em que estava empenhado, estando Sua Magestade Imperial « bem convencido da necessidade que têm os bons monarchas de visitarem miudamente seus Estados, para verem, por seus proprios olhos, e apalparem, por suas proprias mãos, as necessidades de cada uma das provincias e ouvirem da bocca ingenua de seus subditos a verdade, que mil accidentes afastam dos pés do throno ».

No dia 3 de Maio, foi jurada na Bahia a nova Constituição, conforme fôra já effectuado pelo imperador, em 25 de Março anterior. Espalhou nesse dia o presidente Viana uma larga proclamação, mostrando as concessões e direitos por ella garantidos.

Seguiram sem maior novidade os mezes immediatos. Os emissarios, enviados de Pernambuco pela revolução a favor da Confederação do Equador, viram inutilizados os seus exforços pelo bom senso do povo e da tropa, fidelidade e dedicação do presidente da provincia, e actividade do governador das armas, coronel Felisberto, com o qual, pelos seus precedentes subversivos e ambiciosos, chegaram a contar os revoltosos. Infelizmente, porém, chegou o dia em que o mesmo Felisberto foi victima do espirito de insubordinação e intriga, de que mais de uma vez dera exemplo no exercito. Queixoso do commandante do 3° batalhão, alcunhado dos *Periquitos,* major José Antonio da Silva Castro, substituiu-o por outro no dia 20 de Outubro, ordenando-lhe se embarcasse para o Rio de Janeiro. Cumpriu esse official a ordem, entregando o mando; mas, antes de embarcar-se, no dia 25 do mesmo mez, de madrugada, foi o mesmo Felisberto, nem que fatidicamente pela sentença, por elle mesmo lavrada, a respeito

---

(43) Foi em virtude desta promessa que teve logar a visita imperial em Fevereiro e Março em 1826, e não por nenhuns receios de effeitos desfavoraveis, causados pela charta de lei acêrca do reconhecimento da independencia, como assegurou Armitage, seguido por outros.

de Labatut, assassinado, em sua propria casa, por varios individuos do mencionado batalhão (XIV). Passaram os officiaes dêste a acclamar de novo, por seu chefe, o mencionado Silva Castro. Uniram-se-lhes o 4º batalhão, commandado pelo tenente-coronel Francisco da Costa Branco, e o corpo de artilharia, tendo á sua frente o major Joaquim Satiro da Cunha (44). Para evitar o contagio, contiveram as tropas nos quartéis os chefes do 1º e 2º batalhões, majores (45) José Leite Pacheco e Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, e o dos auxiliares de Minas, José de Sá Bittencourt da Camara. Convocou o presidente da provincia em conselho os notaveis da cidade, com os commandantes do 1º e 2º batalhões, e nelle foi resolvido confiar o mando das armas a uma Juncta de varios membros tirados dos differentes corpos. Oppuzeram-se, porém, a esta resolução os officiaes dissidentes da artilharia, e, reunidos na secretaria da brigada, resolveram que o commando das armas devia, na fórma das ordens, ser conferido ao official de maior patente, que era o brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, antigo governador de Sergipe. Não era este chefe dotado das condições, que eu tal crise se requeriam. Frouxo e sem prestigio, reduzia-se, pois, a um mero phantasma ás ordens dos batalhões 3º e 4º e da artilharia, que seguiram em estado de anarchia. Não se conformando a obedecer-lhe os commandantes do 1º e 2º, reuniu o presidente, de novo, no dia 26, o conselho provincial, e nelle foi confirmada a eleição do dicto brigadeiro, devendo conciliar-se entre si os corpos que se achavam em dissidencia. Ameaçada assim uma ruptura, de que resultaria a guerra civil, resolveram abalar da cidade, na madrugada seguinte, com o assentimento porventura do proprio presidente da provincia, para a villa de Abranches, com os seus respectivos corpos, os commandantes do 1º e 2º batalhões, accompanhados do major do 4º, Francisco da Costa Branco, que foi deposto pelo

---

(44) Vej. Accioli, «Memorias Historicas da Bahia», tomo VI, onde são descriptos com muita minuciosidade estes acontecimentos, consequencia das licções de indisciplina e insubordinação, que o mesmo coronel dera ao exercito, no tempo do commando de Labatut (*Nota de R. B.*).

(45) Não coroneis, como diz Pereira da Silva (t. VII, pag. 302) (*Nota de P. S.*). — Depois foram generaes (*Nota de R. B.*).

respectivo corpo, e que, como o mais antigo, tomou o mando superior.

Conhecida na cidade a marcha dêsses corpos, reuniu o presidente, por terceira vez, no dia 27, o mesmo conselho, e se resolveu nelle que o presidente proclamasse, convidando as tropas á conciliação, conservando-se assim separadas, conforme se achavam, e appellando-se, para obter estes resultados, á influencia das auctoridades na provincia e do prestigio do barão da Torre de Garcia d'Avila, commandante de varios batalhões, e ás quaes officiou o presidente, enviando por emissarios, tanto ao mesmo barão, como aos commandantes do 1° e 2° batalhões, o coronel João Ladislau de Figueiredo e Mello e o tenente-coronel Manuel Ignacio da Cunha Menezes (ao depois visconde do Rio-Vermelho), afim de os decidir a obedecer á resolução do dicto Conselho, até vir a resolução imperial, assegurando-se a todos a continuação dos respectivos vencimentos.

Reprovaram energicamente os movimentos sediciosos da capital as villas do Reconcavo; e, começando pelo governador de Itaparica, o bravo Antonio de Sousa Lima, todas as auctoridades apoiaram o honrado e prudente proceder dos majores Leite Pacheco e Argollo. Mais energicamente ainda se pronunciaram muitos moradores da cidade (*capital*), que começaram a emigrar della para o Reconcavo. Esta emigração fez melhor conhecer aos discolos a reprovação do seu attentado. Tractaram de evadir-se alguns dos comprommettidos e outros, entre os quaes apenas um official superior, o major de artilharia Joaquim Satiro da Cunha, resolveram publicar, no dia 30, uma especie de manifesto (46), o qual, destinado a accusar ao fallecido Felisberto, veio a servir de capitulo de accusação ao dicto Satiro da Cunha, que, a 15 de Janeiro do anno seguinte, veio a soffrer a pena capital, condemnado por uma Commissão militar, instituida por decreto de 16 de Novembro e composta do governador das armas nomeado, o brigadeiro José Egydio Gordilho de Barbuda, e de quatro coroneis, como vogaes.

Pela sua parte, os trez chefes que se achavam em Abrantes

---

(46) Publicado por Accioli, «Memorias Historicas da Bahia» (VI, 40-46).

expediram tambem, no dia 31, outro manifesto, narrando o succedido de mui differente modo (47).

No dia 13 de Novembro passou a reunir-se aos dous corpos em Abrantes o batalhão de Minas, em vista do que se offereceu o commandante do 3° batalhão a seguir para Pernambuco. Pretendendo então os de Abrantes avançar sôbre a cidade, conteve-os o presidente, e, no dia 28, passando-se para bordo da corveta *Maria da Gloria*, onde se considerou mais livre, para dar as necessarias ordens, dispoz que o coronel Antero José Ferreira de Brito, chegado de Pernambuco, fosse tomar o commando das fôrças que estavam em Abrantes, e, depois de fazer embarcar para aquella provincia, no dia 4 de Dezembro (48), o 3° batalhão, voltou para terra, publicou uma nova proclamação, fez entrar na cidade as tropas ao mando do coronel Antero, e encarregou a este interinamente o commando das armas, até á chegada de Gordilho, dispensando delle o brigadeiro Machado.

O 3° batalhão foi, por castigo, mandado dissolver por decreto de 16 de Novembro (49). A Commissão militar condemnou tambem á pena última o tenente do dicto 3° batalhão, Gaspar Lopes Villas-Boas, que foi fuzilado no dia 22 de Março.

O imperador apreciou os serviços e dedicação e trabalhos do velho presidente Francisco Vicente Viana, conferindo-lhe, por decreto de 9 de Agosto, a gran-cruz do Cruzeiro e o titulo de barão de Rio de Contas; e, quando lhe concedeu a demissão, por elle com instancia requerida, fez-lhe a nova honra de lhe dar por successor, á 8 de Abril de 1825, o conselheiro João Severiano Maciel da Costa, ao depois marquez de Queluz, que veio a tomar posse no dia 3 de Junho do mesmo anno, e na presidencia se conservava ainda no anno seguinte, quando teve logar a viagem do imperador á provincia.

---

(47) *Ibidem*, pags. 46-49.

(48) Não no 1°, como diz o sr. Pereira da Silva (VII, 305).

(49) «Sendo conveniente riscar da linha do exercito um corpo que, pelos crimes de muitos dos seus individuos, se tem tornado odioso, faltando á práctica da céga obediencia militar, segundo o expresso no art. 147 do capitulo VIII da Constituição do Imperio, pisando a honra, timbre do exercito brasileiro: hei por bem dissolver o 3° batalhão de caçadores da cidade da Bahia...» (*Nota de R. B.*).

SERGIPE

Sergipe, elevada a capitania separada pelo decreto de 8 de Julho de 1820, tinha por governador ao brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, quando se installou a Juncta da Bahia, em Fevereiro de 1821. Apesar de receber ordens desta Juncta para proclamar a Constituição, passou o govêrno a Carlos Cesar Burlamaque (I) e retirou-se para o Rio de Janeiro.

Contra este novo governador, por não querer tão pouco jurar a Constituição, mandou a Juncta ao coronel Bento da França Pinto de Oliveira (filho de Luiz Paulino), o qual o mandou preso para a Bahia, submettendo a mesma provincia ao dominio da Juncta da Bahia, segundo se conservou, até que foi submettida pelas tropas de Labatut, em fins de Septembro (?) (II) e principios de Outubro de 1822 (*).

Deferindo a representação da Camara de S. Christovam, de 30 de Junho de 1822, expedira o principe real a charta régia de 5 de Dezembro do mesmo anno, mandando exceptuar do Govêrno da Bahia o da provincia de Sergipe, o que con-

---

(*) Em Accioli, « Memorias Historicas da Bahia », II, 159, se vê que, quando o general Labatut desembarcou em Maceió com as tropas do Rio de Janeiro (21 de Agosto de 1822), dominava em Sergipe o brigadeiro Pedro Vieira, com um forte destacamento de tropa portugueza. Em Villa-Nova, na margem meridional do São Francisco, reunira elle algumas fôrças, com que pretendia disputar a passagem ao general Labatut. Chegou este ao Penedo no dia 28 de Septembro e, mandando no dia seguinte um parlamentario a tractar com o capitão-mór Bento de Mello Pereira, que commandava as fôrças estacionadas em Villa-Nova, voltara esse parlamentario com a resposta de que as suas proposições seriam submettidas ao brigadeiro Vieira; mas, antes de chegar a decisão dêste, em 2 de Outubro, levantou-se o povo e acclamou a independencia, dissolvendo-se a tropa alli reunida, e ficando assim livre o passo ás de Labatut (*Nota de R. B.*).

firmara o aviso de 5 de Maio de 1823 e a charta de lei de 8 de Abril do mesmo anno, que reconheceu a S. Christovam a categoria de cidade.

Sergipe teve por primeiro presidente a Manuel Fernandes de Oliveira (III).

ALAGÔAS

A provincia das Alagôas, proveniente da capitania do mesmo nome, creada pelo alvará de 16 de Septembro de 1817, teve por seu primeiro governador o coronel Sebastião Francisco de Mello Povoas, nomeado pelo mesmo alvará, o qual, desembarcando em Jaraguá, a 27 de Dezembro do anno seguinte, e tomando posse a 22 de Janeiro de 1819, transferira para a villa de Maceió a séde do seu Govêrno.

A 11 de Junho de 1821, teve logar a eleição da primeira Juncta de Govêrno, da qual foi elle nomeado presidente, tendo por secretario, que o era do proprio governador, Ignacio Aprigio da Fonseca Galvão, e mais oito membros, a saber: o ouvidor José Antonio Ferreira Braklamy, o vigario-geral foraneo Antonio Gomes Coelho, o tenente-coronel de linha Manuel Duarte Coelho, o advogado José de Sousa e Mello, o coronel de milicias Francisco de Cerqueira e Silva, o tenente-coronel das mesmas Antonio José dos Sanctos, o negociante Luiz José Lopes Couto e o capitão de ordenanças José Moreira de Carvalho.

Esta Juncta mandou proceder á eleição dos deputados ás Côrtes de Lisbôa, que foram: Francisco Manuel Martins Ramos, Manuel Marques Grangeiro e Francisco de Assis Barbosa (I).

Em 31 de Janeiro de 1822, saïu eleita a nova Juncta, na conformidade do decreto de 29 de Septembro de 1821, ficando composta do ouvidor José Antonio Ferreira Braklamy, presidente; secretario, o advogado José de Sousa e Mello; membros, o tenente-coronel Manuel Duarte Coelho, Antonio de Hollanda Cavalcanti e capitão-mór Nicolau Paes Sarmento.

Em officio de 6 de Maio (1822), participava ao presidente das Côrtes que não tinha querido cumprir os decretos do principe, de 30 de Janeiro e 16 de Fevereiro, e de novo, em officio de 2 de Junho, lhe prestava submissão e obediencia.

Esta Juncta soffreu duas modificações: a primeira, em 23 de Julho de 1822, em que o seu presidente e o vogal Ma-

nuel Duarte Coelho, que eram Portuguezes, em virtude de haver a Juncta reconhecido a auctoridade do principe-regente, foram substituidos o primeiro pelo ouvidor interino da comarca, o juiz-de-fóra de Penedo, Caetano Maria Lopes Gama, o segundo pelo tenente de milicias Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque; e a segunda, no 1° de Outubro do mesmo anno, em que foram substituidos os ultimos, em virtude de haverem sido eleitos deputados, aquelle pelo advogado José Fernandes de Bulhões, e o secretario da Juncta, José de Sousa e Mello, por Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.

Os deputados á Constituinte foram os seguintes: doutor Caetano Maria Lopes Gama, dr. Ignacio Accioli de Vasconcellos, padre José Antonio Caldas, advogado no Rio, e José de Sousa e Mello.

A primeira Juncta assumira as attribuições do commando das armas, as quaes passaram, na primeira modificação, a ser desempenhadas pelo brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, ex-governador de Sergipe, reassumindo-as depois, em 4 de Dezembro de 1822, até serem transferidas ao tenente-coronel Joaquim Mariano de Oliveira Bello, nomeado pela Côrte em 31 de Janeiro de 1823.

Em 29 de Outubro de 1823, revoltando-se o batalhão de caçadores, foram demittidos os membros da Juncta, Hollanda Cavalcanti e Paes Sarmento, e o secretario Laurentino de Carvalho, acclamados em seu logar o coronel Francisco de Cerqueira e Silva e o vigario Antonio Gomes Coelho, e para secretario o padre João Luiz Pereira.

Em 10 de Novembro seguinte, por uma sublevação do corpo de artilharia, foram restituidos a seus logares os demittidos, exceptuando-se o secretario, cujo cargo passou a ser desempenhado pelo immediato mais votado na eleição de 1° de Outubro de 1822, o advogado Francisco de Cerqueira e Silva Junior.

Em 5 de Dezembro, retirou-se a última Juncta de Govêrno, em virtude de uma sedição levantada no Norte da provincia e apôiada pelo batalhão de caçadores, depositando o poder, por um termo, na camara municipal de Alagoas, até chegar em 14 de Dezembro outra Juncta provisoria, que, em 12 de Novembro, se havia formado em Porto-Calvo, composta do padre Lourenço Wanderley Accioli Canavarro, presidente;

do advogado Antonio Mauricio do Amaral Lacerda, secretario; major Bento Francisco Alves, Luiz José de Almeida Lins e Joaquim Mauricio Wanderley, membros.

A esta Juncta succedeu, em 1º de Janeiro de 1824, outra novamente eleita, composta do vigario da Pioca, Francisco de Assis Barbosa, presidente; padre José Vicente de Macedo, secretario; coronel Francisco de Cerqueira e Silva, capitão-mór Manuel Joaquim Pereira da Rosa e capitão de milicias Tertuliano de Almeida Lins, membros.

No 1º de Julho de 1824, tomou posse o primeiro presidente, d. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbitz (II). Antes, havia sido nomeado para Mato-Grosso, e Domingos Malachias de Aguiar para esta.

A 13 de Agosto seguinte, desembarcaram as tropas expedicionarias contra a Confederação do Equador, de Pernambuco, á qual chegara a adherir o senhor do engenho « Sinimbú », capitão Manuel Vieira Dantas.

Governou Lossio até 5 de Maio de 1826, em que entregou a administração ao vice-presidente Tertuliano de Almeida Lins, havendo antes, em 12 de Outubro de 1825, recebido o titulo de conselho, em recompensa de seus bons serviços.

PERNAMBUCO

Em Pernambuco estava de capitão-general o marechal de campo Luiz do Rego Barreto (1), que, depois de se haver distinguido na guerra peninsular, fôra o escolhido para governar a provincia, quando suffocada a rebellião de 1817.

Chegaram confusamente ao Recife as primeiras noticias da revolução do Porto, pelo paquete inglez *Chesterfield*. Seguiram successivamente outras mais positivas, e cumpre confessar que não foi jámais devidamente contrariada a expressão positiva de Luiz do Rego de que sympathizava com a revolução. Desejou, porém, que el-rei a abraçasse primeiro, embora contribuindo elle para isso com toda a provincia; e, ao mesmo tempo, reconheceu que devia proceder com a maior reserva no tractar de pôr em vigor o gôso dos direitos constitucionaes, e menos ainda revolucionariamente em um districto que acabava de ser violentamente sacudido por uma guerra civil, e no qual os do partido vencido não deixariam de querer reagir, allegando titulos de affinidade entre as novas idéas e as que, por meio da Republica, se haviam chegado a proclamar perto de quatro annos antes.

Manifestando as suas idéas, havia escripto para Lisbôa e para o Rio de Janeiro, até de officio, quando chegou a Pernambuco a noticia dos successos da Bahia; e, si, por um lado, o facto da proclamação ahi da Constituição mais o fortificou na crença de que el-rei e todo o Brasil deviam tambem adopta-la, os alvorotos, que no acto dessa proclamação ahi tiveram logar, mais o vieram convencer de que seria melhor esperar as ordens do soberano. Entretanto, teve por melhor convocar um conselho extraordinario da Camara e do povo, e, por

---

(1) Segundo uma testimunha insuspeita, era este chefe monarchista «homem estimavel, de maneiras polidas, nimiamente generoso, e de character philanthropico» (Vej. a «Exposição dos serviços prestados pelo coronel José de Barros Falcão de Lacerda», Pernambuco, 1849, pag. 19).

insinuação sua, apoiada energicamente pelo celebre dr. Antonio Moraes Silva, conhecido auctor do « Diccionario », que foi o unico que então falou e disse que, tendo os dous reinos o mesmo rei, não devia Portugal governar-se por uma fórma e o Brasil por outra, — se resolveu dirigir ao rei uma representação, pedindo a Constituição. Ao mesmo tempo, o proprio governador o fazia assim constar por uma proclamação ao povo, recommendando a todos moderação e obediencia ás leis, com ameaça de castigo aos que ousassem perturbar a ordem pública. Desta sua resolução deu conhecimento aos governadores das provincias vizinhas, incluindo até a do Maranhão.

Antes de chegar do Rio resposta a essa representação, recebeu-se, a 26 de Março (2), a noticia da proclamação e jura da Constituição do Rio de Janeiro; começando desde logo alguns amotinadores a querer alçar-se e alliciar a tropa, julgou ainda o governador dever contemporizar nessa manifestação, pelo que teve de effectuar algumas prisões, incluindo a do tenente-coronel Francisco de Albuquerque Mello. E, em officio (3) para o Govêrno de Lisbôa, chegou a declarar que um pequeno partido queria a Juncta provisoria, « pretendendo conduzir o povo ao fim de estabelecer a independencia e separação do paiz ».

Resolveu, entretanto, o governador, na idéa de reforçar a sua auctoridade, associar a si um Conselho consultivo, composto de alguns dos mais notaveis dos seus adherentes, a saber: o marechal Luiz Antonio de Salazar Moscoso, o doutor Antonio de Moraes Silva, celebre fluminense, auctor de um conhecido diccionario portuguez e então septuagenario, o desembargador ouvidor-geral Antonio José de Maia e Silva, o antigo secretario do Governo, José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, notavel Pernambucano, a quem o proprio governador

---

(2) A noticia foi dada pelo commandante da corveta *Maria da Gloria,* Diogo Jorge de Brito, que, em viagem do Rio para Lisbôa, se approximou de terra deante de Pernambuco e remetteu ao governador cópia do decreto em que o rei declarava acceitar a Constituição (*Nota de R. B.*).

(3) Officio de 1° de Maio, apresentado em sessão de Côrtes de 12 de Julho de 1821.

livrara das garras da Alçada de 1817, e mais trez de menor consideração.

Augmentaram-se as difficuldades, quando começaram a chegar da Bahia as victimas dos acontecimentos de 1817, pois, por mais que o governador procurou attende-los, pagando-lhes ordenados e restituindo-os a seus logares, não se mostravam satisfeitos, e tramavam sem cessar.

Proclamada a Constituição na Parahiba no dia 29 de Abril, apressou-se o governador a faze-la proclamar e jurar no Recife e Olinda, no dia 28 de Maio, e tractou logo de mandar proceder ás eleições de deputados, as quaes tiveram logar pacificamente, no dia 7 de Junho. Não tardaram a partir, e alguns puderam tomar assento em fins de Agosto.

Chegada a noticia dos acontecimentos do dia 5 no Rio de Janeiro, a qual coincidiria com a do decreto das Côrtes de 24 de Abril, legitimando a organização de Govêrnos provisorios, convocou o governador os deputados, os ministros, os membros do Conselho e os commandantes dos corpos armados, expondo-lhes o que se passava, e consultou-os acêrca do que mais conviria fazer-se, chegando a propôr a eleição da Juncta.

Todos assentaram que se devia apenas augmentar o número dos membros do Conselho. Lavrou-se disso uma acta.

Cumpre reconhecer que nisso andou Luiz do Rego errado, pensando poder tudo vencer com o seu prestigio. Com a resistencia, não fez mais do que retardar a manifestação das desordens, que depois se foram produzindo. Logo depois, soube o governador de uma conjuração intentando contra a sua vida. Fizeram-se umas oito ou dez prisões, mas não impediram que no dia 21 de Julho, recolhendo-se á casa, entre dous amigos, escapasse das mãos dos assassinos, um dos quaes disparou contra elle á queima-roupa, na ponte da Boa-Vista, um tiro de bacamarte, do qual recebeu quinze feridas, ficando egualmente maltractado o negociante portuguez em Londres, Luiz Gomes Ferreira, que ia a seu lado.

Com o maior sangue-frio, antes de cuidar de si, tractou Luiz do Rego de providenciar acêrca do Govêrno. O terror que causou o attentado, seguido de muitas prisões que se fizeram, serviu por algum tempo a manter o socêgo público.

Quarenta e dous (4) individuos, entre os quaes se contavam alguns que depois foram elevados a grandes cargos no Imperio, foram, a pedido do ouvidor (5), deportados para Lisbôa, no brigue *Intriga*. Treze foram degredados para Fernando de Noronha.

Apenas o governador se encontrou melhor, reconheceu que a sua auctoridade devia ter ficado um tanto desprestigiada, e resolveu pedir a demissão e até, — depois de consultar o dr. Moraes Silva, Mayrink e o ouvidor da Camara, — a mandar proceder desde logo á eleição de uma Juncta de Govêrno, embora não estivesse a isso obrigado pelo decreto das Côrtes de 18 de Abril (visto que, pelo contrario, esse decreto já legitimara o seu juramento de obediencia ás mesmas Côrtes), quando, no dia 29 de Agosto, teve logar a installação, na então villa de Goiana, de um « Govêrno constitucional temporario », facto que nessa mesma noite chegou ao conhecimento de Luiz do Rego.

Abstemo-nos de entrar em pormenores de como se chegou a essa installação, aliás contados a seu modo por cada um dos partidos, favoravel e desfavoravel a ella. Luiz do Rego não duvida assegurar que quasi á fôrça foi levado o povo a similhante resolução, e que antes se fizeram espalhar embustes acêrca de inventados despotismos por elle commettidos e dos propositos em que estava de continuar no systema de novas proscripções.

Depois de algumas substituições, ficou a Juncta assim composta: presidente, Francisco de Paula Gomes dos Santos, presidente da Camara de Goiana; e membros: capitão-mór Joaquim Martins da Cunha Souto-Maior, padre Manuel Silvestre de Araujo, professor regio Manuel dos Reis Curado, Antonio Maximo de Sousa, major de milicias José Camello Pessoa de Mello e vereador Bernardo Pereira do Carmo. Para secretario do Govêrno foi escolhido Philippe Menna Calado da Fonseca, Portuguez, que fôra escrivão da correição no Ceará (I).

---

(4) « Memoria justificativa », pag. 147.

(5) Foram postos em liberdade, por accordam da Casa da Supplicação, de 27 de Outubro de 1821.

Convocou Luiz do Rego, nessa mesma noite, os ministros, membros do Conselho, commandantes e officiaes superiores dos corpos, e ao mesmo tempo officiou á Camara, declarando-lhe que não continuaria no posto de governador, e ordenando para o dia seguinte, 30, a formação de outro Govêrno.

Na reunião da Camara, ouviram-se vozes pró e contra a deposição do mesmo governador: na propria praça da Camara se chegaram a desembainhar espadas, quando, apparecendo o respeitavel septuagenario dr. Moraes Silva, impoz de tal modo com as suas palavras, que todos o seguiram até á sala da mesma Camara, onde se deliberou em definitivo que proseguisse Luiz do Rego na provincia, associando-se-lhe uma Juncta chamada « Conselho constitucional governativo », de que foi declarado presidente, a qual deixaria de ser consultiva, e ficaria toda responsavel por suas decisões. Decidiu-se que ficariam neste novo Conselho os que pertenciam ao anterior, substituindo-se, porém, o ouvidor pelo commandante do batalhão n. 2 de Portugal, José Joaquim Simões, e mais trez outros, ficando ainda nella o dicto dr. Moraes Silva, o marechal Luiz Antonio de Salazar Moscoso e o antigo secretario do Govêrno José Carlos Mayrink da Silva Ferrão.

No proprio dia 30, officiavam os mais notaveis do movimento de Goiana ao governador, participando-lhe que, havendo entrado na vespera uma fôrça armada com a officialidade, nobreza e povo das villas de Pau d'Alho, Limoeiro e Tracunhaem, se havia alli constituido um Govêrno similhante ao da Bahia, do Rio de Janeiro e mais provincias, — porém, que só duraria, enquanto não conseguisse fazer installar na capital da provincia a Juncta de Govêrno, e concluia tornando o governador responsavel pelo sangue que corresse pela resistencia que oppuzesse.

Este officio cruzou-se com outro de 31, do Conselho governativo, participando a sua installação ao juiz-de-fóra de Goiana, e ordenando-lhe que fizesse saber aos que alli haviam formado Juncta, que o novo Govêrno estabelecido na capital, acclamado pelo povo, estava apoiado pelas tropas e que lhe deviam render obediencia, prestando juramento, sendo os que o não fizessem considerados como rebeldes ás Côrtes, ao rei e inimigos da patria. Ao mesmo tempo, foi mandado a Goiana o ouvidor de Olinda, a ver si podia entender-se com os da

nova Juncta; porém esta nada admittiu, e até o prendeu, pretendendo processa-lo.

Vendo resistencia da parte de Goiana, deliberaram os do Recife escrever-lhes no dia 4 de Septembro, insistindo pela pacificação e dispondo a formação de uma nova Juncta, em que deveriam tomar parte, mandados por cada Camara, dous delegados, conforme já havia admittido e até posto em práctica a de Olinda.

Responderam os de Goiana à 6, insistindo em querer prevalecer, assegurando que passariam o mando a uma nova Juncta que se elegesse e remettendo cópia do manifesto que tinham publicado.

Ordenou o Conselho governativo que o tenente-coronel Antonio Ignacio Cayola avançasse contra Goiana, com as fôrças disponiveis. Apenas tiveram disso noticia os de Goiana, soltaram o ouvidor, fazendo-lhe crer que estavam dispostos a ceder, si as tropas se retirassem. Assim se fez, mas dahi resultou perder a tropa a confiança no Govêrno do Recife e passar-se para o partido dos de Goiana quasi todo o 1º batalhão de caçadores, e parte do 2º de caçadores e do 3º e 4º de milicias do Recife, de modo que o tenente-coronel Cayola foi obrigado a retirar-se para Olinda.

No dia... (II) foi encarregado o ouvidor da comarca de ir a Goiana, munido de umas instrucções em septe artigos, propondo conciliação e levando consigo cópia de um aviso do principe-regente, de 21 de Agosto, para que se procedesse á eleição de uma Juncta de Govêrno na provincia. Aggregou-se-lhe o ouvidor do Sertão, Thomaz Antonio Maciel Monteiro, que tractou de reforça-lo em seus argumentos, mas nada obtiveram, nem um nem outro, e tiveram de regressar no dia 14. A' vista do que, se reuniu de novo o Conselho governativo no dia 15, e, proferindo um extenso discurso, Luiz do Rego concluiu por dizèr que, tendo quem o apôiasse, saberia resistir, como honrado militar.

Os dous partidos pediram auxilios á Parahiba e á Bahia, enviando os de Goiana agentes seus. O governador da Parahiba chegou a ter resolvido o mandar tropas, ao que se oppuzeram os povos e preferiram que se mandassem delegados para mediar. A Bahia reconheceu por legitimo o Conselho governativo do Recife, e resolveu ajuda-lo.

No dia 20, escreveu de novo a Juncta de Goiana, já no Engenho Paulista, exigindo o embarque, dentro de quarenta e oito horas, de Luiz do Rego e do tenente-coronel Simões. Respondeu o Conselho provisorio, dizendo que a Juncta estava prompta a acceder ao que fosse justo, e exigindo refens. Logo no dia 21 rompeu o fogo da parte dos de Goiana; mas, vendo-se mal succedidos no ataque, dirigiram ás duas horas da tarde um officio, datado do quartel de Agua-Fria, procurando attribuir a ruptura a um inesperado incidente, e pedindo que cessasem as hostilidades. E no dia seguinte, já do quartel do Fragoso, convertiam a desculpa em uma queixa, porque da parte dos do Recife o fogo seguira desde as 4 até ás 8 da noite (6).

Começou o fogo, atacando os de Goiana a villa de Olinda, mas foram rechassados e perseguidos até o Bom-Sucesso (7).

Accommetteram depois a povoação dos Afogados (8), seguindo para o Aterro, donde foram metralhados por tal

---

(6) No dia 21, as tropas da Juncta de Goiana fizeram apenas um reconhecimento ou demonstração sôbre Olinda e o Recife. Mrs. Graham, que chegou no dia seguinte a este porto na fragata *Doris*, commandada por seu marido, diz, segundo informações de Luiz do Rego, que este teve só dous mortos e septe feridos e os da Juncta de Goiana 14 mortos e 35 prisioneiros («Journal of e voyage to Brazil», 98). Desde esse dia ficaram sitiados os dous unicos ponctos occupados pelas tropas do general Luiz do Rego: Recife e Olinda. As fôrças sitiantes constavam de trez mil e tantos homens, dirigidos pelo commandante das armas da Juncta de Goiana, José Camello Pessoa de Mello. O quartel general, onde se achavam os membros da Juncta, era na povoação de Beberibe (*Nota de R. B.*).

(7) E' a versão dos do Recife, e infelizmente não conheço documento dos sitiantes que tracte dêsse pequeno feito de armas, que não passou de demonstração, para incommodar os sitiados. Deu-se isso na noite de 29 de Septembro. Mrs. Graham diz que o fogo durou quatro horas, mas suppõe que dos dous lados não houve perdas de consideração («Journal», 112). Commandava em Olinda o coronel portuguez Cayola (*Nota de R. B.*).

(8) Este combate deu-se no 1° de Outubro, á noite, e não no dia 21 de Septembro, como se póde deprehender da exposição do auctor, e como affirmam outros escriptores, entre os quaes Mello («Biographias de alguns poetas republicanos», III, 44). Mrs. Graham faz tambem menção do combate, dando com exactidão a data (pag. 114). Na vespera, 30 de Septembro, tinham desembarcado no Recife, pro-

fórma, de uma bateria de quatro canhões que defendia a entrada do Recife, a meio tiro de peça da fortaleza de Cinco-Pontas, que se viram obrigados a retirar, perseguidos pelo proprio Luiz do Rego, até aos Afogados, inclusivamente pelos soldados vindos da Bahia. Houve mortos e feridos de um e outro lado, e Luiz do Rego declara que o número dos do inimigo seria muito maior, si elle proprio não tivesse feito as pontarias altas, « não fiando esta obra de generosidade, em tempo de furores e guerras civis, dos proprios officiaes desta arma » (9).

No dia 23, ainda do quartel do Fragoso, escreveram ter-

---

duzindo grande enthusiasmo no partido portuguez, os soccorros da Bahia, trazidos pela fragata *Principe D. Pedro*. Consistiam em 350 homens (« Memoria justificativa de Luiz do Rego »), sendo 200 da legião de caçadores da Bahia, ao mando do major Joaquim de Sancta-Anna Brito, e 150 da legião constitucional lusitana, commandados pelo major Dordaz (Accioli, « Memorias », II, 33). O senador Pereira da Silva (« Historia da Fundação do Imperio », 2ª ed., III, 364) faz tambem dos trez combates um só e exaggera as perdas dos nossos, guiando-se por uma correspondencia que não conheço, publicada na *Gazeta de Philadelphia*. Este engano, a que não escapou o auctor da presente obra, de reduzir a um só combate, e no dia 21 de Septembro, as trez acções de 21 e 29 de Septembro e 1° de Outubro, começou com a « Synopsis » e a « Historia » de Abreu e Lima (*Nota de R. B.*).

(9) Ainda aqui segue o auctor as informações do lado portuguez, combinando-as com as mui confusas do citado Mello. Segundo este escriptor, o poncto dos Afogados foi atacado pelos majores Manuel de Azevedo do Nascimento e Manuel do Nascimento da Costa Monteiro. Luiz do Rego, na sua « Memoria justificativa » (Lisbôa, 1822), diz: — «... o soccorro pedido foi logo mandado, e ainda chegou a tempo de valer, porque, tendo desembarcado 350 homens da Bahia a 30 de Septembro, no dia 1° de Outubro uma fôrça consideravel da banda do Sul entrou no arrabalde dos Afogados, e destacou logo uma forte patrulha sôbre a estrada que conduz á villa. Tanta era a ufania desta gente inconsiderada, que se avizinhou a uma bateria de quatro canhões, que defendia a entrada da povoação a meio tiro de peça da fortaleza das Cinco-Pontas. Não era possivel permittir a occupação do arrabalde, posto que distante da villa meio quarto de legua... Fui, pois, expulsa-los. Cuido have-lo feito sem a perda de um só homem da parte dos levantados, ao menos nem um só ficou no campo; nós perdemos um. A artilharia disparou alguns tiros ao ar...» (*Nota de R. B.*).

ceiro officio os de Goiana, queixando-se da falta de resposta dos dous anteriores, e propondo inadmissiveis condições, para se prestarem a executar o aviso do Rio de Janeiro a 21 de Agosto, começando pela exigencia de prévio embarque de um membro do Conselho, o tenente-coronel commandante do 2º batalhão, recusando dar refens e indicando as pessôas que deveriam ser pelos do Recife nomeadas para com elles tractar. Terminavam exigindo comminatoriamente resposta até ás seis da tarde do dia seguinte.

Assentaram os do Recife em não responder, continuando a preparar-se para repellir qualquer novo ataque. Havendo, porém, sido reforçados no dia 30, com as 350 praças chegadas da Bahia, vindas na fragata *Principe D. Pedro*, assentaram de assim participa-lo em officio do 1º de Outubro, accrescentando que as guarnições das fragatas ingleza e franceza se haviam offerecido para desembarcar em caso de algum ataque ao Recife, assegurando-lhes que nenhum dos membros do Conselho de Govêrno admittiria o fazer parte da que se elegesse, começando pelo presidente, que partiria brevemente para Portugal (10). E' mais que provavel que já nessa data tivesse este noticia da charta régia de 2 do mesmo mez para entregar o mando á Juncta que fosse eleita pela Camara de Olinda.

---

(10) Este officio foi expedido na manhã de 1º de Outubro; os sitiantes responderam atacando á noite o poncto dos Afogados, como ficou dicto em outra nota. Mrs. Graham (á pag. 114) resume assim o citado officio: — « Na mesma manhã, isto é, na de 1º de Outubro, a Juncta provisoria de Pernambuco dirigiu uma charta á dos patriotas de Goiana, offerecendo a paz, dizendo-lhes que, como o fim a que se propunham era a demissão de Luiz do Rego, este estava prompto para retirar-se; que já duas vezes tinha proposto isso ao Conselho, e tambem havia escripto ás Côrtes, pedindo-lhes que lhe dessem successor; que o motivo que tinha para assim proceder era o seu desejo de pacificação e de restabelecer a tranquillidade na provincia, tão perturbada por estas luctas civis. A Juncta tambem declarou que a *D. Pedro* havia chegado e que as trópas que trouxera só seriam empregadas na defesa do Recife. Annunciou mais que estava segura do apôio das fragatas franceza e ingleza, fundeadas ahi, tendo-lhe sido offerecido esse apôio para proteger a propriedade dos subditos francezes e inglezes, residentes na praça. Sei agora (accrescenta mrs. Graham) que similhante auxilio não foi offerecido pela fragata

No dia seguinte, incumbiu o Conselho governativo a Gervasio Pires Ferreira e Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (11) que fossem entender-se com os da Juncta temporaria, e no dia 5, reunidos na povoação de Beberibe, com trez mediadores mandados pelo Govêrno da Parahiba (12), que foram o ouvidor Francisco de Sousa Paraiso, o tenente-coronel João de Araujo Cruz e o padre Amaro de Barros de Oliveira e Lima, e com os membros do mesmo Govêrno temporario e delegados das differentes villas da provincia, ficou aseentado que deixariam de existir os dous govêrnos, conservando-se, porém, todos em seus postos, até ser eleita uma nova Juncta provisoria, sendo logo soltos os presos politicos, e ficando expedito todo o transito e commercio, ficando de tudo garante a provincia da Parahiba.

A isto se chamou — « Convenção do Beberibe ».

No dia 26 de Outubro teve logar a eleição da Juncta provisoria, que ficou assim composta: presidente, Gervasio Pires Ferreira: secretario, padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho; membros, o doutoral Manuel Ignacio de Carvalho, tenente-coronel Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, Philippe Nery Ferreira, Joaquim José de Miranda e Bento José da Costa, unico que era filho de Portugal.

---

ingleza. Foi sollicitado, mas o Govêrno recommendara estricta neutralidade, e assim recusou-se a qualquer intervenção, offerecendo-se sómente protecção pessoal aos Inglezes, Francezes ou Portuguezes, e, conseguintemente, protecção á propriedade ingleza, que era a missão da fragata ahi, e estava entendido por todos». As fragatas, de que se tracta aqui, eram a *Doris,* ingleza, e *Sapho,* franceza. O consul francez era mr. Lainé, cuja correspondencia official, no archivo do Ministerio dos Negocios Extrangeiros em París, deve derramar muita luz sôbre estes acontecimentos, até hoje expostos tão confusamente pelos nossos chronistas e historiadores (*Nota de R. B.*).

(11) Depois visconde de Suassuna. No dia 2, foi apenas designado o primeiro emissario (documento em Mello, « Biographias », III, 67). Suassuna só foi nomeado no dia 3 ou 4, depois da entrevista de Luiz do Rego com os mediadores da Parahiba.

(12) Esses mediadores da Parahiba chegaram ao quartel-general dos sitiantes em Beberibe, no dia 3 de Outubro, e no mesmo dia seguiram para o Recife. Foram alli encontrados por mrs. Graham e seu marido, o commandante da *Doris,* tendo ido este fazer uma reclamação á Juncta (« Journal », pag. 117) (*Nota de R. B.*).

Luiz do Rego fez-se de vela no dia 26 (13), e a Juncta tomou posse a 28.

Si na Juncta, ou Conselho governativo, que findára, o seu presidente Luiz do Rego exercia muita preponderancia, pela propria circunstancia de haver sido capitão-general e favorecedor de varios dos seus membros, egual, sinão ainda maior, preponderancia conquistou desde logo sôbre todos os seus collegas o presidente da nova Juncta provisoria, Gervasio Pires Ferreira, em virtude da grande popularidade de que gosava entre os agitadores, e que veio a perder depois, principalmente pela sua indecisão entre o prestar obediencia ás Côrtes ou ao principe-regente. Tão submettidos lhe estavam todos os outros membros, que muitas vezes convocava á sua casa, para assignarem deliberações já por elle tomadas e escriptas. Isto, apesar de haver sido um dos eleitos com o menor numero de votos.

Cumpre, porém, confessar que Gervasio Pires Ferreira, apesar da grande reputação de habil e manhoso, com que foi elevado ao Govêrno, a veio perder completamente, dentro de poucos mezes, sem se haver distinguido como politico, ou como administrador, nem acreditado pela coherencia e nobreza de character. As injustas perseguições, que desde 1817 soffrera, tinham-n-o feito excessivamente desconfiado, e ainda nos actos em que obrava com a maior consciencia e tinha a maior parte, como que desejava desviar de si a responsabilidade.

---

(13) No mesmo navio (o *Charles et Adèle*) partiu para a Europa Rodrigo da Fonseca Magalhães, depois tão célebre, como orador e estadista, na historia politica de Portugal. Contava então 32 annos de edade, e em Pernambuco havia desposado uma filha de Luiz do Rego Barreto. Rodrigo da Fonseca, interrompendo os seus estudos em Coimbra, se fizera soldado, para combater a invasão franceza, e, no ultimo periodo da guerra, servira como tenente no regimento então commandado por Luiz do Rego. Compromettido na mallograda revolução de 1817, esteve occulto em Lisbôa por algum tempo e conseguiu embarcar para Pernambuco, onde encontrou asylo e protecção juncto a seu antigo chefe e amigo Luiz do Rego. Assistiu assim a todos os acontecimentos politicos de Pernambuco, desde 1818 até 1821, e durante elles foi o melhor conselheiro de seu sogro (*Nota de R. B.*) (III).

Conseguiu fazer embarcar as tropas portuguezas que havia na capital (14); mas, ajudado por um de seus filhos, auctorizou encobertamente muitos motins e perseguições contra os filhos da Europa estabelecidos e casados na terra. Applaudiu e agradeceu ao principe real, até por via de um emissario, Mayer, o passo de ficar no Brasil contra as ordens das Côrtes, e gabou-se officialmente, perante estas, de ter a provincia segregada da sua regencia (15). Desvincilhou-se, com refinada tactica, de que o chefe de divisão Francisco Maximiano de Sousa não deixasse na provincia nenhuma tropa, offerecendo calculada hospedagem ao novo brigadeiro, governador das armas, José Correia de Mello, afim de que o apoiasse; mas recusou-se ao principe a transmittir ao mesmo Maximiano, conforme lhe recommendara, a ordem para não proseguir com as tropas para o Sul, fornecendo-se de tudo, afim de regressar dalli mesmo a Portugal (16).

Para combater as vacillações e hesitações da mesma Juncta, publicou um Pernambucano, que então se achava na

---

(14) Em 31 de Janeiro de 1822, segundo Abreu e Lima. Era o batalhão do Algarve. Na «Historia da Fundação do Imperio», do senador Pereira da Silva (2ª ed., II, 393), lê-se mais o seguinte: — «Recusou-se... dias depois a receber novos contingentes de tropas lusitanas, vindas de Lisbôa na corveta *Voador* e no navio *Quatro de Abril,* que foram compellidos a seguir para a Bahia». Não menciona Accioli a chegada dessa fôrça á Bahia, e não pude verificar este poncto. Sei apenas que, arribando a Pernambuco alguns dos navios que compunham a divisão de Avilez, do Rio de Janeiro para Lisbôa, a Juncta os forneceu de tudo quanto careciam, mas prohibiu o desembarque até mesmo da mulher de Avilez, que ia doente (*Nota de R. B.*).

(15) Não mandou proceder á eleição de dous procuradores, que representassem a provincia no Conselho convocado pelo principe (*Nota de R. B.*).

(16) Essa ordem tem a data de 17 de Fevereiro de 1822 e é assignada pelo ministro da Guerra, general Joaquim de Oliveira Alvares. Nesse mesmo dia fundeou deante do Recife a esquadra de Maximiano de Sousa, e no dia seguinte partiu para o Rio de Janeiro, onde chegou a 9 de Março. O governador das armas, Correia de Mello, que veio de Portugal nessa esquadra, tomou posse no Recife a 18 de Fevereiro de 1822. Pires Ferreira, como se vê, não tinha recebido o aviso de que se tracta (*Nota de R. B.*).

capital, um folheto de vinte e trez paginas sob o titulo « Recordações ao Govêrno da provincia de Pernambuco », lembrando-lhe a maxima, recommendada em uma das instrucções a certo governador de Minas, de que na união do poder consistia a fôrça do Estado, e, vice-versa, da falta dessa união toda a fraqueza delle.

Tomou a Juncta a si a responsabilidade de elevar, por portaria de 2 de Maio, os vencimentos dos officiaes inferiores e soldados da provincia. Por outra portaria, de 13 do mesmo mez, deu melhor organização á alfandega do algodão. E, finalmente, uma nova portaria da mesma data alterou os vencimentos de muitos empregados e fixou os dos guardas da alfandega. Dando conta ás Côrtes de todos estes arbitrios em 17 do mesmo mez, applaudia a Juncta o projecto do Acto Addicional, de 18 de Março, e fazia algumas reflexões acêrca do de 15, acêrca das relações commerciaes, attribuindo ao voto dos negociantes as aliás justas reclamações contra alguns artigos dêste, começando pelos 11° e 12°.

Desde o mez de Março que varios emissarios do Rio se exforçavam por fazer reconhecer a auctoridade do principe, apoiados efficazmente por Basilio Quaresma Torreão (17). Afinal, no dia 1° de Junho, reunidos nos paços do Conselho, o Senado e o povo resolveram fazer acclamação (18). Depois de lavrado o auto, foram todos á sala das sessões da Juncta provisoria, e, encontrando esta presidida, na ausencia de Gervasio Pires Ferreira, por Manuel Ignacio de Carvalho, argumentou este contra similhante resolução, até que, entrando Gervasio, e estando de novo em argumentações acêrca das explicações com que se devia acceitar a resolução, entrou o joven Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, emis-

---

(17) Para o pronunciamento de 1° da Junho de 1822 concorreu muito o capitão José de Barros Falcão de Lacerda, major mezes depois e coronel no anno seguinte. B. J. da Gama, na Constituinte (16 de Maio), disse que a tropa e o povo tomaram armas a 1° de Junho e obrigaram o Govêrno a reconhecer o principe (*Nota de R. B.*).

(18) Procurador do povo, Basilio Quaresma Torreão; do clero, o dr. Antonio José Coelho; e um representante de cada um dos seguintes corpos da guarnição: batalhão de artilharia, 1° e 2° de caçadores e esquadrão de cavallaria de linha (*Nota de R. B.*).

sario do Rio, e disse que não se careciam explicações, que Pernambuco desejava o mesmo que o Rio de Janeiro, e que, portanto, o Govêrno devia annuir. Ao que perguntou, ou candida ou hypocritamente, Gervasio, de que se tractava, si da representação, si de consulta, ou de resolução já tomada. Respondendo logo Menezes e Mayer que era resolução, travou-se violento debate, em que, ao cabo de argumentos em favor de não dever a Juncta prestar-se a servir de instrumento de outrem, terminou comicamente fazendo-se o contrario, pela iniciativa do presidente em assignar, dizendo: — « O povo póde prender-me e assassinar; mas fazer que Gervasio Pires Ferreira seja perjuro, isto nem o mesmo soberano Congresso (como si o povo não fosse mais que o Congresso) o poderá fazer. Que querem, senhores? Que eu assigne? Venha cá o livro... Assignemos, evitemos desaguisados...» (19). E todos assignaram (IV).

O conselheiro Drummond publicou, perto de oito mezes depois (20), que os membros da Juncta tinham cedido ás baionetas. O certo é que, deliberando-se o mandar uma deputação ao principe, e sendo até escolhido para ella Philippe Nery Ferreira, demorou-se este muito em partir, e depois pronunciou um discurso que não provava de sua parte muita cordialidade na adhesão (21).

---

(19) *Espelho*, n. 114, de 20 de Dezembro de 1822.

(20) *Espelho*, n. 62.

(21) Partiu no dia 2 de Julho. No « Brasil-Reino e Brasil-Imperio » (tomo I) estão publicados varios documentos que esclarecerão esta parte da narrativa do auctor. São elles: termo da vereação e representação do povo do Recife ao Senado, de 1° de Junho (pag. 351); acta da reunião de 1° de Junho (toda a discussão a que o auctor se refere aqui) (pags. 352-354); termo de juramento de 2 de Junho (de fidelidade e respeito ao soberano Congresso, a el-rei d. João VI e ao principe-regente do Brasil) (pag. 351); officio de 10 de Junho da Juncta de Pernambuco a el-rei (expondo o occorrido e remettendo documentos) (pag. 350); officio de 28 de Junho da mesma Juncta ao principe, tractando dos acontecimentos do 1° de Junho, confessando que foi violentada pela tropa e pelo povo, e annunciando a partida para o Rio de um dos membros da Juncta, Philippe Nery Ferreira; discursos de Philippe Nery e do representante da corporação militar de Pernambuco perante o principe-regente

Escreveu contra aquella resolução o *Cegarrega,* folha periodica, estabelecida na provincia e já no seu número 11, mas foi victoriosamente combatida em uma correspondencia de frei Miguel do Sacramento Lopes Gama (21 A), ao depois celebre auctor do *Carapuceiro*.

Havia, entretanto, o Govêrno preparado outro meio, que já não foi necessario, para facilitar a união de Pernambuco. Recolhera um corpo de Pernambucanos, que estava na Cisplatina, e, embarcando-o na fragata *Carolina* e em uma charrua, o expedira para Pernambuco, incumbindo ao Pernambucano desembargador Bernardo José da Gama (22) de accompanha-lo. Chegando, porém, áquella cidade, depois dos

---

em 26 de Julho (pag. 355). Supponho que todos esses documentos se encontram tambem na «Historia» de Cairú. Em Mello, «Biographias de poetas pernambucanos» (tomo II, pags. 89-100), estão publicados varios outros documentos (*Nota de R. B.*).

(21 A) *Espelho,* n. 114, de 20 de Dezembro de 1822.

(22) Depois visconde de Goiana. Chegou ao Recife no dia 2 de Julho e desde logo procurou vencer as hesitações dos membros da Juncta, particularmente de Gervasio Pires Ferreira. Este, recebendo ordem do Rio de Janeiro para fazer proceder á eleição de deputados á Constituinte, demorou a execução, sob o pretexto de que era preciso fazer antes o recenseamento da população. Então, vendo os partidistas da união com o Rio de Janeiro que Gervasio Pires Ferreira continuava na sua anterior politica, tomaram armas, e, com as tropas, o obrigaram (3 de Agosto) a affixar editaes e a expedir as circulares para a eleição. Continuando, ainda depois disso, Bernardo José da Gama a encontrar resistencias, e vendo que Pires Ferreira começava a perseguir os Pernambucanos que haviam entrado na empreza da união com o Rio, promoveu o movimento popular e militar de 18 de Septembro, de que o auctor fala adeante. Gama, indigitado para a presidencia da nova Juncta, declarou que não acceitaria fazer parte do Govêrno. O grande auxiliar de Pires Ferreira, no empenho de desacreditar o Govêrno do Rio e embaraçar a união, era o padre Venancio Henriques de Rezende, que, na imprensa e nos logares publicos, fazia propaganda contra essa união. Quando eleito deputado, muitos deputados e outros cidadãos pediram por isso que a Constituinte o não admittisse, e foi-lhe negado o diploma pela meza eleitoral, dando como razão o ser o eleito inimigo da união e da monarchia, e remettendo á Assembléa dous artigos que elle publicara no tempo de Pires Ferreira no *Marimbondo,* n. 3, e na *Gazeta Pernambucana,* n. 1. A Constituinte, não obstante, o declarou deputado (*Nota de R. B.*).

successos de 2 de Junho, serviram apenas a assegurar melhor o pronunciamento e a dar fôrça moral ás provincias vizinhas, para seguirem egual exemplo (23).

Não chegou a Juncta provisoria, presidida por Gervasio Pires Ferreira, a completar 11 mezes no Govêrno. Aos 18 de Septembro (1822) (24), apresentou-se ante a Camára do Recife o commandante da fôrça armada, capitão Pedro da Silva Pedroso, depois de haver feito pegar em armas os corpos da guarnição e de mandar alguns officiaes aos membros da Juncta intimar que se demittissem, o que elles fizeram: e declarou que a fôrça armada e o pôvo alli reunidos depunham a Juncta, por ter esta, no officio que dirigiu ao principe-regente, tractado de facciosos os auctores do pronunciamento de 1º de Julho, isto é, o mesmo pôvo do Recife e a tropa, e accrescentou que requeriam a eleição de um Govêrno temporario de cinco membros, para proceder á eleição de uma nova Juncta. Foram eleitos: presidente, Francisco de Paula Gomes dos Sanctos; secretario, José Mariano de Albuquerque; membros, o padre Ignacio de Almeida Fortuna, o tenente-coronel Thomé Fernandes Madeira e Philippe Nery Ferreira (25). Este último, que fazia parte da Juncta deposta e foi um dos que protestaram contra a deposição, foi o menos

---

(23) O general Labatut, que desembarcara em Maceió no dia 21 de Agosto (1822), seguiu por terra para o Recife, onde chegou no dia 27, a sollicitar da Juncta a expedição de tropas para o assedio da Bahia. Regressou no dia 4 de Septembro (*Nota de R. B.*).

(24) Deu-se este pronunciamento, á cuja frente estava o capitão Pedro da Silva Pedroso, no dia 16 de Septembro, e nesse dia fugiu o presidente Gervasio Pires Ferreira, como diz Abreu e Lima (« Synopsis », 329). No dia 17 foi eleito o Govêrno temporario (*Nota de R. B.*).

(25) Nery Ferreira, o mesmo que havia sido deputado ao principe-regente e recebido por este a 26 de Julho, voltando pouco depois a Pernambuco. O governador das armas, que até esse dia, 17 de Septembro (1822), era ainda o brigadeiro portuguez José Corrêia de Mello, nomeado pelas Côrtes, demittiu-se então e partiu para Lisbôa. Pedro da Silva Pedroso ficou com o commando das armas (Abreu e Lima, « Synopsis », pag. 329, e documentos no « Brasil-Reino e Brasil-Imperio », I, 391), e não o coronel José Camello Pessôa de Mello, como se lê na « Historia da Fundação do Imperio » (III, pag. 111). Observarei aqui que, em uma « Relação dos Com-

votado, entrando como opposicionista. Poucos dias depois, installou-se a nova Juncta (26), que ficou assim composta: presidente, Affonso de Albuquerque Maranhão; secretario, José Mariano Cavalcanti de Albuquerque; membros, o morgado do Cabo Francisco Paes Barreto, Francisco de Paula Gomes dos Sanctos, tenente-coronel de milicias Manuel Ignacio Bezerra de Mello, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e João Nepomuceno Carneiro da Cunha (27).

Gervasio Pires Ferreira tractou de retirar-se com o filho para o Rio de Janeiro, no paquete inglez que estava no porto; porém, fazendo escala na Bahia e desembarcando ahi o filho, foi este preso, sendo elle logo retirado do paquete e conduzido entre apupadas para o forte de S. Pedro (28). Enviado

---

mandantes das Armas de Pernambuco», publicada ha annos pelo dr. A. de Menezes Vasconcellos de Drummond, no *Diario de Pernambuco*, falta o nome de Pedroso. No «Brasil-Reino e Brasil-Imperio» (tomo I) encontram-se os seguintes documentos: — officio de alguns membros do Govêrno deposto (menos Pires Ferreira), no dia 16 de Septembro, dirigido ao collegio eleitoral de Olinda (pagina 391); termo do ajunctamento da tropa e povo e da eleição do Govêrno temporario no dia 17, no Recife (pag. 390); circular de 18 de Septembro do Govêrno temporario (pags. 390-391); proclamação da mesma data (pag. 391); ainda á pag. 391, depois dêstes documentos, que foram reproduzidos do *Espelho* e estão publicados em desordem, sem attenção ás datas, o «Brasil-Reino e Brasil-Imperio» transcreve do citado jornal a noticia do protesto dos membros da Juncta deposta e da eleição da nova, com a omissão da data da eleição (23 de Septembro) e de alguns nomes, porque o *Espelho* os não deu. Quanto á prisão de Pires Ferreira na Bahia (facto posterior), está mencionada muitas paginas antes, no mesmo «Brasil-Reino e Brasil-Imperio» (pag. 346), reproduzindo os documentos que Accioli publicou («Memorias», II, 169, nota) (*Nota de R. B.*).

(26) No dia 23 de Septembro (1822), foi esta nova Juncta nomeada pelos eleitores do Recife e Olinda, e tomou posse no dia 24, na Camara desta cidade. Assim, o «Govêrno temporario», que precedeu a esta Juncta, durou apenas dias, de 17 a 23 de Septembro. Penso que foi no fim dêste mez que partiram, sob o commando do major José de Barros Facão de Lacerda, as primeiras tropas para o assedio da Bahia (*Nota de R. B.*).

(27) Não acceitou o cargo, dizendo que seria mais util fóra do Govêrno (*Nota de R. B.*).

(28) *Espelho*, n. 98 (*Nota de P. S.*). — Esta prisão de Pires Ferreira, arrancado do paquete inglez pelas auctoridades portuguezas

preso para Lisbôa, ahi chegou em principios de Dezembro (1822) e foi recebido em meio de não poucas invectivas, chegando o deputado Peçanha a accusa-lo réu: primeiro, por haver mandado retirar a tropa portugueza; segundo, por ter assignado a acta a favor da regencia do principe; terceiro, por ter ordenado a eleição dos deputados para a Assembléa do Rio de Janeiro (29); quarto, por ter declarado rebelde a cidade da Bahia; quinto, por ter procurado fugir para os rebeldes do Rio. Uma publicação temos, até em verso, constante de dous sonetos e quarenta e cinco quadras, intitulada o « Mudo de Pernambuco ou o Gervasio em Lisbôa ».

Da estada em Lisbôa aproveitou-se para publicar, em um folheto de 61 pags. *in-4°*, a sua « Defensa acerca dos successos de 1817 », folheto que procurou supprimir e é hoje da maior raridade. Só temos visto o exemplar que possuimos (30). Depois, dirigiu-se ao Rio de Janeiro (31), onde já se achava em meiados de Septembro de 1823.

No dia 8 de Dezembro (1822), teve logar no Recife a proclamação da independencia e a acclamação de d. Pedro como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do

---

na Bahia, teve logar no dia 25 de Septembro (1822), com o consentimento do consul britannico. Vej. os documentos em Accioli (« Memorias », II, 169-170, nota) e tambem no « Brasil-Reino e Brasil-Imperio » (I, 346) (*Nota de R. B.*).

(29) A eleição de deputados para o Rio de Janeiro fôra decretada pela Juncta em 3 de Agosto, segundo uma noticia na « Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano » (*Nota de R. B.*).

(30) No « Diccionario Biographico de Pernambucanos » de Pereira da Costa (Recife, 1882, pag. 408) lê-se o seguinte: — « Ainda preso, Gervasio Pires publicou um folheto em sua defesa, contestando outro que apparecera atacando-o pelos seus actos de Pernambuco, ao qual deu por titulo « Considerações sôbre o folheto intitulado *Narração historica da conducta politica de Gervasio Pires Ferreira* (*Nota de R. B.*).

(31) « Corria ainda o seu processo, quando rebentou em Lisbôa a contra-revolução de 5 de Junho de 1823, e, mandando d. João VI restituir-lhe a liberdade, Gervasio Pires... embarcou para o Rio de Janeiro... » (citado « Diccionario Biographico de Pernambucanos ») (*Nota de R. B.*).

Brasil (32), o que foi seguido pelas outras Camaras de Pernambuco e ainda pelas das provincias vizinhas. Achavam-se então bloqueando o Recife as corvetas portuguezas *Dez de Fevereiro* e *Princeza Real*, porém logo regressaram á Bahia (33).

Em 24 de Dezembro, havendo aportado ao Recife (34), vindos de Inglaterra, os ex-deputados ás Côrtes de Lisbôa, Barata, Lino Coutinho, Feijó, Silva Bueno e Francisco Agostinho Gomes, ahi publicaram uma correspondencia, referindo quanto succedera e estimulando aos Pernambucanos para se prepararem á defensa contra as aggressões que os esperavam por parte de Portugal (35). A Juncta proclamou, no dia 1º de Janeiro (1823), para que os Pernambucanos estivessem alerta contra as novas ameaças (36). Barata, não podendo seguir para a cidade da Bahia, ainda occupada pelas tropas do general Madeira, ficou em Pernambuco, e ahi começou a publicar uma folha, *Sentinella da Liberdade*, sendo um dos que mais clamaram contra os decretos da Guarda de Honra e da instituição do Cruzeiro, ordem de que foi feito dignitario, no mesmo dia da creação.

---

(32) Vej. o termo da acclamação em Mello, «Biographias de alguns poetas e homens illustres de Pernambuco», I, 243.

(33) Esse bloqueio começou em Novembro e foi feito pelo capitão-tenente Isidoro Francisco Guimarães com as corvetas *Princeza Real* (antes *Activa*) do seu commando e *Dez de Fevereiro*, rendida esta depois pela *Calypso*. Em officio de 26 de Dezembro (*Diario do Govêrno*, de Lisbôa, de 22 de Fevereiro de 1823), o commandante participou que no dia 15 havia sido arvorada pela primeira vez em todos os fortes a bandeira imperial. Neste mez de Dezembro, partiu do Recife a segunda expedição, destinada a reforçar o exercito imperial que sitiava os Portuguezes na cidade da Bahia, indo com ella o contingente da Parahiba. Eram quatrocentos homens de Pernambuco e duzentos desta ultima provincia, com seis peças. Tiveram de seguir por terra, por causa do bloqueio. Pernambuco mandou ainda terceira expedição, em principios de 1823 (*Nota de R. B.*).

(34) Chegaram no dia 20 de Dezembro, em um brigue inglez (*Nota de R. B.*).

(35) Essa correspondencia foi publicada na *Gazeta Extraordinaria* de Pernambuco, de 3 de Janeiro de 1823, e está reproduzida no «Brasil-Reino e Brasil-Imperio» (I, 315) (*Nota de R. B.*).

(36) *Espelho*, n. 128.

Depois da quéda da Constituição em Portugal, lembrou-se o ministro do Reino, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, de dar disso conhecimento á Juncta de Pernambuco, por aviso de 17 de Junho (123). Julgou a mesma Juncta dever participar ao povo da provincia este facto extranho, e o fez por meio de uma proclamação de 22 de Julho (37).

Continuava o ex-deputado Barata sempre em Pernambuco, escrevendo e tractando de agitar o povo. Resolveu a Juncta prende-lo e envia-lo, com outros agitadores mais, para o Rio de Janeiro. Protestaram contra esta violencia as Camaras de Goiana e outras, exigindo a soltura dos presos. Estalou no Recife, no dia 15 de Septembro, uma desordem, da qual resultou a deposição do presidente da Juncta, Affonso de Albuquerque Maranhão, e a prisão do governador das armas, coronel Joaquim José de Almeida, que foi mandado preso para a fortaleza do Brum (38).

---

(37) *Diario do Govêrno*, Rio de Janeiro, 4 de Septembro.

(38) Deu-se isso a 15 de Septembro de 1823; mas antes, em Fevereiro, já se haviam produzido dissidencias e luctas, de que o auctor faz menção. A Juncta, em completo desaccordo com o governador das armas, Pedro da Silva Pedroso, deixou a cidade de Olinda e foi estabelecer-se na villa do Cabo. Para esse poncto marcharam alguns corpos de linha e muitos cidadãos armados, e, voltando então a Juncta, com essas fôrças, para Olinda (28 de Fevereiro?), demittiu o commandante Pedroso e o remetteu para o Rio de Janeiro. Um novo governador das armas, o coronel Joaquim José de Almeida, foi mandado do Rio de Janeiro, e tomou posse no dia 30 de Abril, segundo Abreu e Lima («Synopsis», 333); segundo Pereira da Costa («Diccionario Biographico de Pernambucanos», pag. 541), foi o coronel José Camello Pessôa de Mello o governador das armas que succedeu a Pedroso e tomou posse a 2 de Maio. A «Relação» citada de Drummond (*Diario Official*, Rio, 25 de Abril de 1867) diz que o coronel Camello Pessoa foi commandante das armas desde 2 de Maio até 2 de Julho de 1823, dia em que tomou posse o coronel Joaquim José de Almeida. No movimento popular de 15 de Septembro do mesmo anno, foi deposto o presidente da Juncta, Affonso de Albuquerque Maranhão, demittido o secretario e tambem o governador das armas, coronel Almeida. Os outros membros da Juncta continuaram no Govêrno até 13 de Dezembro, isto é: Francisco Paes Barreto, como presidente, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e Manuel Ignacio Bezerra de Mello (*Nota de R. B.*).

No dia 13 de Dezembro (39), desembarcaram da galera franceza *Alexandre* varios ex-deputados da Constituinte dissolvida, de Pernambuco, Parahiba e Ceará. Oito delles, da opposição, — Luiz Ignacio de Andrade Lima, Ignacio de Almeida Fortuna, Francisco Muniz Tavares, Venancio Henriques de Rezende, Augusto Xavier de Carvalho, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, José da Cruz Gouveia e José Martiniano de Alencar, — assignaram uma declaração, dando conta da dissolução, á mão armada, da Constituinte, em termos moderados, mas insidiosos, e calculados para produzirem no povo uma reacção. Aterrou-se a Juncta Governativa e mostrou-se indigna do posto que occupava. No Conselho, que nesse mesmo dia se reuniu em casa de Suassuna e a que se aggregaram todos os notaveis da provincia, incluindo os maiores imperialistas, apenas compareceram dous membros da Juncta, o mesmo Francisco de Paula, que serviu de presidente, e Bezerra de Mello (40), que fez as vezes de secretario; e elles declararam, por si e seus collegas, que tinham « perdido toda a fôrça moral » e se davam por demittidos; e que, para não haver um intervallo anarchico, deprecavam instantemente se remediasse o mal, creando-se um Govêrno, na fórma da charta de lei de 20 de Outubro dêsse mesmo anno. Conveio-se, porém, em eleger desde logo uma Juncta temporaria para dirigir a provincia, enquanto se fazia essa eleição de um presidente que deveria governar interinamente até á chegada do que se apresentasse legalmente nomeado (41).

---

(39) No dia 12 de Dezembro, chegaram ao Recife as tropas pernambucanas, que, sob o commando do coronel José de Barros Falcão de Lacerda, haviam estado no assedio da Bahia (Abreu e Lima, « Synopsis », 333) (*Nota de R. B.*).

(40) Penso que a Juncta estava reduzida, desde 15 de Septembro, a estes dous membros e a Francisco Paes Barreto (marquez do Recife), como presidente. Vej. o interessante trabalho do conselheiro Pereira Pinto, « A Confederação do Equador, noticia historica sôbre a revolução pernambucana de 1824 », na « Revista do Instituto », XXIX, p. 2ª, pags. 36-200 (*Nota de R. B.*).

(41) A acta dêsse grande Conselho e eleição de 13 de Dezembro de 1823 póde ser lida em Mello, « Biographias de Pernambucanos » (I, 255) e na « Revista do Instituto » (XXIX, p. 2ª, pagina 146) (*Nota de R. B.*).

Procedendo-se a votos, saïram eleitos: presidente, o intendente interino do arsenal de marinha, Manuel de Carvalho Paes de Andrade; secretario, o poeta dr. José da Natividade Saldanha; conselheiros, dr. Bernardo Luiz Ferreira Portugal, dr. Francisco Xavier Pereira de Brito, dr. Manuel Ignacio de Carvalho, Felix José Tavares Lyra, padre Luiz José Cavalcanti Lins e Bento Joaquim de Miranda Henriques (42).

Inqualificavel nos parece ter sido o proceder dos membros da Juncta, merecendo unicamente desculpa no facto de serem a maior parte delles cidadãos pacificos, não avezados ainda ás luctas partidarias. Hoje em dia, similhante falta de valor civico seria imperdoavel, e bastaria para encerrar de uma vez a mais bem começada carreira politica. Com mais decisão procederiam, não já uns poucos de juizes municipaes noviços, mas até alguns estudantes de qualquer academia, que tivessem chegado a acceitar similhantes cargos.

E o peior foi que, justamente por esse tempo, se achava nomeado um dos da mesma Juncta, o morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto, para presidente da provincia. Esta nova circunstancia e a ambição de Paes de Andrade vieram a animar a resistencia ás ordens da Côrte e a produzir depois a guerra civil.

Em 8 de Janeiro de 1824, reuniram-se na cathedral de Olinda os eleitores da parochia, a isso convocados, para elegerem o Govêrno e os novos deputados. Procederam á eleição de presidente, secretario e conselheiros, ficando eleitos para os primeiros cargos os que os exerciam na Juncta temporaria e para os de conselheiros os trez primeiros na lista dos eleitos de 13 de Dezembro, acima mencionados, e, em logar dos trez ultimos, Manuel Paulino de Gouveia e os padres Manuel Silvestre de Araujo e Domingos Alves Vieira. A respeito de novos deputados, resolveu-se, por unanimidade, que se não elegessem, « porque, tendo esta provincia já eleito os que

---

(42) Tomou posse do commando das armas nesse dia 13, por nomeação do novo Govêrno, diz a acta, o coronel José de Barros Falcão de Lacerda. Fôra, entretanto, nomeado para esse cargo pelo Govêrno imperial, por decreto de 12 de Outubro, e no mesmo dia condecorado com o officialato do Cruzeiro, pela distincção com que serviu na campanha da Bahia (*Nota de R. B.*).

deviam fazer e firmar o pacto social e a legislatura nacional, e não tendo ainda estes concluido esta soberana commissão, nem prostituido o seu character, era contrario á dignidade e decóro da provincia nomear novos» (43).

Esta ultima clausula era um verdadeiro acto de rebellião, e nada em harmonia com a respeitosissima representação que, nessa data e da mesma cidade de Olinda, dirigiram todos os eleitores ao imperador (44), pedindo-lhe que, á vista da situação melindrosa da provincia, e dos boatos, que corriam, de tentativas de absolutismo, houvesse por bem confirmar o novo Govêrno, suspendendo o do morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto, que se dizia estar já nomeado presidente e que os eleitores não julgavam habilitado para o emprêgo.

Em meiados de Fevereiro, apresentou-se Paes Barreto, munido da charta imperial. Remetteu-a Paes de Andrade á Camara, e esta, em sessão de 18 do mesmo Fevereiro, assentou em lhe sobrestar a posse. Esta resolução foi trez diaz depois confirmada com o apôio dos delegados de outras villas da provincia (45).

Propuzeram-se a pôr embargos a esta resolução contra a posse de Paes Barreto os commandantes dos dous batalhões de infantaria de linha, Bento José Lamenha Lins e Antonio Correia Seara, insurreccionando-se com todos os do seu commando e prendendo na fortaleza do Brum ao dicto Paes de Andrade (46). Oppoz-se, porém, a estes, com artilharia e os corpos de milicias, o governador das armas, Falcão de Lacerda, que muito se distinguira na campanha da Bahia.

---

(43) Esta acta de 8 de Janeiro de 1824 está publicada em Mello, obra citada (I, 261), e na «Revista do Instituto» (XXIX, p. 2ª, pag. 150 (*Nota de R. B.*).

(44) Em Mello, I, 262, e no citado tomo da «Revista do Instituto», 152 (*Nota de R. B.*).

(45) A acta desta sessão (21 de Fevereiro) dos delegados das Camaras de Olinda, Recife, Iguaraçú, Pau d'Alho, Cabo, Limoeiro e Serinhaem, está publicada na citada «Revista do Instituto», pagina 156 (*Nota de R. B.*).

(46) 20 de Março de 1824. Os batalhões que tomaram armas nesse dia, seguindo os dous majores, foram o 1° e o 3°, este commandado por Seara, aquelle por Lamenha. Vej. o «Manifesto de 28 de Maio, do exercito cooperador da Boa Ordem, estacionado na

Mediando, porém, a Camara de Olinda, o commandante da fortaleza soltou Paes de Andrade, que tomou de novo posse de governador, retirando-se Paes Barreto para o Sul da provincia, com as tropas que se resolveram a segui-lo (47).

Não tardaram a apresentar-se ante o porto do Recife as fragatas *Niterói* e *Piranga,* que, ás ordens do capitão de mar e guerra João Taylor (48), haviam sido expedidas do Rio de Janeiro, para apoiar a Paes Barreto, apenas ahi chegaram as primeiras noticias de sedição. Officiou-lhe logo, com data de 3 de Abril, a Camara de Olinda (49), contando como esperavam do imperador a melhor solução para accommodar tudo e propondo que, entretanto, se reunisse um Conselho, para decidir como seguiria o Govêrno. Accedeu Taylor, e, nomeando o capitão de fragata Luiz Barroso Pereira, para assistir como delegado seu, teve logar a reunião no dia 7 de Abril, sob a presidencia do padre Venancio Henriques de Rezende (50), ex-deputado da Constituinte e um dos signa-

---

Barra-Grande», no *Diario Fluminense* de 9 de Agosto, e na *Gazeta de Lisbôa* de 18 de Novembro de 1824, onde appareceu commentado (*Nota de R. B.*).

(47) Seara e Lamenha marcharam com os dous batalhões, 1° e 3°, para o Cabo, e dahi para o Sul da provincia. No dia 2 de Abril, o presidente Paes Barreto, accompanhado por essa fôrça (uns quinhentos homens), já estava no engenho do Junco, nas raias das provincias de Pernambuco e Alagôas. Dahi seguiu para Barra-Grande, territorio de Alagôas, e aguardou as ordens do Govêrno imperial. O tenente-coronel de engenheiros, Conrado Jacob de Niemeyer, levantou trincheiras nessa posição, para que as tropas fiéis ao presidente Paes Barreto se pudessem defender de qualquer aggressão (*Nota de R. B.*).

(48) Essa divisão naval compunha-se das fragatas *Niterói* (capitão de mar e guerra Taylor) e *Piranga* (capitão de fragata Norton), brigue *Bahia* (...B. Hayden). A charrúa *Gentil Americana,* que accompanhou a divisão até Pernambuco, seguiu para o Norte. A frota foi depois augmentada e constava, em principios de Junho, de dez navios. Fundeou deante do Recife no dia 31 de Março (*Nota de R. B.*).

(49) Desde 31 de Março, dia da chegada, Taylor dirigiu um officio ao coronel Barros Falcão, pedindo-lhe uma entrevista, que não obteve (*Nota de R. B.*).

(50) A acta está publicada na «Revista do Instituto», citada, pag. 158 (*Nota de R. B.*).

tarios da declaração provocativa de 13 de Dezembro. Resolveu-se que fosse mandada ao Rio de Janeiro uma commissão, composta de Basilio Quaresma Torreão, João Evangelista Leal Periquito e Joaquim Francisco Bastos Junior, para lhe pedir (VI) a revogação da nomeação de Paes Barreto, como provocador da guerra civil e causa da sublevação dos dous batalhões de infantaria (51).

Conheceu Taylor as tendencias dos sublevados a buscar pretextos para contemporizar, expediu um manifesto e declarou bloqueados os portos do Recife e os mais proximos (52).

O imperador recebeu bem os trez deputados do Conselho, e, desejoso de evitar as calamidades de uma guerra civil, accedeu a exonerar Paes Barreto; porém, não podendo dignamente acceitar como seu delegado o candidato imposto pelos revoltosos, assentou de afastar os chefes dos dous partidos rivaes, e, por decreto de 24 de Abril, referendado pelo honesto e illustre João Severiano, nomeou para presidente a um terceiro, José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, « residente, casado e ricamente estabelecido no paiz ».

Recebeu este a nomeação no dia 20 de Maio, e, nesse mesmo dia, em conferencia particular com Paes de Andrade, lhe declarou que não a acceitava e ia pedir a sua demissão, declarando-lhe Paes de Andrade que, em tal caso, seguiria na presidencia. Mas, havendo concebido melhor plano, officiou laconicamente a Mayrink, pedindo-lhe que designasse dia para tomar posse. Respondeu-lhe nessa mesma data Mayrink (53), confirmando o que na vespera dissera, e, nem que desconfiando das intenções sinistras de similhante mudança, accrescentou que, si fosse necessario, seria até o primeiro a deixar

---

(51) Houve grande exaltação no Conselho. Segundo Barroso Pereira, as decisões foram tomadas por unanimidade de votos, bradando um dos presentes: — « Morramos todos, arraze-se Pernambuco! arda a guerra, mas conservemos o nosso presidente a todo transe! Conservemos a dignidade da soberania dos povos! » Estas palavras foram cobertas por applausos e vivas (*Nota de R. B.*).

(52) Foi declarado o bloqueio no dia 8 de Abril (*Nota de R. B.*).

(53) 21 de Maio. Estes officios estão em Mello, « Biographias », pags. 268 e segs. (*Nota de R. B.*).

a provincia. Insistiu Paes de Andrade em outro officio, ainda de 21, declarando que, « não obstante o que na vespera dissera ao mesmo Mayrink, resolvera fazer a entrega, porque não estava auctorizado a acceitar tal demissão ». Então Mayrink, que, além de timorato de character, especialmente ante as scenas que presenciava, havia sido como que amigavelmente ameaçado para não tomar posse da presidencia (54), replicou, em 23, que, não querendo contribuir para o desassocego da provincia, se lhe entregava todo em suas mãos, e, contando com o seu apôio, tomaria posse, apenas recolhesse á capital alguma tropa, visto achar-se então quasi toda no Norte e no Sul da provincia, e nenhuma na capital (55). Acudiu Paes de Andrade, dizendo que passava a dar ordens ao chefe que estava no Sul, para se retirar, logo que se recolhessem aos seus corpos os que delles haviam desertado para accompanhar o ex-presidente Paes Barreto. Insistiu nas suas idéas de temor o mesmo Mayrink em 26, começando por dizer: — « Os

---

(54) «... uns poucos de homens que se me annunciaram esta noite..., os quaes, sem desattender-me, exigiram de mim que não acceitasse a presidencia...» (Officio de Mayrink a Paes de Andrade, 21 de Maio (*Nota de R. B.*).

(55) Com effeito, já por esse tempo, os emissarios de Paes de Andrade haviam promovido sublevações no interior da Parahiba, no Ceará, e ganho á causa da revolução o presidente do Rio Grande do Norte. Na Parahiba, a insurreição formou uma Juncta governativa, que se reuniu em Pilar. O presidente Philippe Nery Ferreira dispoz-se a combate-la, organizando um corpo de tropas, cujo commando confiou ao coronel Estevam José Carneiro da Cunha. Os revoltosos da Parahiba passaram-se para Itabaiana e ahi se lhes reuniu a chamada Divisão Pernambucana do Norte, ao mando do tenente-coronel Antonio de Albuquerque Mello Montenegro, que ficou com o commando em chefe. No dia 24 de Maio, essas fôrças, em numero de dous mil homens, foram derrotadas pelo coronel Carneiro da Cunha, depois de um combate de quatro horas, havendo muitos mortos e feridos de ambos os lados. Ficaram prisioneiros dos legalistas 130 homens. Os vencidos retiraram-se para Serrinha, dahi para Pedras do Poço, na fronteira de Pernambuco, onde fizeram juncção os reforços mandados por Paes de Andrade, consistindo em um batalhão de infantaria e trez peças. Para submetter as fôrças imperiaes, entrincheiradas na Barra-Grande, expedira egualmente Paes de Andrade outra Divisão, chamada do Sul. Era seu commandante o tenente-coronel José Antonio Ferreira (*Nota de R. B.*).

destinos de Pernambuco estão nas mãos de Vossa Excellencia...»

Cegou-se então o presidente provisorio, e já se imaginou presidente prestigioso de um novo Estado. Não falou mais de fazer entregas, que porventura havia machinado, para subir de novo com mais prestigio e auctoridade, pois facil lhe seria luctar contra Mayrink, pela unica circunstancia de ter sido protegido por Luiz do Rego, ainda então mui odiado na provincia.

Levou Paes de Andrade umas semanas a preparar os seus planos, a prover-se de munições, a junctar a tropa (56), a reforçar os arsenaes e a fazer proclamações, uma aos Brasileiros (57), outra ás provincias do Norte, uma terceira aos Bahianos, todas estas em seu nome, e uma quarta aos mesmos Bahianos, assignada pelos «Povos das provincias do Norte do Brasil». Em tudo se viu então auxiliado pelo antigo redactor do *Correio do Rio,* João Soares Lisbôa (58), o qual, havendo sido perdoado pelo imperador da pena de oito annos de prisão, em que commutára a de dez de uma sentença por culpa séria e provada, depois de se haver offerecido a retirar-se para a Inglaterra no paquete, se deixára ficar em Pernambuco, e, creando uma folha, o *Desengano Brasileiro,* nesta publicara uma «Analyse» (59) capciosa e malevola da portaria de João Severiano, datada em 11 de Junho, ao presidente da propria provincia de Pernambuco, para estarem prevenidos contra uma invasão, que se dizia intentava Por-

---

(56) Em nota anterior, ficou dicto que já em Maio tinha Paes de Andrade uma divisão em operações no Norte, para auxiliar os revolução, se deduz do ser elle, sob as iniciaes J. S. L., citado no Sul uma outra que sitiava a Barra-Grande. Essas duas columnas só em Agosto foram chamadas para as vizinhanças do Recife, quando foi forçoso ficar na defensiva (*Nota de R. B.*).

(57) Vej. analyse desta no *Diario Fluminense,* de 3 de Agosto, n. 29.

(58) Que Soares Lisbôa teve grande influencia, como cabeça da revolução, se deduz no ser elle, sob as iniciaes J. S. L., citado no folheto contemporaneo, «Dialogo entre um corcunda, um constitucional e um federativo do Equador» (Pernambuco, Typ. Nac., 1824).

(59) Transcripta no *Diario Fluminense,* n. 27, de 31 de Julho.

tugal contra o Brasil, para a qual conviria que toda a esquadra brasileira estivesse reunida no porto do Rio de Janeiro, afim de acudir immediatamente ao poncto que viesse a ser aggredido. Esta analyse de uma providencia de que redundara beneficio á causa da dissidencia pernambucana, pois que o bloqueio da provincia era então levantado (60), tornava-se por si só uma primeira proclamação sediciosa. Caro veio a pagar o mesmo Soares Lisbôa tanta ingratidão, pois custou-lhe a vida nesta revolução, ficando morto no combate de Couro d'Anta (61). Tirou por fim Paes de Andrade a mascara no dia 2 de Julho, lançando as proclamações já preparadas, convidando a todas as provincias do Brasil a formarem uma confederação, que se chamaria do Equador (62). Accusava o Imperador pela dissolução da Assembléa Constituinte, conceituava-o de amigo do despo-

---

(60) O bloqueio de Pernambuco, em consequencia dessa ordem, de 11 de Junho, foi levantado por Taylor no dia 28. A Barra-Grande continuava em apertado sitio, posto pelas tropas dissidentes, ao mando do tenente-coronel José Antonio Ferreira. Em todos os encontros e escaramuças, levaram a melhor os defensores da legalidade. O major Seara foi ferido em um dêsses combates. Nos dias 6, 7 e 8 de Junho, os dissidentes atacaram essa posição e foram repellidos, auxiliando a defesa o brigue *Bahia*. Os dissidentes confessaram a perda de 22 mortos, 79 feridos e 17 extraviados. Nos dias 8 e 17 de Julho, travaram-se novos combates, cabendo ainda a vantagem ás tropas da legalidade. No de 8, foi gravemente ferido o então major Antonio Corrêia Seara, e no de 17 de Julho o major graduado José Joaquim Coelho (depois barão da Victoria), os quaes foram agraciados (9 de Janeiro de 1825), aquelle com a dignitaria do Cruzeiro, este com o officialato (*Nota de R. B.*).

(61) Em Novembro (*Nota de R. B.*).

(62) Conheço as seguintes proclamações de Paes de Andrade: I) De 1° de Julho, aos Pernambucanos. Começa assim: «Levantou-se finalmente o iniquo, injusto e não provocado bloqueio, com que o Ministerio do Rio de Janeiro pretendeu forçar-vos á obediencia...» Está publicada na *Gazeta de Lisbôa*, n. 215, de 11 de Septembro de 1824, pag. 1025. II) De 2 de Julho, aos habitantes das provincias do Norte (na *Gazeta de Lisbôa*, de 4 de Outubro). Lêem-se nella os seguintes trechos: — «...Não satisfeito S. M. I. de ter despotica e atrevidamente dissolvido a Assembléa Constituinte, agora que nos vê expostos ás baionetas e canhões portuguezes, manda reunir todas as suas fôrças na capital, afim de defender sómente a sua pessôa,

tismo, de pretender recolonizar o Brasil, para o que mantinha correspondencias secretas com o pae, e acolhia aos nascidos em Portugal, e concluia convidando aos povos para que declarassem devéras a independencia. Perfilhou interinamente para sua federação a Constituição da Colombia, e adoptou uma bandeira tricolor, complicada com palavras e emblemas. Durante o mez de Julho, precedente, havia conseguido tambem armar em guerra o brigue *Constituição ou Morte* e a escuna *Maria da Gloria* (63), confiando delles o mando a dous acer-

---

e desampara aquelles mesmos que o levaram ao throno... Brasileiros ! O imperador desamparou-nos, e que nos resta agora? Unamo-nos para salvação nossa, estabeleçamos um Govêrno supremo, verdadeiramente constitucional, que se encarregue de nossa mutua defesa e salvação ! Brasileiros ! Unamo-nos e seremos invenciveis !» III) Aos Brasileiros, sem data (em Mello, «Biographias», I, 276). Termina assim: — «Segui, ó Brasileiros, o exemplo dos bravos habitantes da zona torrida, vossos ermãos, vossos amigos, vossos compatriotas: imitae os valentes de seis provincias do Norte, que vão estabelecer seu Govêrno debaixo do melhor de todos os systemas representativos. Um centro, em logar escolhido pelos votos de nossos represntantes, dará vitalidade e movimento a todo o nosso grande corpo social. Cada Estado terá seu respectivo centro, e cada um dêstes centros, formando um annel da grande cadeia, nos tornará invenciveis. Brasileiros ! Pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas: o momento é este, salvemos a honra, a patria e a liberdade, soltando o grito festivo: *Viva a Confederação do Equador !*» — A concentração da esquadra do Rio de Janeiro, capitulo de accusação contra o imperador, era medida indispensavel para defender a séde do Govêrno e habilitar o almirante brasileiro a dar um golpe decisivo sôbre a annunciada expedição portugueza. E' evidente que, fraccionada pelas provincias a esquadra imperial, cairiam em poder do inimigo esses navios isolados ou repartidos em pequenas divisões. O verdadeiro patriotismo, sobretudo deante do perigo externo, deveria aconselhar essa parte illudida da nação brasileira a pôr termo ás dissidencias e revoltas, a reconhecer a auctoridade do principe, que havia tão gloriosamente iniciado a lucta pela independencia do Brasil, e que era obedecido pela grande maioria dos Brasileiros. Não entendeu, porém, assim o partido de Paes de Andrade. Escolheu precisamente esse momento difficil, para procurar separar da grande união brasileira as provincias do Norte, e para apresentar-nos divididos deante da invasão, que, felizmente, se não realizou (*Nota de R. B.*).

(63) Além dêsses, armou um outro brigue, o *Independencia ou Morte*, uma galera e uma canhoneira.

rimos republicanos, o maltez João Metrovich e Joaquim da Silva Loureiro. E, aproveitando-se da retirada de Taylor, encontrou-se desde logo protegido por uma pequena marinha, e com ella começaram desde logo as hostilidades (64), sendo bloqueada a Barra Grande, onde se refugiara Paes Barreto, contido tambem em respeito da banda de terra por um corpo de operações, ás ordens do tenente-coronel José Antonio Ferreira (65). Já começavam os dous pequenos vasos de guerra a fazer prezas de algumas embarcações e a ameaçar de pôr em sitio a Barra-Grande, quando, a seu turno, se viram ambos aprezados pela corveta imperial *Maria da Gloria,* que passou a bloquear o Recife, ainda antes de serem para isso enviadas fôrças do Rio de Janeiro (66).

---

(64) Já ficou dicto que as hostilidades contra a Barra-Grande e tambem contra a Parahiba haviam começado muito antes. Taylor levantou o bloqueio no dia 28 de Junho. Já em 24 de Maio se dera o combate de Itabaiana, na Parahiba, e nos dias 6, 7 e 8 de Junho fôra atacada a Barra-Grande (*Nota de R. B.*).

(65) Em Julho, as fôrças imperiaes, reunidas na Barra-Grande, consistiam em seiscentos homens de tropa de primeira linha, que haviam saïdo do Recife, para accompanhar o presidente Paes Barreto (o chefe da revolução os chamava de « desertores »), em um contingente que marchou de Maceió para aquelle poncto, em cento e vinte marinheiros (desembarcados da *Niterói* e *Piranga,* por ordem de Taylor) e em uns mil homens de segunda linha. Entre os Pernambucanos, que estavam em Barra-Grande com o presidente Paes Barreto, defendendo a causa da integridade do Brasil, citarei, além dos então majores Seara e Lamenha Lins, o major Hollanda Cavalcanti, depois visconde de Albuquerque. O coronel Pedro da Silva Pedroso, outro Pernambucano, tão celebre desde a revolução de 1817, partiu do Rio de Janeiro e foi tambem combater pelo Imperio e pela união (*Nota de R. B.*).

(66) A corveta *Maria da Gloria* (commandante Theodoro de Beaurepaire) saïu da Bahia no dia 17 de Julho. Chegando á Barra-Grande, soube que os dous navios inimigos estavam no Porto de Pedras, e para ahi seguiu com o brigue *Guarani* (commandante James Nicol), no dia 25 dêsse mez, e no mesmo dia alcançou os inimigos, rendendo-se estes aos primeiros tiros. O brigue *Constituição ou Morte* era commandado pelo maltez João Metrovich, e tinha por segundo commandante o portuguez Guilherme Ratcliffe. Montava 18 canhões e estava guarnecido com 140 homens. A escuna *Maria da Gloria,* commandada pelo Pernambucano Joaquim da Silva Loureiro, tinha quatro boccas de fogo. Na armada imperial conservou

Chegadas ao Rio as noticias de haver sido declarada a Confederação do Equador, era logo no dia 26 de Julho creada uma Commissão militar para Pernambuco. No dia 27 proclamava o imperador ás tropas, e, por charta imperial dessa mesma data, era o coronel Francisco de Lima e Silva (dias depois promovido a brigadeiro) nomeado presidente dessa Commissão, devendo ser accompanhado nella de um relator e quatro vogaes, que seriam os officiaes de maior patente da brigada, que ia partir para a provincia, sob o seu immediato commando.

Effectivamente, com a maior actividade se prepararam as tropas e os navios de guerra, que as deviam accompanhar e transportar, a saber: nau *Pedro I*, corveta *Carioca*, brigue *Maranhão* e escuna *Leopoldina* (67). Satisfeito Cochrane em suas exigencias, tomou elle o mando da esquadrilha, que partiu a 2 de Agosto, chegou ás Alagôas a 14, e, depois de desembarcar as tropas em Jaraguá até o dia 16, seguiu a bloquear o Recife (68). As proposições de paz, que começou

---

a escuna o seu nome, passando o brigue a chamar-se *Beaurepaire*. Dous dias depois, a 27 de Julho, o major Francisco José Martins fez uma sortida, e os sitiantes largaram o seu acampamento, abandonando duas peças. Mandaram, porém, nova intimação a Paes Barreto, para que se rendesse. Este respondeu que já começavam a chegar os navios para o bloqueio e que brevemente elle contava entrar no Recife. Com esta resposta, o tenente-coronel Ferreira levantou acampamento á noite e retirou-se para o Una. No dia 1° de Agosto, fundearam deante da Barra-Grande os primeiros navios mandados do Rio sob o commando do capitão de fragata Antonio José de Carvalho, para o bloqueio de Pernambuco. Eram a fragata *Paraguassú*, a corveta *Maria da Gloria* e a escuna *Leopoldina* (*Nota de R. B.*).

(67) Segundo os meus apontamentos, a escuna *Leopoldina* já havia partido com os primeiros navios que seguiram sob o commando do capitão de fragata Antonio José de Carvalho. No dia 2 de Agosto, partiram sob o commando de Cochrane a nau *Pedro I*, a corveta *Carioca*, o brigue *Maranhão* e os transportes *Harmonia* e *Charidade* (*Nota de R. B.*).

(68) Cochrane fundeou deante de Jaraguá no dia 13 de Agosto, e ahi desembarcou as tropas do general Lima e Silva, nos dias 14 e 16. No dia 18, fundeou em frente ao Recife. Notarei aqui, porque esses acontecimentos se relacionam com os de Pernambuco, que em Agosto a revolução dominava nesta provincia, no interior da Pa-

por fazer ao presidente intruso, o volveram mais vão e soberbo, e umas canhonadas, dirigidas da *Leopoldina* contra

---

rahiba, na do Rio Grande do Norte e na do Ceará. O presidente do Rio Grande do Norte, Thomaz de Araujo Pereira, tornou-se verdadeiro instrumento de Paes de Andrade. Negou os soccorros que lhe pedira o presidente da Parahiba, Philippe Nery Ferreira, e auxiliou com alguma tropa os revoltosos dessa provincia, dando-lhes tambem o apôio de varios destacamentos na fronteira. Mandou deputados a Pernambuco, que celebraram em seu nome com os de Paes de Andrade (2 de Agosto) uma concordata de união («Narrativa» de Dundonald, pag. 166). Houve, porém, um pronunciamento na capital, no dia 6 de Septembro, reunindo-se e armando-se grande numero de cidadãos. O alliado de Paes de Andrade declarou-se então demittido, e desde esse dia assumiu o Govêrno o presidente da Camara municipal, Lourenço José de Moraes Navarro, triumphando assim os partidarios do Imperio e da integridade do Brasil. Na Parahiba, o presidente Nery Ferreira, apesar da victoria de Itabaiana e outra alcançada (15 de Julho) pelo capitão Meira Lima, que ahi repelliu um ataque dos dissidentes, commandados por Mello Montenegro, vendo que elles eram reforçados por Paes de Andrade, que se entrincheiravam em Pitimbú, e que nas fronteiras do Rio Grande do Norte e Pernambuco estacionavam tropas inimigas, fez retroceder para Sancta-Rita, a trez leguas da capital, a divisão do coronel Carneiro da Cunha, conservando destacamentos em Mata-Redonda e Alhandra, e entrou em negociações com os revoltosos. Acreditando então que cessaria a guerra civil com a sua retirada da provincia, partiu para o Rio de Janeiro, em 21 de Julho, no brigue *Rio da Prata.* Seu successor, o vice-presidente Aleixo Francisco de Seixas Machado, assignou, em 6 de Agosto, com Almeida Fortuna, o deputado do Govêrno dissidente de Pernambuco, uma convenção de paz, mas com a declaração de que a Parahiba obedecia ao imperador e cumpriria as suas ordens. Nesse documento, o negociador de Pernambuco não se disse representante da Confederação do Equador, mas do «presidente da provincia de Pernambuco». No mesmo dia 6, chegou á Parahiba o brigue *Guaraní,* que alli foi estacionar, e levou a noticia do começo do segundo bloqueio e da proxima chegada de tropas para combater a revolução. Depois, o general Lima e Silva requisitou a marcha de uma columna de tropas da Parahiba para Pernambuco (Septembro). O capitão Meira Lima apoderou-se de Pitimbú, onde se haviam entrincheirado os revoltosos, e Carneiro da Cunha foi occupar Goiana. No Ceará, havia sido deposto, em 29 de Abril, o presidente Costa Barros, assumindo o govêrno Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, eleito dias antes pelos revoltosos, reunidos em Mecejana pelo commandante das armas Pereira Filgueiras. Em 26 de Agosto, esse Govêrno adheriu á

o Recife, foram infructiferas, seguindo a isto o ter de recolher-se o mesmo Cochrane á Bahia, em consequencia do mau

---

Confederação republicana, proclamada por Paes de Andrade, e foram eleitos os deputados que deviam fazer parte do « Supremo Govêrno Salvador em Pernambuco ». Filgueiras partiu com algumas fôrças para auxiliar os revoltosos da Parahiba e de Pernambuco. Appareceram logo resistencias, formando-se nucleos de gente armada na Serra de Uruburetama e na fronteira do Rio Grande do Norte. Entretanto, o general Lima e Silva apoderava-se do Recife e de Olinda (12 a 17 de Septembro) e dahi expedia fôrças para o interior, em perseguição dos republicanos de Pernambuco. Filgueiras, penetrando na Parahiba, era batido no Rio do Peixe, pelo capitão-regente da villa de Sousa, J. Ferreira da Silva, e, voltando ao Ceará, entrava em Icó no dia 23 de Septembro e ahi fazia proclamar a Republica (1° de Outubro); mas, apenas marchou para o Sul em direcção a Lavras e Crato, a Camara e povo de Icó, livres da coacção da tropa, arvoraram (25 de Outubro) a bandeira imperial. Nessa marcha, sustentou ainda Filgueiras um combate em Missão-Velha, estando levantados pelo Imperio os habitantes daquelles districtos. Em Aracatí, desde meiados de Outubro, proclamou o Imperio o major Luiz Rodrigues Chaves, e na mesma occasião pronunciavam-se a favor da união brasileira os habitantes de S. Bernardo de Russas, tendo á sua frente o coronel Manuel Pereira da Silva Castro. Pelo Norte de Pernambuco, penetravam as tropas da Parahiba, do coronel Carneiro da Cunha, occupavam Goiana e destacavam um corpo com o capitão Meira Lima, que, unindo-se ás tropas de Pernambuco, desalojava do Limoeiro os revoltosos. Estes seguiram em retirada para a Parahiba, dahi para o Ceará, perseguidos pelo major Lamenha Lins. O capitão Meira Lima, dirigindo-se ao Norte da Parahiba, derrotou em Pedra-Lavrada os republicanos, que occupavam os districtos vizinhos ao Rio Grande do Norte, e seguia para Pombal e Piancó, onde restabelecia a auctoridade legal. Quando os restos dos revoltosos de Pernambuco e da Parahiba penetraram no Ceará, esperando fazer juncção com Filgueiras, já a revolução estava suffocada nessa provincia. Na noite de 17 de Outubro, o presidente interino do Ceará, Azevedo e Sá, que era o substituto do chefe do Govêrno republicano, Alencar Araripe, arvorava a bandeira imperial. No dia seguinte, chegava Cochrane. Alencar Araripe, tendo saído da capital para atacar o major Luiz Rodrigues Chaves e reunir-se a Filgueiras no Crato, foi alcançado, no dia 31 de Outubro, em Sancta-Rosa, perto de S. Bernardo de Russas, pelo major João Nepomuceno Quixabeira e capitão Manuel Antonio de Amorim, sendo morto nesse encontro. Quasi ao mesmo tempo, era aprisionado em Itães, perto de Baturité, o coronel Antonio Bezerra de Sousa Menezes, um dos caudilhos da revolução. No dia 8 de

tempo (69). Quanto ao general Francisco de Lima e Silva, apenas feitos em Maceió os preparativos, começou a marcha no dia 20 de Agosto, fez juncção com as tropas obedientes

---

Novembro, Filgueiras depunha as armas, entregando-se no Crato ao capitão Reinaldo de Araujo Bezerra. Pouco depois, os republicanos de Pernambuco e da Parahiba, que ignoravam esses acontecimentos, chegavam a Lavras (Ceará), depois de haverem sustentado combate com as forças imperialistas, que os perseguiam, em Couro d'Anta e Agreste. Em Lavras, começaram as defecções, e, quando marchavam para Missão-Velha, sob o commando de José Gomes do Rego Casumbá, foram cercados no Engenho do Juiz pelo major Lamenha Lins e pelas tropas cearenses, depondo as armas no dia 28 de Novembro. Vej. outra nota adeante (*Nota de R. B.*).

(69) Cochrane fundeou deante do Recife no dia 18 de Agosto. Expediu duas proclamações, com que procurou mostrar aos habitantes que se expunham a um bombardeamento, oppondo resistencia inutil ás ordens imperiaes. Paes de Andrade, que se considerava o chefe de um Estado, respondeu com uma charta, — por elle mesmo assignada, — convidando o lord a desertar para o serviço da intitulada Confederação do Equador e offerecendo-lhe como premio quatrocentos contos de réis. No dia 23, Cochrane apresentou as suas proposições, que eram: — 1ª, ser d. Pedro I reconhecido como imperador constitucional; 2ª, ser acceita a Constituição offerecida pelo imperador, salvas as modificações que fossem julgadas necessarias pela Assembléa Geral, com a sancção imperial; 3ª, poderem partir para o extrangeiro os chefes da revolução, levando os seus bens, com a condição de assignarem termo de que não voltariam ao Imperio sem licença do imperador; 4ª, todos os que tamaram armas, á instigação dêsses chefes, receberiam certificados de protecção, uma vez que depuzessem as armas antes do sol posto do dia 28 de Agosto; 5ª, as fortalezas, navios de guerra e canhoneiras seriam entregues ao almirante, antes da indicada hora; 6ª, apresentar uma relação de tudo quanto pertencesse ao Govêrno, incluindo os balanços do thesouro, alfandega e outras repartições, e de todas as quantias devidas ao Govêrno, e egualmente uma conta das prezas feitas aos Portuguezes e pagar a sua importancia, á ordem do almirante; 7ª, recebendo o almirante aviso da acceitação dessas condições, vinte e quatro horas antes do sol posto de 28 de Agosto, compromettia-se a não fazer damno algum ao porto, e a tomar sob a protecção das fôrças do seu commando os direitos e propriedades dos habitantes. Não produzindo resultado algum essas negociações, em que Cochrane, segundo Armitage, empregou a conhecida escriptora mrs. Graham, que nessa occasião regressava para o Rio no paquete de Falmouth, começaram as hostilidades na noite de 28 para 29, approximando-se a escuna *Leopoldina* e bombardeando os

a Paes Barreto (70), e com toda a fôrça reunida se dirigiu á villa do Cabo. Informado de como os rebeldes tinham tomado posição na ponte dos Carvalhos, concebeu o plano de lhes cortar as communicações com a capital, á custa de marchas forçadas, certo de que, conseguindo toma-la, a paz se obteria logo e com menos sangue. Destacou, pois, uma fôrça de 400 homens para hostiliza-los pela frente, ao passo que, por meio de marchas forçadas, nos dias 11 e 12 de Septembro, chegava ao Engenho Sancta-Anna, poncto extremo da direita do inimigo, e ahi tomava o destacamento que o defendia com uma peça de bronze de calibre 12. Dêste modo lhe ficou o passo livre até aos Afogados, para onde logo correu, e, chegando ahi ao meio-dia, bateu os revoltosos, que se lhe oppunham, carregando-os na planicie com a cavallaria. Passaram elles a defender a ponte, mas sem tardança foi ella accommettida, rompendo a artilharia o fogo e avançando os caçadores, chegando muitos dêstes a passar o rio a vau, para melhor envolver o inimigo, que se foi retirando para Sancto-Antonio, perseguido sempre no seu trajecto pelo Aterro, e cedendo o forte das Cinco-Pontas, de modo que, ás quatro da tarde, estava Lima e Silva senhor de todo o bairro de Sancto-Antonio até ao palacio do Govêrno. Retiraram-se os fugidos ao bairro do Recife, cortando a ponte e entrin-

---

fortes, desde meia-noite até 2 1|2 da madrugada. Essas hostilidades continuaram no dia seguinte, até que, perdendo a *Pedro I* todos os ferros, menos um, o almirante partiu para a ilha de Sancto-Aleixo (4 de Septembro), deixando no commando do bloqueio o capitão de fragata Carvalho. Chegou áquella ilha, onde estavam fundeados os brigues *Cacique* e *Maranhão*, e communicou-se com o general Lima e Silva, que então atravessava o Serinhaem, tendo já a sua vanguarda feito juncção com as tropas do presidente Paes Barreto na margem direita do Ipojuca, deante das federaes, que occupavam a outra margem. Lima e Silva requereu o regresso do almirante para a frente do Recife, mas este entendeu dever ir á Bahia receber ferros, lá se demorou e não tomou parte no ataque da cidade (*Nota de R. B.*).

(70) No rio Ipojuca. As tropas federaes retrocederam então, postando-se na margem esquerda do Jaboatão, para cobrir o Recife. O grosso dessas fôrças collocou-se na ponte dos Carvalhos. A extrema direita ficava no Engenho Sancta-Anna, margem esquerda do mesmo rio (*Nota de R. B.*).

cheirando-se, protegidos pelo fogo dos fortes do Brum e do Buraco, o que impediu o tentar por então accommette-los.

Entretanto, a retaguarda de Lima e Silva, na ponte de Motocolombó, atacada pelas fôrças que haviam ficado cortadas, e que vieram sôbre Afogados, as repelliu. Foram ellas fazer nova tentativa, mas sôbre a ponte da Boa-Vista. Quando, porém, no dia 13, ahi se apresentaram, pretendendo força-la, encontraram tenaz resistencia. Nesse dia, diz em sua participação o general Lima e Silva: — « Foi o bairro de Sancto-Antonio uma nova Copenhague, porque a artilharia, postada no bairro do Recife, em nossa frente, os fortes do Brum e do Buraco sôbre a nossa esquerda, o brigue-escuna *Independencia ou Morte* sôbre a direita, e as tropas que ameaçavam a Boa-Vista sôbre a retaguarda, faziam um fogo tão vivo, cruzando sôbre esta parte da cidade, que a tinham tornado medonho espectaculo da morte e das ruinas; porém, o espirito dos nossos soldados crescia na razão dos perigos » (71).

Neste comenos, apresentou-se no porto a divisão imperial, commandada pelo chefe de divisão David Jewett (72), e, havendo-se já retirado a Olinda as tropas que atacaram do lado da Boa-Vista, depois de resultarem infructuosas as pro-

---

(71) Foram estas as tropas que tomaram parte nestes combates: — do Rio de Janeiro, o 2°, 3° e 4° batalhões de caçadores, um esquadrão do 1° regimento de cavallaria e uma bateria de artilharia; de Pernambuco, o 1° e 3° de caçadores, o batalhão de Libertos, um regimento de milicias, um corpo de cavallaria e um corpo de artilharia; de Alagôas, o corpo de caçadores e um regimento de milicias (*Nota de R. B.*).

(72) Chegou dias antes, isto é, no dia 10 de Septembro, tendo saído do Rio no dia 21 do mez anterior. Compunha-se das fragatas *Piranga*, com a insignia do chefe, e *Niterói* (James Norton), e do brigue *Cacique* (F. Bibiano de Castro). Deante do Recife estavam a fragata *Paraguassú* (Matheus Welch), a corveta *Maceió* (A. J. de Carvalho) e a escuna *Leopoldina* (Rodrigo Theodoro de Freitas). Jewett assumiu o commando de todos esses navios, na ausencia de Cochrane. A 1 hora da noite de 12 para 13, atracou a bordo da *Piranga* uma jangada, conduzindo um official do exercito com despachos de Lima e Silva para o commandante da fôrça naval. Voltou a jangada, indo nella o capitão de fragata Carvalho, para combinar com o general o plano de ataque ao bairro do Recife (*Nota de R. B.*).

postas do general Lima e Silva aos do Recife (73) para capitularem, combinava este com o mesmo Jewett para ataca-los. Assestada bastante artilharia contra o forte do Brum no dia 16, desembarcaram de noite trezentas praças dos vasos de guerra (74) e accommetteram o Recife por mar ás duas da madrugada, enquanto o general atacava á mesma hora pelo lado de terra. Em dez minutos estava tomada a

---

(73) Nos dias 13, 14 e 15, as fragatas *Piranga* e *Niterói* approximaram-se de terra e bombardearam os fortes da Barra, do Brum e do Buraco. A *Paraguassú* não poude approximar-se, porque as suas amarras não permittiam que se collocasse em posição necessaria. Os outros navios não tinham artilharia de alcance. Os trez fortes, uma galera armada, o brigue *Independencia ou Morte* e uma canhoneira responderam ao fogo das duas fragatas. O chefe da revolução, Paes de Andrade, tendo sido cortado no dia 12, quando, com trezentos homens, se dirigia ao Engenho Sancta-Anna, tentou entrar na cidade pela ponte de Motocolombó, mas já a achou occupada pelos imperiaes. Então, em vez de ir incorporar-se ao seu exercito, ordenou que aquella sua escolta o fizesse, e metteu-se em uma jangada, dizendo que ia animar a defesa do bairro do Recife. Foi, porém, refugiar-se a bordo da fragata ingleza *Tweed*, onde chegou ás 2 horas da madrugada de 13, e no dia 14 mandou ao chefe Jewett umas proposições, datadas dêsse dia do «Acampamento das tropas patrioticas», que não era seguramente a fragata, onde se asylara. Em uma publicação que fez em Londres, declarou não ter podido desembarcar no Recife, porque os jangadeiros recusaram chegar até ahi, receando ser mortos pelo muito fogo que havia. Poderiam ter atracado ao Recife, pelo lado do mar, sem perigo algum. O bairro do Recife, assim como o forte da Barra e os dous do isthmo, estiveram occupados pelos dissidentes ou separatistas até á madrugada de 17. O fogo era entre os dous bairros do Recife e Sancto-Antonio, estando neste último os imperiaes. A parte oriental ou maritima do bairro do Recife não estava sendo atacada, pois que a esquadra só no dia 13 começou o bombardeamento. O combate do dia 12 foi do lado opposto, e uma extensão tão grande de casas era abrigo sufficiente contra as balas. O susto dos jangadeiros não tinha, portanto, explicação alguma, nem o chefe da revolução se teria achado nessa difficuldade, si tivesse ido incorporar-se por terra, como podia, ao seu exercito, que, no dia seguinte, foi atacar a Boa-Vista (*Nota de R. B.*).

(74) Sob o commando do então capitão de fragata James Norton, que depois tanto se illustrou na guerra do Rio da Prata, onde alcançou varias victorias e perdeu um braço. Falleceu chefe de divisão (*Nota de R. B.*).

posição. Avançaram os imperialistas sôbre o forte do Brum, que só poude dar um tiro, sendo logo occupado, do mesmo modo que o forte do Buraco, seguindo o general para Olinda, onde entrou ás oito da manhã, havendo-a abandonado os revoltosos, escondendo-se uns, entregando-se outros e retirando-se muitos para o interior (75).

O presidente Carvalho conseguiu escapar-se, passando em uma jangada para bordo da corveta *Tweed* (76). Tambem conseguiram escapar-se o commandante das armas, coronel Barros Falcão de Lacerda, o tenente-coronel José Antonio Ferreira (77), o poeta Natividade Saldanha e outros.

Continuou o brigadeiro Lima e Silva perseguindo as fôrças que se retiravam (78). Alcançadas e batidas em Couro

---

(75) Por decretos de 9 de Janeiro de 1825, foram recompensados os militares que mais serviços prestaram em Pernambuco na defesa da causa da legalidade e da integridade do Imperio. Entre outras recompensas, foram então concedidas estas: — dignitarios da ordem imperial do Cruzeiro, o coronel Salvador José Maciel, o tenente-coronel Conrado Jacob de Niemeyer (depois os seus inimigos inventaram e Armitage repetiu que havia sido condecorado, porque do Ceará requerera o estabelecimento do govêrno absoluto, miseravel calumnia, porque o referido official foi dos que primeiro juraram a Constituição e nunca fez similhante requerimento) e majores Antonio Corrêia Seara e Bento José Lamenha Lins; officiaes do Cruzeiro, o tenente-coronel Antero José Ferreira de Brito, o major José Joaquim Coelho, o commissario pagador Antonio Rodrigues de Araujo Bastos.

(76) Fragata. Já ficou dicto que isso se deu no dia 12, e, desde que no dia seguinte foi sabido o desapparecimento do presidente, começou a espalhar-se o desanimo nas fileiras dos federaes separatistas (*Nota de R. B.*).

(77) Esses dirigiram os combates nos dias 12 e 13 e conservaram-se á frente de suas tropas até depois de 17 de Septembro (*Nota de R. B.*).

(78) Lima e Silva não dirigiu pessoalmente a perseguição. Ficou no Recife e expediu tropas no encalço dos fugitivos. Antes da entrada daquelle general em Olinda, na manhã de 17 de Septembro, haviam-se retirado dessa cidade, em direcção a Goiana, as tropas separatistas, sob o commando do coronel Barros Falcão. Reinava já grande desintelligencia entre os chefes da revolução, e era grande o desanimo ante os revézes dos dias 12 e 13 e a fuga do presidente. Cumpre notar que, depois desses revézes, o mencionado coronel commandante das armas da Confederação do Equador,

d'Anta e no Agreste, foram-se dispersando, até que, cercadas completamente as que restavam no Engenho do Juiz, ren-

---

quando se tractou das condições de entrega, datava os seus officios ao general Lima e Silva: —« 1824, 3° anno da Independencia e do Imperio ». Essas tropas dirigiram-se a Goiana, mas foram-se dispersando e os chefes desapparecendo. Reuniram-se aos revoltosos da Parahiba, que cercavam ainda o intitulado presidente dêsse Estado da Confederação, Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, mas, vendo-se perseguidos pelas fôrças de Pernambuco e da Parahiba, entranharam-se por esta última provincia. Barros Falcão os desamparou, e o mesmo fizeram outros chefes. O tenente-coronel Manuel Ignacio Bezerra de Mello assumiu o commando, mas logo se demittiu, e foi substituido por José Victoriano Delgado de Borba Cavalcanti de Albuquerque. Em Poço-Comprido, na Parahiba, celebraram um grande conselho e resolveram que se não admittisse capitulação com o general Lima e Silva, sinão sob a condição de evacuar elle o Recife, e de se installar a Assembléa Constituinte em um poncto central do Brasil, fóra da influencia das armas do Rio de Janeiro, e que se não acceitasse Constituição alguma que não fosse feita por uma Constituinte assim reunida. Esse corpo de tropas passou a denominar-se — « Divisão Constitucional da Confederação do Equador ». Continuando a marcha em direcção ao Ceará, deram-se combates em Couro d'Anta e Agreste, no primeiro dos quaes foi morto o ex-redactor do *Correio do Rio* e do *Desengano Brasileiro* (este publicado no Recife), o portuguez João Soares Lisbôa. Morreu animando os seus amigos a perseverarem na defesa da causa da Confederação. A divisão, tendo então por commandante José Gomes do Rego Casumbá, ignorando a morte de Alencar Araripe e a rendição de Pereira Filgueiras, penetrou na provincia do Ceará pela bacia do rio Figueiredo, perto de Quixossó. Dahi foi seguindo para Lavras, hostilizada pelas partidas cearenses, encontrando os caminhos obstruidos com troncos cortados. Em represalia, os republicanos incendiavam as casas, collocando nas arvores proximas cartazes com estas palvras: — « Assim tractamos a quem nos fecha o caminho ». De Lavras tomaram elles a direcção de Missão-Velha; mas, chegando ao Engenho do Juiz, já muito reduzidos pelas defecções, abandonados pelo 1° batalhão, que dias antes se passara para os imperiaes, com o seu commandante João de Deus, luctando com a fome, foram alcançados pelas milicias do Icó. Estavam á vista as duas fôrças, quando chegou o major Lamenha Lins, que ia em seu seguimento, de Pernambuco. Os revoltosos depuzeram então as armas (28 de Novembro). O major Lamenha Lins remetteu presos para o Recife os que considerou cabeças da revolução. Vej. Pereira Pinto, « A Confederação do Equador » (t. XXIX, p. 2ª, da « Revista do Instituto », pags. 130-132); dr. Theberge, « Aponcta-

deram-se (28 de Novembro) ao major Lamenha Lins (79), o qual remetteu todos os prisioneiros ao general, promettendo-lhes este interpor em favor de todos o seu pedido ao imperador, para usar com elles da maior clemencia. Assim o tivesse practicado, como chefe da Commissão militar, a respeito de todos os demais (80), uma vez que os principaes cabeças haviam conseguido pôr-se a salvo, começando pelo intruso presidente, que mais tarde veio a regressar ao Brasil e a occupar até uma cadeira de senador do Imperio (81). Mas outros eram os tempos, e as idéas humanitarias em favor do menor emprêgo possivel da pena de morte ainda não haviam triumphado entre nós. Concordando em que todo o castigo seria pequeno para o chefe traiçoeiro, fallaz e hypocrita, que, só por satisfazer a sua ambição pessoal, foi a causa de tantas calamidades, de tantas mortes, de tantas ruinas na sua provincia, e até nas immediatas, não podemos

---

mentos sôbre a marcha do corpo chamado de Casumbá» (ou «Breve noticia sôbre a capitulação do Juiz»), na «Revista do Instituto» (XXV, pags. 121-125); e o «Itinerario» de fr. Caneca, em suas «Obras». Os documentos officiaes, isto é, os officios do general Lima e Silva e do então major Lamenha Lins, dando conta dêstes acontecimentos, devem ser consultados. Não os conheço (*Nota de R. B.*).

(79) Esta rendição final teve logar já em territorio da provincia do Ceará, como ficou dicto em outra nota.

(80) O auctor, lendo mais attentamente os documentos, teria sem dúvida modificado esta parte do seu trabalho. Quasi todos os executados, em consequencia de sentenças da Commissão militar de Pernambuco, foram capturados ahi no Engenho do Juiz, entre outros fr. Caneca. O cabido de Olinda, e muitos religiosos em corporação, de cruz alçada, dirigiram-se á Commissão militar, pedindo que suspendesse a execução da sentença, até que chegasse resposta a uma súpplica que ia ser dirigida ao imperador. A Commissão desattendeu ao pedido, e Caneca foi fuzilado no dia seguinte (*Nota de R. B.*).

(81) Manuel de Carvalho Paes de Andrade voltou ao Brasil depois de 1831 e foi eleito e escolhido senador do Imperio em 1834. Foi presidente de Pernambuco, e concorreu então para a terminação da guerra civil, chamada dos «Cabanos». Em 1840, foi dos que votaram pela declaração da maioridade de d. Pedro II. Falleceu no Rio de Janeiro, em Junho de 1855, sendo senador do Imperio, commendador da ordem de Christo e coronel de legião da Guarda Nacional (*Nota de R. B.*).

deixar de lamentar os doze individuos, trez delles extrangeiros (82), que foram nesta provincia verdadeiras victimas sacrificadas á victoria da lei, da ordem e da integridade do Brasil, victoria que houvera por certo parecido hoje muito mais brilhante sem esse barbaro holocausto. Dessas sentenças só vimos as dos trez condemnados pela Relação do Rio em accórdam de 12 de Março de 1825, que foram os dous commandantes Metrovich e Loureiro e o Portuguez João Guilherme Ratcliffe, segundo commandante do brigue *Constituição ou Morte* (83). Não podemos, pois, apreciar os grandes crimes de que foi accusado o prégador e redactor

---

(82) Os presos politicos do Engenho do Juiz chegaram ao Recife no dia 17 de Dezembro de 1824, e no dia 20 a Commissão militar começou os seus trabalhos. Compunham-n-a, como presidente, o general Francisco de Lima e Silva, como juiz relator o dr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida, e como vogaes os seguintes officiaes: coronel de engenheiros Salvador José Maciel, tenente-coronel do 2° de caçadores da Côrte Francisco Vicente Souto-Maior, coronel do 3° de caçadores da Côrte Manuel Antonio Leitão Bandeira e tenente-coronel conde d'Escragnolle. Foram condemnados á morte e executados em Pernambuco os seguintes presos: fr. Joaquim do Amor-Divino Caneca, executado no dia 13 de Janeiro de 1825; capitão Lasaro de Sousa Fontes e Antonio Macario de Moraes, no dia 3 de Fevereiro; o major (preto) Agostinho Bezerra Cavalcanti e Sousa, a 19 de Março; capitão Antonio do Monte Oliveira, tenente Nicolau Martins Pereira e o norte-americano James Heide Rodgers, a 12 de Abril; Francisco Antonio Fragoso, a 19 de Maio. Estes oito foram executados em Pernambuco, segundo Mello («Biographias de Pernambucanos», II, 229) e segundo Pereira Pinto (na «Revista do Instituto», t. XXIV, p. 2ª, pags. 133-135). No Rio foram executados Loureiro, Metrovich e Ratcliffe. Ao todo 11 victimas, quando todos os chefes se puzeram a salvo muito a tempo. Pereira da Silva (III, 312) menciona um nono executado em Pernambuco, Francisco de Sousa Rangel, mas penso que ha nisso equivoco, porque não figura esse nome na relação de Mello (*Nota de R. B.*).

(83) Estes trez foram enforcados no Rio de Janeiro, no dia 15 de Março de 1825 (VII). O accordam da Relação está publicado em Mello («Biographias», II, 281). João Metrowich era Maltez e homem do mar; commandava o brigue *Constituição ou Morte*. Joaquim da Silva Loureiro era Pernambucano e commandava a escuna *Maria da Gloria*. Foram executados, apesar de não terem commettido outra falta, além da de tomarem armas contra o Govêrno. Ratcliffe, muito conhecido em Portugal, como turbulento e revolucionario, fizera

da folha *Typhis Pernambucana* (84), fr. Joaquim do Amor-Divino Caneca (85), a favor do qual chegou a pôr embargos

---

algumas viagens como sobrecarga de navio, e, assim viajando, aprendera várias linguas. Fôra depois guarda-livros em Lisbôa e em 1823 obtivera do ministro José da Silva Carvalho um emprêgo de official de secretaria. Applaudiu e auxiliou esse ministro, de quem era grande enthusiasta, na sua politica recolonizadora e nos actos de hostilidade ao Brasil; com que as Côrtes e o mesmo Silva Carvalho esperavam destruir os assomos de independencia dos Brasileiros. Obrigado, porém, a deixar o seu paiz, em consequencia da contra-revolução, dirigiu-se a Pernambuco, e ahi adoptou logo a causa dos revolucionarios separatistas, dispondo-se a combater pelo desmembramento do Brasil, que não era sua patria, e acceitando o emprêgo de segundo commandante do citado brigue, recebendo tambem a incumbencia de redigir e espalhar em Alagôas proclamações sediciosas. No Rio foi, depois de sua morte, proclamado literato, poeta e latinista, e isto tem sido repetido por muitos escriptores, só porque o infeliz aventureiro escreveu na parede da sua prisão os seguintes versos, que ainda hoje passam por ser de sua composição:

> «*Quid mihi mors nocuit? Virtus post fata virescit,*
> *Nec gladio perit illa tyranni.*»

«O merito dêsses versos (diz Armitage) é talvez insignificante; a segunda linha é até de metrificação defeituosa, mas parecem demonstrar a convicção do escriptor...» O defeito de metrificação resulta de haver Ratcliffe julgado poder supprimir as palavras «*Nec cruce*» e inverter outras no segundo dêsses versos, que nunca foram seus. Elle os leu em uma nota de J. J. Rousseau, na «*Lettre à mme. d'Alembert*», onde está o epitaphio do patriota suisso Philibert Berthelier:

> «*Quid mihi mors nocuit? Virtus post fata virescit,*
> *Nec cruce, nec soevi gladio perit illa tyranni.*»

Tambem a lembrança de escreve-los na parede da prisão não foi original. Como se vê na citada nota de Rousseau, já havia feito isso Jean Lévrery, no seculo XV (*Nota de R. B.*).

(84) O primeiro número dêsse periodico é de 25 de Dezembro de 1823 e o ultimo de 12 de Agosto de 1824. Appareceram 29 numeros. Os principaes trabalhos de fr. Caneca foram publicados em 1875, em dous volumes, por A. J. de Mello, para isso auctorizado por uma lei de 1869, da Assembléa Provincial (*Nota de R. B.*).

(85) Não póde ter sido fuzilado a 13 de Janeiro, como diz Pereira da Silva (VII, 295), pois ainda vivia em 17 de Fevereiro (portaria desta data) (*Nota de P. S.*).—E' verdadeira a data, 13

o cabido de Olinda, mas suppomos que não seriam maiores dos que os mesmos juizes poderiam imputar a um grande número de nossos jornalistas, especialmente nas provincias. Tão pouco cremos que seriam da maior ponderação quaesquer accusações contra o preto, major dos «Henriques», Agostinho Bezerra Cavalcanti, e outros infelizes. Cumpre-nos, em abono da verdade, dizer que, a respeito de ambos, ainda a Commissão militar consultou para a Côrte, mas o ministro Clemente Ferreira França, em portaria de 7 de Fevereiro de 1825, mostrou-se inexoravel (86).

Si, por um lado, porém, deve a historia do paiz lamentar a morte dêsses desgraçados, quasi a par dos que caïram victimas da guerra civil, faltaria ella á sua missão civilizadora, si não proferisse o anathema contra o causador de tantas desgraças e que se viu ainda em cima recompensado, vindo a acabar senador do Imperio.

Por fim, o decreto de 7 de Março de 1825 veio amnistiar e pôr em liberdade todos os não pronunciados, mandando passar ao fôro ordinario os que já o estavam, accrescentando infelizmente que fossem executados immediatamente os que já estivessem sentenciados pela Commissão militar (87). Entretanto, ainda a portaria de 23 de Julho de 1825 mandou

---

de Janeiro, como se vê em Mello, «Biographias de Pernambucanos», I, pags. 229, 281, onde está transcripto o certificado do escrivão do crime, e 282, onde se lê a portaria de 7 de Fevereiro de 1824, do ministro da Justiça Clemente Ferreira França, em resposta ao officio de 14 de Janeiro, do general Lima e Silva, annunciando a execução da sentença contra fr. Caneca. Tambem na «Revista do Instituto» (XXIX, p. 2ª, pag. 134) foi a certidão acima citada publicada por Pereira Pinto, que a copiou do processo (*Nota de R. B.*).

(86) O auctor não leu com attenção a portaria (vej. em Mello, I, 282). Quanto ao major Agostinho Bezerra, houve recommendação á clemencia imperial, mas não assim quanto a fr. Caneca. O ministro responde a essa recommendação, a outra relativa a Francisco de Sousa Rangel, e mostra-se inteirado de haver sido executada a sentença contra fr. Caneca. A Commissão militar só recommendou á clemencia imperial o citado major, o capitão Antonio do Monte de Oliveira, o tenente Nicolau Martins Pereira e o americano Rodgers (*Nota de R. B.*).

(87) Em Mello, I, 283 (*Nota de R. B.*).

suspender a sentença de pena última a trez réus, sendo um delles fr. Alexandre da Purificação (88).

No dia 1º de Dezembro de 1824 foi jurada a Constituição no Recife.

Tomou Mayrink conta da presidencia da provincia (89) (IX), ficando o brigadeiro Lima e Silva de governador das armas (X).

---

(88) Os trez de que tracta esta portaria foram condemnados pela Commissão militar da provincia do Ceará, presidida pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer. Os outros membros da Commissão eram: juiz relator, o ouvidor Manuel Pedro de Moraes Mayer; vogaes, o major José Gervasio de Queiroz Carreira, e os capitães João Sabino Monteiro, João Bloem e Luiz Maria Cabral Teive. No Ceará foram executados: o coronel João de Andrade Pessôa, o major Luiz Ignacio de Azevedo, o padre Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello (chamado *Mororó*), Francisco Miguel Pereira Ibiapina e Feliciano José da Silva Carapinima. Ao todo, cinco. Foram condemnados á morte, mas commutada essa pena por decreto de 17 de Maio de 1826, fr. Alexandre da Purificação, coronel Antonio Bezerra de Sousa Menezes e José Ferreira de Azevedo. Alexandre Raymundo Pereira Ibiapina foi condemnado a degredo perpetuo na ilha de Fernando de Noronha. A Commissão militar do Ceará absolveu José Martiniano de Alencar, depois senador, e Luiz Borges da Fonseca Primavera. O chefe da revolução naquella provincia, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, foi morto em combate, como ficou dicto em outra nota. O commandante das armas, José Pereira Filgueiras, falleceu em S. Romão (Minas), quando era conduzido para o Rio de Janeiro. Em Pernambuco, foram condemnados á morte os seguintes ausentes: Manuel de Carvalho Paes de Andrade, presidente da ephemera Confederação (refugiado na Inglaterra), coronel José de Barros Falcão de Lacerda, commandante das armas (refugiado nos Estados-Unidos), o poeta dr. José da Natividade Saldanha (falleceu em 1830, em Bogotá), os tenentes-coroneis José Antonio Ferreira e Antonio de Albuquerque Mello Montenegro, commandantes das divisões que operaram contra a Barra-Grande e a Parahiba, o padre João Baptista da Fonseca, Manuel Ignacio Bezerra de Mello, Felix Antonio Ferreira de Albuquerque (presidente da Juncta republicana da Parahiba) (VIII), José Gomes do Rego Casumbá, Emiliano Philippe Benicio Mundurucú, José Francisco Vaz Pinto Carapeba, Francisco de Arruda Camara e Antonio Gabriel Pires da França Mendanha (*Nota de R. B.*).

(89) Tomou posse a 23 de Maio de 1825 («Revista do Instituto», XXIX, p. 2ª, pag. 135) (*Nota de R. B.*).

O morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto, foi feito visconde do Recife, com grandeza (12 de Outubro de 1824), vindo a ser, conforme dissemos, o primeiro cidadão que no Imperio recebeu tal titulo (90).

---

(90) Segundo o «Diccionario Biographico de Pernambucanos Celebres», de Pereira da Costa, Paes Barreto recebeu a grã-cruz do Cruzeiro, o titulo de Conselho e o de visconde do Recife com as honras de grandeza, em 4 de Maio de 1825. Vindo ao Rio de Janeiro agradecer ao imperador, foi elevado a marquez, por charta imperial de 12 de Outubro do mesmo anno de 1825 (*Nota de R. B.*).

PARAHIBA

Na Parahiba governava o coronel Joaquim Rebello da Fonseca Rosado, quando, no dia 14 de Abril de 1821, recebendo do Rio de Janeiro o aviso acêrca dos acontecimentos do dia 26 de Fevereiro, com a gazeta em que se dava conta do succedido, mandou no dia 17 formar a tropa e publicar o mencionado aviso, mas sem jurar nem mandar que se jurasse a Constituição, o que sómente levou a effeito no dia 29 do mesmo mez, a pedido do tenente-coronel e officiaes do batalhão da guarnição.

Havendo Luiz do Rego em Pernambuco creado um conselho de Govêrno, lembrou-se o governador Rosado de o imitar, para o que no dia 7 de Maio se dirigiu á Camara a pedir que se nomeassem seis pessôas. Oppoz-se, porém, o major dos pardos, Amaro Pereira Gomes, dizendo que estavam bem com o governador, e resolveu-se que seguisse governando só.

Occorrendo em Pernambuco, em fins de Agosto e todo Septembro, as dissidencias entre Luiz do Rego e a Juncta chamada « temporaria », formada em Goiana, e pedidos, por uns e outros, reforços á Parahiba, depois de haver o governador resolvido envia-los a Luiz do Rego, foi decidido, com melhor accôrdo, que, em logar de taes reforços, se mandassem trez emissarios, para, ficando a provincia garante, mediarem a favor da paz entre os dous partidos dissidentes. E, havendo recaïdo a escolha no ouvidor-geral Francisco de Sousa Paraiso, tenente-coronel João de Araujo da Cruz e padre Amaro de Barros de Oliveira Lima, partiram estes, os quaes, munidos dos necessarios poderes, vieram aassignar com os dos dous partidos, a chamada « Convenção de Beberibe ».

No dia 3 de Fevereiro de 1822, teve logar a eleição da Juncta Governativa, na conformidade do decreto das Côrtes de 29 de Septembro, e foram eleitos: presidente, o tenente-coronel João de Araujo da Cruz; secretario, Augusto Xavier

de Carvalho; e membros, padre Galdino da Costa Villar, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha e padre João Marinho Falcão.

Para deputados ás Côrtes de Lisbôa, haviam sido eleitos Francisco Xavier Monteiro da Franca e padre José da Costa Cirne (I).

Em sessão de 22 de Fevereiro, admittiu-se a proposta do presidente, de ir em pessôa cohibir desordens, de que havia noticias pela provincia, e nomeadamente na villa do Pilar.

No dia 26, foi resolvido que se chamassem as milicias e ordenanças e se dessem todas as providencias para o socêgo da provincia. E, em sessão de 1º de Março, auctorizou-se o presidente, que estava em Itabaiana, a atacar, sendo necessario, os revoltosos, mandando-se prender a varios individuos, accusados como suspeitos.

Triumphando na Juncta, depois de grandes resistencias, a idéa de mandar um procurador ao Rio de Janeiro, o presidente Cruz, em sessão de 9, declarou que se retirava por doente, e a Juncta em 15 resolveu que se lhe mandasse abonar passagem (*).

Havendo-se procedido á eleição dos deputados para a Constituinte, saïram eleitos: o membro da Juncta, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha; o secretario da mesma, Augusto Xavier de Carvalho; e José da Cruz Gouvêia (II).

Em Septembro de 1823, assim estava constituida a Juncta: — presidente, João de Albuquerque Maranhão; secretario, João Barbosa Cordeiro; membros, João Gomes de Almeida, Antonio da Trindade Antunes Meira, Manuel Carneiro da Cunha e João Ribeiro de Vasconcellos Pessôa.

Demittindo-se o governador das armas, coronel graduado Francisco de Albuquerque Maranhão, levantaram-se os tenentes Antonio da Fonseca Galvão, commandante dos caçadores, e Joaquim José de Oliveira, da artilharia, para o repor. Retirou-se da cidade a Juncta, no dia 11 de Septembro (1823), com o restante da tropa. Reuniram-se-lhes no dia 12 grande parte dos sublevados e no dia 13 regressaram todos á cidade.

(*) Extrahido da «Refutação...» de João de Araujo da Cruz (Lisbôa, Nunes Esteves, 1822, 56 pags. *in*-4º).

Foi o primeiro presidente nomeado para esta provincia, em fins de 1823, Philippe Nery Ferreira, amigo de Gervasio Pires, e como elle membro da Juncta de Pernambuco (III).

Alastrou quasi toda a provincia a revolução em favor da Confederação do Equador, mas a capital sustentou-se, bem que este presidente covardemente se demittisse, no momento mais critico (IV).

RIO GRANDE DO NORTE (*)

Na provincia do Rio Grande do Norte achava-se de governador José Ignacio Borges, desde fins de 1816, de modo que, retirando-se em 1817, por haver alli feito André de Albuquerque Maranhão triumphar a rebellião que estalára em Pernambuco, regressara de novo e seguia governando. Em

---

(*) Com os aponctamentos relativos a esta provincia, encontrei uma resposta, datada de 20 de Março de 1875, do presidente dr. João Capistrano Bandeira de Mello, resposta a varios quesitos do visconde de Porto-Seguro. A resposta é accompanhada de documentos. Resumo aqui as respostas e os documentos:

I

P. — Em que dia annuiu o governador José Ignacio Borges a fazer acceitar e jurar a Constituição, em 1821?

R. — No dia 24 de Maio de 1821. O officio de 17 de Maio dêsse anno, de Borges, aos officiaes da Camara do Natal, diz que no dia 16 recebeu os reaes decretos de 24 de Feyereiro e 7 de Março. Em consequencia dessas ordens, designa o dia 24 para o juramento da Constituição que se está fazendo em Portugal.

II

P. — Seguiu governando só, ou ajudado de algum conselho de Govêrno, até 12 de Dezembro de 1821?

R. — Seguiu governando só até 18 de Novembro de 1821, em que deixou a administração (e não até 12 de Dezembro de 1821).

III

P. — Qual o nome do presidente, secretario e membros da Juncta de Govêrno que neste dia tomou posse?

R. — Tomou posse a Juncta provisoria, composta de Francisco Xavier Garcia, presidente; Ignacio Nunes Corrêa Thomaz, secretario; e Pedro Paulo Vieira.

IV

P. — Que outra Juncta lhe succedeu, ao ser proclamada a independencia? E em que data?

1821, seguia os movimentos de Pernambuco e Parahiba, fazendo proclamar a Constituição (I).

Em 12 de Dezembro, cedeu o Govêrno á Juncta de 7 (?) membros, eleita segundo o decreto das Côrtes (II).

R. — A Junta provisoria acima foi substituida por outra, ao ser proclamada a independencia. Compunha-se do padre Manuel Pinto de Castro, presidente; Manuel Antonio Moreira, secretario; João Marques de Carvalho e Agostinho Leitão de Almeida. No dia 21 de Março de 1822.

V

P. — Era ainda essa Juncta que existia, no acto da posse do primeiro presidente, Thomaz de Araujo Pereira, em 5 de Maio de 1824?

R. — Era, em 5 de Maio de 1823 (e não em 1824).

VI

P. — Que parte tomou a provincia na Confederação do Equador?

R. — Chegaram os effeitos desta a obrigar o presidente a deixar o mando, como se vê no doc. n. 3.

Resumo do doc. n. 3 (officio de 22 de Septembro de 1824, do presidente Lourenço José de Moraes Navarro ao ministro do Imperio): O presidente Thomaz de Araujo Pereira adheriu ao systema de Paes de Andrade, apoiado por alguns exaltados da capital e Camaras da villa da Princeza e S. José. O presidente convocou um grande Conselho e resolveu-se mandar uma deputação ao vice-presidente da Parahiba, e ao intruso de Pernambuco uma commissão, composta do padre Francisco da Costa Seixas, José Joaquim Ferraz de Barros e José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro. Essa Commissão em Pernambuco fez uma concordata (annexo n. 3). Logo que enviou a deputação, o presidente mandou postar na fronteira da Parahiba um destacamento de uns sessenta homens (contendo os inferiores, etc.) e duas peças, sendo commandante o alferes Miguel Ferreira Cabral. O vice-presidente da Parahiba mandou por isso postar deante desta fôrça outra maior. Então Thomaz de Araujo mandou voltar a expedição, por ter sido isso requisitado pelos habitantes da capital. Essa fôrça, reunindo no regresso muitos facciosos de Goianinha, Villa-Nova d'Arez e S. José, marchou sôbre a capital. A' vista disto, os habitantes, dirigidos pelo sargento-mór de milicias Joaquim José da Costa, capitão de primeira linha Vicente Ferreira Nobre e outros, resolveram tomar as medidas que o caso

Mudava a cada instante de Junctas govèrnativas.

Em 5 de Maio de 1824 (III), primeiro vice-presidente, Thomaz de Araujo Pereira (IV).

---

exigia, afim de defenderem a causa da Patria e do imperador. Dirigiram-se ás 7 da noite de 2 de Septembro (1824) ao quartel do presidente e mandaram tocar rebate, visto como os traidores se approximavam da capital. Concorreu muita gente da cidade e dos arredores, todos armados. No dia 5, o presidente ordenou que o tenente-coronel reformado Antonio Germano Cavalcanti tomasse o commando, isso para facilitar a entrada dos rebeldes. Mas o tenente-coronel, vendo a disposição da fôrça e dos habitantes, fugiu da cidade. A's 5 da tarde dêsse dia, chegou á Bica a expedição rebelde e, encontrando a fôrça prompta para a repellir, mandou consultar o presidente. A fôrça queria atácar e prender os rebeldes. O presidente oppunha-se. A fôrça prendeu alguns dos cabeças. Então o presidente reuniu a Camara e se demittiu (6 de Septembro). Assumiu o Govêrno o presidente da Camara, Lourenço José de Moraes Navarro, que logo mandou prender outros, dispersando-se a fôrça rebelde (*Nota de R. B.*).

CEARÁ

No Ceará, onde estava de governador o capitão de mar e guerra Francisco Alberto Rubim, chegando em Novembro de 1820 a noticia do rompimento no Porto e Lisbôa, mandou o mesmo governador publicar um edital, prohibindo os ajunctamentos, e tractou de fazer interceptar todos os impressos e corespondencias, favoraveis ao movimento constitucional.

Em Março de 1821, chegaram á capital proprios das Camaras do Crato e Jardim, com participação dos successos da Bahia, sendo já então conhecidos os do Pará. Nas mesmas duas villas, o povo oppoz-se á nova ordem de cousas, e o systema constitucional só veio por ellas a ser mais tarde acceito pelos exfôrços do primeiro ouvidor da comarca (creada desde 1817), José Raymundo dos Passos Porbem Barbosa (1). A pedido da Camara de Icó, nomeou o governador, a 12 de Março, para commandante geral daquelle districto, o major de linha Francisco Ferreira de Sousa, ordenando aos capitães-móres do Jardim e do Crato, Pedro Tavares Muniz e José Pereira Filgueiras, que se prestassem mutuo auxilio. No dia 14, participou este último ao governador alguma sublevação que se apresentava no Agra, o que levou Rubim a lançar uma proclamação, a que a comarca de Aracatí não quiz dar publicidade (2). A 27 do mesmo Março, ordenava que ficassem subordinadas ao dicto major Ferreira de Sousa

---

(1) Nas actas da Camara do Crato («Revista do Instituto», XXV, pags. 43-62), lê-se «J. R. *do Paço* Porbem Barbosa» (*Nota de R. B.*).

(2) Vej. «Memoria sôbre a revolução do Ceará em 1821», por Braz da Costa Rubim, e documentos que a accompanham, na «Revista do Instituto», t. XXIX, p. 2ª, pags. 201-362. No t. XXV encontram-se informações sôbre estes acontecimentos de 1821 a 1825, nos extractos das «Actas da Camara do Crato», pags. 43-61 dêsse tomo, e «Extractos dos Assentos do antigo Senado do Icó...», pags. 62 e segs. (*Nota de R. B.*).

todas as tropas de 1ª, 2ª e 3ª linhas, que se achavam nas villas de Crato, Icó, Missão-Velha e Jardim, para com ellas conservar a ordem na comarca. No dia 1° de Abril, respondia a uma communicação de José Pereira Filgueiras, explicando o que de mais positivo sabia acêrca dos successos da Bahia e dos de Pernambuco no dia 3 de Março, e recommendando que o melhor era, por pouco mais, esperar as ordens directas da Côrte.

Recebidas as noticias do que occorrera no Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro (3), apresentou-se, na madrugada do dia 14 de Abril, o sargento-mór Jeronymo Delgado Esteves, á frente do batalhão de linha e parque de artilharia, exigindo que fosse a Constituição proclamada. Respondeu o governador que a respeito de tão grave assumpto sómente poderia responder passando immediatamente a convocar uma sessão extraordinaria da Camara, a qual, tendo logar, resolveu a proclama e juramento da Constituição, continuando o governador na administração da provincia, passando a tropa a vencer soldo dobrado, abolindo-se o imposto de 8$ em pipa de aguardente e fazendo-se (art. 9°) «que a agricultura se promova até seu maior auge, como o primeiro ramo que sustenta a causa pública» (4).

Várias Camaras não imitaram este movimento, a pretexto de que o governador fôra coacto, e a do Crato só resolveu acclamar a Constituição em 7 de Maio, indo a isso o corregedor Porbem Barbosa.

Correram logo noticias aterradoras de que vinham os indios atacar a tropa, e teve o governador de fazer uma nova convocação, pedindo que cada qual lembrasse as providencias que julgasse a bem do serviço, e encarregando-se de ir em pessôa serenar a tropa. Lembrada a creação de uma Juncta, foi a idéa acceita pelo governador, passando elle a nomear todos os membros.

Mostrando-se, porém, os moradores pouco satisfeitos, accedeu a fazer que a Juncta fosse eleita, o que se levou á

---

(3) A noticia foi remettida de Pernambuco por Luiz do Rego (*Nota de R. B.*).

(4) O documento está publicado na «Revista do Instituto», XXIX, p. 2ª, pag. 214 (*Nota de R. B.*).

execução no dia 31 de Julho, elegendo-se nove individuos á maioria de votos (5).

Deu o governador ordens para as villas da provincia seguirem o exemplo da capital; mas, pretendendo cumpri-las no Crato, o mencionado commandante Ferreira de Sousa encontrou a maior opposição por influencias do capitão-mór da mesma villa, José Pereira Filgueiras, e do coronel de cavallaria miliciana Leandro Bezerra Monteiro, o qual declarou que antes teria as mãos cortadas do que assignar similhante cousa, vindo, entretanto, ambos a ceder, ficando, porém, no povo, a impressão que a Constituição era uma especie de «lei do diabo». Mais de oitocentos homens armados assaltaram a villa (6), dizendo que vinham matar o commandante geral, por ter obrigado o seu capitão-mór e coronel de milicias a prestarem suas assignaturas; junctaram-se-lhes depois outros do Jardim, quando acudiu, felizmente, a accommoda-los, o desembargador ex-ouvidor José Raymundo dos Passos Porbem Barbosa, a pedido do novo ouvidor, José Joaquim Corrêia da Costa Pereira do Lago, então doente. Os tumultos duraram muitos dias, e davam-se com enthusiasmo «morras» á Constituição. Em principios de Maio, correu no Crato que o governador Rubim havia sido deposto e que a Camara convidava a do Icó para se unirem e reintegra-lo. Por fim, só a 5 de Agosto, bem que não estava tudo apaziguado, prestaram juramento á Constituição.

Obrigado pelas tropas, fez o governador eleger no dia 3 de Novembro (I) a Juncta provisoria de Govêrno, que

---

(5) Membros dêsse Conselho consultivo, segundo Braz Rubim (na «Revista do Instituto», t. XXIX, p. 2ª, pag. 223): — José Antonio Machado, negociante; Lourenço da Costa Dourado, *idem*; Adriano José Leal, ouvidor; Francisco Xavier Torres, sargento-mór; Manuel do Nascimento Castro e Silva, inspector do algodão; Mariano Gomes da Silva, negociante; Antonio José Moreira, vigario; Joaquim Lopes de Abreu, lavrador; Antonio José Moreira Gomes, capitão-mór (*Nota de R. B.*).

(6) Deu-se isso no dia 2 de Maio de 1821 («Revista do Instituto», t. e p. citados, pag. 247), conforme o officio do ouvidor do Crato (*Nota de R. B.*).

ficou assim composta: presidente, major Francisco Xavier Torres (7); vice-presidente, o ouvidor Adriano José Leal; secretario, Henrique José Leal; e membros, o vigario Antonio José Moreira, os negociantes José Antonio Machado, Mariano Gomes da Silva e Lourenço da Costa Dourado, o escrivão-deputado Marcos Antonio Bricio e o ex-ouvidor do Crato, José Raymundo dos Passos Porbem Barbosa, que não se achava presente (8).

A Camara deu de tudo parte a el-rei, em charta de 17 de Novembro dêsse anno (9).

No Crato, reconheceram esta Juncta tanto o capitão-mór Filgueiras como o coronel Leandro Bezerra, contanto que a mesma Juncta não seria «contra o nósso soberano e contra a nação» (10).

A essa Juncta anterior seguiu outra, na fórma do decreto de 29 de Septembro dêsse anno, a qual foi assim composta: José Raymundo do Paço Porbem Barbosa (11), Francisco

---

(7) Foi offerecida a presidencia ao governador, mas este declarou não acceitar, — diz Braz Rubim, na «Memoria» citada. Veja-se, porém, a communicação da Camara da capital á do Icó («Revista do Instituto», XXV, pag. 85), acta de 15 de Novembro (*Nota de R. B.*).

(8) Na «Memoria» de Braz Rubim (citado tomo da «Revista do Instituto», pág. 224) falta este ultimo nome, mas está no officio de 17 de Novembro, ahi mesmo publicado (pág. 261) (*Nota de R. B.*).

(9) Citado tomo XXIX da «Revista do Instituto», pags. 253-362. Cumpre notar que por esse tempo foram eleitos os deputados da provincia ás Côrtes de Lisbôa, sendo feita a eleição na capital, no dia 25 de Dezembro. Saïram eleitos: padre Antonio José Moreira, sargento-mór Pedro José da Costa Barros, Manuel do Nascimento Castro e Silva, padre Manuel Philippe Gonçalves e José Ignacio Gomes Parente. Recusando este ultimo o mandato, foi passado diploma ao primeiro supplente, José Martiniano de Alencar, em 29 de Dezembro de 1821 (*Nota de R. B.*).

(10) «Revista do Instituto», t. XXV, pag. 49 (*Nota de R. B.*).

(11) Até aqui o auctor escreveu este nome como se lê na «Memoria» de Braz Rubim; agora, porém, escreve como está nos «Extractos» citados das actas da Camara do Crato (*Nota de R. B.*).

Gonçalves Ferreira Magalhães, Mariano Gomes da Silva, José de Agrella Jardim e José de Castro Silva (12).

Recebido em Agosto (II) o decreto do principe, de 1º e 3 de Junho, convocando uma Assembléa no Rio, a Camara do Crato officiou a 28 ao capitão-mór Filgueiras e ao coronel Leandro, para virem á villa, e, em sessão de 1º de Septembro, se resolveu annuir a elle, assignando a isso trinta e um individuos, entre elles os dous mencionados, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar (13), padre Vicente José Ferreira, Vicente Amancio de Lima e o novo ouvidor (III). No dia 20 de Septembro, responderam para o Rio, dando conta do succedido.

Icó resistiu, mas cedeu por fim ao capitão-mór José Pereira Filgueiras, e no dia 16 de Outubro reconheceu o principe, passando a ser governada pelo dito capitão-mór, que foi libertar os eleitores presos no dia 16, depois do fogo da Forquilha, que teve logar a 27 (14).

---

(12) Foi eleita a 17 de Fevereiro de 1822 e governou na capital até que foi deposta em 23 de Janeiro de 1823. Além dos mencionados pelo auctor, fazia parte dessa Juncta o commandante das armas, Francisco Xavier Torres (*Nota de R. B.*).

(13) Depois de 1822 passou a assignar-se Tristão Gonçalves de Alencar Araripe. Era ermão de José Martiniano de Alencar, depois senador do Imperio (*Nota de R. B.*).

(14) Os documentos, de que se serviu o auctor nesta parte, estão publicados no t. XXI da « Revista do Instituto »: são extractos das actas das Camaras do Crato e Icó. Pela leitura dos extractos a pags. 51-53 e 88-90, vê-se que essas duas Camaras resolveram crear um Govêrno provisorio, que cumprisse immediatamente as ordens do principe-regente, visto hesitar a Juncta de Govêrno da capital. Resolveu-se no Crato, em 1º de Septembro, eleger desde logo os deputados, como mandava o principe, e marcou-se o dia 7 para a eleição dos eleitores, devendo ser a reunião dêstes em Icó, no dia 12 de Outubro. Concorreram para essa decisão o capitão-mór Filgueiras, Tristão de Alencar, o ouvidor Pereira do Lago, o coronel Leandro Bezerra e outros. Reunidos, porém, em Icó, os eleitores, e installado nessa villa, no dia 16 de Outubro, um Govêrno provisorio, — o tenente Manuel Antonio Diniz, commandante do destacamento, cercou a villa e prendeu os eleitores. Filgueiras partiu do Crato e no dia 26 derrotou em Forquilha o mesmo tenente, libertando os eleitores. O Govêrno temporario ficou composto de Fil-

Na capital não se acclamava o Govêrno do principe, pela opposição que a isso fazia o presidente, ex-ouvidor José Raymundo do Paço Porbem Barbosa, aliás já votado para ir de procurador ao Rio; pelo que, se reuniram os povos de Crato, S. João do Principe e Quixeramobim, e o obrigaram a isso, no dia 24 de Novembro (15). Fez-se, pois, na capital, a acclamação (IV), a 23 de Janeiro de 1823, e foram eleitos para o Govêrno da provincia: José Pereira Filgueiras, como presidente e commandante das armas, padre José Joaquim Xavier Sobreira, Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro, Francisco Fernandes Vieira e vigario Antonio Manuel de Sousa (16). A independencia e o imperador foram sem demora, pelo Natàl de 1822, acclamados por toda a provincia.

Quiz seguir-lhes o Piauhí o exemplo, e Oeiras houvera acclamado o imperador em principios de 1823, a não se oppôr o governador das armas, Fidié (17). Fugiram dessa capital (18) os principaes moradores, e, pedindo auxilios ao

---

gueiras, eleito no Crato, no dia 21, e do tenente-coronel Antonio Bezerra de Sousa Menezes, eleito no dia 27 em Icó. E' o que deduzo da leitura dos citados extractos, muito incompletos e confusos (*Nota de R. B.*).

(15) Não tenho conhecimento disto (*Nota de R. B.*).

(16) Estes eram os membros do Govêrno temporario, organizado em Icó. No dia 23 de Janeiro, entraram na capital e tomaram conta da administração, dissolvendo-se a Juncta eleita em 17 de Fevereiro do anno anterior. Houve modificação posteriormente, pois, já em Março de 1823, segundo o conselheiro Alencar Araripe (« Revista do Instituto », t. XLVIII, p. 1ª, pag. 235), a Juncta de Govêrno temporario do Ceará estava assim composta: presidente, Francisco Pinheiro Landim; vogaes, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar (logo depois, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe), padre Vicente José Pereira e Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro; secretario, Miguel Antonio da Rocha Lima (*Nota de R. B.*).

(17) Em Oeiras, a independencia e o Imperio foram acclamados, segundo Alencastre, no dia 24 de Janeiro de 1823, estando ausente o governador das armas Cunha Fidié, que havia marchado contra Parnahiba, onde egual acclamação se fizera no dia 2 de Novembro. Cunha Fidié estava então em Parnahiba. Vej. Alencastre, « Memoria chronologica, historia e chorographica do Piauhí », na « Revista do Instituto », t. XX, pag. 12 (*Nota de R. B.*).

(18) Fugiram de Parnahiba em Dezembro de 1822, quando para ahi marchou o governador das armas Cunha Fidié, os membros da

Ceará, ordenou a Juncta que o governador das armas José Pereira Filgueiras e o seu membro mais votado, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, passassem com tropas afim de ahi favorecer a proclama da independencia (19), contra o governador das armas, João José da Cunha Fidié (V).

Em 27 de Janeiro se reuniu a Camara do Crato, para resolver acêrca das requisições do enviado de Oeiras, José de Sousa Coelho de Farias, de parte do brigadeiro Manuel de Sousa Martins e governador das armas dos independentes do Piauhí, tenente-coronel Joaquim de Sousa Martins, e foi decidido que se lhes désse prompto auxilio, devendo ser promptificado pelo coronel Leandro Bezerra Monteiro e capitão Joaquim Pinto Madeira (20).

Juncta que nessa villa havia proclamado a independencia em 2 de Novembro. Mas a Juncta installada em Oeiras (24 de Janeiro) conservou o seu posto, organizou fôrças e pediu auxilios á Juncta do Ceará (*Nota de R. B.*).

(19) A partida de Filgueiras e Alencar é posterior a esse primeiro pedido de auxilios. Em Janeiro, Alencar não era membro do governo. Foi a 23 e 24 de Janeiro de 1823, quando installada a nova Juncta da Fortaleza, que se tomou conhecimento do pedido de auxilios, feito pelos Piauhienses emigrados (actas de 23 e 24 de Janeiro de 1823, da Juncta do Govêrno temporario da Fortaleza, na «Revista do Instituto», t. XLVIII, p. 1ª, pag. 237). Na mesma occasião era acclamada a independencia em Oeiras (24 de Janeiro) e chegavam pedidos da Juncta ahi installada. Ao Crato chegaram esses pedidos no dia 27 de Janeiro («Revista do Instituto», t. XXV, pag. 59). Partiram do Ceará os primeiros contingentes em Fevereiro, e estiveram no combate de Genipapo em 13 de Março (vej. aqui o capitulo sôbre o Maranhão). Depois, em 29 de Março, com a noticia daquelle revéz, resolveu-se mandar uma grande expedição, sob o commando do governador das armas Filgueiras, accompanhando-o o primeiro vogal do Govêrno, Tristão Alencar («Revista do Instituto», t. XLVIII, p. 1ª, pag. 247) (*Nota de R. B.*).

(20) O auctor deixa de mencionar uma mudança na administração. No dia 4 de Março (1823), tomou posse o «Govêrno temporario», eleito na vespera. Compunha-se dos seguintes membros: presidente, Francisco Pinheiro Landim; vogaes, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar (mezes depois, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe), padre Vicente José Pereira e Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro; secretario, Miguel Antonio da Rocha Lima. José Pereira Filgueiras continuou commandante das armas. Este Govêrno

Achava-se governando o Ceará, em 1824, a Juncta nomeada depois da acclamação do imperador, e era governador das armas o coronel Francisco Felix de Carvalho Canto, quando rebentaram desordens em Campo-Maior, Quixeramobim (21) e Icó. Houve encontro a 20 de Fevereiro (22). Chegou, entretanto, o novo presidente, Pedro José da Costa Barros (VI). Mostraram-se os mais cordatos satisfeitos pela

---

resolveu organizar um exercito, para libertar o Piauhí e o Maranhão. No dia 29 de Março, partiram da capital o commandante das armas (José Pereira Filgueiras) e o vogal mais votado (Tristão de Alencar), encarregados de reunir milicianos e voluntarios e de dirigir a expedição. Em notas ao capitulo que tracta dos acontecimentos do Maranhão, ver-se-ha que o exercito do Ceará e alguns contingentes de Pernambuco, unindo-se ás tropas do Piauhí, marcharam, sob o commando de Filgueiras, até Caxias, e obrigaram a guarnição portugueza a depôr as armas (*Nota de R. B.*).

(21) Chamava-se essa villa «Campo-Maior de Quixeramobim». Dahi o terem feito alguns escriptores duas villas do que era uma só, mais conhecida pelo nome de «Quixeramobim» (*Nota de R. B.*).

(22) Em meiados ou fins de Dezembro de 1823, já tinham chegado ao Crato, de volta da expedição do Maranhão, as tropas cearenses commandadas por José Pereira Filgueiras, e com ellas o membro e delegado da Juncta do Govêrno de Fortaleza, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe (Actas da Camara do Icó, «Revista do Instituto», t. XXV, pag. 96). Em 3 de Janeiro, a Juncta officiou aos dous, dando conta da dissolução da Constituinte (*ibid.*, 97), e, no dia 9, elles escreveram á Camara do Icó, censurando muito esse acto do imperador (*ibid.*, 96). Em meiados de Janeiro, uma parte da fôrça que regressara do Maranhão chegou a Icó, com Tristão Gonçalves de Alencar Araripe (*ibid.*, 96), e foram recebidos officios da Camara da villa de Campo-Maior de Quixeramobim, onde, no dia 9, se haviam dado acontecimentos graves. Reunido nesse dia em vereação, e tendo convocado o povo, resolveu o ajunctamento de Queixeramobim declarar excluido do throno o imperador d. Pedro e sua dynastia, por haver dissolvido a Constituinte; resolveu mais que uma deputação fosse convidar Filgueiras a tomar o commando geral das tropas, para organizar na provincia um Govêrno republicano, e nomeou governante interino a José dos Santos Lessa (*ibid.*, 97; *Gazeta Pernambucana*, de 1° de Março de 1824; *Gazeta de Lisbôa*, de 12 de Maio, pag. 519). Por influencia de Alencar Araripe, e sob pressão da fôrça armada que occupava Icó, adheriu a Camara (18 de Janeiro) ás resoluções tomadas em Quixeramobim, mas sem concordar na mudança da Juncta governativa. Alencar Araripe defendeu os seus collegas ausentes, affirmando que a Juncta

delicadeza do imperador, de haver escolhido para primeiro presidente da provincia um filho della (VII), e chegou o mesmo Barros a tomar posse do mando (23). Mandou o pre-

---

merecia confiança pela sua lealdade e fidelidade (citado tomo da «Revista», pags. 96-97). Foram deputados ás Camaras de S. Bernardo de Russas e Aracatï trez officiaes das tropas expedicionarias, para obterem a sua adhesão. Por esta última Camara respondeu o juiz-de-fóra, Luiz Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, declarando que as municipalidades não tinham competencia para tractar de mudança na fórma do govêrno, que era conveniente consultar Pernambuco, e lembrava a organização de uma regencia, que, residindo em Pernambuco, governasse as provincias do Norte em nome do imperador (*ibid.*, 98). Alencar Araripe e Filgueiras tinham partido para a capital, deixando em Icó como commandante militar o capitão de ordenanças João André Teixeira Mendes (Sôbre este Teixeira Mendes, vêr «Revista do Instituto», t. L, p. 1ª, pag. 195). No dia 20 de Fevereiro deu-se um conflicto, sendo esse capitão atacado pelo tenente Antonio Vieira do Lago Cavalcanti de Albuquerque. Teixeira Mendes foi ferido gravemente, mas a sua gente repelliu o ataque e aprisionou Antonio Cavalcanti, que foi remettido para a capital (citada *Gazeta de Lisbôa*, de 12 de Maio de 1824, pag. 520. Constancio, cuja «Historia do Brasil» é, desde a independencia, um resumo de noticias da *Gazeta de Lisbôa*, faz menção desse combate, no t. II, pag. 356, assim como Pereira da Silva, na «Historia da Fundação do Imperio», 2ª ed., t. III, pag. 284). Entrando Filgueiras e Alencar Araripe na Fortaleza, em 28 de Fevereiro, prenderam o commandante da fôrça armada, coronel Francisco Felix de Carvalho Canto («Revista do Instituto», t. XXV, pag. 100), que estava em desintelligencia com a Juncta, e receberam dias depois a acta de 8 de Janeiro, da eleição em Olinda, pela qual souberam que os eleitores haviam nomeado presidente (Paes de Andrade) e declarado que não escolhiam novos deputados, por considerarem ainda seus representantes legitimos os que haviam mandado á Constituinte dissolvida. Alencar Araripe, desde então o membro mais influente da Juncta da Fortaleza, officiou ás Camaras da provincia, remettendo cópia daquella acta de Olinda e dizendo que por ella deviam regular o seu procedimento as Camaras do Ceará (*ibid.*, pag. 99). No Crato, a Camara, tendo recebido o manifesto do imperador e as ordens da Côrte, declarou tambem que não elegia novos deputados, e em 27 de Fevereiro a Camara do Icó fez egual declaração (pag. 99). Foi nesse estado que o novo presidente Costa Barros encontrou a provincia, quando alli aportou no dia 14 de Abril (*Nota de R. B.*).

(23) O presidente Costa Barros chegou ao porto da Fortaleza no dia 14 de Abril (1824), a bordo da charrúa *Gentil Americana.*

sidente contra Icó o governador das armas, Francisco Felix, que travou combate (24) com os sublevados. Mas, a 23 de

---

O corregedor da comarca dr. Joaquim Marcellino de Brito, sabendo que a Juncta, de que era membro e director Alencar Araripe, se oppunha á posse do presidente, reuniu a Camara municipal, e, apoiado por grande parte da população, pelos empregados publicos e pela tropa, officiou á Juncta, reclamando a posse immediata do presidente nomeado, em virtude da lei de 20 de Outubro do anno anterior. A Juncta abandonou então a capital e dirigiu-se para Arronches, onde reuniu os seus partidarios. O presidente desembarcou, tomou posse e, dirigindo-se aos membros da Juncta, procurou persuadi-los a pôr termo á desobediencia. Cederam elles, mas poucos dias durou a submissão. Tendo chegado emissarios de Paes de Andrade, que deram como certa a victoria dêste pelos grandes recursos de que dispunha em Pernambuco, conseguiram logo ganhar á sua causa o commandante das armas, que era José Pereira Filgueiras, nomeado pelo imperador. Partiu Filgueiras para Aquiraz, e, reunindo muitos milicianos e homens armados, voltou sôbre a capital, acampando em Mecejana, trez leguas distante desta. Ahi os sublevados nomearam Alencar Araripe presidente temporario, officiaram a Costa Barros para que abandonasse o Govêrno, e Filgueiras, como commandante das armas, ordenou ao major Luiz Rodrigues Chaves que prendesse na capital os cidadãos mais influentes da causa da legalidade. O major Chaves immediatamente prendeu o juiz Marcellino de Brito, o coronel Manuel José Martins, os sargentos-móres João Facundo de Castro Menezes, Jeronymo Delgado Esteves, José Narciso Xavier Torres, os tenentes Manuel Antonio Diniz, José de Abreu e João da Silva Pedreira e o ajudante Francisco Xavier Torres. O ouvidor Marcellino de Brito, o coronel Martins e o sargento-mór Delgado Esteves foram logo remettidos para Liverpool na galera ingleza *Jubilee*. Filgueiras fez a sua entrada na capital no dia 28 de Abril, e convocou uma reunião para o dia seguinte. Nella tomaram parte principal os revoltosos que o accompanhavam, sendo eleito presidente, por 88 votos, Alencar Araripe. O presidente Costa Barros foi obrigado a partir immediatamente para o Rio de Janeiro, com varios defensores da causa imperial. No dia seguinte, 30 de Abril, Alencar Araripe officiou a Paes de Andrade, dizendo que estava feita a união, adherindo o Ceará á causa de Pernambuco; e em 10 de Maio officiou tambem ao ministro do Imperio, dando-lhe conta da deposição de Barros. Fiz este resumo, seguindo a memoria « A Confederação do Equador », de Pereira Pinto, no t. XXIX da « Revista do Instituto » (pags. 95 e segs., vindo a pag. 165 a acta da deposição de Costa Barros e eleição de Alencar Araripe) (*Nota de R. B.*).

(24) Lê-se isso em Pereira da Silva (« Historia da Fundação do Imperio », 2ª ed., III, 284), mas é equivoco. Francisco Felix de

Abril, o capitão-mór José Pereira Filgueiras (já de regresso da expedição ao Piauhí e Maranhão contra Cunha Fidié), foi o primeiro a pronunciar-se (25). Deixando a capital a 23 de Abril (26), passou a Mecejana, dahi a sete leguas (27), e junctou um grande Conselho, no qual foi declarada a deposição de Costa Barros (28), a prisão do ouvidor Joaquim Marcellino de Brito e outros funccionarios. Logo marchou Filgueiras sôbre a capital e, apoiado pelo sargento-mór Luiz Rodrigues Chaves, obrigaram o presidente a retirar-se, tomando posse da presidencia Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, que fôra eleito no Conselho celebrado em Mecejana (29). Costa Barros viu-se obrigado a embarcar e a recolher á Côrte, onde se apresentou a 10 de Julho.

Algumas das villas da provincia, começando pela de

Carvalho Canto fôra preso por Filgueiras, desde 28 de Fevereiro (Actas de Icó, «Revista do Instituto», XXV, pag. 100). O commandante das armas, quando chegou Costa Barros (14 de Abril), era Filgueiras. Continuou a se-lo, até que se ausentou dias depois, entrando na capital no dia 28 do mesmo Abril, para depôr o presidente. Assim, a presidencia de Costa Barros durou apenas 14 dias (*Nota de R. B.*).

(25) Em nota anterior, ficou dicto que Filgueiras estava de regresso da expedição do Maranhão desde Dezembro de 1823, e na capital estava desde 28 de Fevereiro de 1824. Reconheceu o presidente Costa Barros, chegado a 14 de Abril, mas dias depois o abandonou (*Nota de R. B.*).

(26) A data, *23 de Abril,* é de Pereira da Silva, no logar citado (III, 284), mas não está indicada em Pereira Pinto (*Nota de R. B.*).

(27) Assim está em Pereira da Silva, III, 300, mas é outro engano. Filgueiras partiu para «Aquiraz, septe leguas distante da capital», e, junctando ahi homens armados, marchou para «Mecejana, a trez leguas da capital», como diz Pereira Pinto, á pag. 96 (*Nota de R. B.*).

(28) Um dos pretextos para a deposição foi o haver, em uma proclamação, recommendado respeito «á fonte do verdadeiro poder».

(29) Alencar Araripe foi nomeado presidente temporario em Mecejana, e no dia 29 de Abril eleito presidente na capital, por 88 votos. O presidente Costa Barros foi compellido a embarcar para o Rio no mesmo dia (*Nota de R. B.*).

S. Bernardo, chegaram a acceitar e a jurar a nova Constituição; porém outras, já seduzidas pelos agentes do presidente intruso de Pernambuco, enviaram seus procuradores á capital, e ahi, no dia de quinta-feira, 26 de Agosto (30), em grande conselho, presidido por Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, foi proclamada a nova Confederação do Equador. Entre os motivos allegados na mesma acta para a ruptura do pacto social com « D. Pedro, Principe de Portugal (chamado Imperador do Brasil)», um era a dissolução da Constituinte, outro era o seu infame projecto de Constituição e o terceiro era que « pretendia sujeitar-nos novamente ao dominio portuguez..., não cumprindo assim (prosegue) com as condições essenciaes, pelas quaes havia subido ao throno » (31). Foram então, pelo presidente, apresentados e por todos approvados doze artigos, que deviam constituir as bases do novo pacto; e logo, procedendo-se á eleição do novo Govêrno, foi unanimemente nomeado o mesmo Alencar Araripe, ficando de secretario o padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó.

Nesse mesmo dia se benzeram as novas bandeiras, de antemão preparadas, do Senado e da tropa, e se cantou um *Te-Deum,* tendo logar no dia seguinte, 27, o juramento solenne, cuja formula se reduziu a dar « a ultima gotta de sangue pela Confederação do Equador, que é a união das quatro provincias ao Norte do cabo de Sancto-Agostinho e as demais que para o futuro se forem unindo debaixo da fórma de Govêrno que estabelecer a Assembléa Constituinte ». Egualmente se jurou guerra ao despotismo imperial ou a qualquer outro, excepto, porém, o do presidente intruso, porquanto se concluia jurando « obediencia ao Govêrno supremo salvador ».

---

(30) Acta ou auto, impresso em septe paginas de *folio,* « na Typographia nacional » do Ceará, talvez primeira publicação della, ainda escassa em typos, como se vê do emprêgo de minusculas e de cursivas, para substituir as faltas.

(31) Vej. « Revista do Instituto », t. XXIX, p. 2ª, pags. 114 e segs. (na « Memoria » citada, de Pereira Pinto) (*Nota de R. B.*).

Tristão Araripe, sabendo que os seus alliados de Pernambuco estavam em apuros, marchou a soccorre-los (32). Entretanto, Cochrane, que, vindo da Bahia, achara já Pernambuco pacificado, seguira dahi, com a nau *D. Pedro I*, fragata *Piranga* e dous barcos menores, e fundeou no porto da Fortaleza. O coronel José Felix de Azevedo e Sá, conselheiro que ficára em seu logar, apressou-se a fazer, a 18 de Outubro, a contra-revolução a favor do imperador, sendo logo imitado pelas demais villas, de modo que no dia 5 de Novembro estava em toda a provincia proclamada a auctoridade do imperador.

Tristão Araripe perdera a vida a 31 de Outubro, em um sitio denominado Sancta-Rosa, perto da villa de Russas, ás mãos do chefe da fronteira, Manuel Antonio de Amorim (33) (VIII). José Pereira Filgueiras entregou-se em Icó ao ca-

---

(32) Antes de Alencar Araripe, partira, em Septembro, Filgueiras, com tropas para soccorrer os revoltosos da Parahiba e de Pernambuco. Chegando á Parahiba, foi repellido no rio do Peixe, como ficou dicto em notas ao capitulo «Pernambuco». Obrigado a retirar-se para o Ceará, entrou em Icó no dia 23 de Septembro, e ahi fez proclamar a republica no 1° de Outubro. Partiu de Icó em meiados de Outubro, dirigindo-se a Lavras e depois ao Crato, mas já então em muitos ponctos da provincia haviam tomado armas os defensores do Imperio e da união brasileira. Em Aracatí a reacção legalista foi dirigida pelo major Luiz Rodrigues Chaves; em São Bernardo de Russas, pelo coronel Manuel Pereira da Silva Castro. Em Icó, apenas saïdas as tropas de Filgueiras, foi novamente arvorada a bandeira imperial. Na marcha de Lavras para o Crato, foi Filgueiras atacado em Missão-Velha. Vendo que a reacção se levantava de todos os lados, Alencar Araripe partiu da capital com alguma fôrça para reunir-se a Filgueiras, mas em caminho foi atacado e morto, no dia 31 de Outubro, em Sancta-Rosa, perto de S. Bernardo de Russas. Na mesma occasião era aprisionado em Itães, perto de Baturité, outro caudilho da revolução, o coronel Antonio Bezerra de Sousa Menezes. No dia 8 de Novembro, Filgueiras depunha as armas no Crato. Tudo isto ficou referido em notas ao capitulo «Pernambuco» (*Nota de R. B.*).

(33) Foi ahi atacado pelo major João Nepomuceno Quixabeira e pelo capitão Manuel Antonio de Amorim (officio do primeiro ao presidente, de 1° de Novembro, datado de S. Bernardo de Russas (*Nota de R. B.*).

pitão Reinaldo de Araujo Bezerra (34), e falleceu de enfermidade em viagem para o Rio de Janeiro (35).

O Ceará tambem teve a sua commissão militar (36), e foi della presidente o coronel Conrado Jacob de Niemeyer, e cinco foram as victimas que soffreram a pena ultima (37) (IX).

Dos membros da Juncta só foi condemnado o secretario, padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó (38).

Foi segundo presidente da provincia José Felix de Azevedo e Sá (X), feito commendador de Christo em 12 de Outubro de 1825.

---

(34) A 8 de Novembro depoz as armas no Crato, e não em Icó, como se lê em Pereira Pinto e Pereira da Silva (officio do presidente ao ministro, de 27 de Novembro). A villa do Crato, diz o presidente, era a unica em que não havia sido restaurada, até essa data, a auctoridade legal (*Nota de R. B.*).

(35) Em S. Romão (Minas). Filgueiras era natural de Sergipe (*Nota de R. B.*).

(36) O auctor deixa de mencionar a entrada, no Sul da provincia, dos republicanos de Pernambuco e da Parahiba, depois de batidos nessas provincias. Em notas ao capitulo «Pernambuco», declarei quanto sabia a esse respeito. Os restos dessas fôrças, com muitos dos cabeças da revolução pernambucana, foram cercados no Engenho do Juiz (entre Lavras e Missão-Velha) e renderam-se ao major Lamenha Lins (28 de Novembro de 1824) (*Nota de R. B.*).

(37) Em nota ao capitulo «Pernambuco», estão mencionados os nomes dos membros da Commissão militar e dos condemnados por sentença da mesma commissão. José Martiniano de Alencar, depois senador, foi absolvido. O ministro da Guerra escrevera ao presidente da commissão militar: — «Aqui se quer que o Alencar seja não só solto, como declarado innocente». Vej. na «Revista do Instituto» (L, p. 1ª, pag. 190) a carta que a Alencar escreveu o coronel Niemeyer (*Nota de R. B.*).

(38) Não *Moroçó*, como se lê em Pereira da Silva, VII, 276 (*Nota de P. S.*). — O nome dêste padre, que adoptou o appellido «Mororó», era Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello (*Nota de R. B.*).

MARANHÃO

O Maranhão, onde estava de capitão-general o marechal de campo Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, não se moveu, nem com as noticias chegadas da Europa, nem com as da proclamação da Constituição no Pará. Recebendo, porém, em principios de Abril, com a entrada da galera *Juquiá* (1), vinda da Bahia e Pernambuco, noticias de quanto já se passára nessas duas cidades, resolveu o mesmo capitão-general seguir o exemplo de Luiz do Rego, de fazer proclamar a Constituição, continuando, porém, elle, de chefe. Não querendo, porém, ainda assim, tomar a responsabilidade do pronunciamento, commetteu-o a um de seus ajudantes, o major Rodrigo Pinto Pizarro, ao depois barão da Ribeira de Sabrosa, par do reino de Portugal. Entendeu-se este a tal respeito, no dia 5 de Abril, com o tenente-coronel commandante do regimento de infantaria de linha, Manuel de Sousa Pinto de Magalhães (2), e, dirigindo-se, ás 6 horas da seguinte manhã, ao quartel do campo de Ourique, ahi fez proclamar a mesma Constituição pela tropa.

Nessa mesma tarde, dirigiu-se toda a tropa para os paços do Conselho, onde compareceram o capitão-general, o bispo e os notaveis da cidade, e, depois de todos declararem sua annuencia aos votos proclamados pela tropa, tractou-se da installação de um Govêrno provisorio, e não faltou quem propuzesse a installação de uma Juncta. Resolvendo-se, porém, que tal proposta fosse submettida a votos, ponderou o tenente-coronel Pinto de Magalhães a inutilidade da votação, pois

---

(1) No dia 3, segundo o «Epaminondas Americano», de 16 de Junho de 1821; no dia 4, segundo o dr. Vieira da Silva (I). A primeira auctoridade deve prevalecer, como contemporanea.

(2) Chegou, no Imperio, ao posto de marechal de campo e teve o titulo de barão de Turi-assú.

que em favor de proseguir no Govêrno o capitão-general votavam desde logo as mil praças alli presentes (3). Ficou, pois, resolvido que o capitão-general seguiria governando, bem que com o titulo de governador provisorio.

Produziu esta deliberação bastantes queixosos e descontentes, o que, sabido pelo general, resolveu associar a si, como fizera Luiz do Rego em Pernambuco, um conselho de Govêrno, a seu gosto, de nove membros, sob a presidencia do bispo.

Não conseguindo com isso o governador satisfazer aos queixosos, incluindo já parte da tropa, que chegou a recusar a receber um augmento nos vencimentos com que se lhe negaceou, resolveu que nos paços do Conselho se reunissem de novo todos os cidadãos, no dia 13, para mais pausadamente deliberarem acêrca da fórma do Govêrno, que pretendiam estabelecer.

Entretanto, começaram a cabalar os partidarios e amigos do governador para recaïr de novo nelle a eleição, e uma circunstancia (não podemos decidir si intencional, si fortuita) veio a favorece-lo. Foi a prisão que mandou effectuar no dia 12, a bordo da corveta *Princeza da Beira,* surta no porto, de varios dos seus mais decididos opposicionistas, começando pelo brigadeiro inspector das tropas, Manuel José Xavier Palmeirim, e isto a pretexto de que favoreciam uma representação para ser reintegrado o brigadeiro Falcão no commando do regimento de linha, que, só em virtude da sua suspensão, ordenada pelo general, passara ao dicto tenente-coronel Pinto de Magalhães.

Preparada assim, sob os auspicios do subôrno e do terror, a votação annunciada para o dia 13, e reunida já em armas, desde as nove da manhã, defronte da casa da Camara, a brigada composta do regimento de linha, milicias, pedestres e artilharia, muitos dos que iam votar em uma Juncta preferiram rasgar as listas e associar-se aos que estavam decididos a fazer ainda triumphar o governador, que recebeu

---

(3) O sr. Vieira da Silva (pag. 10) attribue esta phrase ao ajudante Pizarro. Preferimos a versão do «Epaminondas».

assim a quasi unanimidade dos suffragios (4). A' maioria dos eleitores tinha tanta segurança do resultado da eleição, que havia feito preparar um carro triumphal, no qual, apenas conhecido o resultado da eleição, foi convidado a entrar o governador, sendo conduzido pelas ruas da cidade.

No dia 14, proclamou o governador aos Maranhenses, dizendo-lhes como o dia da vespera fôra um dos mais felizes da sua vida, declarando que conservaria o Govêrno e fazendo muitas promessas. Começou a realiza-las logo no dia 15, mandando prender, por se lhe mostrarem desaffectos, o rico lavrador e commerciante, commendador Honorio José Teixeira, e o conego José Constantino Gomes, ordenando-se contra um e outro a competente devassa, na qual, até 12 de Junho, haviam já sido inquiridas mais de oitenta testimunhas.

Tractou-se, pouco depois, de proceder ás eleições. Foi para isso nomeada uma commissão, que dispoz as instrucções, tanto para a Camara da capital, como para a de Caxias. Tiveram logar as de parochia no dia 1º de Julho; as de comarca no dia 22 do mesmo mez; e as de provincia, a 5 de Agosto. Já mencionámos os nomes dos deputados eleitos, que chegaram a tomar assento nas Côrtes de Lisbôa.

Ainda nem siquer se havia procedido ás eleições de parochia, quando, chegando de Lisbôa a noticia de se haver alli effectuado a proclamação e juramento das Bases, pretenderam alguns que no Maranhão fosse o exemplo seguido. Proclamando, porém, o governador, no dia 28 de Junho, com o argumento deduzido do artigo vigesimo-primeiro das mesmas Bases, tudo serenou por então, vindo, porém, a ser juradas a 19 de Agosto, por obediencia ás ordens expressas, chegadas de Lisbôa a esse respeito.

Afim de habilitar mais competentemente os deputados, foram pedidas informações e memorias ás Camaras, as quaes ministraram mappas da importação e exportação e da receita e despesa nos annos anteriores, etc. (II).

---

(4) Segundo o «Epaminondas» (pag. 11), foram dez os votos contrarios ao general e favoraveis a uma Juncta. O sr. dr. Vieira da Silva diz (pag. 17) que só dous votos foram contrarios ao general. A primeira versão, de contemporaneo, deve ser preferida.

Não tardou a installar-se, na propria cidade do Maranhão (III), a sua primeira typographia, que se denominou « Nacional » e foi montada e administrada por conta do Govêrno. Nella começou a publicar-se um periodico (5), denominado *Conciliador* (que não correspondeu, por certo, ao seu nome), e em opposição ao governador appareceram alguns numeros do *Epaminondas Americano,* publicação não periodica e que até então se fazia imprimir em Lisbôa, bem que o seu redactor estivesse ainda no Maranhão.

Chegando o decreto das Côrtes de 29 de Septembro, para se proceder, em todas as provincias, á eleição de Junctas governativas, e, procedendo-se á mesma eleição, tomou ella posse no dia 16 de Fevereiro de 1822, embarcando-se o governador para Portugal no dia 28. A Juncta governativa ficou assim composta: presidente, o bispo d. fr. Joaquim de Nossa Senhora de Nazareth; secretario, o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belford; e membros, o chefe de esquadra Philippe de Barros e Vasconcellos, o desembargador João Francisco Leal, Thomaz Tavares da Silva, o coronel de milicias Antonio Rodrigues dos Sanctos e o tenente de milicias Caetano José de Sousa.

A Juncta era composta de Portuguezes natos ou de individuos mais affectos ao dominio das Côrtes de Lisbôa que do principe-regente no Rio de Janeiro, no que, a principio, teve a seu favor o apôio moral recebido das Junctas da Bahia e Pernambuco. Dêste modo, cassavam ou remettiam para Lisbôa as ordens que recebiam do Rio; mas não se descuidavam de ir já (6) dando conta das tendencias de muitos dos habitantes a favor da independencia, que se manifestavam nas provincias do Sul.

Entretanto, foram proseguindo sem fazer rompimento até á entrada do mez de Novembro dêsse mesmo anno, em que receberam a noticia de que em S. João de Parnahiba, por exforços do juiz-de-fóra, dr. João Candido de Deus e Silva, filho do Pará, e do coronel Simplicio Dias da Silva, havia

---

(5) Redigido pelo padre José Antonio da Cruz Ferreira Teimbó e pelo official-maior Antonio Marques da Costa Soares.

(6) Officios de 6 de Maio, 5 de Junho e 2 de Outubro de 1822.

sido proclamada, no dia 19 de Outubro anterior, a adhesão á independencia declarada no Sul do Brasil. Lançou logo a mesma Juncta, no dia 11 do mesmo Novembro, uma extensa proclamação aos povos da provincia, fazendo-lhes, entre outras recommendações, as de que se não deixassem levar por seducções, (*dizendo*) que nenhumas relações tinham com o Sul do Brasil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado dos seus productos, e para onde as proprias communicações eram mais faceis que para o Rio de Janeiro, nem que a natureza, com as suas monções e ventos, tivesse querido mostrar-lhes a união que mais lhes interessava.

Ao mesmo tempo, tractou a Juncta de entender-se com as do Pará e do Piauhí, para formarem uma especie de liga, de modo que pudessem prestar-se mutuamente soccorro.

Em 11 de Fevereiro de 1823, escreviam para Lisbôa, pedindo um refôrço de mil praças. Para o fretamento do barco que levou este officio e devia conduzir as tropas de refôrço, cotizaram-se os habitantes mais fiéis a Portugal, com a remessa de mil e quinhentas saccas de arroz. Ao mesmo tempo, despachou para bloquear a Parahiba o brigue *D. Miguel*, e por terra enviou um pequeno destacamento para conter a propagação do movimento, e outro ordenou que fosse reforçar a villa de Caxias.

Entretanto, constando em Oeiras ao major commandante das armas do Piauhí, João José da Cunha Fidié, o levantamento da Parnahiba, dirigiu-se para essa villa (8), mas antes que a ella chegasse, com a simples approximação do brigue (9), haviam retirado para a villa da Granja, no Ceará, já todo insurreccionado, os auctores do movimento, e no dia 12 de

(7) No dia 2 de Novembro de 1822 (*Nota de R. B.*).

(8) Fidié partiu de Oeiras no dia 14 de Novembro, segundo Alencastre (*Nota de R. B.*).

(9) O brigue *Infante D. Miguel* partiu de S. Luiz no dia 16 de Novembro de 1822, e a Juncta brasileira abandonou Parnahiba, e o commandante do brigue, a pedido da Camara, mandou para a villa (12 de Dezembro) um destacamento. Estas datas encontram-se nos officios lidos ás Côrtes (*Gazeta de Lisbôa,* de 8 de Fevereiro e de 20 de Março de 1823) (*Nota de R. B.*).

Dezembro tudo entrava na ordem antiga, vindo Fidié a fazer entretanto sua entrada na mesma villa no dia 17 (10), chegando de tudo noticias á cidade de S. Luiz no dia 27.

Entretanto, em Oeiras, as tropas milicianas, que ahi deixára Fidié, aproveitando-se da sua ausencia, proclamaram a independencia no dia 24 de Janeiro (11), e, quasi ao mesmo tempo, fôrças independentes do Ceará entravam na mesma provincia do Piauhí por Piracuruca e occupavam Campo-Maior, cuja guarnição se vira obrigada a retirar-se para o Potí.

Tendo disso conhecimento, Fidié partiu logo, a 28 de Fevereiro, da Parnahiba, levando até consigo a guarnição que do Maranhão havia sido mandada contra a Parnahiba, e se estacionára em frente, nas Carnaubeiras, guarnição que não tardou a ser substituida por outra vinda da cidade de S. Luiz. Pela sua parte, a Juncta do Maranhão, ainda antes de saber da sublevação de Oeiras, e com a simples noticia da entrada de fôrças do Ceará, fizera partir para Caxias, no dia 19, o tenente-coronel Sousa Pinto de Magalhães, com trezentas praças do seu regimento, devendo alli tomar o commando de todas as fôrças.

Em sua marcha, Fidié, depois de uma pequena escaramuça juncto ao lago Jacaré, no dia 10 de Março, foi atacado no dia 13, juncto ao rio Genipapo, duas leguas abaixo de Campo-Maior, por dous a trez mil independentes, sob a direcção dos chefes tenente-coronel João da Costa Alecrim, major Luiz Rodrigues Chaves e Salvador Cardoso de Oliveira (12).

---

(10) No dia 18 de Dezembro (*Nota de R. B.*).

(11) Tomou então posse um Govêrno provisorio, de que foi presidente o brigadeiro Manuel de Sousa Martins (depois visconde de Parnahiba), secretario Manuel Pinheiro de Miranda Osorio, e commandante das armas o tenente-coronel Joaquim de Sousa Martins (*Nota de R. B.*).

(12) O auctor está seguindo a « Historia da Independencia do Maranhão », do senador Vieira da Silva. O bahiano Salvador Cardoso de Oliveira só dias depois foi nomeado alferes, e não podia então ter commando algum, nem Vieira da Silva diz isso. As tropas brasileiras eram dirigidas, nesse combate, pelos majores Luiz Rodrigues Chaves e Francisco Ignacio da Costa (commandante da policia), tendo aquelle o mando superior. E' o que se vê em um officio do

A acção do Genipapo começou das nove para dez da manhã e durou até pouco depois do meio dia, e a victoria se decidiu por Fidié, que dispunha de tropas disciplinadas, bem que em menor numero (13). Tiveram os independentes a perda de uns duzentos entre mortos e feridos e de 542 prisioneiros e apresentados, ao passo que Fidié apenas perdeu dous officiaes, um sargento e 16 soldados e teve uns sessenta feridos, perdendo, porém, parte da bagagem (14), que, tomada pelo

---

primeiro, publicado, em resumo, pelo conselheiro Araripe, no tomo XLVIII, de 1883, p. 1ª, pag. 246, da «Revista do Instituto Historico» («Expedição do Ceará em auxilio do Piauhí e Maranhão»). João da Costa Alecrim era ainda capitão, segundo algumas referencias que vi a seu nome. Só depois de Abril e antes de fins de Julho, teve o posto de tenente-coronel (vej. «Revista do Instituto», XLVIII, p. 1ª, 587) (*Nota de R. B.*).

(13) Fidié tinha 1.600 homens bem armados e 11 peças de campanha. Os independentes eram uns 2.000, porém muitos apenas armados de chuços, foices e machados. Tinham sómente duas peças, que ficaram desmontadas aos primeiros tiros. Tudo isso consta do officio do commandante Luiz Rodrigues Chaves ao Govêrno provisorio do Ceará (citada «Revista do Instituto», XLVIII, p. 1ª, 246). Cumpre notar que as tropas que defendiam com Fidié a causa de Portugal eram na sua quasi totalidade compostas de milicianos brasileiros. Elle proprio o disse: — «...fazer a guerra em duas provincias tão extensas, sem meios, sem tropas de confiança, com individuos do mesmo paiz, patricios, amigos, e muitos até parentes dos revoltosos...» («Varia fortuna de um soldado portuguez, offerecida ao publico pelo brigadeiro Fidié», Lisbôa, 1850, pag. 90). Na charta que ao mesmo Fidié dirigiu em 23 de Julho o general do exercito sitiador de Caxias, José Pereira Filgueiras, lê-se o seguinte: — «... si a sua tropa tem alguma disciplina, não deixa de ser brasileira, e as continuadas deserções o devem convencer do seu constrangimento.» («Revista do Instituto Historico», p. 1ª, pag. 475) (*Nota de R. B.*).

(14) As informações do auctor são as mesmas de Vieira da Silva e da parte official do chefe portuguez. O commandante brasileiro Chaves disse que foram mortos mais de 400 (no que ha exaggeração), «sendo a maior parte do inimigo»; que os nossos, atacando a retaguarda inimiga, lhe tomaram munições, a botica e quasi toda a bagagem. «A nossa perda notavel foi a do capitão Manuel Martins Chaves». Fidié, no folheto citado, «Varia fortuna» (paginas 89 e 115), diz que, entre prisioneiros e apresentados, ficaram em seu poder 542 homens, além de 80 feridos, que os nossos deixaram no campo, uma peça, uma bandeira e trez caixas de guerra (*Nota de R. B.*).

capitão Alexandre Nery (15), foi por este transportada para Sobral.

Vendo-se privado de munições, acampou-se Fidié no Estanhado (16), e ahi permaneceu, sem poder impedir que em todas as villas da provincia, excepto a Parnahiba, se proclamasse a independencia. Dahi officiou ao tenente-coronel Magalhães, pedindo todo o auxilio que pudesse prestar-lhe, para atacar de novo os sublevados. Pela sua parte, os independentes tractaram de reunir pouco a pouco os debandados e dispersos na acção do Genipapo, fazendo entrar na ordem a villa de Campo-Maior, onde por algum tempo reinara a maior anarchia e desolação (17); e, pelos fins de Março, se aventuraram até a penetrar na provincia do Maranhão, fazendo acclamar o imperador e a independencia no arraial de S. José dos Mattões (18).

Dispoz Pinto de Magalhães que uma pequena fôrça, commandada pela capitão Joaquim de Abreu Guimarães Picaluga, partisse para esse poncto no dia 31 do mesmo Março, porém declarando na vespera, dia 30, que, por sua parte, estando doente, se retirava para a capital, recusou-se o destacamento a marchar, e todos os demais soldados do seu corpo se sublevaram e preferiram com elle retirar-se para a capital, sendo a propria Camara de Caxias a primeira a apoiar tambem esta retirada da tropa, para não a ver em seu districto insubordinada. A tropa, embarcando-se para Itapicurú-mirim no dia 4, recolheu-se á cidade de S. Luiz, donde a Juncta a fez embarcar toda para Portugal, em numero de 360 praças, que foram de Lisbôa mandadas para o Algarve.

---

(15) Alexandre Nery Pereira Nerêo, do regimento montado de Sobral (*Nota de R. B.*).

(16) Fidié entrou em Campo-Maior, mas no dia 15, pelas 11 horas da manhã (diz Alencastre), deixou essa villa e seguiu para o Estanhado (*Nota de R. B.*).

(17) Segundo Alencastre, o capitão Alexandre Nery Pereira Nerêo, indo em retirada, encontrou a cinco leguas da villa um refôrço de 300 cearenses a cavallo, sob o commando do capitão Florencio de Oliveira Magalhães, e com elles voltou sôbre Campo-Maior, onde já não encontrou Fidié (*Nota de R. B.*).

(18) Vieira da Silva, pag. 83 (*Nota de R. B.*).

A Camara de Caxias convidou Fidié a defender a villa, ao que elle accedeu, partindo sem demora do Estanhado.

Entretanto, havia chegado, no dia 2 de Março, á cidade de S. Luiz, um refôrço de umas 120 praças, enviado pelo Pará, ao mando do major Ignacio Antonio da Silva. Trez dias depois, este official denunciou ter conhecimento da existencia de um plano de varios individuos da capital, para ahi proclamarem a independencia.

Tivesse ou não fundamento verdadeiro esta denuncia, foram em virtude della logo presos os brigadeiros Manuel José Xavier Palmeirim, inspector das tropas, Paulo José da Silva Gama e Manuel Antonio Falcão, o conego José Constantino Gomes de Castro, o commendador Honorio José Teixeira e Bernardo Pereira de Berredo, os quaes foram deportados para Lisbôa, nos primeiros navios que partiram (19).

Fidié, depois de ter-se feito preceder por uma guarda avançada (20), effectuava a sua entrada em Caxias no dia 17 de Abril, e desde logo, com as contribuições dos moradores, passou a fortificar-se no vizinho morro da Taboca (21). Recebendo, porém, noticia de haverem voltado os independentes ao arraial de S. José (22), fez partir no dia 21 uma pequena fôrça, a qual foi logo batida, antes que tivesse che-

---

(19) Partiram para Lisbôa na galera *Fama* e no brigue-escuna *Liberal*. Neste último navio, entre outros passageiros, seguiu «o estudante Paulino José Soares de Sousa», que foi depois o nosso illustre estadista e diplomata visconde do Uruguai (*Gazeta do Governo*, de Lisboa, de 26 de Maio de 1823, pag. 292) (*Nota de R. B.*).

(20) Esta vanguarda de Fidié (202 homens, sob o commando do capitão Raymundo Ferreira da Silva) entrou em Caxias no dia 8 (*Nota de R. B.*).

(21) Morro da Taboca, tambem chamado Agudo e morro do Alecrim, nome que geralmente lhe é dado depois desta guerra da independencia, porque as fôrças que sitiaram Cunha Fidié até á chegada de Filgueiras, em Julho, eram commandadas pelo tenente-coronel João da Costa Alecrim. E' mui conhecida a bella poesia de Gonçalves Dias «Morro do Alecrim». Este monte domina a cidade de Caxias (*Nota de R. B.*).

(22) S. José dos Mattões. O combate, de que fala aqui o auctor, deu-se no dia 28 de Abril. Veja-se Vieira da Silva, pags. 97 e 98 (*Nota de R. B.*).

gado a reunir-se-lhe um refôrço, que mandara, ao constar-lhe que os independentes eram em maior número do que julgava.

Informada a Juncta dêste revés, enviou desde logo a Fidié reforços de munições, fardamentos e dinheiro, os quaes foram accompanhados pelos majores Hygino Xavier Lopes e Francisco Salazar Moscoso e o segundo-tenente de artilharia, Fernando Luiz Ferreira. Já antes havia feito partir para Caxias ao major Ignacio Antonio da Silva, com o refôrço que conduzira do Pará. Ao mesmo tempo, mandou reforçar as villas de S. Bernardo do Brejo e de Itapicurú-mirim. O Brejo não tardou a proclamar a independencia, pela audacia do cabecilha Salvador Cardoso de Oliveira, auxiliado por alguns dos chefes subalternos, encarregados da sua defensa (23). Ao mesmo tempo, o preto crioulo capitão do matto João Ferreira Couto entrou, a 25 de Maio, no logar da Manga do Iguará, perpetrando varios assassinatos (24), e, depois de reunido a Salvador e a outros cabecilhas, foram todos postar-se no logar denominado Jacú, na distancia de uma legua de Itapicurú-mirim. Apressou-se a Juncta a mandar reforços para esta villa (toda a tropa de linha que havia, perfazendo 33 praças e mais uns quinhentos e tantos milicianos e oito peças de artilharia, (25); mas, apesar dêstes soccorros, não deixaram os independentes de emprehender, no dia 10 de Junho, desde as 4 da tarde até á noite, um ataque á mesma villa, no qual não havendo sido felizes, vendo-se obrigados a retirar com a perda de uma peça de artilharia, quatro prisioneiros e dezeseis mortos, preferiram postar-se nas immediações, occupando as paragens do Jacú, Guanaré, Barriguda

---

(23) Foi no dia 16 de Maio (1823) a capitulação do Brejo. O capitão Severino Alves de Carvalho, que commandava a guarnição portugueza, recusou render-se ou reconhecer a independencia. Obteve condições honrosas, saïndo da villa com a guarnição, mediante promessa de não tomar elle de novo armas contra a independencia (Vieira da Silva, pags. 103 e 104) (*Nota de R. B.*).

(24) Os assassinatos commettidos na tomada da Manga do Iguará não passaram de septe ou oito, segundo Vieira da Silva (*Nota de R. B.*).

(25) Charta do bispo a el-rei, em Vieira da Silva, pag. 162, (*Nota de R. B.*).

e porto da Gabarra, á espera de novos acontecimentos. Não tardaram estes a ter logar: propondo-se os da villa, no dia 14, a libertar o caminho da capital, passou-se aos independentes, com a fôrça de que dispunha, o commandante geral José Felix Pereira de Burgos, por desintelligencias com o outro chefe, seu companheiro, o tenente-coronel Ricardo José Coelho, ao qual, e a outros dos seus officiaes e alguns soldados, foi permittido o poderem retirar-se á capital (26), passando-se nos dias 18 de Julho e seguintes a eleger em Camara uma Juncta provisoria de Govêrno, que se decidiu fosse composta de trez membros, além do mesmo Pereira de Burgos, acclamado chefe militar e civil, ficando reservada á cidade de S. Luiz a eleição de outros quatro membros, incluindo o presidente, apenas proclamasse a independencia, em cujo sentido officiaram os eleitos para a cidade de S. Luiz, em 23 do mesmo Julho.

Entretanto, a Juncta provisoria do Ceará, onde fôra unanimemente reconhecida a independencia, havia deliberado favorecer que na vizinha provincia de Piauhí se fizesse outro tanto, e para esse fim mandára a essa provincia o seu governador das armas, José Pereira Filgueiras, capitão-mór dos Aracatís, accompanhado do membro mais votado da mencionada Juncta, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar (27), para tractar da empreza. Partiram estes a 30 de Março, e, depois de alcançarem donativos e emprestimos das villas do Crato e Icó, chegaram ao Piauhí, quando por toda esta provincia estava já acclamada a independencia, e o seu gover-

---

(26) O tenente-coronel Burgos commandava os milicianos e era ao mesmo tempo commandante geral. O tenente-coronel Coelho commandava a tropa de linha. O primeiro foi exonerado. Coelho havia resolvido evacuar a villa na noite de 17, para ir fortificar-se no Rosario; mas Burgos, com os seus milicianos, resolveu impedir-lhe o embarque, adoptando o partido da independencia. Coelho teve assim de capitular (18 de Julho), sendo-lhe concedido partir para a capital, com varios officiaes e poucos inferiores e soldados. Nove canhões e todo o armamento ficaram em poder dos Brasileiros (*Nota de R. B.*).

(27) Quando regressou ao Ceará, passou a assignar-se *Tristão Gonçalves de Alencar Araripe* (*Nota de R. B.*).

nador das armas, Fidié, se havia retirado a Caxias (28). A' vista do que se creou a « Juncta da delegação extraordinaria », aggregando-se aos dous mencionados Cearenses o presidente e secretario da Juncta do Piauhí, Manuel de Sousa Martins e Luiz Pedro de Mello Cesar (29), e o governador

---

(28) Já em principios de Março tinham penetrado no Piauhí fôrças mandadas pela Juncta do Ceará, para apoiar os independentes dessa provincia, como o auctor disse, ao tractar do combate do Genipapo. Em fins do mez, a Juncta do Ceará resolveu mandar maiores fôrças, confiando ao capitão-mór José Pereira Filgueiras, natural de Sergipe, a organização e o commando dêsse exercito. Filgueiras, que tomou o titulo de general, partiu de Fortaleza a 27 de Março, com o tenente-coronel Tristão Gonçalves Pereira de Alencar (depois Tristão Gonçalves de Alencar Araripe), dirigiu-se por Aquiraz a Aracatí, dahi a S. João sôbre o Jaguaribe, e depois a Icó, onde esteve acampado de 20 a 26 de Abril. De todos os districtos da provincia affluiam voluntarios e contingentes de milicianos. No dia 5 de Maio, chegou Filgueiras com 2.000 homens ao Crato, poncto designado para a reunião do exercito. Ahi se deteve até 27 do mesmo mez, expedindo desde o dia 22 tropas para o Piauhí. De Pernambuco chegaram tambem ao Crato algumas fôrças. Penetrando no Piauhí, reuniu-se a divisão de Cearenses e Pernambucanos á que havia organizado nessa provincia a Juncta presidida pelo brigadeiro Manuel de Sousa Martins (depois visconde de Parnahiba), e marcharam ambas em auxilio dos Maranhenses, dirigindo-se sôbre Caxias, que já estava assediada pelo tenente-coronel João da Costa Alecrim, com os primeiros contingentes do Ceará e Piauhí e muitos voluntarios do Maranhão. Chegou aquelle exercito, em meiados de Julho, e com esse refôrço ficaram os sitiantes elevados ao numero de 8.000 homens. No dia 23, Filgueiras escrevia a Fidié, representando como inutil qualquer resistencia, e convidando-o a depôr as armas. Filgueiras era o commandante em chefe, com o titulo de « general do exercito auxiliador do Ceará, Piauhí e Pernambuco », mas fazia parte da chamada « Juncta da delegação expedicionaria », a qual se compunha dêlle, como presidente, do brigadeiro Manuel de Sousa Martins, presidente do Govêrno provisorio do Piauhí, e dos tenentes-coroneis Joaquim de Sousa Martins, commandante das armas do Piauhí, Tristão de Alencar, delegado da Juncta cearense, e Luiz Pedro de Mello Cesar, das tropas de Pernambuco, servindo este de secretario (*Nota de R. B.*).

(29) Em Alencastre, « Memoria chronologica, historica e geographica da provincia do Piauhí », vê-se que Mello Cesar não era secretario ou ministro da Juncta do Piauhí (« Revista do Instituto », XX, pag. 12) (*Nota de R. B.*).

das armas desta provincia, Joaquim de Sousa Martins. Por esse, haviam Filgueiras e o coronel de milicias da Parnahiba, Simplicio Dias da Silva, recebido de Pedro I as chartas imperiaes de 16 de Abril, recommendando-lhes que tractassem de libertar o Maranhão (30).

Da mencionada « Juncta da delegação extraordinaria » foi nomeado presidente o dicto Filgueiras, accumulando egualmente as funcções de commandante em chefe das tropas independentes. Seus exforços se dirigiram todos, com as suas fôrças que subiam a 3.000 homens (31), a submetter Fidié, cercando-o em Caxias, onde se achava encerrado com uns 700 homens, pela maior parte milicianos (32).

Já o sitio durava desde mais de dous mezes, quando, a 25 de Julho, a Juncta dirigiu, do quartel de Bonfim (33), uma proclamação aos habitantes de Caxias, dizendo-lhes como

---

(30) A charta imperial a Filgueiras está publicada na « Revista do Instituto », XLVIII, 1883, p. 1ª, pag. 545 (*Nota de R. B.*).

(31) Trez mil sitiantes, diz o bispo, em charta de 22 de Julho ao rei (Vieira da Silva, pag. 161), mas não contava ainda com as tropas trazidas por Filgueiras. Vieira da Silva (pag. 114) orça em seis mil os sitiantes. Filgueiras, em officio de 5 de Agosto de 1823 publicado no citado tomo da « Revista do Instituto » (p. 1ª, pag. 505), declara ter então mais de 8.000 combatentes. Na p. 2ª do citado tomo da « Revista do Instituto » (pag. 165), o conselheiro Alencar Araripe disse, por equivoco, o seguinte: — « A Juncta da delegação expedicionaria apresentou-se *em Maio* deante de Caxias com cerca de 6.000 homens, e já em Julho as fôrças independentes subiam a 18.000 combatentes, em todo o territorio maranhense ». Neste ultimo algarismo ha exaggeração, e na primeira indicação ha engano. Os documentos publicados na p. 1ª dêsse tomo pelo illustre conselheiro mostram que só no dia 27 de Maio partiram do Crato os chefes das fôrças cearenses. Estas fizeram juncção com as do Piauhí, e só então ficou organizada a « Juncta ». Depois marcharam para o Maranhão. Partindo do Crato em 27 de Maio, tiveram de vencer cento e tantas leguas para chegar a Caxias (*Nota de R. B.*).

(32) «... Fidié, desamparado de quasi todo o humano auxilio, não tendo mais que 700 homens, quasi todos de milicias, assim mesmo se tem defendido valorosamente...» Charta de 22 de Julho, do bispo a el-rei, em Vieira da Silva, 161 (*Nota de R. B.*).

(33) Esse documento foi publicado por Vieira da Silva (pagina 127) e póde ser lido tambem á pag. 477, p. 1ª, do t. XLVIII da « Revista do Instituto », 1883. Ha, porém, documento anterior,

a independencia se achava proclamada por quasi toda a provincia, e convidando-os a entregar-se, attenta a nenhuma esperança de ser soccorridos da capital. Ao mesmo tempo, abriu Filgueiras correspondencia com Fidié, a quem, em termos cortezes, sem deixar de lhe lembrar o exemplo de Madeira, o convidava a render-se. Reconhecendo Fidié que entre os seus subordinados e o povo havia desejos de chegar-se a uma capitulação, preferiu demittir-se no dia 27 de Julho, vindo assim a mesma capitulação a ser estipulada pelo commandante geral de Caxias, tenente-coronel Luiz Manuel de Mesquita (IV).

Propoz este, no dia 30, a capitulação, em dez artigos, os quaes soffreram importantes modificações, — entre outras, incluindo-se nella a clausula de que a villa de Caxias seria resgatada por um tributo de guerra para o pagamento das tropas, o qual depois se orçou em cento e cincoenta contos, somma que a mesma villa não poude pagar — ; veio por fim a ser assignada no dia 31 (34), expedindo já em data de 1° de

---

datado do mesmo quartel do Bomfim em 23 de Julho, e assignado por Filgueiras: é a charta de que já fiz menção, dirigida por este ao commandante portuguez de Caxias, Cunha Fidié. Está publicada na mesma « Revista », pags. 473-475. Por esse documento, vê-se que, já em 23 de Julho (antes da chegada de Cochrane ao porto da capital), os sitiantes de Caxias tinham noticia da entrada do exercito brasileiro na cidade da Bahia: — «... affirmo-lhe que v. s. não ha de ser mais feliz do que... Madeira de Mello, que acaba de voar... Não espere ter a sorte do teimoso Madeira de Mello, pois que, si a sua tropa tem alguma disciplina, não deixa de ser brasileira...» A povoação do Bomfim fica uma legua distante de Caxias, na estrada de S. José de Cajazeiras (*Nota de R. B.*).

(34) A capitulação fez-se segundo os artigos impostos pelos sitiantes no dia 31 de Julho, e publicados por Vieira da Silva, a pags. 136 e 137. O documento que o illustre senador publica depois, a pags. 137-138, não é a capitulação accordada, mas uma proposta do chefe portuguez, que não foi acceita. Os artigos da capitulação estão publicados em sua integra com a acta do conselho e as assignaturas de quasi todos os chefes e muitos officiaes, na « Revista do Instituto », t. XLVIII, p. 1ª, pags. 489 a 494. Depois das assignaturas dos commandantes e officiaes brasileiros, lê-se nesse documento: — « Approvo. — *Luiz Manuel de Mesquita,* tenente-coronel e commandante geral ». O commandante portuguez não obteve, como propoz, as honras de guerra. A guarnição depoz as armas e bandeiras, e, saïndo

Agosto a Juncta, da propria villa de Caxias, uma proclamação aos Maranhenses, chamando-os a todos a fazerem parte da grande confederação monarchica de todas as provincias do Brasil.

No dia 3 foi resolvida a eleição de uma nova Camara da mesma villa, distribuindo nesse acto a Juncta uma proclamação, e effectuando-se a eleição no dia 6.

Não estava, entretanto, ociosa a Juncta da cidade de S. Luiz. Deu providencias para a defensa da ilha e para conservar as villas de Guimarães e Alcantara, que ainda lhe davam obediencia, e donde recebiam legumes, farinha e já pouquissima carne.

A defensa desta ultima villa foi confiada ao capitão Severino Alves de Carvalho, dando-se-lhe amplos poderes e conferindo-se-lhe a patente de tenente-coronel.

O valor que ainda mostrava a Juncta, por cuidar da defensa da capital e resistir aos independentes, arrefeceu, entretanto em grande parte, com as noticias que neste comenos chegaram de Lisbôa, a respeito da quéda da Constituição. Reuniu logo um conselho, e neste se decidiu que fosse convocada a Camara para o dia 14 de Julho pela manhã, porventura já com o fim de fazer por ella proclamar a independencia, sem ter disso a responsabilidade. Contando com esta resolução, na noite precedente, alguns officiaes se approximaram ao aquartellamento da tropa, dando vivas á independencia, porém foram recebidos com uma descarga, resultando algumas desgraças, o que serviu de pretexto para varias prisões (35).

Na manhã seguinte, ainda a Camara não se achava constituida, quando se descobriram fóra da barra varios navios, que demandavam o porto. Suspendeu a Camara a sua reunião, e pouco depois já não era occasião de a mesma independencia

---

sem ellas, foi occupar o logar que lhe foi designado, ficando prisioneira. Vinte e tantas peças e muito armamento e munições e cinco bandeiras ficaram em poder do exercito brasileiro. No mesmo dia 1º de Agosto, em que saiu a guarnição, as tropas imperiaes entraram em Caxias (*Nota de R. B.*).

(35) Os pormenores em Vieira da Silva, pag. 149 (*Nota de R. B.*).

se proclamar. A 1 da tarde entravam septe navios, conduzindo a seu bordo o batalhão n. 1 de caçadores e parte do regimento de infantaria n. 6 (36), que, ao ser evacuada a Bahia, no dia 2 de Julho anterior, haviam recebido ordens de vir reforçar o Maranhão.

Com o recebimento deste refôrço, e possuida da idéa de que, com a abolição da Constituição em Portugal, se entenderiam os dous soberanos, pae e filho, resolveu mandar propor aos independentes um armisticio, até á chegada de novas ordens de Lisbôa e do Rio de Janeiro. Confiou esta diligencia a dous commissarios, que foram o commendador Antonio José Meirelles e o conego Francisco da Mãe-dos-Homens Carvalho, conhecido este pela sua grande opposição a toda idéa favoravel á independencia. Chegaram estes commissarios a partir, mas não passaram de Itapicurú-mirim, donde voltaram logo, desenganados pelo tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos (VI), de que nada se lhes poderia conceder. Ainda em officios de 21 e 22 de Julho, dava a Juncta a el-rei conta de quanto occorria, quando no dia 26 se viu fóra da barra uma nau com bandeira portugueza.

Cumpre aqui dizer que os governantes da cidade de S. Luiz, temendo que baixassem do sertão fôrças brasileiras, incumbiram ao major Francisco de Paula Ribeiro, muito práctico do mesmo sertão, que o defendesse por esse lado, occupando o Tocantins. Na cachoeira das Trez-Barras foi, porém, atacado por um fazendeiro de Pastos-Bons, José Dias de Mattos, á frente de 470 moradores e 250 indios Apinagés, que lhe fornecera o commandante da Carolina. O major Paula Ribeiro, á frente apenas de 78 homens, resistiu ao primeiro ataque na cachoeira de Sancto-Antonio; mas, vendo-se obri-

---

(36) Os navios eram (Vieira da Silva, 152) a escuna de guerra *Emilia*, as galeras *Conde de Cavalleiros* e *Ventura Feliz*, o brique *Nelson*, a escuna *Gloria* e as sumacas *Libertina* e *Caçadores*. Segundo uma relação de embarque na Bahia, publicada no «Brasil-Reino e «Brasil-Imperio», I, 349, esses navios (isto é, os dous primeiros e uma das sumacas) conduziam 50 praças do regimento de infantaria n. 6 e 275 do batalhão de caçadores n. 1. Ao todo, 325 homens. Desembarcaram na tarde de 14 de Julho (*Nota de R. B.*).

gado a retirar-se para o arraial de S. Pedro de Alcantara, quando chegou á ilha da Botica, foi violentamente atacado, perdendo o capitão e nove soldados, e entregando-se á discreção (Maio de 1823) ao chefe brasileiro Mattos, que ahi ficou ferido. Regressou este com os prisioneiros á Carolina, para passar a Pastos-Bons; mas, antes de ahi chegar, espalhando-se a noticia de que o major e seu capellão tinham consigo dezoito mil cruzados, concorreu para que fossem assassinados! (37).

Voltando, porém, á cidade de S. Luiz, como nella se havia feito correr a voz de que a fragata *Perola,* que se designava com o nome de nau, devia dentro de pouco ahi chegar, não faltou quem por tal julgasse a que estava á vista. Em todo caso, a Juncta expediu logo a reconhece-la o brigue *Infante D. Miguel,* commandado pelo capitão-tenente Francisco Freire Garção.

Chegado o brigue perto da nau, foi logo por esta aprisionado, içando-se então em ambos a bandeira brasileira. A nau era nada menos que a *Pedro I,* e nella vinha o primeiro almirante lord Cochrane.

O mando do brigue foi confiado ao bravo Grenfell.

A's 6 da tarde, estava a nau fundeada na ponta da corôa de sotavento, proxima á barra (38), e dahi officiou (V) á Juncta, fazendo-lhe crer que vinha com toda a esquadra com que bloqueára a Bahia.

Reuniu a Juncta um conselho, no qual foi decidido o capitular.

Na manhã seguinte, apresentaram-se a bordo o bispo e demais membros da Juncta, e, fazendo-lhe o lord sentir a necessidade de ser proclamada a independencia, deliberou-se que fosse convocada a Camara para a manhã do dia seguinte, 28 de Julho.

Um ataque feito a dous officiaes da nau, que se atre-

---

(37) Cunha Mattos, «Itinerario», II, 246.

(38) A nau e o brigue aprezado fundearam entre os fortes de S. Marcos e Sancto Antonio, e só então arvoraram a bandeira imperial (*Nota de R. B.*).

veram a ir á terra (39), obrigou o lord a fazer desembarcar uns duzentos homens, para manter a ordem na cidade (40).

Proclamada a independencia, foi no dia 30 mandado o tenente Joaquim José Pereira de Burgos com officios á Juncta de Itapicurú-mirim, devia dar a capital, e saïram eleitos:

No dia 7 de Agosto (41), teve logar a eleição dos trez membros da Juncta, que, na conformidade da proposta da de Itapicurú-mirim, devia dar a capital, e sairam eleitos: o advogado Miguel Ignacio dos Sanctos Freire Bruce, presidente; José Joaquim Vieira Belfort e Lourenço de Castro Belfort, vogaes. Tomaram posse no dia seguinte, 8 (VII).

Foram logo soltos os presos politicos, e tiveram passagem para Portugal os que a pediram, dando-se aos militares e suas familias á custa do Estado.

Foi para o Maranhão uma verdadeira calamidade o haver sido a capital libertada pelo almirante Cochrane, o que principalmente resultou da chegada, dias antes, das poucas tropas procedentes da Bahia, depois de evacuada. Considerou-a o almirante como cidade por elle conquistada, e, nesta conformidade, pretendeu desde logo ser indemnizado e que o fossem todos os seus. Declarou boa presa não só todas as propriedades dos Portuguezes não residentes no Brasil, por ordens imperiaes já sujeitas a sequestro, reputando até propriedade portugueza as dividas de Brasileiros a Portuguezes ausentes, como tambem a divida publica activa até 31 de Julho. Egualmente reputou como boa preza os escravos de particulares que pela Juncta haviam sido obrigados ao serviço das canhoneiras, e mais 2.970 arrobas de polvora, que estavam em paiol. Para a fiscalização destas prezas foi creada uma Com-

---

(39) Apenas algumas ameaças. Os officiaes não foram offendidos (*Nota de R. B.*).

(40) Foi proclamada a independencia e proclamado o imperador, no dia 28 de Julho (*Nota de R. B.*).

(41) Antes dêsse dia, o almirante exigiu que depuzessem as armas todos os officiaes e soldados portuguezes, ficando a cidade e os fortes entregues aos milicianos brasileiros. Essa ordem foi logo executada. Foram aprezados no Maranhão, além do brigue *Infante D. Miguel,* que passou a chamar-se *Maranhão,* o brigue-escuna *Emilia,* de oito peças (depois *Pará*), oito canhoneiras e varios transportes e navios mercantes, chegados da Bahia (*Nota de R. B.*).

missão de trez membros, nomeando o mesmo almirante como seu procurador um tal Dean, que passou a marcar na alfandega, sem ter respeito ás practicas em taes repartições, os volumes que julgou aprezados.

Apesar da posição em que se via, sob a pressão das fôrças do lord, não deixou a Juncta de protestar em 26 de Agosto (42) contra a exigencia de pretender apoderar-se da divida publica, declarando que pertencia ao Estado, e passava naturalmente da corôa portugueza á imperial com tanta maior razão, quanto o Maranhão não havia apresentado resistencia, e que elle (VIII) havia expressamente declarado que não vinha mais que a auxiliar a proclamação da independencia, a qual, aliás, já á sua chegada estava feita em quasi toda a provincia (43), á qual toda, e não á cidade só de S. Luiz, pertencia a divida.

A' vista dêstes argumentos, resolveu Cochrane reservar para mais tarde as suas liquidações, e com tanto maior razão quanto o pouco de que então podia dispor a Juncta foi destinado para satisfazer as exigencias dos da delegação expedicionaria de Caxias, segundo vamos expôr. De mais, não se julgou Cochrane com fôrças para discutir a sua justiça com um advogado como Bruce, e esperava ainda alcançar da generosidade do imperador novas concessões, para fazer valer os seus direitos.

Apenas chegara ao conhecimento da Juncta de Caxias o que occorria na capital, enviou ella trez delegados ao almirante, para representarem, não só a justiça de contribuir

---

(42) Veja-se o resumo deste officio em Vieira da Silva, 172 (*Nota de R. B.*).

(43) O almirante lord Cochrane (depois conde de Dundonald) na sua «Narrativa», pretendeu ter libertado, com a sua chegada, a provincia do Maranhão. Quando elle chegou (26 de Julho), apenas trez ponctos da provincia estavam em poder dos Portuguezes: a capital, Alcantara e Caxias. Caxias capitulou no dia 31, e só no dia 10 ou 11 de Agosto se soube ahi da chegada de Cochrane e da proclamação da independencia na capital. O almirante libertou apenas a cidade e ilha de S. Luiz do Maranhão e a villa de Alcantara, não a provincia inteira, como disse e tem sido repetido. Vej. no t. XLVIII, p. 2ª, da «Revista do Instituto», uma «Memoria» em que o conselheiro Alencar Araripe elucida esta questão (*Nota de R. B.*).

tambem a capital, onde havia tantos moradores cumplices dos de Caxias, com alguma somma, para ajudar o pagamento das despesas das divisões expedicionarias do Ceará e Piauhí, como a necessidade de se tomarem algumas providencias a bem do interior da mesma provincia. Requisitando a Juncta (IX) que, acèrca destas providencias, fizessem os emissarios as suas lembranças, as reduziram elles a mais sete ponctos essenciaes, além do mencionado, a saber: 1) conveniencia de novas eleições para o Govêrno; 2) necessidade de se prover á segurança individual na provincia; 3) ficar guarnecida de tropas a villa de Caxias; 4) organizarem-se tropas de milicias e caçadores em todas as villas e povoações; 5) deposição de todos os empregados europeus; 6) processo aos que se haviam opposto á independencia; 7) propriedade, para os vencedores, de todo o material entregue em Caxias.

Accedeu a Juncta, quanto poude, a taes exigencias, si bem lhe parecessem algumas menos justas, vendo os da delegação expedicionaria, por sua parte, a querer tambem cobrar despojos da provincia, como o nobre lord bretão. Receando, porém, que as tropas de Caxias viessem sôbre a capital cobrar-se por suas mãos, e ao mesmo tempo dissolve-la, pensou poder satisfaze-la, resolvendo mandar-lhe o valor de uns cem contos de réis, mas em fazendas, pela escassez ou quasi falta de numerario.

Em resposta ao primeiro poncto, disse que a Juncta de Itapicurú-mirim se havia eleito legalmente, e que, quando quasi toda a provincia estava já levantada, não era possivel que estivesse privada de Govèrno, só em virtude da resistencia de Caxias. Concordou nos demais ponctos, excepto, porém, no que representavam acèrca da perseguição contra os que haviam servido contra a independencia, considerando isso origem de novas calamidades para a provincia e opposto á amnistia de 18 de Septembro do anno anterior. Havia outra razão ponderosa para se opporem a essa clausula, e era a de que na propria Juncta havia alguns nisso complicados, começando pelo tenente-coronel Pereira de Burgos, transfuga em Itapicurú-mirim. Accrescentou tambem a Juncta que julgava essencial que na villa de Caxias se deixasse, para a sua propria defensa, a artilharia que nella se achava.

A respeito das fazendas que foram entregues a um dos emissarios, se assentou acêrca do modo como deviam ser transportadas, para não caïrem em poder das bordas de ladrões e malfeitores, que infestavam a provincia.

Incommodou aos de Caxias esta última recommendação e apressaram-se a justificar-se, dizendo que, si havia malfeitores, eram elles da propria provincia. Insistiu na urgencia de proceder-se a uma nova eleição da Juncta maranhense, dando isso logar a uma correspondencia acre, na qual a maranhense chegou a invocar os principios da Rhetorica, e a de Caxias, ou ao menos o seu presidente, Filgueiras, a trata-la de « pedante » e « conimbricense ».

A' hostilidade da delegação expedicionaria de Caxias contra a Juncta do Maranhão, da qual fazia parte o governador das armas, tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, que fôra dos eleitos em Itapicurú-mirim, attribuimos principalmente a opposição que este encontrou de parte da tropa e dos mais exaltados da capital, que chegaram a depo-lo e a envia-lo para o Rio de Janeiro, acclamando em seu logar o capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado (44), presidente da Camara, o qual foi acceito pela Juncta. Seguiram-se prisões, deportações e demissões (45).

A Juncta veio por fim tambem a ceder á clausula de submetter o seu poder a uma nova eleição, que foi aprazada para o dia 9 de Novembro, devendo ser feita conjunctamente com a dos deputados, e nada pouparam os seus membros para se fazerem reeleger.

---

(44) O capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscoso foi acclamado a 14 de Septembro de 1823 (Vieira da Silva, pag. 182) (*Nota de R. B.*).

(45) O bispo, d. fr. Joaquim da Nossa Senhora de Nazareth foi intimado a saïr do Brasil dentro do prazo marcado no decreto de 18 de Septembro do anno anterior, por não ter querido reconhecer a independencia. Summamente dedicado ao rei d. João VI e á sua patria, preferiu renunciar ao bispado do Maranhão. « Annos depois, renunciou tambem ao bispado de Coimbra, ao pariato do Reino, ao condado de Arganil e ao senhorio de Coja », não querendo reconhecer o governo de d. Maria II. Voltou para o Maranhão e ahi viveu retirado, fallecendo em 1841 (« Revista do Instituto », XLVIII, p. 1ª, pag. 245) (*Nota de R. B.*).

A apuração, feita com protesto da Camara, só veio a verificar-se a 25 de Dezembro, tendo logar a posse a 29. Foram reeleitos o presidente Bruce, Vieira Belfort, Lamagner Galvão e Rodrigo Luiz Salgado, entrando de novo o arcipreste Luiz Maria da Luz e Sá, o capitão Sysenando José de Magalhães, e de secretario João Lopes de Lemos.

O almirante Cochrane, depois de assistir ás primeiras desintelligencias, tinha-se dado pressa a partir, no dia 21 (X) de Septembro, para a Côrte, onde pensava ir promptamente saldar todas as contas de suas reclamações, e onde chegou, como vímos, pouco antes da dissolução da Assembléa Constituinte.

A Juncta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhí cobrou em Caxias a contribuição exacta por ella imposta aos habitantes, e que chegou a perfazer 98:681$134, além de 5:558$ encontrados em um quintal e declarados recebidos por emprestimo, o que, juncto a 94:923$297, que renderam as fazendas remettidas pela Juncta do Maranhão, perfez tudo a somma de 203:089$139, a que se deve accrescentar o valor do material entregue pela villa, em sua capitulação (46).

Na capital, tinha já chegado a tal poncto a insubordinação e desmoralização da tropa e o desprestigio de toda a auctoridade, que a nova Juncta, com varios membros reeleitos, não conseguiu seguir tranquillamente no mando, originando-se dahi uma serie de calamidades, de que daremos conta tão resumida, quanto nos seja possivel.

O govêrnador das armas, Rodrigo Luiz Salgado, que contribuira á deposição de Burgos, passando a occupar o seu logar e fazendo-se eleger membro da nova Juncta, seduzido por sua muita ambição, ideou depôr esta, para ficar unico no mando. Ajudado em seu plano por um clerigo *in minoribus*, Domingos Cadavilla (XI), que, no momento de partir para a Inglaterra, a 15 de Fevereiro de 1824, lhe ministrou para isso o pretexto, escrevendo uma denuncia de como a Juncta mostrava tendencias republicanas, julgou-se auctorizado, com

(46) Esse dinheiro foi applicado ao pagamento das despesas da expedição («Revista do Instituto», XLVIII, p. 1ª, pag. 585) (*Nota de R. B.*).

o apôio de alguns cumplices, ou credulos em demasia, a mandar no dia seguinte prender o presidente e outros membros da Juncta, seus collegas. Porém, logo dous dias depois, manifestou-se uma energica reacção, sendo soltos os dictos membros da Juncta, e preso e deportado o dicto Salgado, que, em logar de seguir para o Rio de Janeiro na escuna *Gervis*, que o conduzia, foi arribar á ilha Terceira, donde seguiu, sôlto, para Lisbôa.

Seguiram desordens e denuncias. Todos clamavam, e difficil fôra saber onde estava a razão. Por meio de dous editaes, premeditou a Juncta fazer saïr da provincia, num breve prazo, todos os Europeus solteiros. Choveram os clamores e queixas, e derogou logo o que por elles dispuzera, ordenando que sómente devessem partir os que se não habilitassem por meio de certas fianças ante uma Juncta que nomeou. A 19 de Abril chegou, porém, do Rio de Janeiro, com patente de governador das armas, o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos. Foi uma nova calamidade para a provincia, que nesse momento carecia, mais que tudo, de auctoridade de prestigio e com o animo não repassado de mesquinhos sentimentos e desejos de vingança.

No dia 13 de Maio, foi jurada a nova Constituição. Mas, cego Pereira de Burgos, como o seu predecessor Salgado, pelos sentimentos da ambição, tractou de insinuar na tropa que os membros da Juncta estavam nas tendencias dos sublevados para a Confederação do Equador em Pernambuco e Ceará, e, promovendo neste sentido uma representação, no dia 31 de Maio, e logo a deposição e prisão, na fortaleza da Ponta da Areia, do presidente e outros membros da Juncta, fez que assumisse o Govêrno, durante o dia 1º de Junho, o presidente da Camara, capitão José de Araujo Cantanhede (XII), que logo depois o passou ao coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, como conselheiro mais votado. Apenas, porém, havia sido o mesmo Nunes Belfort empossado do mando, quando os partidarios de Bruce promoveram uma nova sedição militar, passando logo a solta-lo e restituindo-o no mando, proclamando a Juncta aos habitantes da cidade e deportando para o Rio de Janeiro a Pereira de Burgos (XIII) e seus mais aferrados partidarios, e desterrando outros para as respectivas fazendas.

Todos foram depois absolvidos. Pereira de Burgos foi depois presidente do Pará, e Nunes Belfort do Ceará. O proprio Rodrigo Luiz Salgado veio a receber a commenda de Christo.

A principio, as luctas e desordens se limitaram á capital; porém, concluiram por lavrar para fóra della, causando maiores horrores. Formou-se um nucleo de sublevação na freguezia do Rosario de Itapicurú, que tomou grande incremento com a reunião de varios chefes vindos não só de Pastos-Bons, como até de Caxias, trazendo por sequito alguns vagabundos do Piauhí e até do Ceará. Organizaram alli uma Juncta, a qual protestou fazer especialmente opposição a Bruce, que parecia querer perpetuar-se no Govêrno.

Achava-se já então Bruce nomeado presidente da provincia; porém, não havendo ainda recebido a charta imperial de nomeação, não tinha podido tomar posse. Desde, porém, que lhe constou que a guerra era principalmente contra elle, resolveu assumir toda a responsabilidade da situação, e assentou de tomar posse da presidencia, o que effectuou a 9 de Julho de 1824 (XIV).

Esta resolução motivou desde logo a passagem de varios cidadãos para os sublevados do Rosario. Logo depois, no dia 14, sublevou-se, ainda para mais, a guarnição do forte da Ponta da Arêia, soltou os presos e constituiu ahi uma nova Juncta, que não durou muito; porque, havendo rompido contra o forte sublevado o fogo dos de S. Luiz e S. Marcos, incendiou-se naquelle o paiol da polvora, pondo-se em fuga para o Rosario os que puderam evadir-se.

Tractou então Bruce do entrincheiramento da capital. Fortificou o alto da Carneira, guarneceu-o de seis peças de artilharia e por um forte destacamento. Expediu emissarios para varios ponctos; não sendo, porém, feliz na escolha dos individuos, commetteram-se muitos abusos e desacatos, especialmente na villa de Alcantara.

Approximaram-se, por fim, da capital as tropas dos do Rosario, justamente do lado do alto da Carneira. Rompeu o fogo no dia 30 de Julho, e seguiu ainda frouxamente por todo o dia 1° de Agosto. Reconhecendo, porém, os aggressores que encontravam tenaz resistencia, e vendo-se escassos de munições, retiraram-se.

Propoz-se então Bruce a dar uma amnistia, convocando os arrependidos. Publicou para isso, com differença de dias, dous bandos, mas sem resultado. Proseguiu então na empreza de fortificar a cidade, indo elle em pessôa estabelecer a sua residencia no quartel do campo de Ourique, disposto á sustentar-se até á ultima extremidade, com a maior energia.

Enviaram os do Rosario emissarios ao Piauhí, para comprar munições, e não deixou de haver nisso então algum risco, para a provincia, de poder isso dar origem a que lavrassem tambem nella as idéas da Confederação do Equador, do que chegou, segundo um contemporaneo, a estar mui exposta a villa de Caxias, devendo não o ter feito ao juiz-de-fóra Manuel dos Santos Martins Vallasques.

Tal era o lamentavel estado da provincia, quando, no dia 9 de Novembro, fundeava no porto do Maranhão a nau *Pedro I*, com o pavilhão do almirante Cochrane, marquez do Maranhão. Foi desde logo á sua chegada abençoada por setenta e oito senhoras das primeiras familias da terra, que, no dia seguinte, lhe dirigiram uma representação, supplicando-lhe que tomasse a si o salvar a provincia, ameaçada de submergir-se na mais horrorosa guerra civil.

Resolveu-se desde logo o marquez almirante a assumir a si toda a auctoridade militar: ordenou que cessassem todas as hostilidades, que se retirassem todos a quartéis ou a suas casas, e que os paizanos entregassem as armas.

Allegando falta de imparcialidade da parte de Bruce para o secundar em suas vistas de pacificação, — mas, porventura, havendo-o já sondado de novo, como fizera no anno de 1823, — (*e verificando*) que tão pouco o secundaria em outras que depois veio a descobrir, suspendeu-o da presidencia, no dia 25 de Dezembro, confiando-a ao secretario do Govêrno, Manuel Telles da Silva Lobo, a pretexto de não ser este emparentado na terra, e não estar por conseguinte ligado por nenhuns interesses a um ou outro partido. A Bruce e outros dos seus partidarios fez, dias depois, seguir para o Rio de Janeiro (47), com grande applauso do *Argos*, redigido por Odorico Mendes, dando o presidente interino,

---

(47) Bruce partiu no dia 4 de Janeiro de 1825 (*Nota de R. B.*).

em officio de 31 de Dezembro (48), conta, a seu modo, de tudo, desde que Bruce fôra eleito presidente da Juncta governativa, e mandando ao mesmo tempo tirar acêrca delle, na cidade de S. Luiz, uma devassa, que depois se declarava nulla, mandando-se substituir por outra, ordenada pela Côrte, na sua categoria de presidente. Por accordam (XV) de 17 de Agosto de 1826, veio o mesmo Bruce a ser absolvido (XVI), e voltou á provincia.

Dias depois da partida de Bruce para o Rio de Janeiro, pacificada a provincia, publicada uma geral amnistia e começando já em crescimento as rendas della, apresentou o marquez almirante a requisição para lhe ser paga e á sua esquadra (49) a somma de uma nota que apresentou, e se reconheceu que tal fôra desta vez o intento que o trouxera ao Maranhão, não havendo encontrado possibilidade de ser satisfeito na Bahia, nem em Pernambuco. Naturalmente, quando se resolveu a apresentar essa nota, já contava com o apôio, não só do seu apaniguado presidente interino (nomeado por elle contra as claras e terminantes prescripções da lei acêrca da substituição do presidente), como até com o do redactor do jornal *Argos*, o então mui joven Odorico Mendes, que tomou a si o defende-la como mui justa.

Não se havia, porém, ainda tomado deliberação a tal respeito, quando, no dia 5 de Fevereiro, fundeava no porto a charrua *Animo Grande*, conduzindo a seu bordo o novo presidente nomeado para a provincia, Pedro José da Costa Barros.

Este acontecimento contrariou profundamente os planos e miras do almirante; e, depois de haver já sido designado o dia 7 para o da posse do novo presidente, achou elle pretextos para susta-la e depois para se oppôr a ella, fazendo conduzir o mesmo Costa Barros para o Pará, e deixando o dicto Lobo na presidencia, vindo em seguida a restabelecer a lei marcial (50).

---

(48) Publicado em Vieira da Silva, «Historia da independencia da provincia do Maranhão», pags. 294 e segs. (*Nota de R. B.*).

(49) 20 de Janeiro de 1825 (*Nota de R. B.*).

(50) A 11 de Março de 1825. No dia 12 embarcou Costa Barros (*Nota de R. B.*).

Não sendo a posse dada no dia 7, pretendeu Costa Barros fazer disso responsavel, perante o imperador, ao presidente interino, do que este se preveniu, dando a Cochrane a demissão, que não foi acceita pelo lord. O espirito de intriga, ou o desejo de Silva Lobo, de salvar de todo sua responsabilidade, fez até chegar aos ouvidos de Costa Barros que elle (XVII) pensava retirar-se clandestinamente, passando a um paiz extrangeiro. Deu a isso credito Costa Barros, e escreveu no dia 8 (XVIII) ao marquez almirante, pedindo-lhe que tomasse providencias para evita-lo. Respondeu o almirante no dia 10, admirando-se da candura de Costa Barros, em dar credito a informações e perguntando-lhe de que crimes era o Lobo accusado, para dever assim fugir. Replicou Costa Barros, no mesmo dia, não poder dar mais exclarecimentos, havendo feito a prevenção só para o caso de que ella fosse fundamentada. A isto rogou o marquez, ainda no mesmo dia 10, lhe fizesse saber o que faria elle Barros, achando-se no seu logar. Retorquiu este, no dia 11, que não se atrevia a dar conselhos, mas accrescentou que a provincia do Maranhão não se achava «em circunstancias similhantes ao Ceará, onde *com leviandade* se podiam adoptar e mudar as medidas necessarias a seguir-se, sem arriscar os melhores interesses de S. M. I.» (51).

A allusão era directa e equivalia quasi a um insulto. Assim o entendeu o almirante, e replicou, no mesmo dia, que tinha uma embarcação prompta, o brigue *Caciquê,* afim de o conduzir ao Pará, onde deveria ficar até receber ordens do imperador, e que estaria á sua disposição no dia seguinte o proprio escalér delle almirante.

Declarou Costa Barros que cedia ao poder da fôrça, e, protestando contra a prepotencia, teve que seguir para o Pará, recobrando com isso de novo o marquez almirante as suas esperanças de alcançar de Silva Lobo o pagamento da somma que exigia.

Segundo a conta apresentada pelo almirante, estava-se devendo á esquadra, desde a capitulação do Maranhão, 254 contos de réis, sendo 147 em letras e dividas, 62 da the-

---

(51) Toda esta correspondencia está integralmente publicada em Vieira da Silva, obra citada, pags. 306 e segs. (*Nota de R. B.*).

souraria e alfandega, 20 de avaliação approximada da quinta parte da artilharia e petrechos, e do valor das canhoneiras e materiaes do arsenal, ao que, junctando-se 170:196$461 de confiscações á corôa portugueza, legalizadas pelo decreto de 11 de Dezembro de 1822, mas cedidas pelo imperador á esquadra em um escripto de sua propria mão, com data de 12 de Fevereiro de 1824, perfazia um total de 424:196$461: — de tudo o que se contentava com receber, com completa quitação, só a quarta parte, ou 106 contos, em cinco pagamentos, feitos pela thesouraria (52).

Resolveu a Juncta da Fazenda, bem que não por unanimidade (53), que se effectuasse o exigido pagamento, allegando várias razões, entre as quaes entrava por muito o ser esta resolução precursora da paz e tranquillidade pública da provincia, e o ser a reclamação feita por tal modo, que parecia tirar todo o arbitrio á Juncta da Fazenda, « o qual parecia estar virtualmente *decidido* e *ordenado* pelo mesmo marquez ». O procurador da Corôa, Manuel da Costa Barradas, que votou neste mesmo sentido, pensando melhor depois, reclamou motivadamente o seu voto, em uma representação, que requereu ficasse appensa ao termo antes lavrado, e nella disse que o proprio marquez devia ser o primeiro a zelar por que os empregados publicos não ultrapassassem as suas attribuições, esperando pela resolução definitiva, a tal respeito, do Govêrno Imperial.

Insistiu Cochrane pelo pagamento, a pretexto de ser isso de urgencia ,para elle poder responder pela disciplina da esquadra, e requerendo uma reunião de todos os membros da Juncta da Fazenda para o dia 14 de Março, na qual elle veio a apresentar um largo memorandum da mesma data, justificando as suas pretenções (54).

---

(52) Todos os documentos podem ser lidos na integra em Vieira da Silva, pags. 319 e segs. Veja-se tambem a « Narrativa » de Dundonald (Cochrane). Os pagamentos feitos ao almirante pela Juncta da Fazenda do Maranhão importaram em £ 21.200 (*Nota de R. B.*).

(53) Sessão de 3 de Fevereiro, pag. 323 da obra citada (*Nota de R. B.*).

(54) Cit. obra, 329-336 (*Nota de R. B.*).

Não teve a Juncta da Fazenda mais remedio sinão ceder ás exigencias do lord, calorosamente defendidas pelo redactor do periodico *Argos*, Odorico Mendes (55) e apoiadas pelo seu presidente interino (XIX), a quem, em paga, conferiu, antes de deixar o Maranhão, o posto de coronel de milicias, cujos vencimentos e gratificações passou a accumular.

Liquidada pelo almirante a sua conta, reduzida a somma a letras sôbre a Inglaterra, por meio do consul britannico Hesketh, passou-se da nau *Pedro I* para a fragata *Piranga*, expediu aquella para o Rio de Janeiro com o chefe de divisão Jewett, e fez-se ao mar no dia 18 de Maio, seguindo derrota para a Inglaterra. Allegou depois ter sido levado por ventos contrarios ao Norte dos Açores, e reconhecer então que a fragata necessitava de reparos. Não faltou, porém, quem acreditasse que chegara a abrigar o pensamento de reduzir tambem a dinheiro a propria fragata, que era então o melhor vaso da esquadra brasileira. Em todo caso, depois de chegar a Portsmouth (56), onde lhe foi saudada a bandeira brasileira, devia reconhecer a impossibilidade de tal venda, a não ser a algum pirata. A fragata necessitava effectivamente de algum concêrto, e, enquanto elle se fez, soube o Govêrno inglez e toda a Inglaterra o que se passára, e as reclamações de Portugal para que Cochrane não seguisse no serviço do Brasil, e uma causa em que este lord se viu mettido nos tribunaes, e os seus projectos de passar-se ao serviço da Grecia o levaram a fazer entrega da fragata ao official que lhe foi indicado pelo agente do Brasil, Gameiro, que não faltou a pagar todos os gastos feitos com os concertos.

Lamentamos profundamente todo o procedimento do primeiro marquez da nova monarchia brasileira, que, depois de se haver feito pagar pela fôrça e depois de desertar do Brasil, chegou até a inspirar temores de que se propunha a ficar com a fragata. E, a não ser a conducta que depois teve o mesmo marquez, repetiriamos hoje o que então disse o im-

---

(55) Rocca, «Defesa de Costa Barros» (Rio de Janeiro, 1828), pag. 33.

(56) Não Falmouth, como diz o sr. Pereira da Silva (VII, pag. 300). Veja-se Palmella, officio ao conde de Porto-Sancto, de 5 de Agosto de 1825.

perador, quando soube da sua chegada a Portsmouth: « contanto que elle entregue a fragata, que é o nosso melhor navio, tudo lhe perdôo pelos serviços que com a sua presença nos prestou ». Entre estes não foram por certo de pouca monta os prestados ao Maranhão.

Por então, pareceu o marquez satisfeito com os duzentos contos recebidos no Rio de Janeiro e os cento e seis no Maranhão (57). Mas, muitos annos mais tarde, quando havia consumido o que havia enthesourado no Pacifico e no Brasil, sempre insaciavel, apresentou pretenções a novos pagamentos, calumniando o bom credito do Brasil, e o mais é que veio com isso a fazer direito a uma grande indemnização a seus herdeiros, que o Govêrno Imperial se prestou a pagar (58). Reduzidos desta arte a dinheiro extorquido os serviços do lord ao Brasil, nenhum justo reconhecimento cabe ao seu nome de parte da posteridade no Brasil.

Depois da partida de Cochrane, ficou a provincia á mercê de Silva Lobo, cujos actos se encarregou Odorico Mendes de defender no *Argos*. A opposição, que começou a encontrar no *Censor*, foi mandada calar com a deportação arbitraria do seu redactor, João Antonio Garcia de Abranches, para Lisbôa, para onde seguiu com sua mulher e filhos, e outra folha, o *Amigo do Homem*, foi obrigada a conter-se por ameaças, enquanto o mesmo Lobo se fazia eleger deputado, prestando todo o apôio para que egualmente o fosse o dicto redactor do *Argos*, que, segundo geralmente se dizia, não tinha o rendimento exigido pela lei.

Partidos um e outro para o Rio de Janeiro, no dia 5 de Julho, e entregue a vice-presidencia da provincia ao conselheiro mais votado, dr. Patricio José de Almeida e Silva, foi logo mandado vir do Pará o presidente Costa Barros,

---

(57) Moéda daquelle tempo. O valor era differente do de hoje (*Nota de R .B.*).

(58) Para formar juizo sôbre este poncto, é preciso examinar tambem a exposição de lord Dundonald (antes Cochrane) e os pareceres das repartições que informaram sôbre a reclamação de seu herdeiro, assim como as consultas do Conselho de Estado. O Govêrno imperial resolveu esta questão, depois de exame muito escrupuloso (*Nota de R. B.*) (XX).

cuja nomeação, por charta imperial de 1° de Dezembro do anno anterior, existia na secretaria do Govêrno. Regressado o mesmo presidente, verificou-se no dia 31 de Agosto a sua posse (XXI), que ao mesmo tempo, no dia 26, era peremptoriamente recommendada da Côrte pelo ministro do Imperio.

Já vimos quanto Costa Barros, pouco prevenido contra o espirito de intriga, que naturalmente devia reinar na provincia, era facil em dar credito ao que lhe contavam. A este excesso de candura, segundo a phrase de Cochrane, reunia um genio arrebatado e vehemente. Estes dous defeitos, para um administrador de uma tal provincia, em similhante crise, deram origem a novas perseguições e a novas calamidades a esta malfadada provincia, até que, escolhido Costa Barros senador pelo Ceará, sua provincia natal, teve de retirar-se, entregando (no 1° de Março de 1827) o mando ao cidadão Romualdo Antonio Franco de Sá. Distinguiu-se, entretanto, a administração de Costa Barros pela sua rigorosa fiscalização e economia das rendas, pela disciplina em que fez entrar a tropa, pela sua dedicação ao monarcha, e, finalmente, pela sua incorruptivel honradez (XXII).

PARA'

A cidade de Belém do Pará foi a primeira do Brasil a proclamar as instituições constitucionaes, e veio a ser, dentre as mais importantes (sem contar Montevidéo), a última a adherir á independencia e á proclamar o Imperio.

Um Paraense, chamado Philippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, que concluia em Coimbra o quarto anno de Leis, assistindo á proclamação da Constituição em todo o Portugal, resolveu-se á empreza de fomentar a transmissão dessas idéas em sua patria. Embarcando-se em Lisboa em 28 de Outubro e chegando ao Pará a 10 de Dezembro (1), com a propria conversação e os impressos que consigo levou, foi insinuando essas idéas, que logo foram adoptadas em um conciliabulo que tinha logar na loja de um José Baptista da Silva, sobrinho do célebre e digno bispo d. frei Caetano Brandão, sendo um dos mais enthusiastas o alferes de milicias Domingos Simões da Cunha, natural da Bahia. Conseguiram estes alliciar os coroneis de linha, José Pereira Villaça, filho do Porto, e Francisco Rodrigues Barata (I), e no dia 31 foi assentado que rebentasse o grito no dia seguinte, 1° de Janeiro, na occasião em que estivessem passando mostra os corpos, no largo do Palacio do Govêrno.

Effectivamente, no dia 1°, apparecendo na praça o primeiro regimento de linha, dirigiu-se o alferes Domingos Simões da Cunha para o coronel Villaça, exclamando: — « Viva a Constituição! », e este viva é correspondido por todo o regimento e logo pelo 2° regimento, commandado pelo coronel Barata, que então chegava.

Estava feito o pronunciamento pelas guardas pretorianas, e nenhuma fôrça havia sufficiente para o contrariar.

---

(1) Sôbre os acontecimentos politicos desta provincia, deve ser consultada a obra de Raiol (barão de Guajará), « Motins politicos da provincia do Pará », da qual estão publicados até esta data (1887) quatro volumes (*Nota de R. B.*).

Apresenta-se Patroni, encaminha todos ao palacio, e ahi se elege um juiz do povo, para interrogar o mesmo povo acêrca da eleição de um novo Govêrno. São eleitos: o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas, presidente; o juiz-de-fóra Joaquim Pereira de Macedo, vice-presidente; os dous mencionados coroneis, o tenente-coronel Francisco José de Faria, e os negociantes Francisco Gonçalves Lima e José da Fonseca Freitas. Por serem todos, excepto o primeiro, filhos de Portugal, e haver reclamação de Patroni, annexaram-se dous Paraenses: o coronel Geraldo José de Abreu e José Rodrigues de Castro Góes. Lavrou-se de tudo auto, e passaram os eleitos e eleitores a assistir a um *Te-Deum,* na egreja parochial de Sancta-Anna.

Mostrou a principio escrupulos de acceitar o cargo o vigario geral, enquanto não conhecesse a resolução de el-rei, e de tal modo, que deixava até de assignar muitos documentos.

Em 5 de Fevereiro, partiu um barco para Lisbôa, e nelle mandou ao alferes Domingos Simões da Cunha, com um officio ás Côrtes, narrando o succedido, e prestando obediencia. No dia seguinte, em outro barco, despachou o Patroni com outro officio, datado de 5. Os barcos fizeram viagem de egual número de dias, entrando Simões em Lisbôa um dia antes que Patroni, que, poucos dias depois (5 de Abril), foi, com o seu companheiro, com todas as honras conferidas aos deputados, pelo ministro apresentado nas Côrtes, onde o mesmo Patroni pronunciou um discurso pedante e emphatico, e chegou a requerer para ser considerado como deputado, o que lhe não foi admittido.

Ao mesmo tempo, enviou a nova Juncta o tenente-coronel de cavallaria Joaquim Mariano de Oliveira Bello (2) ao Rio de Janeiro, a participar a el-rei quanto occorrera.

Não tardaram as differentes villas da provincia, incluindo as do Rio-Negro, a effectuar a acclamação, sem maior novidade.

Chegados á cidade do Pará, no mez de Agosto, os trez ermãos Fernandes de Vasconcellos, João, Julião e Manuel, foram mandados prender pela Juncta e remettidos para Lisbôa,

---

(2) Natural de Minas-Geraes. Em 1824, era coronel (*Nota de R. B.*).

no brigue *Providencia,* dando a Juncta disso conta ao Congresso, em officio de 15 de Novembro (1821) (II).

No dia 10 se procedeu á eleição dos quatro deputados, e saïram eleitos os que em outro logar mencionámos. O bispo, depois de expedir uma pastoral a 20 de Janeiro, partiu no fim do mez para Lisbôa.

Em 11 de Março installou-se nova Juncta, na conformidade do decreto das Côrtes de 29 de Septembro, sendo eleitos: o medico Antonio Correia de Lacerda, presidente; e vogaes, o chantre Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt, o capitão de fragata José Joaquim da Silva, o major de milicias Manuel Gomes Pinto, o lavrador José Rodrigues Lima e Balthasar Alvares Pestana, sendo secretario João Pereira da Cunha e Queiroz.

Em Abril, chegava de Pernambuco, na corveta *Princeza Real,* e tomava posse do Govêrno das armas, o brigadeiro José Maria de Moura, nomeado em 9 de Dezembro do anno precedente.

Em 25 de Maio, á requisitoria do corregedor do crime, foi preso Philippe Alberto Patroni, que, chegado mezes antes de Lisbôa, havia começado a publicar semanalmente uma folha intitulada *O Paraense*. A prisão era feita em virtude de uma fala a el-rei, com grande desacatamento, no dia 22 de Novembro do anno anterior.

No dia de *Corpus,* 6 de Junho, deu entrada a escuna *Maria da Gloria,* vindo do Rio de Janeiro com ordens á Juncta de pôr em execução o decreto de 16 de Fevereiro, convocando procuradores, ao qual ella não deu execução, segundo participou ás Côrtes em officio de 8 de Junho e ao Govêrno do Rio de Janeiro em 11 de mesmo mez.

Parece que a estada da escuna *Maria da Gloria* no porto deixára algumas idéas favoraveis á independencia ou pelo menos á união da provincia ao Rio de Janeiro. O certo é que, pouco depois, eram accusados de ter essas idéas, e processados, o conego João Baptista Gonçalves Campos, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, João Anastacio da Cunha, Pedro Rodrigues Henriques, o capitão-mór Amancio José de Oliveira Pantoja, e o procurador de causas João Marques de Matos.

Foram effectuadas estas prisões em meio de certa dissidencia, que já lavrava, da parte da Juncta contra o governador das armas José Maria de Moura (3), em parte motivada por não ter querido este acceder aos desejos daquella, de organizar uma guarda real da policia. O jornal *Paraense*, que aggredia em geral todas as auctoridades constituidas, mostrava-se contra o dicto chefe militar e todos os officiaes da tropa. O mesmo conego Campos foi, mezes depois, accusado, por não ter feito menção dos annos de el-rei em uma folhinha que publicou, e na qual, pelo contrario, estampara o manifesto do principe, de 1° de Agosto. Saïu absolvido, pois se provou que o manifesto tambem corria impresso em Lisbôa, no periodico *Astro da Lusitania* e na *Gazeta*, numero 78, de Outubro de 1822.

Recebeu a Juncta um decreto de 29 de Outubro de 1822, accedendo á sua representação, para que o largo do Palacio se denominasse praça da Constituição e se erigisse ahi um monumento ao dia 1° de Janeiro de 1821.

Em fins de Fevereiro, partiram em auxilio do Maranhão 200 praças, ao mando do major de artilharia Ignacio Antonio da Silva.

Na manhã do 1° de Março, o coronel Villaça se insurrecciona contra a Juncta, por frouxa e inhabil, porque, segundo o manifesto depois publicado, deixava escrever livremente o conego Gonçalves Campos; manda prender em suas casas os individuos della; convoca a Camara, e é nomeada nova Juncta: presidente, o conego Romualdo Antonio de Seixas; vogaes, o juiz-de-fóra Joaquim Correia da Gama e Paiva, Francisco Custodio Correia, Joaquim Antonio da Silva, Theotonio Constantino de Chermont e João Baptista Lédo; e secretario, o coronel de milicias Geraldo José de Abreu.

Acceita pelo governador das armas a offerta de 23 moradores do Pará, para a formação de um corpo de guarda civica a cavallo, de voluntarios fardados á sua custa e sem vencimentos, procedeu-se, no dia 21 de Março, no quartel-

(3) Vej. o folheto «Documentos curiosos, que demonstram as eminentes qualidades da Illustrissima e Excellentissima Juncta Provisoria da Provincia do Pará», feito distribuir gratis, por José Maria de Moura (Lisbôa, typogr. de J. B. Morando, 1823).

general, ás eleições e saïu commandante Joaquim Francisco Danim.

No dia 14 de Abril, teve logar na cidade uma sublevação de parte da tropa, acclamando a independencia e o Imperio. Na madrugada dêsse dia, dirigiu-se o capitão do 2º regimento, Boaventura Ferreira da Silva, com a maior parte do mesmo regimento e do esquadrão de cavallaria, ás ordens do alferes José Mariano de Oliveira Bello, ao quartel da artilharia, apoderou-se do parque, tirando-o para a rua, e arremessou trez foguetes, para dar signal aos demais conjurados. Acudiu ainda o tenente-coronel commandante da artilharia, José Antonio Nunes, voltando contra os conjurados uma das peças carregada com metralha e dando-lhe fogo. Mas o tiro apenas matou um artilheiro e um cavallo, e elle caïu logo ferido de septe tiros que lhe dispararam e de cujas feridas veio a morrer trez dias depois. Enviaram os sublevados duas peças contra o trem e dirigiram-se aos quarteis do 3º e 1º regimentos, com parte dos quaes tambem provavelmente contavam (4). Porém, não se pronunciando estes, e rompendo o dia, vendo que iam ser atacados, dispersaram-se os chefes, prestando-se os demais a reunir-se, dando vivas a el-rei e ás Côrtes (5).

Em 9 de Junho mandou o governador das armas passar os presos politicos para bordo da charrua *Gentil Americana*, e dahi os mandou para Lisbôa no navio *Andorinha do Tejo*, ao mando do primeiro-tenente João Gonçalves Correia. Pouco depois, partia para Lisbôa o presidente da Juncta, vigario geral Romualdo Antonio de Seixas, nomeado conselheiro de Estado (6), e voltava á cidade (III), por terem sido encer-

---

(4) Vej. em Raiol, « Motins politicos » (I, pags. 42 e segs.), os pormenores (*Nota de R. B.*).

(5) Foram presos os officiaes e paizanos que assim tentaram fazer proclamar a independencia e o Imperio. Entre os presos, estava o joven Bernardo de Sousa Franco, que depois tanto se illustrou na carreira politica (*Nota de R. B.*).

(6) O futuro arcebispo da Bahia e marquez de Sancta-Cruz seguiu para Lisbôa, a bordo da galera *Prazeres e Alegria*. No dia 8 de Septembro, foi este navio aprezado pela fragata brasileira *Niterói* (commandante Taylor), que cruzava em frente ao Tejo, e logo despachado para o Rio de Janeiro, ficando a tripulação e os passageiros

radas as Côrtes em 5 de Junho, o bispo d. Romualdo de Sousa Coelho, que passou a occupar a presidencia da Juncta do Govêrno.

Era chegada a hora de ser finalmente no Pará proclamada a independencia e o Imperio, e tudo se fez sem o menor derramamento de sangue, graças a um estratágema.

No dia 11 de Agosto (1823), apresentou-se á barra o capitão-tenente da armada imperial, John Pascoe Grenfell (7), commandando o brigue *Maranhão,* que era o *Infante Dom Miguel,* capturado pelo almirante lord Cochrane, e fôra destacado da provincia daquelle nome pelo mesmo almirante. Disse Grenfell que vinha alli mandado de parte do mesmo almirante, que ficava com a esquadra á entrada do rio, e fazia annunciar á Juncta a sua chegada, para se proclamar a independencia.

Reuniram-se logo em conselho os do Govêrno; mas, enquanto pretendiam deliberar, o povo invadiu as salas e prorompeu em vivas ao imperador e á independencia. Foram muitos dos moradores a bordo do brigue saudar o intrepido companheiro de Cochrane (8).

No porto achava-se ainda a fragata *Leopoldina,* ahi lan-

---

a bordo da fragata, até o dia 10, em que foram passados, com varios outros prisioneiros, para bordo de um brigue inglez, que ia para Faro, Romualdo de Seixas assignou, como os outros, um termo, em que se compromettia «a não receber commissão hostil contra a independencia do Brasil ou pegar em armas na presente guerra» (*Nota de R. B.*).

(7) E não Greenfell, como em muitos livros brasileiros apparece o seu nome (*Nota de R. B.*).

(8) A reunião do Conselho, de que fala o auctor, teve logar na noite de 11. O governador das armas, brigadeiro José Maria de Moura, viu-se obrigado a dar a sua demissão, e a Juncta nomeou immediatamente para esse cargo o marechal de campo Manuel Marques d'Elvas Portugal, que commandára as tropas brasileiras na tomada de Caiena. Ao mesmo tempo, officiou a Juncta ao commandante Grenfell, dando-lhe conta do occorrido, declarando que estava proclamada a independencia e que podia subir com o seu brigue até ao ancoradouro da cidade. Na manhã de 12, Grenfell fundeou em frente a Belém, e foi então que se dirigiram a bordo muitos dos principaes habitantes e homens do povo (*Nota de R. B.*).

çada do estaleiro uns trez mezes antes, e passou a fazer parte da esquadra do Imperio, com o nome de *Imperatriz* (9).

Procedeu-se á eleição de uma nova Juncta (10), e foram nomeados: presidente, o coronel de milicias Geraldo José de Abreu; secretario, o capitão de milicias José Ribeiro Guimarães; vogaes, o conego João Baptista Gonçalves Campos, Felix Antonio Clemente Malcher e o capitão de artilharia João Henrique de Mattos. A installação teve logar no dia 18.

O governador das armas (11) e o coronel Villaça foram recolhidos presos a bordo do brigue *Maranhão*, e logo expedidos para Lisbôa, na primeira occasião.

Grenfell, no Pará, não havia adquirido menos gloria, nem menos direito ao reconhecimento do Brasil, do que lord Cochrane no Maranhão, com tanto maior razão, quando, em sua longa carreira, continuou ainda a prestar-lhe (*ao Imperio*) importantes serviços (IV), sem os annuviar, como o nobre lord, com o arbitrio de desertar do serviço para a Europa, a bordo de um barco de guerra nacional, e de assoalhar pela imprensa o credito do Brasil, por lhe não pagar logo tudo quanto elle em seu insaciavel systema de contabilidade reclamava. Sentimos aqui dizer que, si bem que Grenfell chegou ao posto de almirante do Brasil, nunca foi titular do Imperio, em cuja historia, de accôrdo com os nossos usos, melhor figuraria, sob o nome de marquez do Pará.

Cumpre aqui declarar que, embora houvesse o mesmo Grenfell conseguido, sem derramamento de sangue, a submissão das fôrças portuguezas que occupavam a capital, não tardaram a levantar-se motins, que terminaram em scenas do maior horror.

---

(9) Achava-se mais a charrúa *Gentil Americana*, que tambem ficou pertencendo á armada imperial (*Nota de R. B.*).

(10) No dia 17. Antes disso, no dia 14, foram recolhidos presos, a bordo do *Maranhão*, o ex-governador das armas, general Moura, e o coronel Villaça, e no dia 15 foi solennemente proclamada pela Juncta, na sala do docel, em palacio, a independencia do Imperio, e prestado juramento de obediencia e fidelidade ao imperador (*Nota de R. B.*).

(11) O ex-governador das armas, e no dia 14, como ficou dicto (*Nota de R. B.*).

Desde logo, uma noite que voltava Grenfell para bordo, ao approximar-se do escalér, foi accommettido por um embuçado, que lhe cravou um punhal nas costas e conseguiu evadir-se (12).

No seio da mencionada Juncta de Govêrno rebentou a maior desharmonia, pretendendo os dous vogaes Malcher e conego Gonçalves Campos que se prendessem e perseguissem todos os Portuguezes. Não encontrando para similhante attentado o apôio dos seus collegas, que constituiam a maioria, ordiram com a tropa e milicias um motim, que rebentou no dia 15 de Outubro. Alguns milhares de desordeiros, soldados e homens do povo, dando gritos sediciosos, saquearam as lojas, maltractaram e assassinaram cidadãos inermes, apoderaram-se das armas, trem e tudo, e declararam depostos os membros da Juncta que constituiam a sua maioria.

Felizmente, ainda se achava Grenfell no porto. Recorrendo a elle os dictos individuos da Juncta, pedindo soccorro, — desembarcou Grenfell na noite de 16, com os marinheiros e soldados que poude reunir, occupou o trem, e depois foi dispersando os amotinados e prendendo os que poude alcançar, conseguindo restabelecer a ordem, á fôrça de ataques successivos e algum derramamento de sangue.

Restabelecida a auctoridade da Juncta, fez esta desarmar por Grenfell os regimentos de linha e o corpo de policia, fuzilar cinco dos principaes cabeças das desordens e roubos, e mandou recolher a várias prisões tanto os que haviam sido aprisionados, com as armas na mão como outros não menos compromettidos, confiando o serviço da guarnição e policia aos milicianos e cidadãos armados, que se haviam reunido a Grenfell para pôr termo áquelles excessos (13).

Sendo, porém, grande o número dos presos, resolveu passa-los a bordo de uma presiganga. Recebeu Grenfell ordem para prepara-la. Escolheu este chefe um navio de seiscentas

---

(12) Na noite de 21 de Agosto. O individuo, que assim tentou assassinar o commandante Grenfell, era portuguez e marinheiro do brigue *General Noronha*, chegado depois de proclamada a independencia (Raiol, I, 68) (*Nota de R. B.*).

(13) Vej. o officio de 23 de Outubro de 1823, da Juncta Provisoria do Pará ao ministro do Imperio (em Raiol, I, 322-325) (*Nota de R. B.*).

toneladas e o poz á disposição da Juncta (14), que no dia 21 mandou recolher a ella 253 presos (15), confiando a sua guarda a uns poucos soldados, ao mando do segundo-tenente Joaquim Lucio de Araujo. Encerrados no porão, e tentando em massa invadir a coberta, obrigou-os o commandante a se recolherem, fazendo disparar alguns tiros para os atemorizar, e logo mandou correr as escotilhas. Seguiram-se alaridos, que mal se ouviam, e pareciam um côro infernal, resoando debaixo da coberta. Pouco a pouco foi amortecendo, e alguns jorros de agua foram lançados com todas as prevenções. No dia seguinte, havia cessado de todo o barulho. Abriu-se, ainda com todas as cautelas, uma das escotilhas, quando — horror! — não foi visto no porão mais que um monte de cadaveres. Suffocados pelo calor, em accesso de loucura, se haviam todos despedaçado uns aos outros. Dos 253 havia mortos 249 e só quatro respiravam ainda o alento da vida, escondidos detrás de umas barricas de agua, onde haviam buscado refugio (V).

Não pararam aqui as desgraças.

Os dous membros da Juncta, Malcher e conego Campos, vendo que não podiam levar avante os seus propositos de vingança contra alguns cidadãos portuguezes e adoptivos, passaram a inaugurar outra Juncta em Cametá, que começou a exercer jurisdicção em grande parte da provincia (VI). Procuraram transigir os da maioria, e prestaram-se os de Cametá a dissolver-se, ou, antes, a reunir-se, accedendo a que fossem demittidos dos cargos, que occupavam, todos os nas-

---

(14) No officio de 23 de Outubro de 1823, ao ministro do Imperio, a Juncta diz isto: — «... rogou a Juncta Provisoria ao commandante do brigue *Maranhão* lhes destinasse um navio...», mas foi a propria Juncta quem designou esse navio, como se vê do seguinte officio, por ella dirigido a Grenfell: — «Illmo. Sr. As prisões estão cheias com os scelerados dos dias 15 e 16 do corrente; e, além de não caberem mais, exigem um grande número de milicianos para os guardar; outras prisões são fracas e cedem á fôrça; portanto, lembra-se a Juncta Provisoria que o brigue *Diligente* sirva de presiganga, para onde se passem os dictos presos, que, com uma pequena guarda, se podem conter, ficando aquelle navio entre os de guerra. Deus Guarde a V. S. Illmo. Sr. John Pascoe Grenfell» (assignados os membros da Junta) (em Raiol, I, 83) (*Nota de R. B.*).

(15) 256 (*Nota de R. B.*).

cidos em Portugal. Foram ao mesmo tempo presos e deportados muitos, e mais de 200 embarcados para Lisbôa, — tudo apesar dos protestos de Grenfell, que preferiu retirar-se para o Rio de Janeiro, onde se justificou em conselho de guerra, de inculpabilidade no triste assumpto da presiganga. Mais de mil moradores havia perdido o Pará, uns deportados, outros espontaneamente emigrados com os seus cabedaes, para escapar a tantas injustiças e erros do Govêrno (VII).

NOTAS DA COMMISSÃO

PREFACIO

(I) Além das pessoas mencionadas, o visconde de Porto-Seguro tambem se dirigiu ao conde de Baependí (cuja resposta vae inserta em nota ao cap. IX) e ao sr. dr. B. F. de Ramiz Galvão, que a esse tempo dirigia a Bibliotheca Nacional e de quem são as linhas seguintes:

— « Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1875.— Exmo, Sr. Visconde.— Recebi com summo prazer a ultima charta de V. Ex., datada de 5 de Janeiro proximo passado, em que se digna communicar-me que está concluindo a historia especial da Independencia até 1825. Novo fructo do seu indefesso patriotismo, estou certo que este livro virá trazer luz aos acontecimentos até agora pouco ou mal estudados dessa memoravel epocha de 1821-1825. Bem vindo seja!

« Juncto a esta charta, encontrará V. Ex. uma nota do que me pediu. Na dúvida de escolher os principaes agraciados, exquecendo algum que devesse ser mencionado, resolvi mandar a V. Ex. a lista completa delles, tirada dos *Diarios do Govêrno* de 14 e 22 de Outubro; não omitti sinão as promoções, que me pareceram de nenhum valor.

« No que respeita a José Bonifacio, vê-se, pelas actas publicadas no *Diario da Assembléa geral, constituinte &*, que não foi seu nome contemplado para a deputação, nem no dia 7 de Septembro, nem a 12 de Outubro de 1823. Para prova-lo, mando a V. Ex. uma cópia do texto das duas actas, na parte relativa á questão. Tive o cuidado de verificar si em sessões subsequentes se alteraram as nomeações feitas; nada. José Bonifacio foi excluido ambas as vezes.

« Ahi estão, pois, cumpridas as ordens de V. Ex.; espero novas, que executarei sempre com muito prazer.

« Aqui trabalho presentemente, Exmo. Sr. Visconde, na organização de novos catalogos da Bibliotheca; emprehendi esta magna tarefa, e, não obstante todo o trabalho havido e por haver, me vou cada vez mais felicitando da empreza, porque todos os dias reconheço a enormissima imperfeição do catalogo antigo, e o muito bem que vae resultando e ha de resultar das investigações a que este trabalho obriga.

« Sou, Exmo. Sr., com a mais distincta consideração, — de V. Ex. — attento venerador, creado e amigo muito obrigado, — *B. Franklin Ramiz Galvão*.

DOCUMENTOS QUE ACCOMPANHAM A CARTA ACIMA

I

«RELAÇÃO DOS DESPACHOS PUBLICADOS NA CÔRTE PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO IMPERIO, NO FAUSTISSIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1823, ANNIVERSARIO DO NASCIMENTO, DA GLORIOSA ACCLAMAÇÃO DE S. M. O IMPERADOR, E GRANDIOSA ELEVAÇÃO DO BRASIL Á CATEGORIA DE IMPERIO:

O primeiro almirante lord Cochrane, marquez do Maranhão;

O conego Francisco Correia Vidigal, a verificação da mercê de monsenhor da Imperial Capella.

Cavalleiros da ordem de Christo, pelos serviços prestados ao imperio do Brasil:

O coronel Manuel Joaquim Pereira Baptista;

O capitão Francisco Xavier Pinto;

O capitão José Joaquim Botelho Leite;

O capitão Manuel Rodrigues Tavares;

O capitão Leandro Antonio Martins Rangel;

O capitão Quintiliano Rodrigues da Rocha Franco;

O tenente Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, pelos serviços de seu pae, o tenente-coronel José Gomes Ribeiro;

O tenente Manuel Ferreira de Paiva;

O segundo-tenente da armada nacional e imperial, José Mamede Ferreira;

O alferes Nuno Anastacio Monteiro de Mendonça;

José Pinto da Motta Nunes;

Antonio de Hollanda Cavalcanti;

Nicolau Paes Sarmento;

O padre Antonio Francisco de Sampaio;

O padre Manuel Pereira de Sousa;
O padre Ignacio Antonio Durmond (*sic*).

Cavalleiros da mesma ordem, pelos serviços que prestaram para a união da provincia de Minas Geraes:

Na villa de S. João d'El-Rei, o sargento-mór Antonio Felisberto da Costa;

Na villa de S. José, o tenente-coronel Geraldo Ribeiro de Rezende, o tenente-coronel Severiano Eulogio Ribeiro e o sargento-mór João Nepomuceno Ferreira;

Na villa de Queluz, o capitão-mór José Ignacio Gomes Barbosa.

Na villa de Barbacena, o capitão Mariano José Ferreira.

Na imperial cidade de Ouro-Preto, o coronel Joaquim dos Reis.

Nas villas do Sabará e Caeté, o ajudante Manuel José Gomes Rebello, o sargento-mór José Feliciano Pinto, o sargento-mór Manuel José Pires da Silva Pontes, o padre Manuel Francisco da Silva Dinas (*sic*), Manuel Teixeira da Fonseca Vasconcellos e João Teixeira da Fonseca Vasconcellos;

No Serro do Frio, o juiz-de-fóra Antonio José Vicente da Fonseca e o capitão Luiz José de Figueiredo.

Cavalleiros da ordem de S. Bento de Aviz, na conformidade da lei:

O tenente-coronel João Gonçalves Basto;
O tenente-coronel José Felizardo da Costa;
O tenente-coronel Francisco Diogo Vellez;
O sargento-mór Manuel José da Silva Tupinambá de Mello;
O sargento-mór Manuel da Gama Lobo Coimbra;
O sargento-mór Antonio Aureliano Roulão;
O sargento-mór Carlos José Pereira da Silva;
O sargento-mór Antonio José Pereira Cidade;
O sargento-mór Antonio Francisco Alexandria;
O sargento-mór José Aureliano da Costa Homem;
O sargento-mór Francisco Dias Lopes;
O sargento-mór João José de Oliveira Malta;
O sargento-mór Joaquim José de Sousa Lima;
O sargento-mór José Ferreira Maia;
O capitão Antonio Pinheiro de Oliveira;

O capitão Fernando Antonio de Sousa Machado;
O capitão Cypriano Coelho Rodrigues;
O capitão Zepherino Antonio de Sousa;
O capitão Joaquim Antonio de Macedo;
O capitão Manuel José de Mello.

Pela mordomia-mór. Gentis-homens da camara de Sua Magestade Imperial:

Antonio de Saldanha da Gama;
Barão de S. Simão;
Fernando Carneiro Leão;
Geraldo Carneiro Bellens;
Ignacio de Andrade Souto Maior;
João Carlos Augusto de Oeynhausen;
José Alexandre Carneiro Leão;
José de Saldanha da Gama;
Pedro Dias Paes Leme.

Veadores de S. M. a imperatriz:

Amaro Velho da Silva;
Caetano Pinto de Miranda Montenegro, filho;
Ildefonso de Oliveira Caldeira;
João Egydio Calmon;
João Antonio Pereira da Cunha;
Francisco Maria Telles;
José Justiniano de Azeredo Coutinho;
José Marcellino Gonçalves;
Luiz José de Carvalho e Mello Carneiro da Costa.

Guardas-roupas de Sua Magestade Imperial:

Antonio Gomes Barroso, filho.
Antonio Homem do Amaral;
Bento Barroso Pereira;
Bento Vahia;
Francisco de Lima e Silva;
João Pedro Carvalho de Moraes;
José Joaquim de Lima e Silva;
José Luiz da Motta;
Isidoro de Almada e Castro.

Dictos honorarios:

João Baptista Ferreira de Sousa Coutinho;
Manuel Marcondes de Oliveira e Mello.

Moços da Imperial Camara;
Antero José Ferreira de Brito;
Antonio Pereira Leite;
Bernardo José Pinto Gavião;
Caetano José Barbosa do Canto Brum da Silveira Côrte Real;
Carlos Carneiro de Campos;
Carlos Martins de Almeida;
Francisco Bueno Garcia Leme;
Francisco Xavier Paes de Mello Barreto;
João Maria de Azeredo Coutinho Sousa Chichorro;
João de Siqueira Tedim;
Joaquim José Pereira de Faro, filho;
José Mauricio Gurgel do Amaral;
Manuel Bernardes Velho da Veiga;
Manuel da Fonseca Lima e Silva;
Manuel Ignacio da Fonseca Costa;
Manuel Theodoro de Araujo, filho;
Paulo Barbosa da Silva;
Paulo Martins de Almeida;
Rafael Fortunato da Silva Brandão.
Medicos da Imperial Camara:

Amaro Baptista Pereira;
Manuel da Silveira Rodrigues;
Mariano José do Amaral.
Pintor da Imperial Capella:

Henrique José da Silva.»

(*Diario do Govêrno,* n. 88, de 14 de Outubro de 1823.)

II

« RELAÇÃO DOS DESPACHOS PUBLICADOS PELA CHANCELLARIA DA ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO, NO FAUSTISSIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1823, ANNIVERSARIO DO NASCIMENTO DE S. M. O IMPERADOR, DA SUA GLORIOSA ACCLAMAÇÃO E DA ELEVAÇÃO DO BRASIL Á CATEGORIA DE IMPERIO

Grã-cruz:

O primeiro almirante da marinha do imperio, lord Cochrane.

Dignitarios:

O coronel Bento de Araujo Lopes Villasboas;

O coronel Felisberto Gomes Caldeira;

O secretario do Govêrno da Bahia, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos;

Luiz Manuel de Oliveira Mendes;

O commandante da nau *Pedro I*, Thomas Sackville Crosbie.»

(*Diario do Govêrno*, n. 89, de 15 de Outubro de 1823.)

« CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DESPACHOS PUBLICADOS PELA CHANCELLARIA DA ORDEM DO CRUZEIRO, COMEÇADA NO « DIARIO » DE HONTEM.

Officiaes:

O capitão-mór Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque;

O commandante da fragata *Piranga*, David Jewett;

Francisco Maria Sodré Pereira;

O commandante da fragata *Carolina*, James Thompson;

O capitão-mór João Dantas dos Imperiaes Itapicurú;

O desembargador do Paço, João Ignacio da Cunha.

O commandante da fragata *Niterói*, João Taylor;

O ministro e secretario de Estado dos negocios da Guerra, João Vieira de Carvalho;

O commandante das armas do Piauhí, Joaquim de Sousa Martins;

O coronel José de Barros Falcão de Lacerda;

José Joaquim Muniz Barreto de Aragão;

José Maria de Pinna e Mello;

O sargento-mór José Maria de Sá Barreto;

O coronel José de Sá Bittencourt e Camara;

O ministro e secretario de Estado dos negocios da Marinha, Luiz da Cunha Moreira;

O sargento-mór Luiz Lopes Villasboas;

O juiz do crime da Bahia, Luiz Paulo de Araujo Basto;

O veador de S. M. a imperatriz, Luiz de Saldanha da Gama;

O capitão Manuel Bernardo Calmon du Pin e Almeida;

Manuel Diogo de Sá Barreto e Aragão;

Manuel Gonçalves Maia Bittencourt;

Manuel da Silva Carahí;

O presidente do Govêrno do Piauhí, Manuel de Sousa Martins;

O brigadeiro Miguel Nunes Vidigal;

Pedro Francisco Bandeira;

O coronel Rodrigo Antonio Falcão;

O commandante da fragata *Maria da Gloria*, Theodoro Beaurepaire;

O intendente da marinha da Bahia, Tristão Pio dos Sanctos;

O vigario da rua do Paço, Vicente Ferreira de Oliveira;

O brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto.»

(*Diario do Govêrno*, n. 90, de 16 de Outubro de 1823.)

« FIM DA RELAÇÃO DOS DESPACHOS PUBLICADOS PELA CHANCELLARIA DA ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO, COMEÇADA NO « DIARIO », N. 89.

Cavalleiros:

O tenente de artilharia das Alagôas, Affonso de Noronha Fortes;

O capitão Alexandre Ferreira de Azevedo;
Antonio Augusto da Silva;
Antonio de Bittencourt Berenguer e Cesar;
Antonio Marques de Sampaio;
Antonio Pereira Rebouças;
Antonio de Sousa Lima;
Antonio Teixeira de Freitas Barbosa;
Bento Januario de Lima Camará;
Conde de Escragnolle;
Elias José de Alencastre;
Francisco Ferreira dos Sanctos;
Gaspar de Araujo de Azevedo Gomes;
Gregorio Dias de Castro;
Guilherme José Correia;
Honorato José de Barros Paim;
Ignacio Dantas dos Reis Leite;
Jacintho Pinto Teixeira;
Jeronymo Ribeiro Neves;
João de Abreu Ameno Coutinho;
José Antonio de Menezes Doria;
João Baptista Machado;
João Francisco de Oliveira Botas;
José Henriques de Paiva;
João José de Freitas;
João Vicente Pereira Rangel;
Joaquim Francisco das Chagas;
José Antonio de Freitas;
José de Araujo de Aragão Bulcão;
José Custodio de Almeida Bessa;
José Francisco Pereira;
José Maria Gomes;
José Paes Cardoso da Silva;
José Paulo de Figueirôa Nabuco e Araujo;
José Thomaz de Figueiredo Neves;
Luiz Carlos da Costa Lacé;
Lazaro Manuel Muniz de Medeiros;
Manuel Antonio da Silva;
Manuel Carneiro da Costa;
Manuel Dendê Bús;
Manuel de Freitas Pacheco;

Manuel José Monteiro de Barros;
Manuel José de Siqueira;
Manuel da Silva Freire;
Miguel Trigo de Carvalho;
Rodrigo José de Figueiredo Moreira;
Sancho de Bittencourt Berenguer e Cesar.

Aos corpos da Bahia e aos das outras provincias, que marcharam em seu auxilio, e em defesa dos direitos do imperio, na heroica empreza de expulsar da capital da provincia as tropas lusitanas, — a insignia de cavalleiros, para a trazerem atada por cima de suas bandeiras; conservando-a assim até que não exista nos dictos corpos praça alguma, que tivesse pegado em armas, por tal occasião e motivo.»

(*Diario do Govêrno,* n. 91, de 17 de Outubro de 1823.)

III

« RELAÇÃO DAS SENHORAS QUE NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1823 FORAM CONTEMPLADAS COM EMPREGOS NO PAÇO IMPERIAL

Camareira-mór:

A exma. marqueza de Aguiar.
Honras de dama:

A exma. marqueza do Maranhão;
A exma. viscondessa do Rio-Secco;
A exma. baroneza de S. Salvador dos Campos;
A exma. d. Anna Romana de Aragão Calmon;
A exma. d. Mariana Laurentina da Silva Sousa Gordilho;
A exma. d. Maria José de Paiva de Andrade;
A exma. d. Maria do Loreto Viana de Sousa de Macedo.
Honras de dona de Camara:
D. Michaela Josephina de Araujo.»

(*Diario do Govêrno,* n. 95, de 22 de Outubro de 1823.)

IV

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE DO BRASIL

(Sessão de 6 de Septembro de 1823)

« Passou-se á nomeação dos membros da deputação que no dia seguinte (7 de Septembro) devia ir cumprimentar a Sua Magestade pelo motivo da declaração da independencia do Brasil; e o sr. presidente elegeu os srs.: Costa Barros, Ferreira Nobre, Fortuna, Sousa e Mello, Montezuma, Ribeiro de S. Paio, França, Rocha Franco, Alvares da Silva, Navarro de Abreu, Arouche Rendon, Martins Basto, Duarte Silva, Rodrigues de Carvalho, Cruz Gouveia, Gama, Andrade e Lima, Pereira da Cunha, Maia, d'Ornellas, Pedreira do Couto, Araujo Viana, Rezende Costa e Cavalcanti de Lacerda.»

(« Diario da assembléa geral, constituinte e legislativa do imperio do Brasil», 1823, tomo I, pag. 731, *in fine.*)

(Sessão em 8 de Outubro de 1823)

« Passou-se á nomeação dos membros da deputação destinada a cumprimentar Sua Magestade o imperador no dia 12, por ser o anniversario da creação do imperio e da acclamação e natalicio do mesmo senhor; e o sr. presidente nomeou os srs.: Ferreira de Araujo, Vergueiro, Costa Barros, Teixeira de Gouveia, Gomide, Lopes Gama, Camara, Pedreira do Couto, Silva Lisbôa, Rocha, França, Andrade Lima, Carneiro da Cunha, Sousa Mello, Nogueira da Gama, d'Ornellas, Fortuna, Martins Basto, Alvares da Silva, Faria Lobato, Hollanda Cavalcanti, Dias, Ribeiro de Sampaio, e Carvalho e Mello.»

(*Ibid.*, tomo II, pag. 203, *in-fine.*)

CAPITULO I

(I) A' margem do manuscripto, havia esta nota do visconde de Porto-Seguro: — « B. H., n. 15 ». As maiusculas correspondem, como verificámos, ao « Brasil Historico », de Mello Moraes.

(II) A proposito do eminente Brasileiro, que, além de governador da Guiana Franceza, quando esta de 1809 a 1817 esteve sob a soberania de Portugal, ainda exerceu papel culminante nos successos da nossa independencia e na politica do primeiro reinado, julgamos conveniente reproduzir aqui a interessante informação contida nas « Minhas Memorias », onde, de pags. 188 a 191, assim se exprime o visconde de Nogueira da Gama, em dialogo com d. Pedro II:

— « Si já existia João Severiano, na epocha da inconfidencia, seria uma creança; portanto, não podia uma creança matricular-se na Universidade de Coimbra; demais, nem era elle ermão dos dous Alves Maciel, nem siquer ha identidade de nomes entre Alves Maciel e Maciel da Costa.

— « Tem razão; mas de que familia era o marquez de Queluz?

— « Não teve familia, respondi baixinho, e fiz-lhe com os olhos um signal que o imperador entendeu; porque, na presença da imperatriz, das suas damas (condessa de Barral, d. Josephina e minha mulher), e quando todos os ouvidos da comitiva estavam attentos, eu não podia satisfazer a pergunta. O imperador deu commigo alguns passos para deante, como para observar de mais perto as ruinas que esboçara, e disse:

— « Continue.

— « O marquez e seu ermão, o capitão-mór José Joaquim da Rocha...

— « Pois eram ermãos?

— « Sómente por parte de mãe.

— « Mas quem eram os paes e a mãe?

— « Dous conegos da sé de Mariana, Maciel da Costa e Rocha, e uma rapariga daquella cidade. O primeiro tinha alguma fortuna e poude mandar o filho para Coimbra; o segundo, que só tinha a sua minguada congrua, empregou o seu como escrevente no escriptorio de um rabula seu amigo. Intelligente, como era, tornou-se logo o braço direito do patrão, o qual mais tarde lhe vendeu o estabelecimento, e foi elle um dos mais habeis rabulas e de maior clientela da capitania, até que, a seu turno, tambem o vendeu e se estabeleceu no Rio de Janeiro, á rua da Cadeia, hoje da Assembléa, de sociedade com o padre Macambôa, tambem rabula e muito bem relacionado naquella cidade. Apresentou-o este a seus amigos, bem conhecidos de Vossa Magestade, Joaquim Gonçalves Lédo, conego Januario da Cunha Barbosa, Caetano Pinto de Miranda Montenegro (mais tarde marquez da Praia-Grande), ao seu primeiro tutor José Bonifacio, e outros. Approximou-se a épocha de percorrer a provincia de Minas, para colher representações de seus municipios, pedindo a seu Augusto Pae a independencia. Desempenhou elle satisfactoriamente a missão, por cujo serviço o mesmo Augusto Senhor fe-lo capitão-mór, deu-lhe a grande dignitaria da Imperial Ordem do Cruzeiro e o logar de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em França, onde morreu, não me lembro em que épocha. Teve de várias mulheres, pois nunca se casou, os filhos seguintes, que Vossa Magestade conhece perfeitamente: o Juvencio, nosso digno consul em París; Innocencio, conhecido por *Gravata-branca*; uma respeitavel solteirona, que vive em companhia do ermão Innocencio, na rua das Mangueiras, esquina do largo da Lapa; Justiniano José da Rocha, empregado do Thesouro; e a senhora do conselheiro barão de Pacheco, aio dos principes seus netos.»

Como o visconde de Nogueira da Gama commette ás vezes enganos deploraveis no seu referido escripto, vale a pena transcrevermos, por se relacionarem com o mesmo assumpto, as linhas seguintes, extrahidas do raro opusculo que, com o titulo « Echec et Mat á impostura do illustrissimo e excellentissimo senhor João Severiano Maciel da Costa, marquez de Queluz, gram cruz da imperial ordem do Cruzeiro, conselheiro d'Estado, senador do Imperio, ex-presidente da provincia da Bahia, ex-desembargador do Paço, ex-ministro

secretario d'Estado de diversas repartições etc.», publicou em 1830 (Rio de Janeiro, typographia do *Diario*) o almirante Rodrigo Pinto Guedes, barão do Rio da Prata:

— « Quando voltou ao Rio de Janeiro, e se hospedou em casa de hum *Rocha, que dizem ter a honra de proximo parente do mesmo Senhor* (*hé hum pouco confusa a sua genealogia*), ahi o visitei...»

(III) O auctor lançou á margem dêste paragrapho a nota seguinte: — « B. H., n. 32 ».

(IV) A' margem, havia esta nota do visconde de Porto-Seguro: — « B. H., n. 30 ».

(V) A este paragrapho puzera o auctor a seguinte nota marginal: — « B. H., n. 31 ».

(VI) Nota do visconde de Porto-Seguro, escripta á margem dêste paragrapho: — « B. H., n. 32 ».

(VII) A' margem, lançou o auctor a seguinte nota: — « 38 ». Refere-se este numero, conforme verificámos, ao « Brasil Historico » de Mello Moraes.

(VIII) Nota á margem, com letra do visconde de Porto-Seguro: — « *Historia Geral*, pag. 400; Cairú, *Chronica authentica*, pag. 104 ».

(IX) A gazeta que appareceu em Lisbôa a 1° de Janeiro de 1821, redigida por José Pinto Rebello e pelo depois visconde de Seabra, chamava-se *O Cidadão Liberato*, periodico de politica e literatura.

(X) A rua antigamente chamada de « Quebra-canellas », por ser extenso areal, e que, por beneficiada pelo conde da Cunha, passou a denominar-se « rua do Conde » e posteriormente do « Conde d'Eu », é a hoje « Frei Caneca », e não a do « Catumbí », mas levando para esse bairro.

(XI) « Grão de Bico » era a alcunha de Vicente Antonio de Oliveira, militar portuguez, que, tendo assentado praça em 1770, fôra promovido a marechal em 1814 e a tenente-general em 1815. Tinha este posto, quando, em 1821, exercia o cargo de governador das armas nesta capital. Eis como no « Brasil Historico », n. 17, vem narrado o incidente a que se refere Varnhagen: — « Enthusiasticos vivas foram tributados ao principe e a el-rei, sendo logo substituido o Ministerio pelos eleitos, que indicou a Divisão; e, ao mesmo tempo, ouvindo-se um grito, que partiu dentre a multidão,

de — *Fóra o Grão de Bico*! (o governador das armas, tenente-general Vicente Antonio de Oliveira), o novo ministro da Guerra, Silvestre Pinheiro Ferreira, chegando á varanda do theatro, propoz o brigadeiro Caula, que foi acceito». O tenente-general Vicente Antonio de Oliveira seguiu logo para Portugal, onde morreu. Em 1815 escreveu um trabalho sôbre a defesa do Rio de Janeiro, como se vê do «Catalogo da Exposição de Historia do Brasil», I, 599.

(XII) A' margem dêste paragrapho, lançou o visconde de Porto-Seguro a nota seguinte: — «Cairú, *Chron. auth.*, pag. 106».

(XIII) Na bibliotheca do Instituto Historico e Geographico Brasileiro ha dous dêsses folhetos, saïdos ambos em 1821 da «Impressão Nacional»: — 1) «Charta do Compadre do Rio de S. Francisco do Norte ao filho do Compadre do Rio de Janeiro, na qual se lhe queixa do parallelo, que faz, dos Indios com os cavallos, de não conceder aos homens pretos maior dignidade, que a de reis do Rosario, e de asseverar que o Brasil ainda agora está engatinhando, e crê provar o contrario de tudo isso» por J. J. do C. M.; 2) «Charta, que em defeza dos Brasileiros insultados escreve ao Sacristão de Carahí o Estudante Constitucional, amigo do filho do Compadre do Rio de Janeiro» (sem assignatura). Achamse tambem mencionados taes pamphletos no «Catalogo da Exposição de Historia do Brasil» (*in* «Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro», vol. IX, 1881-1882), á pagina 582 do tomo I.

(XIV) Como desempenharam papel muito saliente nos acontecimentos do anno anterior ao da nossa emancipação politica da metropole lusitana, bem merecem Duprat e Macambôa alguns dados mais que os sôbre elles fornecidos pelo visconde de Porto-Seguro. Eis o que consta dos dous autos relativos aos mesmos (assim como a Nogueira Soares e Pereira Ramos), insertos no «Brasil Historico» de Mello Moraes, n. 78:

— «*Auto de prisão, habito e tonsura do réu pronunciado, o revd. Marcellino José Alves Macambôa, bacharel formado em canones.*

«Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1821, aos 23 de Maio do dicto anno, na fortaleza da Ilha das

Cobras, aonde eu escrivão adeante nomeado vim, e ahi achei preso, em uma casa juncto ao quartelamento do regimento dos soldados da brigada real maritima, ao revd. Marcellino José Alves Macambôa, que estava vestido com casaca, collete e calça preta, sendo de estatura ordinaria, cheio de corpo, rosto comprido, olhos grandes, corado, nariz proporcionado; e, perguntado como se chamava, donde era natural, de quem era filho, a edade e emprêgo que tinha, e si tem algumas ordens sacras, e qual era o motivo da sua prisão, e quando a ella fôra recolhido: Respondeu que se chamava Marcellino José Alves Macambôa, natural da cidade de Lisbôa, filho legitimo de José Matheus Alves Macambôa e de Joaquina Maria da Assumpção; que tinha de edade 41 para 42 annos; que era advogado da Casa da Supplicação, formado em canones pela Universidade de Coimbra; que era clerigo subdiacono, e, com effeito, assim o mostra, por tér corôa aberta; e que a causa da sua prisão procedia de ter comparecido na Praça do Commercio, no dia 21 de Abril precedente, aonde fôra agarrado pelo povo, para, em nome dêste, propor e requerer á Juncta eleitoral, que alli se achava congregada, várias cousas que lhe foram dictas pelo mesmo povo, tendo sido preso no dia 22 pela manhã, em sua casa, na rua do Ouvidor, por varios officiaes e tropas pertencentes á Divisão Auxiliadora de Portugal, a quem procurara por ordem de quem era preso e lhe disseram que não sabiam declarar, porquanto, em um tumulto feito entre os mesmos officiaes, fôra resolvido que elle réu devia ser preso. E logo eu escrivão recommendei ao sargento-mór da praça, Francisco Antonio da Costa, que tivesse em cautela e segurança o dicto réu, o revd. Marcellino José Alves Macambôa, e que o não soltasse sem ordem superior, ficando assim sujeito ás leis tendentes aos encarregados de presos: o que elle sargento-mór assim prometteu cumprir, e de tudo dou fé. E, para constar, fiz este auto, em que assignaram, e eu, João Nepomuceno de Assis, que o escrevi e assignei.— *Marcellino José Alves Macambôa.— Francisco Antonio da Costa,* sargento-mór.— *João Nepomuceno de Assis.*»

« *Auto de prisão, habito e tonsura do réu pronunciado Luiz Duprad.*

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo

de mil oitocentos e vinte e um, aos vinte e trez de Maio do dicto anno, na fortaleza da ilha das Cobras, aonde eu escrivão adeante nomeado vim, e achei preso a Luiz Duprad, o qual estava vestido com uma jaqueta de riscado e jaleco de seda preta, calça de ganga, sendo de estatura alta, magro, rosto comprido, olhos pardos, cabello (?) e o nariz proporcionado; e, perguntando-lhe como se chamava, de onde era natural, de quem era filho, que edade e occupação tinha, si tem algumas ordens, a causa da sua prisão, quando fôra recolhido a ella: Respondeu que se chamava Luiz Duprad, natural da cidade de Lisbôa, filho legitimo de Pedro Duprad e de Joanna Duprad, de edade vinte annos, que estava nomeado para ir addido á missão dos Estados-Unidos da America do Norte, que não tinha ordens algumas, do que dou fé, que a causa da sua prisão procedia de ter comparecido na Praça do Commercio no dia e noite de vinte e um de Abril precedente, tendo sido recolhido á prisão no dia vinte e dous do referido mez. E logo eu escrivão o recommendei ao sargento-mór da praça, Francisco Antonio da Costa, para que tivesse o mesmo réu em cautela e segurança, não o soltando sem ordem superior, ficando assim sujeito á lei dos que se encarregam de presos, o que elle assim prometteu cumprir, do que dou fé, e fiz este auto, em que assignaram, e eu, João Nepomuceno de Assis, que o escrevi e assignei.—*Luiz Duprad*.—*Francisco Antonio da Costa*, sargento-mór.—*João Nepomuceno de Assis*.»

«Certifico que, em conformidade e observancia do despacho a folhas cento e cinco, fui á casa de José Nogueira Soares, na rua das Violas, e ahi fui informado que o mesmo não existia nesta cidade e nem se sabia do logar de sua residencia, pois que no dia vinte e dous de Abril precedente se ausentara de sua casa, como é público, e o mesmo me foi dicto pela vizinhança; fui tambem á rua da Alfandega, á casa de João Pereira Ramos, cirurgião, por alcunha o *Cavaquinho*, e pessôa da sua casa me informara que, depois do dia vinte e dous de Abril precedente, não fazia residencia certa, pois ás vezes pernoitava em casa, e muitas vezes não, e que por isso não podiam dizer aonde o mesmo se achava ao presente, nem quando viria, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1821.—*João Nepomuceno de Assis*.»

CAPITULO II

(I) O nome todo dêste nosso compatricio, ao qual ainda se refere o visconde de Porto-Seguro, quando tracta da provincia do Pará, é Philippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, natural daquella circunscripção politica da nossa Patria. Era filho de Joaquim Antonio de Sousa e Azevedo e de d. Joaquina Maria de Jesus Gomes Franco. Começou a vida pública exercendo a advocacia na então Côrte do Rio de Janeiro, tendo sido tambem nomeado juiz-de-fóra da Praia-Grande e Maricá. Os acontecimentos politicos da sua provincia natal arrastaram-n-o para lá, donde foi enviado a Lisbôa, discursando perante el-rei e perante as Côrtes. Numa de suas obras, allude elle á fala « dirigida ao rei em Novembro de 1821, contra os ministros lusitanos que tanto atraiçoavam as cousas do Brasil ». Afóra a « Fala do deputado do Govêrno do Pará, Philippe Alberto Patroni Maciel Parente, feita a el-rei na audiencia de 22 de Novembro » (Lisbôa, 1821) e o « Discurso pronunciado nas Côrtes pelo senhor Philippe Alberto Patroni Maciel Martins Parente (*sic*), membro da deputação do Pará » (impresso no Porto, sem data, e reimpresso no Rio de Janeiro), ainda publicou um curioso trabalho, intitulado « A viagem de Patroni pelas provincias brasileiras de Ceará, Rio de S. Francisco, Bahia, Minas Geraes, e Rio de Janeiro: nos annos de 1829, e 1830 » (Lisbôa, 2ª ed., 1851).

(II) O visconde de Porto-Seguro puzera fóra do texto o nome de João Lopes da Cunha, com a declaração interparenthetica « Rio Negro »; mas, talvez reflectindo que esta comarca não passasse de parte integrante da então unica provincia da Amazonia, accrescentou á margem: — « E' do Pará ».

(III) Como o barão do Rio-Branco tenha deixado de inserir no fim do capitulo, como promettera em uma das suas notas, a lista dos deputados do Brasil, extrahida dos « Documentos para a historia das Côrtes Geraes da Nação Portu-

gueza» (Lisbôa, Imprensa Nacional, 1883), — julgámos do nosso dever estampar aqui a mencionada relação, que organizámos com os nomes constantes do t. I, pags. 128-130, e do t. II, pag. 781.

Ei-la:

« *Alagôas*. — Proprietarios: Francisco de Assis Barbosa, Francisco Manuel Martins Ramos e Manuel Grangeiro. Substituto: Luiz José de Barros Leite.

« *Bahia*. — Proprietarios: Alexandre Gomes Ferrão, Cypriano José Barata de Almeida, Domingos Borges de Barros, Francisco Agostinho Gomes, José Lino Coutinho, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, Marcos Antonio de Sousa e Pedro Rodrigues Bandeira. Substitutos: Ignacio Francisco Silveira da Mota, Francisco Elias Rodrigues da Silveira e Christovam Pedro de Moraes Sarmento.

« *Ceará*. — Proprietarios: Antonio José Moreira, José Ignacio Gomes Parente, Manuel Philippe Gonçalves, Manuel do Nascimento Castro e Silva e Pedro José da Costa Barros. Substitutos: José Martiniano de Alencar e Manuel Pacheco Pimentel.

« *Espirito-Sancto*. — Proprietario: João Fortunato Ramos dos Sanctos. Substituto: José Bernardino Baptista Pereira de Almeida Sodré.

« *Goiaz*. — Proprietarios: Joaquim Theotonio Segurado e Luiz Antonio da Silva e Sousa. Substituto: Placido Moreira de Carvalho.

« *Maranhão*. — Joaquim Antonio Vieira Belford e Raimundo de Brito Magalhães e Cunha. Substituto: José João Beckman e Caldas.

« *Minas-Geraes*. — Proprietarios: Antonio Teixeira da Costa, Belchior Pinheiro de Oliveira, Domingos Alves Maciel, Francisco de Paula Pereira Duarte, Jacintho Furtado de Mendonça, João Gomes da Silveira, José Cesario de Miranda Ribeiro, José Custodio Dias, José Eloy Ottoni, José de Rezende Costa, Lucas Antonio Monteiro de Barros, Lucio José Soares e Manuel José Velloso. Substitutos: Manuel Rodrigues Jardim, Bernardo Carneiro Pinto, José Joaquim da Rocha e Carlos José Pinheiro.

« *Pará*. — Proprietarios: Bispo do Pará (d. Romualdo de Sousa Coelho), Francisco de Sousa Moreira e Philippe

Alberto Patroni Martins Maciel Parente. Substituto: Joaquim Clemente da Silva Pombo.

« *Parahiba*.— Proprietarios: Francisco de Arruda Camara, Francisco Xavier Monteiro da Franca e Virginio Rodrigues Campello. Substituto: José da Costa Cirne.

« *Pernambuco*.— Proprietarios: Domingos Malachias de Aguiar Pires Ferreira, Felix José Tavares Lyra, Francisco Muniz Tavares, Ignacio Pinto de Almeida e Castro, João Ferreira da Silva, Manuel Zeferino dos Santos e Pedro de Araujo Lima. Substitutos: Antonio de Padua Vieira Cavalcanti e d. Francisco Xavier de Lossio e Seiblitz.

« *Pernambuco (comarca do Sertão)*.— Proprietarios: Seraphim de Sousa Pereira e Theodoro Cordeiro. Substituto: Manuel Felix de Véras.

« *Piauhí*.— Proprietarios: Miguel de Sousa Borges Leal e Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva. Substituto: Domingos da Conceição.

« *Rio Grande do Norte*.— Proprietarios: Antonio de Albuquerque Montenegro e Affonso de Albuquerque Maranhão. Substituto: Gonçalo Borges de Andrada Andres.

« *Rio Grande do Sul*.— Proprietarios: João de Sancta-Barbara e José Saturnino da Costa Pereira. Substitutos:...

« *Rio de Janeiro*.— Proprietarios: Bispo de Coimbra (d. Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho), bispo titular de Elvas (d. Joaquim José da Cunha de Azeredo Coutinho), João Soares de Lemos Brandão, Luiz Martins Basto e Luiz Nicolau Fagundes Varella. Substitutos: Custodio Gonçalves Lédo e Francisco Villela Barbosa.

« *Rio-Negro*.— Proprietario: José Cavalcanti de Albuquerque. Substituto: João Lopes da Cunha.

« *Sancta-Catharina*.— Proprietario: Lourenço Rodrigues de Andrade. Substituto: José da Silva Mafra.

« *S. Paulo*.— Proprietarios: Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Diogo Antonio Feijó, Francisco de Paula Sousa e Mello, José Feliciano Fernandes Pinheiro, José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. Substitutos: Antonio Manuel da Silva Bueno e Antonio Paes de Barros.»

Esta lista é preferivel á que vem na obra « Organizações e programmas ministeriaes » (publicação official, Rio de

Janeiro, 1889, na Imprensa Nacional), a pags. 267-269, por trazer os nomes dos supplentes. De accôrdo com as notas desta ultima publicação, os deputados brasileiros que assignaram e juraram a Constituição Portugueza de 23 de Septembro de 1823, promulgada pelas Côrtes, foram os seguintes: Alexandre Gomes Ferrão, padre Marcos Antonio da Costa, Pedro Rodrigues Bandeira, José Lino Coutinho, Domingos Borges de Barros, da Bahia; Custodio Gonçalves Lédo, João Soares de Lemos Brandão, Luiz Nicolau Fagundes Varella, Francisco Villela Barbosa, Luiz Martins Basto, do Rio de Janeiro; José Feliciano Fernandes Pinheiro, de S. Paulo; Lourenço Rodrigues de Andrade, de Sancta-Catharina; e Joaquim Theotonio Segurado, de Goiaz. O padre Domingos da Conceição, como supplente eleito, substituiu o deputado effectivo pelo Piauhí, Ovidio Saraiva de Carvalho, que não compareceu. Não tendo comparecido o deputado effectivo pelo Ceará, José Ignacio Gomes Parente, foi substituido pelo supplente eleito, padre José Martiniano de Alencar. José Eloy Ottoni, apesar de eleito deputado por Minas-Geraes, não poude tomar assento, porque não lhe chegou em tempo o diploma. Os demais representantes da vasta e populosa provincia, em numero de 11, não tomaram assento nas Côrtes, consoante com a sua deliberação collectiva de 25 de Fevereiro de 1822. Assim, Minas-Geraes não teve nenhum mandatario no célebre congresso lusitano.

CAPITULO III

(1) A' margem, o auctor manda consultar o *Espelho*, n. 128. O barão do Rio-Branco, tambem em nota á margem, considerando muito importante o protesto de Antonio Carlos e Aguiar de Andrada, datado de Falmouth, aos 20 de Outubro de 1822, era de opinião que se transcrevesse o documento na integra. Para attender a esse justo parecer do eminente Brasileiro, extrahimos do « Brasil-Reino e Brasil-Imperio » o dicto protesto, que é o seguinte:

— « Quando o Brasil repetiu, soffrego, o grito de liberdade, que em Portugal se erguera, jámais cuidou que palavras meigas e convites assucarados de fraternidade e egualdade cobrissem as mais sinistras e dolosas intenções; julgando a Portugal por si, adheriu de coração á nova ordem aprégoada com tanta emphase, e na escolha de seus deputados deu o maior testimunho da sua boa-fé e afinco aos principios liberaes.

« O primeiro dos abaixo assignados não deveu seguramente a confiança de sua provincia sinão ao decidido e incontestavel amor ao seu paiz, pelo qual tantos trabalhos acabara de soffrer, lançado por espaço de quatro annos em lobregas prisões e por mais de dous e meio conservado no mais estricto segredo, privado de luz, de ar e de toda communicação humana.

« Da escolha do segundo dos abaixo assignados foi egualmente o unico titulo o conhecido teor das suas opiniões politicas. Com que altas esperanças chegaram os abaixo assignados ás Côrtes de Lisbôa, é facil de conhecer, attendendo-se nas insidiosas expressões das dictas Côrtes, tantas vezes repetidas e tantas vezes vergonhosamente desmentidas pelas suas obras!

« Mas bem depressa esfriou-se o ardor da espectação. Assim, em Fevereiro do presente anno (1822) tomou assento o primeiro dos abaixo assignados, e viu com dor a extensão

da sua illusão, e bem, mau grado seu, se convenceu que as Côrtes tinham na bocca amor e ermandade para com o Brasil, e no coração projectos de sizania, divisão e enfraquecimento, humilhação e tyrannia.

« Considera-se em Portugal ao poder executivo a suspensão temporaria dos magistrados que abusem da confiança pública, sob a condição de os apresentar em juizo em prazo determinado; requereu-se a extensão da prerogativa ao Brasil, aonde pela distancia do centro da execução era mais facil o abuso que se pretendia remediar em Portugal; foi absolutamente denegada a providencia, com o pretexto de não poderem delegar-se attribuições executivas, contra a convicção da razão e contra o testimunho dos factos, sem outro algum fim, sinão marcar a inferioridade do Brasil a respeito de Portugal; porque o orgulho portuguez se não contentava que a nossa humilhação se reduzisse sómente ás inducções: — era mistér, para farta-lo, que fosse clara e distinctamente annunciada.

« Appareceram logo depois as primeiras scentelhas do incendio, que a imprudencia das Côrtes ateava no Brasil, com os seus insensatos e impoliticos decretos da organização dos Govêrnos provinciaes, retirada de S. A. Real, abolição dos tribunaes, creação de novos Belglierbeys em cada provincia, debaixo do nome de generaes das armas, e impracticavel unidade dos exercitos de Portugal e do Brasil, que antes existiam separados.

« Extraviadas as Côrtes, recorreram então a tardonhas caricias, e, encarregado o primeiro dos abaixo assignados de um relatorio que curasse as suas faltas, não duvidou prestar-se a tão ingrata tarefa, esperançado que o comportamento futuro lavasse as manchas do passado, e crendo que o amor da paz o levava a cerrar os olhos ainda a palpaveis offensas do seu paiz, quando o patenteado arrependimento parecia segurar a mudança do plano até então seguido.

« Mas nada satisfaz o orgulho mallogrado, nada contenta a malicia agrilhoada pelo interesse e sêde de vingança. Releva que os bravos campeões da liberdade brasilica e os membros da Juncta de S. Paulo fossem sacrificados á sanha do Congresso, em menoscabo dos direitos imprescriptiveis do Brasil, com invasão das attribuições judiciarias; se não pouparam injurias, e a só demora irritou de tal maneira a facção,

que se não pouparam injurias a todo deputado que tentou ao menos espaçar a injusta resolução.

« A só asserção do primeiro dos abaixo assignados que o Ministerio do Rio de Janeiro era egual em probidade aos deputados do Congresso, e o franco desafio que ministrassem provas do contrario, o sujeitou á mais grosseira linguagem e horriveis ameaças da parte da canalha assalariada pela facção jacobina do Congresso, que, com urros cannibaes, o proscrevia. Levaram por fim ao cabo os seus fins; passou o odioso decreto da prescripção dos patriotas brasileiros, apesar da opposição de todos os deputados do Brasil, e foi crime naquelle reino amar a Patria.

« Um general rebelde faltou no Rio de Janeiro ao respeito devido a S. A. Real; requereu o primeiro dos abaixo assignados que se lhe não recebessem as felicitações antes de receber-se um juizo competente da sua conducta; espaçaram-se as felicitações; mas afinal foi elogiado pela quebra da fé e ultrajante conducta para com o herdeiro do throno.

« Outro general, na Bahia, installa-se por seu arbitrio, sem outro titulo que uma informe nomeação, em general da provincia, e, para segurar o mando usurpado, mata, e rouba homens e mulheres naquella desgraçada cidade: exige o primeiro dos abaixo assignados a responsabilidade do ministro que o nomeou, e do general perpetrador de tantos crimes, e não é attendida a moção, com o falso pretexto de não haver documentos comprobatorios dos delictos, quando existiam sôbre a mesa as suas mesmas confissões. Até onde chega o despejo do partido!

« E o mais pasmoso é que se expedem, apesar da uniforme opposição dos deputados do Brasil, frescos bandos de janizaros, que vão de novo espesinhar os miseros Bahianos, e são os abaixo assignados taxados no Congresso nada menos que de defensores de facciosos, por tomarem a peito a defesa dos seus ultrajados compatriotas.

« Na revisão da desegual Constituição, sem embargos da impugnação dos deputados do Brasil, confirma-se a humilhante inhabilidade dêsse reino, quanto á capital do Imperio Portuguez, e até se desaportuguéza, erguendo-se em causa de abdicação a estada do rei e do herdeiro do throno naquelle paiz.

« Apresenta-se um projecto de relações commerciaes entre os dous reinos, no qual, ajunctando o escarneo á fraude, alcunha-se de egualdade a mais descarada desegualdade, e quer-se arteiramente soldar os já quebrados ferros do systema colonial, erigir de novo Portugal em deposito privativo dos generos do Brasil, e fechar quasi aquelle reino á industria extranha, por prohibições directas ou por meio de restricções equivalentes a prohibições, sem se tomar em conta que um paiz inteiramente agricola, como o Brasil, tem interesses mui diversos dos de Portugal, que quer á fôrça ser manufactureiro, e que não póde ser politico, e menos justo, que uma parte do Imperio seja sacrificada ao bem da outra sem alguma compensação da sacrificada, e até sem duradoura utilidade daquella a quem se sacrifica.

« Um systema de illusão, só calculado para o horizonte da rude Nigricia, achou no primeiro dos abaixo assignados a mais aturada repulsa; passou, porém, pela decidida maioria dos deputados de Portugal, numa conformidade de idéas interessadas e inimigas do augmento e prosperidade do Brasil.

« Chegou, enfim, o momento do ardimento das Côrtes de Portugal: o herdeiro do throno, o generoso joven principe, escolhido para defensor do Brasil, pelo amor dos povos, em refôrço dos direitos do seu nascimento, reconhecidos pela mesma Constituição; o idolo, enfim, de todo aquelle vasto continente pretendeu-se arrancar aos corações que o idolatram, e ás necessidades que demandam a sua presença benfazeja, e na falta de obediencia se lhe communica a pena da perda dos direitos que as instituições da monarchia lhe seguram. E donde tanta raiva? Só porque elle tem para o Brasil entranhas de pae.

« Os abaixo assignados trabalharam quanto nelles esteve para arredar da nação portugueza a deshonra de tamanho attentado; mas desejos nem sempre asseguram o bom exito, quiz o mau destino de Portugal que vencessem os facciosos. Depois dêste golpe final dado ao Brasil, que restava aos abaixo assignados? Deixar um Congresso, onde elles eram meras cifras, e onde eram espectadores dos males que não podiam remediar.

« Já muito antes tinham os abaixo assignados proposto a vacancia dos seus assentos, visto a dissidencia da sua pro-

vincia e aberta resistencia ás pretenções desvairadas das Côrtes, e a seus decretos attentatorios á dignidade do Brasil; mas foi sem fructo a proposição. Outras eram as vistas das Côrtes; os abaixo assignados, guardados como refens, eram apropriado intermedio para trabalhar-se a sensibilidade do Brasil, e, pelo receio da quasi certa immolação das suas pessôas, reter-se a justa indignação daquelle paiz.

« Apesar da convicção dos abaixo assignados de que a sua presença no Congresso era desnecessaria, foi-lhes mistér aturar a fastidiosa e inutil resistencia, até que se ultimou a denominada Constituição da monarchia, e se marcasse o tempo em que devia ser assignada e jurada.

« Então, com a franqueza propria do seu character público e individual, declararam os abaixo assignados a firme resolução em que estavam de jámais assignarem e jurarem uma Constituição contrária á sua dignidade, porque o não podiam fazer sem offenderem sua consciencia e sem se deshonrarem a seus proprios olhos, e persistiam em sua declaração, desprezando sophismas e subterfugios de seus oppressores.

« Choviam as ameaças anonymas, repetiam-se avisos de alguns poucos bem intencionados, que lhe prégavam cicutas, e avisavam do resolvido projecto de assassina-los, adoptado pelas sociedades secretas, a que pertence a mór parte dos deputados influentes do Congresso; ainda assim tentou o primeiro dos abaixo assignados reclamar o caminho da justiça e da razão ás encarniçadas Côrtes, mostrando-lhes a necessidade de se lhe dar um passaporte para largar uma cidade em que corria o maior risco a sua segurança.

« Frustado foi o seu trabalho, pois, remettida a sua requisição a uma Commissão, sem se declarar urgente, transluzia o projecto de a demorar, até que caïsse víctima da sanha da plebe assalariada pelo partido jacobinico. E, de facto, si os abaixo assignados não tivessem dado o saudavel passo de baldarem com a sua retirada os intentos dos cannibaes, teriam perecido victimas da sua céga furia, como se deprehende da denuncia feita ao intendente geral da policia.

« Todavia, si os abaixo assignados pudessem enxergar ainda o mais pequeno bem, que da sua morte viesse ao Brasil; si mesmo não devessem obedecer á voz do chefe do seu Go-

vêrno; offerecer-se-hiam em voluntario sacrificio á brutalidade dos Portuguezes. Mas nem a prudencia, nem o patriotismo lhes apontava esse verdadeiro suicidio.

« Seguros os abaixo assignados com o testimunho de sua consciencia, apresentam-se sem medo ao tribunal da geração presente, e não declinam o severo escrutinio da posteridade, cuja imparcial decisão esperam favoravel.— Falmouth, 20 de Outubro de 1822.—*Antonio Carlos de Andrada Machado e Silva.*—*José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada.*»

(II) O visconde de Porto-Seguro refere-se aqui ao conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, o qual, nas «Annotações... á sua biographia», insertas nos «Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro» (volume XIII, pags. 70-71), assim se exprime a respeito de Francisco Villela Barbosa:

— « Francisco Villela Barbosa era de familia pobre e desconhecida; foi para Portugal na primeira mocidade da vida, estudou Mathematicas na Universidade de Coimbra e formou-se nesta faculdade, tudo á custa do bispo-conde d. Francisco de Lemos, reitor da mesma Universidade. Fez a sua carreira pública em Lisbôa, onde entrou para o corpo de engenheiros e foi lente do Collegio dos Nobres. Quando a Côrte Portugueza, obrigada pela invasão dos Francezes em Portugal, partiu para o Brasil, Villela Barbosa de livre vontade quiz ficar em Lisbôa. Estava alli casado, e não queria separar-se, dizia elle, de sua nova familia e da patria commum, que era a capital da monarchia.

« Neste estado se achava Villela Barbosa, já na declinação da vida, quando em 1821 foi eleito deputado supplente pelo Rio de Janeiro ás Côrtes de Lisbôa. Decidiu-se, então, que se elegessem Brasileiros já residentes em Portugal. Do Rio de Janeiro só foram dous: o dr. Luiz Nicolau Fagundes Varella, porque assim quiz o commercio, que tinha nelle muita confiança e esperava fosse nas Côrtes estrenuo defensor de seus interesses; e um bom homem da roça, cujo nome escapou da minha memoria, como elle já então vivia ignorado, para completar o numero. Villela Barbosa, si me não engano, foi eleito supplente e tomou assento em Côrtes para substituir o deputado José Joaquim de Azeredo Coutinho, inquisidor-mór, que fallecera em seguida de haver tomado posse nas

Côrtes. Villela Barbosa não se distinguiu sinão pela opposição que fez aos projectos da separação do Brasil e pela defesa da justiça com que Portugal pretendia tyrannizar o Brasil. Chegou ao excesso de dizer, em um discurso, que tinha vergonha de ter nascido no Brasil, e que tal era a sua raiva, que estava prompto, posto que velho, a marchar, ainda que fosse a nado e com a espada na bocca, para castigar aos degenerados Brasileiros, que queriam a separação, e obrigar a voltarem á salutar união com Portugal! Estas não são as textuaes palavras, mas o sentido e a imagem do bom homem, a nado, com a espada na bocca atravessando o oceano, são originaes do seu auctor. Villela Barbosa, posto que poeta, fazendo bons versos, nas Côrtes de Lisbôa não campou por orador.

« A chegada inesperada de um tal individuo ao Rio de Janeiro deu, como já se disse, cuidado aos homens que se desvelavam pela causa pública. Os cuidados subiram de poncto, logo que se soube que o imperador o havia recebido affectuosamente e que os zangams absolutistas o rodeavam com admiração. Houve então suspeita de que elle fôra mandado expressamente, munido de chartas para o imperador e outras pessôas, para tractar da união. Estas suspeitas eram, porém, vagas, e José Bonifacio as recusava como improvaveis, porque não conhecia no individuo nenhuma daquellas qualidades que são necessarias para emprehender um projecto de tanto arrôjo, enquanto Antonio Carlos pendia para as acreditar como muito provaveis, porque, dizia elle, da duplicidade do character de Villela Barbosa tudo se devera esperar. Eu quizera que fôra antes devido ás circunstancias em que elle casualmente se achou, do que a um proposito deliberado com más intenções, o que resultou da sua viagem ao Rio de Janeiro, mas infelizmente não posso já seguir esta minha vontade, porque em Lisbôa Manuel José Maria da Costa e Sá, na confidencia da amizade, me certificou o contrário e me mostrou chartas de Villela Barbosa, escriptas do Rio de Janeiro, dando conta das entrevistas que tivera com o imperador, José Egydio (barão de Sancto-Amaro), Luiz José de Carvalho e Mello e outros, e da dissolução da Constituinte, que me tiraram todas as dúvidas, que eu queria nutrir a respeito de Villela Barbosa.

vêrno; offerecer-se-hiam em voluntario sacrificio á brutalidade dos Portuguezes. Mas nem a prudencia, nem o patriotismo lhes apontava esse verdadeiro suicidio.

« Seguros os abaixo assignados com o testimunho de sua consciencia, apresentam-se sem medo ao tribunal da geração presente, e não declinam o severo escrutinio da posteridade, cuja imparcial decisão esperam favoravel.— Falmouth, 20 de Outubro de 1822.— *Antonio Carlos de Andrada Machado e Silva.— José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada.*»

(II) O visconde de Porto-Seguro refere-se aqui ao conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, o qual, nas «Annotações... á sua biographia», insertas nos «Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro» (volume XIII, pags. 70-71), assim se exprime a respeito de Francisco Villela Barbosa:

—« Francisco Villela Barbosa era de familia pobre e desconhecida; foi para Portugal na primeira mocidade da vida, estudou Mathematicas na Universidade de Coimbra e formou-se nesta faculdade, tudo á custa do bispo-conde d. Francisco de Lemos, reitor da mesma Universidade. Fez a sua carreira pública em Lisbôa, onde entrou para o corpo de engenheiros e foi lente do Collegio dos Nobres. Quando a Côrte Portugueza, obrigada pela invasão dos Francezes em Portugal, partiu para o Brasil, Villela Barbosa de livre vontade quiz ficar em Lisbôa. Estava alli casado, e não queria separar-se, dizia elle, de sua nova familia e da patria commum, que era a capital da monarchia.

« Neste estado se achava Villela Barbosa, já na declinação da vida, quando em 1821 foi eleito deputado supplente pelo Rio de Janeiro ás Côrtes de Lisbôa. Decidiu-se, então, que se elegessem Brasileiros já residentes em Portugal. Do Rio de Janeiro só foram dous: o dr. Luiz Nicolau Fagundes Varella, porque assim quiz o commercio, que tinha nelle muita confiança e esperava fosse nas Côrtes estrenuo defensor de seus interesses; e um bom homem da roça, cujo nome escapou da minha memoria, como elle já então vivia ignorado, para completar o numero. Villela Barbosa, si me não engano, foi eleito supplente e tomou assento em Côrtes para substituir o deputado José Joaquim de Azeredo Coutinho, inquisidor-mór, que fallecera em seguida de haver tomado posse nas

Côrtes. Villela Barbosa não se distinguiu sinão pela opposição que fez aos projectos da separação do Brasil e pela defesa da justiça com que Portugal pretendia tyrannizar o Brasil. Chegou ao excesso de dizer, em um discurso, que tinha vergonha de ter nascido no Brasil, e que tal era a sua raiva, que estava prompto, posto que velho, a marchar, ainda que fosse a nado e com a espada na bocca, para castigar aos degenerados Brasileiros, que queriam a separação, e obrigar a voltarem á salutar união com Portugal! Estas não são as textuaes palavras, mas o sentido e a imagem do bom homem, a nado, com a espada na bocca atravessando o oceano, são originaes do seu auctor. Villela Barbosa, posto que poeta, fazendo bons versos, nas Côrtes de Lisbôa não campou por orador.

« A chegada inesperada de um tal individuo ao Rio de Janeiro deu, como já se disse, cuidado aos homens que se desvelavam pela causa pública. Os cuidados subiram de poncto, logo que se soube que o imperador o havia recebido affectuosamente e que os zangams absolutistas o rodeavam com admiração. Houve então suspeita de que elle fôra mandado expressamente, munido de chartas para o imperador e outras pessôas, para tractar da união. Estas suspeitas eram, porém, vagas, e José Bonifacio as recusava como improvaveis, porque não conhecia no individuo nenhuma daquellas qualidades que são necessarias para emprehender um projecto de tanto arrôjo, enquanto Antonio Carlos pendia para as acreditar como muito provaveis, porque, dizia elle, da duplicidade do character de Villela Barbosa tudo se devera esperar. Eu quizera que fôra antes devido ás circunstancias em que elle casualmente se achou, do que a um proposito deliberado com más intenções, o que resultou da sua viagem ao Rio de Janeiro, mas infelizmente não posso já seguir esta minha vontade, porque em Lisbôa Manuel José Maria da Costa e Sá, na confidencia da amizade, me certificou o contrário e me mostrou chartas de Villela Barbosa, escriptas do Rio de Janeiro, dando conta das entrevistas que tivera com o imperador, José Egydio (barão de Sancto-Amaro), Luiz José de Carvalho e Mello e outros, e da dissolução da Constituinte, que me tiraram todas as dúvidas, que eu queria nutrir a respeito de Villela Barbosa.

« Este homem, que guerreou a independencia, que tomou parte na dissolução da Assembléa Constituinte, e foi mandado para isso ao Rio de Janeiro, governou o Brasil não só no reinado do primeiro imperador, mas tambem, e com muita influencia, na menoridade do segundo, actualmente reinante! Foi elevado a todas as grandezas do Imperio, marquez, grã-cruz do Cruzeiro, conselheiro de Estado, senador e ministro e secretario de Estado por várias vezes! ! ! E quaes foram os seus serviços, que de alguma fórma pudessem fazer exquecer as suas faltas, sinão os seus crimes anteriores? Esta lista é escura ».

(III) Aqui, á margem, puzera o visconde de Porto-Seguro um poncto de interrogação, sob o qual annotou o barão do Rio-Branco que o tal officio fôra « recebido a 5 de Março ».

CAPITULO IV

(I) Nas «Annotações de A. M. V. de Drummond á sua biographia» vêm curiosas informações sôbre as tropas portuguezes que occupavam a capital do Brasil em 1821 e 1822. Eis o que affirma aquelle nosso eminente compatricio: — «O Rio de Janeiro podia dizer-se uma cidade conquistada. O principe-regente estava completamente unido aos conquistadores. Eram elles os corpos da Divisão Auxiliadora e os chatins das ruas da Quitanda e do Rosario. O principe-regente affeiçoou-se á mulher do general dessa tropa, Jorge d'Avilez, que ao depois foi feito conde do mesmo nome pelo rei d. Pedro IV de Portugal. As orgias do principe com taes officiaes eram quasi diarias para os differentes ponctos dos lindos arrabaldes do Rio de Janeiro e Praia-Grande». Os documentos apresentados ao congresso constituinte de Portugal pelo general Jorge de Avilez Zuzarte de Sousa Tavares sôbre os acontecimentos do «Fico» acham-se insertos no «Diario das Côrtes», t. V, pag. 795. Uma das publicações mais interessantes dêsse periodo da nossa Historia é a intitulada «Proclamação insidioso-quixotesco-allucinatoria, dirigida do general Malatesta ás tropas do commando do general da Vileza na ultima campanha que ellas emprehenderam no Rio de Janeiro». Nos documentos coetaneos, o nome daquelle commandante luso apparece tambem com as graphias *Avellez* e *Avillez,* assim como *Jusarte,* em vez de *Zuzarte.*

(II) Nos originaes offerecidos ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro faltava uma tira entre a expressão «Quanto ao principe real» e o paragrapho seguinte, que começa «Recebendo em 9 de Dezembro...» Para ser, *tant bien que mal,* preenchida essa deploravel lacuna, sem que para tal fim se recorresse a qualquer elemento extranho, entendeu a Commissão como mais acertado inserir ahi, para completar ao menos o periodo, as palavras do proprio Varnhagen, extrahidas da «Historia Geral do Brasil», pag. 418 do vol. II (1ª ed.), e que vão, no texto, assignaladas em italico.

(III) Desta palavra em deante, em vez do manuscripto do visconde de Porto-Seguro, só tivemos em mãos uma cópia, não feita pelo barão do Rio-Branco, nem por Eduardo Prado.

(IV) A partir daqui, já dispuzemos do original de Varnhagen, até ao comêço do quinto paragrapho adeante.

(V) O nome todo do citado vereador, que auxiliou a José Clemente Pereira por occasião do « Fico », é Domingos Viana Gurgel do Amaral, conforme uma nota, á margem, do barão do Rio-Branco. Na acta do « Fico », reproduzida á pag. 900 do vol. I consagrado pelo Instituto Historico ao 1º Congresso de Historia Nacional, não constam os dous primeiros nomes do mencionado camarista, que alli estão substituidos por ponctos, vindo o cognome da seguinte maneira: — « Gurgel d'Amaral e Rocha ».

(VI) Desde esta palavra até ao fim do quarto paragrapho adeante, falta o manuscripto de Varnhagen, pelo que tivemos de adstringir-nos á cópia, já com letra do barão do Rio--Branco.

(VII) Assim está no original, quando o certo é que, a 12 de Janeiro de 1822, não tendo ainda sido d. Pedro proclamado *imperador*, não podia sua virtuosa consorte ser chamada de *imperatriz*.

(VIII) Corre como certo que existe hoje um unico exemplar dêsse curioso pamphleto, relativo aos acontecimentos de Janeiro de 1822, nesta capital. O feliz possuidor de tão célebre e raro escripto é o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que o deve á valiosa doação da rica bibliotheca do seu digno socio honorario, ha pouco fallecido, o dr. Manuel de Mello Cardoso Barata. Eis, extrahida dos « Aponctamentos-historicos » do dr. Moreira de Azevedo (Rio de Janeiro, 1881, pag. 32), a ordem do principe-regente para que se suspendesse a publicação da « Heroicidade brasileira », recolhendo-se os exemplares já impressos: — « Manda Sua Alteza Real o principe-regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que a Juncta Directora da Typographia Nacional não consinta jámais que se imprima escripto algum, sem que o nome da pessôa, que deve responder pelo seu conteúdo, se publique no impresso; e, constando ao mesmo Senhor que no escripto intitulado *Heroicidade brasileira* se lêem proposições não só indiscretas, mas falsas, em que se

acham extremamente alterados os successos ultimamente acontecidos, ha por bem que a referida Juncta suspenda já a publicação do dicto papel e faça recolher os exemplares que já estiverem impressos, para que não continúe a sua circulação.— Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Janeiro de 1822.— *Francisco José Vieira*.»

(IX) Equivocou-se o auctor, porque, tendo elle deixado em branco tal documento, só o pudemos encontrar em Nabuco, « Coll. chron.», III, pag. 249.

(X) Todo este trecho da proclamação não vem no original, que terminava com a palavra « resposta » seguida de reticencias. Julgámos, entretanto, conveniente, para que o sentido não ficasse obscuro ou suspenso, inserir no referido poncto a mesma phrase de que se aproveitara Varnhagen na « Historia Geral do Brasil », 1ª ed., vol. II, pag. 428.

(XI) O auctor riscou a referencia ao opusculo « O Brasil indignado contra o projecto anti-constitucional sôbre a privação de suas attribuições », publicado « por um *Philopatrio* », pseudonymo sob que se escondia, segundo o proprio visconde de Porto-Seguro, « talvez o padre Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, que assignou algumas correspondencias nos jornaes com este nome ». O sobredicto sacerdote, que era natural da capitania do Espirito-Sancto, foi uma das testimunhas que depuzeram no processo movido por José Bonifacio contra Lédo, José Clemente, Januario e outros (*vide* « Brasil Historico », t. III, pag. 14).

CAPITULO V

(I) Conforme refere Pereira da Silva, na sua « Historia da Fundação do Imperio Brasileiro » (1ª ed., V, 263), tinham chegado do interior algumas tropas em defesa do Rio de Janeiro, por occasião de aportar aqui a esquadra portugueza sob o commando de Francisco Maximiano de Sousa: — « De Minas, vieram cêrca de 500 milicianos; e de S. Paulo, 740, sob o commando de Lazaro José Gonçalves. E a Juncta desta ultima provincia, possuida já do maior enthusiasmo, prometteu, em officios de 17 de Janeiro, remetter-lhe mais de 1.200 praças ». No mesmo logar acha-se o termo assignado por Maximiano de Sousa e Rosado, assim redigido: — « Nós abaixo assignados protestamos de obedecer em tudo ás ordens que nos forem dirigidas por Sua Alteza Real, pois tal é o nosso dever; assim como de nada nos embaraçarmos, nem tomarmos parte nas disposições do Govêrno, salvo sendo-nos ordenado pelo mesmo Augusto Senhor. — Paço do Rio de Janeiro, em 9 de Março de 1822 ».

(II) O coronel Ferreira Pacheco, segundo um aponctamento lançado á margem pelo barão do Rio-Branco.

(III) Este periodo e o paragrapho seguinte foram extrahidos, pelo proprio auctor, da sua « Historia Geral do Brasil », 1ª ed., vol. II, pags. 430-431.

(IV) Em observação á margem dêste paragrapho, mandava o barão do Rio-Branco verificar as curiosas asserções de um dos mais activos jornalistas daquelle tempo. Eis as palavras do conspicuo annotador da « Historia da Independencia »: — « João Soares Lisbôa, redactor do *Correio do Rio*, diz que desde 10 de Abril combateu pela independencia. Diz que no dia 22 de Abril elle proclamara a independencia ». Não lográmos descobrir prova alguma corroborativa das affirmações do periodista, cujo nome occorre em mais de um passo do trabalho ora dado á estampa. Ha, porém, asseverações de que elle era de pouca ou nenhuma capacidade

mental. Assim, no « Processo dos cidadãos Domingos Alves Branco Muniz Barreto, J. da Rocha Pinto, L. M. Alves de Azevedo, T. J. Tinoco de Almeida, J. J. Gouveia, J. Valerio Tavares, J. Soares Lisbôa, P. J. da Costa Barros, J. Fernandes Lopes, J. Gonçalves Lédo, L. P. da N. de Sousa Coutinho, José Clemente Pereira, os padres Januario da Cunha Barbosa e Antonio João de Lessa, mandado fazer por José Bonifacio de Andrada e Silva », inserto no « Brasil Historico » de Mello Moraes, assim depõe uma das testimunhas (t. III da 2ª série, pag. 49), falando do *Correio do Rio de Janeiro*: — « Tinha por apparente redactor um João Soares Lisbôa, ex-espião e ex-vivandeiro no Rio Grande do Sul, homem ignorante e quasi estupido, enfim tal qual é um testa de ferro... »

(V) 14, e não 13, achou, com razão o barão do Rio-Branco, que, entretanto, não quiz consignar em nota tal emenda, limitando-se a lança-la á margem.

(VI) O barão do Rio-Branco, em nota á margem, mandava verificar si era procedente a asserção de Macedo, que attribuia a tal decreto a data de 21 de Fevereiro. Ora, o acto desta data, qual se vê em Nabuco (« Legislação brasileira », III, pag. 262), era o que determinava um balanço no Thesouro, ao passo que a portaria de 4 de Maio (ob. cit., vol. cit., pag. 275) é, realmente, a que diz respeito á condição do « cumpra-se » do principe-regente.

(VII) O barão do Rio-Branco fazia começar este paragrapho pelas seguintes palavras, que supprimímos, por não constarem do manuscripto de Varnhagen: — « Na parada militar do dia 13 de Maio, o povo e as tropas proromperam em vivas a el-rei e ao principe regente, Protector e Defensor Perpetuo do Brasil ».

(VIII) Neste paragrapho, entre as expressões « José Clemente Pereira » e « e respondeu », intercalara o barão do Rio-Branco o seguinte, que supprimímos, por extranho ao original do visconde de Porto-Seguro: — « e, estando dous dias antes decidido a convocar a Constituinte, modificou esse seu primeiro movimento por conselho de José Bonifacio, conforme dissemos, e deu uma resposta evasiva ».

(IX) Antes da phrase « convocando-se os eleitores », accrescentara o barão do Rio-Branco o seguinte, inexistente no manuscripto: — « que, marcada a principio para 18 de

Abril, havia sido adiada por José Bonifacio, sem designar novo dia, como tambem já dissemos ».

(X) Este paragrapho é transcripção, *ipsis verbis*, da Historia Geral do Brasil », 1ª ed., vol. II, pags. 432-433.

(XI) Eis a traducção do trecho de Marshall, feita pelo barão do Rio-Branco, á margem do original: — « O principe real tem ganho muito na opinião pública, ainda que o sr. Andrada, seu ministro, tenha perdido parte da popularidade de que gosava. Além do procedimento do principe em Minas, é patente que este tem aproveitado a experiencia adquirida desde o anno passado: suas proposições são mais moderadas, e é mais accessivel aos bons conselhos. O respeito que mostra sempre por seu pae, cujo nome pronuncía em todas as circunstancias, tem contribuido muito para conquistar todos os corações ».

(XII) O visconde de Porto-Seguro tinha escripto á margem a seguinte nota, que depois cancellou: — « Vejam-se todos os documentos a este respeito na *Gazeta do Rio*, n. 71, de 13 de Junho ».

(XIII) Em nota á margem, observa o barão do Rio-Branco que não ha no manuscripto de Varnhagen a parte relativa a S. Paulo.

(XIV) A' margem, lançara o visconde de Porto-Seguro a seguinte observação, que riscou: — « Descartou do ministerio da Guerra o valente marechal Joaquim de Oliveira Alvares, que tantos serviços prestara á Patria nas campanhas do Sul e ainda ultimamente á causa pública, em Janeiro e Fevereiro anteriores ».

(XV) Refere-se ao facto de ser José Bonifacio, em 1832, tutor de d. Pedro II, então com septe annos.

(XVI) João Soares Lisbôa.

(XVII) Aqui, apesar do respectivo indice lançado no texto, nenhuma nota poz o auctor, e a redigida pelo barão do Rio-Branco é antes do visconde de Porto-Seguro do que daquelle. A razão é que foi ella colhida no verso de uma das tiras do manuscripto de Varnhagen, onde vem, em francez, o trecho do officio que o agente diplomatico da Austria, no Rio de Janeiro, barão de Marshall, dirigiu em 19 de Agosto ao principe de Metternich, e que é o seguinte: — « Je ne puis

passer sous silence qu'il me semble facheux de voir dans une piéce signée par S. A. R. appuyer sur les actes tiranniques de ses ancêtres depuis Cabral et sur les déréglemens de la cour du Roi son père... Le manifeste est rempli en outre d'une infinité de phrases », etc.

CAPITULO VII

(I) Antonio João de Lessa era o nome integral dêsse padre, conforme annota á margem o barão do Rio-Branco, e assim effectivamente vem no « Brasil Historico » (tomo III da 2ª série, pags. 13 e segs.).

(II) Não como imperador, mas no caracter de grão-mestre da Maçonaria.

(III) O barão do Rio-Branco, em nota á margem, manda verificar estas asserções, que são verdadeiras.

(IV) Os primeiros algarismos, « VII, 16 », da nota marginal lançada pelo visconde de Porto-Seguro, referem-se á « Historia da Fundação do Imperio Brasileiro », onde, de facto, vem, na integra, o decreto de 30 de Outubro de 1822, concernente á reintegração dos Andradas no Ministerio.

(V) « Representação que a Sua Magestade Imperial dirigio o procurador da provincia do Rio de Janeiro Joaquim Gonsalves Ledo » (Rio de Janeiro, na off. de Silva Porto & Comp., *in-fol.*, 3 pags.). Estava annexada ao manuscripto do visconde de Porto-Seguro, que, todavia, não a copiara. Como é sobremodo interessante o documento, e attendendo-se tambem ao desejo expresso do annotador da « Historia da Independencia », é por nós transcripto na integra. Cumpre ponderar que a « Representação » de Lédo provocou duas publicações curiosas, que estão relacionadas sob os ns. 7.041 e 7.042 no « Catalogo da Exposição de Historia do Brasil » (vol. I, pag. 618) : — « A Constituição e o povo do Rio de Janeiro offendido no requerimento que dirigio, a sua magestade imperial, Joaquim Gonçalves Ledo » (Rio de Janeiro, na Typ. Nac., 1822, *in-fol.*, de 2 fls.) e « Resposta a huma charta, em que o respondente analysa a representação que a sua magestade imperial, dirigio em 2 de Novembro de 1822 o ex-procurador desta provincia Joaquim Gonçalves (*sic*)

Ledo» (Rio de Janeiro, na Imp. Nac., 1822, *in-fol.*, de 7 pags.).

(VI) Este documento não consta do original do visconde de Porto-Seguro, que nem siquér lhe indigitou qualquer fonte. Extractámo-lo do «Brasil-Reino e Brasil-Imperio», vol. I, pag. 413.

CAPITULO VIII

(I) Chamava-se d. José Caetano da Silva Coutinho, 8º bispo da diocese do Rio de Janeiro, onde falleceu a 27 de Janeiro de 1833. Portuguez de nascimento, adoptou, entretanto, a nossa nacionalidade, tendo presidido á Constituinte e representado depois, no Senado, a provincia de S. Paulo.

(II) Parece que o nome primitivo do visconde de Jequitinhonha era Francisco José Gomes Brandão, depois Francisco Gomes Brandão Montezuma e finalmente Francisco Gê Acaiaba de Montezuma. No seu substancioso opusculo « O antigo regimen », publicado com o pseudonymo de *Suetonio*, consagra-lhe o dr. Antonio Ferreira Vianna Filho um interessante capitulo, de pags. 7 a 22. Tambem do nosso célebre patricio tractou S. A. Sisson, em sua « Galeria de Brasileiros illustres » (1861). E no « Pesadelo », curiosissimo poemeto heroi-comico publicado em 1838 (da lavra de Francisco José Pinheiro Guimarães, vulgo « Chico Petisca »), assim põe o auctor na bocca do futuro visconde de Jequitinhonha:

> « Mas Brandão, nesse tempo, eu me chamava,
> Pois ainda não tinha descoberto
> Os meus brasões, a minha alta linhagem
> E as arvores genealogicas, que tenho,
> Vindas lá da Asia, da Ethiopia e Mexico ! »

(III) A' margem, puzera o visconde de Porto-Seguro a seguinte observação: — « Cairú, III, 112 ».

(IV) A' margem dêste paragrapho havia a seguinte nota do auctor: — « Decreto de 11 de Dezembro de 1822 ».

(V) O visconde de Porto-Seguro lançara á margem esta nota: — « Portaria de 12 de Dezembro de 1822 ».

(VI) Piauhí, Maranhão e Pará.

(VII) O barão do Rio-Branco, por não confiar bastante na nota avulsa do auctor, mandava verificar este poncto. Ora, como se vê da publicação official « Organizações e programmas ministeriaes », já citada, Martim Francisco tomou

assento pelo Rio de Janeiro, sendo substituido na bancada de S. Paulo por Manuel Joaquim de Ornellas; o tenente-general Manuel Martins do Couto Reis, como supplente, que era, substituiu a Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, que só veio tomar assento a 1° de Junho de 1823; e, quanto a Diogo de Toledo Lara e Ordonhes, que pediu excusa, teve como substituto a José Correia Pacheco e Silva.

(VIII) Aliás, José Caetano da Silva Coutinho, conforme já ficou dicto em a nota I deste capitulo.

(IX) D. Nuno Eugenio de Lossio e Seiblitz substituiu a João da Silva Ferreira, que não tomou assento; e o padre Francisco Ferreira Barreto (grande orador sacro) substituiu a Francisco de Carvalho Paes de Andrade. Nem Homem de Mello (« A Constituinte perante a Historia », pags. 128-129), nem a obra « Organizações e programmas ministeriaes » (pags. 274-275) mencionam o supplente Manuel Moreira de Carvalho.

(X) Belchior Pinheiro de Oliveira era padre, formado em canones, e foi deputado ás Côrtes de Portugal, onde, contudo, não tomou assento. Manuel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá foi naturalista afamado e companheiro de José Bonifacio em excursões scientificas pela Europa. O padre Manuel Rodrigues da Costa, condemnado por inconfidente, cumprira a pena de dez annos de degredo. José Alvares do Couto Saraiva, bacharel em direito, tomou assento a 18 de Julho, e, segundo affirma Homem de Mello (ob. cit.), tinha 73 annos de edade. O padre José Custodio Dias substituiu, até 4 de Novembro, a Lucas Antonio Monteiro de Barros, que, assim, exerceu o mandato apenas oito dias. Theotonio Alvares de Oliveira Maciel tomou assento a 16 de Junho. O vigario José de Abreu e Silva substituiu, desde 28 de Agosto, a João Evangelista de Faria Lobato, que tomou assento a 23 de Septembro. O padre Antonio da Rocha Franco (eleito supplente com 201 votos) foi quem substituiu a Jacintho Furtado de Mendonça. Candido José de Araujo Viana (supplente eleito com 196 votos) substituiu o dr. José de Oliveira Pinto Botelho Mosqueira (conforme Homem de Mello, ob. cit., pag. 125), que falleceu antes de tomar assento. E o dr. Antonio Gonçalves Gomide (supplente eleito com 191 votos) foi

quem substituiu, durante toda a sessão, o deputado effectivo, conego Francisco Pereira de Sancta-Apollonia.

(XI) Antonio Carlos de Andrada Machado e Silva foi eleito relator da Commissão encarregada da verificação de poderes, da qual tambem fizeram parte Manuel Jacintho Nogueira da Gama e Estevam Ribeiro de Rezende. Eis a lista integral dos deputados que tomaram assento na Assembléa Constituinte, conforme a relação constante da obra « Organizações e programmas ministeriaes » (pags. 273-275), posta em ordem por nós:

« *Alagôas*.— Caetano Maria Lopes Gama (depois visconde Maranguape e senador), Ignacio Accioli de Vasconcellos (magistrado), José Antonio Caldas (padre) e José de Sousa Mello, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva (magistrado) não tomou assento.

« *Bahia*.— Antonio Ferreira França (doutor em Medicina), Felisberto Caldeira Brant Pontes (marquez de Barbacena e depois senador, tomou assento em 11 de Outubro, sendo até então substituido pelo bacharel Antonio Calmon du Pin e Almeida), Francisco Carneiro de Campos (depois senador), Francisco Gê Acaiaba de Montezuma (visconde de Jequitinhonha e depois senador), José da Costa Carvalho (depois marquez de Monte-Alegre, membro da regencia permanente e senador), José da Silva Lisbôa (visconde de Cairú, depois senador, substituiu o deputado effectivo Cypriano José Barata de Almeida, que não tomou assento), Luiz José de Carvalho e Mello (depois visconde de Cachoeira, senador e um dos redactores da Constituição do Imperio), Luiz Pedreira do Couto Ferraz (desembargador, substituiu o deputado effectivo padre Francisco Agostinho Gomes), Manuel Antonio Galvão (depois senador), Manuel Ferreira de Araujo Guimarães (brigadeiro) e Miguel Calmon du Pin e Almeida (depois marquez de Abrantes e senador).

« *Ceará*.— João Antonio Rodrigues de Carvalho (depois senador), José Joaquim Xavier Sobreira (padre), José Mariano de Albuquerque Cavalcanti (militar), José Martiniano de Alencar (padre, depois senador), Manuel Pacheco Pimentel (padre) e Manuel Ribeiro Bessa de Hollanda Cavalcanti (padre). O padre Antonio Manuel de Sousa não tomou assento.

« *Espirito-Sancto*. — Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio (membro do Supremo Tribunal de Justiça).

« *Goiaz*. — Silvestre Alvares da Silva (padre). Joaquim Alves de Oliveira, sargento-mór de ordenanças, não tomou assento.

« *Matto-Grosso*. — Antonio Navarro de Abreu, tenente-coronel.

« *Minas-Geraes*. — Antonio Gonçalves Gomide (depois senador, substituiu o deputado effectivo conego Francisco Pereira de Sancta-Apollonia, que não tomou assento), Antonio da Rocha Franco (padre, substituiu o deputado effectivo Jacintho Furtado de Mendonça, que tomara assento pelo Rio de Janeiro), Antonio Teixeira da Costa (doutor em Medicina), Belchior Pinheiro de Oliveira (padre, formado em canones), Candido José de Araujo Viana (depois visconde de Sapucahí e senador), Estevam Ribeiro de Rezende (depois marquez de Valença e senador), João Evangelista de Faria Lobato (depois senador, tomou assento a 23 de Septembro, tendo sido até então substituido pelo supplente José de Abreu e Silva), João Gomes da Silveira Mendonça (depois marquez de Sabará, senador e um dos redactores da Constituição), João Severiano Maciel da Costa (depois marquez de Queluz, senador e um dos redactores da Constituição), José Alvares do Couto Saraiva (bacharel em Direito), José Antonio da Silva Maia (depois senador), José Custodio Dias (padre, depois senador, substituiu o deputado effectivo Lucas Antonio Monteiro de Barros, mais tarde visconde de Congonhas do Campo e senador, que só tomou assento na Assembléa Constituinte a 4 de Novembro), José Joaquim da Rocha (depois diplomata), José de Rezende Costa (contador do Erario régio), José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois visconde de Caeté e senador), Lucio Soares Teixeira de Gouveia (depois senador), Manuel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá (depois senador), Manuel José Velloso Soares (bacharel em Canones), Manuel Rodrigues da Costa (padre) e Theotonio Alvares de Oliveira Maciel (bacharel).

« *Parahiba*. — Augusto Xavier de Carvalho, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha (proprietario), José da Cruz Gouveia e José Ferreira Nobre (padre). O padre Virginio Rodrigues Campello não tomou assento.

« *Pernambuco*.— Antonio José Duarte de Araujo Gondim (depois senador), Antonio Ribeiro de Campos, Bernardo José da Gama (desembargador, depois visconde de Goiana), Francisco Ferreira Barreto (padre, substituiu o deputado effectivo Francisco de Carvalho Paes de Andrade), Francisco Muniz Tavares (monsenhor), Ignacio de Almeida Fortuna (padre), Luiz Ignacio de Andrade Lima (padre), Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque (depois senador), Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda (depois barão de Pirapama e senador), d. Nuno Eugenio de Lossio e Seiblitz (depois senador, substituiu o deputado effectivo João da Silva Ferreira, que não tomou assento), Pedro de Araujo Lima (depois marquez de Olinda, regente e senador) e Venancio Henriques de Rezende (padre). Relativamente a este deputado, deu-se o seguinte facto: a Camara apuradora de Olinda, a pretexto de uma reclamação, que, no acto de verificação de votos, lhe fizeram os eleitores e homens bons que se achavam presentes, não lhe expediu diploma, fundando-se no § 2º do cap. 4º das Instrucções de 19 de Junho de 1822, visto como constava, por duas chartas assignadas pelo mesmo deputado e impressas nos periodicos *Marimbondo* e *Gazeta Pernambucana*, « que elle não era affecto á causa do Brasil, promovendo o systema republicano ». Contra tal exclusão reclamou o referido deputado, e, sendo a sua petição enviada á commissão de poderes, esta, em luminoso parecer, subscripto pelos representantes Estevam Ribeiro de Rezende, Manuel Jacinto Nogueira da Gama e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, opinou que se lhe désse assento na Assembléa, como effectivamente se deu (*vide* papeis do archivo da Camara dos Deputados, anno de 1823). Manuel Maria Carneiro da Cunha não tomou assento.

« *Rio Grande do Norte*.— Thomaz Xavier Garcia de Almeida e Castro (magistrado, substituiu o deputado effectivo Francisco de Arruda Camara, que não tomou assento).

« *Rio Grande do Sul*.— Antonio Martins Bastos, Francisco das Chagas Sanctos (marechal de campo), Joaquim Bernardino de Sena Ribeiro da Costa (bacharel) e José Feliciano Fernandes Pinheiro (depois visconde de S. Leopoldo e senador).

« *Rio de Janeiro*.— Antonio Luiz Pereira da Cunha (depois marquez de Inhambupe, senador e um dos redactores da Constituição), Jacintho Furtado de Mendonça (depois senador), d. José Caetano da Silva Coutinho (bispo do Rio de Janeiro e depois senador), José Egydio Alvares de Almeida (depois marquez de Sancto-Amaro, senador e um dos redactores da Constituição), José Joaquim Carneiro de Campos (depois marquez de Caravellas, senador, membro da Regencia provisoria e um dos redactores da Constituição, substituiu o deputado effectivo Joaquim Gonçalves Lédo, que não tomou assento), Manuel Jacintho Nogueira da Gama (depois marquez de Baependí, senador e um dos redactores da Constituição), Manuel José de Sousa França (advogado) e Martim Francisco Ribeiro de Andrada (substituiu o deputado effectivo dr. Agostinho Correia da Silva Goulão, que não tomou assento).

« *Sancta-Catharina*.— Diogo Duarte Silva (inspector do Thesouro).

« *S. Paulo*.— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva (depois senador), Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira (desembargador), Francisco de Paula Sousa e Mello (depois senador), José Arouche de Toledo Rendon (tenente-general), José Bonifacio de Andrada e Silva (desembargador), José Correia Pacheco e Silva (bacharel em Direito, substituiu o deputado effectivo Diogo de Toledo Lara e Ordonhes, que não tomou assento), José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada (desembargador), Manuel Joaquim de Ornellas (bacharel em Direito, substituiu o deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada, que tomara assento pelo Rio de Janeiro) e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (depois membro da Regencia provisoria e senador, que tomou assento na Assembléa Constituinte a 1º de Julho, tendo sido até então substituido pelo tenente-general Manuel Martins do Couto Reis). »

Pela relação acima, vê-se que não constam representantes do Pará, do Maranhão, do Piauhí, de Sergipe e da Cisplatina.

(XII) Vide a nota I dêste capitulo.

CAPITULO IX

(I) De Africanos, — conforme nota do barão do Rio-Branco, lançada interparentheticamente na cópia.

(II) Em Coimbra, conforme observação do preclaro annotador da « Historia da Independencia », tambem feita entre parenthese, na cópia.

(III) Na sessão de 16 de Maio.

(IV) Sôbre este accidente de Pedro I, veja-se o que diz o conselheiro A. de M. V. de Drumond, no vol. XIII dos « Annaes da Bibliotheca Nacional », á pag. 60.

(V) A José Bonifacio.

(VI) Este periodo foi algum tanto modificado pelo barão do Rio-Branco.

(VII) O auctor não fala nas sessões secretas de 20 e 21 de Agosto. *Vide* « Memorias » do visconde de S. Leopoldo, pag. 45.

(VIII) De Septembro.

(IX) Estabelecido em Portugal.

(X) Sôbre o marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, além do que sôbre elle informa o conselheiro Drumond, nas « Annotações... á sua biographia » (pag. 67 da *separata*), ha curiosas informações no tomo III da segunda série do « Brasil Historico », a pags. 39-40 e 131. Assim, na charta que lhe dirigiu Cypriano José Barata de Almeida, e na qual refere o have-lo jogado pela escada abaixo, em pleno corredor das Côrtes, diz delle o seguinte o energico deputado bahiano: — « Traidor é V. S., pois que seguiu o partido dos Francezes, crime pelo qual escapou de ser enforcado no Porto, estando preso por isso na cadeia chamada *Postigo do Sol,* naquella cidade; traidor é V. S., que, depois de jurar a Constituição no dia 10 de Fevereiro do anno passado, tornou a excitar os soldados para contra-revolução, seguindo-se daqui ser accommettido pelo povo, de sorte que, si lhe não acudira Manuel Pedro, seria feito em pedaços

(para agora V. S. o tractar de debochado, bebado e indigno); traidor é V. S., que, fingindo-se patriota para a Bahia, alcançou, á fôrça de rogos e cabalas, o ser deputado, para...»

E, na charta que ao dr. Mello Moraes dirigiu Zephyrino Pimentel Moreira Freire, assim se exprime este sôbre o marechal Luiz Paulino: — «Este distincto official, filho da Bahia, foi deputado da Constituinte Portugueza; havia-se portado um pouco avesso á independencia do Brasil: suas falas nas Côrtes mostravam que tinha tomado o partido do Govêrno Portuguez. A' chegada dêsse personagem, espalhou-se logo que elle vinha em commissão da parte de el-rei d. João VI, para se entender com seu filho, afim de obstar que progredisse a independencia e preparar um partido a favor da união do Brasil com Portugal. O Govêrno de então, ou porque lhe conviesse dar credito a esses boatos, ou porque alguns dados havia a esse respeito, mandou immediatamente prender o marechal de campo Luiz Paulino, conduzindo-o para terra; e, como se achava doente, a rogos do desembargador Garcez, ainda parente do general, conseguiu que não fosse para alguma fortaleza, ficando na casa do dicto desembargador, na rua da Gloria, onde morava, com a condição, para maior segurança, que dous capitães da guarnição o haviam de vigiar, sendo inseparaveis da cama do general durante as 24 horas de serviço, até que fossem substituidos por outros. Os primeiros capitães, nomeados para esse serviço, foram Zephyrino Pimentel Moreira Freire e José Joaquim Januario Lapa, ambos do corpo de artilharia montada; estes dous officiaes apresentaram-se em casa do desembargador Garcez e cumpriram as ordens do Govêrno: acharam Luiz Paulino em estado deploravel de magreza, e tão doente, que não podia falar; pouco tempo depois, teve ordem de retirar-se para Portugal, morrendo logo ao saïr da barra do Rio de Janeiro. Os dous capitães Moreira e Lapa, ao chegarem os seus companheiros que os vinham render, communicaram as ordens que tinham e disseram que taes medidas de segurança mais pareciam patacuadas do que receio que Luiz Paulino pudesse fugir, visto o seu estado valetudinario. Pouco tempo depois, appareceram em um periodico intitulado *Sentinella* artigos vehementes e de linguagem a mais acrimoniosa contra os capitães da guarnição, dizendo que pretendiam

deixar fugir Luiz Paulino e que conspiravam contra a Independencia; essas correspondencias falava-se serem feitas por Francisco Antonio Soares, um dos mais exaltados e escrevinhador dêsse tempo, conhecido por *Brasileiro Resoluto*, assignando as suas correspondencias com este mesmo titulo.» E, a seguir, o capitão Moreira Freire conta como, por engano, foi espancado David Pamplona Côrte-Real, e a repercussão dêsses acontecimentos na Assembléa Constituinte, cuja dissolução fica assim vinculada á missão do marechal Luiz Paulino.

(XI) Esta nota evidencía que o vsiconde de Porto-Seguro tencionava publicar, em separado, um volume de documentos relativos á Independencia do Brasil.

(XII) Antonio Carlos.

(XIII) Da Independencia do Brasil.

(XIV) Conforme a « Narrativa » do almirante conde de Dundonald (pags. 68-71), a 27 de Julho, quando a Juncta, accompanhada pelo bispo, se dirigiu a bordo da nau *Pedro I*, foi apenas declarada a adhesão ao Imperio, sendo a declaração de Independencia proclamada no dia seguinte.

(XV) Os Andradas.

(XVI) Passou na Assembléa, em sessão de 25 de Agosto.

(XVII) De Outubro.

(XVIII) Carneiro de Campos.

(XIX) David Pamplona Côrte-Real era um boticario açoreano, estabelecido no largo da Carioca, e o espancamento se deu, segundo a charta de Moreira Freire, citada na nota X acima, em a noite de 5 de Novembro de 1823. Conforme os dados contidos nas « Annotações » de Drummond, José Joaquim Januario Lapa era filho de um cozinheiro da Casa real, homem impetuoso e muito relacionado no Paço. Era um dos officiaes portuguezes do exercito de occupação da Bahia, mandados admittir no exercito brasileiro por decrēto de 1º de Agosto de 1823. Era casado com uma senhora brasileira, filha de um official superior, chamado Bittencourt. Logo depois do espancamento de David Pamplona, o capitão Lapa seguiu com a familia para Portugal. Estrenuo defensor do Govêrno absoluto de d. Miguel, metteu-se depois no partido cartista, e, durante a revolução da « Maria da Fonte », bateu-se bravamente em Ourem, pelo que foi feito barão de Ourem e promo-

vido a brigadeiro. Foi ainda elevado a visconde, geriu a pasta da Marinha, governou a India e foi par do Reino. Morreu envenenado por belladona, em razão de ter sido mal aviada por um pharmaceutico allopatha uma receita homeopathica.

(XX) De Novembro.

(XXI) Eis na integra a charta do conde de Baependí ao visconde de Porto-Seguro, á qual se refere o barão do Rio-Branco:

— « Rio de Janeiro (Fazenda de Sancta-Rosa), 18 de Março de 1876.— Exmo. amigo e sr. visconde de Porto-Seguro.— A charta de V. Ex., datada de Septembro do anno antecedente, chegou a París depois de nossa partida para Lisbôa, no paquete francez de 20 desse mez.

« Ahi chegámos a 23 e estivemos apenas 15 dias, o que permittiu que vissemos esta cidade e alguns dos seus principaes arrabaldes e que eu fosse ás cidades do Porto, Braga e Coimbra, porque desejavamos seguir para o Rio de Janeiro pelo paquete francez proximo.

« Por esse motivo, não me foi possivel transmittir ao visconde de Carapebús o recado de V. Ex. sôbre o destino que elle e o Regis desejariam que se désse aos seus diplomas de jurados da Exposição de Vienna em 1873, e devo crer que a demora da resposta levaria V. Ex. a tomar por si a decisão ou a fazer directamente a consulta, prevendo o que aconteceu.

« Em Cascaes tive a honra de ser apresentado ao rei e rainha de Portugal e em Caxias ao sr. d. Fernando, para quem o imperador me havia dado uma charta assás honrosa para mim. Suas Magestades dignaram-se acolher-me com a maior benevolencia, servindo-se o primeiro mandar convidar-me, pelo seu camarista, marquez de Alvito, para voltar alli na noite do dia seguinte, afim de assistir a um sarau pelo anniversario natalicio do principe real, ao qual concorreriam apenas os ministros de Estado, as pessôas da Côrte e Casa real, que estavam em Cascaes, e o barão de Japurá e sua familia, que se achavam tambem ahi. O sr. d. Fernando esteve nesse sarau, não indo sua esposa, por achar-se doente, como Sua Magestade teve a bondade de dizer-me alli.

« Senti não ter podido apresentar á rainha as pessôas de minha familia, por ser muito incommoda ás senhoras a ida e

volta de Cascaes no mesmo dia em carro de aluguer, sendo este o meio de conducção por terra que ha para esse logar, onde não se encontra hotel em que se possa ficar, o que não acontece em Cintra, pelo que ahi passámos um dia. Em Lisbôa tivemos a satisfacção de estar com as nossas primas e sobrinhas.

« Deixámos Lisbôa a 9 de Outubro, e, tocando tão sómente em Dakar, chegámos ao Rio de Jaeniro, sem maior incommodo, ao anoitecer de 24, mas só na manhã seguinte tivemos a bordo do paquete nossos filhos, alguns parentes e amigos, depois das *morosas* visitas das repartições da Saúde, Policia e Alfandega, e então foi permittido o desembarque dos passageiros, cuja bagagem levou dias a ser entregue, examinando-se, como não vimos fazer em parte alguma da Europa, o que continha cada volume, e exigindo-se direitos por objectos destinados ao uso dos passageiros, a quem não se concedia mais do que entendia o conferente ser bastante!

« Não me queixo pelo que me diz respeito, porque não se me fez maior exigencia; mas pelo que observei quanto á bagagem da mór parte dos passageiros. A este e outros respeitos temos necessidade urgente de reformas.

« Emprega V. Ex. utilmente para o nosso paiz o seu tempo na conclusão da sua — *Historia da Independencia do Brasil,* — porquanto tudo que existe publicado sôbre este assumpto, e eu conheço, contém, mais ou menos, erros e apreciações inexactas, devido isso á leitura de gazetas e outras publicações partidarias da epocha que não se cuidou de contestar então, sem dúvida para não provocar novas diatribes.

« Permitta V. Ex. que, nesta occasião, eu faça algumas considerações a respeito da retirada de meu pae e dos seus collegas do Gabinete de 17 de Julho de 1823, exceptuado o ministro da Marinha, Luiz da Cunha Moreira, que não foi homem politico e apenas official general da nossa armada.

« Essa retirada era uma necessidade indeclinavel da situação, afim de demonstrar ao paiz que, não contra os membros *responsaveis* do poder executivo, e sim contra o chefe *irresponsavel* do mesmo poder, se levantava na Assembléa Constituinte a mais anarchica opposição, dirigida pelos Andradas, desde que dous delles deixaram de ser ministros e foram substituidos por outros cidadãos, sôbre os quaes não podiam exercer influencia.

« Não estando ainda feita a Constituição e nada havendo estabelecido que auctorizasse o chefe do Estado a dissolver uma assembléa eleita pela nação para aquelle fim principalmente, a dissolução dessa assembléa era, sem dúvida, um golpe de Estado, e, portanto, convinha que se manifestasse com evidencia não restar outro recurso para salvar as instituições politicas, estabelecidas em 12 de Outubro de 1822, após a proclamação da Independencia do Brasil.

« Obteve-se do paiz essa convicção com a nomeação do Gabinete de 10 de Novembro de 1823, que se compoz de Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá), occupando as pastas, ainda então reunidas, do Imperio e Extrangeiros; Clemente Ferreira França (depois marquez de Nazareth), a da Justiça; Sebastião Luiz Tinoco da Silva, a da Fazenda; tenente-general José de Oliveira Barbosa (depois visconde do Rio-Comprido), a da Guerra; e Luiz da Cunha Moreira (depois visconde de Cabo-Frio), a da Marinha, que occupava já no Gabinete anterior.

« Nenhum delles era deputado e nem podia se-lo por decisão da Assembléa Constituinte, tomada após as nomeações de meu pae e José Joaquim Carneiro de Campos (depois marquez de Caravellas), deputados pelo Rio de Janeiro, para ministros da Fazenda e do Imperio e Extrangeiros: assim não pertenciam a grupo algum dessa assembléa, sendo de character moderado e de reconhecida aptidão para as pastas que tinham de occupar.

« Nada disto serviu para conter a agitação adrede provocada na assembléa, na sessão de 10 de Novembro, sendo já então sabida a nomeação do novo Gabinete, e continuada na sessão de 11, que foi declarada permanente e só terminou a uma hora da tarde de 12 pela leitura do decreto de dissolução da mesma assembléa, que foi entregue por um official superior do exercito, não sendo necessario empregar a fôrça armada, que occupava as immediações do edificio, em que funccionava a assembléa.

« O que se passou nessas sessões consta dos respectivos *Diarios,* cuja collecção foi ultimamente reimpressa por deliberação da mesa da Camara dos Deputados, e da proclamação do imperador, datada de 16 de Novembro de 1823.

« Não foi, portanto, a retirada de meu pae e de trez dos seus collegas (José Joaquim Carneiro de Campos, Caetano Pinto de Miranda Montenegro e João Vieira de Carvalho, posteriormente marquezes de Caravellas, Praia-Grande e Lages) do Gabinete de 17 de Julho de 1823, porque não quizessem acceitar a responsabilidade moral do acto da dissolução da assembléa constituinte, como, sem dúvida por engano ou falta de informação exacta, escreveu o dr. Justiniano José da Rocha na *Biographia* de meu pae, impressa em 1851, quatro annos depois de sua morte. Essa retirada foi devida tão sómente á razão que dei acima, e que, em meu conceito, abona a prudencia, patriotismo e illustração, com que procediam os nossos velhos estadistas.

« Assim explicada a causa real da retirada do Gabinete de 17 de Julho de 1823, em 10 de Novembro do mesmo anno, espero que V. Ex., em vez de lamentar, approve o procedimento de meu pae em tal conjunctura, a menos que não seja por julgar V. Ex. ter sido prejudicial ao Brasil que não continuassem suas finanças a ser dirigidas por meu pae: neste caso, lisongea-nos seu illustrado e competente juizo.

« Quanto á sua retirada do Gabinete de 21 de Janeiro de 1826, disse já verbalmente a V. Ex. o que eu sabia e me recordava dêsse tempo. Não sei mesmo o que tenha dicto alguem, cujo nome V. Ex. não menciona, acêrca da saïda de meu pae desse Gabinete.

« Si allude ao desgôsto que teve elle anteriormente, por não haver o imperador approvado algumas propostas suas, concernentes á reformas que entendia necessarias na Alfandega do Rio de Janeiro, embora contrariassem interesses legitimos de alguns dos seus empregados, o que o levou a solicitar, em 17 de Outubro de 1826, a sua exoneração do cargo de ministro da Fazenda, o que lhe foi denegado, como consta de communicação do ministro do Imperio, de 21 do mesmo mez e anno, em termos mui honrosos a meu pae, — não influiu isso para a sua saïda e de trez dos seus collegas (os marquezes de Caravellas, Inhambupe e Paranaguá) daquelle Gabinete, em 15 de Janeiro de 1827, dia da chegada do imperador ao Rio de Janeiro, de volta da sua viagem á provincia do Rio Grande do Sul, sem que nessa occasião pedissem os dictos ministros exoneração dos cargos que occupavam! O mo-

tivo real da demissão desses ministros foi o que verbalmente referi a V. Ex.

« No archivo da Camara dos Deputados existem apenas os autographos do relatorio apresentado por meu pae, em 27 de Junho de 1826, e do parecer da Commissão de Fazenda, a que V. Ex. allude em sua charta a que respondo.

« No archivo do Senado nada havia a tal respeito, e, por isso, depois que fui nomeado senador, dei para o mesmo archivo o unico exemplar impresso dêsses importantes documentos, que meu pae conservava.

« Concordo com V. Ex. em que ha utilidade na sua reimpressão, e não deixarei de opportunamente lembrar isso aos membros das mesas das duas Camaras da Assembléa Geral, e com especialidade ao conselheiro Antonio Pereira Pinto, director da secretaria da Camara dos Deputados, que tem tomado a tarefa de colligir e fazer reimprimir documentos interessantes, dos quaes não existiam exemplares impressos no archivo desta Camara.

« A publicação que o dicto conselheiro fez das *Falas do throno,* desde o anno de 1823 até o de 1872, accompanhadas das *Respostas* da Assembléa Constituinte a primeira, e da Camara dos Deputados as outras, e de relações dos membros desses corpos politicos, e assim tambem dos deputados do Brasil ás Côrtes de Portugal em 1821 e 1822, é um trabalho curioso para a nossa historia parlamentar, que será completo, si a secretaria coligir e publicar egualmente as *Respostas* do Senado ás dictas *Falas* do throno.

« Taes trabalhos têm sempre interesse para a verdade historica. Por isso, no anno de 1874, organizando o quadro dos senadores nomeados desde 1826 até 1873, annexei as listas triplices da eleição dos primeiros, afim de demonstrar o fundamento que então teve o poder moderador, ouvindo o Conselho de Estado, para nomear senadores: o bispo do Rio de Janeiro (d. José Caetano da Silva Coutinho) e o visconde de S. Leopoldo, por S. Paulo; o conego José Caetano Ferreira de Aguiar, pelo Rio de Janeiro; o marquez da Praia-Grande, por Mato-Grosso; e o marquez de Jacarépaguá, por Goiaz; os quaes não estavam contemplados nas listas feitas pelas Camaras das capitaes destas provincias, mas eram os

immediatos em votos aos que completavam o triplo do numero dos respectivos senadores.

« Estas listas, bem como as de outras provincias, ficaram incompletas pela morte ou escolha de alguns dos nomes, que continham, para senadores de outras provincias, pelas quaes haviam sido tambem apresentados, e, portanto, era necessario completar aquellas listas, afim de que o poder moderador pudesse exercer o seu direito constitucional de escolha sôbre listas comprehendendo nomes *elegiveis,* em numero triplo ao dos senadores a nomear.

« Para isso, só havia dous meios, sendo: — I) mandar proceder a nova eleição para senador em todas aquellas provincias, o que importaria retardar mais um anno, quando menos, a installação da primeira Assembléa Geral Legislativa, cuja demora já causava reparo no público e servia de pretexto a calumnias contra as intenções constitucionaes do imperador; II) completar as dictas listas com os nomes dos cidadãos que, segundo as actas da respectiva apuração geral, que as accompanhavam, eram os immediatos em votos aos das mesmas listas, o que não contrariava disposição alguma da Constituição, nem das instrucções de 26 de Março de 1824, e, pelo contrario, parecia de accôrdo com o espirito destas, estabelecendo que as vagas dos deputados — por morte ou nomeação para senador — fossem preenchidas pelos immediatos em votos, disposição que vigorou até á publicação da lei n. 842, de 19 de Septembro de 1855.

« Este último meio foi o adoptado em 22 de Janeiro de 1826: ainda assim, só poude realizar-se a installação da mencionada Assembléa em 6 de Maio do mesmo anno, isto é, dous annos depois da promulgação da Constituição.

« Diversas gazetas da epocha tractaram do facto perfunctoriamente, porque tinham por fim incutir na opinião pública a idéa de que o imperador escolhera senadores, que não tinham sido apresentados pelas provincias, declinando apenas o nome do marquez de Jacarepaguá, que diziam não ter habilitações algumas e ser apenas valído do imperador. O Senado, porém, julgou legal a nomeação, não só dêsse marquez, como dos outros quatro senadores, em identicas condições, e sem contestação de membro algum do Senado.

« Depois de 7 de Abril de 1831, levantou-se nova questão sôbre a legalidade *tão sómente* da nomeação do dicto marquez, representando contra ella diversas municipalidades de Goiaz e outras corporações, mas o Senado não attendeu a taes representações, e o marquez de Jacarepaguá foi senador até 2 de Maio de 1836, em que falleceu.

« Que outros escriptores repetissem o que disseram aquellas gazetas, infensas ao imperador d. Pedro I, a respeito da nomeação do dicto marquez para senador, não me admira; mas não tem desculpa Pereira da Silva, escrevendo a obra, que intitulou — *Segundo periodo do reinado do sr. d. Pedro II no Brasil,* — impressa no Rio de Janeiro em 1871, reproduzindo taes inexactidões e julgando *illegal* a nomeação dêsse marquez, ao passo que applaude as do bispo do Rio de Janeiro e do visconde de S. Leopoldo, dando como líquida a a respeito da do marquez da Praia-Grande, todos em identicas condições, o que demonstra não ter elle examinado os factos, para aprecia-los convenientemente, e o mesmo fez quanto a outros ponctos historicos, pois não expõe com verdade os acontecimentos que se deram.

« O visconde de Abaeté, julgando interessante o meu trabalho, annexou-o ao relatorio da mesa do Senado, apresentado no comêço da sessão do anno de 1874. Hei de procurar obter um exemplar delle, para remetter a V. Ex.

« Vai principiar em todas as parochias do Imperio, a 2 de Abril proximo, a qualificação de votantes, pela fórma disposta na nova lei eleitoral e instrucções respectivas, afim de que se effectuem no 1° de Outubro as eleições de eleitores, vereadores e juizes de paz, e trinta dias depois a dos 122 deputados á Assembléa Geral e a de quatro senadores, cujos logares vagaram nas provincias do Rio Grande do Sul, Paraná, Pará e Pernambuco.

« A nova Assembléa Geral está convocada para o dia 31 de Dezembro: teremos, portanto, no anno proximo, duas sessões legislativas, isto é, oito mezes de trabalho.

« Folgarei que o resultado da nova lei eleitoral confirme a opinião de V. Ex. contra a adopção da eleição directa, que continúa a parecer, a mim e a muita outra gente das diversas parcialidades politicas, inclusive aos membros do Gabinete

actual, ser o unico meio de conseguir-se a regeneração do systema representativo no Brasil, desde que se estabeleçam um censo conveniente e outras condições, de accôrdo com o estado presente de nossa civilização.

« Si a nova lei fôr executada com lealdade, ha de dar pelo voto incompleto, na eleição de deputados á Assembléa Geral e de membros das assembléas provinciaes, um resultado que tornará difficil a conservação de qualquer Gabinete ou presidente de provincia, porque terá contra si, desde o primeiro dia de reunião, quando menos, um terço do número dos membros dessas corporações politicas, o que é bastante para embaraçar a marcha regular dos trabalhos.

« Si se executar a dicta lei, por fórma que se priva a minoria do direito ao terço do número dos representantes temporarios, porque felizmente não se estabeleceu o voto incompleto na eleição para senadores, será um triste desengano para o paiz, quanto ás vantagens de nossas instituições.

« Approxima-se a partida de Suas Magestades Imperiaes para os Estados Unidos da America do Norte e dahi para a Europa, ficando pela segunda vez na regencia do Imperio S. A. a princeza imperial; parece que terá isso logar a 26 do corrente e que continuará o Gabinete como está organizado, completando-se, porém, com a nomeação de outro ministro para a pasta dos Extrangeiros, passando o barão de Cotegipe a exercer effectivamente a pasta da Fazenda, e dando-se como provavel que seja o dr. Antonio da Costa Pinto e Silva o novo ministro, porquanto não se espera que Paulino se preste a entrar, por ora, para o Gabinete, ao qual, todavia, coadjuva com seus illustrados serviços na secção do Imperio e Agricultura, a que foi chamado logo após sua nomeação de conselheiro de Estado, e com sua reconhecida influencia no partido conservador.

« O duque de Caxias, por incommodo que soffreu em sua saúde, deixou temporariamente a pasta da Guerra ao ministro da Marinha, e veio passar alguns dias na fazenda de meus manos, neste municipio de Valença, mas conta voltar para a Côrte depois de amanhã, para assumir o exercicio dos cargos que occupa no Gabinete.

« Os negocios do Rio da Prata, em relação a nossos interesses politicos, tomaram melhor caminho. O mesmo dá-se

quanto aos embaraços commerciaes que se manifestaram o anno passado, durante o Gabinete anterior: todavia, o estado de nossa agricultura, que é a fonte principal da renda pública do Brasil, resente-se dia a dia da falta de braços, que não espero venham tão cedo do extrangeiro, até porque a maldicta febre amarella não quer deixar de visitar annualmente o Rio de Janeiro e outras cidades maritimas do Imperio.

« Queira V. Ex., com a exma. sra. viscondessa e familia, acceitar os mais affectuosos cumprimentos de minha mulher e filha e do — de V. Ex. — amigo velho e muito obrigado, — *Conde de Baependí.*»

(XXII) A' margem, vem a seguinte nota do visconde de Porto-Seguro: — « Pereira da Silva, VII, 231 ».

(XXIII) O presidente da Constituinte, João Severiano Maciel da Costa (depois marquez de Queluz), declarou ao brigadeiro José Manuel de Moraes: — « Póde o sr. general assegurar a Sua Magestade, da parte da Assembléa, que ella se dissolve ». — « Nós já não somos Assembléa! », — exclamou Antonio Carlos. — Já não temos que fazer aqui. O que resta é cumprir o que Sua Magestade ordena, no decreto que se acaba de ler ».

(XXIV) No mencionado decreto de 13 de Novembro de 1823, d. Pedro I discriminava « os dignos representantes do povo brasileiro » da « conhecida facção que dominava aquelle Congresso » e declarava que só tinham sido perjuros « os facciosos que anhelavam vinganças á custa dos horrores da anarchia ».

(XXV) No papel á parte, em que o visconde de Porto-Seguro enquadrara os trechos a transcrever das citadas « Memorias » de Francisco Gomes da Silva, vinha a nota seguinte: — « Em abono da verdade do auctor, cumpre-nos dizer que não nos consta haver elle sido contrariado, apesar do seu desafio terminante, quando diz (em 1831): — « Não conto factos obscuros, nem antigos e exquecidos: somos todos coevos com elles; e, si alguem tiver dúvidas ou objecções que me propor, desde já prometto satisfazer a ellas com toda a franqueza ». O volume das « Memorias » de Francisco Gomes da Silva, existente na bibliotheca do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pertenceu ao dr. Mello Moraes, que lançou nelle a seguinte declaração: — « Este livro foi escripto

pelo Garrett, recebendo do Chalaça 30 libras esterlinas, conforme me disse o conselheiro Drummond». Ao que sotopoz o sr. Capistrano de Abreu a seguinte contradicta: — «Não podia ter dicto isto, porque nas notas de Drummond, feitas a lapis, está escripto, mais de uma vez, que o auctor foi Rodrigo da Fonseca Magalhães». Verificámos, effectivamente, que a razão está com o sr. Capistrano de Abreu.

(XXVI) Nota, á margem, do visconde de Porto-Seguro: — «Nabuco, III, pag. 158», ao que o barão do Rio-Branco reannotou, tambem á margem: — «Aliás, 118».

(XXVII) De Novembro.

(XXVIII) A 17 de Novembro.

(XXIX) A 13 de Novembro.

(XXX) *Vide* «Brasil Historico», número de 5 de Junho de 1864.

(XXXI) Antonio Carlos e Martim Francisco.

(XXXII) Aqui, inserira o barão do Rio-Branco, em o proprio texto, o seguinte, que supprimímos, por extranho ao original: — «Depois de repellidos (21 de Outubro) pela divisão naval brasileira, — que, sob as ordens do chefe Pedro Antonio Nunes, fazia o bloqueio, — os navios que saïram do porto a ataca-la, e após um longo assédio, mantido pelas tropas do general Lécór, já então barão da Laguna».

(XXXIII) Nota, á margem, do visconde de Porto-Seguro: — «Lêr aqui a *Revista do Instituto,* XXXII, p. 2ª, pag. 87».

(XXXIV) Januario da Cunha Barbosa.

(XXXV) Conservámos, neste vocabulo, a fórma usada pelo visconde de Porto-Seguro, visto como *aguantar* é mais proximo do seu etymo *guante* do que a fórma corrente *aguentar*.

CAPITULO X

(I) O conde de Subserra geria então a pasta da Marinha.

(II) Officiaes *extrangeiros*, como se evidencia pelo final do periodo, e era curial.

(III) Revolução subsequente ao movimento constitucional portuguez de 1820.

(IV) Isto é, o Govêrno do Brasil.

(V) Nota, á margem, do visconde de Porto-Seguro: — « Palmella, I, 485 ».

(VI) No Rio de Janeiro, pelo Conselho de Estado do Brasil.

(VII) D. João VI.

(VIII) Da independencia do Brasil.

(IX) A Inglaterra.

(X) Isto é, outorgando o reconhecimento da independencia do Brasil e o titulo de imperador.

(XI) D. João VI.

(XII) Sôbre o marquez de Barbacena ha informações muito interessantes nos capitulos V, VI e VII das « Memorias offerecidas á nação brasileira » pelo conselheiro Francisco Gomes da Silva. Eis o que sôbre elle tambem escreve o conselheiro Drummond, nas « Annotações... á sua biographia », a pags. 86-87:

— « Os Andradas partiram para o exilio na maior pobreza. José Bonifacio, a sua maior riqueza consistia em uma excellente livraria, instrumentos de Physica e um importante gabinete numismatico. Martim Francisco nem isso tinha, a sua pobreza era completa. Antonio Carlos não estava mais supprido. Rocha e Belchior tambem nada tinham. Montezuma sómente, que acabava de casar, é que podia contar com os soccorros do sogro, e estes parece que não lhe faltaram. Felisberto Caldeira Brant Pontes, que depois foi marquez de Barbacena, mandou a cada um dos trez Andradas e ao Rocha um credito de um conto de réis, para receberem na Europa. Parece-me que só o Rocha acceitara e usara dêste

credito. Os Andradas, tenho sciencia certa, nem acceitaram, nem usaram.

« Cumpre agora explicar este acto de generosidade do futuro marquez de Barbacena. Era elle inspector das milicias da Bahia, quando alli se fez a revolução de 10 de Fevereiro de 1821. Fez opposição a essa revolução, que tinha por fim proclamar o systema constitucional, e, sendo derrotado, fugiu para o Rio de Janeiro. A' sua chegada a esta Côrte, achou que tambem nella se havia já proclamado a Constituição de Portugal em 26 de Fevereiro, e o abrigo que encontrou foi a fortaleza de Sancta-Cruz, onde o recolheram preso. Poucos dias depois, serenando a trovoada, foi solto e partiu sem demora para a Inglaterra. Em 1822, José Bonifacio o encarregou de contractar marinheiros para a esquadra brasileira. Em 1823, foi eleito pela provincia de Minas-Geraes, terra de seu nascimento, deputado á Assembléa Constituinte. Esta deputação lhe foi agenciada por José Joaquim da Rocha, a instancias de Pedro Dias Paes Leme, que depois foi marquez de Quixeramobim e que era ermão, por parte de mãe, do futuro marquez de Barbacena. Felisberto chegou ao Rio de Janeiro, para tomar assento na Assembléa Constituinte, dias antes de ser ella dissolvida. Não achou no Govêrno aquella consideração com que contava e de outro lado assustou-se com a preponderancia portugueza que estava dominando. Na Assembléa e fóra della, tomou uma attitude de observação. A dissolução da Assembléa ainda o achou nella; mas, como a sua opinião, contrária á dominação portugueza, era assás conhecida, receou ser tambem preso e deportado. Vendo, porém, que o não era, e que os vencedores pareciam já, pelas satisfacções que iam dando, enfraquecidos, julgou conveniente estreitar a alliança com os vencidos e capitular com os vencedores. Estes precisavam de alliados e não desdenhavam o futuro marquez de Barbacena. Este pediu, em premio de sua alliança, o que lhe foi concedido, a commissão de ir a Londres negociar o emprestimo. Manuel Jacintho Nogueira da Gama, que depois foi marquez de Baependí, tinha sido o auctor desta, como se diz em Portugal, *comedella*, e já tinha negociado esse emprestimo com um Oxford de Londres. Entre os dous campeões houve grande lucta sôbre qual delles levaria o pomo de ouro. Venceu o futuro marquez de Barbacena, e a voz

pública attribuiu essa victoria a uma transacção secreta entre o imperador e o futuro marquez. Rompeu então este a alliança que pretendia estreitar com os vencidos, offerecendo a quatro delles soccorros pecuniarios ».

E, mais adeante, nas mesmas « Annotações », á pag. 95, assim conclue o conselheiro Drummond:

— « O futuro marquez de Barbacena vinha do Brasil encarregado de negociar o emprestimo, que o futuro marquez de Baependí havia ajeitado para si com a casa de Oxford em Londres. Já se vê que tinha saïdo da incerteza, em que se achava, por uma tangente metallica de grande peso. Os interesses dêste emprestimo para os negociadores delle foram exorbitantes, porque, além dos ordenados que venciam, o ministro da Fazenda de então, que era o futuro marquez de Maricá, lhes concedeu uma avultada commissão commercial, deduzida do capital nominal. O collega do futuro marquez de Barbacena, nesta commissão, foi o futuro visconde de Itabaiana, por elle livremente escolhido ».

E' certo que das accusações contra ambos formuladas se defenderam elles, como se vê dos folhetos que publicaram em 1826 e 1827, respectivamente (*vide* « Catalogo da Exposição de Historia do Brasil », I, 720). A proposito de Manuel Rodrigues Gameiro Pessôa, assim se exprime o conselheiro Drummond, no seu citado escripto, á pag. 148:

— « O amor de Itabaiana aos Portuguezes era tal, que, fallecendo em Napoles, quando alli exercia as funcções de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil, no presente reinado, e tinha sido por elle galardoado com o titulo de veador da imperatriz, determinou por seu testamento que o seu corpo fosse enterrado em terra portugueza ».

Quanto aos serviços prestados ao Brasil pelo marquez de Barbacena, no periodo de 1822 a 1823, constam de suas chartas dessa épocha, escriptas da Inglaterra a José Bonifacio e outros, e que foram dadas a estampa no vol. VII das « Publicações do Archivo Publico Nacional », de pags. 235 a 359.

(XIII) Eis a opinião de José Bonifacio sôbre o tractado de reconhecimento da nossa Independencia, opinião manifestada em charta a Drummond, datada de 14 de Novembro de 1823 (de Talance) e que se encontra no vol. XIV dos

« Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro », a paginas 11-12:

— « Enfim, poz o ovo a grã pata e veio a lume o decantado tractado que saïu melhor do que esperava: ao menos temos independencia reconhecida, bem que a soberania nacional recebeu um coice na bocca do estomago, de que não sei si morrerá ou si se restabelecerá com o tempo; tudo depende da conducta futura dos Tatambas. Que galantaria jocosa de conservar João Burro o titulo nominal de imperador, e ainda mais de convir nisso o P. Malasartes! Mas, com esta farça, o astuto Canning *escamotou* o reconhecimento a Viena e Paris. Si fôr certa a amnistia de Pernambuco, creio que Stuart a ampliará com mais justiça a todos os fugitivos e deportados, que não têm nem vislumbre de crime. — O peior é, segundo os infaustos vaticinios do meu Tibiriçá, que talvez o Senhó Imperadó, para se lavar do crime de ingrato, não se lembre de mim para alguma cousa pública, o que já agora me assusta, pois o que só desejo é ir acabar os meus cansados dias, de jaleco e bombachas de algodão, nos meus Outeirinhos ».

Agora o parecer de Martim Francisco (*loc. cit.*, paginas 63-64:

— « Attentas as minhas circunstancias actuaes, sou, como nas traições antecedentes, forçado tambem ao silencio, a respeito dos artigos addicionaes ao tractado de reconhecimento; posso, porém, dizer-lhe as minhas opiniões, e é o que faço. Os dictos artigos são: 1°, uma violação de não menos dous artigos da Constituição Brasileira, um relativo aos tractados em que entrar indemnidade pecuniaria e o outro aos emprestimos, os quaes todos exigem ou votação ou approvação prévia das Camaras; por conseguinte, os artigos addicionaes são nullos; 2°, são fraudulentos, porque pelo tractado se mandou crear uma commissão encarregada do conhecimento das perdas que cada uma das nações houvesse feito durante a guerra, e da indemnidade que houvesse, depois do exame, de competir ou a uma ou a outra nação, e, só depois de passado um anno, quando os commissarios se não houvessem ajustado, é que o ministro inglez, segundo a minha

lembrança, poderia intervir na decisão; ora, os artigos são datados do mesmo mez que o tractado; logo, é fraude, e, além disto, a mais infame zombaria do povo brasileiro: eis o que soffre todo povo estupido e sem energia; 3°, determinam não uma indemnidade, mas um roubo manifesto, porque, pelo tractado, se mandou restituir todas as propriedades sequestradas, porque foram entregues todas as tomadias feitas pela nossa esquadra, primeira origem das contestações com Cochrane, e, si alguns barcos de guerra portuguezes nos ficaram, ficam mais que compensados com a fragata *Constituição* e outros que nos levaram da Bahia, com os engenhos e casas que incendiaram na dicta provincia, com as pratas das egrejas, que levaram, etc.; 4°, são finalmente, injuriosos até ao monstro, que se diz I. do Brasil, pelo haver sacrificado a Portugal; na epocha do tractado e artigos, isto é, antes da abdicação, quando a independencia do Brasil era de algum modo mais nominal que real; depois da abdicação, porque, fazendo este sacrificio á opinião dominante dos seus subditos brasileiros, não havia mistér de ajunctar a elle o de vinte milhões de cruzados, e desta fórma punir e deshonrar a nação, que preferira governar».

(XIV) O ministro dos Negocios Extrangeiros era então Luiz José de Carvalho e Mello, depois visconde de Cachoeira.

(XV) Ao rei de Portugal.

(XVI) Chapuis, em 1826, tambem foi redactor do «Verdadeiro Liberal», orgam de publicidade dado á estampa no Rio de Janeiro, e que consta do «Catalógo da Exposição de Historia do Brasil» sob o n. 4.567 (vol. IX dos «Annaes da Bibliotheca Nacional», pag. 404). Foram trez os pamphletos provocados pelas «Reflexões» de Pedro de Chapuis e que vem relacionados no «Catalogo» acima referido sob os ns. 7.154, 7.155 e 7.156:—«Resposta á enfiada do artigo *Ecce iterum Chrispinus*: ou antes segunda refutação plena das arengas e pandilhas, com que Pedro Chapuis pertendeo (*sic*) sustentar algumas das suas asserções» (assignado «O amigo de todos, e mais da verdade» (Rio de Janeiro, Impr. Imp. e Nac., 1826, *in*-4°, de 22 pags.); «Contradicta a Mr. Chapuis» (Rio de Janeiro, na Typ. Imperial e Nacional, 1826, *in*-4°, de 24 pags.); e «Inviolabi-

lidade da independencia, e gloria do Imperio do Brasil, sustentada apesar da charta de Ley; reflexoens contra as reflexoens de M. Chapuis» por *Um Brasileiro* (Rio de Janeiro, Imp. Typ. de Plancher, 1826, *in*-4º, de 40 pags.).

BAHIA

(I) Hermogenes Francisco de Aguiar, segundo nota do barão do Rio-Branco, á margem.

(II) Em tal caso, eram cinco, e não septe.

(III) Chamava-se Joaquina Angelica, conforme nota, á margem, do barão do Rio-Branco.

(IV) Consoante com a observação do illustre annotador da « Historia da Independencia », á margem dêste paragrapho, — « Accioli diz que os maiores excessos foram practicados pela cavallaria, composta de Brasileiros ».

(V) Para conhecimento do character de Madeira e do papel por elle representado na Bahia até 2 de Julho de 1823, cumpre ler o largo capitulo que lhe consagra o conselheiro Drummond, nas « Annotações... á sua biographia », de pags. 28 a 38. Eis o final das importantes e veridicas revelações do eminente Brasileiro:

— « A sra. d. Joanna tremia pela sorte de seu marido e lembrava-se com viva saudade de sua filha unica, que estava em Sancta-Catharina. Os seus desejos eram de ver seu marido saïr com honra da penosa situação em que se achava e ir viver em companhia de sua filha. Algumas confidencias me fez a esse respeito, e eu me animei então a fazer-lhe uma proposta, declarando logo que não estava para isso auctorizado, como de facto não estava, mas que, no caso de ser acceita, eu me obrigava a fazer tudo o que de mim dependesse para que o principe-regente a approvasse. Propuz que Madeira entregasse a cidade e expedisse a sua tropa para Portugal, ficando elle e os officiaes que elle quizesse no Brasil. Que se lhe daria o posto de tenente-general (Madeira era então brigadeiro de fresca data) e uma somma avultada para poder contentar a todos, e aos officiaes que ficassem com elle um posto de accesso. Esta proposta foi recebida melhor do que eu esperava, e a sra. d. Joanna ficou de sondar seu marido, posto duvidasse desde logo que elle a acceitasse.

« No dia seguinte, participou-me, com demonstrações de muito pesar, que o marido a repulsara, e pediu-me ao mesmo tempo que me abrisse eu com elle sôbre o assumpto sem o menor receio, porque seu marido não era homem capaz de traïr a ninguem, quanto mais a seus amigos. Estas palavras da sra. d. Joanna me fizeram conceber a maior esperança, e já me parecia que ia entrar no Rio de Janeiro levando a noticia da restauração da Bahia, devida ao meu zêlo tão sómente. Eu era então moço, e as illusões proprias da edade produziram em mim todo o seu effeito. Não hesitei um instante, e, sem reflectir nas consequencias, com uma segurança incrivel, dirigi-me a Madeira e fiz-lhe uma exposição summaria da situação presente e das consequencias mais ou menos proximas que deviam resultar, e conclui fazendo a minha proposta nos mesmos termos em que já a tinha feito á sra. d. Joanna. Excuso dizer que levei á maior altura o papel que a Providencia tinha reservado ao general de ser o pacificador entre Portugal e Brasil. Madeira ouviu tudo com ar sereno e pacifico. Agradeceu-me pela confiança que tinha nelle, pois que era necessario que fosse illimitada, para lhe fazer similhante proposta. Que não se illudia, que conhecia perfeitamente a posição em que se achava, que era a de uma victima; que a contenda era entre o pae e o filho, que, todavia, não queriam essa contenda, e que elle, Madeira, como instrumento forçado, qualquer que fosse o resultado, havia de forçosamente succumbir; que era militar, estava no seu posto e nelle aguardava o seu fim desastroso, mas que jámais fugiria da sua sorte á custa da sua honra. Previu bem. Acabou numa prisão, onde exgottou a última gotta do calice da amargura. Depois desta conferencia, si observei em Madeira alguma mudança a meu respeito, foi em se mostrar mais terno. Uma vez, porém, me perguntou como é que eu conciliara a confiança, que tinha nelle, com a proposta que lhe havia feito. — Agora lhe peço que se exqueça, como eu me exqueço, como si não tivesse acontecido.

« Logo ao meu regresso ao Rio de Janeiro, referi a José Bonifacio toda esta occorrencia, sem exquecer certas pequenas particularidades, que não pertencem a este logar. José Bonifacio entendeu que, pois a mulher queria, com alguma perseverança se poderia alcançar que o marido quizesse tambem.

A este respeito certas promessas havia eu feito á sra. d. Joanna. A minha proposta foi feita sem eu me achar para isso auctorizado, foi uma proposta particular, que podia ser ou não approvada. Entendeu-se, portanto, que, renovando-se a proposta, já auctorizada pelo principe, o que lhe dava o character de certeza, poderia isso talvez mudar a resolução de Madeira. José Bonifacio mandou á Bahia um agente, encarregado desta delicada missão. Offerecia a Madeira o mesmo que eu lhe havia offerecido e fixava a somma em cem contos de réis metallicos. Pelo que me disse José Bonifacio, a proposta foi rejeitada. Não me recordo com certeza quem foi o agente, que José Bonifacio mandou á Bahia. A multiplicidade de occorrencias, que se precipitavam umas sôbre outras, não permittia que fossem todas classificadas ao mesmo tempo na memoria. Os nomes dos agentes ficaram exquecidos no turbilhão dos acontecimentos. Todavia, si me não engano, como póde muito bem acontecer, esse agente foi um Paiva, que era secretario da Academia de Marinha. Seu nome inteiro, com alguma alteração talvez, era José Henriques de Paiva Pessôa. Este agente, antes de partir, veio ver-me, mandado por José Bonifacio; mas não foi a elle a quem eu entreguei as chartas que então escrevi a d. Joanna e a Madeira. Eu as entreguei em mão a José Bonifacio.

« Agora, para poder avaliar o que fica dicto, é preciso que o leitor faça conhecimento mais particular da pessôa do general Madeira. Eu o mostrarei tal qual o vi e conheci. Madeira era natural da provincia de Trás-os-Montes, de uma estatura bem acima do ordinario, grosso, bem formado e bonito, mas com pouca barba. A sua voz era extremamente forte e sonora. A' testa de um regimento, quando commandava, de uma extremidade á outra da linha todos o percebiam claramente. Não tinha instrucção alguma, salvo a práctica do seu officio. Veio para o Brasil no posto de coronel commandante do batalhão n. 12 de infantaria, que fazia parte da Divisão Auxiliadora, que o rei d. João VI mandou vir de Portugal, depois dos acontecimentos de Pernambuco em 1817. O batalhão 12 ficou na Bahia, um outro batalhão em Pernambuco e o resto da Divisão Auxiliadora ficou no Rio de Janeiro. O batalhão 12, de que Madeira era commandante, foi transferido em 1819 da Bahia para Sancta-Catharina.

Foi ahi que eu o conheci e cultivei a sua amizade. Em 1820, regressou com o seu batalhão para a Bahia. Não tomou parte na revolução de 10 de Fevereiro; pelo contrario, se mostrou opposto a essa revolução. O tenente-coronel Pereira foi quem seduziu e levou o batalhão á revolta. A voz pública dizia, não sei com que fundamento, que por dinheiro que recebera para isso. Madeira achou-se humilhado com o procedimento do seu tenente-coronel. Era a primeira vez que o seu batalhão lhe desobedecia. Apresentou-se no meio da revolta, e os soldados, seduzidos pelo tenente-coronel, mal o viram, reconheceram o seu commandante e o acclamaram, para não serem commandados por outro. Eis como Madeira se achou compromettido na revolução.

« De Lisbôa foi promovido a brigadeiro e commandante das armas da Bahia, e Pereira a coronel commandante do batalhão 12. Entre Madeira e Pereira nunca mais poude reinar boa harmonia.

« Madeira, como eu já disse, acabou a vida numa prisão ou saïu da prisão para morrer. Pereira, pelo contrario, em consequencia dos subsequentes acontecimentos de Portugal, como era homem para tudo, foi elevado ao titulo de visconde de Villar de Perdizes, si me não engano. Não sei si ainda vive; eu ainda o encontrei em Lisbôa, já abatido pelo tempo e quasi que exquecido dos influentes da épocha. Disseram-me que não estava mal de fortuna, mas elle me disse o contrário.

« A nomeação de Madeira para commandante das armas offendeu a Pereira. Este julgava-se com direito ao posto, por ser elle quem levara a fôrça armada á revolução. Veio depois a legião lusitana e Pereira se uniu ao commandante della contra Madeira. Cabalavam para o depôr do posto. A insubordinação chegou a poncto, que já não havia official que se não julgasse digno do commando em chefe e que não cabalasse para depôr o general. Si não fossem tantos os pretendentes, de certo que um delles teria conseguido o seu intento.

« Era esta a posição de Madeira etnre os seus. Tinha de repartir, pois, a sua actividade contra os inímigos internos e externos. Estava concentrado na cidade da Bahía, onde os recursos de toda especie iam escasseando de dia em dia. Tinha o mar livre e uma esquadra á sua disposição, mas essa

esquadra nunca soube tirar partido da liberdade do mar e limitou a sua acção em evitar as occasiões de encontro ou de fugir em vista do inimigo. Não era lisongeiro similhante commando das armas; mas, quando se considera que Portugal já tinha mandado tudo o que podia e que nada mais lhe restava a mandar, mais sombria se antolha a posição de Madeira. Portugal estava sem dinheiro, sem credito, sem soldados e sem vasos de guerra. O que podia fazer?

« Foi em tal conjunctura que Madeira, com consciencia do que fazia e contra as instancias de sua mulher, rejeitou uma proposta, que, sem prejudicar a Portugal, fazia a sua felicidade! Sem prejudicar a Portugal, digo, porque o fim da contenda não podia ser diverso do que foi. Madeira fica assim characterizado: era um soldado obediente e fiel ao seu juramento. Não conhecia mais do que isto. Nem o seu discernimento chegava para conhecer até onde cessa a obediencia e desobriga o juramento. A contenda não era com uma potencia extrangeira, era entre uma mesma familia que pretendia separar-se em duas, e uma parte não tinha, até certo poncto, o direito de constranger a outra a permanecer unida ».

(VI) « Em a noite de 28 », segundo nota, á margem, do barão do Rio-Branco.

(VII) Chamava-se Ignacio José de Macedo este padre, conforme observação, lançada á margem, do annotador da « Historia da Independencia ».

(VIII) Joaquim José da Silva Maia, — consoante com uma nota, á margem da lavra do barão do Rio-Branco.

(IX) Pelo general Madeira, — observa, á margem dêste periodo, o barão do Rio-Branco.

(X) Aqui, intercalara o barão do Rio-Branco as seguintes linhas, que supprimímos, por extranhas ao original do visconde de Porto-Seguro: — « tendo feito desapparecer, dissolvendo-se estas, as fôrças, com que o brigadeiro Pedro Vieira pretendia disputar o passo em Villa-Nova, ao Sul do S. Francisco. Todo o territorio de Sergipe entrou assim na união Brasileira ».

(XI) A cidade do Salvador, e não a provincia da Bahia, na união brasileira ».

(XII) Era um batalhão portuguez.

(XIII) Parece que foi Felisberto Caldeira Brant Pontes (depois marquez de Barbacena) quem, em charta de Maio ou Junho de 1822, dirigida de Londres a José Bonifacio, suggeriu a este a idéa de contractar os serviços de Cochrane. Eis o trecho da referida charta (« Publicações do Archivo Nacional », vol. VII, pag. 247) : — « O Chile tem declarado a sua independencia : não seria a proposito mandar alguem a titulo de reconhecer o Govêrno, e negociar então com Cochrane vir por algum tempo com seus navios servir a S. A. R., embora tivesse mercês, morgados, etc., etc. ? Quando não chegasse a tempo de embaraçar a entrada da expedição da Bahia, bloquearia o porto, e só o seu nome levaria o susto e terror aos nossos inimigos. Si o expediente de mandar um ministro ao Chile tiver inconveniente, poderá mandar-se algum Inglez, que, atravessando de Buenos-Aires por terra, seja portador do convite a Cochrane. Ouço que é muito amigo de dinheiro, que está em discordia com San-Martín, e tudo isso não concorrerá para aceeitar o partido ? » E' datada de 13 de Septembro a ordem expedida por José Bonifacio ao nosso consul em Buenos-Aires, Antonio Manuel Correia da Camara, cujo officio de convite a Cochrane é datado de 4 de Novembro de 1822.

Em sua recente obra, intitulada « Os nossos almirantes », o capitão de mar e guerra Henrique Boiteux consagra ao aventureiro lord bretão um extenso e substancioso capitulo, de pags. 31 a 107.

Na relação de viagem do capitão Otton von Kotzebue — « Neue Reise um die Welt, in den Jahren 1823 bis 1826, c'est-à-dire. Nouveau voyage autour du monde, fait par..., dans les années 1823 à 1826 » (Saint-Pétersbourg, 1830, 2 vols. *in-8º*) — relação escripta em 1827, quando Cochrane, tendo deixado o serviço do Brasil, estava a combater pela Grecia, ha os seguintes interessantes topicos, relativos ao célebre almirante inglez :

— « A frota brasileira, que estava então sob o commando de lord Cochrane, compunha-se de um navio de linha, duas fragatas, trez bergantins e alguns pequenos barcos. Posto que pouco consideravel, como era, essa frota obrou prodigios sob as ordens de seu chefe, que já se havia distinguido na

Inglaterra por sua bravura e por sua habilidade. Lord Cochrane atacara recentemente, com um navio de linha e uma fragata, uma esquadra portugueza de dous navios de linha e duas fragatas, forçando-a a fugir e a abandonar-lhe quarenta navios mercantes, que comboiava. Por essa occasião, o imperador nomeou Cochrane grande almirante e marquez do Maranhão.

« O almirante havia servido antes a republica do Chile, e dizem que, no meio de suas proesas, não se descuidara das proprias finanças. Ha um anno passou para o serviço do Brasil. Tendo curiosidade de conhecer esse homem célebre, aproveitei o ensejo para lhe ser apresentado e continuei a frequenta-lo.

« Seu exterior e todas as suas maneiras têm algo de repugnante; na conversação ordinaria, não se exprime sinão por monosyllabos, e é difficil descobrir nelle o homem instruido e intelligente. Tinha então mais de 50 annos; alto e magro, sua physionomia é severa e seus traços fortemente desenhados; seus cabellos são ruivos, suas costas um pouco curvadas; seus olhos vivos, encimados por espessas sobrancelhas, estão sempre baixos: não olha de frente, mesmo ás pessoas com quem está falando. Sua mulher, cuja belleza, mocidade, graça e espirito offerecem um contraste golpeante, ama-o com ternura e não o deixa ainda no meio dos perigos. A todos os combates que seu marido sustentou no serviço da America Meridional, esteve ella presente, não temendo expôr a vida, sómente para estar juncto delle.

« Cochrane testimunhou-me algumas vezes o desejo de entrar para o serviço da Russia, afim de poder defender os Gregos e bater os Turcos. Attingiu a seu fim, mas de maneira differente. Parece que a guerra é uma verdadeira necessidade para elle e os combates verdadeiros gosos, contanto que a causa que defende lhe pareça justa: é um pouco difficil conciliar essa disposição com a sêde de ouro que censuram nelle...»

Ao espectaculo de gala, com que se commemorou o primeiro anniversario da coroação de Pedro I, assistiu o capitão Kotzebue, ainda então na capital do Brasil, no camarote do

almirante Cochrane, que estava accompanhado da esposa. Eis o que accrescenta elle sôbre o famoso casal:

— « Elle me falou muito do Chile; trazia até, nesse dia de solennidade, o uniforme da Republica e a condecoração chilena, que consiste em uma banda azul a tiracollo, o que me surprehendeu tanto mais, quanto eu não ignorava seu descontentamento contra o Govêrno chileno. Lord Cochrane percebeu a minha surpreza e disse que o imperador ainda não tinha escolhido o uniforme que elle devia usar. Lady Cochrane gostava menos do Brasil do que do Chile, cujo clima acreditava que lhe conviesse melhor ».

(XIV) A 26 de Outubro, — conforme nota, á margem, do barão do Rio-Branco.

SERGIPE

(I) Opusculo muito curioso, relativo aos acontecimentos que immediatamente precederam a adhesão de Sergipe á independencia do Brasil, é o que se intitula — « Memoria historica, e documentada, dos successos acontecidos em Sergipe de El-Rei, sendo governador daquella provincia Carlos Cesar Burlamaque » (Rio de Janeiro, Typ. Nac., 1821, *in*-4°, de 40 pags.).

(II) O poncto de interrogação é do visconde de Porto-Seguro, e a dúvida pelo mesmo indicada vem solvida pela nota do barão do Rio-Branco.

(III) No volume consagrado ás « Organizações e programmas ministeriaes desde 1822 a 1889 », publicação official e que é de presumir escorreita de erronias, o nome do primeiro presidente de Sergipe, em vez de Manuel Fernandes de Oliveira, como escreve o visconde de Porto-Seguro, vem graphado *Manuel Fernandes da Silveira* (pag. 442). Na mencionada obra, consta que este tomou posse a 5 de Março de 1824, tendo tido por successor, em 15 de Fevereiro de 1825, a Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque.

ALAGÔAS

(I) Em nota á margem, o barão do Rio-Branco manda lêr os pormenores, relativos a estes factos, no « Brasil Historico », n. 35 da 1ª série. Egual observação assim lançara, *in-fine,* o visconde de Porto-Seguro: — « *Brasil Historico* de 4 de Septembro de 1864 ».

(II) Na citada obra « Organizações e programmas ministeriaes », o nome do primeiro presidente de Alagôas apparece graphado sem a conjuncção « D. Nuno Eugenio de Lossio Seilbitz » (pag. 440), que, entretanto, é empregada á pag. 275 « D. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbitz ». Cremos que esta ultima é que é a fórma preferivel. D. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbitz foi tambem o terceiro presidente da Bahia, tendo succedido ao visconde (depois marquez) de Queluz, a 17 de Março de 1827. Quem desejar informações mais particularizadas sôbre esse fidalgo de antiga e nobre linhagem, nascido em Pernambuco a 1º de Outubro de 1782 e fallecido no Rio de Janeiro, como senador do Imperio, a 17 de Janeiro de 1843, encontrará ampla noticia no tomo II da 2ª série do « Brasil Historico », a pags. 142-144.

(I) O barão do Rio-Branco assim annotou á margem dêste paragrapho: — « Ver Graham, 97-98, e segs.». No « Journal of a voyage to Brazil », a parte concernente a Pernambuco extende-se até pag. 131. Ahi, Mary Graham relata, em nota, que deixou Pernambuco a 14 de Outubro de 1821, tendo entrado no Recife a 22 de Septembro.

(II) O barão do Rio-Branco, em logar da linha de ponctos traçada pelo visconde de Porto-Seguro, escreveu na sua cópia: — « 11 (?)».

(III) A Rodrigo da Fonseca Magalhães, que, logo depois de retornado á patria, desempenhou nella os mais altos postos de confiança politica, e de quem diz Pinheiro Chagas (*in* « Diccionario Popular », vol. VII, pag. 381) ter sido « o mais eminente estadista portuguez do seculo XIX », é que se attribue, como já vimos, a autoria das « Memorias » do conselheiro Francisco Gomes da Silva, o *Chalaça*, publicadas em Londres no anno de 1831.

(IV) A' margem dêste paragrapho, lançou o barão do Rio-Branco a observação seguinte: — « Difficil de entender isto ». Entretanto, o conselheiro Drummond, nas « Annotações... á sua biographia », á pag. 20, deixa bem dilucidados esses factos, ao referir a parte que tomou no episodio de 1° de Junho. Depois de narrar que entrou na sala das sessões « compellido por um movimento repentino do coronel José de Barros Falcão », accrescenta o seguinte: — « Veja-se o relatorio que dessa memoravel sessão fez o presidente da Juncta, Gervasio Pires Ferreira, e dirigiu ás Côrtes de Portugal. Foi impresso em Lisbôa nas folhas do tempo e deve achar-se registado no livro competente da Secretaria do Govêrno de Pernambuco. Gervasio confessa que eu entrei estando já a sessão muito adeantada, que á minha presença elle pedira e bebera um copo de agua e concluira por assignar a acta, com declaração de que o fazia por ser isso da vontade do povo ». O venerando Drummond cita, além de José de

Barros Falcão, como cidadãos que concorreram para a ida delle á célebre sessão, os srs. dr. Manuel Pedro Maia e Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

(V) Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Suassuna.

(VI) «Ao imperador», — como bem annotou, á margem, o barão do Rio-Branco.

(VII) Segundo as «Ephemerides» de Teixeira de Mello, a execução foi a 17 e não a 15 de Março, o que tambem se infere das peças do processo estampadas no «Brasil Historico» (tomo I da 2ª série) sôbre o «Assassinato juridico de João Guilherme Ratcliffe, Loureiro e Metrowich, no dia 17 de Março de 1825, por volta do meio dia, no largo da Prainha» (pag. 238).

No «Libello do Povo», o depois visconde de Inhomirim, perfilhando as vozes que correram sôbre a promessa de perdão a Ratcliffe por parte de Pedro I, assim se exprime:

— «Após a devastação militar, vem a procissão dos carrascos, dos patibulos e das victimas. Sedento de vingança, o principe invade o sanctuario da justiça, para exigir as cabeças de seus subditos: insta, roga, ameaça, seduz; mas um resto de consciencia dos juizes, que o exercicio de obedecer e adular de todo não paralysara, trepida ante o remorso de enviar á morte cidadãos que outro crime não tinham sinão o de anteporem seu paiz a um homem e a liberdade á tyrannia. Então, compondo, como Tiberio, o gesto e o rosto, elle fala dos constrangimentos de sua alma, exalta a propria clamencia, e, si reclama a pena capital, é para ter a gloria de commuta-la e dar a filhos desvairados uma mostra de magnanimidade dos seus sentimentos. O embuste decide o juiz; a morte está na sentença; o traidor não perdoa; o cadafalso funcciona; e a nódoa indelevel e eterna do assassinato juridico de Ractliffe negreja na fronte imperial...

«Enquanto os bons Brasileiros gemem e se consternam, os cortezãos, os lusitanos, os inimigos e desertores da bandeira da nação, exclamam, exultando de jubilo: — Venceu a causa da ordem; a anarchia e a rebellião foram supplantadas; o throno do imperador está salvo! — O throno foi salvo, isto é, que dessa épocha data a sua perda; o sangue dos martyres subiu á presença de Deus, pedindo justiça; a consciencia pú-

blica offendida jurou vingança; e o 7 de Abril veio cumprir o juramento!».

(VIII) O barão do Rio-Branco, em nota á margem, mandava verificar si entre os condemnados á morte em Pernambuco estava incluido Felix Antonio Ferreira de Albuquerque (presidente da Juncta republicana da Parahiba). Não se nos deparou sôbre elle informação alguma nos documentos concernentes á revolução de Pernambuco em 1817, publicados no «Brasil Historico», tomos II e III da 2ª série.

(IX) Na obra «Organizações e programmas ministeriaes» (pag. 438), depois de «Francisco Paes Barreto (mais tarde marquez do Recife», cuja posse vem em branco), figura José Carlos Mairink da Silva Ferrão como o segundo presidente, empossado a 23 de Maio de 1825, e, — constituindo singular anomalia na especie, — o mesmo José Carlos Mairink da Silva Ferrão figura ainda como terceiro presidente, empossado a 30 de Janeiro de 1827. Sôbre a Confederação do Equador appareceram, a esse tempo, muitos pamphletos (*vide* os relacionados no «Catalogo da Exposição de Historia do Brasil», I, 640-641), entre os quaes trez, muito interessantes, da lavra de José da Silva Lisbôa.

(X) A' margem, lançou o visconde de Porto-Seguro a seguinte nota: — «Mello, I, 285».

PARAHIBA

(I) O padre José da Costa Cirne era supplente. O auctor deixou de mencionar os nomes de dous deputados effectivos, o medico Francisco de Arruda Camara (ou *da Camara*), que não tomou assento, e o padre Virginio Rodrigues Campello, vigario da Campina-Grande.

((II) Tambem aqui, em relação aos representantes da Parahiba, escolhidos para a Constituinte, faltaram os nomes de dous deputados effectivos, os padres José Ferreira Nobre e Virginio Rodrigues Campello, notando-se que este não tomou assento.

(III) Si Philippe Nery Ferreira, o primeiro presidente da Parahiba, foi nomeado em fins de 1823, como assevera o visconde de Porto-Seguro, o certo é que só tomou posse a 9 de Abril de 1824, como se vê da publicação official « Organizações e programmas ministeriaes », á pag. 437.

(IV) Sôbre o papel desempenhado por Philippe Nery Ferreira, como um dos membros, e o mais influente, da deputação de Pernambuco, enviada ao Rio de Janeiro, afim de reconhecer o Govêrno de d. Pedro, leia-se o que diz o conselheiro Drummond, nas « Annotações », de pags. 27 a 28, — pois que isso serve a exclarecer o procedimento que teve depois o parente de Gervasio, quando na suprema administração da Parahiba. O successor effectivo de Philippe Nery Ferreira, alli, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, só se empossou a 12 de Feevereiro de 1828.

RIO GRANDE DO NORTE

(I) A' margem dêste paragrapho, lançara o visconde de Porto-Seguro a seguinte nota: — « Revolução promovida por Antonio Germano Cavalcanti? Pereira da Silva, V, 265 ». A dúvida do auctor fica dilucidada pelo documento que o barão do Rio-Branco resumiu e do qual se infere o papel insignificante, sinão assignalado apenas pela poltroneria, do tenente-coronel Antonio Germano Cavalcanti.

(II) Na « Biographie universelle et portative des contemporains », publicada em 1836, ao tractar de Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond e da parte importante que este eminente Brasileiro tivera nas luctas em prol da independencia de sua Patria, appareceu o trecho seguinte: — « Le mouvement du Rio Grand du Nord fut déterminé par un jeune littérateur français, M. Engène Garay de Monglave, que le goût des voyages avait attiré dans ces pays ». Commentando esse passo, assim se exprime Drummond, nas suas « Annotações », á pag. 26: — « Este facto é desconhecido quanto a mim, pelo menos. Póde ser seja verdadeiro, mas neste caso deve ser sabido e constar em alguma parte. Naquelle tempo não ouvi falar delle, nem que nenhum Francez influisse na deliberação do Rio Grande do Norte em se reunir ao Rio de Janeiro para a independencia. Na minha emigração, em consequencia da dissolução da Assembléa Constituinte, conheci em París este Eugenio Garay de Monglave e com elle tractei até ao meu regresso para o Brasil. Era moço de boas maneiras, escriptor público e falava a lingua portugueza. Traduziu e publicou em francez alguns romances portuguezes. Dizia-me que aprendera a lingua no Brasil e que estivera no Rio Grande do Norte, mas nunca me falou dessa parte que tomara nos acontecimentos politicos daquella provincia. Mas, seja como fôr, este topico é tão extranho á minha biographia, que o não relevo aqui, sinão como esclarecimento para a historia em geral ». Parece que o conselheiro Drummond nunca teve occasião de ler a « Correspondance de

don Pèdre Premier, empereur constitutionnel du Brésil, avec le feu roi de Portugal don Jean VI, son père, durant les troubles du Brésil; traduite sur les lettres originales; précedée de la vie de cet empereur et suivie de pièces justificatives», ed. de 1827, publicada em París por Eugène de Monglave e dedicada a Pedro I. Si o egregio amigo dos Andradas houvesse saboreado essa interessante obra, ahi se lhe depararia, á pag. 352, o periodo seguinte: — « M. Menezes de Drummond, qui, durant son séjour à Pernambuco, avait concerté le mouvement de Parahiba, Ceará, Alagôas et *Rio-Grande du Nord, où, malgré une maladie cruelle, je secondais de tout mon pouvoir ses efforts patriotiques,* n'eut pas plutôt vu ces villes se rallier au gouvernement de Rio-Janeiro, qu'il partit pour Bahia, encore occupée par les Portugais». Eis ahi a fonte em que a « Biographie universelle et portative des contemporains» hauriu a informação que estampou ao tractar de Drummond, que ignorava, entretanto, o adminiculo de Eugenio Monglave, apesar de enfermidade cruel, aos patrioticos exforços do indeslembravel Brasileiro, afim de obter a adhesão do Rio Grande do Norte á causa da Independencia da nossa terra...

(III) Qual se vê da resposta V, dada pelo presidente dr. J. C. Bandeira de Mello ao visconde de Porto-Seguro, — a posse de Thomaz de Araujo Pereira foi a 5 de Maio de 1823 e não a 5 de Maio de 1824. Aquella data, unica verdadeira, é tambem a exarada no livro, já tantas vezes citado, « Organizações e programmas ministeriaes», á pagina 436.

(IV) A expressão « vice-presidente » é, de certo, um *lapsus calami,* pois o auctor, na consulta ao dr. J. C. Bandeira de Mello, emprega a de « presidente ». Com effeito, Thomaz de Araujo Pereira foi o primeiro presidente do Rio Grande do Norte, tendo-se extendido a sua gestão desde 5 de Maio de 1823 até 6 de Septembro de 1824. Substituido interinamente pelo presidente da Camara municipal do Natal, Lourenço José de Moraes Navarro (cujo cognome indica, presumivelmente, descendencia do célebre paulista, chefe de bandeira, Manuel Alvares de Moraes Navarro, que ficou pela região septentrional do Brasil, onde exerceu altos postos

militares, adquiriu propriedades e constituiu familia, convolando a segundas e terceiras nupcias em Pernambuco, conforme as fidedignas investigações do nosso erudito consocio sr. barão de Studart), teve por successor effectivo a Manuel do Nascimento Castro e Silva, que tomou posse da presidencia a 21 de Março de 1825.

CEARÁ

(I) De 1821, — conforme uma nota lançada no texto, interparentheticamente, pelo barão do Rio-Branco.

(II) De 1822, — segundo um accrescentamento do annotador da « Historia da Independencia », feito no texto.

(III) Chamava-se Pereira do Lago, — consoante com uma nota marginal, devida ao barão do Rio-Branco.

(IV) A' margem dêste paragrapho, havia a seguinte observação, com letra do visconde de Porto-Seguro: — « Acclamação de Pedro I no Crato a 12 de Janeiro de 1823 ».

(V) O insigne annotador da « Historia da Independencia », em nota á margem dêste paragrapho, mandava verificar as asserções ahi contidas no tocante ao Piauhí.

(VI) Em commentario á margem dêste paragrapho, o barão do Rio-Branco declarava achar incompletos estes dados, além de pouco exactos.

(VII) Segundo a publicação official « Organizações e programmas ministeriaes » (á pag. 435), a posse de Pedro José da Costa Barros, primeiro presidente nomeado para o Ceará, realizou-se a 17 de Abril de 1824.

(VIII) O barão do Rio-Branco deixou de citar, na nota relativa a este episodio, dous importantes documentos, que ao mesmo dizem respeito, e que são: — o « Officio do governador das armas Manuel Antonio de Amorim, datado do Quartel de Sancta-Rosa a 31 de Outubro de 1824 e dirigido á Camara da villa de Icó, do Ceará, communicando com satisfacção e alegria (*sic!*) o assassinato de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe » e a « Justificação de Manuel Antonio de Amorim, commandante das fôrças legaes em Sancta-Rosa » (Ceará, 1825), — o primeiro em original e o segundo em cópia, ambos pertencentes ao archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

(IX) O barão do Rio-Branco, em nota á margem, mandava citar a defesa de Conrado Jacob de Niemeyer, que foi

publicada em 1872, no Rio de Janeiro (*in-4º* de 208 pags.), com o titulo — « Impugnação á obra do... conselheiro João Manuel Pereira da Silva: *Segundo periodo do reinado de d. Pedro I no Brasil. Narrativa historica (1871)*, — na parte relativa ao Commandante das Armas e Presidente da Commissão Militar, 1824-1828 ».

(X) José Felix de Azevedo e Sá, conforme a publicação official « Organizações e programmas ministeriaes », á pagina 435, tomou posse a 13 de Janeiro de 1825. O terceiro presidente, Antonio Salles Nunes Belfort, iniciou o Govêrno a 4 de Fevereiro de 1826.

(I) « *Historia da independencia da provincia do Maranhão*, pag. 8 », — conforme nota, intercalada no texto, do barão do Rio-Branco. A sobredicta obra do dr. Luiz Antonio Vieira da Silva abrange os acontecimentos de 1822 a 1828.

(II) « Além de outros exclarecimentos », — segundo observação do barão do Rio-Branco, á margem dêste paragrapho.

(III) Isto é, na cidade de S. Luiz do Maranhão.

(IV) Este tenente-coronel Luiz Manuel de Mesquita é auctor de interessante folheto, existente no Gabinete Portuguez de Leitura do Rio de Janeiro, com o titulo — « Conta a Sua Magestade o senhor d. João VI, do orgulhoso, despotico, e tyranno procedimento de João Bento de Brito, coronel e commandante geral da villa de Cachias » (Lisbôa, 1822).

(V) Quem officiou á Juncta foi lord Cochrane, e não Grenfell.

(VI) Este José Felix Pereira de Burgos, que era tenente-coronel de milicias do Itapicurú, apressou-se a dirigir, depois de eleito governador das armas do Maranhão, a José Bonifacio, em 21 de Agosto de 1823, um longo officio, exaltando os serviços que dizia ter prestado á causa da independencia naquella provincia e ao mesmo tempo recommendando tambem á munificencia imperial os feitos por seus ermãos, tenentes Carlos e Antonio e alferes Honorio (existe em original na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, codice CDIV).

(VII) A respeito dêstes acontecimentos e referindo, a mais, a data em que se constituiu a nova administração municipal de S. Luiz, é sobremaneira importante o « Officio da Camara da cidade do Maranhão de 18 de Agosto de 1823, participando o estado de emancipação da provincia e inteira adhesão ao systema geral da independencia do Brasil e que no dia 7 do mesmo mez se prestara alli o solenne juramento

de obediencia a Sua Magestade Imperial, creando-se nesse mesmo dia o novo Govêrno da provincia, e que no dia 13 fôra eleito o actual Senado da Camara» (existente, em original, na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, codice CDIV).

(VIII) O almirante lord Cochrane.

(IX) A Juncta da capital, — conforme nota do barão do Rio-Branco, lançada interparentheticamente no texto.

(X) Aliás, a 20, qual se vê da «Narrativa», pag. 96, tendo Cochrane chegado ao Rio de Janeiro em 9 de Novembro, isto é, trez dias antes da dissolução da Constituinte.

(XI) Nos folhetos coetaneos, o nome dêste clerigo apparece com as variantes *Cadeville* e *Cadaville* e com os accrescimos do cognome *Velloso* e da alcunha *Cascavel*. Ha em nossa Bibliotheca Nacional, pois constam do «Catalogo da Exposição de Historia do Brasil», os seguintes opusculos sôbre taes occorrencias, envolvendo o nome do sobredicto ecclesiastico: — I) «Cópia do conselho militar do governador das armas da provincia do Maranhão e da denuncia dada a este pelo clerigo *in minoribus* Domingos Cadavila Velloso Cascavel, em que declara que foi convidado pelos filhos do presidente, José Vicente Freire Bruce e Raymundo José Bruce, e pelo mesmo presidente da Juncta Civil, Miguel Ignacio Freire e Bruce, para trabalhar afim de adoptar-se na provincia o systema republicano» (Rio de Janeiro, Typ. Nac., 1824, *in-fol.*); II) «A Cascavel» (assignado: Domingos Cadaville Velloso. Rio de Janeiro, Typ. Nac., 1824, *in-fol.*, de 11 pags.); III) «Primeiras linhas de resposta ao impresso intitulado — Cópia da denuncia dada pelo padre Domingos Cadavilla Velloso Cascavel, e da acta militar do Conselho do Governador das armas do Maranhão» (assignado: Joaquim da Costa Barradas. Rio de Janeiro, Silva Porto & C., 1824, *in-fol.*, de 6 pags.); IV) «Reflexões offerecidas ao público imparcial sôbre a correspondencia publicada no n. 14 do Grito da Razão, assignada por hum Maranhense, que se diz amigo da verdade» por Domingos Cadaville Velloso (Rio de Janeiro, Typ., Nac., 1825, *in-fol.*, de 11 pags.); V) «Ao público. Respeito a Bruce» por Domingos Cadaville Velloso (Rio de Janeiro, Plancher, 1825?, *in-fol.*, de 7 pags.): VI) «O impostor desmascarado» pelo p. João Evangelista

de Sousa e Silva (Rio de Janeiro, Typ. de Torres, 1826, *in fol.*, de 13 pags.). A pessôa a quem se refere o auctor é o padre Domingos Cadaville Velloso, e todo o papel é em defesa de Bruce.

(XII) Este José de Araujo Cantanhede é auctor dos dous folhetos seguintes, relativos a esses acontecimentos do Maranhão: — « Verdade, verdade, verdade, contra as observações do mentiroso Manuel Ignacio dos Santos Freire e Bruce » (Rio de Janeiro, Plancher, 1825, *in-fol.*, de 19 paginas) e « Resposta ao impresso *Maranham ao Público,* dado á luz nesta Côrte Imperial por *** » (Rio de Janeiro, Plancher, 1825, *in-fol.*, de 6 pags.).

(XIII) Occorreram estes factos de 1° a 5 de Junho de 1824, tendo sido Burgos deposto e deportado para o Rio de Janeiro pelo commandante e officiaes da tropa de 1ª e 2ª linha, da cidade de S. Luíz. No archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro ha um documento original sôbre esse episodio.

(XIV) Segundo a publicação official « Organizações e programmas ministeriaes », á pag. 433, a posse de Bruce realizou-se a 10 de Julho de 1824.

(XV) « Da Relação do Rio de Janeiro », accrescentou ao texto, interparentheticamente, o barão do Rio-Branco. Mas não era tal a denominação da superior instancia, pois, qual se vê do n. 7.261 do « Catalogo da Exposição de Historia do Brasil », foi o accordam proferido pela *Casa da Supplicação*.

(XVI) Os inimigos de Bruce crivaram-n-o de sarcasmos. Além de varios outros pasquins, contra elle editados em 1825, quaes os intitulados — « Bruciana. Epocha horrivel no Maranhão. Presidencia de Manuel dos Santos Freire e Bruce » e « Petisco offerecido ao innocentissimo Bruce, por hum seu amigo velho », que provocaram varios escriptos em defesa do atacado, appareceu em 1826, em consequencia do accordam absolutorio da Casa da Supplicação, um pamphleto assignado « O fiel maranhense » e com a epigraphe — « A incrivel, a horrenda, a espantosa absolvição, apresentada aos homens fiéis a Sua Magestade Imperial, para lerem... »

(XVII) « Silva Lobo », diz no texto, entre parenthese o barão do Rio-Branco.

(XVIII) « De Março », — conforme nota do barão do Rio-Branco, á margem.

(XIX) « Silva Lobo », — segundo observação lançada no texto pelo barão do Rio-Branco.

(XX) O erudito annotador da « Historia da Independencia » quer referir-se aos documentos enquadrados na publicação intitulada « Reclamação do Conde de Dundonald, submettida ao arbitramento dos ministros dos Estados-Unidos da America e da Italia na Côrte do Rio de Janeiro » (Rio de Janeiro, Typ. Univ. de Laemmert. 1873).

(XXI) Esta data está em desaccôrdo com a constante da publicação official « Organizações e programmas ministeriaes », a qual, á pag. 433, dá o dia 2 de Septembro de 1825 para a posse de Pedro José da Costa Barros.

(XXII) Pró e contra a administração de Costa Barros na provincia do Maranhão, appareceram varios folhetos, que relacionamos em seguida, guardando a ordem que occupam no « Catalogo da Exposição de Historia do Brasil » (vol. I, pags. 636-637): — I) « Economia do ex-excellentissimo presidente do Maranhão Pedro José da Costa Barros, a prol da fazenda pública daquella provincia » (assignado: *O Admirador de prodigios*. Rio de Janeiro, Typ. de Torres, 1827, *in-fol.*, de 5 pags.); II) « Feitos assás remarcaveis do ex-presidente do Maranhão, Pedro José da Costa Barros, praticados nos dias de seu sultanismo, e que passarão de geração em geração á ultima posteridade » (assignado: *Veritas*. Rio de Janeiro, Typ. de Torres, 1827, *in-fol.*, de 9 pags.); III) « Mais uma vez o sr. Pedro José da Costa Barros, suas incoherencias e tresloucado procedimento » (Rio de Janeiro, Typ. da *Astréa*, 1827, *in-fol.*); IV) « A calumnia desmascarada » por Manuel Telles da Silva Lobo (Rio de Janeiro, Typ. do *Diario*, 1828, *in-fol.*, de 9 pags.); V) « Resposta ao officio do ex-presidente do Maranhão Pedro José da Costa Barros, publicado no periodo *Amigo do Homem* de 5 de Outubro de 1825 » (assignada: *O Analytico*. Rio de Janeiro, Typ. de Torres, 1827, *in-fol.*, de 4 pags.); VI) « Queixa do capitão José Francisco Gonçalves da Silva, apresentada a Sua Magestade o Imperador, pelas violencias e atrocidades contra elle practicadas pelo ex-presidente do Maranhão Pedro José da Costa Barros » (Rio de Janeiro, Typ. de Torres,

1827, *in-fol.*, de 10 pags.); VII) « Acontecimento memoravel, ou defensa do senador Pedro José da Costa Barros, ex-presidente do Maranhão » pelo Cav. T. C. de R. (Rocca) (Rio de Janeiro, P. Plancher, 1828, *in*-8°, de 90 pags.); VIII) « Mais uma vez o senhor Pedro José da Costa Barros, suas incoherencias e tresloucado procedimento » (Maranhão, Typ. Nac., 1827, *in-fol.*, de 2 fls.); IX) « Resposta a um folheto anonymo contra a defesa do senador Pedro José da Costa Barros, pelo cavalleiro de Rocca » (Rio de Janeiro, Typ. do *Diario*, 1828, *in*-4°, de 27 pags.).

(I) Eram, respectivamente, commandantes dos regimentos 1° e 2° de linha.

(II) *Vide* « Certidão da denuncia que deu José Ribeiro Guimarães ao Govêrno da provincia do Grão-Pará, na qual accusa do crime de independencia a Patroni e aos trez ermãos Vasconcellos » (Rio de Janeiro, Typ. do *Diario*, 1824, *in-fol.*, de 3 pags.). Segundo affirma Raiol (« Motins politicos », I, 19), além de José Ribeiro Guimarães, tambem a Camara municipal de Belém apresentou denuncia contra Patroni e os trez ermãos Vasconcellos.

(III) De Belém do Pará.

(IV) Qual se vê do excellente estudo intitulado « Os nossos almirantes », da lavra do sr. capitão de mar e guerra Henrique Boiteux, e apparecido no anno findo, Grenfell (*vide* o capitulo a este dedicado, de pags. 193 a 265), depois de outros serviços prestados á nossa Patria, foi quem commandou a esquadra brasileira na guerra contra Rosas e falleceu no posto de almirante e de consul geral do Brasil na Inglaterra, a 20 de Março de 1869.

(V) Raiol (ob. cit., I, 86) regista o boato, que correu então, de ter sido envenenada a agua fornecida aos presos, attribuindo-se o preparo do toxico ao boticario João José Calamopim e a Bernardo José Carneiro.

(VI) O barão do Rio-Branco, em nota á margem dêste paragrapho, assim diz: — « Tudo isto precisa ser emendado, porque os factos não se deram assim. Vêr Raiol ». Com effeito, o resumo dos acontecimentos, tal qual foi traçado pelo visconde de Porto-Seguro, é, sinão contrário á verdade, pelo menos muito impreciso. Nos « Motins politicos », numeros I, II e III, do cap. IV, vêm os successos narrados pormenorizadamente.

(VII) Em papel á parte, que estava annexo aos originaes relativos á provincia do Pará, havia a seguinte nota do visconde de Porto-Seguro, sob a epigraphe « Rio-Negro »: — « Em 3 de Junho, procedeu-se á eleição da Juncta, em conformidade do decreto de 29 de Septembro, e saïram eleitos: Antonio da Silva Craveiro, presidente; Bonifacio João de Azevedo, secretario; Manuel Joaquim da Silva Pinheiro e João Lucas da Cruz, vogaes ».

ERRATA

O anceio de distribuir impressa a «Historia da Independencia» do visconde de Porto-Seguro no dia em que solennemente se commemora em nossa Patria o centenario da gloriosa revolução republicana, que precedeu apenas de um quinquennio a definitiva conquista da nossa soberania, foi causa de que se apressasse a revisão do presente trabalho e, assim, saïsse elle com alguns erros typographicos, quaes os assignalados abaixo, e quasi todos relativos aos algarismos romanos que indicam as notas da commissão do Instituto:

A' pag. 16, linha 7ª, em vez de *figuraram*, leia-se *figurarão*.

A' pag. 37, linha 29ª, em vez de *1820*, leia-se *1820*».

A' pag. 72, linha 3ª, da nota, em vez de *desta*, leia-se *deste*.

A' pag. 91, linha 12ª, supprimir a notação (*III*).

A' pag. 119, linha 28ª, em vez de *Grã-Careta*, leia-se *Grão-Careta*.

A' pag. 126, linha 14ª, em vez de (*I*), leia-se (*II*), devendo ter sido postas em italico as linhas 12ª, 13ª e 14ª.

A' pag. 126, linha 15ª, supprimir a notação (*I*).

A' pag. 153, linha 30ª, faltou a notação (*II*) depois da palavra *outro*.

A' pag. 164, linha 15ª, faltou a notação (*XI*) depois da palavra *coeurs*».

A' pag. 246, linha 19ª, em vez de (*VIII*), leia-se (*IX*).

A' pag. 266, linha 43ª, em vez de (*IX*), leia-se (*X*).

A' pag. 247, linha 28ª, em vez de (*X*), leia-se (*XI*).

A' pag. 247, linha 39ª, em vez de (*XI*), leia-se (*XII*).

A' pag. 250, linha 18ª, em vez de *Amtherst*, leia-se *Amherst*.

A' pag. 273, ultima linha, em vez de (*X*), leia-se (*XI*), tendo esta notação precedido a *X*, por motivo de collocação de nota.

A' pag. 276, linha 13ª, em vez de (*XI*), leia-se (*XII*).

A' pag. 277, linha 10ª, em vez de (*XII*), leia-se (*XIII*).

A' pag. 281, linha 25ª, em vez de (*XII*), leia-se (*XIII*).

A' pag. 283, linha 11ª, em vez de (*XIV*), leia-se (*XV*).

A' pag. 284, linhas 6ª, 29ª e 34ª, em vez das notações (*XV*), (*XVI*) e (*XVII*), leia-se (*XVI*), (*XVII*) e (*XVIII*).

A' pag. 286, linha 32ª, em vez de (*XVIII*), leia-se (*XIX*).

A' pag. 287, linha 32ª, em vez de (*XIX*), leia-se (*XX*).

A' pag. 290, ultima linha, falta a notação (*XXI*), *in fine*.

A' pag. 298, linhas 6ª e 9ª, em vez de (*XX*) e (*XXI*), leia-se (*XXII*) e (*XXIII*).

A' pag. 298, linha 10ª, faltou, depois da palavra *perjura*, a notação (*XXIV*).

A' pag 303, linha 6ª, faltou, depois da palavra *deveres*, a notação (*XXV*).

A' pag. 305, linha 19ª, em vez de (*XXIV*), leia-se (*XXVI*).

A' pag. 311, linhas 7ª e 12ª, em vez de (*XXV*) e (*XXVI*), leia-se (*XXVII*) e (*XXVIII*).

A' pag. 312, linha 5ª, faltou, depois da palavra *Ministerio*, a notação (*XXIX*).

A' pag. 312, linha 18ª, em vez de (*XXVIII*), leia-se (*XXX*).

A' pag. 314, linha 32ª, em vez de (*XXIX*), leia-se (*XXXI*).

A' pag. 316, linha 22ª, em vez de (*XXX*), leia-se (*XXXII*).

A' pag. 317, linha 21ª, em vez de (*XXXI*), leia-se (*XXXIII*).

A' pag. 318, linha 30ª, em vez de (*XXXII*), leia-se (*XXXIV*).

A' pag. 319, linha 15ª, em vez de (*XXXIII*), leia-se (*XXXV*).

A' pag. 412, linha 8ª, faltou, depois da palavra *Albuquerque*, a notação (*V*).

A' pag. 517, linha 24ª, em vez de *Liberato*, leia-se *Literato*.

A' pag. 542, ultima linha, em vez de *Gonçalves*, leia-se *Gonc'salves*.

A' pag. 583, em vez de *Engène*, leia-se *Eugène*.

INDICE

DAS

Materias contidas no Tomo LXXIX.—Parte I

(HISTORIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL)

Pags.

697 — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1917